SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4352

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0081/2021/0384/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0081/2021/0384/2026
O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL CORONEL FABRICIANO I LTDA**, CNPJ/CPF:53.647.797/0001-80, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade principal de F-06-01-7, com descrição de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTIVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTIVEIS DE AVIAÇÃO, capacidade de armazenamento: 30m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 150 , Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'57,44" e Longitude 42°36'47.92", conforme processo administrativo nº 0448/0449/2020/0456/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0081/2021/0384/2026
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 04 anos 08 meses e 02 dias, vencimento em 06/01/2031.

Coronel Fabriciano, MG, 04 de maio de 2026.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO
Processo N°: 0448/0449/2020/0456/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 23 DE ABRIL

DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FABRICIANO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADAS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:D1C0CB86

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0389/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0389/2026
O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **DISK BRITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA**, CNPJ/CPF: 29.209.171/0002-98 o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de B-01-01-5, com descrição de Britamento de pedras para construção, Área útil: 0,150 HA, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Rua Manoel Gonçalves de Castro, nº 836 no Bairro Esplanada no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°46,50'73" e Longitude: 42°7,12'13", conforme processo administrativo nº 0297/0298/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0389/2026
[X] Com Condicionantes. [ ] Sem condicionante.
Validade desta licença: 10 (dez anos) com vencimento em 06/07/2036.

Caratinga - MG, 06 de junho de 2026.

EDUARDO BUZIM JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Verso

Processo N°: 0297/0298/2025/cimva
Esta Licença Não Dispensa, Nem Substitui a Obtenção Pelo Requerente de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de Qualquer Natureza, Exigidos Pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
Das Condicionantes
Este Processo N°0297/0298/2025/cimva de Licenciamento Ambiental Simplificado Las Cadastro, Foi Autorizado Mediante Folha de Decisão da 12ª Reunião Ordinaria Ocorrida na Data de 09/06/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Caratinga - Mg.
Este Certificado de Licenciamento Ambiental Somente Tem Validade Acompanhado do Parecer Técnico único Que Segue em Anexo, Onde Estão Listados Todas as Condicionantes Que Deverão Ser Cumpridas Pelo Empreendimento Nos Prazos Estabelecidos.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:7E427BC7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0396/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAS CADASTRO N°.0396/2026
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede ao empreendimento **VERDE AGRONEGOCIO LTDA**, CNPJ/CPF: 52.805.717/0001-04, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-05-05-3, com a descrição de Compostagem de resíduos industriais, Área útil: 0,93 ha, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido na Av Vitor Gaggiato, n° 605 – Lote 53, no Bairro: Distrito Industrial, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'21,79" e Longitude 42°28'46,90", conforme processo administrativo nº 0553/0554/2025/0902/2026/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA – LAS CADASTRO N°. 0396/2026
[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença: 10 (dez anos), vencimento em 28/08/2036.

Santana do Paraiso, MG, 28 de agosto de 2026.

LUANA SANTOS BARBOSA LUNA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 0553/0554/2025/0902/2026/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
ATIVIDADE SECUNDARIA: C-04-19-7 COM A DESCRIÇÃO DE FORMULAÇÃO DE ADUBOS EFERTILIZANTES, CAPACIDADE INSTALADA:900,000 T/ANO, CLASSE 1, PORTE G E CRITÉRIO LOCACIONAL (ZERO), ENQUADRADA NA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 250/2024, ESTABELECIDO NA AV VITOR GAGGIATO, N° 605 – LOTE 53, NO BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LATITUDE 19°28'21,79" E LONGITUDE 42°28'46,90", CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0553/0554/2025/0902/2026/CIMVA
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°: 0553/0554/2025/0902/2026/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 01ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTANADO PARAÍSO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:EBE31075

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0397/2026

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAS CADASTRO N°.0397/2026
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede ao empreendimento **COELHO & CORREIA COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ/CPF: 12.554.562/0001-66, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de C-06-01-7, com a descrição de Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Área Construída: 0,033 ha, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido na Rua Cerejeiras, n° 46 , no Bairro Jardim Vitoria no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°26'26,60"S e Longitude 42°31'41,61"O, conforme processo administrativo nº 0250/0251/01129/2025/0890/2026/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA – LAS CADASTRO N°. 0397/2026
[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença:10 (dez anos), vencimento em 31/08/2036.

Santana do Paraiso, MG, 31 de agosto de 2026.

LUANA SANTOS BARBOSA LUNA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 0250/0251/01129/2025/0890/2026/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°: 0250/0251/01129/2025/0890/2026/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 01ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTANADO PARAÍSO - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:BA0ECA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRADO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 610/2026

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE, 16 LUGARES, UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ZERO QUILOMETRO) E VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO
DATA: 60 dias a contar de 03.08.2026.
ADITIVO DE AUMENTO DE META E VALORES. Inciso II, Alínea "b" do Artigo 124º e Caput do Artigo 125º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6915DDE7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 583/2026

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS, criada por meio da Portaria GM/MS de nº 3134 de 17 de dezembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas, permitindo a efetiva gestão dos
mesmos).
DATA: 01.09.2026
VENCIMENTO: 23.07.2027
ADITIVO DE AUMENTO DE META E VALORES. Inciso II, Alínea "b" do Artigo 124º e Caput do Artigo 125º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7E0BB212

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 15/2026,
Seleção Restrita n. 17/2026, Objeto: **Prestação de serviços para acompanhar os municípios associados à ARDOCE nas diversas demandas relacionadas à pasta da Educação Municipal, com o objetivo de orientar na construção de políticas públicas educacionais, demandas de sistema da educação, orientações quanto ao uso dos recursos financeiros da educação, planejamento e gestão**, a favor de DOIS PONTOS COMUNICAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 67.921.207/0001-70. Data do contrato: 27/08/2026. Vigência 12 meses. Valor global de R$ 24.000,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:180656A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
PORTARIA 026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA 026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP – SIM-CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 22, VII e VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **VERONICA ARAUJO RIBEIRO**, matrícula 008, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP – SIM-CIMERP.

Art. 2º A empregada pública ora nomeada exercerá suas atribuições junto ao SIM-CIMERP, observadas as normas internas do Consórcio, as diretrizes do Serviço de Inspeção Municipal e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à função.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a designação anterior de responsável pela Coordenação do SIM-CIMERP, constante da Portaria nº 014/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo ser publicada no mural da sede do Consórcio, no Portal Oficial do CIMERP e no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 01 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Assinando
Pela Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:44A2E3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 14/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 11/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. **EMPRESAS VENCEDORAS:** MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 22.677.264/0001-17, **ITEM 01 -** VOLKSWAGEN/POLO TSI - VALOR UNITÁRIO R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) - VALOR TOTAL R$ 13.755.000,00 (treze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais). **ITEM 03 –** VOLKSWAGEN/VIRTUS – VALOR UNITÁRIO R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) - VALOR TOTAL R$ 4.785.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais). **VALOR FINAL R$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais).** NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, **ITEM 02 –** NISSAN/VERSA - VALOR UNITÁRIO R$ 102.300,00 (cento e dois milhões e trezentos mil reais) - VALOR TOTAL R$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), **VALOR FINAL R$ R$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 01 de setembro de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:33EA9A5B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 05/2026, com a empresa **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 66.455.593/0001-99 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 07/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Valor do Contrato **R$ 430.686,40 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 25/08/2026.**

Vigência: Período da Prestação de Serviços: 12 meses. Dotação orçamentária que correrá tal despesa nº **01.01.02.04.122.0001.1005.0000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, e, 01.01.02.04.122.0001.1005.0000.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:F54F4729

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 05/2026, com a empresa **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ nº 26.242.393/0001-33 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 07/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PLANEJADOS EM MARCENARIA AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital. Valor do Contrato **R$ 358.303,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais). Data da assinatura: 25/08/2026.** Vigência: Período da Prestação de Serviços: 12 meses. Dotação orçamentária que correrá tal despesa nº **01.01.02.04.122.0001.1005.0000.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, e, 01.01.02.04.122.0001.1005.0000.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:31468739

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 014/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 27/08/2026. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 014/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 014/2026 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 014/2026. Vigência: 27/08/2026 até 31/12/2026. Valor acrescido no aditivo: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Valor total do contrato de rateio: R$ 600.902,87 (seiscentos mil, novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A9A57333

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 684/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 684/2026. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.094.362/0001- 14, para a realização de Consulta de Neurologia. Valor unitário: R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Valor total do contrato: R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 01/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 28 de agosto de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F11D4AF0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO 58/2025 – INEXIGIBILIDADE 18/2025 – PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 16.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento, destinado a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de tomografias de urgência para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem sedação aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE.

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido credenciamento por mais 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação, ou até a execução total do quantitativo, permanecendo inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Cód.	Descrição	Quant. restante do credenciamento	Valor unitário
1	198.3	Contratação de pessoa jurídica para realização do procedimento de Tomografia de urgência para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia (24 Horas, incluso finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do AMVAP SAÚDE). Para ser realizado em até 300 km de Uberlândia/MG.	4800	R$315,69

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 02/09/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 01 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:3D08C6EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 26/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 08

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLINICA SAMI IMAGEM LTDA
CNPJ*:* 35.785.149/0001-08
Endereço: Rua Joao Manoel De Souza, N°: 881, Santa Ines, Sala 14 15 E 16, Itumbiara/Go.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ultrassonografia de abdome total dos tipos: (abdome superior, rins, bexiga, aorta e veia cava).
Data do credenciamento: 01/09/2026

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:C63C83DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 73/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CLINICA SAMI IMAGEM LTDA
CNPJ*:* 35.785.149/0001-08
Endereço: Rua Joao Manoel De Souza, N°: 881, Santa Ines, Sala 14 15 E 16, Itumbiara/Go.
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassonografia transfontanelar sem contraste e sem anestesia.
Data do credenciamento: 01/09/2026

Uberlândia-MG, 01 de setembro de 2026

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:08324877

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 028/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 044/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta o Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de banners em lona 440g, com impressão digital, acabamento com bastão, cordinha e ponteiras, com julgamento menor preço por item, a sessão será dia **09/09/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/.

Passos/MG, 01/09/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:EC5066A1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 046/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 030/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo prancha, com motorista, destinado ao transporte (locomoção) de máquinas pesadas entre os municípios consorciados à AMEG, tendo em vista que tais máquinas, por suas características técnicas e operacionais, não podem trafegar por meios próprios em rodovia, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, a sessão será dia **08/09/2026 às 09H**, apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/.

Passos/MG, 01/09/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:CD06ACD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CNPJ: 26.115.212/0001-08, representado pela Autoridade Competente, Sr. CLEMILSON ALVES NEIVA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade pregão, nº 5/2026, Processo Licitatório nº 37/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 112149
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan médio, para incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, visando ampliar a capacidade operacional da frota e atender às necessidades de deslocamento institucional de vereadores e servidores, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de garantia e demais exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos.

Data de Publicação: 01/09/2026 07:37:52
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/09/2026 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 200.547,50
Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/112149

CLEMILSON ALVES NEIVA
Autoridade Competente

Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, 01 de Setembro de 2026

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:73EF6C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de materiais de expediente destinados à reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG.**

Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 20/2026
Nº da Dispensa: 14/2026
Início do envio de Propostas: 02/09/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 08/09/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 01 de setembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:ED43E996

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 012/2026. Empresa: CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.** CNPJ: 53.008.473/0001-00. Valor: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: "Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa destinados à condução integral do processo de Reforma Administrativa da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, bem como à regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, compreendendo diagnóstico institucional, revisão normativa, elaboração de projetos legislativos, capacitação dos agentes públicos, assessoramento técnico e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à modernização administrativa e ao fortalecimento da governança institucional. O escopo inclui a revisão da estrutura orgânica, do plano de cargos e carreira, dos servidores efetivos e dos cargos comissionados, das funções gratificadas e demais vantagens funcionais com a elaboração das respectivas minutas normativas, além das etapas de regulamentação da LGPD previstas na proposta técnica". **Vigência: 31/08/2026 a 30/08/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:3AAB6E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 47/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Claudinei Pereira da Silva, Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 01 a 04 de setembro de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO DIGITAL PARLAMENTAR, MARKETING POLÍTICO E A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE POR APLICATIVO NOS MUNICÍPIOS",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.

Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.

Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03 (três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº 1913/2025).

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 31 de agosto de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:84BB54D4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Sra. CÁTIA APARECIDA DA SILVA DE JEZUS, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, o gozo de férias regulamentares, adquiridas no período de 06/01/2025 a 06/01/2026, conforme requerimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caetanópolis/MG, 31 de agosto de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:9F308908

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36 da Lei Orgânica Municipal e art. 86 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria nº 45, de 31 de agosto de 2026, que concedeu férias regulamentares à servidora CÁTIA APARECIDA DA SILVA DE JEZUS, matrícula nº 66, pelo período de 01 de setembro de 2026 até 30 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. Liliane Aparecida Ferreira Oliveira** para exercer, o cargo de Assessor(a) Parlamentar II, de provimento em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A presente nomeação possui natureza transitória e vigorará apenas durante as férias regulamentares da titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caetanópolis/MG, 31 de agosto de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:9BF79A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 29 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o horário de realização da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o horário de realização da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio do exercício de 2026, anteriormente designada para às 19:00h na data 03 de setembro de 2026 (quinta-feira), conforme Portaria nº 14/2026, para às 14:00 h, permanecendo na mesma data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 01 de setembro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:D6429536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 03.2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do Processo Licitatório 03/2026, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03.2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos, mobiliários, dispositivos biométricos, periféricos e acessórios destinados a implantação e operacionalização do posto de identificação civil da Polícia Civil na Câmara Municipal.* Recebimento de propostas por meio eletrônico a partir das 08h do dia 31/08/2026 até as 07h59min de 15/09/2026. Abertura de Sessão de Disputa às 08:00min do dia 15/09/2026. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão https://ammlicita.org.br/.

Chapada Gaúcha, 27 de agosto de 2026.

VEREADOR INALDO DA SILVA BARBOSA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:FCE9ADF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 39/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 39/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido anuênio de 2% (dois por cento) pelo efetivo exercício no serviço público municipal na carreira do servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Anuênio	Período
Rogério da Silva Mattos	Assistente de Comunicação	01/09/2025	1°	2025/2026

Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92, § 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista/MG, aos 01 de setembro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:325F3D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 18/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º: 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo.

O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe foram delegadas por intermédio da Portaria n.º 900/2025, com redação dada pela Portaria n.º 1.005/2026, após análise dos autos e tendo constatado a regularidade dos atos praticados no âmbito do processo licitatório em epígrafe, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), conforme o resultado proferido pela agente de contratação, e **HOMOLOGAR** a referida licitação, em observância ao disposto no inciso IV do artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

Licitante(s) Vencedor(es):

CONSTRUTORA M.H.M. LTDA - CNPJ 00.594.381/0001-84.
Valor global: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Curvelo/MG, 1º de setembro de 2026.

MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor-Geral

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BDEC2969

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.026, DE 30 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o convite encaminhado pela Basílica de São Geraldo Majela ao Poder Legislativo Municipal para participação nas celebrações da **Oitava de São Geraldo Majela 2026**, especialmente na Santa Missa e Novena de São Geraldo;

CONSIDERANDO a relevância das celebrações religiosas e comunitárias de São Geraldo Majela para a população de Curvelo e a importância da participação institucional do Poder Legislativo Municipal no evento;

CONSIDERANDO a conveniência de possibilitar a participação dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo na referida celebração, sem prejuízo das atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **excepcionalmente alterada** a data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para **31 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, para o dia **1º de setembro de 2026 (terça-feira)**, no **horário regimental de 18h (dezoito horas).**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais procedimentos, pautas e disposições regimentais aplicáveis à Reunião Ordinária, observada a nova data estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4BA88D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.027/2026

PORTARIA N.º 1.027, 31 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2026, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 21/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redatção dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor nomeado ao cargo em comissão Chefe do Setor de Suprimentos para atuar, simultaneamente, como gestor e fiscal do Contrato Administrativo n.º 13/2026, oriundo do Processo n.º 21/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 14/20263, que tem por objeto a "Contratação do serviço de licenciamento, não vitalício, de uso da solução tecnológica denominada "Banco de Preços", na versão Plus, para atender às necessidades do Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo".

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no caput deste artigo, a gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor(a) a ser designado(a) por ato da Presidência.

Art. 2º Compete ao servidor ora designado, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Admin. n.º 13/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023 e da Orientação Técnica nº 01/2026, emitida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:08628847

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.028, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional, em comemoração à Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário das atividades legislativas em razão do referido feriado;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar a regular realização das atividades legislativas e da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterada a data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para o dia 7 de setembro de 2026 (segunda-feira), para o dia 8 de setembro de 2026 (terça-feira), no horário regimental das 18h.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais procedimentos, pautas e disposições regimentais aplicáveis à Reunião Ordinária, observada a nova data estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de agosto de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6BE3F501

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 073/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, especialmente art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Kelvin Madern Guimarães Cardoso** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2026.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA –
JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:0F9FB241

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Processo Administrativo n° 10/2026
Dispensa de Licitação n° 13/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO PODER LEGISLATIVO, CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Ibiá órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000.

Contratado: FUZUÊ EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 12.071.277/0001-94, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Avenida José Cambraia, nº 814, Bairro: Deolinda Mendes, por seu representante legal, Sr. Paulo Vitor Mantoani, brasileiro, empresário, residente na cidade de Ibiá/MG.

Custo: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:38E716E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Câmara Municipal de João Monlevade, designada pela Portaria nº 1.776 de 20 de agosto de 2025, publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 20 de agosto de 2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº. 01/2026, aprovada pelo Presidente da Câmara, Vereador Fernando Linhares Pereira, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, se

não houver oposição, o Setor de Arquivamento eliminará documentos, incluindo Balancetes e Despesas do Executivo, do Departamento de Águas e Esgotos e da Fundação Casa de Cultura do ano de 2024 – 2ª via, e representando um total de 106 caixas. Os interessados, no prazo citado poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos conjuntos documentais, mediante petição, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo-CPAD, da Câmara Municipal de João Monlevade.

João Monlevade, 31 de agosto de 2026.

MERCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

RONILDA DE SOUZA PEREIRA
Supervisora de Arquivo

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:179B9B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 14-2026 -TUTY E JOÃO - 28-8

ANTEPROJETO DE LEI Nº 14, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui diretrizes para a promoção da saúde ocupacional e para a realização de avaliação médico-pericial dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da saúde ocupacional dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo ações de prevenção, acompanhamento e avaliação das condições de saúde relacionadas ao exercício das atividades funcionais.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – promover a saúde e a segurança dos Servidores Públicos Municipais;
II – contribuir para a prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho;
III – assegurar a adequada avaliação das condições de saúde do servidor quando necessária à análise de sua capacidade laboral;
IV – proporcionar maior segurança e imparcialidade nos procedimentos de avaliação médico-pericial;
V – contribuir para a identificação de situações que possam demandar afastamento, readaptação ou retorno às atividades funcionais, observadas as normas aplicáveis;
VI – promover ações de prevenção e acompanhamento relacionadas aos riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho.
Art. 3º As avaliações médico-periciais dos Servidores Públicos Municipais poderão compreender, conforme a necessidade e a legislação aplicável:
I – avaliação da capacidade laboral para o exercício das atribuições do cargo ou função;
II – avaliação para fins de licença por motivo de saúde;
III – avaliação para retorno às atividades após afastamento por motivo de saúde;
IV – avaliação relacionada à necessidade de readaptação funcional;
V – avaliação das condições de saúde relacionadas ao ambiente e às atividades laborais.
Art. 4º As avaliações previstas nesta Lei deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis ao exercício da atividade médico-pericial.
Art. 5º Os procedimentos de avaliação médico-pericial deverão observar:
I – a imparcialidade e a independência técnica do profissional responsável pela avaliação;
II – o respeito à dignidade, à privacidade e à integridade do servidor;
III – o sigilo das informações médicas e pessoais obtidas durante o procedimento;
IV – a legislação relativa à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional;
V – a emissão de conclusões fundamentadas, dentro dos limites da competência profissional.
Art. 6º Na implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover ações de acompanhamento e prevenção da saúde ocupacional dos servidores, considerando as características e os riscos relacionados às diferentes atividades desempenhadas no serviço público municipal.
Art. 7º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a estrutura administrativa existente, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis, cabendo ao Poder Executivo definir a forma de sua execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a promoção da saúde ocupacional dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa da Prata, especialmente no que se refere à realização de avaliações médico-periciais relacionadas à capacidade laboral e às condições de saúde decorrentes ou relacionadas ao exercício das atividades funcionais

Os Servidores Públicos Municipais desempenham funções essenciais para o adequado funcionamento dos serviços públicos, estando sujeitos a diferentes condições e riscos ocupacionais, conforme as características de cada cargo e ambiente de trabalho. Nesse contexto, torna-se importante que o Município disponha de mecanismos adequados para a prevenção, o acompanhamento e a avaliação das condições de saúde de seus servidores.
A avaliação médico-pericial realizada por profissional legalmente habilitado contribui para conferir maior segurança técnica aos procedimentos relacionados às licenças para tratamento de saúde, ao retorno às atividades após afastamentos, à eventual necessidade de readaptação funcional e à análise da capacidade laboral do servidor.
A proposta também busca conferir maior imparcialidade e segurança aos procedimentos médico-periciais, estabelecendo como diretrizes o respeito à dignidade do servidor, à privacidade, ao sigilo das informações médicas e à proteção dos dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.
Importante destacar que a presente Proposição não pretende criar cargos, órgãos ou estruturas administrativas, tampouco determinar a forma de contratação ou organização dos serviços pelo Poder Executivo. A iniciativa estabelece diretrizes de interesse público, deixando ao Executivo Municipal a definição da forma mais adequada de implementação, considerando a estrutura administrativa existente, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
A medida representa, portanto, uma iniciativa voltada à valorização dos Servidores Públicos Municipais, à prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e ao aprimoramento dos mecanismos de proteção à saúde daqueles que exercem suas atividades em benefício da população.
Solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5C5778D4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
MOÇÃO 007-2026 - CARLA ANDRADE - VALDIR - 28-08

MOÇÃO Nº 007/2026

Senhor Presidente,
A Vereadora infra-assinada, regimentalmente apoiada, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente **Moção de Aplausos ao Sr. Valdir José de Andrade**, em reconhecimento à sua relevante trajetória de dedicação ao Município de Lagoa da Prata, marcada pela atuação na vida pública, empresarial, social e comunitária e pelos serviços prestados à população lagopratense.

JUSTIFICATIVA:
Apresento a presente Moção de Aplausos como forma de reconhecimento à trajetória do Sr. **Valdir José de Andrade**, cidadão lagopratense que, ao longo de décadas, construiu uma história marcada pelo trabalho, pela participação comunitária e pelo compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar da população de Lagoa da Prata.
Nascido em Lagoa da Prata, em 8 de novembro de 1957, filho de Gilberto José de Andrade e Maria da Cruz Andrade, Valdir constituiu sua família e construiu no Município não apenas sua trajetória profissional, mas também uma extensa história de participação em entidades sociais, representativas e na vida pública municipal.
Sua vida profissional teve início ainda na década de 1970. Em 1977, trabalhou como escriturário do Supermercado Cardoso Ltda. e, no ano seguinte, como vendedor ambulante. Em 1981, tornou-se diretor e fundador da **Marmoraria Andrade**, demonstrando desde cedo iniciativa, dedicação ao trabalho e espírito empreendedor.
Paralelamente à atividade profissional, Valdir sempre manteve forte participação na vida comunitária. Entre 1981 e 1984, presidiu a Conferência de Jovens Vicentinos e, ao longo de sua trajetória, acumulou **50 anos de atuação vicentina**, dedicando parte significativa de sua vida ao trabalho voluntário e ao auxílio ao próximo.
Sua participação em importantes instituições do Município também merece destaque. Foi presidente do **Rotary Clube de Lagoa da Prata**, entre 1987 e 1988; presidente do **S.O.S. – Serviços de Obras Sociais**, de 1996 a 2000; e presidente da **ACE/CDL**, em diferentes períodos, de 1999 a 2002, de 2009 a 2010 e de 2011 a 2013. Também integrou o Conselho Fiscal da **FEDERAMINAS**, em Belo Horizonte, no período de 2019 a 2026.
Na vida pública, sua trajetória igualmente se confunde com importantes momentos da história recente de Lagoa da Prata. Eleito Vereador em 1988, Valdir participou da **criação da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata**, contribuindo diretamente para a construção de um dos principais instrumentos normativos da organização político-administrativa municipal.
Posteriormente, exerceu a função de Diretor do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, nos anos de 2001 e 2002. Entre 2005 e 2008, ocupou o cargo de **Vice-Prefeito de Lagoa da Prata**, sendo reeleito para novo mandato, exercido entre 2009 e 2012. Dessa forma, dedicou oito anos consecutivos ao exercício da Vice-Prefeitura, participando da Administração Municipal e contribuindo para os trabalhos desenvolvidos em benefício da cidade.
Seu compromisso social permaneceu presente mesmo após os períodos de exercício de cargos públicos. Entre 2021 e 2023, assumiu a Presidência da **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC**, somando essa experiência às diversas atividades comunitárias e institucionais desempenhadas ao longo de sua vida.
A trajetória de Valdir José de Andrade revela, portanto, uma vida profundamente ligada a Lagoa da Prata. Seja na iniciativa privada, no trabalho voluntário, nas entidades representativas ou no exercício de funções públicas, sua história registra décadas de participação ativa na construção e no desenvolvimento do Município.
Diante do exposto, a aprovação da presente **Moção de Aplausos** representa o reconhecimento desta Casa Legislativa à trajetória do Sr. **Valdir José de Andrade**, pelos relevantes serviços prestados e por sua contribuição à vida pública, social, comunitária e empresarial de Lagoa da Prata.
Solicita-se, ainda, o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta homenagem, como forma legítima de reconhecimento a um cidadão cuja história se encontra ligada a importantes capítulos do desenvolvimento e da vida institucional do Município.

Conto com os nobres colegas para a aprovação desta Moção de Aplausos.

Sala das sessões, 28 de agosto de 2026.

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:AE394D03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 014-2026 - ANA RUTH - DÁ NOME À PRAÇA DO CHICO MIRANDA

PROJETO DE LEI Nº CM 14, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dá Nome à Praça situada entre a Rua Noraldino Geraldo Rodrigues, Rua Secundino Rodrigues e Rua Prefeito Paulo Lobato, no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada PRAÇA JOSÉ MIRANDA NETO - "MIRANDINHA" a Praça situada entre a Rua Noraldino Geraldo Rodrigues, Rua Secundino Rodrigues e Rua Prefeito Paulo Lobato, no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando denominar PRAÇA JOSÉ MIRANDA NETO – "MIRANDINHA" a praça pública situada no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata, atualmente sem denominação oficial.

O espaço, conhecido pela comunidade como a praça do Bairro Chico Miranda, vem recebendo atenção do Poder Público para sua melhoria e valorização, tendo sido, inclusive, recentemente contemplado com recursos provenientes de emendas impositivas destinadas pela Vereadora Ana Ruth e pelo Vereador Elias Motorista.

A escolha do nome de José Miranda Neto para denominar o referido espaço possui especial significado em razão da forte ligação do homenageado com o Bairro Chico Miranda, local onde fixou residência, constituiu sua história familiar e comunitária e se tornou conhecido e estimado por seus moradores.

José Miranda Neto, carinhosamente conhecido como "Mirandinha", nasceu em Lagoa da Prata, Minas Gerais, no dia 8 de março de 1956. Homem trabalhador, de fé e reconhecida generosidade, construiu uma trajetória marcada pela dedicação à família, pelo trabalho e pelo serviço ao próximo, tornando-se pessoa querida e respeitada em sua comunidade. Era também conhecido por sua alegria e bom humor, características marcantes de sua convivência com familiares, amigos e moradores do bairro.

Sua trajetória profissional teve início nas carvoarias, passando posteriormente pela lavoura e pelo trabalho em usina de cana-de-açúcar. Na usina, iniciou suas atividades no corte manual da cana e, em razão de sua dedicação e experiência, foi promovido a encarregado de turma, função na qual passou a liderar seus companheiros de trabalho.

Em 1986, José Miranda Neto fixou residência no Bairro Chico Miranda, onde estabeleceu fortes vínculos com a comunidade e construiu parte significativa de sua história pessoal e familiar.

No ano de 1996, após encerrar seu ciclo profissional na usina de cana-de-açúcar, passou a dedicar-se ao próprio comércio, fundando o Bar Taco de Ouro, que se tornou conhecido ponto de encontro do bairro e espaço de convivência entre seus moradores.

José administrou o estabelecimento até o ano de 2005, quando precisou afastar-se das atividades profissionais por motivos de saúde. Posteriormente, o comércio passou a ser conduzido por seus filhos e recebeu o nome de Bar do Mirandinha, denominação pela qual permanece conhecido e em funcionamento até os dias atuais, preservando a memória e a ligação de José Miranda Neto com a comunidade local.

Ao lado de sua companheira, Dorvalina, constituiu sua família, formada por sete filhos: Wenderson (Nenê), Welinton (Téia), Zelma, Silvério, José (Zé), Juliana e Júlia. Ao longo de sua vida, transmitiu aos filhos valores relacionados à dignidade, ao trabalho honesto, à união familiar e ao respeito ao próximo. Sua família cresceu ainda com a chegada dos netos Marcus Vinicius, Isabey, Mateus, Yasmin, Ísis, Isadora, José Miranda e Isa.

Sua trajetória também foi marcada pela religiosidade, pela solidariedade e pelo trabalho voluntário. José Miranda Neto participou ativamente da comunidade da Paróquia São Sebastião, dedicando parte de seu tempo às atividades religiosas e sociais.

Atuou como zelador da Mãe Rainha, colaborando com o cuidado das capelinhas existentes no Município, e participou do Encontro de Casais com Cristo – ECC, contribuindo para as atividades desenvolvidas junto às famílias da comunidade.

Destaca-se, ainda, sua atuação voluntária junto à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Lagoa da Prata, onde dedicou seu tempo ao auxílio ao próximo, contribuindo para um trabalho pautado na recuperação, no acolhimento e na valorização da dignidade humana.

Sua história demonstra que José Miranda Neto construiu seus vínculos com Lagoa da Prata não apenas por ter nascido e constituído sua família no Município, mas também por sua participação efetiva na vida comunitária, especialmente no Bairro Chico Miranda, onde residiu por muitos anos, manteve seu estabelecimento comercial e se tornou conhecido por diversas gerações de moradores.

A presente Proposição visa, portanto, homenagear a memória de José Miranda Neto, o "Mirandinha", reconhecendo sua trajetória de trabalho, fé, solidariedade, dedicação à família e participação na comunidade lagopratense.

Sua indicação encontra fundamento nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.824/2023, que regulamenta a denominação de bens, espaços, praças e vias públicas no Município, especialmente:

VIII – ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;
IX – ter prestado serviços relevantes à comunidade;
XI – ter participado da formação da consciência cidadã de um povo.
Passo a fundamentar e justificar cada um dos critérios atendidos:
I – Liderança benéfica à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações (Inciso VIII):

José Miranda Neto exerceu influência positiva no meio em que viveu por meio de seu exemplo cotidiano. Sua trajetória foi marcada pelo trabalho honesto, pela dedicação à família, pela religiosidade e pelo respeito às pessoas com quem conviveu.

Sua liderança manifestou-se nas relações comunitárias construídas ao longo dos anos, seja no ambiente profissional, onde chegou à função de encarregado de turma, seja na convivência com os moradores do Bairro Chico Miranda e em sua participação nas atividades religiosas e sociais.

Por meio de seu testemunho de vida, transmitiu valores de trabalho, responsabilidade, união, fé, solidariedade e respeito ao próximo, tornando-se referência para seus familiares e para aqueles que com ele conviveram.

II – Prestação de serviços relevantes à comunidade (Inciso IX):

A atuação comunitária de José Miranda Neto ultrapassou sua vida profissional e familiar.

Sua participação nas atividades da Paróquia São Sebastião, sua atuação como zelador da Mãe Rainha e sua colaboração com o Encontro de Casais com Cristo demonstram sua disposição em dedicar tempo e esforço em benefício da comunidade.

Destaca-se especialmente o trabalho voluntário desenvolvido junto à APAC de Lagoa da Prata, instituição na qual contribuiu com ações voltadas à recuperação e à valorização da dignidade humana.

Tais atividades evidenciam sua participação concreta em iniciativas de caráter religioso, social e comunitário, realizadas de forma voluntária e direcionadas ao auxílio ao próximo.

III – Participação na formação da consciência cidadã de um povo (Inciso XI):

A trajetória de José Miranda Neto contribuiu para a valorização de princípios essenciais à convivência em sociedade, especialmente a solidariedade, o respeito, o trabalho, a responsabilidade familiar e o cuidado com o próximo.

Sua participação em atividades religiosas e sociais e, particularmente, sua atuação voluntária junto à APAC demonstram uma compreensão de cidadania pautada não apenas em direitos, mas também na responsabilidade de cada indivíduo perante sua comunidade.

Seu exemplo contribuiu para fortalecer valores de solidariedade e participação comunitária, deixando às gerações seguintes um legado baseado no trabalho digno, na união familiar e na disposição de servir ao próximo.

A denominação mostra-se especialmente significativa diante da profunda relação construída por José Miranda Neto com o Bairro Chico Miranda. Foi nesse bairro que fixou residência em 1986, criou sua família, estabeleceu seu comércio e consolidou vínculos de amizade e convivência que permaneceram ao longo dos anos.

Assim, atribuir seu nome justamente à praça pública do Bairro Chico Miranda representa não apenas uma homenagem à sua memória, mas também o reconhecimento de uma história efetivamente construída naquele local. A Praça José Miranda Neto – "Mirandinha" permitirá preservar, no próprio bairro onde viveu e deixou suas marcas, a memória de um cidadão cuja trajetória permanece presente entre familiares, amigos e moradores da comunidade.
Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

ANA RUTH
Vereadora do PSD

ELIAS MOTORISTA
Vereador do PP

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:6EC24F53

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 146-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 31.906,75 (PEDIDO Nº 085-2026)

PROJETO DE LEI Nº146, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.906,75.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 31.906,75 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7041 – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 31.906,75
Total.....R$ 31.906,75

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4194 – EP – Construção de Calçada Pública em Trecho da Avenida Fernão Dias
449051 – Obras e Instalações.....R$ 31.906,75
Total.....R$ 31.906,75

Art. 3º Para abertura do crédito fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual 2026-2029:
Ação: 7041 – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP
Descrição: Emenda Parlamentar Impositiva Individual destinada pelo V reador Tuty da Borracharia.
Finalidade: Atender a Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o exercício de 2026.
Produto: Emenda Parlamentar atendida.
Unidade de medida: Percentual

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.906,75 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito adicional solicitado tem por finalidade atender à solicitação do Vereador autor da Emenda Impositiva vinculada à Ação 4194, promovendo a alteração da destinação dos recursos inicialmente previstos para a construção de calçada pública na Escola Estadual Dr. Arnaldo de Faria Tavares, os quais passarão a ser destinados à Associação de Autismo e Possibilidades – ASAP.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:7C9C4F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 047/2026 – Dispensa nº. 033/2026 – Contrato nº. 009/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa e Instituto Brasileiro de Gestao e Pesquisa - IBGP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.761.170/0001-30, que tem como objeto a contratação de empresa para organização, execução e gerenciamento de concurso público, com fundamento noArt. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Valor: R$ 360.490,00 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e noventa reais) correspondente a execução integral dos serviços de organização do concurso público considerando o quantitativo de até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos e elaboração de plano de cargos e salários. Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser obtido no site:www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:DAB61C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Trata-se de requerimento de férias regulamentares formalizado pelo servidor deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Bruno Henrique Gomes Barbosa, apontando com período aquisitivo o compreendido entre **09/01/2025 a 08/01/2026** pugnando pelo gozo de suas férias anuais e conversão em espécie de 1/3, de acordo com o art. 115, § 4º da Lei Municipal nº 1.662/2006.

Encaminhado o requerimento à Unidade deste Poder Legislativo responsável pela gestão de pessoal, certificou-se que o Servidor faz jus à concessão de férias quanto ao período aquisitivo objeto de requerimento.

Assim, considerando que restaram preenchidos os requisitos legais para fins de concessão de férias regulamentares, **DEFIRO** o pedido formalizado pelo servidor **Bruno Henrique Gomes Barbosa**, para gozo de férias nos períodos de **04/08/2026 a 13/08/2026** e **01/10/2026 a 10/10/2026** e conversão em espécie de 1/3, de acordo com o art. 115, § 4º da Lei Municipal nº 1.662/2006, conforme seu requerimento.

Martinho Campos, 03 de agosto de 2026.

RANIERE CALOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:A1B36EB7

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Trata-se de requerimento de férias regulamentares formalizado pelo servidor deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Helter Cançado e Nascimento, apontando com período aquisitivo o compreendido entre **02/01/2025 a 01/01/2026** pugnando pelo gozo de suas férias anuais e conversão em espécie de 1/3, de acordo com o art. 115, § 4º da Lei Municipal nº 1.662/2006.

Encaminhado o requerimento à Unidade deste Poder Legislativo responsável pela gestão de pessoal, certificou-se que o Servidor faz jus à concessão de férias quanto ao período aquisitivo objeto de requerimento.

Assim, considerando que restaram preenchidos os requisitos legais para fins de concessão de férias regulamentares, **DEFIRO** o pedido formalizado pelo servidor **Helter Cançado e Nascimento**, para gozo de férias nos períodos de **19/08/2026 a 28/08/2026 e 18/11/2026 a 27/11/2026**, conforme seu requerimento.

Martinho Campos, 06 de agosto de 2026.

RANIERE CALOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:ADE8A5E7

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

"Altera a redação do *caput* do Art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Martinho Campos, MG e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, conforme lhe determina o inciso VI do art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a aprovação pelo plenário da Câmara Municipal, **PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O "caput" do Artigo 127 da Resolução nº 003/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 – As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, independentemente de convocação, presente a maioria absoluta de seus membros, realizam-se em sua sede durante a Sessão Legislativa Ordinária, às segundas-feiras úteis de cada semana, com duração de até 02 (duas) horas, com início às 18:00h (dezoito horas)."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 10 de março de 2026.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:FC11866A

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

"Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, referente ao Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por sua Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo e, considerando a decisão Plenária de 27 de abril de 2026, que julgou aprovadas as contas prestadas pelo Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, **julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, referentes ao Exercício Financeiro de 2022**.

Art. 2º - A Unidade de Administração deste Poder Legislativo, no prazo de até 05 (cinco) dias, providenciará a comunicação do disposto nesta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao Juiz de Direito e Ministério Público da Comarca, bem como ao responsável pela Prestação de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 05 de maio de 2025.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:85810B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA PROFESSOR JOÃO RODRIGUES, A RUA Nº 11, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MIRANTE DA COLINA

DECRETO LEGISLATIVO N° 036/2026

Denomina Professor João Rodrigues, a rua nº 11, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Professor João Rodrigues a rua n.º 11, localizada no Loteamento Mirante da Colina.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 01 de setembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:35E10260

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO 'HONRA AO MÉRITO MIRIM' AO ATLETA VICTOR HENRIQUE DA SILVA LEITE

DECRETO LEGISLATIVO N° 035/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título 'Honra ao Mérito Mirim' ao atleta Victor Henrique da Silva Leite"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o Título "Honra ao Mérito Mirim" ao atleta Victor Henrique da Silva Leite, em reconhecimento à sua dedicação ao esporte, ao seu destacado desempenho em competições de natação, aquathlon, triathlon e corrida, bem como por representar e elevar o nome do Município de Ouro Fino em competições de âmbito municipal, regional, estadual e interestadual.
Art. 2º – Esta honraria será entregue conforme o disposto no Decreto Legislativo nº 002/2025, que institui a "Honra ao Mérito Mirim".
Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 01 de setembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:C8AA1801

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º – Fica fixada em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, para ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município para o exercício de 2027, na forma especificada no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 31 de agosto de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:403E702C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DECISÓRIO - ANULAÇÃO DO PROCESSO 42/2026 EDITAL 01/2026 - TELEVISORES

DESPACHO DECISÓRIO
Vistos, etc.
I. RELATÓRIO

Trata-se de reexame de ofício do **Despacho Decisório proferido em 20 de agosto de 2026** (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21/08/2026, Edição 4344), que acolheu o Relatório Final de Instrução e Gestão Contratual para:

1. Reconhecer a inexecução total do objeto da Autorização de Fornecimento nº 00008325/2026 (aquisição de 04 televisores);

2. Indeferir o pedido de distrato amigável formulado pela contratada **LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**;

3. Aplicar a contratada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no importe de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais);

4. Determinar o cancelamento da AF nº 00008325/2026 e a convocação dos licitantes remanescentes.

Após a prolação do referido ato sancionatório, procedeu-se à reanálise dos autos do certame licitatório (Pregão nº 01/2026), constatando-se fato superveniente de relevância jurídica determinante: **todas as empresas participantes da licitação apresentaram propostas contendo modelos de televisores da linha residencial comercial padrão, os quais não atendem em sua integralidade às especificações e exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital**.

Diante da verificação de que o vício de conformidade técnica atingiu a totalidade das propostas aceitas na sessão pública – e não apenas a proposta da adjudicatória –, vieram os autos conclusos à Presidência para deliberação quanto à legalidade e adequação da sanção imposta.

É o relatório. **Decido**.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Poder-Dever de Autotutela da Administração Pública
A Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade ou quando a manutenção de seus efeitos revelar-se ilegítima frente à realidade fática dos autos, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal nas **Súmulas nº 346 e 473**, e expressamente agasalhado no **art. 169 e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

"Súmula 473/STF: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os diretos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

2. Da Inviabilidade e Desproporcionalidade da Sanção (Teoria dos Motivos Determinantes e Boa-fé)

A punição administrativa pressupõe conduta culposa ou dolosa imputável estritamente ao particular no descumprimento de obrigação válida e exigível. No presente caso, a verificação fático-técnica evidenciou que o próprio processamento do certame admitiu propostas que não atendiam integralmente ao edital, havendo inadequação técnica geral nos equipamentos cotados por todos os participantes (modelos residenciais em desacordo com as exigências editalícias).

Diante desse vício originário na aceitação das propostas, a impossibilidade material de entrega de produto estritamente conforme o edital decorreu de inconsistência que abrangeu todo o certame, tornando desarrazoada e desproporcional a imposição de multa compensatória à adjudicatória.

Sob o prisma dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e boa-fé objetiva** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não se sustenta a manutenção da sanção pública pecuniária, mostrando-se cabível a revisão do ato para extinguir o vínculo obrigacional sem imputação de penalidade (distrato/extinção sem ônus).
III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Federal nº 14.133/2021, no regular exercício da **autotutela administrativa**:

1. REVEJO E ANULO PARCIALMENTE o Despacho Decisório de 20 de agosto de 2026, para **AFASTA E CANCELAR a aplicação da multa compensatória de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anteriormente imposta à empresa **LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**;

2. HOMOLOGO A EXTINÇÃO da Autorização de Fornecimento 00008325/2026, com efeitos liberatórios, sem imposição de sanção de qualquer natureza à contratada, em razão da constatação do vício técnico que atingiu as propostas do certame;

3. TORNAR SEM EFEITO a ordem de convocação das empresas remanescentes para fornecimento do item sob as mesmas condições, haja vista que as propostas dos demais licitantes incorrem na mesma desconformidade técnica em relação ao edital;

4. DETERMINO o encaminhamento dos Autos de Contratação / Pregoeiro e ao setor técnico competente para que promovam a reavaliação do Processo Licitatório nº 42/2026 (Pregão 01/2026), adotando as medidas cabíveis quanto à eventual anulação ou readequação do termo de referência do certame;

5. DETERMINO a imediata intimação da empresa **LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** do inteiro teor desta decisão;

6. DETERMINO a publicação do presente ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Patrocínio – MG, 1 de setembro de 2026.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio – MG

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:116B2E2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 42/2026 EDITAL 01/2026 - TELEVISORES

TERMO DE ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA EXIBIÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL NA CÂMARA MUNICIPAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Federal nº 14.133/2021, no regular exercício da autotutela administrativa, e

CONSIDERANDO que o reexame de ofício do processamento do Pregão nº 01/2026 evidenciou fato superveniente de relevância jurídica determinante, qual seja, que todas as empresas participantes da licitação apresentaram propostas contendo modelos de televisores de linha residencial comercial padrão;

CONSIDERANDO que referidos equipamentos de linha residencial não atendem, em sua integralidade, às especificações e exigências técnicas de robustez e operação profissional contínua constantes do Termo de Referência do Edital;

CONSIDERANDO que o vício de conformidade técnica em relação ao objeto descrito no ato convocatório atingiu a totalidade das propostas aceitas na sessão pública — abrangendo todas as licitantes concorrentes —, o que revela uma inconsistência estrutural generalizada no próprio procedimento, e não uma conduta isolada ou culposa da adjudicatária;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever e anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade que os tornem ilegítimos, conforme pacificado pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e expressamente positivado no art. 169 e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que sob o prisma dos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e boa-fé objetiva (insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a manutenção de penalidades pecuniárias ou a continuidade forçada do certame com propostas viciadas carece de sustentação jurídica, impondo-se a extinção sem ônus do vínculo obrigacional;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR o Processo Licitatório nº 42/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, em razão do vício técnico insanável verificado na totalidade das propostas apresentadas na sessão pública, restando integralmente prejudicado o escopo do edital e inviabilizada a obtenção de uma contratação estritamente em conformidade com as regras originárias.

Art. 2º – AFASTAR E CANCELAR em definitivo a aplicação da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no importe de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), anteriormente sugerida à empresa **LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, reconhecendo a ausência de responsabilidade culposa em face do vício global do certame.

Art. 3º – DECLARAR A EXTINÇÃO da Autorização de Fornecimento nº 0008325/2026 com plenos efeitos liberatórios, sem a imposição de sanção, penalidade ou ônus de qualquer natureza à empresa contratada.

Art. 4º – TORNAR SEM EFEITO toda e qualquer ordem de convocação direcionada às empresas licitantes remanescentes para o fornecimento do item sob as mesmas condições, haja vista que as propostas de todas as demais concorrentes incorrem na mesmíssima desconformidade técnica em relação ao edital.

Art. 5º – DETERMINAR o imediato encaminhamento dos autos ao setor competente para que promovam a reavaliação integral do Termo de Referência do certame, adotando as medidas cabíveis para a correção das especificações técnicas e readequação do orçamento estimado, visando a uma futura e escorreita abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 6º – DETERMINO a imediata intimação da empresa LEGISTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA do inteiro teor desta decisão unificada, bem como a sua ampla publicidade por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, do registro no sistema LICITANET e da inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio - MG, 1 de setembro de 2026.

NÍKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio – MG

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:E7757253

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **12/2026**, Processo Administrativo nº **24/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de cadeiras ergométricas tipo diretor, armário de cozinha em aço, com tranca, e suporte para forno micro-ondas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - 52.386.933/0001-62 refinarempresarial@gmail.com - (47) 3057-3902	974,24	941,85	32,39 Proveito (3,32%)
Totais	**974,24**	**941,85**	**32,39 Proveito (3,32%)**

Detalhes

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA - CPF/CNPJ: 52.386.933/0001-62				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 01/09/2026 12:50:02**			
Armário de Aço, modelo PA 90, com duas portas de abrir, fabricado em chapa 26, com tranca. Dimensões mínimas: altura: 1,93m; largura 0,90m; profundidade: 0,40m e espessura: 0,45mm. O armário deverá ser resistente, com no mínimo 4 prateleiras mais a base, formando 5 níveis para acomodação de materiais. O produto deverá ser entregue montado exatamente com as especificações deste lote, sob pena de recusa do recebimento.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Armário de Aço, modelo PA 90, com duas portas de abrir, fabricado em chapa 26, com tranca. Dimensões mínimas: altura: 1,93m; largura 0,90m; profundidade: 0,40m e espessura: 0,45mm. O armário deverá ser resistente, com no mínimo 4 prateleiras mais a base, formando 5 níveis para acomodação de materiais. O produto deverá ser entregue montado exatamente com as especificações deste lote, sob pena de recusa do recebimento.	1,00	unidade	941,85	941,85
Marca: NOBRE	**Fabricante:** NOBRE	**Modelo:** PA90 (100105)		

Pirapora, 01 de Setembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:45220C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026. CREDENCIAMENTO Nº 03/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026.

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público o resultado do Processo Administrativo nº 14/2026, Credenciamento nº 03/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para publicação de atos administrativos, avisos e comunicados oficiais, visando atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Pitangui/MG. FOI CREDENCIADO O SEGUINTE FORNECEDOR: EDILSON LOPES (CNPJ 24.714.622/0001-40) – credenciada para o item 01, perfazendo o valor total estimado de R$ 24.725,67. Fica concedido prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso contra a decisão que declarou credenciada a pessoa jurídica supracitada, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:85D86162

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº. 288 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do prêmio *"Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG"* à Sra. EDICELMA GLEISIANE RAMOS, e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio **"Mulher Destaque no município de Poço Fundo"** à Sra. **EDICELMA GLEISIANE RAMOS.**

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:D7FAA32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 03/2026 – DESIGNAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº 03/2026 – DESIGNAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a urgência e o interesse relevante das matérias abaixo elencadas;

Utilizo-me do presente Edital para designar sessão extraordinária, a ser realizada na próxima quinta-feira (03.09.2026), às 09:00 horas, a fim de deliberarmos exclusivamente sobre as seguintes matérias

Projeto de resolução 05.2026, de autoria do Poder Legislativo;
Veto às emendas apresentadas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Santa Bárbara, MG, 01 de Setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:4D9953D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicamos a publicação do Processo Administrativo nº 0018/2026, Dispensa Eletrônica nº 0010/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA VISANDO O AUMENTO DE CARGA PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Período de propostas: 02/09/2026 a 09/09/2026 (até 8:59hrs). Data da sessão pública: 09/09/2026 as 09:00hrs. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitardigital.com.br e www.camaraserro.mg.gov.br

Serro, 01 de setembro de 2026.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:A354222D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 058/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE REVESTIMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDASDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: LUBRICAR LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 57.003.577/0001-74, VALOR TOTAL: R$ 31.871,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

Montes Claros-MG, 01 de Setembro de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:CAE8E7A5

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: A RETIFICAÇÃO DO ETP, TR E EDITAL, DO P.A. 047/2026 – P.E.-SRP Nº 024/2026, Obejto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, e prorrogação de data **para Recebimento das propostas**: Até às 08:55h. do dia 22/09/2026**. Início da disputa de preços**: 22/09/2026 às 09:00h. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br As demais permanecem inalteradas. Infor: (38) 93300-4417.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:C4F7D1AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 038/2026, processo nº 085/2026, para aquisição de maquinas/equipamentos de construção em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 16/09/2026 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7145BA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0193.2026.17 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto: Aquisição de licenças comerciais de programas de computador para engenharia para a equipe do CIMVALPI. Data da sessão pública: 15/09/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 01 de setembro de 2026.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:7F2ECE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE CANCELAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE CANCELAMENTO - Trata-se de suspensão do Processo licitatório nº 050/2024 na modalidade Concorrência eletrônica nº 003/2024, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de

concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Manhuaçu/MG. A superintendente Iolanda de Sena Gonçalves torna público, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: CANCELAR, o Processo Licitatório nº 050/2024 – Concorrência eletrônica nº 003/2024. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C53E925D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

CISCEM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da Portaria nº 34, de 01 de setembro de 2026, que nomeia a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação de servidores para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE e à formação de cadastro de reserva.
Ficam designados para compor a Comissão, sob a presidência da primeira:
I – **Bárbara Lorena Bontempo**, matrícula nº 19 – Presidente;
II – **Cristina Magalhães de Morais**, matrícula nº 14 – Membro;
III – **Fernanda Caroline de Paiva Montandon**, matrícula nº 25 – Membro.
Compete à Comissão organizar, coordenar, executar e fiscalizar as etapas do Processo Seletivo Simplificado; elaborar e divulgar editais, comunicados e resultados; receber inscrições e currículos; analisar e julgar eventuais recursos; e elaborar o relatório final de classificação para encaminhamento à Presidência do CISCEM e posterior homologação.
A atuação dos membros constitui serviço público de natureza relevante e não enseja pagamento de remuneração adicional, gratificação ou jeton.
A Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a homologação do resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:5EE47083

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** PATHOS CENTRO MEDICO LTDA, CNPJ sob o nº 49.335.254/0001-50. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 18/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:E7EF9DA1

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** PATHOS OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 48.754.871/0001-27.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 18/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:73F207F2

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** BRUNO FARIA COURY LTDA, CNPJ sob o nº 52.348.011/0001-60.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 24/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:7AEDD62F

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** 65.185.071 JESUE ALVES MOREIRA, CNPJ sob o nº 65.185.071/0001-51.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 26/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:9E962838

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** DR. MYCHELL FLAVIO SOUSA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.390.947/0001-50.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 24/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C1EAA004

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** M MOURA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.447.477/0001-34.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 25/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:C60798F4

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** A&R ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 50.318.719/0001-43.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 31/08/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:07332BEF

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2026
Processo Licitatório nº 003/2026
Credenciamento nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** RAIANE LOUISE SILVA OLIVEIRA LTDA., CNPJ sob o nº 62.463.291/0001-01.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026.
Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 01/09/2026.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:9B94B894

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 032/2026

CISCEM – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 032/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da Portaria nº 032/2026, de 01 de setembro de 2026, que dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Agente Administrativo do CISCEM.
Fica nomeada a Sra. **FERNANDA CAROLINE DE PAIVA MONTANDON** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, submetendo-se às atribuições, jornada de trabalho, direitos e deveres previstos nas normas institucionais e demais disposições aplicáveis ao cargo.
A nomeação produz efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**, cabendo ao Setor de Gestão de Pessoas a adoção das providências necessárias à formalização da nomeação e realização dos respectivos registros funcionais.
A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:A0271A07

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 033/2026

CISCEM – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 033/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da Portaria nº 033/2026, de 01 de setembro de 2026, que dispõe sobre a nomeação de ocupante para cargo em comissão de Diretora Administrativa do CISCEM.
Fica nomeada a Sra. **ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, integrante da estrutura organizacional estabelecida após a alteração do Estatuto Social do Consórcio.
A nomeação produz efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**, cabendo ao Setor de Gestão de Pessoas a adoção das providências necessárias à formalização da nomeação, atualização dos registros funcionais e demais procedimentos administrativos pertinentes.
A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:D95E1DAF

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 35/2026

CISCEM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 35/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM** torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato da Portaria nº 35, de 01 de setembro de 2026, que instaura Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à celebração, manutenção e execução do Contrato Administrativo nº 03/2026, firmado com a empresa **MAG GESTÃO EM SAÚDE LTDA. – ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 31.655.249/0001-69.
Fica constituída Comissão Processante composta por **Gabriel Melo Amaral da Silveira**, matrícula nº 20, Presidente; **Danielle de Siqueira Castro**, matrícula nº 21, Membro; e **Regina Aparecida Sousa**, matrícula nº 11, Membro, responsável pela instrução e condução do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa expressa e fundamentada.
A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Diretora Executiva do CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:41332359

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000044/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0030/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA ATENDER A FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: BELORIZONTINA PECAS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ n° 65.635.204/0001-44. Valor global estimado de R$ 105.000,00. Data da assinatura: 01/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 01 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:484A3437

CISLAGOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Equipe de Apoio de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, os seguintes membros:
I – **Adonias Siqueira**;
II – **Paschoal Petrocino**;
III – **Rosimeire Vinagre Gavião**.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor **Edson Nogueira Luz Filho** como Agente de Contratação e Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.

Art. 3º A presente nomeação decorre da necessidade de recomposição da Equipe de Apoio de Licitação em razão do afastamento da servidora Renata Cristina de Souza, sendo a Senhora Rosimeire Vinagre Gavião nomeada para integrar a equipe.

Art. 4º A função de cada membro da Equipe de Apoio e do Agente de Contratação não será remunerada, sendo considerada como serviços relevantes prestados aos municípios consorciados.

Art. 5º As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência por prazo indeterminado, permanecendo válidas até eventual revogação ou alteração por ato posterior.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Portaria nº 010/2025, de 10 de abril de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Alfenas, 01 de setembro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:49529C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

Extrato do contrato nº 161/2026 – Processo Licitatório n° 37/2026 – Pregão Eletrônico n° 18/2026, contratação da prestação de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Vicomp – Sistemas Computadorizados e Telecomunicações Divisão Curvelo LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 04/09/2026 até 03/09/2027. Valor Total estimado R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais). Assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D2F7DFC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 39/2026
CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO 40/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de laboratório de apoio em exames de análises clínicas, cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre ANALISAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.766.066/0001-00, situado à Rua São José, nº 752, Centro, São Miguel do Anta/MG, representado por Paola Fialho Aziz, CPF: 058.444.236-07, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 02/2024, processo nº 40/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 01/09/2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Viçosa-MG, 01 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:250A86F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ – O Cispará extrato do Processo Administrativo nº 58/2026, Dispensa de Licitação nº 29/2026, Contrato nº - 121/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especialização da prestação de serviços de apoio administrativo, consistentes na conferência das folhas de pagamento e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com o objetivo de assegurar a conformidade administrativa e documental relativas aos contratos de prestação de serviços firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará e seus entes consorciados. **Embasamento Legal**: inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021. **Contratada**: 59.467.633 BRUNO MAICON DA SILVA (CNPJ 59.467.633/0001-57). **Valor global**: **R$ 42.000,00**. **Dotação Orçamenária:** 3.3.90.39-00. **Vigência**: 07.08.2026 a 07.08.2027.

Pará de Minas/MG 01 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:44F164F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMSAF - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COMSAF
COMSAF

EXTRATO DE ERRATA – COMSAF
O COMSAF Consórcio Municipal Multifinalitário de Gestão Pública do Vale do São Francisco de MG, CNPJ: 63.614.518/0001-35, torna pública a ERRATA ao PAL nº 007/2026 PE 003/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e técnicas dos municípios consorciantes. Em razão da necessidade de correção do prazo de publicidade do certame, fica reaberto integralmente o prazo para apresentação das propostas e lances, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. licitacoes.contratos@comsaf.mg.gov.br, edital e anexos se encontram no site do Comsaf https://comsaf.mg.gov.br/e plataforma Licitar Digital. Vitor Gabriel Nunes. Agente de Contratação
Onde se lê:
Abertura em 11/09/2026 às 09:00 hs
Leia-se:
Abertura em 18/09/2026 às 09:00 hs.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:E405C766

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 062/2026, celebrado com a empresa FERNANDES SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% nos itens EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE PEÇA SIMPLES (RTU E RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA) e EXAME CITOPATOLÓGICO DE PAAF POR FRASCO COLETADO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 2.231,50 (dois mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), o valor contratual passa para R$ 165.176,84 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 01 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:939620EE

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 169/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 169/2026 com a empresa LEMEDE – LAUDOS E EXAMES MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização de exames médicos com finalidade de diagnosticar e complementar, com o valor global de R$ 133.797,38 (Cento e trinta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) com vigência até 31 de agosto de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 01 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:433590C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 033/2026: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 033/2026: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61

Valor total da ATA: R$ 432.700,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos reais)
Assinatura: 25/08/2026.

LOTE 03			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.2) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 1.2; Potência mínima de 84CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: NISSAN / Fabricante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. / Modelo: VERSA 1.6 SENSE CVT**	4,00 UND	R$ 108.175,00	R$ 432.700,00
Total Lote 3		**X 1**	**R$ 432.700,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:309F37FB

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DA ARP Nº 035/2026 – SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 035/2026 – SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.217/0001-61
Valor total da ATA: R$ 2.907.900,00 (dois milhões novecentos e sete mil e novecentos reais)
Assinatura: 26/08/2026.

LOTE 02			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3): Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 75CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 40 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: RGO TREKKING 1.3 FLEX MANUAL**	27,00 UND	R$ 107.700,00	R$ 2.907.900,00
Total Lote 2		**X 1**	**R$ 2.907.900,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:E40A5F7F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DA ARP Nº 037/2026 – SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 037/2026 – SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01
Valor total da ATA: R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)
Assinatura: 26/08/2026.

LOTE 01			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0): Veículo automotor Hatch; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 260 litros; Motor mínimo 1.0; Potência mínima de 65CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 38 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo: KWID ZEN 1.0**	5,00 UND	R$ 70.400,00	R$ 352.000,00
Total Lote 1		**X 1**	**R$ 352.000,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:44DCBA5E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrôniconº002/2026, Processo Licitatório nº002/2026. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado do Pregão Eletrôniconº002/2026, Processo Licitatório nº002/2026. **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:**

Empresa	Lote (s)	Valor Global (R$)
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	07,11	R$ 2.280.000,01
JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA	13	R$ 1.240.800,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	8,9	R$ 2.108.000,00
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	3	R$ 432.700,00
PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	5	R$ 765.000,00
SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2	R$ 2.907.900,00
SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	4	R$ 416.700,00
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -	1	R$ 352.000,00

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA	14,15	R$ 4.454.999,98

João Monlevade, 25 de Agosto de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:13726451

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 22 (vinte e dois), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, no dia 04 de setembro de 2026, sexta-feira, às 9h, de for-ma online por vídeo chamada, através do link: https://meet.google.com/trc-iydk-ked, com a participação de 1/3 (um terço) dos consorciados, em primeira convocação, e às 9h30min, com a presença de metade mais um dos consorciados, em segunda convocação. Serão deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:
1. Aprovação da ata da última assembleia;
2. Referendar e Aprovar a Resolução que dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2027;
3. Referendar e Aprovar a Resolução que dispõe sobre o Orçamento do Consórcio In-termunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, para o Exercício de 2027;
4. Referendar e Aprovar a Resolução que dispõe sobre os novos preços públicos para os contratos de rateio de 2027;
5. Outros assuntos de interesse social:

OBSERVAÇÃO: Os representantes dos municípios consorciados, caso não sejam prefeitos, que não possuam procuração válida, deverão encaminhá-la, por e-mail, até dois dias antes da assembleia e depois a original pelo correio.

Boa Esperança, 01 de setembro de 2026.

LUIS CARLOS DA SILVA
Presidente do CISAB SUL

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:69AB2AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÂO CREDENCIAMENTO 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados a retificação do edital do Processo Licitatório nº 079/2023 – Inexigibilidade Nº010/2023 - Credenciamento Eletrônico nº 008/2023:

1°. Prorrogação do Credenciamento:

Onde se lê: **02/09/2023 a 01/09/2026**
Leia-se: **02/09/2023 a 01/09/2027**

Informamos que o edital retificado será publicado no site do CISCEL. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555, pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 31 de agosto de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:981D218F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O CISAMAPI, através do Agente de Contratação, faz tornar pública a retificação do edital do Pregão 19/2026, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos de rede e informática, câmeras de segurança, materiais de consumo e software de segurança. Motivo da retificação: A alteração visa à adequação do edital, com a retirada dos itens em que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) identificou indícios de direcionamento, conforme reportado no Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 398/2026. Nova data da sessão pública: 16/09/2026 às 08h30m (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:74BF3B79

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ n° 33.065.699/0001-27. Objeto: inclusão de dotação orçamentária referente ao seguro do veículo TDQ-4B96 – Vacimóvel.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D81DAF3E

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-150-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Assistente Administrativo junto ao Programa VISACIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação de **Almiro Luna Xavier** para o cargo de Assistente Administrativo, em decorrência de sua aprovação

em concurso público, por meio da Portaria nº 102/2026, publicada em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido profissional irá se afastar das funções de Assistente Administrativo exercidas junto ao Programa VISA-CIS, deixando o respectivo emprego público temporário vago;

CONSIDERANDO que o cargo de Assistente Administrativo integra a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS, sendo indispensável à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a candidata **Graziela dos Santos Paulino**, devidamente convocada por meio da Portaria nº 149/2026, publicada em 31/08/2026, informou, via email, que não assumirá a referida vaga por questões pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **Claudilene Coelho Ferreira**, convocada para contratação no emprego público temporário de **Assistente Administrativo**, no prazo de 05 (CINCO) dias junto ao Programa VISACIS.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 1° de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem-Peixe

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:264DACDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **ALCANCAR CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA**- Processo Administrativo nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – Contrato n° **070/2025**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.** – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação –**

Jacinto, MG – 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:79DDE678

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP: Nº 013/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº 12.333.051/0001-14.
DETENTORA DA ATA: Sociedade Comercial Apê Ltda, CNPJ nº 02.890.446/0001-64.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026.
NOVA VIGÊNCIA: 28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.
PREÇOS REGISTRADOS: Mantidos, sem alteração, os preços, as especificações e os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, com vantajosidade comprovada por pesquisa de mercado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ricardo da Silva Paz, pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, e Antonio Pinheiro Teixeira, pela Sociedade Comercial Apê Ltda.

Janaúba, Minas Gerais, 28 de julho de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente -USG

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:35DE2F55

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ESTATUTO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO NTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ESTATUTO do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14. Estatuto Original registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Janaúba - MG, sob o Protocolo nº 14748 / Registro nº 10562 – Livro 50-B – Página 1, em 07/04/2016. Objeto do Termo Aditivo: Alteração de dispositivos do Estatuto Social visando adequar a estrutura administrativa, competências institucionais e normas de funcionamento às necessidades operacionais do consórcio. Alterações Principais: Título I (Das Disposições Iniciais) / Capítulo I (Da Constituição): A*rtigo 1º:* Acrescenta a palavra MULTIFINALITÁRIO à razão social do Consorcio (Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas); Título II (Das Disposições Preliminares) / Capítulo I (Da Denominação, Prazo e Sede): *Artigo 6º:* Fixação da sede na Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba - MG, CEP: 39.445-135; Título V (Da Organização do Consórcio) / Capítulo II (Dos Órgãos): *Artigo 37:* Nova composição organizacional dividida em: 1. *Estrutura Política:* Assembleia Geral, Diretoria, Presidência e Conselho Fiscal; 2. *Estrutura Operacional Meio:* Superintendência (Departamentos Administrativo/Financeiro, Jurídico, Comunicação/Imprensa e Setores de Licitações e Contabilidade); 3. *Estrutura Operacional Fim:* Coordenadorias Regionais de Meio Ambiente, Inspeção Sanitária, Urbanismo e Cultura, Defesa Civil, Saúde, e Desenvolvimento Socioeconômico; *Parágrafo Único:* Permissão para criação de novos órgãos e cargos mediante aprovação prévia em Assembleia Geral. O texto completo do Estatuto Social encontra-se publicado no sítio eletrônico oficial: www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 31 de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:E01934E0

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO / PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO / PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, inscrito no CNPJ nº 12.333.051/0001-14. Registro Cartorário: Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Janaúba - MG, sob o Protocolo nº 20648 / Registro nº 12055 – Livro B-82 / Folha 263/271, em 22/05/2023. Objetos de Alteração: 1. Alteração da Cláusula 1ª (Dos Subscritores) – Definição de quem pode ser subscritor do Protocolo de Intenções; 2. Alteração do Título II (Organização do Consórcio) / Capítulo II (Dos Órgãos); 3. Alteração do Anexo 1 (Dos Empregos Públicos); 4. Alteração da redação da Cláusula 7ª, Inciso XVII, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio; 5. Criação do Organograma do Consórcio. Consulta da Íntegra: O texto completo do Protocolo de Intenções e do seu Primeiro Termo Aditivo estão publicados no sítio eletrônico oficial: www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 31 de agosto de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:F11B9914

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
SUSPENSÃO CAUTELAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SUSPENSÃO CAUTELAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 027/2026.
PROCESSO TCE-MG: nº 1.217.835, Denúncia.
OBJETO: futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas nutricionais, materiais, insumos e equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao União da Serra Geral, conforme as condições, especificações, estimativas, exigências e divisão por lotes estabelecidas no edital e em seus anexos.
O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, torna pública a SUSPENSÃO CAUTELAR, com efeitos imediatos e na fase em que se encontra, do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 027/2026, em cumprimento à decisão proferida em 28 de agosto de 2026 pelo Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, Relator do Processo TCE-MG nº 1.217.835, ad referendum do Colegiado.

A suspensão alcança todos os atos de prosseguimento do certame, inclusive julgamento, habilitação, adjudicação, homologação, assinatura de ata de registro de preços ou contrato, emissão de autorização de fornecimento e qualquer contratação dele derivada, permanecendo vigente até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. O comprovante desta publicação será encaminhado ao TCE-MG no prazo de até cinco dias, conforme determinado na decisão cautelar, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008. Eventual revogação ou anulação do procedimento, ou a realização de outro certame com objeto assemelhado, será comunicada ao Tribunal no mesmo prazo, contado da prática do ato.
Publique-se e cumpra-se.

1º de setembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:95E3522B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Dispõe sobre a definição dos valores de comercialização dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) localizada do Município Consorciado de São Domingos do Prata e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os preços de venda dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, a necessidade de garantir transparência, padronização e controle na comercialização dos materiais, bem como, o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos e geração de receita pública

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de comercialização dos materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), conforme tabela constante no Anexo I desta Resolução;
Art. 2º. Os valores definidos no Anexo I foram fixados com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva do CORSAB considerando médias regionais de comercialização praticadas por cooperativas, recicladores e empresas do setor;
Art. 3º. Os preços deverão ser atualizados semanalmente mediante levantamento de mercado apresentado pela unidade gestora da UTC, podendo ser reajustados por ato próprio da Secretaria Executiva do CORSAB;
Art. 4º. A receita obtida com a venda dos materiais recicláveis será destinada a:
Custeio das operações da UTC;
Aquisição de equipamentos, insumos e melhorias na infraestrutura;
Outras despesas devidamente autorizadas e relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
Art. 5º. Fica a Supervisora de Projetos e Serviços responsável pela fiscalização, controle e registro das vendas efetuadas, e a Gerente Administrativo, responsável pela emissão dos respectivos documentos fiscais;
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

ANEXO I - Tabela de valores dos materiais recicláveis comercializados pela UTC

MATERIAL	UNIDADE	VALOR (R$)
Plástico Incolor/Branco	Kg	R$2,10
Plástico Colorido/Misto	Kg	R$0,90
Plástico PEAD – Branco	Kg	R$2,70
Plástico PEAD – Colorido	Kg	R$2,40
Plástico PET	Kg	R$4,00
Plástico PP – Branco	Kg	R$2,50
Plástico PP – Colorido	Kg	R$2,00
Plástico PP – Preto	Kg	R$2,00
Sacolinha	Kg	R$0,50
PET Óleo	Kg	R$1,10
PEAD Caixaria	Kg	R$3,80
PEAD Galão	Kg	R$2,00
Lona	Kg	R$0,90
Tetra Pak	Kg	R$0,30
Papel Branco	Kg	R$0,80
Papel Colorido/Misto	Kg	R$0,45
Jornal	Kg	R$0,40
Revista	Kg	R$0,40
Livro	Kg	R$0,70
Papelão Ondulado II	Kg	R$1,00

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:414D04A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 055/2026 - Pregão Eletrônico n.º 021/2026 – Registro de Preços n.º 017/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção para uso nas atividades do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 02/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/09/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/09/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 14/09/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A288EB96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº071/2026

PORTARIA Nº071/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Ademir César Cadan, cargo de Encanador, MASP 100441, de 01/09/2026 a 20/09/2026 referente ao período aquisitivo de 15/09/2024 a 14/09/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:361DE908

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº072/2026

PORTARIA Nº072/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora Rose Kelly Costa Pereira, cargo de Assistente de Administração, MASP 100009, de 01/09/2026 a 30/09/2026 referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:2A2BCE13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº073/2026

PORTARIA Nº073/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Evandro de Lima, cargo de Servente de pedreiro, MASP 100427, de 01/09/2026 a 30/09/2026 referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026.
Art. 2 º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 01 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:DD2BBAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 061/2024 – **M S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.922.202/0001-07.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato nº 061/2024, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade dos serviços locação de impressoras multifuncionais a laser, em regime de comodato, nos termos originalmente pactuados.
Em consulta à Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento).

Descrição	Quantidade	Valor atual	Valor Reajustado (IGP-M)	Valor Total
Locação de 12 (doze) impressoras multifuncionais, em regime de comodato, e franquia de 36 mil cópias mensais.	**12 PS**	**R$ 1.925,35**	**R$ 1.978,49**	**R$ 23.741,88**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 061/2024 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 05/09/2026 a 05/09/2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo indispensável ao regular funcionamento das atividades do DAE, inexistindo solução de continuidade entre os períodos contratuais.

João Monlevade, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:60ECB972

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Dispensa de Licitação RP n.º 010/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 0274/2026.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Contratação direta de empresa especializada no preparo, fornecimento e entrega de refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais tipo marmitex (marmitas), destinadas única e exclusivamente à alimentação dos colaboradores vinculados ao projeto da APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados), durante o período em que estiverem executando os serviços de reforma e adequação nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel. A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresa: ALANY RODRIGUES DA SILVA 74351214600
CNPJ n.º 33.824.253/0001-39
Valor Global: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos).
Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027

Frutal/MG, aos 01 de setembro de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:457B69B5

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Dispensa de Licitação RP n.º 012/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 0276/2026.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado ao abastecimento da frota de ambulâncias da Fundação Hospital Frei Gabriel, visando assegurar a continuidade dos serviços de transporte sanitário e atendimento à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa: BRAZMART MULTIPARTS LTDA
CNPJ n.º 64.446.992/0001-68
Valor Global: R$ 11.498,40 (Onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/09/2026 à 01/09/2027

Frutal/MG, aos 01 de setembro de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:6CDB314C

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS E REVOGAÇÃO DE PROCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 080/2026 – D.E. 0006/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS. Sessão dia 09/09/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 081/2026 – P.E. 058/2026. Obj.: **FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO. Sessão dia 01/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 082/2026 – P.E. 059/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS. Sessão dia 05/10/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público que o P.L. 077/2025 – P.E. 055/2025. Obj.: **SERVIÇO DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA AGUA E NA DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO** foi revogado, em razão de erro de descritivo, descoberto posteriormente, o qual não atende a necessidade da administração e o interesse publico.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:B544A90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, Processo Administrativo nº 010/2026. **Partes: CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.336.499/0001-70; **CONTRATADA – DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.416/0001-06. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, executados por escopo, para realização de **Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao IPREB, elaboração de Estudo Técnico-Atuarial de Segregação de Massa, com apresentação de 06 (seis) cenários, e apoio técnico correlato à governança previdenciária e ao Pró-Gestão RPPS**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, firmado em **13/07/2026**. **Valor:** valor global máximo estimado de **R$ 280.950,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais)**, condicionado às etapas e produtos efetivamente autorizados, executados e aceitos pelo CONTRATANTE. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 010/2026, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas **"a" e "c"**, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Buritis/MG, 13 de julho de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR –
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:02016A7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, Processo Administrativo nº 011/2026. **Partes: CONTRATANTE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.336.499/0001-70**; **CONTRATADA – DVALONI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.540.416/0001-06**. **Objeto:** Contratação de serviços contínuos de **consultoria previdenciária especializada**, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento técnico permanente do IPREB na gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, compreendendo consultoria à Diretoria Executiva e aos Conselhos Municipais de Previdência, acompanhamento de processos de aposentadoria e pensão por morte até o envio ao TCE/MG, elaboração de defesas administrativas, suporte à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, apoio ao DIPR e elaboração do Cálculo Atuarial anual, conforme Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, firmado em **13 de agosto de 2026**, admitidas prorrogações na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ **7.000,00 (sete mil reais) mensais**, perfazendo o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para o período inicial de 12 meses. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 011/2026, **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Buritis/MG, 13 de agosto de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR –
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:7FF10376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa PLANNEJO - CONSULTORIA E ASSESSORIA, situada na Rua Paraná, nº 1214, Centro, Buritis/MG, Cep: 38.660-000, CNPJ: 29.907.593/0001-56, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Buritis/MG – IPREB, no valor global de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), com prazo de Vigência de por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2232 3.3.90.35.00 Ficha 23 Fonte 1.802.000.0000; conforme Processo Administrativo nº 013/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Buritis/MG, 01 de setembro de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:27A81F0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 51/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À MATHEUS NERY WEBBER."

O **Diretor Presidente do IPREB -** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no fundamentado no Art. 40, § 7º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, e com garantia dada pelo § 8º do Artigo 23 da EC 103/19, que rege a previdência municipal, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA INATIVA, Sra. RÔNIA PEREIRA NERY, falecida em 04/06/2026, que exercia o cargo efetivo de Professor PI, matrícula 176-9, à seu Filho MATHEUS NERY WEBBER, conforme processo administrativo nº 21/2026.
Art. 2º - Os proventos decorrentes da pensão referida no art. 1º serão reajustados na mesma data e proporção, observando-se, obrigatoriamente, os reajustes aplicados no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 8.412,32
Valor Total	R$ 8.412,32

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 09/07/2026, data do requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Buritis - MG, 31 de agosto de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:E9360616

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 52/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. ANTÔNIO CARLOS NUNES DE MELO"

O **Diretor Presidente do IPREB -** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/03, combinado com art. 47 Inciso II da Lei Municipal n° 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDORA ATIVA, Sra. VANIA MARIA SOARES CARDOSO, falecida em 28/06/2026, que exercia o cargo efetivo de Secretário Escolar LC 63, matrícula 2754-1, ao seu dependente Sr. **Antônio Carlos Nunes de Melo,** com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB n.º 015/2026.

Art. 2º Ressalta-se que a forma de reajustamento será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 1.621,00
VALOR TOTAL	R$ 1.621,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 28/06/2026, data do óbito da instituidora, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 31 de agosto de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:1E607EDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 53/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SRA. DULCILENE FREITAS DE AZEVEDO"

O **Diretor Presidente do IPREB -** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 34 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora Efetiva DULCILENE FREITAS DE AZEVEDO, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LC 38, matrícula nº 2683-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPREB n.º 013/2026.
Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 3º - A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 1.647,38
TOTAL	R$ 1.647,38

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis – MG, 31 de agosto de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:8C04AB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 06/2026, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Eloísa Paula do Nascimento Peixoto."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 18/08/2026, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 104/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 167/2026, emitido em 25/08/2026;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, requerida pela segurada **Eloísa Paula do Nascimento Peixoto**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, conforme redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, combinado com os arts. 34, 61 e 62 da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, **18/08/2026**. A referida servidora, efetiva, é inscrita no CPF: 082.904.736-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 220-427.

Art. 2º Fixar o provento inicial da aposentadoria no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 104/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 01º de setembro de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:0DA65B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA CONJUNTA PMPA/CMPA/IPREM Nº 6/2026

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 73, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 4.643/2007; o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e o **PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município,
Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Interinstitucional para acompanhamento das ações preparatórias destinadas à implantação do LTCAT e do PPP e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR, para compor a Comissão Interinstitucional, os seguintes membros:
I – representantes do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM:
a) Vitória Regina Silveira Junho, matrícula nº 810088-02, titular;
b) Paula Thais da Silveira Silva, matrícula nº 810122-01, suplente.
II – representante da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre:
a) Pedro Henrique Fonseca Silva, matrícula nº 23753-2, titular.
III – representantes da Câmara Municipal de Pouso Alegre:
a) André Albuquerque Oliveira, matrícula nº 179, titular;
b) Wallison Noronha da Silva, matrícula nº 761, suplente.
Art. 2º – A Comissão Interinstitucional terá por finalidade o planejamento, o acompanhamento e avaliação das ações preparatórias necessárias à implantação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em atendimento ao item 3.2.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.1 (2026).
Art. 3º – Compete à Comissão Interinstitucional:
I – realizar reuniões periódicas para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações;
II – elaborar estudos e minutas voltados à regulamentação da matéria;
III – elaborar e acompanhar plano de ação contendo as etapas necessárias à implantação do LTCAT e do PPP;
IV – acompanhar e mensurar as atividades desenvolvidas pelos órgãos representados na Comissão;
V – monitorar o cumprimento dos objetivos e das ações estabelecidas; e
VI – consolidar os documentos, registros e demais evidências necessárias à comprovação das ações perante o Programa Pró-Gestão RPPS.
Art. 4º – A Comissão realizará reuniões periódicas, a cada de 02 (dois) meses, devendo ser lavrada ata de cada reunião para registro das deliberações, providências e ações de acompanhamento.

Art. 5º – A Comissão será presidida pela servidora Vitória Regina Silveira Junho, matrícula nº 810088-02, a quem caberá coordenar os trabalhos e as reuniões.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente do IPREM

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

OLIVEIRA ALTAIR DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B781F634

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.238/0001-01 firmam aditamento de prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Atuarial contínua, com prazo de vigência até 19/08/2027, reajustando o valor mensal e consequente alteração do valor contratado.

Araxá/MG, 17 de agosto de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:5886614E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa JASON TELES BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.840.499/0001-69 firmam aditamento de prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistema de ponto eletrônico, com prazo de vigência até 14/08/2027 e consequente alteração do valor contratado.

Araxá/MG, 17 de agosto de 2026.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:30D1AF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Dispensa nº 009/2026 - Processo nº 040/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa ESTANCIA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 24.994.004/0001-09, Valor Total de R$ 39.856,20 (trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Alagoa, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:77B815C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 074/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 255/2026, Pregão Eletrônico n° 074/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Aquisição de Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 21/09/2026 ás 09:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 01/09/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:CB084F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 008/2026, PROCESSO Nº 238/2026. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público – "ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", no dia 01 de setembro de 2026 da Concorrência Eletrônica 008/2026 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CANIL MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, Resolução SEGOV nº 16/2025 - C/C 45.606-3, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como

vencedor a empresa EWW INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com o valor global deR$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). Interessados podem consultar a documentação deste processo no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 01 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3D12EC0F

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 281/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 281/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar , pelo período de 12 meses em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 04/09/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:769B1775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Associação de Assistência Social Antioquia de Além Paraíba
Plano de Trabalho :tendo como objetivo aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, realizações de exames e despesas com combustível e manutenção do veículo para deslocamento para tratamento médico

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, com após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 00.2.10.008.244.022.2.0106.3.3.50.43

2 — Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Associação de Assistência Social Antioquia de Além Paraíba , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Natã Couto Tavares, conforme Portaria nº 199 de 10 de agosto de 2026.

Além Paraíba, 31 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:42E6EA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Sociedade Além Paraibana de Educação - SAPE
Plano de Trabalho: tendo como objetivo de manter, adquirir equipamentos para que possa ministrar o curso de qualificação na área de "Noções de Primeiros Socorros" e Cuidador de idosos e pessoas incapazes

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.0004.422.030.2.0127.3.3.50.41 e 2.01.0004.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Sociedade Além Paraíba de Educação , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Patrícia Martins Barbi Souza, conforme Portaria nº 199 de 10 de agosto de 2026

Além Paraíba, 31 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:04C61EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Sociedade Além Paraibana de Educação - SAPE
Plano de Trabalho: tendo como objetivo de manter, adquirir equipamentos para que possa ministrar o curso de qualificação na área da indústria – "Usinagem Mecânica" para jovens e adultos carentes.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.01.0004.422.030.2.0127.3.3.50.41 e 2.01.0004.422.030.2.0127.4.4.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Sociedade Além Paraíba de Educação , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Patrícia Martins Barbi Souza, conforme Portaria nº 199 de 10 de agosto de 2026.

Além Paraíba, 31 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:FA13D17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1190/2026- SUBSTITUIÇÃO DAS SIRENES E SINAIS SONOROS ESTRIDENTES NAS UNIDADES DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1190/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de substituição das sirenes e sinais sonoros estridentes nas unidades de ensino públicas e privadas do Município de Alvorada de Minas pelo uso de sinais musicais suaves, visando à inclusão e ao bem-estar de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. (VETADO)
Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por **sinal musical suave** qualquer composição instrumental, melodia ou canção com as seguintes características:
– (VETADO)
– ausência de sons abruptos, repetitivos e de alta frequência que possam provocar desconforto sensorial;
– duração mínima de 10 (dez) segundos e máxima de 60 (sessenta) segundos;
– tonalidade e ritmo que transmitam calma, acolhimento e previsibilidade para os estudantes.
Art. 3º. A escolha do sinal musical a ser adotado por cada unidade de ensino deverá:
– ser definida pela equipe pedagógica da instituição;
– contar, preferencialmente, com a participação e consulta às famílias e responsáveis de estudantes com TEA matriculados na unidade;
– considerar as orientações dos profissionais de apoio à inclusão, quando houver;
– ser comunicada formalmente aos responsáveis dos estudantes antes de sua implementação.
Art. 4º. As unidades de ensino poderão adotar, complementarmente ao sinal musical, sinais visuais luminosos simultâneos, com vistas a ampliar a acessibilidade para estudantes com deficiência auditiva.
Art. 5º. As escolas públicas municipais deverão adequar seus sistemas de sinalização sonora no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da publicação desta Lei.
Parágrafo único. As unidades de ensino privadas terão o mesmo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover a adequação, podendo requerer, mediante justificativa técnica, prorrogação de até 60 (sessenta) dias à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. (VETADO)
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas:
– orientará as unidades de ensino quanto às especificações técnicas para implementação dos sinais musicais;
– poderá disponibilizar repertório musical sugerido para utilização pelas escolas da rede municipal;
– fiscalizará, por meio de visitas periódicas ou denúncias fundamentadas, o cumprimento desta Lei nas redes pública e privada de ensino do município;

– incluirá nos planos de formação continuada dos professores e demais profissionais da educação conteúdos sobre sensibilidade sensorial e inclusão de estudantes com TEA.
Art. 8º. Esta Lei encontra fundamento nos seguintes diplomas legais:
– Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
– Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à adaptação razoável dos ambientes escolares;
– Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que determina a adequação dos sistemas de ensino para garantir a inclusão dos educandos com necessidades especiais;
– Constituição Federal de 1988, artigos 205, 206 e 208, que garantem o direito à educação inclusiva e de qualidade a todos os cidadãos.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 01 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:286D7653

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1191/2026- PROGRAMA MUNICIPAL "OLHO VIVO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1191/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

(EMENTA VETADA)

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º (VETADO)
Art. 2º São objetivos do Programa Municipal "Olho Vivo":
– ampliar a segurança pública preventiva no Município;
– auxiliar na prevenção e repressão de crimes, atos de vandalismo e depredação do patrimônio público e privado;
– contribuir com as forças de segurança na identificação de autores de infrações e na elucidação de ocorrências;
– monitorar o fluxo de pessoas e veículos em áreas estratégicas;
– promover maior sensação de segurança à população;
– proteger espaços públicos destinados à educação, esporte, saúde, lazer e convivência comunitária;
– fortalecer a segurança no entorno de escolas, igrejas, praças, quadras esportivas e demais locais de grande circulação.
Art. 3º (VETADO)
Art. 4º(VETADO)
Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias público-privadas e buscar recursos estaduais, federais e provenientes de emendas parlamentares para implantação e ampliação do Programa.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação**.**
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Alvorada de Minas/MG, 01 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:EE276C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PAL 064/2024 IL 14/2024
A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, do Agente de Contratação torna público o Segundo Termo Aditivo (prazo) ao Contratos Nº 208/2024, Processo Nº 046/2024 e IL 014/2024, com a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES SANTA CLARA DO VALE LTDA - EPP,** cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí – MG. Fica alterada a Cláusula Quinta prorrogando o prazo de vigência do Contrato 208/2024, de 26/08/2026 para 25/08/2027. Altera a Cláusula 4.1 Contrato Nº 208/2024 alterando a quantidade dos itens e passando o valor global do Contrato Nº 208/2024, de R$ 1.368.768,74 (hum milhão e trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para o valor global de R$ 2.053.153,11 (dois milhões e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e onze centavos), sendo o valor aditivado de R$ 684.384,37 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:4066C56F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PAL 064/2024 IL 14/2024
A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, do Agente de Contratação torna público o Segundo Termo Aditivo (prazo) ao Contratos Nº 207/2024, Processo Nº 046/2024 e IL 014/2024, com a Empresa **LABEL-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA - EPP,** cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí – MG. Fica alterada a Cláusula Quinta prorrogando o prazo de vigência do Contrato 207/2024, de 26/08/2026 para 25/08/2027. Altera a Cláusula 4.1 Contrato Nº 207/2024 alterando a quantidade dos itens e passando o valor global do Contrato Nº 207/2024,Fica alterado o valor global do Contrato Nº 207/2024, passando de R$ 1.368.954,92 (hum milhão e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para o valor de R$ 2.053.432,38 (dois milhões e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo o valor aditivado de R$ 684.477,46 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:339DD1DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PAL 064/2024 IL 14/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, do Agente de Contratação torna público o Segundo Termo Aditivo

(prazo) ao Contratos Nº 209/2024, Processo Nº 046/2024 e IL 014/2024, com a Empresa **LABORATÓRIO CLINICO SÃO LUCAS LTDA,** cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí – MG. Fica alterada a Cláusula Quinta prorrogando o prazo de vigência do Contrato 209/2024, de 26/08/2026 para 25/08/2027. Altera a Cláusula 4.1 Contrato Nº 209/2024 alterando a quantidade dos itens e passando o valor global do Contrato Nº 209/2024, de R$ 1.368.709,40 (hum milhão e trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e nove reais e quarenta centavos), para o valor de R$ 2.053.064,10 (dois milhões e cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), sendo o valor aditivado de R$ 684.354,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:68B83774

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 059/2026 DL 013/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público através do Agente de Contratação, que firmou na data de 28/08/2026 o Contrato Nº 161/2026 em decorrência PAL N° 059/2025 DL N° 0013/2026, com a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS** cujo objeto é prestação serviços, pelo CID-RIOS, de serviços técnicos especializados destinados à Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Araçuaí/MG, compreendendo atividades de engenharia, arquitetura, agrimensura, levantamentos topográficos e cadastrais, georreferenciamento, estudos técnicos, ambientais e urbanísticos, consultoria, assessoria, elaboração de projetos, plantas, memoriais descritivos e demais serviços técnicos necessários à instrução, desenvolvimento e conclusão dos procedimentos de regularização fundiária, conforme as demandas do Município e o respectivo Plano de Trabalho, em atendimento a demanda de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araçuaí-MG.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano: Everaldo Souza Silva.
Valor do Contrato: R$ R$ 1.235.996,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).
Vigência do Contrato: 28/08/2026 até 27/08/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D4108AB1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 014/2026
Extrato do Termo de Fomento nº 014/2026 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Instituto Sociocultural Bruta Flor, CNPJ: 50.453.971/0001-65,**Objeto:** Execução do projeto "Olhar em foco – Programa de oficinas integradas de expressão, cultura e protagonismo juvenil". **Entidade**: Instituto Sociocultural Bruta Flor - CNPJ: 50.453.971/0001-65. Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Dotação Orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 - Ficha 632 - Fonte 1.50100. Vigência de 03/09/2026 a 03/06/2027.

Araçuaí – MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9B126453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo 064/2026, Concorrência Eletrônica 006/2026, edital nº 022/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de pavimentação em bloquete na estrada vicinal do Morro do Salazar, localizada na zona rural do Município de Araponga/MG, incluindo todos os serviços necessários à adequada execução da obra de pavimentação em bloquete, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, vinculada à Transferência Especial nº 1301002678/2026 e ao Plano de Trabalho nº 003289/2026, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras**.** Ficam homologados e adjudicados os atos do processo licitatório em favor da empresa: JBM JUNIOR LTDA VALOR: R$ 285.466,11(duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos). - CNPJ: 27.863.431/0001-38. Data de Homologação e Adjudicação 19/08/2026.

Araponga/MG, 19 de agosto de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deosimar do Prado Martins
Código Identificador:115C7BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 07/2026
OBJETO: Credenciamento, através de empresas para Serviços de Sessões de Fisioterapia Especializada, Individual, em Clínica e/ou Domiciliar - CRITÉRIO DE TERCEIROS - para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araújos/MG.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir do dia 02 de SETEMBRO de 2026 às 08h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 28 de junho de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 01 de setembro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0A74957F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 1012, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do senhor ANTÔNIO ELIAS QUIRINO, notável benemérito da Comunidade de Capivari dos Eleutérios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Antônio Elias Quirino**, ocorrido no dia 01 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o profundo vínculo de estima e respeito que ele mantinha com a comunidade de Araújos;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município, nesta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **ANTÔNIO ELIAS QUIRINO**, **"Tõe Otávio"**, que, em vida, foi exemplo de cidadania, deixando um legado de respeito junto à sociedade de Araújos.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de setembro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:A1D45BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI ORDINÁRIA Nº 3.270, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.270, DE 28 DE AGOSTO DE 2.026.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por terceiros no Município de Arcos/MG, estabelece as modalidades de outorga, autoriza a cobrança de preço público, institui diretrizes para utilização dos equipamentos públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a disciplina, regulamentação e ordenamento do uso de espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por terceiros, no âmbito do Município de Arcos/MG, estabelecendo normas gerais, critérios objetivos, modalidades de outorga e diretrizes administrativas aplicáveis à sua utilização, com vistas à garantia do interesse público, à adequada gestão dos bens públicos e à promoção de atividades de natureza cultural, esportiva, turística e de lazer.
§1º A utilização dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por terceiros observará a modalidade de outorga aplicável, permanecendo subordinada ao interesse público e às condições estabelecidas nesta Lei, não gerando direito de propriedade, posse definitiva ou qualquer direito real sobre o bem público.
§2º O uso dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá observar a compatibilidade entre a finalidade do bem público e a atividade a ser desenvolvida, bem como o cumprimento da legislação aplicável e das exigências administrativas, sanitárias, de segurança, acessibilidade, proteção ao patrimônio público e demais normas pertinentes à natureza do evento ou atividade.
Art. 2º A utilização dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reger-se-á pelos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente:
I. Legalidade;
II. Impessoalidade;
III. Moralidade administrativa;
IV. Publicidade e transparência;
V. Eficiência e economicidade;
VI. Supremacia do interesse público;
VII. Finalidade pública;
VIII. Isonomia no acesso aos bens públicos;
IX. Acessibilidade e inclusão social;
X. Segurança dos usuários e da coletividade;
XI. Preservação e conservação do Patrimônio Público.
XII. Garantia de acessibilidade universal, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A aplicação desta Lei deverá assegurar o uso racional, equitativo e sustentável dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, promovendo o acesso democrático da população e o adequado equilíbrio entre a utilização pública e a eventual exploração econômica autorizada.

CAPÍTULO II
DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, todos os bens imóveis, equipamentos e estruturas destinados à execução de políticas públicas culturais, esportivas, turísticas e de lazer sob gestão da SEMCELT.
§1º Enquadram-se como espaços públicos municipais, dentre outros:
A Casa de Cultura e o Teatro Municipal;
Auditórios, salas culturais, galerias, centros culturais e espaços expositivos;
Ginásios, quadras esportivas, arenas, poliesportivos e demais equipamentos destinados à prática esportiva;
Campos de futebol, estádios, módulos esportivos, centros esportivos e demais instalações destinadas à prática esportiva sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Praças esportivas, áreas de recreação e demais espaços de lazer oficialmente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Espaços destinados à realização de atividades, programas, projetos e eventos vinculados às políticas públicas de cultura, esporte, lazer e turismo sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Equipamentos e estruturas vinculados às políticas públicas de cultura, esporte, lazer e turismo;
§2º A utilização dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá respeitar a destinação específica do bem, observando sua vocação institucional, características físicas, capacidade operacional e as normas legais e regulamentares aplicáveis.
§3º A aplicação desta Lei alcança os espaços públicos formalmente vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observada a legislação municipal pertinente e os atos administrativos de gestão patrimonial regularmente editados.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE USO

Art. 4º A utilização especial, exclusiva ou temporária dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por terceiros, para realização de eventos, atividades ou ações não promovidas diretamente pela Administração Municipal, observará as modalidades de outorga previstas nesta Lei e a classificação estabelecida no art. 5º.
Autorização de uso;
Permissão de uso;
Cessão de uso;

Concessão de uso.
§1º A autorização de uso constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, outorgado a título gratuito ou oneroso, por prazo determinado, destinado à utilização episódica, eventual ou de curta duração, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, sem direito a indenização.
§2º A permissão de uso caracteriza-se como ato administrativo unilateral, discricionário e precário, formalizado mediante instrumento próprio, a título gratuito ou oneroso, destinado à utilização mais frequente ou continuada do espaço público, observado o interesse público e as condições estabelecidas pela Administração.
§3º A cessão de uso consiste na transferência da utilização de bem público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, mediante instrumento formal que estabeleça direitos, obrigações, finalidade e prazo de vigência, observada a legislação aplicável.
§4º A concessão de uso caracteriza-se como instrumento contratual de natureza mais estável, destinado à utilização de espaço público por prazo determinado, com ou sem exploração econômica, devendo observar a legislação vigente, especialmente quanto à necessidade de licitação, autorização legislativa e formalização por contrato administrativo.
§5º Em qualquer das modalidades previstas neste artigo, a outorga de uso não implicará transferência de propriedade, posse definitiva ou qualquer direito real sobre o bem público, permanecendo este vinculado à sua finalidade pública.
§6º A escolha da modalidade de uso deverá considerar:
A natureza e a duração da atividade pretendida;
O grau de exclusividade na utilização do espaço;
A existência ou não de exploração econômica;
O interesse público envolvido;
A compatibilidade com a destinação do bem.
§7º A exploração contínua ou recorrente de espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tais como bares, lanchonetes, quiosques, cantinas ou estruturas similares, exigirá instrumento jurídico específico, conforme a natureza da atividade, observado o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 5º A utilização dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por terceiros, será classificada, para fins de aplicação desta Lei, conforme a natureza da atividade desenvolvida, o interesse público envolvido e a eventual existência de exploração econômica, nas seguintes categorias:
Uso institucional;
Uso de interesse público;
Uso privado ou comercial.
§1º Considera-se uso institucional aquele promovido diretamente pelo Município, por seus órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, destinado à execução de políticas públicas, atividades administrativas, eventos oficiais, programas governamentais ou ações de interesse coletivo vinculadas às atribuições institucionais.
§2º Considera-se uso de interesse público aquele realizado por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que envolva atividades de caráter cultural, esportivo, educacional, social, turístico, comunitário ou de lazer, desde que voltadas à coletividade e compatíveis com a finalidade do espaço público.
§3º Considera-se uso privado ou comercial aquele que envolva, direta ou indiretamente, exploração econômica, obtenção de lucro, cobrança de ingressos, taxas, inscrições, venda de produtos, prestação de serviços ou qualquer forma de vantagem econômica, ainda que parcial ou eventual.
§4º A classificação do uso será realizada pela autoridade administrativa competente, de forma motivada, considerando, cumulativa ou isoladamente:
A finalidade do evento ou atividade;
A existência de cobrança de ingressos, taxas ou inscrições;
A comercialização de bens, produtos ou serviços;
O público-alvo e o acesso da população;
O grau de exclusividade na utilização do espaço;
O impacto sobre o patrimônio público;
O interesse público envolvido.
§5º A classificação prevista neste artigo servirá de base para a definição:
Da modalidade de uso aplicável;
Da cobrança ou isenção de preço público;
Das condições de utilização do espaço;
Das obrigações do usuário.
§6º Eventuais hipóteses de gratuidade, isenção ou redução de encargos observarão exclusivamente as disposições previstas no art. 8º desta Lei, vedada a concessão de benefícios não expressamente autorizados.
§7º Nos casos em que a atividade envolver simultaneamente características de interesse público e exploração econômica, o uso será classificado de forma motivada como misto, podendo a Administração aplicar, de forma proporcional, regras de cobrança, isenção ou contrapartida.

CAPÍTULO V
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 6º O uso dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por terceiros, poderá ocorrer de forma gratuita ou onerosa, conforme a natureza da atividade, o interesse público envolvido e a classificação do uso prevista nesta Lei.
Art. 7º Nos casos de utilização onerosa, será devida a cobrança de preço público, a ser fixado e atualizado por ato do Poder Executivo, observado o interesse público e os critérios estabelecidos nesta Lei.
§1º A fixação do preço público observará, dentre outros, os seguintes critérios:
I – a natureza e finalidade da atividade ou evento;
II – o porte do evento e a estimativa de público;
III – o potencial de exploração econômica direta ou indireta;
IV – o tempo de utilização do espaço público;
V – os custos operacionais, administrativos, de manutenção, limpeza, segurança e conservação do espaço;
VI – o interesse público envolvido na atividade;
VII – a complexidade da estrutura necessária para realização da atividade;
VIII – a capacidade econômica do usuário, quando aplicável.
§2º O Poder Executivo regulamentará a metodologia de cálculo, os valores de referência, as hipóteses de atualização e as tabelas de preços públicos aplicáveis aos espaços abrangidos por esta Lei.
§3º A cobrança de preço público não se confunde com aluguel, taxa ou qualquer espécie tributária, possuindo natureza jurídica de contraprestação pela utilização de bem público, nos termos da legislação vigente.
§4º O preço público poderá ser definido mediante diferentes modalidades de cálculo, isoladas ou combinadas, conforme regulamentação do Poder Executivo, tais como:
Valor fixo por período de utilização;
Valor por hora, turno ou diária;
Percentual sobre a receita obtida com o evento;
Modelo híbrido, combinando valor fixo e percentual;
Outros critérios objetivos previstos em regulamento, compatíveis com a natureza da atividade, a finalidade pública e a gestão eficiente dos espaços.
§5º A regulamentação estabelecerá os valores de referência, critérios de reajuste, formas de pagamento, hipóteses de caução ou garantia e demais condições específicas aplicáveis a cada tipo de espaço público.
§6º A cobrança do preço público não afasta a obrigação do usuário de arcar com eventuais custos adicionais decorrentes da realização do evento, tais como serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas, consumo extraordinário de energia elétrica e demais encargos operacionais.
§7º A fixação e revisão dos valores do preço público deverão observar critérios técnicos, transparência administrativa, os custos suportados pela Administração e a compatibilidade com os valores praticados em equipamentos públicos similares.
§8º O reajuste dos preços públicos observará índice oficial de inflação definido em regulamento, vedada a atualização arbitrária ou sem motivação técnica.
§9º As entidades beneficiadas pela gratuidade prevista no art. 8º, §9º, ficam dispensadas de quaisquer cobranças decorrentes da utilização

do espaço público, inclusive preço público, percentual sobre receita, contrapartidas financeiras ou quaisquer encargos de natureza equivalente instituídos por regulamento, ressalvadas apenas as despesas extraordinárias que decorram de solicitação específica da própria entidade e que não integrem a utilização ordinária do espaço público (**Emenda do Legislativo**).

CAPÍTULO VI
DA GRATUIDADE E DAS ISENÇÕES

Art. 8º Poderá ser concedida a gratuidade ou a isenção total ou parcial do preço público relativo à utilização de espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desde que devidamente justificada e fundamentada no interesse público, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.
§1º A concessão de gratuidade ou isenção poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:
Quando o evento ou atividade for integralmente gratuito e aberto à participação da população;
Quando houver relevante interesse público, devidamente caracterizado e justificado;
Quando se tratar de atividade de natureza cultural, esportiva, turística ou de lazer, compatível com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Quando envolver projetos, iniciativas ou ações de caráter local, comunitário ou de valorização da cultura e identidade do Município;
Quando promovido por instituições sem fins lucrativos, regularmente constituídas;
Quando se tratar de ações de inclusão social, acessibilidade ou atendimento a públicos prioritários;
Quando houver interesse na promoção institucional do Município ou no fortalecimento de suas políticas públicas.
§2º A concessão de isenção não afasta o cumprimento, pelo usuário, das demais obrigações legais, administrativas e operacionais previstas nesta Lei e em sua regulamentação.
§3º A concessão de gratuidade ou isenção dependerá de requerimento formal do interessado e será precedida de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contendo análise dos requisitos previstos nesta Lei.
§4º A autoridade competente deverá analisar o pedido de gratuidade ou isenção de forma motivada, considerando:
A classificação do uso, nos termos desta Lei;
O alcance social e o impacto coletivo da atividade;
A existência ou não de exploração econômica, ainda que indireta;
A capacidade de retorno institucional, cultural, esportiva, turística, de lazer ou social para o Município;
A compatibilidade com as políticas públicas municipais.
§5º A concessão de isenção poderá ser condicionada à apresentação de contrapartidas por parte do interessado, tais como:
Disponibilização de ingressos gratuitos ou a preços populares;
Realização de ações formativas, oficinas ou atividades educativas;
Divulgação institucional do Município;
Outras medidas que promovam o interesse público.
§6º A concessão de gratuidade ou isenção não gera direito adquirido, podendo ser revista ou indeferida pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada.
§7º A regulamentação poderá estabelecer critérios complementares, limites, procedimentos e formas de controle para a concessão de gratuidade ou isenção.
§8º A decisão que conceder gratuidade ou isenção deverá ser formalmente motivada e publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência administrativa.
§9º Fica assegurada a gratuidade da utilização dos espaços públicos de que trata esta Lei às associações, fundações, organizações da sociedade civil, organizações não governamentais, entidades beneficentes, assistenciais, culturais, esportivas, educacionais e demais entidades sem fins lucrativos, regularmente constituídas, quando realizarem atividades compatíveis com suas finalidades institucionais e de interesse público, taxa administrativa, contrapartida financeira, percentual sobre receitas, caução de natureza econômica ou qualquer outro encargo destinado à remuneração pelo uso do espaço. (**Emenda do Legislativo**).%

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:99A611A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.209 - 01/09/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

PORTARIA Nº.209 - 01/09/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal
13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspm nº 9419/6

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Oliveira Nativo – Maspm nº 9384/0
Suplente: Giselle Tatiane Silva – Maspm nº 154116/1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:
Titular: Lucineia José da Silva Cardoso MASP 98183/1
Suplente: Maria Elida de Sousa MASP 1413856/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Camila Carvalho Sales Lage – Maspm nº 9412/9
Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira – Maspm nº 102578/3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: César Augusto Rodrigues Teixeira – Maspm nº. 10083-8
Suplente: Tânia Cristina de Castro – Maspm nº 150013/9

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Luciana Aparecida Dias dos Santos – Maspm nº.9383/1
Suplente: Guilherme Henrique Menezes - Maspm nº 9393/9

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, o Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspm nº 9419/6.
De acordo com a art. 35, § 6º da lei Federal 13.019/2014, Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 095, de 27/04/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de setembro de 2026.

WELLINGTON E.F. RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A6A43D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 099/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Adriana Rosa de Melo Salviano - CNPJ: 19.680.962/0001-67 sedia na RUA JOAO VIEIRA,97, , CIDADE ESPERANCA I - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 99/2025, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som Tuk tuk , gravação de spot e painel veicular de led para atender demandas do Município de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 26/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 29 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 **- DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de julho de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

ADRIANA ROSA DE MELO SALVIANO -
CNPJ: 19.680.962/0001-67

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Sergio Luis Rodrigues Gondin 90758722672 - CNPJ: 22.509.717/0001-04 sedia na RUA VEREADOR JOÃO VELOSO,1147, LETRA A, CENTRO - ARCOS/MG CEP: 35588-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 99/2025, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som Tuk tuk , gravação de spot e painel veicular de led para atender demandas do Município de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 26/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 29 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 **- DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 29 de julho de 2026.

Assinaturas

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

SERGIO LUIS RODRIGUES GONDIN 90758722672 -
CNPJ: 22.509.717/0001-04

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC05E3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PL 240/2026

RATIFICAÇÃO
PL 240/2026

Dispensa 064/2026
RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para manutenção e ajustes das balanças e sistemas de pesagem do Aterro Sanitário Municipal de Arcos/MG, fundamentado na lei 14.133/2021 de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência.
Empresa: LUMAK Balanças Ltda
CNPJ: 21.464.609/0001-91
VALOR: R$2.532,00

Arcos/MG, 1º de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E0A2FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 212/2026

PROCESSO Nº 499/20205

INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025

PROCEDIMENTO ELETRONI COM 2026?

PROCESSO Nº 212/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026

Objeto **contratação de empresa especializada para a Revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo a atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e da Planta Genérica de Valores (PGV) do município de Arcos/MG, contemplando análise urbanística, ambiental e territorial, aerofotogrametria, mapeamento móvel, sistema WEBISS, diagnósticos técnicos, participação popular e capacitação técnica, cujo** valor global de é de R$1.895.340,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta reais), com a contratação da empresa INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH, CNPJ 38.110.662/0001-97.

Arcos/MG, 22de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:19B7E152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária "Novo Moradia Legal – Escritura na Mão", e das providências destinadas à implementação da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **6.539/2019**, que dispõe sobre a instauração de procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB em núcleos urbanos informais localizados no Município de Arcos;
CONSIDERANDO a necessidade de individualização dos núcleos e áreas a serem objeto dos respectivos procedimentos administrativos, para fins de desenvolvimento dos estudos, levantamentos e demais providências necessárias à regularização fundiária;
CONSIDERANDO os critérios e fundamentos constantes do Termo de Escolha do Núcleo Urbano Informal, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;
DECLARA, para os devidos fins, a abertura do **Processo Administrativo nº 135/2026**, destinado à instrução e ao desenvolvimento das providências necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB da área objeto deste procedimento.
Para tanto, fica selecionado o núcleo urbano informal denominado **"Jardim Esplanada III"**, contemplado pelo Decreto Municipal nº **6.539/2019**.
A denominação **"Jardim Esplanada III"** é adotada para identificação do núcleo objeto do presente procedimento, em substituição à nomenclatura **"Adoniram"**, constante do Decreto Municipal nº 6.539/2019, por não corresponder à identificação consolidada do local pela população.
Considerando que a área é amplamente reconhecida como integrante do Bairro Jardim Esplanada e que o núcleo objeto da regularização compreende apenas uma porção específica desse bairro, adota-se a denominação **"Jardim Esplanada III"**, por representar de forma mais adequada a realidade territorial, individualizar a área efetivamente objeto da regularização fundiária e facilitar sua identificação.
O núcleo compreende, aproximadamente, **155 (cento e cinquenta e cinco) unidades habitacionais**, devendo ser realizados os estudos técnicos, levantamentos, delimitação do perímetro e demais providências necessárias à instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.
A classificação quanto à modalidade da Regularização Fundiária Urbana será definida oportunamente, após a realização dos estudos e análise dos elementos necessários.
Determina-se a juntada aos autos dos documentos, levantamentos, estudos técnicos e demais elementos necessários à caracterização e instrução do procedimento.
Dê-se publicidade ao presente Termo.

Arcos, 31 de agosto de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Presidente da Comissão para Regularização Fundiária de Loteamentos Irregulares no Município de Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10987C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária "Novo Moradia Legal – Escritura na Mão", e das providências destinadas à implementação da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.539/2023, que dispõe sobre a instauração de procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – REURB em núcleos urbanos informais localizados no Município de Arcos;
CONSIDERANDO a necessidade de individualização dos núcleos e áreas a serem objeto dos respectivos procedimentos administrativos, para fins de desenvolvimento dos estudos, levantamentos e demais providências necessárias à regularização fundiária;
CONSIDERANDO os critérios e fundamentos constantes do Termo de Escolha do Núcleo Urbano Informal, elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;
DECLARA, para os devidos fins, a abertura do **Processo Administrativo nº 134/2026**, destinado à instrução e ao desenvolvimento das providências necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB da área objeto deste procedimento.
Para tanto, fica selecionado o núcleo urbano informal denominado **"Nova Morada I"** pelo Decreto Municipal nº 6.539/2023, bem como parte do núcleo urbano informal denominado **"Alvorada".**
A área objeto do presente procedimento será identificada, para fins de desenvolvimento dos estudos e da Regularização Fundiária Urbana,

sob a denominação **"Nova Morada"**, compreendendo o núcleo assim denominado e a porção específica do núcleo urbano informal "Alvorada" inserida no perímetro a ser oportunamente delimitado.
A área compreende, aproximadamente, **300 (trezentas) unidades habitacionais**, devendo ser realizados os estudos técnicos, levantamentos, delimitação do perímetro e demais providências necessárias à instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.

A classificação quanto à modalidade da Regularização Fundiária Urbana será definida oportunamente, após a realização dos estudos e análise dos elementos necessários.
Determina-se a juntada aos autos dos documentos, levantamentos, estudos técnicos e demais elementos necessários à caracterização e instrução do procedimento.
Dê-se publicidade ao presente Termo.

Arcos, 31 de agosto de 2026.

MARLON BATISTA DA COSTA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Presidente da Comissão Para Regularização Fundiária de Loteamentos Irregulares no Município de Arcos/MG

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C1D50399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO: AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

AVISO: AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Arcos torna público que no dia 17 de Setembro de 2026, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no plenário da Câmara Municipal com o objetivo de colocar em debate o tema: "1º audiencia publica para revisão do plano diretor.

Arcos, 01 de Setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06588B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.470 – 06/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.470 – 06/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.061.9007.2.312.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....800,00
Sub-total.....800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46- Fonte 1500.....176.489,45
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....141,00
Sub-total.....176.630,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.46- Fonte 1500.....335.828,67
Sub-total.....335.828,67

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.39- Fonte 1500.....1.000,00
Sub-total.....1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....1.700,00
Sub-total.....1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1500.....245.099,27
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....20,00
Sub-total.....245.119,27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.245.9022.2.400.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....6.000,00
Sub-total.....6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 - Fonte 1500.....130.494,42
02.13.10.301.9016.1.209.000.4.4.90.51 - Fonte 2601.....150.279,66
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 - Fonte 1500.....526,47
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39 - Fonte 1500.....50.683,68
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....112.938,64
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 - Fonte 1500.....52.000,00
Sub-total.....496.922,87

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.14 - Fonte 1500.....1.000,00
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....9.359,27
02.15.17.512.9036.2.457.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....16.500,00
Sub-total.....26.859,27

TOTAL: 1.290.860,53

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....800,00
Sub-total.....800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....176.489,45
02.04.04.422.9008.2.463.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....141,00
Sub-total.....176.630,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....335.828,67
Sub-total.....335.828,67

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 - Fonte 1500.....1.000,00
Sub-total.....1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.17.512.9036.2.330.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....1.700,00
Sub-total.....1.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....245.099,27
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....20,00
Sub-total.....245.119,27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....6.000,00
Sub-total.....6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.11 - Fonte 1500.....526,47
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....112.296,55
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....115.000,00
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....64.825,42
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....53.994,77
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 - Fonte 2601.....150.279,66
Sub-total.....496.922,87

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....1.000,00
02.15.17.511.9036.1.208.000.4.4.90.51 - Fonte 1500.....25.859,27
Sub-total.....26.859,27

TOTAL: 1.290.860,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80046EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.471 – 12/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.471 – 12/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

FUNDAÇÃO MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS
21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.46 - Fonte 1500.....20.600,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.92 - Fonte 1500.....8.554,02

TOTAL: 29.154,02

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

FUNDAÇÃO MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS
21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....20.600,00
21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 - Fonte 1500.....8.554,02

TOTAL: 29.154,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:90B14FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.472 – 13/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.472 – 13/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 - Fonte 1600.....29.500,00

TOTAL: 29.500,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1600 - Transf do SUS - Bloco de Manutenção das Ações de Saúde, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:578C7A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.473 – 13/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.473 – 13/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....2.694,28
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 - Fonte 1500 700,00
Sub-total.....3.394,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.14 - Fonte 1500 .....3.000,00
Sub-total.....3.000,00

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.32 - Fonte 1500 .....247.677,73
Sub-total.....247.677,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 -Fonte 1500.....1.827,36
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 -Fonte 1500.....1.070,66
02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 -Fonte 1500.....3.375,00
Sub-total.....6.273,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.04.122.9015.2.369.000.4.4.71.70 -Fonte 1500.....102.246,32
02.09.04.122.9015.2.423.000.3.3.90.30 -Fonte 1500.....5.980,00
Sub-total.....108.226,32

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....16.713,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 - Fonte 1500.....7.800,00
Sub-total.....24.513,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.92 - Fonte 1500.....360,18
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.92 - Fonte 1500.....170.425,66
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.14 - Fonte 1500.....50.000,00
Sub-total.....220.785,84

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....2.170,00
02.15.20.606.9018.2.353.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....14.502,70
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1708.....12.270,35
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 - Fonte 2500.....5.535,22
Sub-total.....34.478,27

TOTAL: 648.348,46

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 - Fonte 1500 .....2.694,28
02.04.04.122.9008.2.463.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 700,00
02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01 - Fonte 1500 .....170.785,84
Sub-total.....174.180,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9033.2.414.000.3.3.90.37 - Fonte 1500 .....71.948,36
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....230.677,73
Sub-total.....302.626,09

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.30 - Fonte 1500 .....5.000,00
02.07.16.482.9035.2.393.000.3.3.90.39 - Fonte 1500 .....12.000,00
Sub-total.....17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 -Fonte 1500.....1.827,36
Sub-total.....1.827,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.04.122.9015.2.423.000.4.4.90.52 -Fonte 1500.....5.000,00
02.09.10.122.9015.2.359.000.3.3.90.39 -Fonte 1500.....980,00
Sub-total.....5.980,00

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO
02.11.23.695.9020.2.447.000.3.3.50.41 - Fonte 1500.....7.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....7.800,00
Sub-total.....24.513,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....102.246,32
Sub-total.....102.246,32

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....2.170,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.4.4.90.52 - Fonte 1708.....12.270,35
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 - Fonte 2500.....5.535,22
Sub-total.....19.975,57

TOTAL: 648.348,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E85A5F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.474 – 13/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.474 – 13/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 - Fonte 2500.....400,00

02.11.13.391.9020.2.336.000.3.3.90.30 - Fonte 2500.....754,60
Sub-total.....1.154,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 - Fonte 2605.....46.713,07
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 - Fonte 2605.....41.273,12
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.11 - Fonte 2605.....30.287,46
02.13.10.302.9016.2.230.000.4.4.90.51 - Fonte 2710.....107.111,50
Sub-total.....225.385,15

TOTAL: 226.539,75

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro, na fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 1.154,60 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), na fonte 2605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R$ 118.273,65 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco), na fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados, no valor de R$ 107.111,50 (cento e sete mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:618BACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.475 – 17/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.475 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.061.9007.2.312.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....1.000,00
Sub-total.....1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....70,00
Sub-total.....70,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....16.328,00
02.06.12.365.9011.1.179.000.4.4.90.51 - Fonte 1500.....60.000,00
Sub-total.....76.328,00

SECRETARIA MUN. DESENV. E INTEGRAÇÃO SOCIAL
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39- Fonte 1500.....1.200,00
Sub-total.....1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....6.930,00
02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....5.302,70
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....700,00
02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30 - Fonte 1708.....7.675,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39 - Fonte 1708.....48.860,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 - Fonte 1708.....81.900,00
Sub-total.....151.367,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.423.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....4.000,00
Sub-total.....4.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.122.9016.1.222.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....38.753,68
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....1.000,00
Sub-total.....39.753,68

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....990,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....2.610,00
02.15.17.512.9036.2.470.000.3.1.71.70 - Fonte 1500.....58.444,56
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30 - Fonte 1708.....82.251,47
Sub-total.....144.296,03

TOTAL: 418.015,41

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.463.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....1.000,00
02.04.04.122.9008.2.463.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....2.000,00
Sub-total.....3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.04.122.9033.2.414.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....95.500,36
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 - Fonte 1500.....60.000,00
Sub-total.....155.500,36

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.08.15.452.9019.2.325.000.4.4.90.52 - Fonte 1500.....700,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....5.302,70
02.08.14.422.9019.1.238.000.4.4.90.51 - Fonte 1708.....7.675,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 - Fonte 1708.....48.860,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 - Fonte 1708.....81.900,00
Sub-total.....144.437,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 - Fonte 1500.....14.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 - Fonte 1500.....14.753,68
02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 - Fonte 1500.....4.000,00
Sub-total.....32.753,68

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.17.512.9036.2.470.000.3.3.71.70 - Fonte 1500.....17,76
02.15.17.512.9036.2.470.000.4.4.71.70 - Fonte 1500.....54,44
02.15.15.452.9039.2.345.000.4.4.90.5 - Fonte 1708.....82.251,47
Sub-total.....82.323,67

TOTAL: 418.015,41

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:402F55F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.476 – 17/08/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.476 – 17/08/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223 de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.39 - Fonte 1576.....120.904,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.39 - Fonte 1621.....94.187,32

TOTAL: 215.091,42

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1576 - Transf Recursos Estados para Programas de Educação, no valor de R$ 120.904,10 (cento e vinte mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), na Fonte 1621 - Transf do SUS provenientes do Governo Estadual, no valor de R$ 94.187,32 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de agosto de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:91F94B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PORTARIA 208

PORTARIA nº 208 - 01/09/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspm nº 9419/6
II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, juntamente com os Membros Permanentes:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata Oliveira Nativo – Maspm nº 9384/0
Suplente: Giselle Tatiane Silva – Maspm nº 154116/1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:
Titular: Lucineia José da Silva Cardoso MASP 98183/1
Suplente: Maria Elida de Sousa MASP 1413856/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Titular: Camila Carvalho Sales Lage – Maspm nº 9412/9
Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira – Maspm nº 102578/3

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: César Augusto Rodrigues Teixeira – Maspm nº. 10083-8
Suplente: Tânia Cristina de Castro – Maspm nº 150013/9

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Luciana Aparecida Dias dos Santos – Maspm nº.9383/1
Suplente: Guilherme Henrique Menezes - Maspm nº 9393/9

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, o Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima – Maspm nº 9419/6.

De acordo com a art. 35, § 6º da lei Federal 13.019/2014, Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 094, de 27/04/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de setembro de 2026.

WELLINGTON E.F. RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0B44EE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO INTENÇÃO DE ADERIR ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 - PROCESSO 008/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 069/2025 DO MUNICÍPIO DE BIAS FORTES / MG – PROCESSO Nº 008/2025

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 069/2025 pertencente ao Município de Bias Fortes de Minas Gerais para Aquisição de 02 veículos hacth, conforme descrição contido na Ata de Registro de Preços Nº 069/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 realizado pelo Município de Bias Fortes / MG, para atender as necessidades das

Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Barra Longa / MG, no valor unitário estimado de R$ 101.276,43.

Publicado em 01/09/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A3E946C4

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 99/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2026
PREGÃO Nº. 54/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 54/2026, Processo Administrativo nº 99/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 112286
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS, INCLUINDO PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, GRADIL, EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Data de Publicação: 01/09/2026 16:30:20
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 14/09/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 6.512.971,64

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112286

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DDA15300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 0191/2026 PROCESSO 0164/2026 PREGÃO 058/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0191/2026 Pregão Eletrônico 058/2026 para **Contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização da 39º Exposição Agropecuária de Barroso, que se realizará com entrada franca, ingresso solidário, entre os dias 25 a 27 de setembro de 2026, no Parque de Exposição Júlio Oscar Pinto, localizado à Av. Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, nº 459, Bairro Santa Maria, em Barroso - Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - CNPJ: 13.932.194/0001-05

Valor total: R$ 1.449.991,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).

Vigência: 01/09/2026 à 01/11/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CE756B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 189/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 189/2026 PROCESSO 191/2026 ADESÃO 038/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 189/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, visando à aquisição de mobiliários para os ambientes educacionais da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos do Plano de Trabalho nº 002126/2026, decorrente da mútua cooperação firmada entre o Município de Barroso e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 28.610.644/0001-10
Valor total: R$ 372.027,00 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e sete reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6EE7DDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 ADESÃO Nº 038/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 ADESÃO Nº 038/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, visando à aquisição de mobiliários para os ambientes educacionais da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos do Plano de Trabalho nº 002126/2026, decorrente da mútua cooperação firmada entre o Município de Barroso e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 28.610.644/0001-10
Valor total: R$ 372.027,00 (trezentos e setenta e dois mil e vinte e sete reais)

Vigência da Ata do Registro de Preços: 18/11/2024 à 18/11/2026

DATA DA ADESÃO 28/08/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:268F9CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Seleção das Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, do município de Berizal, Minas Gerais, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

TALYANE ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Berizal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município celebrou os Termos de Compromissos sob os nº 987134/2025 e com o Ministério das Cidades, com a finalidade de provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50.

CONSIDERANDO os princípios do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:
a) Gerente Municipal de Convênios (GMC);
b) Presidente do CMAS;
c) Representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Representante do Setor do Cadastro Único;
e) Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
f) Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
g) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
h) Representante da Defesa Civil;
i) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – preferencialmente Agente Comunitário de Saúde;
j) Representante da Escola Municipal Brasiliano Ferreira Souto;
k) Representante da Escola Municipal Luíz Otávio Santos;
l) Representante da Escola Estadual João Álvaro Bahia.
§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, bem como representantes de órgãos públicos cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.
§ 2º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Compete à Comissão:
a) Analisar a documentação obrigatória apresentada pelos candidatos no ato de inscrição;
b) Solicitar declarações de vínculos junto aos órgãos (Defesa Civil, Escola Estadual, Secretarias Municipais – Assistência Social, Educação e Saúde);
c) Aplicar os critérios de pontuação estabelecidos no Edital nº 01/2026;
d) Realizar a pesquisa cadastral dos candidatos nos sistemas (CadÚnico, RAIS, outros) para cruzamento de dados;
e) Analisar o parecer e/ou relatório das visitas domiciliares (lista de assinatura do candidato na visita domiciliar, registros fotográficos);
f) Solicitar documentos adicionais ou informações complementares a qualquer tempo, caso julgue necessário para a análise da inscrição;
g) Indeferir as inscrições que não atenderem aos requisitos obrigatórios ou que se enquadrarem nas vedações;
h) Elaborar as listas de classificação da 1ª Etapa, 2ª Etapa e resultado final;
i) Analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
j) Emitir declaração fundamentando as decisões de deferimento ou indeferimento;
k) Assinar todas as publicações do Edital nº 01/2026.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Fica designado o Procurador Jurídico para assessorar a Comissão em matérias jurídicas.

Art. 8º A Comissão que se refere esse Decreto acompanhará as ações do Programa MCMV FNHIS Sub 50 até a finalização do Trabalho Social desenvolvido com as famílias beneficiárias.

Art. 9° As questões omissas neste Decreto serão decididas pela respectiva Comissão.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Berizal, 28 de agosto de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talyane Alves Pereira
Código Identificador:C6147F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°201/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 201/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da dupla André e Luiz Otávio na 56ª edição do Festival Nacional da Canção (FENAC) e 15ª edição do Festival Nacional da Cultura a ser realizada no dia 05 de Setembro de 2026, neste Município. **PROPONENTE:** A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.436/0001-83. **VALOR TOTAL**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 36/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A9A8C607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (26/08/2026) e **HOMOLOGA** (26/08/2026) o Processo Licitatório nº 065/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de calçamento em Bloquete em trechos da comunidade do Boa Vista e Sape como no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

LMF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.856.175/0001-07, estabelecida na Avenida Prudente de Morais, n° 290 - Sala 1201, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002 - Belo Horizonte/MG, com valor global de R$ 217.790,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107435
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-3-2026/1000094

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:EE727055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de calçamento em Bloquete em trechos da comunidade do Boa Vista e Sape como no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 6º, XXXVIII, letra a, da Lei 14.133/2021. Adjudicação e homologação: 26/08/2026. **Contratada: LMF ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 08.856.175/0001-07. Valor global: R$ 217.790,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa reais). CNPJ: 08.856.175/0001-07. Data da assinatura: 31/08/2026. Vigência: 31/08/2026 até 02/03/2027. Fiscal do Contrato: Gustavo Oliveira Campolina Azeredo. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107435
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-3-2026/1000094

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:59AB5837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0660273-75

Contratante/Tomador: Município de Bom Repouso/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.662.921/0001-53.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal – CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: Contratação de operação de crédito, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinada à aplicação em Despesas de Capital, especificamente para execução de obras de calçamento/pavimentação em estradas vicinais, conforme projetos e ações constantes do contrato.
Valor do Financiamento:R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).
Prazo:120 (cento e vinte) meses, sendo 12 (doze) meses de carência e 108 (cento e oito) meses de amortização.
Taxa de Juros:136,23% (cento e trinta e seis vírgula vinte e três por cento) do CDI a.a., acrescida dos encargos previstos contratualmente.
Garantia: Vinculação de receitas do Município, incluindo recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos estabelecidos no contrato.
Data da Assinatura:27 de agosto de 2026.
Local: Poços de Caldas/MG.
Signatários: Edmilson Andrade – Município de Bom Repouso/MG – Tomador; Paulo Roberto de Padua – Caixa Econômica Federal – Agente Financeiro.

Bom Repouso/MG, 27 de agosto de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:1E60EC37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 362/2026 Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PROMOÇÃO EM GERAL NOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**. Empresa credenciada: **BRUNO RODRIGUES VIEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 49.898.524/0001-30.** Valor Total estimado: **R$20.000,00(vinte mil reais).** Início: 01.09.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01.09.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1E0FE4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº **072/2026- Pregão Eletrônico Nº 031/2026** – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares e de referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), observados o Preço Fábrica ou o Preço Máximo de Venda ao Governo, conforme o caso, e a prévia verificação da compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados no mercado.
Início do Recebimento de propostas 07 hs do dia 04/09//2026.
Fim do Recebimento de propostas: **Às 08h do dia 16/09/2026.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **Início às 09h do dia 16/09/2026.**
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01.09.2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4DA2DDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - PREMIAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, no dia 17 de agosto de 2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** do seguinte edital:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - TRAJETÓRIAS CULTURAIS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Categoria	Total de vagas	Valor do prêmio
A) Trajetórias Culturais Individuais	5	R$ 1.500,00
B) Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos	4	R$ 5.000,00

A) Trajetórias Culturais Individuais				
Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Maria Solanger Oliveira Silva	P-12		40	CLASSIFICADO
Deja Maria da Cruz Português	P-04		40	CLASSIFICADO
Eva Rocha de Oliveira	P-06		38	CLASSIFICADO
Silvia Cruz Oliveira Cassiano	P-11		38	CLASSIFICADO
Eliane da Silva Leite	P-05		38	CLASSIFICADO
Gilson Melgaço Martins	P-07		38	CLASSIFICADO
João Edson Nunes	P-08		37	CLASSIFICADO
Zilma Aparecida Martins	P-17		37	CLASSIFICADO
Angelino Vieira Brandão	P-01	Pessoa Negra	36	CLASSIFICADO
REINALDO BARBOSA DE SOUZA	P-10		36	CLASSIFICADO
VANDERLITO DO DIVINO NUNES DE SOUZA	P-16		36	CLASSIFICADO
Regina Lourenço dos Santos	P-09		36	CLASSIFICADO
Tereza José Martins	P-13		36	CLASSIFICADO
THÁBATA PEREIRA SILVA	P-14		35	SUPLENTE
Leidy Daiany Brandão de Souza	P-03		32	SUPLENTE
B) Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos				
Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Bordadeiras de Bonfinópolis de Minas	PC-01		40	CLASSIFICADO
Fiandeiras do Saco da Roça	PC-05		39	CLASSIFICADO
Grupo Estrela Guia	PC-04		35	CLASSIFICADO
Grupo Fiar e Bordar	PC-06		35	CLASSIFICADO
Grupo Três Reis Irmãos	PC-07		35	CLASSIFICADO
Grupo LOPES DE OLIVEIRA.	PC-09		35	CLASSIFICADO
Grupo Da Paz	PC-08		34	CLASSIFICADO
Grupo Danças e Cultura	PC-03		34	CLASSIFICADO
STUDIOS DANCE VA MANAIM	PC-02		30	SUPLENTE

O prazo de três dias úteis para envio do recurso inicia a partir da publicação deste resultado e será feito exclusivamente por meio do e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br.
Poderá ser solicitado o espelho da nota por meio do e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br.
Foram classificados 4 Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos e 8 Trajetórias Culturais Individuais a mais com recursos remanescentes da PNAB CICLO 1.
Havendo disponibilidade orçamentária proponentes suplentes poderão ser convocados.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:32850226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20_2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 16 de setembro de 2026, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço item", cujo objeto **aquisição e instalação de 04 (quatro) Playgrounds ecológicos ou Parquinhos Infantis**, destinados à instalação em espaços esportivos comunitários do Município, recurso oriundo do Plano de Ação nº 09032026-090293- Parecer nº 10/2026/MESP/SNEAELIS/DIE – Processo nº 71000.023389/2026-57. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 01 de setembro de 2026

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente Contratação
Portaria 095/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:A17D3F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 053/2026. PROCESSO Nº 038/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Joanésia-MG, cujo objeto é a Aquisição de 02(dois) veículos automotores monovolume, zero quilometro, destinada ao fortalecimento da estrutura da atenção à saúde no município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.028. **Contratado:** RECREIO B.H VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 01.929.665/0003-09, neste ato representado pelo Sr. VICTOR JOSÉ DE SOUSA. Valor Global: R$ 186.208,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e oito reais). Vigência de até 31 de dezembro 2026, data da assinatura 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B4957E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

AVISO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 046/2026. Concorrência Eletrônica n° 004/2026 Objeto: contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de concreto, e obras de drenagem pluvial superficial e profunda, em diversos morros da zona rural do Município de Braúnas/MG, a ser custeada com recursos oriundos de instrumento de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, complementados com contrapartida financeira do Município de Braúnas/MG. Abertura dia: 22/09/2026 às 09h00min.O Edital encontrasse disponível na plataforma de licitações (https://braunas-scpi.masterpublica.net/comprasedital) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da

Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 01 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:987AA552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 29/2026. Processo nº 140/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de aquisição de material de expediente para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 16/09/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:39ACB8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 024/2025. ÓRGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG, CNPJ nº 02.095.992/0001-03. FORNECEDOR: KASA MOTORS LTDA, CNPJ nº 05.471.879/0001-73. OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo SUV compacto, 5 lugares, flex, Toyota Corolla Cross XRE 2.0L Flex 25/26 CVT, conforme condições da ata e documentos vinculantes. VALOR: R$ 199.680,00. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 86. CONTRATO Nº 005/2026. VIGÊNCIA: 45 dias. DOTAÇÃO: 01.01.02.01.122.0102.2003.4.4.90.52.00 Ficha: 29. DATA DA ASSINATURA: 31/08//2026.

VEREADORA ANA CLÁUDIA DE ABREU -
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande/MG.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6D715961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 155/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para realizar o reboco do muro do Estádio Municipal José Tércius Costa através da Ata de Registro de Preços Nº048/2025 - realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***S&B TERCEIRIZACAO LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 44.965.380/0001-74, no valor total de R$ 39.304,00 (trinta e nove mil, trezentos e quatro reais).

Cachoeira de Minas, 01 de setembro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2656D083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

CREDENCIADAS: EDUARDO LUIZ MARTINS CARVALHO E CIA LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO, TRANSPORTE E RESGATE DE VEICULOS LEVES, PESADOS, VANS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO URBANOS E RURAIS E RODOVIARIOS.

Às 10 (dez) horas do dia 01 de Setembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 014/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 046/2026 – Inexigibilidade 005/2026 - Credenciamento 003/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **EDUARDO LUIZ MARTINS CARVALHO E CIA LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **EDUARDO LUIZ MARTINS CARVALHO E CIA LTDA CNPJ n° 45.093.666/0001-70,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 046/2026 – Inexigibilidade 011/2026 - Credenciamento 003/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **EDUARDO LUIZ MARTINS CARVALHO E CIA LTDA CNPJ n° 45.093.666/0001-70**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais

como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto da Lei 14.133/2021.

Cachoeira Dourada, 01 de Setembro de 2026.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C82A5757

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/2024, referente a Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo Licitatório: 100/2024, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 089/2024. CONTRATADA: **IC CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto do Aditivo: **QUANTIDADE E VALOR ACRESCIDO** – Fica acrescido o valor de R$ 44.989,97 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme acordo entre as partes, tendo como amparo legal o Art. 125 da Lei 14.133/21, e planilha orçamentária anexa, parte integrante de forma indissolúvel desse termo aditivo. Data de Assinatura: 11/08/2026.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B874213C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00218/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00218/2026 – Processo nº 0085/2026 – Pregão nº 0033/2026 - Contratada empresa **Santos Impacto Sonorização LTDA** - CNPJ n° 08.963.382/0001-60 - Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG – CEP: 37400-000, com valor total de **R$ 1.366.530,00** (Um milhão trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.** Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Campanha/MG, 01 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:1FAFC0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00219/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00219/2026 – Processo nº 0094/2026 – Pregão nº 0036/2026 - Contratada empresa **SR Impressão Digital Ltda** - CNPJ N° 64.053.687/0001-06 - Rua Doutor Nelson Dias Ayres - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com valor total de **R$ 209.910,00** (Duzentos e nove mil e novecentos e dez reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.** Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Campanha/MG, 01 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:D7074F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00310/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00310/2026 – Processo nº 00121/2026 – Inexigibilidade nº 00044/2026 - Contratada empresa BARRA DA SAIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 10.145.515/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Turiassu, nº 1187, apto 13 – Perdizes – São Paulo – SP, com valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA BARRA DA SAIA NO EVENTO FESTIVAL ENCONTROS 2026.** Vigência: até o dia 08/09/2026.

Campanha/MG, 31 de Agosto de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A1424500

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00320/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00320/2026 – Processo nº 00124/2026 – Inexigibilidade nº 00047/2026 - Contratada empresa NACHO PHELPS PRODUÇÃO ARTISTICA – CNPJ Nº 21.618.261/0001-40 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Clara, nº 610, apto 194, Vila Adyana, São José dos Campos/SP – CEP 12.243-630, com valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA BANDA SERIAL FUNKERS, PARA O EVENTO FESTIVAL ENCONTROS 2026.** Vigência: até o dia 08/09/2026.

Campanha/MG, 31 de Agosto de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D90F2592

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00322/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00322/2026 – Processo nº 00120/2026 – Inexigibilidade nº 00043/2026 - Contratada empresa NRP SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.975.298/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Maglio, nº 35 – Bairro Bela Vista – Osasco/SP, CEP 06.070-020, com valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO GRUPO VERSÃO NO EVENTO FESTIVAL ENCONTROS 2026.** Vigência: até o dia 08/09/2026.

Campanha/MG, 31 de Agosto de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:62494E92

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00323/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00323/2026 – Processo nº 00122/2026 – Inexigibilidade nº 00045/2026 - Contratada empresa GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ME – CNPJ Nº 29.498.134/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Augusto Alvarenga, nº 100, Bairro Dona Julieta, Lavras/MG, CEP 37.200-000, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO GRUPO MUSICAL TURMA DO BOKA NO EVENTO FESTIVAL ENCONTROS 2026.** Vigência: até o dia 08/09/2026.

Campanha/MG, 31 de Agosto de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E4FB9794

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00325/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00325/2026 – Processo nº 00123/2026 – Inexigibilidade nº 00046/2026 - Contratada empresa FÁBIO ALMEIDA DE ANDRADE ME - CNPJ Nº 48.681.747/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ribeiro do Vale, nº 87, Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo/SP – CEP 08.275-420, com valor total de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO CANTOR ANDRÉ ABREU COM ESPETÁCULO MUSICAL UMA CELEBRAÇÃO A BELCHIOR: VIVER É MELHOR QUE SONHAR, NO EVENTO FESTIVAL ENCONTROS 2026.** Vigência: até o dia 08/09/2026.

Campanha/MG, 31 de Agosto de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3A000E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00329/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00329/2026 – Processo nº 085/2026 – Pregão nº 033/2026 - Contratada empresa **Santos Impacto Sonorização LTDA** - CNPJ n° 08.963.382/0001-60 - Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG – CEP: 37400-000, com valor total de **R$ 110.700,00** (Cento e dez mil e setecentos reais) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS.** Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Campanha/MG, 01 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:FCE6BEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00330/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 00330/2026 – Processo nº 0094/2026 – Pregão nº 0036/2026 - Contratada empresa **SR Impressão Digital Ltda** - CNPJ N° 64.053.687/0001-06 - Rua Doutor Nelson Dias Ayres - Centro - Campanha - MG - 37400-000, com valor total de **R$ 40.900,00**(Quarenta mil e novecentos reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.** Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Campanha/MG, 01 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:26882C31

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.305/2026

Portaria nº 5.305/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. **Tamyres Bellato Lobo,** do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2026.

Campanha, 21 de agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AB531364

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.306/2026

Portaria nº 5.306/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a Sra. **Tamyres Bellato Lobo,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2026.

Campanha, 21 de agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:212EA5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.307/2026

Portaria nº 5.307/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Tamyres Bellato Lobo,** no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Campanha, 25 de agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D56EA6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.310/2026

Portaria nº 5.310/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. **Rafaela Pereira Magalhães,** no Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Campanha, 31 de agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C4F660FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.311/2026

Portaria nº 5.311/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a Sra. **Tamyres Bellato Lobo,** do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026.

Campanha, 31 de agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:65A186B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.312/2026

Portaria nº 5.312/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Tamyres Bellato Lobo,** no Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Campanha, 01 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AF486331

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.313/2026

Portaria nº 5.313/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear, o Sr. **Edson Roberto Muniz,** no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Campanha, 01 de setembro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BA24CA56

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob n.º 681.***.***-** denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0324/2026** oriundo do Processo Licitatório nº 0085/2026 - Pregão nº 0033/2026 firmado com a empresa IWO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua das Palmeiras 127 - Apt 163 Bloco 1 – Gopouva - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 49.444.901/0001-61, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando o Parecer Jurídico nº 321/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo de Fornecimento nº 0324/2026 Processo Licitatório nº 0085/2026 - Pregão nº 0033/2026, cujo objeto é o **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P5 (OUTDOOR).**

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha/MG, 31 de Agosto de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:70CC59E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 131/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 131/2026 – Dispensa Eletrônica 131/2026. Objeto: "Registro de Preço referente a Contratação de empresa para realização de projeto de regularização ambiental e mineral para obtenção de licença de extração de cascalho de acordo com a necessidade do município." Contrato 109/2026/DL_– **GEOWAY ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n° 22 280 370/0001-62, com valor total de R$ 9.370,83 (**nove mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos**). O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:D1D42E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 000090/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 000090/2026 – CHAMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 000022/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 713.193,60 (SETECENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS E HOMOLOGA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: REVIGORE CENTRO MÉDICO E EXAMES LTDA, CNPJ Nº 33.187.480/0001-09, CREDENCIADA NOS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05, NO VALOR TOTAL DE R$ 502.484,40; AMPLA MED SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 28.179.551/0001-83, CREDENCIADA NO ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R$ 32.190,00; CH ENDOSMED LTDA, CNPJ Nº 54.901.043/0001-77, CREDENCIADA NO ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R$ 32.190,00; RIOS & MOREIRA MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 34.179.385/0001-18, CREDENCIADA NO ITEM 04, NO VALOR TOTAL DE R$ 146.329,20.

CAMPOS ALTOS/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:0AAF91FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 92/2026 - Pregão Eletrônico Nº 46/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Contratado: GE SERVICES LTDA,. ARP nº 235/2026. Valor da ARP R$ 514.000,00. Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027. Data assinatura 01/09/2026.

Campos Altos – MG, 01/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:6A309844

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.265/2026

LEI Nº 1.265/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS E APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO COMEMORATIVO DE CAMPOS ALTOS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as Escolas Estaduais com sede no município, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 82 anos de emancipação política e administrativa do município Campos Altos no ano de 2026.

Art. 2º. As escolas estaduais, APAE e valores a serem repassados são:
Escola Estadual Padre Clemente de Maleto: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Escola Estadual José Cordeiro de Campos: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos - APAE: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001– recursos não vinculados de impostos.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 1º de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:319A74C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266/2026

LEI Nº 1.266/2026

Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Referência de Assistência Social – "CRAS Maria Aparecida Silva Bicalho" o atual Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado no Município de Campos Altos/MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Campos Altos adotará as providências necessárias para a afixação de placa alusiva à homenagem, contendo o nome da homenageada e a respectiva designação oficial, em local visível nas dependências do estabelecimento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, 1º de setembro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:C6332C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 4.795,20 (quatro mil e noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5AD2A9CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 3.222,00 (três mil e duzentos e vinte e dois reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:371ADA3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0679AC93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DISTRIMINAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 6.557,58 (setenta e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F0C18A67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 99.225,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1BE3FB57

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 89.063,43 (oitenta e nove mil e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:900B2298

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MG MED HOSPITAR LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 271.438,62 (setenta e seis mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:DCBEE90A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 10.294,50 (dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:5EC785F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa GUERRA MED FARMA LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 4.746,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B1822104

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 295.718,85 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:046EC539

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 735.863,40 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2B7BA102

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 6.393,00 (seis mil e trezentos e noventa e três reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F2C77E8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ANVAX COMPANY LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:49953E05

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 33.879,75 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:87C605A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 1.211,40 (um mil e duzentos e onze reais e quarenta centavos). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:67DD6D01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 6.672,00 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:514CB61B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Médico-Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 5.355,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:34A713A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1091/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1091/2026 – **Pregão Eletrônico** nº053/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios em geral e equipamentos de informática, incluindo computadores e smartphones, destinados às escolas municipais de Carangola e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 28/06/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 28/06/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 01/09/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:FEC98B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 50/2022. PRC- 90/2022. Pregão Presencial nº. 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Eireli–ME. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 50/2022, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência do aditivo:** 01/06/2026 a 31/12/2026. **Data do Termo Aditivo:** 30 de maio de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D5F5FF8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 50/2022. PRC- 90/2022. Pregão Presencial nº. 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Ideal Transportes Eireli–ME. **Objeto do Aditivo:** Reajuste de valor na execução do Contrato nº. 50/2022 conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos da cláusula quinta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência do reajuste estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor do aditivo será de R$ 4,76 para a rota 01 – Burro Prateado; R$ 4,94 para a rota 05 – Coração de Minas/ Coração do Brasil; R$ 5,89 para a rota 09 – Córrego de Areia; R$ 4,76 para a rota 16 – Gavião e R$ 4,75 para a rota 17 – Gaviãozinho**. Data do Termo Aditivo:** 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:91D573B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 51/2022. PRC- 90/2022. Pregão Presencial nº. 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Transporte Escolar de Carlos Chagas LTDA–ME. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 51/2022, conforme art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência do aditivo:** 01/06/2026 a 31/12/2026. **Data do Termo Aditivo:** 30 de maio de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:BC8FFDB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 23º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022. PRC – 90/2022. Pregão Presencial 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas Ltda - EPP. **Objeto do Aditivo**: Reajuste de valor na execução do Contrato nº. 51/2022 conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos da cláusula quinta do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. Em decorrência do reajuste estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor do aditivo será de R$ 6,77 para a rota 02 – Cacimbinha; R$ 4,74 para a rota 03 – Caixa de Pedra; R$ 4,74 para a rota 04 – Capoeiras; R$ 4,76 para a rota Córrego do Sangue; R$ 5,15 para a rota 07 – Córrego 14; R$ 4,70 para a rota 08 – Córrego Seco/ Córrego Quegeme; R$ 6,75 para a rota 10 – Córrego do Oito; R$ 6,75 para a rota 11 – Derribadinha; R$ 5,09 para a rota 12 – Escola São José; R$ 4,70 para a rota 14 – Esperança; R$ 6,72 para a rota 15 – Francisco Sá; R$ 5,76 para a rota 18 – Jurandir; R$ 7,28 para a rota 19 – KM 10; R$ 4,68 para a rota 20 – Mucuri/ Presidente Pena; R$ 4,93 para a rota 21 – PamPam/ Jequiriri; R$ 6,05 para a rota 24 – Santa Clara; R$ 5,89 para a rota 25 – São Bento/ Lageado; R$ 6,75 para a rota 26 – São José/ Carlos Chagas; R$ 4,68 para a rota 27 – Tabocal de Baixo; R$ 5,10 para a rota 28 – Tabocal de Cima**. Data do Aditivo**: 01 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6AC3A86A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 24º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2022. PRC – 90/2022. Pregão Presencial 15/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Transporte Escolar de Carlos Chagas Ltda - EPP. **Objeto do Aditivo**: Acréscimo de quilometragem na execução do Contrato nº. 051/2022 conforme art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos termos do referido contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Valor do Aditivo**: R$ 143.406,19 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos). **Data do Aditivo**: 31 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:711A26FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º044/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º044/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 044/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de produção audiovisual para criação, pré-produção, gravação, edição e finalização de 01 (um) vídeo promocional institucional, atendendo as atividades das Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 08/09/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 09/09/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:63801354

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º045/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 045/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional especializado em pintura artística (artistita plástico/muralista), atendendo as atividades das Secretaria de Municipal de Educação do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 08/09/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 09/09/2026, às 13:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6A89FBF6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.966, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a compensação e o zeramento dos saldos positivos do banco de horas dos servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Motorista de Ambulância do Município de Carmo da Mata, estabelece regras para a geração e compensação de horas extraordinárias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que disciplina a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores públicos municipais,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a fruição das folgas compensatórias pelos servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Motorista de Ambulância que possuem saldo positivo registrado em banco de horas;
CONSIDERANDO o acordo firmado em reunião realizada em 30 de julho de 2026, com a participação de representantes do Município e do SINTRAM, com o objetivo de organizar a compensação e o zeramento dos saldos positivos do banco de horas dos servidores abrangidos por este Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, atendimento de urgência e emergência e demais atividades administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de coleta de lixo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle que impeçam o acúmulo indefinido de horas extraordinárias em banco de horas;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a excepcional prestação de horas extraordinárias com a continuidade e regularidade dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMPENSAÇÃO E DO ZERAMENTO DOS SALDOS EXISTENTES

Art. 1º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Motorista e Motorista de Ambulância que possuírem saldo positivo registrado no banco de horas na data de publicação deste Decreto

deverão compensá-lo mediante a fruição de folgas, com a finalidade de zerar integralmente o respectivo saldo até o dia 31 de janeiro de 2027, observada a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços públicos.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se saldo positivo aquele formalmente registrado nos controles oficiais de frequência e validado pelo setor competente da Administração Municipal.

Art. 2º A programação das folgas necessárias à compensação dos saldos será elaborada pelas chefias imediatas, em conjunto com o órgão responsável pela gestão de pessoas, considerando:
I - o saldo individual de cada servidor;
II - a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços;
III - a organização das escalas de motoristas e Motoristas de Ambulância; e
IV - a impossibilidade de afastamento simultâneo de servidores em quantidade capaz de prejudicar o atendimento público.
§1º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, preferencialmente por escrito e com antecedência razoável, a programação das folgas compensatórias, com indicação do período de fruição e do saldo a ser compensado.
§2º A fruição da folga deverá ser registrada no controle oficial de frequência, com a correspondente baixa das horas compensadas no banco de horas, até o zeramento integral do saldo positivo.

Art. 3º O setor responsável pelo controle de frequência deverá elaborar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste Decreto, relatório individualizado contendo, no mínimo:
I - o nome do servidor;
II - o cargo ocupado;
III - o saldo positivo registrado na data de publicação deste Decreto;
IV - as folgas programadas;
V - as folgas efetivamente usufruídas; e
VI - o saldo remanescente após cada compensação.

Art. 4º Encerrado o prazo previsto no art. 1º, os saldos positivos de banco de horas existentes na data de publicação deste Decreto deverão estar integralmente compensados e zerados.
§1º A baixa das horas efetivamente compensadas será realizada no controle oficial de frequência após a respectiva fruição da folga, mediante o registro correspondente.
§2º A ausência injustificada do servidor às folgas regularmente programadas e previamente comunicadas será registrada pela chefia imediata e, nessa hipótese, não impedirá a baixa do saldo remanescente ao final do prazo estabelecido no art. 1º.
§3º A Administração Municipal deverá manter arquivados os relatórios, registros de frequência, comunicações e demais documentos relativos à apuração dos saldos, à programação e à fruição das folgas, bem como à baixa dos saldos remanescentes.

CAPÍTULO II
DA GERAÇÃO E COMPENSAÇÃO DE NOVAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto, deverão ser adotadas medidas administrativas destinadas a evitar a geração e o acúmulo de novas horas extraordinárias em banco de horas, devendo a prestação de serviço extraordinário ocorrer somente em situações excepcionais e quando efetivamente necessária à continuidade e à regularidade dos serviços públicos.
§1º As chefias imediatas deverão promover, sempre que possível, o planejamento das escalas e a organização das atividades de modo a assegurar o cumprimento da jornada ordinária dos servidores, evitando a realização desnecessária de horas extraordinárias.
§2º A realização de horas extraordinárias deverá ser previamente autorizada pela chefia competente, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, cuja regularização deverá ocorrer posteriormente.
§3º Deverão ser priorizadas medidas administrativas destinadas a evitar a necessidade de realização de horas extraordinárias, inclusive mediante adequada organização das escalas, remanejamento de servidores e planejamento das atividades, quando compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

Art. 6º As horas extraordinárias que, excepcionalmente, forem realizadas e lançadas no banco de horas deverão ser compensadas mediante a fruição de folga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua realização.
§1º A chefia imediata, em conjunto com o órgão responsável pela gestão de pessoas, deverá programar a fruição da folga de modo a assegurar a compensação integral das horas dentro do prazo estabelecido no caput.
§2º A compensação deverá ser registrada no controle oficial de frequência, com a correspondente baixa das horas compensadas no banco de horas.
§3º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a compensação das horas registradas no banco de horas, o saldo correspondente será zerado e baixado dos registros administrativos, não permanecendo disponível para compensação posterior.
§4º A regra prevista no §3º não se aplica quando a impossibilidade de fruição da folga decorrer comprovadamente de determinação ou necessidade da própria Administração Municipal, hipótese em que a chefia responsável deverá adotar as providências necessárias para assegurar a compensação em prazo subsequente, devidamente justificado.

Art. 7º O controle das novas horas extraordinárias deverá ser realizado de forma individualizada e permanente, contendo, no mínimo:
I - a data e a quantidade de horas extraordinárias realizadas;
II - a autorização ou justificativa correspondente;
III - a data de programação da compensação;
IV - a data de efetiva fruição da folga; e
V - o saldo remanescente.
Parágrafo único. O órgão responsável pelo controle de frequência deverá acompanhar os saldos individuais e comunicar às respectivas chefias a existência de horas próximas do término do prazo previsto no art. 6º, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua compensação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete às chefias imediatas e ao órgão responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente:
I - conferir e validar os saldos registrados;
II - elaborar a programação das folgas necessárias à compensação dos saldos;
III - assegurar a comunicação aos servidores;
IV - acompanhar a efetiva fruição das folgas e a correspondente baixa das horas compensadas;
V - adotar medidas administrativas destinadas a evitar a geração desnecessária de novas horas extraordinárias;
VI - acompanhar os novos saldos de banco de horas e assegurar sua compensação no prazo estabelecido neste Decreto; e
VII - promover o zeramento e a baixa dos saldos remanescentes, quando cabível.

Art. 9º O disposto no Capítulo I deste Decreto aplica-se exclusivamente aos saldos positivos registrados na data de sua publicação.
Parágrafo único. As horas extraordinárias eventualmente prestadas após a data de publicação deste Decreto não serão abrangidas pelo zeramento previsto no Capítulo I, devendo observar as disposições do Capítulo II, bem como o regime jurídico e as normas de controle de frequência vigentes.

Art. 10. As folgas concedidas para compensação de horas positivas registradas no banco de horas, tanto aquelas destinadas à compensação dos saldos existentes na data de publicação deste Decreto quanto aquelas decorrentes de horas extraordinárias posteriormente realizadas e regularmente registradas, não ensejarão desconto no auxílio-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.780, de 9 de outubro de 2025, desde que regularmente programadas e usufruídas na forma deste Decreto.

Art. 11. A realização de horas extraordinárias em desacordo com as disposições deste Decreto deverá ser comunicada ao órgão responsável pela gestão de pessoas para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 27 de agosto de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:F26346CB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.967, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2024, realizado pelo Município de Carmo da Mata-MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2024, que estabelece prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;
Considerando que o referido Processo Seletivo foi homologado pelo Decreto Municipal nº 2.843, de 05 de setembro de 2024;
Considerando, ainda, o interesse público na prorrogação do prazo de validade do referido Processo Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2024, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido, previsto para 05 de setembro de 2026, passando sua validade a se estender até 05 de setembro de 2028.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 27 de agosto de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:1FD2B06F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.968, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a composição da Comissão Especial de Averiguação instituída pelo Decreto Nº 2.955, de 19 de junho de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão de Averiguação responsável pela apuração da situação do loteamento denominado "Condomínio Pôr do Sol";
CONSIDERANDO o elevado fluxo de demandas atribuídas ao Engenheiro Civil Rodrigo da Silva Rodrigues, circunstância que limita sua disponibilidade para participar dos trabalhos da Comissão e poderá ocasionar atraso na instrução do processo administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de profissional tecnicamente habilitado para auxiliar nas análises urbanísticas, construtivas e de infraestrutura do empreendimento;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Engenheiro Civil Rodrigo da Silva Rodrigues substituído, na Comissão de Averiguação instituída pelo Decreto Municipal nº 2.955/2026 e suas alterações posteriores, pela Engenheira Civil Juliana da Silva e Mascarenhas Guedes, que passa a integrar a Comissão na condição de membro técnico.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 2.955, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Fica constituída Comissão Especial de Averiguação composta pelos seguintes servidores:
I - Ivan Massimo Pereira Leite - Presidente;
II - Gabriela Santos Fonseca - Membro;
III - Juliana da Silva e Mascarenhas Guedes, Engenheira Civil - Membro técnico.
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar documentos, informações, apoio técnico e a colaboração de outros órgãos e servidores municipais sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos."

Art. 3º Permanecem inalteradas as atribuições, os prazos e as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 2.955/2026 e em suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 28 de agosto de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:C462C0A2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **37.389.268 LUCAS MACHADO LOUREDO, CNPJ Nº 37.389.268/0001-77**. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE **PEDREIRO E AJUDANTE**, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA, CARPINTARIA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 31/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:35C47748

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ANA LAURA TEODORO RODRIGUES**, CPF: 098.157.276-64. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ

TEODORO RODRIGUES, Nº 789, CENTRO, CARMO DA MATA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 14/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A6445C7F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Projeto "Esperançar – Entre Flores e Estratégias", referente ao Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado com a GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular.

O **conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Carmo da mata/mg**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 002/2025;
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 004/2025, celebrado com a **GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular**, para execução do Projeto **"Esperançar – Entre Flores e Estratégias"**;
CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 004/2025, que estabelece a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o monitoramento e avaliação da parceria;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão de Seleção, realizada em 25 de agosto de 2026, na qual foi analisada a Proposta de Alteração do Plano de Trabalho apresentada pela organização da sociedade civil;
CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 3368/2025, concluiu que sua competência se restringia à escolha dos projetos no âmbito do edital, entendendo que a análise e deliberação acerca da alteração proposta compete ao CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar e regular acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, bem como a adequada execução do objeto pactuado;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** a alteração do Plano de Trabalho do Projeto **"Esperançar – Entre Flores e Estratégias",** apresentado pela **GIRA – Espaço de Produção, Pesquisa e Performance em Arte e Cultura Popular**, referente ao **Termo de Fomento nº 004/2025,** nos termos da proposta apresentada e deliberada pelo CMDCA.
Art. 2º – A alteração aprovada deverá observar integralmente o objeto, as metas, os resultados esperados, a finalidade dos recursos e as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 004/2025 e na legislação aplicável.
Art. 3º – A organização da sociedade civil deverá executar o Plano de Trabalho alterado de acordo com a proposta aprovada pelo CMDCA, ficando sujeita ao acompanhamento, monitoramento e avaliação pelos órgãos competentes.
Art. 4º – A presente aprovação não implica alteração do objeto principal da parceria, devendo ser mantida a finalidade pública e a promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no instrumento de parceria.
Art. 5º –**Art. 5º** – Na mesma Reunião Ordinária realizada em **25 de agosto de 2026**, o CMDCA deliberou pela criação de **Comissão de Diligência**, composta por **03 (três) Conselheiros de Direitos**, devidamente designados pelo Conselho, com a finalidade de realizar as diligências necessárias referentes à alteração do Plano de Trabalho do Projeto **"Esperançar – Entre Flores e Estratégias",** podendo solicitar informações e documentos complementares à organização da sociedade civil, e, ao final, apresentar **ao CMDCA,** para conhecimento e demais deliberações que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. A Comissão deverá registrar as diligências realizadas e apresentar suas conclusões ao Plenário do CMDCA, que deliberará sobre as providências cabíveis, observado o disposto no Termo de Fomento nº 004/2025 e na legislação aplicável.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata/MG, **01 de setembro de 2026.**

REMILDA ROSARIA AMARAL FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:A3C3C801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **003/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização de eventos culturais, esportivos, educativos e administrativos promovidos pelo Município de Carmo de Minas.

VIGÊNCIA DA ATA: De 01/09/2026 até 28/01/2027

FORNECEDOR(ES):

MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA ME – CNPJ: 13.932.194/0001-05.

SQ EVENTOS LTDA – CNPJ: 52.451.625/0001-73.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E2C2B16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 91/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 91/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BANDA ESTRELA

SUPER SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.093.420/0001-96, no valor global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, e quinhentos rerais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE AÇÃO DE SALVAGUARDA DA QUERMESSE EM LOUVOR A NOSSA DE SENHORA APARECIDA E SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/08/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:09B32863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 92/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 92/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.937.048/0001-00, no valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE AÇÃO DE SALVAGUARDA DA QUERMESSE EM LOUVOR A NOSSA DE SENHORA APARECIDA E SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/08/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D021109D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 97/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 97/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ESCRITÓRIO CONTÁBIL CARNEIRINHO S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.740.590/0001-99; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA ELABORAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), DOS IMÓVEIS RURAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.Valor Global: R$ 14.700,00 (quatroze mil e setecentos reais). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 31/08/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4E9C60A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 - TUBOS E MANILHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 103/26 – PREGAO ELETRÔNICO 023/26 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: "Futura e Eventual aquisição de tubos, caixas e grelhas de concretos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 15 de SETEMBRO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 / 5725 (Rodrigo – Setor de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de SETEMBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:975F2BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

P.E nº 030/2026, PRC Nº 082/2026, Serviços funerários. Sessão pública: 21/09/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 01/09/2026 –

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0007B5D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 984/2026

DECRETO Nº 984/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA APARECIDA PEREIRA, POR MOTIVO DE REQUERIMENTO DA MESMA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45 e 46, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, I, que versa sobre a vacância de cargo por exoneração e artigo 46, III que versa sobre a exoneração de cargo efetivo por pedido do servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 27 de agosto de 2026, em decorrência de requerimento da servidora ***SABRINA APARECIDA PEREIRA***, do cargo efetivo de ***GUARDA MUNICIPAL.***

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 28 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6A2927B5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 985/2026

DECRETO Nº 985/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por idade da servidora **NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS** concedida em 18/08/2026, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 209.181.659-5

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 25 de agosto de 2026, em decorrência da obtenção da aposentadoria por *TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR*, a Servidora *NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS*, do cargo efetivo de PROFESSOR PEB I.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de agosto de 2026.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 28 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6C0E662F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 783/2026

PORTARIA Nº 783/2026

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza o retorno ao serviço público da servidora **NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, na data de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 24 de agosto de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:137A08EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 017/2026
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **017/2026** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAISDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA/MG, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL EM ESCALA PREVIAMENTE PACTUADA**O credenciamento acontecerá a partir do dia 09/09/2026. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 01 de setembro de 2026.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E2B04F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2026 - TRE/MG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2026-TREMG – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA/MG EM CONJUNTO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TRE/MG, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A SER PRESTADA PELO MUNICÍPIO AO TRE/MG, EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA "SEU VOTO IMPORTA" – ELEIÇÕES DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS) - (COM O OBJETIVO EM PROCEDER À REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA E OITAVA DO MENCIONADO ACORDO).

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:FFCD2C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 107/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **16/09/2.026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade ao 02 (segundo) dia do mês de setembro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:271F4532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 119 2026 - PE 031 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi para todos os setores da prefeitura. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: BARAOSEG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.763.552/0001-18, no valor total de R$49.257,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais); BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.151.275/0001-04, no valor total de R$6.319,80 (seis mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos); CASA DOS REPAROS TEOFILO OTONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.832.356/0001-85, no valor total de R$9.517,72 (nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); CHEPIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.415.968/0001-61, no valor total de R$5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais); COMERCIO CH VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.611.682/0001-26, no valor total de R$33.230,80 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos); DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.319.229/0001-14, no valor total de R$3.750,60 (três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R$598,00 (quinhentos e noventa e oito reais); LOTTUS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.695.811/0001-79, no valor total de R$4.876,52 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.332.604/0001-07, no valor total de R$7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais); PREV+EPI EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.414.388/0001-01, no valor total de R$21.766,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais); Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial, inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais).

Cláudio, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16A2EB26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 179 2026 - PRC 155 2026 - ADESÃO 006 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2026, ADESÃO N° 006/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 179/2026**. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veiculo de transporte sanitário com acessibilidade, para Transporte Eletivo em Saúde, em cumprimento à Resolução SES/MG nº 11.063/2026, através das empresas **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20. O valor total estimado da contratação é de R$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência 28/08/2026 a 28/08/2027.

Cláudio, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0EF206D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 223 2025 - PRC 156 2025 - PE 039 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025.** Objeto: locação de máquinas com combustível e operador. **ARP N° 223/2025**, **CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.082.520/0001-16**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 04 de setembro de 2027.

Cláudio, **01** de **setembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A1C860BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 227 2025 - PRC 180 2025 - PE 043 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025.** Objeto: contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção, adequação e reparos em prédios públicos, compreendendo prédios próprios, locados e ou conveniados, a fim de atender as necessidades do município de Cláudio. **ARP N° 227/2025**, **LMS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 18 de setembro de 2027.

Cláudio, **01** de **setembro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:31F3E3DA

SECRETARIA DE SAÚDE
CADASTRO Nº: 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIO (MG)
CADASTRO
Cadastro de estabelecimento farmacêuticos para comercialização / dispensação de medicamentos à base de substância RETINÓIDES de uso
sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Empresa: DROGARIA SOUZA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 02.588.995/0001-89
Endereço: Avenida Araguaia nº 1251 Bela Vista, Cláudio-MG
Cadastro nº: 02/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio (MG)
Cláudio, 26 de Agosto de 2026

ANNA CLÁUDIA DUTRA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:82564238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 03/2026
Dispensa de Licitação nº 03/2026
No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo, composta pelo **Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços, Justificativa da Contratação Direta, Parecer Jurídico**, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, e tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação.
AUTORIZO a contratação da empresa **CASA DO BISCOITO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.140.290/0001-98**, para o **fornecimento parcelado e sob demanda de lanches, compreendendo mini salgados artesanais, mini biscoitos artesanais e suco natural**, destinados ao atendimento das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Cônego Marinho/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
A contratação fundamenta-se no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação.
O valor total da contratação é de **R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 0012
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Determino, ainda, a publicação do presente ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Cônego Marinho/MG, 27 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de Cônego Marinho/MG

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:F1F3A4C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0130/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0040/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0130/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0040/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO ONIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA**

HABILITADO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: **02/09/2029 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **17/09/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **17/09/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **17/09/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:909D54FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0133/2026 - L.COMPARTILHADA Nº 0005/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 DA AMESP PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.614.327/0001-47, com o valor global de R$ **142.237,20 (cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

Congonhal/MG, 28 de Agosto de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5549D1CF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1773, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA N° 1773, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Congonhal/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Passa a denominar-se Rua Senador José Bento o prolongamento da Rua Governador Milton Campos, neste Município de Congonhal, no trecho que se inicia a partir do imóvel de n° 1.326, no sentido centro/bairro, e se estende até o seu entroncamento com a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira .

Art. 2° Compete ao Poder Executivo Municipal de Congonhal adotar todas as providências administrativas, cadastrais e operacionais necessárias ao fiel cumprimento desta lei, especialmente:
Proceder à atualização dos cadastros municipais;
Comunicar a denominação oficial aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
Solicitar a atualização dos registros junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais instituições competentes;
Providenciar a confecção e instalação da respectiva placa de identificação da via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 01 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9D5C6E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA, LEVANTAMENTO HISTÓRICO-CULTURAL, PRODUÇÃO EDITORIAL, DIAGRAMAÇÃO, FOTOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE GUIA TURÍSTICO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE REGISTRAR, PRESERVAR, VALORIZAR E DIVULGAR OS BENS HISTÓRICOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LOCAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAC.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/09/2026 às 08:00 h
Até 09/09/2026 às 08:00 h
PERÍODO DE LANCES
De 09/09/2026 às 08:05 h
Até 09/09/2026 às 14:05 h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99706-9502.**

Conquista, 01 de aetembro de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:4DFD6EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026. Processo Licitatório nº 105/2026
Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES. Fundamento**: Fundamentação: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 08:30 horas do dia 17/09/2026.**
Valor estimado: R$7.410.000,00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, AMPLA PARTICIPAÇÃO
Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 – Conquista/MG ou e mail licitacao@conquista..mg.gov.br.87dereço Eletrônico: licitanet.com.br-Licta**ções On-line (www.licitanet.com.br).**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34)99706-9502.

Conquista/MG, 01/09/2026.

IARA MARIA RIBEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:25CED843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Licitatório	128/2026
Pregão Eletrônico	042/2026
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**SIM CONFORME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$119.862,92 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.**
Data da Sessão Pública	**Dia 18/09/2026 às 08:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:38309DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 034

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 105/2026
Pregão Eletrônico nº034/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.
DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame foi suspensa e será remarcada para o dia 17/09/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.
DOS ESCLARECIMENTOS/RESPOSTA

1-. Existe exigência de quantitativo mínimo por região?
É um sistema de arranjo aberto, não tem restrição de rede.

2-Em caso positivo, poderiam, por gentileza, disponibilizar os quantitativos mínimos requeridos para análise?
Não existe restrição de rede.

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira encaminhou a solicitação anexo aos autos, para a Procuradoria Jurídica do Município com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 01 de setembro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:FCFF74F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 034

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 105/2026
Pregão Eletrônico nº034/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES DA PREFEITURA DE CONQUISTA NUMA ESTIMATIVA DE 570 SERVIDORES.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 17/09/26 e que a impugnação foi protocolada no dia 101/09/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS/RESPOSTA

Considerando o novo edital, será aceito taxa negativa? Considerando o item 2 de requisitos operacionais, é correto o entendimento que arranjo aberto, são exclusivamente os cartões bandeirados, emitidos sob as bandeiras VISA, ELO ou MASTERCARD, cuja aceitação não esteja condicionada à rede própria de estabelecimentos previamente credenciados pela contratada?
Exatamente é este o entendimento, a sistema é de arranjo aberto, não considerando-se opção com rede própria.
DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira encaminhou a solicitação anexo aos autos, para a Secretaria Municipal de Administração e RH do Município com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 01 de setembro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:235210EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 038/2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 116/2026
Pregão Eletrônico nº 038/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE SUÍTE DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE EM REGIME *SOFTWARE AS A SERVICE* (SAAS), COMPREENDENDO LICENCIAMENTO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CONTAS FUNCIONAIS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, GARANTIA DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS PARA O AMBIENTE DA CONTRATADA.**
Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.
DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO
A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 03/09/26 e que a solicitação de esclarecimentos foi protocolada no dia 28/08/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito, esclarecendo que somente na data de hoje tivemos a resposta da Secretaria requisitante.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.
DOS ESCLARECIMENTOS
Acerca do item 14.4.1 do Edital, relativo à migração dos dados e e-mails em uso: "14.4.1. Em razão da existência de base de dados institucional já consolidada no provedor anterior, constitui obrigação contratual da contratada realizar a migração íntegra, sem perda de informação, dos seguintes elementos das 06 contas funcionais atualmente operadas:" A fim de viabilizar o correto dimensionamento do esforço técnico necessário, solicitamos o fornecimento das seguintes informações complementares.
1 - "Qual é a solução tecnológica atualmente em utilização?."

2. Qual é o volume total (massa de dados) armazenado no serviço de e-mail?;
03) Qual é o volume total (massa de dados) armazenado no Drive Compartilhado (Unidade de Equipe)?
DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS
Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
Poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira encaminhou a solicitação anexo aos autos, para a Secretaria requisitante com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

RESPOSTA

Prezado(a),

1) Utilizamos o serviço de email do zimbra.
2) Aproximadamente 380 GB.
3) No serviço atual não temos serviço de armazenamento.
Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 01 de setembro de 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:51F319BB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4916/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a cessão de Espaço Público para Entidades Filantrópicas durante o evento do Forró Da Melhor Idade no Município de Conquista e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento Forró Da Melhor Idade, promovido pelo Município de Conquista através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público na participação de entidades filantrópicas em eventos culturais, fomentando a inclusão social e o fortalecimento dessas organizações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de espaço público para comercialização de alimentos e bebidas à entidade filantrópica durante o evento do Forró Da Melhor Idade,

Art. 2º - As entidades interessadas deverão manifestar formalmente sua intenção de participação até o dia 02 de setembro de 2026, na Secretaria de Assistência Social até às 12h00.

Art. 3º - Caso haja mais de 01 (uma) entidade interessada, a seleção ocorrerá por meio de sorteio público, a ser realizado no dia 03 de setembro de 2026, às 14h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na **Avenida José Mendonça, nº 1525, São Jorge, CEP: 38.195-000, Conquista/MG.**

Parágrafo Único – será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a apresentação da entidade para o sorteio.

Art. 4º - Não será permitida a vende de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de vidro.

Art. 5º - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos pelo Permissionário.

Art. **6º** - A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente no direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder o aludido espaço.

Art. 7º - O sorteado assinara Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

Art. 8º - A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência ou oportunidade, sem que caiba ao Permissionário ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º – O Permissionário deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.

Art. 10 – É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSIONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

Art. 11 – A utilização do espaço é de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:008056A4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONVIVER SABER SOCIAL**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL,**

DESTINADO AO FORTALECIMETO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA/MG

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: O valor global da prestação de serviços é de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).**

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR	ETAPA/CRONOGRAMA
1ª	20%	R$ 3.420,00	Após primeira reunião online, planejamento inicial e apresentação/aprovação do primeiro relatório.
2ª	30%	R$ 5.130,00	No mês de outubro, após execução da etapa correspondente e apresentação/aprovação do segundo relatório, conforme TR
3ª	50%	R$ 8.550,00	Em dezembro, no encerramento do contrato, após conclusão do objeto e apresentação/aprovação do relatório final

CONQUISTA/MG,01 DE SETEMBRO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E4015287

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato n° 403/2025, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, sendo prorrogado do dia 09/09/2026 até o dia 09/09/2027.

VALOR: O presente Termo Aditivo não representa alteração no valor contratual.

CONQUISTA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8CA89BA7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PROCESSO Nº 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0622025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da ata inicial, tendo em vista o pedido de reequilíbrio, conforme especificações e pedido, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR LICITADO	VALOR ATUALIZADO
16	ROSUVASTATINA 20MG	UN	R$0,20	R$0,26

CONQUISTA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:3B19644B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS N 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato N 368/2025,conforme art.107 da Lei 14.133/2021,sendo prorrogado do dia 09/09/2026 até o dia 09/09/2027.

VALOR: O presente Termo Aditivo não apresenta valor contratual.

CONQUISTA/MG,01 DE SETEMBRO DE 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A6A30360

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1487/2026 DE 01.09.2026

LEI MUNICIPAL Nº 1487/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Transporte Intermunicipal Estudantil para estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Transporte Intermunicipal Estudantil, destinado aos estudantes residentes no município de Conquista/MG, matriculados em instituições de Ensino Superior (3º grau) ou Cursos Técnicos Profissionalizantes, localizadas em municípios circunvizinhos.

Art. 2º. Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado e frequente em curso técnico ou superior reconhecido pelo MEC;

II – Comprovar residência fixa no município de Conquista/MG;

III – Comprovar a inexistência do curso ofertado na rede pública do município ou a impossibilidade de vaga;

Páragrafo Único - O estudante assinará termo de responsabilidade comprometendo-se a utilizar o transporte exclusivamente para fins educacionais.

Art. 3º. A participação no programa não gera direito adquirido à manutenção do benefício, podendo ser revista, suspensa ou cancelada em razão de interesse público, insuficiência orçamentária, descumprimento dos requisitos ou reorganização administrativa.

Art. 4º. O cadastramento no programa será realizado semestralmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula;
II - comprovante de residência atualizado.
III – atestado de frequência com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade nas matérias cursadas.

Art. 5º. O benefício poderá ser cancelado em caso de fraude, abandono do curso, frequência inferior ao mínimo exigido ou descumprimento das normas de utilização do transporte.

Páragrafo Único - O estudante poderá ser readmitido no programa integralmente, desde que comprove que foram satisfeitas as exigências no semestre seguinte ao objeto da suspensão;

Art. 6º. O transporte escolar previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerá o embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 7º. Competirá ao Município de Conquista/MG, organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, o serviço de transporte coletivo de passageiros, exercer seu controle e fiscalização, bem como estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convierem, no caso de execução indireta.

Páragrafo Único - A Administração poderá realizar auditorias, visitas, cruzamento de dados e outras medidas de fiscalização para verificação da regularidade do benefício.

Art. 8. O Município de Conquista/MG, autorizará o controle e fiscalização dos serviços especiais de transporte escolar e os prestados por particulares dentro do município, na forma e dentro dos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º. O serviço de transporte escolar universitário e profissionalizante deverá ser proporcional à demanda de alunos que dele utilizarem, variando o número de veículos que irão realizar o translado de acordo com o número de alunos regularmente matriculados e cadastrados no programa.

Art. 10. *VETADO*
Art. 11. Será admitido, desde que haja vagas nos ônibus, mediante prévia autorização, o transporte de outras pessoas fora do programa, preferencial nesta ordem:

I – Estudantes de instituições citadas no art. 1º desta Lei, residentes em Conquista/MG, e que utilizariam o transporte universitário em dias esporádicos;

II – Demais pessoas residentes em Conquista/MG, que eventualmente precisem de fazer alguma viagem para as cidades circunvizinhas, para fins educacionais ou profissionais;

III – *VETADO*

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo horários, itinerários e pontos de embarque/desembarque.

Parágrafo Único. Os itinerários, pontos de embarque e horários poderão ser alterados conforme necessidade administrativa e interesse público.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. *VETADO*

Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei por Decreto, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontrário, especialmente a Lei Municipal nº 966/2010, de 01 de julho de 2010, que `"Cria o Programa Auxílio Financeiro ao Estudante e da outras providências` e dá outras providências e Lei Municipal nº 1.069/20136, de 16 de janeiro de 2013, que: "Altera a redação do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 966/2010, de 01 de julho de 2010, que `Cria o Programa Auxílio Financeiro ao Estudante e da outras providências` e dá outras providências.

Conquista/MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EFA3D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DECRETO 4697 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04697 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $609,058.97 (seiscentos e nove mil e cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**609.058,97**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**113.685,00**
15 452 0007 1 0012 AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	**1.685,00**
RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	1.685,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	**112.000,00**
PÚBLICOS	
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**450.678,02**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**93.878,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	17.841,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.437,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	12.100,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.500,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**127.927,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	90.800,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.127,00
10 301 0010 2 0037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**159.180,77**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	159.180,77
10 302 0010 2 0039 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**69.692,25**
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	69.692,25
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**44.695,95**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**44.695,95**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.695,95

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de setembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:1B3C071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DECRETO 4760 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04760 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreto por excesso de arrecadação

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $383,687.66 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**383.687,66**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**60.000,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**60.000,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**323.687,66**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	**320.072,52**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	320.072,52
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**3.615,14**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.615,14

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de dezembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:D2A39106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 009/2026.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto formalizar a parceria entre a Administração Municipal e o Asilo Divino Espírito Santo, visando ao repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do pagamento mensal de funcionários, tais como cuidadores de idosos, cozinheiras e faxineiras, todos regularmente contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Justificativa:** O Plano de Trabalho, "Acertando Contas IV" está de acordo com intuito de preservar e promover o atendimento institucional recebido por idosos do município e imediações que de alguma forma tiveram seus vínculos familiares interrompidos e/ou rompidos. Os idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, necessitam de acolhimento adequado e humano, visto que por anos foram parte ativa da sociedade e que hoje por abandono ou impossibilidade de usufruírem da companhia de suas famílias, se encontram fragilizados e dependentes de Instituições Sociais que possam minimizar seu sofrimento e contribuir para uma nova reinserção social, efetiva e justa. Nesse contexto, é dever da sociedade e do Poder Público assegurar condições adequadas de acolhimento, com instalações compatíveis às necessidades específicas da pessoa idosa, bem como a oferta de cuidados pautados na higiene, no respeito e na dignidade. Com o "Acertando Contas IV", pretende-se, portanto, manter e aprimorar os serviços já prestados aos internos, garantindo a continuidade do atendimento com qualidade. Ademais, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pela instituição, agravadas pelo cenário econômico atual, o apoio financeiro torna-se essencial para assegurar o pagamento de colaboradores e a regular prestação dos serviços, evitando prejuízos ao atendimento dos idosos acolhidos. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **007/2026,** com a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/0001-21, com sede à Rua Nassib Olímpio Lasmar, nº 235, Bairro Lasmar, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37.235-000, firmado em **27 de agosto de 2026.** Valor do Repasse será de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), acrescidos dos rendimentos de **R$ 2.029,32** (dois mil e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de agosto de 2026.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA –
Secretaria Municipal de Ação Social –

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:7C242B47

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026.

Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão Eletrônico nº 029/2026 – SRP. Ata de Registro de Preço nº 156/2026.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Fornecedor Registrado: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.556.039/0001-03.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, por meio de Pregão Eletrônico, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Coqueiral/MG, visando à manutenção preventiva e corretiva, à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços públicos essenciais.
Valor total registrado: R$ 248.708,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e oito reais).

Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2026.

Coqueiral/MG, 31de agosto de 2026.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:89572313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 96/2024 – Data da assinatura: 01/09/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Processo Administrativo nº 29/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 28 de agosto de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças.

MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7E5A626E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 142/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ÁRBITROS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JEUS
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE.
CNPJ: Nº 08.838.155/0001-03

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA APITAR JOGOS EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA SENDO NECESSÁRIO UM ARBITRO CENTRAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM MESÁRIO	serviço	200	590,00	118.000,00

VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA 01/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 01 de Coração de Jesus 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:64149058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **0028/2026**, Processo Administrativo nº **0075/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ÁRBITROS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - 08.838.155/0001-03 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	153.934,00	118.000,00	35.934,00 Proveito (23,34%)
Totais	**153.934,00**	**118.000,00**	**35.934,00 Proveito (23,34%)**

Detalhes

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - CPF/CNPJ: 08.838.155/0001-03				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 01/09/2026 07:59:27**			
CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA APITAR JOGOS EM COMPETICOES REALIZADAS PELA SECRETARIA SENDO NECESSARIO UM ARBITRO CENTRAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM MESARIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA APITAR JOGOS EM COMPETICOES REALIZADAS PELA SECRETARIA SENDO NECESSARIO UM ARBITRO CENTRAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM MESARIO:	200,00	servico	590,00	118.000,00

Coração De Jesus, 01 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5E53EA13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.362, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer o débito previdenciário devido ao Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus – PREVICOR, decorrente da utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) acima do limite legal destinado ao custeio administrativo, autoriza o parcelamento do referido débito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus – PREVICOR, o débito previdenciário apurado nos seguintes instrumentos de auditoria da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência:
I – Notificação de Auditoria Fiscal – NAF nº 143/2017, referente ao excesso na utilização de recursos previdenciários destinados ao custeio administrativo nos exercícios de 2012 e 2016, no valor originário de R$ 106.898,39 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos);
II – Relatório de Auditoria Direta nº 0089/2021, referente ao excesso na utilização de recursos previdenciários destinados ao custeio administrativo nos exercícios de 2017 e 2018, no valor originário de R$ 67.734,63 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Parágrafo Único: O débito referido no caput deste artigo, atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos da legislação municipal aplicável, perfazia, na data-base de 31 de julho de 2026, o montante de R$ 776.220,30 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos), conforme apurado no Ofício nº 001/2026 do PREVICOR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, junto ao PREVICOR, o débito reconhecido nos termos do art. 1º, mediante celebração de Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, observados os seguintes parâmetros:
I – prazo máximo de pagamento de até 03 parcelas mensais, iguais e sucessivas, podendo esse limite ser ajustado no Termo de Acordo de Parcelamento em conformidade com a legislação previdenciária federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;
II – vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, e das demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes;
III – vinculação de dotação orçamentária própria para garantia do pagamento das parcelas.
Parágrafo único. O quantitativo de parcelas fixado no inciso I deste artigo observará os limites e condições estabelecidos na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e as normas correlatas expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, devendo ser previstas nas leis orçamentárias anuais dos exercícios subsequentes enquanto perdurar o parcelamento, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar o Termo de Acordo de Parcelamento – TAP e os demais instrumentos e atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 25 de agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:58CC95AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 110/2026; firmado em 01/09/2026, entre Município de Corinto empresa 68**.769.555 Alfredy da Silva Júnior, inscrita no CNPJ sob o nº 68.769.555/0001-36.**Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:A27F9895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO ARP43/2025

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 94/2025, Pregão Eletrônico nº 41/2025 **– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DE PRIMEIRA LINHA DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DA MARCA STIHL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676,** CNPJ 40.941.147/0001-09. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,558040 %. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:95515F53

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO ARP44/2025

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 101/2025, Pregão Eletrônico nº 43/2025 **– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA E DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE LINHAS MÓVEIS, COMFORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS SIM CARDS (CHIPS), VISANDO ATENDER ÀSNECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Vencedor: MUNDO VOICE TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ 38.219.901/0001-41. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 44/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2026. O

reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,558040 %. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:6839EB4E

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO ADITIVO - ARP54/2025

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 99/2025, Pregão Eletrônico nº 42/2025 – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, DE PRIMEIRA UTILIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, VISANDO GARANTIR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. Vencedor: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ 24.344.495/0001-34. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2026. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 4,558040 %. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:0970438A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 14° TERMO ADITIVO - PL73/2022

Publicação

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 73/2022, Pregão Presencial nº 52/2022 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Vencedora: **ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ: 42.890.865/0001-10. - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato prorrogando sua vigência para **31 de dezembro de 2026**, a contar de 01 de outubro de 2026.Juliana Jaques Camargos – Agente de Cntratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:6A16A4B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2026
Processo de Dispensa nº 01/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, CNPJ nº 01.098.929/0001-68. Objeto: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços de Consultas e Exames Especializados nº 04/2026, correspondente ao valor de R$ 127.561,98 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), a ser utilizado nos atendimentos descritos na planilha anexa ao Termo Aditivo, parte integrante do instrumento, em conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor acrescido será pago de acordo com a utilização pelo Município, conforme os valores dos itens licitados pelo CISVER e nas mesmas datas de pagamento previstas no contrato original. Vigência do aditivo: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato original. Data da assinatura: 31 de agosto de 2026.

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:48413492

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 20/2025 – CIGEDAS. Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Registro de Preços. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: **FX Comércio e Distribuidora Ltda.**, CNPJ nº 13.857.945/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e proposta da contratada. Valor total: R$ 15.545,67 (quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual. Data da assinatura: 24 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:B608A7B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 20/2025 (CIGEDAS). Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Registro de Preços. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: FX Comércio e Distribuidora Ltda., CNPJ nº 13.857.945/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e proposta de preços, incluindo materiais diversos para utilização nas demandas do Município. Valor total: R$ 29.088,57 (vinte e nove mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura Data da assinatura: 31 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Coronel Xavier Chaves/MG, 31 de agosto de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:C8913758

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2026
Processo de Dispensa nº 20/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, CNPJ nº 01.098.929/0001-68. Objeto: estabelecimento das bases de cooperação para o gerenciamento de sistema de transporte sanitário de pacientes eletivos na Região de Saúde de São João Del Rei/MG, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições de deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho integrante do contrato. Valor: R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por quilômetro rodado, calculado conforme a utilização do veículo e a rota do Município, sendo o pagamento realizado pelos serviços efetivamente prestados, observados os repasses da SES/MG e as condições estabelecidas no contrato. Vigência: de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 28 de agosto de 2026.

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:FAF781CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO INEX 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 94/2026. Inexigibilidade nº 19/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: Verrino Coelho de Congressos e Capacitações Ltda., CNPJ nº 37.811.797/0001-17. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, na modalidade In Company, visando ao fortalecimento dos Conselhos Municipais e do Controle Social, destinada aos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com foco no aprimoramento da compreensão de suas atribuições e no fortalecimento do exercício de suas funções deliberativas, fiscalizadoras e normativas, com carga horária de 8 (oito) horas e participação estimada de 10 a 15 pessoas. Valor total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 31 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, alínea "f".

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:C07B6D55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°98/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026
Processo nº 90/2026. Inexigibilidade nº 18/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: Conecta Minas Gerais Ltda., CNPJ nº 00.988.887/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com conectividade estável, dedicada e de alta disponibilidade, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e de seus respectivos setores, secretarias e órgãos vinculados. Valor total estimado: R$ 45.288,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 26 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724, de 09 de julho de 2024.

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:201822C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA93/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Administrativo nº 93/2026. Dispensa nº 21/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: 67.184.082 Kaio Henrique da Silva Goulart, CNPJ nº 67.184.082/0001-42. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva eletrônica, incluindo fornecimento de chips descartáveis, números de peito e placa de bicicleta, equipamentos de leitura, sistema de processamento e divulgação de resultados, bem como equipe técnica para operação durante a realização do CXC Cross Duathlon – Corrida e Trilhão de MTB, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Valor global: R$ 3.552,15 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021. A execução do objeto ocorrerá no dia 13 de setembro de 2026, a partir das 06h00, na Praça Dr. Cipriano Chaves, conforme programação do evento. Data da assinatura: 31 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724, de 09 de julho de 2024.

Coronel Xavier Chaves/MG, 31 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:EA42F180

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL83/2026

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 83/2026. Pregão Presencial nº 46/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: 38.053.073 ROGERIO FELIX VIEIRA JUNIOR, CNPJ nº 38.053.073/0001-14. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas e totens de sinalização turística, direcional e informativa destinados à implantação da "Rota das Capelas", no trecho pertencente ao Município de Coronel Xavier Chaves/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, estruturas de fixação, transporte, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. Valor total: R$ 11.778,00 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo que a execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 20 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de setembro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:ED748877

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - PL 79/2026

RESULTADO

Edital de Leilão 04/2026 – Proc. 079/2026. Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público o resultado do leilão eletrônico ocorrido em 19/08/2026. **Resultado**: Lote 01, arrematado em R$ 12.950,00; Lote 02, arrematado em R$ 28.000,00; Lote 03, arrematado em R$ R$ 22.800,00; Lote 04, arrematado em R$ 115.400,00; Lote 05, arrematado em R$ 63.900,00 e; Lote 06, arrematado em R$ 1.150,00. Total: R$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de agosto de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E741880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 208, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026 "ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO DA EQUIDADE, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 768, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal nº 768, de 22 de fevereiro de 2022, criou, nomeou e empossou os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade no âmbito do Município de Córrego Danta/MG;
Considerando a necessidade de atualização da composição do referido Comitê diante de alterações relacionadas aos seus integrantes;
Considerando que a Sra. **Paula Célia Costa Teixeira Garcia**, originalmente indicada como representante da Coordenadoria do CRAS, não mais integra o quadro de servidores públicos municipais e não exerce atividades junto ao referido equipamento;
Considerando o falecimento da Sra. **Sheila Maria Pinto Souza**, integrante do Comitê na condição de representante da sociedade civil, tornando necessária sua substituição;

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos IV e IX do art. 2º do Decreto Municipal nº 768, de 22 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º.** Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Córrego Danta, com os seguintes membros:
[...]
IV – Paula Júnia de Oliveira Garcia, representando a sociedade civil;
[...]
IX – Carina Fernanda Lopes de Araújo, representando a coordenadoria do CRAS;
[...]"

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais membros, atribuições e disposições constantes do Decreto Municipal nº 768, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:768DC37D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.652, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"Institui o Conselho Municipal de Cultura de Córrego Danta e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Córrego Danta, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I - Participar da formulação das políticas públicas de cultura do município;
II - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pelo Município;
III - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da Secretaria Municipal de Cultura;
IV - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município, incentivando sua difusão e proteção;
V - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
VI - Propor a criação de comissões temáticas para análise de projetos específicos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:
I - O(A) Secretário(a) Municipal de Cultura, que exercerá a função de Presidente do Conselho;
II - 02 (dois) servidores públicos municipais, efetivos ou não, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
III - 02 (dois) membros representantes da comunidade local, com atuação ou interesse na área cultural.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura garantirá as condições administrativas, de pessoal e de equipamentos para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º Os representantes da comunidade serão eleitos de forma direta e democrática por instituições, associações ou coletivos com atuação cultural comprovada no município.
Parágrafo único. As entidades elegerão seus respectivos membros titulares e suplentes em fórum ou assembleia própria, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a organização do certame e a posterior formalização oficial dos nomes escolhidos, garantindo a autonomia e a ampla participação da sociedade civil

Art. 5º As sessões do Conselho Municipal de Cultura serão instaladas mediante a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações ocorrerão por igual quórum.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes disposições transitórias para a instalação do Conselho:
I - Após a aprovação e publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por elaborar e publicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o edital de convocação estabelecendo os critérios e a data para a primeira eleição dos representantes da comunidade.
II - O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data oficial da posse de seus membros, elaborará e

aprovará o seu Regimento Interno, o qual será posteriormente encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B1D634CE

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"Altera o art. 140-A da Lei Orgânica do Município de Córrego Danta, para adequar o regime das emendas parlamentares individuais impositivas às normas constitucionais e às determinações dos órgãos de controle, e dá outras providências."

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso da atribuição prevista no art. 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam à apreciação da Câmara Municipal de Córrego Danta a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 140-A da Lei Orgânica do Município de Córrego Danta passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, observados os limites, requisitos e condições estabelecidos neste artigo, na Constituição da República e na legislação aplicável.

§ 1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do referido projeto.

§ 2º O valor correspondente ao limite previsto no § 1º será distribuído de forma igualitária entre os membros da Câmara Municipal, assegurado a cada Vereador idêntico limite financeiro para apresentação de emendas individuais.

§ 3º Do montante previsto no § 1º, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, sendo a respectiva execução computada para fins do cumprimento da aplicação mínima constitucional em saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas das emendas individuais, até o montante correspondente ao limite previsto no § 1º, ressalvadas as hipóteses e condições estabelecidas neste artigo.

§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 6º As programações previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente motivado, vedada a utilização de justificativas genéricas ou fundadas exclusivamente em critérios de conveniência política.

§ 7º Verificado impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo comunicará formalmente à Câmara Municipal e ao Vereador autor da emenda as respectivas razões, acompanhadas dos elementos técnicos que as fundamentem, para adoção das providências destinadas ao saneamento do impedimento ou, quando cabível, ao remanejamento da programação.

§ 8º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá, a cada exercício, cronograma e procedimentos para análise, comunicação e saneamento dos impedimentos de ordem técnica, bem como para o eventual remanejamento das programações, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

§ 9º Se a reestimativa da receita e da despesa indicar risco de descumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante de execução obrigatória poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§ 10. Os restos a pagar decorrentes das programações previstas neste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, observados os limites e as condições estabelecidos na Constituição da República, na legislação aplicável e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 11. As emendas individuais deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicar os recursos necessários à sua execução e identificar, de forma precisa, o autor, o objeto, o valor, a finalidade, a unidade orçamentária responsável, o destinatário e o beneficiário final dos recursos, quando houver.

§ 12. A execução das emendas parlamentares individuais observará as normas de responsabilidade fiscal, direito financeiro, licitações, contratações públicas, parcerias com organizações da sociedade civil, prestação de contas e demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

§ 13. As informações relativas às emendas individuais e à respectiva execução orçamentária e financeira serão disponibilizadas, de forma tempestiva, padronizada e atualizada, em meio eletrônico de amplo acesso público, contendo, no mínimo, a identificação do autor, objeto, valor, órgão ou entidade executora, destinatário, beneficiário final, plano de trabalho, empenhos, liquidações, pagamentos, contratos ou instrumentos congêneres, dados da conta bancária específica e identificação do gestor responsável.

§ 14. Os recursos oriundos das emendas individuais serão movimentados em conta bancária específica, aberta para essa finalidade, preferencialmente em instituição financeira oficial, quando disponível, vedados os saques em espécie, a utilização de contas de passagem, as transferências para contas diversas e quaisquer mecanismos que inviabilizem a identificação da origem, da destinação, dos fornecedores, dos prestadores de serviços ou do beneficiário final dos recursos.

§ 15. É vedada a destinação, execução ou intermediação de recursos oriundos de emendas individuais em favor de entidade que possua, em seus quadros diretivos, administrativos ou operacionais, o Vereador responsável pela indicação, assessor parlamentar a ele vinculado, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, vedado também o favorecimento indireto mediante contratação, subcontratação ou prestação de serviços por pessoa física ou jurídica a eles vinculada.

§ 16. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e de transparência necessários à execução deste artigo, observadas as normas expedidas pelos órgãos de controle.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de agosto de 2026.

Mesa Diretora:

JOSÉ COSTA DE MELO HELENO CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente

VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRESCÊNCIO
Secretári

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:08F68A38

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Contratante: Município de Córrego Danta/MG.
Contratada: Arthur Lamounier Medicina Ltda. – CNPJ nº 59.338.482/0001-37.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 108/2025, cujo objeto consiste na prestação de **serviços médicos especializados de plantão médico de 12 (doze) horas**, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Valor: Mantido o valor global estimado de **R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, correspondente aos serviços credenciados, observados os quantitativos efetivamente executados. O presente Termo Aditivo não implica reajuste, revisão ou alteração dos preços contratados.
Dotação Orçamentária:

• **Unidade:** 02.14.01 – **Dotação/Classificação:** 10.301.0020.2201 – 3.3.90.34.00 – **Ficha:** 499 – **Fontes:** 1.500, 1.600 e 1.621;
• **Unidade:** 02.14.01 – **Dotação/Classificação:** 10.302.0020.2085 – 3.3.90.34.00 – **Ficha:** 528 – **Fontes:** 1.500, 1.600, 1.621 e 2.600.

As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações orçamentárias que forem consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 108/2025.
Data da assinatura: 01 de setembro de 2026.

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E74CAAC7

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Contratante: Município de Córrego Danta/MG.
Contratada: Clínica Dr. Osmany Filgueira Ltda. – CNPJ nº 28.823.914/0001-71.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2025, cujo objeto consiste na prestação de **serviços médicos especializados em consultas na especialidade de Ginecologia**, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **16 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Valor: Mantido o valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta**, para o quantitativo estimado de **1.800 (mil e oitocentas) consultas**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O presente Termo Aditivo não implica reajuste, revisão ou alteração dos preços contratados, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente prestados e atestados.
Dotação Orçamentária:

• **Unidade:** 02.14.01 – **Dotação/Classificação:** 10.301.0020.2201 – 3.3.90.34.00 – **Ficha:** 499 – **Fontes:** 1.500, 1.600 e 1.621;
• **Unidade:** 02.14.01 – **Dotação/Classificação:** 10.302.0020.2085 – 3.3.90.34.00 – **Ficha:** 528 – **Fontes:** 1.500, 1.600, 1.621 e 2.600.

As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações orçamentárias que forem consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 109/2025.
Data da assinatura: 01 de setembro de 2026.

Córrego Danta/MG, 01 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7745A3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, QUE TEM COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, VISANDO AO APOIO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nova data da sessão pública: **23 de setembro de 2026 às 08:30h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/ , na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:53B029D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público que, tendo em vista a anulação da sessão pública de julgamento realizada em 31 de agosto de 2026, em decorrência de divergência quanto às datas previstas para a sessão pública destinada ao julgamento das propostas e à análise da habilitação, uma vez que no Edital constou a

data de 31 de agosto de 2026, enquanto no Aviso de Licitação constou o dia 1º de setembro de 2026, referente ao Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS.**

Em razão da anulação e da necessidade de reabertura dos atos, fica designada a nova data para a realização da sessão pública de julgamento: **24 de setembro de 2026 às 08:30h**.

Os demais atos, termos e condições do Edital que não foram afetados por esta retificação permanecem inalterados e plenamente válidos.

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B45B9673

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 077/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 04/2025.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 066/2025.
TERMO ADITIVO: Termo Aditivo nº 01/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG (CNPJ: 17.754.177/0001-86).
CONTRATADA: G E S Construtora e Locadora LTDA (CNPJ: 43.922.041/0001-48).
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo e qualitativo de valor ao contrato originário para adequação técnica da obra, com fulcro no art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R$ 28.300,92 (vinte e oito mil, trezentos reais e noventa e dois centavos), equivalente a 13,26% do valor inicial.
NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 241.700,92 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2026.

Couto de Magalhães de Minas – MG, 01 de Setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:114E7FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 048/2026, Processo Licitatório nº 045/2026, Dispensa n° **010/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA TRATAMENTO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA MG.** Contratada **CLINICA TERAPEUTICA EVOLUÇÃO LTDA-M CLINICA TERAPEUTICA EQUILIBRIO DIVINA PROVIDENCIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 40.440.387/0001-11**. R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais. Vigência: 28/08/2026 a 28/002/2026**.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:DDCA65B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gases industriais (Oxigênio industrial e Acetileno), incluindo a troca de cilindros em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$16.650,00 – Data: 21/08/2026 – + OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 27.140.901/0001-35.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0DBCCA26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gases industriais (Oxigênio industrial e Acetileno), incluindo a troca de cilindros em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$4.470,00 – Data: 21/08/2026 – CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA-ME – CNPJ: 37.536.540/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:14C6A87C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES. – DIA 01/09/2026

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, tendo por local o Auditório da Procuradoria do

Município, localizado na Rua Prefeito Irineu Gonzaga, n° 90, Centro, Curvelo – MG realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes no ano de dois mil e vinte e seis. Reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pela Portaria nº 12.088, de 23 de Janeiro de 2023 e alterações, para analisarem e deliberarem acerca dos assuntos já definidos em convocação a serem tratados em reunião, assuntos esses referentes à posse dos novos membros do presente conselho, eleição de novo Presidente e Vice, além de esclarecimentos sobre novos processos a serem analisados. Estavam presentes os Conselheiros Lucas Sobreira Álvares Corrêa, João Gabriel Campos Silva, José Fernando da Costa, Gabriel Silveira Lima, Isabela Lopes de Oliveira e Leidiane de Almeida Teixeira. Além dos Conselheiros mencionados, estava presente a Procuradora Alexandra da Silva Ribeiro Galvão e o Secretário-Geral do CMC, Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves. Aberto os trabalhos, o então presidente em exercício do CMC, João Gabriel Campos Silva, iniciou a reunião expondo o objetivo principal do CMC, que se refere a julgar recursos contra decisões da fiscalização e da tributação de forma justa e íntegra; expôs os principais assuntos a serem alinhados, sendo dada posse aos novos membros, além de ser escolhido, mediante voto dos demais conselheiros para um novo mandato como Presidente do CMC, João Gabriel Campos Silva e como Vice, Isabela Lopes de Oliveira. Foi determinado também, que seja elaborado pelo Presidente deste Conselho, ofício direcionado ao Secretário Municipal de Fazenda, solicitando esclarecimentos acerca da quantidade de processos que se encontram parados, aguardando andamento para a apreciação deste Conselho, bem como que os referidos processos sejam devidamente instruídos, haja vista a recorrência de processos que são distribuídos muitas vezes em dois volumes, com o principal e o recurso separado e, em algumas circunstâncias, apenas com o principal, o que impacta nos trabalhos aqui desempenhados. Tendo em vista que o alinhamento dos assuntos propostos em reunião foi concluído, as decisões tomadas de forma coletiva, as eventuais dúvidas retiradas e sugestões com o objetivo de agregar conhecimento e facilitar o trabalho para novas reuniões foram propostas, conclui-se que, não havendo mais nada a ser tratado, deu por encerrada a presente reunião do Conselho, da qual eu, Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes lavrei a presente ata.

GABRIEL HAMMBER OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula nº 78.074-7
Secretário - Geral do CMC

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D1117A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

Objeto: Prestação de serviço para coleta tratamento e destinação final através de Termo de Destruição (Incineração), de resíduos de serviços de saúde (RSS) – pertencentes aos grupos classe A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do Município de Curvelo, estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-324 02.09.02.10.302.1005.2117.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-342 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-355 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-387 02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-409 02.09.02.10.302.1005.2314.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-420 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-430 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.500.000.1002-456 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-456 02.17.01.18.542.1710.2396.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-912. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que demonstradas a manutenção da necessidade, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da contratada e o interesse público. Valor: R$137.750,00. Data: 25/8/2026. **PARTE: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.030.279/0001-32.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5877E3C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.852, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.93.00 1078 Indenizações e Restituições R$10,00
1.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R$10,00
TOTAL: R$10,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$10,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CCB9D13B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.853, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.043, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.043, de 12 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 4.043, de 12 de agosto de 2026, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.05.01.04.122.0408.2022.3.1.90.13.00;

II – 02.05.01.04.122.0420.2026.3.1.90.11.00;

III – 02.05.01.04.125.0420.2026.3.1.90.13.00.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.13.00 119 Obrigações Patronais R$87.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$87.000,00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0420 Cooperação e Parcerias Estratégicas
04.125.0420.2026 Manutenção de Convênios Interfederativos
3.1.90.11.00 144 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$282.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$282.000,00
3.1.90.13.00 145 Obrigações Patronais R$81.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$81.000,00
TOTAL: R$450.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$450.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2026.

Curvelo, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C89F94ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.855, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026, QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 52, de 1º de setembro de 2026, que altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, aprovada pelo Decreto nº 5.823, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1CA139CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2024, QUE EXPEDE LISTA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONSIDERADOS DE NATUREZA CONTÍNUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Complementar Municipal nº 83, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 2.261, de 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do subitem 1.11, e acrescenta os subitens 1.61, 1.62, 1.63 e 1.64 ao item 1 e acrescenta o subitem 2.9 ao item 2, ambos do Anexo Único da Instrução Normativa nº 39, de 22 de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(...)

1. (...)

(...)

1.11 Seguros;

(...)

1.61 Prestação de serviços de manutenção de piscinas;

1.62 Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva e Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

1.63 Contratação de serviços para manutenção do parque de iluminação pública;

1.64 Locação de banheiros químicos, barracas, tendas e estruturas em box truss;

(...)

2. (...)

(...)

2.9 Fornecimento de materiais e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública;"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

VINÍCIUS FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município de Curvelo

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1CEABBCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.795, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA YASMIN ALVES BARBOZA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 5, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 546/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Yasmin Alves Barboza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão DAM 5, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, no Setor de Governança e Planejamento Anual, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BB379458

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.796, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 14.697, de 30 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 543/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de setembro de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo relacionadas, classificadas para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeadas respectivamente nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 14.697, de 30 de julho de 2026:

I – Maria dos Anjos de Moura, com inscrição no CPF sob o nº 567.xxx.xxx-20, classificada em 373º lugar;

II – Arlete Pereira Campos da Luz, com inscrição no CPF sob o nº 967.xxx.xxx-20, classificada em 374º lugar;

III – Clara Luciana Da Fonseca Trindade, com inscrição no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-41, classificada em 375º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:93B94010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.797, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso V do art. 1º da Portaria nº 14.698, de 30 de julho de 2026;

Considerando o Memorando nº 543/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de setembro de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Cristiano Lomasso de Lima, com inscrição no CPF sob o nº 969.xxx.xxx-44, classificado em 97º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeado no inciso V do art. 1º da Portaria nº 14.698, de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4FF761D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.798, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.735, de 10 de agosto de 2026;

Considerando o Memorando nº 543/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de setembro de 2026, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Willian Carvalho de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-99, classificado em 14º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Operador de Máquinas, nomeado no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.735, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:124D914E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.799, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE À SERVIDORA JOSIANE RAFAELA MARQUES BATISTA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 5.075, de 1º de dezembro de 2005, que nomeou a servidora para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 538/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josiane Rafaela Marques Batista, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 1º de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8749CD91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/08/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 7.771,15
31/08/26	39.973-6 – COMP. Recursos Hídricos	R$ 25.250,91

Curvelo, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7D95FA88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 95/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 95/2025 até 31 de dezembro de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 95/2025 até 31 de janeiro de 2027; fica alterado o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 95/2025, especificamente quanto ao Item 6 – Cronograma de Aplicação do Recurso, a fim de viabilizar a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$50.803,00 (cinquenta mil oitocentos e três reais), permanecendo inalterado o objeto da parceria; fica acrescentada ao Item 6 – Cronograma de Aplicação dos Recursos, a previsão de aquisição de 2 (dois) computadores, 2 (dois) no-breaks, 1 (um) notebook e 1 (um) aparelho de osmose, sem alteração do objeto da parceria; em razão das alterações, fica alterado o Plano de Trabalho, conforme documento anexo, que passa a integrar o presente Instrumento.
– DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0FFC8E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

Registro de Preços p/aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Sec. Mun. Administração, Sec. Mun. Agronegócio, Asses. Assuntos Estratégicos, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Fazenda, Sec. Mun. M. Ambiente, Sec. Mun. Planej., Orç. e Gestão, Procuradoria-Geral do Município, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Assist. Social e Sec. Mun. Governo, Município de Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **16/09/2026** às 09h, através site www.portalcompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 01/09/2026. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EE4FA2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451, DE 01º DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 405/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 58/2026 da Diretoria de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **SERGIO RICARDO RETROZ** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretor de Patrimônio,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em substituição à servidora **Luciana Aparecida Pereira**, titular do cargo, no período de 08 de setembro de 2026 a 21 de

setembro de 2026, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C24EDED6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 429, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material no Decreto nº 429, de 18 de agosto de 2026, publicada no site oficial da AMM no dia 28 de agosto de 2026, dado o erro material presente no artigo 1º que, em vez de mencionar *"a partir de 18 de agosto de 2026"* conforme publicado, deve constar *"a partir de 23 de agosto de 2026"*. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 429, de 18 de agosto de 2026.

Fica republicado o Decreto nº 429, de 18 de agosto de 2026, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

DECRETO Nº 429, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos no 387 e 399/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 207/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 23 de agosto de 2026, a servidora **PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental e Saneamento Básico,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BAF8AEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 074/2026, Processo SEI nº 26.1.000027885-4. Objeto: Contratação do Cantor Rafael Silva para apresentação na Festa do distrito de Mendanha em Diamantina, a realizar-se em setembro de 2026, no Largo Dom João. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de: RAFAEL SILVA E BANDA LTDA, pelo valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Diamantina, 01 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8F6CF326

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:**268/2026 INEXIGIBILIDADE:073/2026 PROCESSOSEI:26.1.000027664-9**.Objeto: Contratação de artistas locais e charangas para eventos culturais, no mês de setembro de 2026.Fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
00001	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRODUÇAO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS MUSICAIS Contratação da Charanga peixe vivo para apresentação na semana do patrimônio	1	SV	2.878,2200
00002	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRODUÇAO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS MUSICAIS Contratação de Baiano e banda para apresentação musical	1	SV	609,1800
00003	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRODUÇAO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS MUSICAIS Contratação do grupo to chegando para apresentação cultural no estádio municipal	1	SV	1.034,4800
00004	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Junior Coimbra para apresentação conforme emenda do Vereador Adilson	1	SV	1.413,7900

Valor global estimado:R$5.935,67 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Diamantina, 01 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E929F7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 282/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 077/2026, Processo SEI nº 26.1.000026609-0. Objeto: Contratação da Banda Philadelfia para apresentação no Motofest Diamantina, a realizar-se em setembro de 2026, no Largo Dom João. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de: Lucas Afonso Dias, pelo valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Diamantina, 01 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6F9F2BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 012/2026. Processo SEI nº 26.1.0000024178-0. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com bloquetes em ruas dos Distritos de Senador Mourão, Conselheiro Mata e Sopa, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emendas Parlamentares Impositivas nº 37/2025 (Ver. Diego Filipe Porto), 71/2025 e 72/2025 (Ver. Marcos Francisco Santos Fonseca). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 24/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24/09/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:CE69E1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 196/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 010/2026. Processo SEI nº 26.1.0000018334-9. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de instalação de gramado sintético no campo de futebol do Horto, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 975046/2025/MCIDADES/CAIXA. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 23/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/09/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de setembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D8E4D956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:**275/2026 INEXIGIBILIDADE:0076/2026 PROCESSOSEI:26.1.000028314-9**.Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCUTORES PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO EVENTO ESPORTIVO DA OLIMPÍADA 2026, A SER REALIZADO EM SETEMBRO. Fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de: Francisco Donizete de Paula. Valor global estimado:R$1.167,83 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Diamantina, 01 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A95C37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 17/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
148662	ELENICE PEREIRA DA SILVA	106.xxx.xxx-32	IPTU/TAXAS	2022 A 2025
159489	LAIANNE ROBERTA RIBEIRO DA CRUZ	109.xxx.xxx-98	TAXAS	2025
108549	JOSE DE ALMEIDA – ESPOLIO ALFA DE ALMEIDA	034.xxx.xxx-04 267.xxx.xxx-06	IPTU/TAXAS	2022 A 2025
166285	ESPACO TECH DIAMANTINA LTDA	50.xxx.xxx/0001-60	TAXAS	2023
145939	DIAMANTEMED SERVICOS HOSPITALARES LTDA	22.xxx.xxx/0001-80	TAXAS	2024 E 2025
150119	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	27.xxx.xxx/0001-24 022.xxx.xxx-59	TAXAS	2023 A 2025

DIAMANTINA, 01/09/2026

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:718017F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026

Processo nº 030/2026 – Dispensa nº 027/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária dos Artesões de Sopa.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para promover a melhoria da estrutura física da sede da Associação Comunitária dos Artesãos de Sopa, mediante a construção do muro lateral, proporcionando melhores condições de segurança, delimitação, organização e utilização do espaço, de modo a favorecer a continuidade e o desenvolvimento das atividades comunitárias, sociais, culturais e produtivas realizadas pela entidade em benefício de seus associados e da comunidade de Sopa.

Declaração de Dispensa: Em 28/08/2026 por Gessiara Lélis Formiga Furtado – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:5C376D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026

– Pregão Eletrônico nº 89/2026 – Contratação nº 84/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de dietas, suplementos e fraldas descartáveis para atendimento aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por mandados judiciais, fórmula infantil para atender à demanda do SAE e fraldas descartáveis geriátrica para atender à demanda dos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no

Anexo I e no Termo de Referência do Edital. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 18/09/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 01 de setembro de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6794D34F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
136º	DANIELA APARECIDA SOUSA DAMAS	Não manifestou interesse na vaga.
137º	FERNANDA DO AMARAL PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14A96A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 102

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
175º	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO	Não manifestou interesse na vaga.
177º	ANA LUISA SOUKI PARREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F775EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 08/09/2026 – Término: 06/03/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
179º	PAULA AUGUSTA SILVA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:267394F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.556/26

Altera o Decreto nº 15.298, de 22 de setembro de 2022, que declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária (Reurb-S), no âmbito do município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação emitida pela Diretoria de Habitação/SEMAS – Tarefa OFIC-37359-2026, nos termos da Lei Federal 13.465/17,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1° do Decreto nº 15.298/22 passa a vigorar acrescido do inciso XXX, com a seguinte redação:

"Art. 1º …
XXX – **Quadras 152, 151, 117, 015, 014, 220, 424, 157, 156, 155, 154 e 153 da Zona 36, no Bairro Sagrada Família.**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:172162C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: GRACIETY APARECIDA DE MIRANDA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 440º Lugar

Divinópolis, 31 de Agosto de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E09E3D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 21/2026

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA BALÃO AZUL.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal Nº 7522/2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 28/03/2012, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis; o inciso IV do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96; a Resolução Conjunta Semed/Comed 04/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/08/2015 e o Parecer Nº 01/2026, do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, aprovado em 27/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil (creche e pré-escola), ministrada pela Escola Balão Azul, de Educação Infantil, situada na Rua Coronel João Notini, nº 2941, bairro Levindo de Paula Pereira, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 2º A renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil deverá ser requerida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do seu vencimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 31 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3CE303E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 291

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/09/2026 – Término: 08/03/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/09/2026 – Término: 20/03/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
42º	JOAO VICTOR CAETANO DIAS
46º	VANESSA MONTEIRO NEVES
56º	LETICIA DE OLIVEIRA PINTO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:889FEE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 292

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Lilian de Lima Botelho, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
74º	MARLEIDE SOARES NUNES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E858800

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMEJ/2026

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria, mediante a formalização de **Termo de Fomento**, visando à execução do projeto de realização de campeonato e disputas desportivas de **JUDÔ** no Município de Divinópolis/MG, em atendimento à **Emenda Parlamentar Individual Impositiva** do Vereador Anderson da Academia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **Município de Divinópolis**, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ)**, com sede na Av. Paraná, 2.601, Bairro – São José, Divinópolis – MG, 35501-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMEJ/2026**.

O presente certame destina-se à seleção de proposta técnica apresentada por **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, legalmente constituída, para a celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento**, em regime de mútua cooperação, voltada à execução de projeto esportivo consistente na idealização, organização e realização de **Campeonato Municipal de Judô**, com fornecimento de premiações, materiais e contratação de serviços correlatos.

O procedimento rege-se integralmente pelas normas gerais da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo **Decreto Municipal nº 15.365, de 08 de novembro de 2022** (Regulamento Municipal do MROSC), pela **Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023** (Lei Geral do Esporte), pelo artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente parceria decorre da destinação de recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual Impositiva**, de autoria do ilustre **Vereador Anderson da Academia**, formalizada com parecer favorável na competente **Análise de Viabilidade Técnica** da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, destinada a fomentar a prática desportiva, a formação cidadã e a integração comunitária na cidade de Divinópolis.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** para a celebração de **Termo de Fomento**, visando à transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento e execução de projeto esportivo de interesse público voltado à **idealização, organização, estruturação e realização de Campeonato de Judô** no Município de Divinópolis/MG.

A execução do objeto compreenderá, necessariamente, o planejamento operacional e logístico da competição, a mobilização e inscrição dos atletas, o suporte técnico e arbitragem qualificada, bem como a aquisição e fornecimento de toda a infraestrutura desportiva indispensável.

O projeto contemplará, de forma detalhada, as seguintes ações e demandas indispensáveis:

a) Organização técnica e operacional de campeonato de judô, abrangendo categorias de base, infantojuvenil e adulta, propiciando integração desportiva e estímulo à prática de artes marciais;

b) Contratação de pessoas físicas e jurídicas indispensáveis à execução do evento, tais como equipe de arbitragem federada, coordenadores de tatame, oficiais técnicos, apoio logístico, serviços de segurança preventiva e equipe de primeiros socorros;

c) Aquisição de medalhas de participação, troféus e premiações aos atletas e agremiações participantes, garantindo reconhecimento ao mérito e incentivo esportivo;

d) Aquisição e locação de materiais de consumo e de infraestrutura física e esportiva (placas de tatame oficiais, sistema de som, cronômetros digitais e divisórias) necessários à montagem do local do campeonato;

e) Divulgação institucional das etapas do torneio, com ampla publicidade das tabelas, chaves de luta e resultados, assegurando a correta veiculação dos símbolos e marcas oficiais do Município de Divinópolis e da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

3. DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO E DO PÚBLICO-ALVO

A realização de competições esportivas integra o dever constitucional do Poder Público de fomentar as práticas desportivas formais e não formais como direito individual e social, em consonância com o artigo 217 da Constituição Federal. O Judô destaca-se pelo seu elevado potencial educativo, disciplinar e formador de valores como respeito mútuo, autocontrole, perseverança e superação.

A execução do campeonato proporcionará aos atletas locais um evento estruturado e de alto nível técnico, atraindo praticantes e academias regionais, estimulando o intercâmbio esportivo e impulsionando o comércio e turismo esportivo no Município de Divinópolis.

A formalização de parceria com o Terceiro Setor fundamenta-se na especialização técnica e capilaridade das Organizações da Sociedade Civil, as quais possuem agilidade e conhecimento técnico para a gestão de competições federadas de artes marciais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

O público-alvo prioritário é composto por crianças, jovens, adolescentes e atletas adultos praticantes de judô, agremiações esportivas, familiares e a comunidade em geral do Município de Divinópolis e região.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O montante global de recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente Edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,

conforme consignado na proposta da **Emenda Parlamentar Individual Impositiva**.

As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município de Divinópolis para o exercício, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em **parcela única** ou conforme o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, condicionada à prévia emissão da nota de empenho e à comprovação de regularidade cadastral e documental da entidade selecionada.

Os recursos serão depositados e movimentados em **conta bancária específica**, isenta de tarifas, aberta em instituição financeira pública oficial. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou fundos lastreados em títulos públicos com liquidez diária, sendo os rendimentos financeiros vinculados exclusivamente ao objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Condições de Participação

Poderão participar deste Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** definidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

a) Sejam entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre sócios, associados, conselheiros ou dirigentes eventuais excedentes operacionais, aplicando-os integralmente em seus objetivos sociais;

b) Possuam tempo mínimo de **1 (um) ano de existência legal** com cadastro ativo no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma do artigo 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014 e do artigo 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 15.365/2022;

c) Prevejam expressamente em seus estatutos sociais objetivos voltados à promoção de atividades desportivas, recreativas, educacionais ou sociais compatíveis com o objeto deste Edital;

d) Prevejam em normas estatutárias que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido remanescente seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza com objeto preferencialmente idêntico;

e) Prevejam escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

f) Comprovem experiência prévia e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades ou eventos da modalidade esportiva ou correlatas.

5.2. Dos Impedimentos Legais

Ficará impedida de celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que incorrer em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 25 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, especificamente:

a) Não esteja regularmente constituída ou autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;

c) Tenha em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Divinópolis, abrangendo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

d) Tenha tido contas de parcerias rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, ressalvadas as exceções legais de quitação ou decisão com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação/parceria ou declarada inidônea perante o Poder Público;

f) Tenha tido contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos, ou tenha dirigentes condenados por atos de improbidade administrativa ou falta grave inabilitante.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A condução, o processamento e o julgamento das propostas apresentadas no âmbito deste Chamamento Público competem à **Comissão de Seleção**, órgão colegiado previamente constituído por ato formal da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor efetivo do quadro de pessoal municipal, em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e artigo 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os membros da Comissão de Seleção declarar-se-ão formalmente impedidos se verificada situação de conflito de interesses, ou se tiverem mantido relação jurídica ou vínculo funcional/associativo com quaisquer das OSCs participantes nos últimos 5 (cinco) anos.

7. DO CRONOGRAMA, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cronograma Estimado do Certame

O processamento do Chamamento Público observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo / Data Prevista
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOMM	Dia 1
2	Período de envio/protocolo das Propostas e Planos de Trabalho	Até o 31º dia após publicação (mínimo de 30 dias)
3	Julgamento das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção	Até o 3º dia útil após término do prazo de entrega
4	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	No 1º dia útil seguinte ao julgamento
5	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	3 (três) dias úteis após publicação preliminar
6	Prazo para Apresentação de Contrarrazões Recursais	3 (três) dias úteis contados do fim do prazo de recurso
7	Análise, Julgamento dos Recursos e Homologação do Resultado	Até 5 (cinco) dias úteis
8	Convocação da OSC Selecionada para Fase de Habilitação Documental	5 (cinco) dias corridos para apresentação dos autos

7.2. Forma e Local de Apresentação

As propostas técnicas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico emendasesporte@divinopolis.mg.gov. No campo "Assunto" do e-mail deverá constar a seguinte identificação: EMENDA IMPOSITIVA 2026 – "NOME DA INSTITUIÇÃO" – CAMPEONATO DE JUDÔ – 2026.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

A proposta técnica deverá conter a minuta do **Plano de Trabalho**, elaborada em papel timbrado da entidade e subscrita pelo seu representante legal, atendendo aos preceitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 15.365/2022, contendo:

a) Descrição completa dos dados cadastrais da OSC e de seu dirigente legal;

b) Descrição detalhada da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo causal com a realização do campeonato de judô;

c) Definição de metas quantitativas e qualitativas, cronograma de execução das etapas do evento e previsão dos resultados esperados;

d) Forma de execução física das disputas, categorias esportivas abrangidas, metodologia de arbitragem e cronograma de pesagem e lutas;

e) Parâmetros e indicadores objetivos para verificação do cumprimento das metas (listas de inscrições, súmulas de luta, relatórios fotográficos e ata de premiação);

f) Planilha orçamentária detalhada e estimativa de receitas e despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos unitários com os preços correntes de mercado;

g) Cronograma de desembolso financeiro ajustado ao valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Além do plano de trabalho deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1 Exigências de documentação da Organização da Sociedade Civil (OSC):

8.1.1. Requerimento de formalização de parceria;

8.1.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os seguintes requisitos:

8.1.2.1. Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);

8.1.2.2. Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas);

8.1.2.3. Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade.
8.1.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
8.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
8.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
8.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
8.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
8.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
8.1.5.4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
8.1.5.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
8.1.5.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
8.1.6. Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
8.1.7. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
8.1.8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
8.1.9. Título de utilidade pública do Município de Divinópolis;
8.1.10. Comprovante de que esteja em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo (Atestado de funcionamento);
8.1.11. Balanço patrimonial relativo ao ano anterior;
8.1.12. Demonstrativo de resultados relativo ao ano anterior.

8.2. Regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
8.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais;
8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

8.3. Declarações a serem apresentadas pela entidade:

8.3.1. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
8.3.2. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
8.3.3. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
8.3.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
8.3.5. Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
8.3.6. Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil;
3.7. Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico (contador);
8.3.8. Certidão de regularidade do contador emitida pelo Conselho de classe;
8.3.9. Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
8.3.10. Declaração de não retenção de tributos;
8.3.11. Declaração de nepotismo;
8.3.12. Declaração de autenticidade de documentos.

Observações:

a) Os documentos que exigirem validação, tais como requerimentos, plano de trabalho e declarações, deverão ser assinados eletronicamente em todos os campos destinados à assinatura, por meio de plataforma de assinatura eletrônica reconhecida e válida, como a plataforma GOV.BR.
b) As assinaturas eletrônicas deverão ser realizadas exclusivamente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), não sendo admitida a apresentação de documentos contendo assinaturas manuscritas digitalizadas ou inseridas por meio de imagem.
c) Os documentos deverão ser encaminhados em arquivos individualizados, de forma a possibilitar sua adequada conferência e análise, sendo vedado o envio de toda a documentação consolidada em um único arquivo.
d) A critério da Administração Pública, poderão ser solicitados documentos e informações complementares que se fizerem necessários à instrução processual, à formalização da parceria e ao atendimento das especificidades do objeto contemplado pela Emenda Parlamentar Individual, observada a legislação aplicável.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas válidas com base em critérios objetivos, pontuando-as em escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme os seguintes parâmetros:

Critério de Avaliação	Descrição do Parâmetro de Julgamento	Pontuação Máxima
Critério A	**Qualidade e consistência técnica do Plano de Trabalho:** clareza na metodologia do campeonato, estruturação das etapas, cronograma de pesagem, chaves e premiação.	Até 25 pontos
Critério B	**Adequação aos objetivos da política pública:** capacidade da proposta em promover a inclusão social, participação comunitária e fomento do esporte em Divinópolis.	Até 20 pontos
Critério C	**Capacidade técnico-operacional da OSC:** experiência comprovada na organização de torneios de artes marciais ou projetos de judô.	Até 25 pontos
Critério D	**Qualificação da equipe técnica:** experiência do coordenador do evento, dos árbitros e mesários e comprovação de graduação e registro na modalidade judô.	Até 15 pontos
Critério E	**Razoabilidade e economicidade da planilha de custos:** detalhamento dos orçamentos para troféus, medalhas, arbitragem, locação e materiais.	Até 15 pontos
TOTAL	**Pontuação Máxima Alcançável**	**100 pontos**

Será considerada desclassificada a proposta que obtiver pontuação global inferior a **50 (cinquenta) pontos** ou que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de julgamento.
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem: maior pontuação no Critério C; maior pontuação no Critério A; maior tempo de constituição legal ativa da entidade; e sorteio público.

10. DA FASE RECURSAL

Divulgado o resultado preliminar do julgamento das propostas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio da Prefeitura, as entidades participantes poderão interpor **recurso administrativo** no

prazo de **3 (três) dias úteis**, endereçado à Comissão de Seleção pelo mesmo e-mail citado no item 7.2 deste edital.
A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou submeter o recurso, devidamente instruído, à apreciação do Secretário Municipal de Esportes e Juventude, que proferirá decisão final e definitiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11. DA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DA OSC VENCEDORA

Homologado o resultado da seleção, a OSC primeira colocada será formalmente convocada para, no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias**, apresentar o Plano de Trabalho consolidado e todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, nos termos dos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, descritos no item 8 deste Edital.

12. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

A parceria será acompanhada e fiscalizada por **Gestor da Parceria** e pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)**, formalmente designados pela autoridade competente da SEMEJ, com publicação em órgão oficial, nos termos dos artigos 33, 34 e 55 do Decreto Municipal nº 15.365/2022.
A fiscalização compreenderá a verificação *in loco* do evento desportivo, a conferência do número de atletas participantes, a distribuição regular das medalhas e troféus pactuados, o acompanhamento das despesas realizadas e a aferição da satisfação do público atendido.
A entidade parceira deverá comunicar previamente à SEMEJ as datas, locais e tabelas dos confrontos esportivos, assegurando amplo acesso aos agentes públicos e aos órgãos de controle interno e externo municipal.

13. DAS DESPESAS PERMITIDAS E DAS VEDAÇÕES

13.1. Despesas Permitidas

Poderão ser custeadas com recursos da parceria as seguintes despesas, desde que estritamente vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado:
a) Contratação de profissionais técnicos especializados em judô, árbitros credenciados, equipe de mesa e coordenadores do evento;
b) Aquisição de medalhas de premiação, troféus, certificados de participação e premiações aos atletas vencedores;
c) Locação de bens e estruturas temporárias, tais como áreas de combate oficiais (tatames homologados), placas de sinalização, sistemas de som e equipamentos eletrônicos de contagem de pontos;
d) Aquisição de materiais de consumo necessários à montagem e realização do campeonato;
e) Custos com divulgação institucional, hidratação dos atletas e suporte logístico ao torneio.

13.2. Vedações Expressas

É expressamente vedado à Organização da Sociedade Civil:
a) Utilizar os recursos repassados em finalidade estranha ao objeto pactuado no Termo de Fomento;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal com recursos da parceria;
c) Realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou comissão de agenciamento;
d) Realizar despesas anteriores ou posteriores ao período de vigência da parceria;
e) Realizar gastos com publicidade que contenha nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá por objetivo o controle de resultados, com foco no cumprimento do objeto, no alcance das metas pactuadas e na regularidade da execução financeira, em observância aos artigos 64 a 71 do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e artigos 63 a 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A OSC deverá apresentar a **Prestação de Contas Final** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte ao término da vigência da parceria, composta pelos seguintes documentos:
a) **Relatório de Execução do Objeto:** descrevendo as ações desenvolvidas, quantitativo de atletas participantes, tabelas de lutas, resultados alcançados, registro fotográfico do evento e lista de entrega de troféus e medalhas;
b) **Relatório de Execução Financeira:** acompanhado da relação detalhada de receitas auferidas e despesas realizadas, extratos bancários integrais da conta específica e das aplicações financeiras, cópias das notas fiscais eletrônicas e comprovantes de transferência bancária identificando os fornecedores;
c) Comprovante de recolhimento à conta do Município de eventual saldo financeiro remanescente.
A análise da prestação de contas será consolidada em Parecer Técnico conclusivo emitido pelo Gestor da Parceria e submetido à deliberação da autoridade competente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 15.365/2022, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias, aplicar à entidade as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade, nos moldes do artigo 78 do regulamento municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mediante petição fundamentada protocolada perante a SEMEJ.
A participação neste certame implica a aceitação integral e irrestrita de todas as cláusulas e condições fixadas neste Edital e nas normas de regência do MROSC.
A apresentação e seleção de propostas não geram direito subjetivo à celebração do Termo de Fomento, ficando a formalização condicionada à conveniência administrativa e ao integral cumprimento das exigências habilitatórias.
Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões e litígios decorrentes do presente chamamento que não puderem ser solucionados administrativamente.

Divinópolis/MG, 26 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA
Gerente Administrativo e Eventos Esportivos

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F18438A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 980/2026

Concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista – *Sub Judice*
(Processo Nº 1012161-90.2026.8.13.0223)

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerandoa decisão interlocutória concessiva de medida liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº**1012161-90.2026.8.13.0223**, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Divinópolis/MG; e o Processo Administrativo nº**000032655/2026**;

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER, em estrito cumprimento à ordem judicial liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 1012161-90.2026.8.13.0223 (*sub judice*), a**Licença para Desempenho de Mandato Classista**prevista no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), com remuneração integral, em favor do servidor público efetivo**MAICOM MARQUES DE PAULA**, matrícula nº**99020881**, ocupante do cargo de**Assistente Social**, em virtude do exercício do mandato eletivo de Presidente da Diretoria do

Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS 6ª Região.
Art. 2ºO afastamento concedido vigorará com efeitos retroativos a**02 de julho de 2026**e termo final fixado em**15 de maio de 2029**, ficando resguardada a integralidade de seus vencimentos, direitos e vantagens funcionais inerentes ao cargo de origem.
Art. 3ºA presente licença possui caráter estritamente precário e temporário (*sub judice*), vinculada à vigência da ordem judicial referenciada, ficando sujeita a imediata revogação ou modificação em caso de ulterior cassação, reforma ou extinção dos efeitos da medida liminar.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B05A6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 126/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Elen Silva de Melo, CPF xxx.364.xxx-54. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 31/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09E81A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 127/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Deusinete de Lima Sousa, CPF xxx.512.xxx-45. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, em prol da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 31/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFA0A94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 674/2025 – PL 285/2025.

Contratado: Distribuidora Norte Alimentos Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir da assinatura do presente instrumento. Ass: 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34640D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1001/2026

– Gisele Tavares Sena, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 6 (seis) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B43F31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 982/2026

– Leticia Kelly da Silva Oliveira, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 04/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:928886D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 986/2026

– Lorena Alves Ribeiro, ANHANGUERA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA617E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 998/2026

– Aline Batista Silva Soares, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 6 (seis) horas diárias. Prazo: 01/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 28/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F27AC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 5º TA – CT 129/2025 – PL 100/2025.

Contratada: HF Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, a alteração consiste exclusivamente na supressão de quantitativos e serviços que se mostraram desnecessários no decorrer da execução, fica suprimido do valor global do contrato o montante de R$ 140.436,86. Ass: 31/08/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16650419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1052/2026 – SEMED

CONTRATADO: RAFAELA FARIA LOPES – TECNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1052/2026, a alteração do prazo contratual de 03/09/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI MARIA JOSE FERNANDES, tendo como justificativa PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:822EA04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1111/2026 – SEMED

CONTRATADO: ROSIMEIRE DE LACERDA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1111/2026, a alteração do prazo contratual de 03/09/2026 a 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO para o(a) E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA a partir do dia 02/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A REYSLA APARECIDA MACHADO – MATRICULA 99035369 – EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:445A1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 981/2026 - SEMED

CONTRATADO: Ana Patrícia Caetano - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 981, a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS para o(a) E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA a partir do dia 01/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A CHRISTIANE RODARTE NUNES – MATRÍCULA 99017314 – EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº 4.450, de 22/12/98.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA = 02.006.002.2060.2353 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D29465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 440/2026 – SEMED

CONTRATADO: THAIS ANDRADE SANTIAGO – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 440/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CETEPE para o(a) E.M. SÃO JOSÉ a partir do dia 08/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A HELEN RODRIGUES FERREIRA FAGUNDES – MATRÍCULA 99015882 ATUALMENTE NA GERENCIA DE POLITICAS EDUCACIONAIS – SEMED , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12DFA98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 704/2026 – SEMED

CONTRATADO: RENATO MALTA – TECNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 704/2026, a alteração do prazo contratual de 05/09/2026 a 21/12/2026, no(a) CMEI OFICINA DA CRIANÇA, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A ELIZETE APARECIDA SANTOS BARBOSA MATRÍCULA 99024823 – POR PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32AA63FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 971/2026 – SEMED

CONTRATADO: NARA KELEY DE OLIVEIRA TAVARES – SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 971/2026, a alteração do prazo contratual de 11/09/2026 a 21/12/26 e a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA para o(a) E.M. ORIBES BATISTA LEITE a partir do dia 03/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A GLACUIA AGUIDA MASCARENHAS – MATRICULA 99019952 ATUALMENTE NA GERÊNCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS – SEMED, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7343FC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 991/2026 – SEMED

CONTRATADO: Thamires Camila Nascimento Silva – PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 991/2026, a alteração do prazo contratual de 11/09/2026 a 02/10/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM DONA MARIA ROSA para o(a) E.M. PADRE GUARITA a partir do dia 03/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA ALVES DIAS – MATRICULA 99014719 EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:228C9769

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 903/2026 – SEMED

CONTRATADO: Jonata Henrique dos Santos – PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 903/2026, a alteração do prazo contratual de 11/09/2026 a 30/09/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM. PROFESSOR BAHIA E EM MARIA FONSECA PEÇANHA para o(a) E.M. JOSE CARLOS PEREIRA / E.M. PADRE GUARITA a partir do dia 03/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A JEAN CARLO CONTIJO – MATRICULA 99014881 EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9365BE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 05/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 493/2026 – SEMED

CONTRATADO: JESSICA ANDREZA OLIVEIRA

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 493/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) E.M. DONA MARIA ROSA / EM SÃO JOSÉ para o(a) E.M. PADRE JOÃO BRUNO a partir do dia 03/09/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A HERNANI MARTINS BUENO DE PAIVA – MATRICULA 99021225 – EM LICENÇA PREMIO , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC3DF8BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2026

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a PRORROGAÇÃO da data de abertura do certame acima identificado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de Ponte Mista sobre o Córrego Canabrava, localizada na estrada de acesso entre o Município de Dom Bosco/MG e a Comunidade Eldorado, na Zona Rural.
Em virtude de inconsistência técnica com a plataforma de processamento do certame, e visando garantir a ampla competitividade, a isonomia e a lisura do procedimento, as datas ficam alteradas conforme segue:

• Nova data limite para recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 17/09/2026.
• Nova data e horário de início da disputa: Dia 17/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos permanecem disponíveis na plataforma www.bnc.org.br e no site oficial dombosco.mg.gov.br. Informações complementares através do telefone (38) 9.9878-3338 ou pelo e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 01 de setembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:01ECD6B6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 018/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº. 017/2026, em favor da empresa, PLANETA AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.936.762/0002-88, com endereço a sede na Rod. Frei Jorge, 790, Bairro De Lourde, Unaí/MG, Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço da decima quarta revisão programada e manutenção corretiva, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuinas, durante o período de garantia de fábrica do veículo TRACKER T A LTZ, Placa SHS 5F75, pertecente a Câmara Municipal Dom Bosco. Valor Global R$ 1.081,37 (um mil oitenta e um reais e trinta e sete centavos)). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG 01 de setembro de 2026

HILTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:078E4472

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP´S 047, 048 E 049/2026

EXTRATO DE ARP´S 047, 048 E 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADM: Nº 082/2026

Processo licitatório 082/2026. CONTRATANTE:MUNICIPIO DE DOM BOSCO.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões e cilindros (13 kg e 45 kg), vasilhames (13 kg), registros para fogão com mangueira e água mineral, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I que integram o presente edital.EMPRESAS CONTRATADAS:YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) ARP 049/2026 no valor total de R$ 1.415,80 (um mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). EUZIMAR MAGALHAES DUARTE SOUZA (05054725000186) ARP 047/2026 no valor total de R$ 81.424,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). MERCEARIA E CASA DE CARNES BOI NO ESPETO LTDA (07186926000162) ARP 048/2026 no valor total de R$ 86.315,00 (oitenta e seis mil e trezentos e quinze reais).Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG,31/08/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:6D51A1A0

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 125/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 125/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Amanda Silva Araújo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 123.237.946-80 e CI 16.795.385 PC/MG, residente e domiciliada a Fazenda Santos Reis, Zona Rural de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 125/2026, de 03/08/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 01/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Educação Infantil**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 125/2026, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 01 de setembro de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EA2DFFA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede licença a servidora Solange Alves Garcia Primo, para exercício de mandato classista, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a eleição do Sindicato dos Servidores Públicos do Município, realizada em 18 de agosto de 2026.

Considerando o ofício 003/2026 – SINDISDOMB protocolado na prefeitura municipal no dia 28/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercer mandato classista a servidora Solange Alves Garcia Primo, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 138-8, pelo período de 14/08/2026 a 14/08/2030, eleita como vice-presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Dom Bosco-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4A902BDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Eva Adriana Rodrigues, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº 01, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento da servidora e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº 219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 01, de 22 de maio de 2002, a servidora Eva Adriana Rodrigues, matrícula 684-4 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 01 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BDCD4A01

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026, FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.507.346-13 E CI : 18.566.190 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSÉ MENDES, Nº 651, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 02/09/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil Pré - Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 271 - Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO
CPF 121.507.346-13
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2E2EC0E6

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2026, FIRMADO EM 02 DE MARÇO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TAINÁ TOLENTINO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.649.616-07 E CI Nº 17.556.353, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A VILA PERIPERI, Nº 30, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora Eventual de Educação Infantil**, 01 a 05 anos, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 02/09/2026, encerrando 23/12/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 2.759,42 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 184 - Ensino Infantil e Pré-Escola - Fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 196 - Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 258 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TAINÁ TOLENTINO DOS SANTOS
CPF 088.649.616-07
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F7B7AE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 089/2026, Pregão Eletrônico n.º 036/2026. EXTRATO DE CONTRATO – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS, INFRAESTRUTURA RURAL E APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extratos de Contratos N°: 100/2026 e 101/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N: 86.573.904/0001-21, no valor de R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais); SMARTTECH MANUTENCAO LTDA – CNPJ N: 52.206.155/0001-82, no valor de R$ 52.010,00 (cinquenta e dois mil e dez reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:5B84BBBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 113/2025, Pregão Eletrônico n. º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de **1,07% (um vírgula zero sete por cento)** sobre o valor global do Contrato nº 107/2025, correspondente ao montante de **R$ 340,15 (trezentos e quarenta reais e quinze centavos)**, nas mesmas condições contratuais originalmente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dores do Indaiá-MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A84D3562

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 113/2025, Pregão Eletrônico n. º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de **0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento**) sobre o valor global do Contrato nº 108/2025, correspondente ao montante de em **R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais**), nas mesmas condições contratuais originalmente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dores do Indaiá-MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:2F031DB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 113/2025, Pregão Eletrônico n. º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de **0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato nº 109/2025, correspondente ao montante de **R$ 270,52 (duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**, nas mesmas condições contratuais originalmente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dores do Indaiá-MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A64ABBAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 113/2025, Pregão Eletrônico n. º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o acréscimo de **0,21% (zero vírgula vinte e um por cento)** sobre o valor global do Contrato nº 111/2025, correspondente ao montante de **R$ 66,96 (sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, nas mesmas condições contratuais originalmente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Dores do Indaiá-MG, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:51CDAAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.594, DE 01.09.2026

LEI Nº 2.594, DE 01.09.2026

ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE AS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 5º e 7º do art. 55 da Lei Orgânica do Município e os §§ 5º e 7º do art. 190 do Regimento Interno, em razão da rejeição do veto aposto pelo Chefe do Poder Executivo à Proposição de Lei nº 2.654, de 12 de junho de 2026, e diante da ausência de promulgação da norma no prazo legal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Para os fins desta Lei consideram-se estradas rurais municipais os caminhos no território municipal, destinados ao trânsito livre de pessoas, animais e veículos, conservados e administrados pelo Município, construídas ou não pelo Poder Público.

§1º O reconhecimento administrativo de estrada municipal dependerá de ato formal do Poder Executivo, precedido de levantamento técnico e identificação precisa de sua extensão, natureza, características e origem dominial.

§2º A utilização eventual, tolerada ou compartilhada de caminhos particulares por terceiros não caracteriza, por si só, afetação ao uso público, servidão pública ou incorporação automática ao sistema viário municipal.

§3º Os caminhos rurais utilizados exclusivamente ou predominantemente para acesso privado entre propriedades não se equiparam automaticamente às estradas municipais, ainda que haja trânsito eventual de terceiros.

Art. 2º. O sistema viário Municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Parágrafo único. Consideram-se estradas municipais as já existentes e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, desde que abertas pelo Município.

Art. 3º. As designações estabelecidas neste artigo indicam a importância relativa das vias de circulação rural no Município:

I - Estradas principais;

II - Estradas secundárias;

III - Estradas vicinais;

Parágrafo único. As designações estabelecidas no presente artigo têm por fim indicar a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 4º. A nomenclatura das estradas principais e secundárias será atribuída por Lei.

Parágrafo único. As estradas vicinais não ficam sujeitas a nomenclatura oficial.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá promover o cadastramento e a identificação das estradas municipais, observadas as disposições desta Lei.

Art. 6º. As características técnicas das estradas principais, secundárias e vicinais se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, os parâmetros técnicos aplicáveis às estradas rurais municipais, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§1º A regulamentação poderá dispor, dentre outros aspectos, sobre:

I - Largura e dimensões técnicas das vias;
II - Faixas de domínio e segurança;

III - Padrões mínimos de conservação e drenagem;

IV - Critérios técnicos para abertura, alteração, manutenção e utilização das vias rurais;

V - Procedimentos administrativos relacionados à identificação e cadastramento das estradas municipais.

§2º A regulamentação prevista neste artigo deverá observar:

I - O interesse público;

II - O direito de propriedade;

III - A função social da propriedade rural;

IV - A preservação das práticas historicamente consolidadas compatíveis com o uso compartilhado das vias;

V - As peculiaridades da atividade agropecuária local;

VI - A garantia de acesso regular às propriedades rurais atendidas pelas vias municipais.

§3º A ausência de regulamentação específica não impede a aplicação das disposições gerais previstas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá promover ações de conservação e manutenção das estradas principais e secundárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º. A conservação das estradas vicinais poderá ocorrer mediante cooperação entre o Poder Público e particular interessados, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras relacionadas às estradas municipais, na forma da regulamentação própria.

Art. 11. Para abertura ou alteração de estradas principais de uso público no território deste Município, constituindo via de interligação entre propriedades, é obrigatória prévia autorização do Município.

§1º A autorização será concedida conforme procedimento administrativo próprio definido pelo Poder Executivo, mediante requerimento escrito e apresentação de projeto técnico aprovado pelo setor competente.

§2º As normas ambientais deverão ser observadas para aprovação do projeto de construção ou alteração da via principal.

§3º Somente serão aprovados projetos de construção ou alteração de estrada principal que não prive o acesso às vias secundárias já existentes.

§4º Quando o projeto de construção ou alteração de estrada principal compreender trechos que envolvam mais de uma propriedade, os particulares envolvidos deverão ser consultados sobre aprovação do projeto naqueles pontos que lhe são afetos.

§5º Havendo disputa entre particulares por construção ou alteração de estrada principal, que dependa da anuência e pleno consentimento dos envolvidos, o Município somente autorizará após formalização do devido consenso entre as partes ou de autorização judicial.

§6º Fica reservada à municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada principal aprovada e oficializada.

§7º A regulamentação e fiscalização do sistema viário rural observarão o direito de propriedade, a função social da atividade rural, a segurança patrimonial, a proteção sanitária e a preservação das práticas tradicionais compatíveis com o uso compartilhado das vias rurais.

Art. 12. A desativação de estradas de uso público no território deste Município dependerá de autorização prévia do Município.

§1º A desativação de estradas secundárias observará procedimento administrativo definido pelo Poder Executivo.

§2º Quando a desativação de estrada principal ou secundária envolver trechos que atravessam mais de uma propriedade, os particulares afetados deverão ser consultados sobre os possíveis efeitos. A autorização somente será concedida mediante pleno consenso entre as partes. Caso não haja consenso, a questão deverá ser remetida às vias judiciais competentes.

§3º Para a desativação de estradas principais, a autorização será concedida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de lei autorizativa, após a realização de audiência pública para consulta e manifestação da comunidade.

Art. 13. Salvo com autorização formal do Município é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I - Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas principais e secundárias, prevalecendo o uso comum e público;

II - Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias públicas, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

III - Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas públicas;

IV - Instalar mata-burros, porteiras ou outras divisões em estradas principais e secundárias sem prévia autorização municipal, salvo situações historicamente consolidadas.
§1º Consideram-se situações historicamente consolidadas, para os fins desta Lei, aquelas em que fique demonstrada a existência pretérita e contínua de porteiras, mata-burros ou outras divisões rurais tradicionais, sem oposição formal do Município e sem prejuízo substancial ao acesso das propriedades servidas pela via.

§2º Não se considera obstrução ou impedimento ao livre trânsito à manutenção de porteiras, mata-burros ou mecanismos tradicionais de controle rural destinados à contenção de animais, proteção sanitária, segurança patrimonial, controle de tráfego interno ou organização da atividade agropecuária, desde que preservado o acesso regular às propriedades atendidas pela via.

§3º A existência de porteiras, mata-burros ou divisões rurais historicamente consolidadas não descaracteriza, por si só, eventual natureza pública da via, nem implica automática restrição ao exercício do direito de propriedade pelo possuidor ou proprietário lindeiro, devendo ser observadas as peculiaridades do caso concreto.

Art. 14. O Poder Executivo poderá desenvolver projetos de interesse social voltados à melhoria da conservação e manutenção das estradas e caminhos rurais, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 15. Esta Lei estabelece normas gerais de interesse local relativas à utilização, preservação e identificação das estradas rurais municipais, sem prejuízo do exercício do poder regulamentar pelo Poder Executivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de setembro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A438B65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 026/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, materiais de reposição, acessórios, insumos e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras e motopodas, bem como para a aquisição de roçadeiras novas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 16/09/2026 as 09:00hs.** Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:5C72DEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2026- TRE-MG, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Felixlândia/MG, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023, na Portaria SEGES/MGI nº

3.506/2025 e na Cláusula Nona, inciso II, do Acordo de Cooperação Técnica. Termo Aditivo assinado em 26/08/2026.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BERNADINO LEITE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3AF4D9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de **Formiga**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Formiga.
Deste modo, o**Município de Formiga** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de **projetos culturais** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Formiga.
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **50 projetos**.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 220.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.003.13.392.0000.0026.3.3.50.43
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 09 horas do dia 22/09/2026 até às 23:59 horas do dia 06/10/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida noMunicípio de Formigahá pelo menos1 anos, e que não tenha sido contemplado nos Editais da PNAB do Município de Formiga, publicados em 2026, quais sejam, "Chamamento Público 01/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga/MG" e "Chamamento Público Nº 02/2026 Seleção de Projetos".
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
tenham sido contemplados no Edital de Chamamento Público 01/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga/MG – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura e Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo,1 (um)projeto e poderá ser contemplado, no máximo,1 (uma) vez.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
Execução do Projeto – etapa em que os agentes culturais executam as atividades descritas no projeto
Prestação de Contas – etapa em que os agentes culturais comprovam a execução do projeto, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve realizar sua inscrição por meio por meio do link: https://forms.gle/TMB8gq7svYQpHQ429 e encaminhar a seguinte documentação obrigatória:
Plano de Trabalho (projeto) – Anexo II;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Certificado (pessoa jurídica) ou Identificação Cultural (pessoa física) do Cadastro Cultural Formiguense.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma **autodeclaração**.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Procedimentos complementares
Para fins de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN 10/2023, o agente cultural deve apresentar:
Para autodeclarados **negros (pretos ou pardos)**:
Declaração de Heteroidentificação: confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.
Para autodeclarados **indígenas:**
Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
Para autodeclarados **pessoas com deficiência:**
Avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:
pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
Atenção! As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ concorrente às cotas devem preencher uma autodeclaração, bem como apresentar um dos procedimentos complementares descritos no item 5.5 desde Edital.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento
O agente cultural deve preencher o Anexo II - **Plano de Trabalho** que será inserido na inscrição, contendo a **descrição do projeto** e a **planilha orçamentária**.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Formiga de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atémarço 2027.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Os projetos serão avaliados por parecerista(s) externo(s) contratado(s) pela prefeitura, e/ou interno(s), convidado(s).
As análises de cada parecerista, com a pontuação dos projetos, serão assinadas e entregues pelos pareceristas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. A nota final de cada projeto será a média aritmética das notas de cada parecerista.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
tiverem interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabformiga@gmail.com no prazo de3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a outra, seguindo a ordem de classificação dos projetos, levando-se em consideração as cotas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ou remanejados para o próximo ciclo da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, para o e-mail: pnabformiga@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
certificado de MEI e inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (quando o agente cultural for MEI).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica** ou **MEI**:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Serão considerados válidos somente os e-mails enviados pelos endereços de e-mail informados na inscrição.
Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabformiga@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Formiga contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 27 de novembro sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em **instituição financeira PÚBLICA isenta de tarifas bancárias**.
Após a abertura da conta, o agente cultural deverá encaminhar, **até o dia 2 de dezembro de 2026**, para o e-mail **pnabformiga@gmail.com**, o **comprovante de abertura da conta bancária** e o **extrato bancário** com saldo zerado.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Formiga, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até1 mêsa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.formiga.mg.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Formiga no endereço: www.formiga.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabformiga@gmail.com e telefone (37) 99833-7350.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte em Exercício

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:34575912

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 100/2026.

Processo Licitatório nº: 194/2026 – Inexigibilidade nº: 053/2026. **Contratante:** Município de Formiga-MG. **Contratada:** 54.137.194 Marcos Belo Rocha – C.N.P.J.: 54.137.194/0001-09 **Do Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor "João Marcos Sertanejo", para 01 (um) show musical, no estilo sertanejo, a ser realizado no "Festival Gastronômico Rural de Cunhas", em Formiga-MG. **Da Vigência:** a partir da assinatura, até 05/10/2026. **Do Valor:** R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Da Dotação Orçamentária:** *16.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39 – Apoio à Realização de Eventos Culturais, Comemorações e Festividades do Município / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.* **Data do Documento:** 31/08/2026. **Data de Assinatura**: 31/08/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:98B39A0C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 101/2026

Processo Licitatório nº: 195/2026 – Inexigibilidade nº: 054/2026. **Locatário:** Município de Formiga-MG. **Locadora:** Di Luigi Rezende Locações e Imóveis Ltda. **Do Objeto:** Locação de imóvel, situado na Rua Barão de Piumhi, nº: 470, Centro, destinado à ampliação do Arquivo Municipal. **Da Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir da assinatura. **Do Valor Mensal:** R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Valor Anual:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **Valor Estimado:** R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** *14.001.04.122.0001.2230..3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.* **Data do Documento:** 01/09/2026. **Data de Assinatura**: 01/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B3D45320

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO** vencedora nos itens **01, 09, 22 e 23** no valor estimado de **R$1.668,00**; **JPG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** vencedora nos itens **02, 05, 06, 08, 14, 17 e 21** no valor estimado de **R$12.786,64**; **LICITA LEVE MAIS LTDA** vencedora nos itens **03, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 35** no valor estimado de **R$23.520,24**; **ROSA CAFE IMPORTS LTDA** vencedora nos itens **04, 20, 26, 34 e 36** no valor estimado de **R$794,06**; **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA** vencedora no item **18** no valor estimado de **R$15.000,00**; e, **FNGTECH INFORMATICA LTDA** vencedora no item **19** no valor estimado de **R$5.520,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$59.288,94** (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Processo Licitatório nº **0041/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **030/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 01 de setembro de 2026. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4983255

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO

Processo Licitatório nº 0041/2026
Pregão Eletrônico: nº 030/2026 – Registro de Preços

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **FNGTECH INFORMÁTICA LTDA** contra o resultado do julgamento do **Item 18** do certame em epígrafe, alegando, em síntese: obsolescência tecnológica do processador ofertado, ausência de comprovação documental de certificações técnicas/ambientais da fonte de alimentação e necessidade de diligências. A empresa **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA - ME** apresentou contrarrazões tempestivas pleiteando a manutenção do resultado.
Após detida análise do procedimento licitatório, das razões e contrarrazões apresentadas pelos interessados, do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, recebo o recurso interposto, eis que presentes todos os requisitos legais, mas, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão da Pregoeira que classificou a proposta da empresa GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA - ME para o Item 18
Cumpra-se a presente decisão.
Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga/MG, 01 de setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3425D8D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 006/2026

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 1º de julho de 2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.571, de 26 de maio de 2026; e Resolução nº 019/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico (ASADEF)
CNPJ: 20.920.252/0001-46
Endereço: Av. Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, Bairro: Santo Antônio – Formiga/MG.
CEP: 35.574-088

Objeto: Constitui objeto do presente Plano de Trabalho, o contrato de orientador social, contrato de serviço de transporte coletivo (van), a compra de insumos necessários à manutenção e continuidade das atividades assistenciais e socioassistenciais desenvolvidas pela Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, pelo período de 10 (dez) meses.
Valor total de repasse: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Período de repasse: Exercício 2026.

Vigência: 10 (dez) meses.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com o intuito de celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Formiga e a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.252/0001-46, com sede na Avenida Sebastião Jorge Lasmar, nº 514, Bairro Santo Antônio, Formiga/MG, CEP 35.574-088, por meio do qual o Município repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício de 2026, o Plano de Trabalho tem por objeto a contratação de orientador social, a contratação de serviço de transporte coletivo (van) e a aquisição de insumos necessários à manutenção e à continuidade das atividades assistenciais e socioassistenciais desenvolvidas pela Associação de Auxílio ao Deficiente Físico – ASADEF, pelo período de 10 (dez) meses. Ressalta-se que o referido recurso, a título de Subvenções Sociais, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.571, de 26 de maio de 2026; e Resolução nº 019/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 02 de setembro de 2026.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A56170D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.640, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Denomina Passarela José Jair da Silva - *"José Jair Carroceiro"* e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina Passarela José Jair da Silva - *"José Jair Carroceiro"*, a estrutura metálica destinada à travessia de pedestres localizada sobre o Rio Formiga, sendo a primeira à montante da Ponte dos Três Irmãos, interligando a Avenida Rio Branco à Rua João Domingos da Fonseca, no Centro em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placa indicativa com o nome da passarela, e também oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a denominação da referida estrutura metálica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 363/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7CA5A970

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.641, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública o Projeto Águia, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Projeto Águia, inscrito no CNPJ sob o nº 62.897.456/0001-53.

§1º O título de Utilidade Pública previsto no caput deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da entidade.

§2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da entidade não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Formiga, 1º de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 344/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4D2F8C66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.642, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Institui no âmbito do Município de Formiga, a "*Corrida Autistas Run*", a ser realizada anualmente, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Formiga, a *"Corrida Autistas Run"*, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de abril, em alusão ao Mês de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A *Corrida Autistas Run* tem por finalidade:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Incentivar a inclusão social, o respeito à diversidade e a garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
III - Sensibilizar a população para a identificação e a eliminação das barreiras atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, sensoriais, arquitetônicas e institucionais que dificultam a participação das pessoas autistas na sociedade;
IV - Estimular a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, da integração social e da solidariedade;
V - Incentivar a participação da sociedade civil, de entidades públicas e privadas e de organizações voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 3º A realização das atividades comemorativas referentes a *Corrida Autistas Run* será de responsabilidade do Poder Público em parceria com a sociedade civil organizada, por meio das suas entidades culturais, educacionais e comunitárias, bem como de iniciativas de grupos e cidadãos interessados.

Parágrafo único. A organização do evento deverá assegurar a participação de pessoas autistas e de suas organizações representativas em seu planejamento, execução e avaliação.

Art. 4º Durante a realização do evento poderão ser desenvolvidas ações complementares, tais como:

I - Palestras educativas;
II - Distribuição de material informativo;
III - Campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
IV - Orientações sobre os direitos das pessoas com TEA;
V - Apresentações culturais, esportivas e recreativas voltadas à inclusão social.

Art. 5º A realização do evento deverá observar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal e sensorial, incluindo, sempre que possível, sinalização visual, informações antecipadas, espaço de regulação sensorial, controle de estímulos sonoros, percurso acessível, apoio à comunicação e participação de acompanhante ou pessoa de apoio.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 1º de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 353/2026, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A0155FE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento, manejo, guarda, tratamento médico-veterinário e manutenção de animais de médio e grande porte (caprinos, ovinos, bovinos, bubalinos, equinos, suínos, muares e asininos), apreendidos por estarem soltos em vias públicas ou em situação de maus tratos, dentro do perímetro urbano do Município de Formiga – MG, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 21/09/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:613EDFCB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Dispõe sobre a renúncia de Conselheira Tutelar Titular e a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei Municipal nº 5.389, de 15 de abril de 2019, e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 5.389, de 15 de abril de 2019, que estabelece que os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos casos de vacância da função, licença ou suspensão superior a trinta dias e férias;
CONSIDERANDO a renúncia apresentada pela Conselheira Tutelar Titular **Gisele de Faria Mendes**, caracterizando a vacância da função;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a renúncia da Conselheira Tutelar Titular **Gisele de Faria Mendes**, apresentada em 1º de junho de 2026, declarando a vacância da função.
Art. 2º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente **Karen Mara Mota Paim**, terceira suplente do Processo de Escolha regulamentado pelo Edital nº 002/2024, eleita em 21 de setembro de 2025, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular em razão da vacância decorrente da renúncia da titular.
Art. 3º A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá comparecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação desta Resolução, para manifestar formalmente seu interesse em assumir a função.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga/MG, 09 de julho de 2026.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4F1B1FC3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SUSPENDE PROCESSO

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que **SUSPENDEU** o Processo Licitatório: **0050/2025 -** Pregão Eletrônico: **036/2025** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio a 12% e sal marinho grosso, insumos utilizados no tratamento de água realizado na ETA Santa Luzia, nos poços tubulares do perímetro urbano e da zona rural e no balneário de furnas, no município de formiga/mg**. SUSPENSO** para adequações no Termo de Referência, **NOVA** data de abertura em breve**.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DC67A614

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 47/2026- do Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, em favor de: **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA,** especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município, junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 01 de setembro de 2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A6512ECB

PORTARIAS
PORTARIA 6.552, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do Memorando-8262-2026 em face de A.M.A.C. oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EEB9E3C3

PORTARIAS
PORTARIA 6.553, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do Memorando 8273-2026 em face de A.D.E.S. oriundo do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 11 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E243821

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4487 DE 01/09/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCELO DA SILVA**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº **1412**, para **SUBSTITUIR** Denílson Tadeu de Carvalho, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS** do dia **01/09/2026 a 22/09/2026**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:61AD6C56

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.581, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de CI 133/2026 – Conecta nº. 538/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Fernanda Aparecida Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências referentes à contratação direta de empresa especializada para disponibilização de licença de uso da plataforma de monitoramento on-line Elber SIS, compreendendo acesso à plataforma, atualização, suporte técnico, manutenção e operação da solução tecnológica destinada ao monitoramento remoto dos equipamentos de refrigeração da marca Elber instalados na Farmácia Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:92D16702

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.582, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 8567/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique de Sousa, Engenheiro Civil - CREAMG: 479787, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção e estabilização de taludes, mediante a construção de muros de gabião nas margens do Rio Formiga, sendo um trecho localizado junto à Avenida Rio Branco e outro junto à Avenida Doutor Henrique Braga, ambos no Centro do Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, visando à contenção dos processos erosivos, à estabilização das margens e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C184E6C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.583, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, por meio de Memorando – Conecta nº. 8528/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Enderson Eugênio da Silva, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar os contratos, cujos objetos se relacionam à Premiação do Campeonato Ruralzão 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 1º de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9A92204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 11º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, para abranger o período letivo de 2026, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A118153F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 12º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar remanescentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Djair

Fonseca da Costa Ltda – CNPJ: 27.729.764/0001-79. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 3,81% no valor do quilometro correspondente às linhas do contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da Contratada e despacho do Prefeito, instruindo o Processo PRO-3.435/2026. NOVO VALOR – LINHA R11: R$ 7,00 (sete reais). NOVO VALOR – LINHA R14: R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). NOVO VALOR – LINHA R9: R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos). NOVO VALOR – LINHA R17: R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.

Formoso/MG, 10 de abril de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contrato.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:92BFBADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 579, DE 03 DE AGOSTO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 579, DE 03 DE AGOSTO 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE definiu a estrutura de composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando a Resolução FNDE nº 06, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para cumprirem o mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Rivam Soares do Nascimento
Suplente: Gabriel Gefter Esteves de Jesus

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:
E. M. Maria Terezinha Rodrigues Paulino – CEMEI – Creche:
Titular: Maria do Socorro Ferreira Souza
Suplente: Evanilde Aparecida da Silva
E. M. Maria Terezinha Rodrigues Paulino – CEMEI – Pré-Escolar:
Titular: Maria Leolina de Jesus
Suplente: Maria Ivalina de Freitas Pinho
E. M. Professor Osvaldo Simões:
Titular: Sara Cristina Dias Santos
Suplente: Ana Paula Fagundes

Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
E. M. Maria Terezinha Rodrigues Paulino – CEMEI – Creche:
Titular: Fabrícia Dias de Carvalho
Suplente: Jessiane Fernanda Dias de Jesus
E. M. Maria Terezinha Rodrigues Paulino – CEMEI – Pré-Escolar:
Titular: Jordana Ellen Souza Fróes Duarte
Suplente: Erika Michelly de Oliveira Gonçalves
E. M. Professor Oswaldo Simões:
Titular: Lilian Patrícia Bemquerer Veloso Santos
Suplente: Luciana Corrêa Araújo

Representantes das entidades civis organizadas:
Sindicato dos Produtores Rurais:
Titular: Geraldo Juvenal Andrade
Suplente: Alexandre Neto da Silva

Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Izabel Nunes de Oliveira
Suplente: Rosa Pereira de Jesus

Parágrafo Único: Os membros nomeados no "*caput*" deste artigo exercerão seus mandatos sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de agosto de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:87A397AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.**
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Do valor: A presente prorrogação não implica acréscimo de valor.

Fundamentação: Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 31/08/2026.
Vigência: Até 30/10/2026.

Guaraciaba/MG, 01 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:750A2D11

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural, torna público a disponibilização da minuta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), contemplando o diagnóstico e o prognóstico dos serviços de saneamento básico do município.
O Plano Municipal de Saneamento Básico é instrumento de planejamento que abrange os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, estabelecendo diretrizes, metas e ações para a melhoria dos serviços e promoção da saúde pública e da qualidade de vida da população.

As minutas encontram-se disponíveis para consulta pública por meio do link abaixo:https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/chamamento.php?getLink=68

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:1D3540F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	072/2026
Contratante	O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, por intermédio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI – GUARANIPREVI** e do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI – SAEG**
Contratado	**ESACOL CONTABILIDADE LTDA** - CNPJ: 10.475.451/0001-39
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Consultoria e assessoria contábil de gestão pública, nas áreas de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial e na prestação de contas, destinada ao GUARANIPREVI e SAEG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 111/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026
Base legal	Art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**01/09/2026** a **01/09/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 63.807,12 (sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e doze centavos)**. O pagamento será realizado mensalmente no valor total de **R$ 5.317,26 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**, sendo: **R$ 3.722,08 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, provenientes do GUARANIPREVI; e **R$ 1.595,18 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, provenientes do SAEG.
Dotações Orçamentárias	3.3.90.35.00.4.01.00.04.122.0126.2.0098 3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.0004.2.0092
Signatário - Contratantes	Eguel Borges - Diretor Presidente do GUARANIPREVI Maria Carmen de Faria Aleixo - Diretora Administrativa do SAEG
Signatário - Contratado	Luciano Oliveira - Empresário

Guarani-MG, 01 de setembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E6618DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111|2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025|2026

OBJETO: Consultoria e assessoria contábil de gestão pública, nas áreas de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial e na prestação de contas, destinada ao GUARANIPREVI e SAEG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 111/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **Consultoria e assessoria contábil de gestão pública, nas áreas de contabilidade pública, orçamentária, financeira, patrimonial e na prestação de contas, destinada ao GUARANIPREVI e SAEG**, a serem prestados pela empresa **ESACOL CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.475.451/0001-39**, e considerando o teor do Parecer da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico acostados aos autos, AUTORIZAMOS a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, do mesmo diploma legal, conforme as condições a seguir:

CONTRATADA: ESACOL CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.475.451/0001-39.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.807,12 (sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e doze centavos).

O pagamento será realizado mensalmente no valor total de **R$ 5.317,26 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**, sendo: **R$ 3.722,08 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, provenientes do GUARANIPREVI; e **R$ 1.595,18 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, provenientes do SAEG.

Guarani-MG, 01 de setembro de 2026.

EGUEL BORGES
Diretor Presidente do GUARANIPREVI

MARIA CARMEN DE FARIA ALEIXO
Diretora Administrativa do SAEG

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D368046A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento de bancos, solda e torno, visando à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

Considerando a regularidade do procedimento de Credenciamento nº 002/2026, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado, com a consequente habilitação da empresa apta à prestação dos serviços;

Considerando a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública;

HOMOLOGO o procedimento de Credenciamento nº 002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 076/2026, reconhecendo a

regularidade dos atos praticados e o atendimento às exigências legais e editalícias.

Ficam, portanto, homologada a empresa abaixo relacionada:

AUTO CENTER CARGA MÁXIMA LTDA – CNPJ nº 13.424.732/0001-50;

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização das contratações decorrentes do presente credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Publique-se o presente Termo de Homologação no meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Guarani-MG, 28 de agosto de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:2C07A3A9

JURÍDICO
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Publicada no Quadro de Publicações Oficiais, no site oficial desta Prefeitura e na AMM em 27/08/2026

O Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, por meio da Assessoria Jurídica, nos termos do poder de autotutela da Administração Pública e com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente no âmbito municipal, e em observância ao princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber que na publicação da **Lei Municipal nº 1.278, de 26 de agosto de 2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Guarani, tendo como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2026, e dá outras providências", verificou-se a ocorrência de **erro material** no Anexo Único, especificamente no Item 4, relativo ao código do elemento de despesa, conforme indicado a seguir:

Item	Onde se lê (texto publicado)	Leia-se (texto correto)
4 - Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	3.3.93.39.00

O erro acima identificado consiste em equívoco de grafia no código do elemento de despesa constante do Item 4 do Anexo Único da referida Lei, relativo à dotação de Outras Despesas Correntes do Fundo Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária 05, Classificação Funcional-Programática 10.302.0014.2.0057, no valor de R$ 283.419,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais), cuja fonte é a anulação de dotações. O código correto é **3.3.93.39.00** e não 3.3.90.39.00, como constou por erro material.
A presente errata produz efeitos retroativos à data de publicação da Lei Municipal nº 1.278/2026, sendo que o Decreto de abertura do crédito adicional suplementar será editado com o código de elemento de despesa devidamente corrigido, nos termos da presente retificação.
Registre-se que a presente retificação não altera a substância da autorização legislativa, o montante total do crédito adicional suplementar, as dotações orçamentárias beneficiadas, nem as fontes de recursos, limitando-se à correção do código do elemento de despesa que constou erroneamente no texto publicado.

Guarani, 28 de agosto de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani/MG

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA — OAB/MG Nº 179.155
Assessora Jurídica do Município de Guarani/MG

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:14C23F29

JURÍDICO
PORTARIA Nº 70 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PLANOS DE TRABALHO DE EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 60, DE 15 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 60, de 15 de junho de 2026, que designou os membros da Comissão de Análise de Planos de Trabalho de Emendas Parlamentares do Município de Guarani/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um dos membros integrantes da referida Comissão, em razão de sua destituição;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Portaria nº 60/2026 confere à Comissão caráter temporário, sujeita a alterações em sua composição por ato do Prefeito Municipal, sempre que necessário à regularidade de seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituído o servidor Eguel Borges da Comissão de Análise de Planos de Trabalho de Emendas Parlamentares do Município de Guarani/MG, designada pelo art. 1º da Portaria nº 60, de 15 de junho de 2026.

Art. 2º. Fica designado, em substituição, o servidor Henrique Delvaux para compor a referida Comissão.
Art. 3º. Em razão das alterações promovidas pelos artigos anteriores, a Comissão de Análise de Planos de Trabalho de Emendas Parlamentares do Município de Guarani/MG, passa a ter a seguinte composição:
Pedro Henrique Macedo Lamarca
Henrique Delvaux
Maria Carmen de Faria Aleixo
Jhonathan Ribeiro de Araújo
Marcela Martins Pinto da Silva
Tainara Aparecida Ferreira da Silva
Wanessa Mendonça Correia Ramos

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 60, de 15 de junho de 2026, não expressamente modificadas por este ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarani, 31 de agosto de 2026

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:BF641080

JURÍDICO
PORTARIA Nº 71 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o **Sr. ROGÉRIO APARECIDO DE BARROS DIAS** do Cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:EB9F877F

JURÍDICO
PORTARIA Nº 72 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORDENAMENTO, LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir como Ordenador, Liquidante e Autorizador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o **Sr. ROGÉRIO APARECIDO DE BARROS DIAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 01 de setembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:351BDCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL 1.451 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE AO FIIS – FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 722.000,00 (setecentos e vinte dois mil reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Lei Federal n° 14.947, de 02/08/2024, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade Saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarda-Mor - MG, 28 de Agosto de 2026.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:091A452E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 047/2026,** originado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, firmada com a empresa **COMERCIAL PRG LTDA. Objeto:** Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 047/2026, publicada na Edição 4348 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27/08/2026.

Guaxupé/MG, 01/09/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DD037433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.286, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 3.286, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, TITULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o vínculo estatutário da Servidora cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), bem como tratar-se de servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social,

Considerando que o artigo 37, inciso V, da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 (Estatuto do Servidor Público Municipal), prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando a aposentadoria da servidora concedida em 15 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARO, nos termos do inciso V, art. 37 da Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 e Tese de Repercussão Geral no julgamento do RE 1.302.501 (tema 1150) do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, vago o cargo de Atendente Ambulatorial I, ocupado pela servidora matriculada sob nº 16326, bem como a extinção do vínculo jurídico-administrativo a partir de 15 de abril de 2021**, e **DECLARO**, ainda, o desligamento da servidora a partir de 1° de setembro de 2026.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de 1° de setembro de 2026, revogando-se o Decreto n° 3.283, de 27 de agosto de 2026.

.

Guaxupé, 31 de agosto de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:30935B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 72/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 72/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
CIRURGIAO-DENTISTA I	16°	TASSIANA ALVES MAZZEU
CIRURGIAO-DENTISTA I	17°	CINTIA DA SILVA SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:25C70F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA de publicação da Edição 4331 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 04/08/2026, referente ao **Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2025,** originado da Concorrência nº 027/2024. **Onde se lê:** "Valor: R$ 12.572.764,62" **Leia-se: "Valor: R$ 11.538.022,38"**

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:5DEEC705

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – TARIFA VERDE - Nº 5010769077/2026 – CEMIG

Extrato do Contrato de Compra de Energia Regulada, Modalidade Tarifária Verde nº 5010769077/2026, celebrado entre o **Município de Guaxupé e a CEMIG Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16. Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada ESCOLA CAIC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.663.401/0001-97, localizada na Rua Itaú, nº 581, Bairro Parque dos Municípios I, Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Vigência a partir da data dessa publicação, por prazo indeterminado. Valor de R$ 47.123,28. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária

nº 02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39 – Ficha 689 – Fonte de Recurso 1.500.000 – Código de Aplicação 1001.

Guaxupé, 01 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RIWARDENY NUNES TALIN
Representante Legal da Cemig Distribuição S.A.

CARLOS AUGUSTO ALVES ALENCAR FILHO
Representante Legal da Cemig Distribuição S.A.

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:1AACF017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – TARIFA VERDE - Nº 5010769077/2026 – CEMIG

Extrato do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, Modalidade Tarifária Verde nº 5010769077/2026, celebrado entre o **Município de Guaxupé e a CEMIG Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16. Objeto: Conexão das instalações da unidade de consumo do **ACESSANTE** ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela **CEMIG D** e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo **ACESSANTE** em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.663.401/0001-97**, na **Rua Itaú, nº 581**, Bairro **Parque dos Municípios I**, situada no Município de **Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de **13,8** kV. Vigência a partir da data dessa publicação, por prazo indeterminado. Valor de R$ 16.201,68. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.39 – Ficha 689 – Fonte de Recurso 1.500.000 – Código de Aplicação 1001.

Guaxupé, 01 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RIWARDENY NUNES TALIN
Representante Legal da CEMIG Distribuição S.A.

CARLOS AUGUSTO ALVES ALENCAR FILHO
Representante Legal da CEMIG Distribuição S.A.

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:5EB609DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 056/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 078/2025, firmado com a empresa **LEANDRO APARECIDO DA SILVA 03885454610. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme Índice INPC acumulado entre agosto de 2025 e julho de 2026, no percentual de 4,10%, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO "MANUTENÇÃO, REMOÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS, CONTRA RUFOS, CONDUTORES E BOCAL", PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/09/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:97614E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 181/2025,** originado da realização da Inexigibilidade nº 087/2025, firmado com o **INSTITUTO RECICLEIROS. Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses, do contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e implementação de políticas públicas referente à gestão de resíduos do Município. **Valor:** R$ 127.659,28. **Fundamento legal:** Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8AEEC90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022, originado do Pregão Presencial nº 086/2022, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de chips e aparelhos novos (Tablets), em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses**. Valor:** R$ 302.864,52. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 14/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:5EE12D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2025, originado da Concorrência nº 027/2024, firmado com a empresa **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços, conforme Convenções Coletivas de 2026 – nº MG000017/2026, nº MG002282/2026, ao contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 599.602,56. **Fundamento legal:** Artigos 92, § 4º, inciso II e 135, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 31/08/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:2EDD70A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2026

Extrato do Termo de Compromisso nº 05/2026, celebrado entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CNPJ/MF sob o n.º 16.650.756/0001-16. Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio à manutenção da Assistência Oncológica aos pacientes de Guaxupé e Região que fazem tratamento médico na Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Valor total R$ 83.000,00. Vigência 31/08/2026 a 29/02/2028. Recursos oriundos de emendas impositivas dos vereadores, através de transferências dos recursos financeiros por meio das dotações orçamentárias:
- 02.05.03.10.302.0214.2577.3.3.50.43.00, ficha 409, fonte 1.500, Código de Aplicação 1002 do vereador Ademir Justino de Morais no valor de R$ 20.000,00;
- 02.05.03.10.302.0214.2578.3.3.50.43.00, ficha 410, fonte 1.500, Código de Aplicação 1002 do vereador Danilo Martins de Oliveira no valor de R$ 10.000,00;
- 02.05.03.10.302.0214.2583.3.3.50.43.00, ficha 411, fonte 1.500, Código de Aplicação 1002 do vereador Wilson Ruiz de Oliveira no valor de R$ 34.000,00;
- 02.05.03.10.302.0214.2631.3.3.50.43.00, ficha 413, fonte 1.500, Código de Aplicação 1002 da vereadora Mônica Ribeiro de Magalhães Reis no valor de R$ 9.000,00;
- 02.05.03.10.302.0214.2634.3.3.50.43.00, ficha 414, fonte 1.500, Código de Aplicação 1002 do vereador Francis Osmar da Silva no valor de R$ 10.000,00.

Guaxupé, 31 de agosto de 2026

DANIELA BETTELI LUTF
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Guaxupé/MG

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:F5C2D28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.341 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

LEI N° 3.341 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 UTILIZANDO ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a título de suplementação o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para dotações de despesas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

02	**Poder Executivo**		
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.391.0473.1059 Obras e Instalações Fundo Mun. Patrimônio Histórico			
4.4.90.51	Obras e Instalações ficha: 854		
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos		R$	700.000,00

Art. 2º Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º desta Lei, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso III, as anulações das dotações que somam R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que constam do orçamento da Câmara Municipal e que vão discriminadas:

01	**Câmara Municipal de Guaxupé**		
01.01	**Corpo Legislativo**		
01.01.01.031.0001.3002	Manutenção e/ou Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações ficha: 1		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	170.000,00
01.01.01.031.0001.4004	Manutenção Ativ. dos Servidores da Câmara Municipal		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ficha: 7		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais ficha: 8		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	80.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação ficha: 11		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	30.000,00
01.01.01.031.0001.4005	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra ficha: 16		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	30.000,00
01.01.01.031.0001.4013	Celebração e Manut. de Conv. para Realização de Estágios		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ficha: 29		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	50.000,00
01.01.01.031.0001.4014	Manut. Ativ. Comunicação Institucional		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha: 32		
Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos		R$	140.000,00
TOTAL		**R$**	**700.000,00**

Art. 3º Os créditos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de agosto de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:18014939

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 067/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 223/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à instalação, manutenção e funcionamento da decoração natalina do evento "Natal de Luz", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **17 de setembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 01 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:510D1004

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 069/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 225/2026. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento e assistência clínica de longa permanência, destinada a pacientes adultos portadores de agravos crônicos à saúde com alto grau de dependência (Graus II e III), bem como o serviço de remoção e transporte seguro até as instalações da clínica pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **21 de SETEMBRO de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **02 de setembro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 01 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:22B61DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO 002/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/ MG torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de bens móveis de propriedade da Prefeitura do Município de Gurinhatã, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na prefeitura municipal, A PARTIR DO DIA 02 de Setembro de 2026 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.gustavomorettoleiloeiro.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 02/**10/2026** a partir das 00:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro oficial Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 1223 através do site www.gustavomorettoleiloeiro.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os bens nos dias: 02/09/2026 a 02/10/2026 das 08h as 16h.

Gurinhatã (MG), 01 de setembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:86034E74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 131/2026. Processo nº 023/2026. Inexigibilidade 006/2026. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 005/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: THAUANY VITORIA OLIVEIRA FRANCO, CPF 139.505.796-64, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços. Vigência: 01/09/2026 à 31/08/2027. Valor R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.301.0004.2043 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 287.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:02FEA4EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2025, firmado em 27/08/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **00.604.122/0001-**; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 125/2025 acordado entre as partes; **Fundamentação legal**: Art. 107, § 2º, da Lei 14.133/21; A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n° 015/2024, realizado prelo município de Janaúba, tendo o município de Gurinhatã aderido a ATA nº 019/2024. **Valor Global do Termo Aditivo**: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **Cobertura Orçamentária:** 02.10.--.04.122.0007.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 357; **Data do Aditivo**: 26/08/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Fernando Tannus Narduchi.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AD54BF2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 039/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 039/2026 que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de grama natural da espécie zoysia japonica, popularmente denominada grama-esmeralda, fornecida em placas ou tapetes, destinada à implantação, recuperação, revitalização e manutenção das áreas verdes e dos espaços ajardinados do município de ibiá/mg, para atendimento das necessidades conjuntas da secretaria municipal de obras e infraestrutura e da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, que será realizado no dia 16/09/2026 às 09:00 (nove horas)

pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

Publicado por:
Eder Eleutério Flores
Código Identificador:1B16E33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico n°009/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento eletrônico, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de instrutor(a) de oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, vidros e porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Saúde, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.592/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026** no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Indianópolis-MG, 01 desetembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6D3BD9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a redução voluntária da carga horária de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

Considerando o requerimento administrativo apresentado pela servidora Débora Alves da Silva, matrícula nº 61.908, solicitando a redução voluntária de sua jornada de trabalho;

Considerando que a redução da jornada foi requerida pela servidora, com expressa concordância quanto à redução proporcional da remuneração.

Considerando a celebração do Termo de Redução Voluntária de Carga Horária n.º 01/2026, firmado entre o Município de Indianópolis e a servidora, estabelecendo a redução da jornada e da remuneração de forma proporcional,

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à inexistência de prejuízo à continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Débora Alves da Silva, matrícula n.º 61.908, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução voluntária de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Em decorrência da redução da carga horária, a remuneração da servidora será reduzida proporcionalmente, na forma desta Portaria e do Termo de Redução Voluntária de Carga Horária n.º 01/2026 e a legislação municipal aplicável.

Art. 3º A distribuição da jornada de trabalho será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço público e a conveniência da Administração, inclusive quanto às contribuições previdenciárias e demais registros funcionais.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações funcionais pertinentes e adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos reflexos remuneratórios.

Art. 5º A redução da jornada prevista nesta Portaria possui natureza voluntária e precária, podendo ser revista por interesse da Administração Pública ou mediante requerimento da servidora, observadas a conveniência do serviço e a disponibilidade administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:0B621320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 06/2025

1° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE ADESÃO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Município de Inhaúma/MG.
CONTRATADA: Laboratório Pacheco Guimarães Ltda., CNPJ nº 20.615.389/0001-97.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Adesão oriundo do Credenciamento nº 06/2025, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados ao atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Inhaúma/MG.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2026, com término em 24 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0020.2194.3.3.90.30.00 – Ficha 248.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:1ABA204F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 113/2026 – PROCESSO Nº 179/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA NA QUADRA DA ESCOLA RURAL DO BAIRRO TAMANDUÁ NO MUNICIPIO DE IPUIUNA–MG.** A seguinte empresa: SANDRA DE SOUZA, pelo valor total de R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:7CD16DD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 110/2026 – PROCESSO Nº 176/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA PARA SEREM UTILIZADOS NA FESTA DE SANTA EFIGÊNIA DO ANO DE 2026 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: OTÁVIO DOS SANTOS PELOZZI, inscrita no CNPJ: 45.876.775/0001-63, pelo valor total de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:CCF434CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 109/2026 – PROCESSO Nº 175/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOCES PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FESTA DE SANTA EFIGÊNIA DO ANO DE 2026 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA CIDADE DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: COMERCIAL CALDAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.934.106/0001-70, pelo valor total de R$ 2.853,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:5E3D6A72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 111/2026 – PROCESSO Nº 177/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND A SER INSTALADO NA PRAÇA MARIA CÂNDIDA FRANCO E NO ESTÁDIO MUNICIPAL GENÉSIO DÓRIA RAMOS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** A seguinte empresa: STI ENERGIA E CONSULTORIA LTDA, pelo valor total de R$ 13.360,00 (TEZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS). Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C69547A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0030/2026 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.".** A sessão pública será realizada no dia **18 de setembro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:2A94801F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
A Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 28/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG**.
ADJUDICATÁRIA/HOMOLOGADA: CLARO S.A. – CNPJ nº **40.432.544/0001-47**.
Lote: 01.
Valor total: R$ 92.460,00 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Ipuiúna/MG, 01 de setembro de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:3523C3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato n° 303/2026. **Contratada**: CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA, **Valor:** R$ 6.300,00. **Objeto**: Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Pública Municipal de Itaguara, conforme descrito no ANEXO I – ARP 140/2026 – MATERIAIS PERFUROCORTANTES – VOL II, LETRAS C ATÉ S. A aquisição destes itens possibilitará o atendimento dos pacientes que necessitem dos mesmos para o tratamento e/ou prevenção de agravos agudos e crônicos. **Processo Licitatório** n° 138/2026; **Inexigibilidade** n° 42/2026. **Vigência**: 01/09/2026 a 31/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 01/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BF52800D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2025. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Contratação da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados para prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de crédito. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 30/09/2026 a 29/09/2027. **Processo nº** 189/2025; **Inexigibilidade nº** 61/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura**:** 01/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0D154267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2022. Contratada: EXPRESSO DALDEGAN LTDA. Objeto: Contratação de empresa para transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Aditivo de Valor e Prazo. Valor: R$ 1.296.938,75. Vigência: 23/09/2026 a 22/09/2027. Processo nº 74/2022; Pregão nº 62/2022. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:30DBDA53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 107/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 107/2026 Concorrência Eletrônica 07/2026 no COMPRASGOV Execução da Contratação:984643 - 4/2026 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de muro de arrimo no Parque Exposições Francisco de Morais Rezende e ampliação de drenagem pluvial urbana, no Município de Itaguara. O Prefeito torna público a homologação da Concorrência 07/2026. Empresa vencedora: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda, item 01 com valor total de R$180.000,00. Item 02 restou-se fracassado. Consulta ao Edital e demais termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

Itaguara, 28/08/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A2AA627A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 119/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de impressão e digitalização corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de impressões, gestão de ativos e contabilização de documentos impressos e copiados, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.
Valor Total: R$ 74.228,16 (Setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/09/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**, Vanderlei Cardoso de Souza.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:06DCA94F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 119/2026 – Pregão Presencial nº 022/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54**, **VALOR TOTAL: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 01 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – PROCESSO Nº 119/2026

OBJETO: Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025 (Processo Licitatório nº

044/2025), promovido pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas, nova, zero hora - Transferência Especial Estadual – Instrumento 1231000485/2026, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itamarati de Minas/MG.

Empresa Vencedora:
BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 18.209.965/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 01/09/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C0DE6DD3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: Município de Itamarati de Minas/MG – CNPJ nº 17.706.813/0001-02. CONTRATADA: Concreta Incorporações Ltda. – CNPJ nº 03.893.285/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2025, pelo prazo de 02 (dois) meses com início em 06 de setembro de 2026 e término em 06 de novembro de 2026. VALOR ADITADO: Sem acréscimo de valor. FUNDAMENTO LEGAL: Nos arts. 6º, inciso XVII, 111 e 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026.

Itamarati de Minas, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C0980E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública Eletrônica 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, conforme a Resolução SES/MG nº 11.352/2026, e para execução do muro de arrimo, ambos no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município, conforme condições e exigências constantes no Projeto Básico**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 26/10/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E4E2E49C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 28/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET
Processo administrativo nº 320/2026 - processo licitatório nº 320/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 274/2026. **Torna público que no dia 18/09/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 274/2026**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) para curso de Capacitação em Parentalidade Positiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/09/2026, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E8C3EBE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.109/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 463/2026. Processo administrativo nº 126/2026 - processo licitatório nº 126/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.109/2026, para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ativa Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.457/0001-36. Objeto: "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico (carnes e derivados), para **fornecimento parcelado**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Itatiaiuçu/MG, **com os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17, para ampla concorrência, e os demais exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Fica acrescido ao contrato o valor de R$15.096,00 (quinze mil e noventa e seis reais) para fazer face às despesas com o equilíbrio econômico-financeiro realizado nos limites das disposições legais atinentes.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0F6A23DC

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.241/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 275/2026 – processo licitatório nº 275/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.241/2026, para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa **ITATIAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, eis que tempestivo e por cumprir as formalidades previstas no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.** Em análise às razões recursais apresentadas pela empresa **ITATIAIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,** e às contrarrazões apresentadas pela empresa **MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – EPP**, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2D6B911E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 69/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 69/2026, Dispensa eletrônica nº 27/2026 Tipo: Menor preço **POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional do Município, compreendendo a criação e desenvolvimento de artes digitais e conteúdos visuais para divulgação de ações, programas, serviços, campanhas e eventos nos canais oficiais da Administração Municipal; produção, captação e edição de conteúdos audiovisuais; gestão, atualização e monitoramento das redes sociais oficiais; e operação e transmissão ao vivo de eventos públicos, conforme as demandas da Administração Municipal.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia **03 de setembro de 2026 às 08h:00** e se encerrará no dia 09 de setembro de 2026 às 08h:00. **A fase de lances será realizada no dia 09 de setembro de 2026 no período das 08h:00 às 14h:00** na plataforma AMM licita. Link: https://ammlicita.org.br/.

Jacuí-MG, 01 de setembro de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:035FDDAC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA O SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 28/2026, Processo Administrativo nº 73/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 17.740.208/0001-40 **– Valor total: R$ 4.725,60 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Jacuí-MG, 01 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:CD7B4DF3

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 107/2026 Pregão Eletrônico nº. 24/2026. Tipo: **Menor preço por item** Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório. Início de recebimento das propostas **03/09/2026** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **15/09/2026** às 08:30. Início da sessão de lances em **15/09/2026** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:F32C4693

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026
PROCESSO Nº. 89/2026

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Presidente da CPL e demais membros, resolve tornar público resultado da **1ª (primeira) seleção** do Credenciamento n° 04/2026, Processo n° 89/2026**.**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo consultas médicas especializadas e realização de exames diagnósticos, destinados aos usuários do sistema único de saúde – sus do município de Jacuí/MG, conforme necessidade da

secretaria municipal de saúde, incluindo as seguintes especialidades e procedimentos.

Empresas credenciadas:

1°- OLIVEIRA & GARCIA CLINICA MÉDICA S/S inscrita no **CNPJ nº: 13.633.188/0001-57;**

1°- CLINICA MANFRIN & ACERBI inscrita no **CNPJ nº: 00.683.886/0001-15;**

1°- CLINICA MEDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA inscrita no **CNPJ nº: 07.153.508/0001-79;**

1°- BORGES E MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no **CNPJ nº: 32.176.134/0001-54.**

Mais informações, a Ata de Julgamento dos Documentos de Credenciamento, bem como o quantitativo para o qual cada interessado se credenciou e a respectiva distribuição dos quantitativos, encontram-se disponíveis na plataforma de licitações **AMM Licita**, pelo link https://app2.ammlicita.org.br/, ou na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jacuí, situada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Jacuí-MG, todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min.

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Publique-se

Jacuí, 01 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DO REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:53CD75F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 72/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* **I.R.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA,** *como vencedora do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 01 de setembro de 2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4BA773B5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 57/2026**. Licitante Proponente: 3 PODERES LTDA ME. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 198.678,61 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 58/2026**. Licitante Proponente: BEAGA HOSPITALAR EIRELI. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 11.013,00 (ONZE MIL E TREZE REAIS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 59/2026**. Licitante Proponente: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 32.824,50 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 60/2026**. Licitante Proponente: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 154.101,40 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 61/2026**. Licitante Proponente: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 6.176,50 (SEIS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 62/2026**. Licitante Proponente: MARCELO MAGALHÃES LTDA. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 2.097,30(DOIS MIL E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 63/2026**. Licitante Proponente: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 34.160,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) período 12 meses. O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 78/2026 Pregão Eletrônico nº 19/2026**."REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 64/2026**. Licitante Proponente: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME. Assinatura 18/08/2026. Valor: R$ 6.850,07(SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETE CENTAVOS) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–

Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:567793E2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

RESULTADO PRELIMINAR -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO(A) PARA ATUAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação de Psicólogo(a) para atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º lugar	Emanuelle Chrystina Ferreira Silva
2º lugar	Bruna Caroline Pinheiro Ribeiro
3º lugar	Rosilene Aparecida Rodrigues Terrão
4º lugar	Carolina Gonçalves Martins

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jequitibá/MG, 01 de setembro de 2026.

ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES
Membro Da Comissão

GLAUCE DE CASSIA M.R. DINIZ
Membro Da Comissão

JUCIMARA SATURNINO DOS REIS
Membro Da Comissão

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:7997629D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000013/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER SITUADA NA RUA PALMAS, N.º 214, BAIRRO BAÚ, JOÃO MONLEVADE / MG, PARA OBTENÇÃO DE AVCB - AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.**

FORNECEDOR: AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS L T D A - ME
CNPJ: 50.649.602/0001-42

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Monlevade / MG, 31 de agosto de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:2283D245

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000012/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO O ATENDIMENTO AO ACOLHIDO L. E. DE S., PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

FORNECEDOR: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.088.733/0001-49

VALOR: R$9.730,00

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:4F708752

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JOÃO MONLEVADE/MG – GESTÃO 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a necessidade de assegurar a participação e a representatividade dos segmentos da sociedade civil no processo eleitoral para composição do CMAS – Gestão 2026/2028,
TORNA PÚBLICA a presente a 1ª Retificação do Edital nº 01/2026, nos seguintes termos:
1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo para inscrição de candidatos e credenciamento de eleitores para o processo eleitoral da sociedade civil do CMAS, anteriormente previsto para o período de 24 a 31 de agosto de 2026.
A prorrogação tem por finalidade ampliar a participação dos segmentos da sociedade civil, especialmente dos Trabalhadores do SUAS e Usuários do SUAS, considerando a necessidade de assegurar número suficiente de candidatos para a composição das vagas previstas no Edital.
2. DA ALTERAÇÃO DO ART. 7º
O art. 7º do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As inscrições dos candidatos e o credenciamento dos eleitores deverão ser realizados no período de 24 de agosto a 05 de setembro de 2026."

3. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O art. 22 do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com o seguinte cronograma:

Art. 22. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 14/08/2026;

II – Ofício Informativo às OSCs inscritas no Conselho e aos serviços e programas socioassistenciais sobre o Edital: 17 e 18/08/2026;

III – Inscrições e Credenciamento de Candidatos e Eleitores: 24/08 a 05/09/2026;

IV – Análise das Inscrições: 08 a 10/09/2026;

V – Divulgação Preliminar dos Habilitados: 11/09/2026;

VI – Impugnações: 12 a 15/09/2026;

VII – Notificação ao Impugnado, caso houver: 16/09/2026;

VIII – Defesa dos Impugnados: 17/09/2026;

IX – Julgamento das Impugnações: 18/09/2026;

X – Divulgação Definitiva dos Habilitados: 21/09/2026;

XI – Assembleia Eleitoral: 23/09/2026;

XII – Publicação do Resultado Final: até 25/09/2026.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Retificação.

A presente Retificação passa a integrar o Edital nº 01/2026 para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 1º de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52A24C0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2026 - PROCESSO Nº 240/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 040/2026 - Processo Nº 240/2026**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição imediata de bens de consumo, compreendendo materiais de ginástica, materiais para condicionamento físico e materiais para práticas corporais e atividades físicas na saúde, destinados a subsidiar as ações das equipes de saúde, incluindo a equipe multiprofissional (eMulti), em práticas corporais, atividades físicas, promoção da saúde, educação permanente e campanhas do calendário nacional da saúde na Atenção Primária à Saúde (APS), que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade/MG. **Data de abertura: 18/09/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11899; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112235; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 1° de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9E7BCD0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024 – MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDE SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO***", decorrente Inexigibilidade 20/2024, Processo Licitatório nº. 117/2024 - **Valor**: R$ 103.073,40 – **Dotação:** 0412204022.032 – 33903900000 – Ficha 96 – F.R. 15000000000- **Data**: 01/09/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CCAABA10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 97/2026 – LOPES CIA LTDA

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS LINHA NOVA ERA/MG-JOÃO MONLEVADE/MG.*", fundamentado na Inexigibilidade 24/2026, Processo nº 239/2026 - **Vigência:** 01/09/2026 a 01/09/2027 - **Valor:** R$62.240,40 - **Dotações Orçamentárias:**

02015001.1012210012.057/33904900000	15000001002	437	R$14.688,00
02009001.1212212012.055 /33904900000	15000001001	189	R$47.552,40

Data: 01/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:17057BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA N° 091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026 - DERIVADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 124/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 091/2026
Espécie: Ata
Fornecedor ALCANCE VIBE LTDA
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ R$ 20.488,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027.

Publicado por:
Hiasminhs
Código Identificador:591C37E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA N° 105/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026 - DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026
Espécie: Ata
Fornecedor: JWR MOVEIS LTDA

Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 14.840,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027.

Publicado por:
Hiasminhs
Código Identificador:27FD8CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA Nº 93/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026 - DERIVADO DE ATA N° 124/2026.

EXTRATO DE ATA
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 093/2026
Espécie: Ata
Fornecedor AYRTES MARA DE ALMEIDA
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, com o objetivo de melhorar as condições de funcionamento e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025.
Fundamentação: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 267/2025 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2° do art. 127 do Decreto Municipal n° 267/2025.
Vigência: De 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027.

Publicado por:
Hiasminhs
Código Identificador:24D85F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONCORRÊNCIA 007/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 102/2026 – Concorrência 007/2026 - Através de sua Agente de Contratação – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 14/10/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de irrigação do campo de futebol do Estádio Municipal José Carlos Romero, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 01 de setembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EB11640D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 697/2026

DECRETO N. 697/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.887, de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de João Pinheiro e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 48.939, de 2 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

Considerando o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização observará a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos.

§ 3º Será promovida a articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica.

§ 4º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá a alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;

III – Reduzir desigualdades educacionais;

IV – Fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V – Promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;

VI – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;

VIII – Fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem;

IX – Assegurar que as crianças, desde a pré-escola, nas turmas de 1º e 2º períodos, tenham garantido o acesso à criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina escolar, bem como a ampliação de suas experiências com a linguagem escrita, promovendo reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;

X – Implementar programas e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

XI – Aderir a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais.

Art. 3ºConstituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I– Garantia do direito à alfabetização na idade certa;
II– Garantia de tratamento diferenciado para corrigir as desigualdades e assegurar a participação e o sentimento de pertencimento de todos os alunos;
III– Gestão baseada em evidências;
IV– Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V– Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
VI– Promoção da gestão democrática da alfabetização, assegurando participação ativa das famílias, dos profissionais da educação, dos estudantes e da comunidade escolar na construção, implantação e acompanhamento da política de alfabetização, respeitando a autonomia das unidades escolares, a transparência e o compromisso com a equidade e a qualidade da aprendizagem;
VII– Monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem;
VIII– Respeito às especificidades locais.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

V – Articulação com as Famílias e Comunidade;

VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§ 1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

I – Da Secretaria Municipal de Educação;

II – Das equipes gestoras das escolas;

III – Dos coordenadores pedagógicos;

IV – Dos professores alfabetizadores;

V – Do Conselho Municipal de Educação;

VI – Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;

VII – De outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 7º Compete ao Comitê:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal;

II – Monitorar indicadores;

III – Propor aperfeiçoamentos;

IV – Acompanhar o Plano Municipal de Ação;

V – Elaborar relatórios anuais.

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:

I – Diagnóstico da rede;

II – Metas municipais;

III – Estratégias;

IV – Cronograma;

V – Responsáveis;

VI – Indicadores;

VII – Mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

I – Das avaliações internas, diagnósticas e processuais;

II – Da Avaliação da Fluência em Leitura;

III – Das avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;

IV – Dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – Das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

I – O planejamento anual do Município;

II – Os planos de ação das escolas;

III – As formações continuadas;

IV – A recomposição das aprendizagens;

V – A revisão das metas municipais.

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de agosto de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:2568002B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
1 - DO OBJETO - Aquisição e instalação de armários planejados (mobiliário sob medida, em MDF, com bancadas, prateleiras, portas e acessórios) destinados à organização, e adequação dos ambientes internos do Hospital Municipal, visando atender às necessidades dos setores hospitalares e proporcionar melhores condições de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos.
2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 Justifica-se a aquisição e instalação de armários planejados (mobiliário sob medida, em MDF, com bancadas, prateleiras, portas e acessórios) destinados à organização, e adequação dos ambientes internos do Hospital Municipal, visando atender às necessidades dos setores hospitalares e proporcionar melhores condições de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos, contribuindo para a funcionalidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.
3.2 - Restou apresentado pelas Sra. Secretária:
Patrícia Helena da Silva, Secretária de Saúde, a justificativa da necessidade.
3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: RAFAEL ALVES DA SILVA, CNPJ: 47.336.247/0001-47, localizada na AV. Horácio Dornelas, nº 1402, bairro: Maria Jose de Paula, município de João Pinheiro MG, cep: 38.770-000.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 A contratação terá o valor R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).
4.2 - Dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração
10.302.102.2947 3.3.90.30.00 Ficha: 884
4.3 O prazo para conclusão da fabricação e instalação será de até 20 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço. Conforme cronograma de execução do item 5.2 do termo de referência parte integrante deste edital.
4.4 O contrato terá validade até 02 meses contados da sua assinatura.
5 - DA CONCLUSÃO
5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, "INCISO II" da lei 14.133/2021.
5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
6.1 Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II Termo de Referência;
ANEXO III Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
6.2 - Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento e instalação de paredes de Derwall e correlatos, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:51B40A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇAÕ DISPENSA 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação tem por objeto a aquisição e instalação de armários planejados (mobiliário sob medida, em MDF, com bancadas, prateleiras, portas e acessórios) destinados à organização, e adequação dos ambientes internos do Hospital Municipal, visando atender às necessidades dos setores hospitalares e proporcionar melhores condições de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos.
O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
RAFAEL ALVES DA SILVA, CNPJ: 47.336.247/0001-47, localizada na AV. Horácio Dornelas, nº 1402, bairro: Maria Jose de Paula, município de João Pinheiro – MG, cep: 38.770-000.
DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO
O preço proposto para contratação da empresam, terá o valor R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
10.302.102.2947 3.3.90.30.00 Ficha: 884
O prazo para conclusão da fabricação e instalação será de até 20 (dias) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de

Fornecimento ou Ordem de Serviço. Conforme cronograma de execução do item 5.2 do termo de referência parte integrante deste edital.
O contrato terá validade até 02 meses contados da sua assinatura.
A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, observando as etapas do processo de regularização do aeródromo e os prazos de análise dos órgãos competentes, não sendo possível estabelecer prazo único para conclusão do objeto, em razão da dependência de fatores externos.

João Pinheiro MG, 01 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:038A87EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026

O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 038/2026, Processo Administrativo nº 123/2026 finalizado terça-feira, 1 de setembro de 2026 às 08:11, objeto: Aquisição de bancos de reserva esportivos móveis para jogadores e equipe de arbitragem, destinados ao Estádio Municipal José Carlos Romero (Pinicão). Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**COMERCIAL USUAL LTDA - EPP**(14050075000191) com o lote 1 no valor de R$ 64.943,30 (sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 1 de setembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:20264FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 007/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **FARMACÊUTICO.**

Angela Helena de Miranda Marques

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/09/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:AE775385

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA.**

Walter Bernardes Da Silva
Elton Santos Teixeira
Alba Cristina Gontijo Esteves Rodrigues

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG**, 01/09/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:76A9065B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Bárbara Eduarda Venâncio Pinto
Ingrid Adelaide De Paula Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **01/09/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:89A6AD21

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 209/2026

DECRETO Nº 209/2026

-Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 106.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.453, de 27 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

006.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0603.4142 – Apoio à Regularização Fundiária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….R$ 16.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0301.4090 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....….R$ 60.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....….....R$ 30.000,00

Total.....……...R$ 106.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11.333.0603.4140 – Fomento à Inovação e à Tecnologia
335043 – Subvenções Sociais.....…….....R$ 16.000,00
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, à Agricultura e às Feiras Municipais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...…..……R$ 90.000,00

Total…….…..…R$ 106.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:33F4037E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 210/2026

DECRETO Nº 210/2026

-Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.454, de 27 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0603.4141 – Empreenda +
339035 – Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00

Total.....……..R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de desenvolvimento Econômico
22.661.0603.4141 – Empreenda +
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....……..….R$ 20.000,00

Total.....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5C89BAA3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4455/2026

LEI Nº 4.455, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal deve fixar, em local de fácil visualização, cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. O cartaz ou placa mencionado no *Caput* deste Artigo deve conter a frase “Todo usuário do Serviço Público tem Direito a um atendimento digno, respeitoso, cortês e eficiente, nos termos da Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Em caso de desrespeito, procure a Ouvidoria do Município, pelo telefone nº (37) – 99107-8157 ou pelo e-mail: ouvidoria@lagoadaprata.mg.gov.br ”

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Lagoa da Prata, 01 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E8740F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O SETOR DE ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

DATA DE ABERTURA: 16/09/2026 ÀS 08h30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 01 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:3CCD102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 211/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 8.436/2022.

DATA DE ABERTURA: 17/09/2026 ÀS 08h30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 01 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:43BBFA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 328/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CE. JOSÉ VITAL.

DATA DE ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 07h00

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 01 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:A0E11238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 58/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 58/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto às empresas:

CAPARAO MEDICAL LTDA - 57.218.958/0001-70
R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)

CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 54.531.612/0001-30
R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DINAMICA DISTRIBUICAO LTDA - 46.797.348/0001-52
R$ 3.355,00 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - 27.417.234/0001-95
R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais),

visando a Aquisição de material hospitalar de consumo (frascos para dieta enteral), visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, garantindo o adequado acondicionamento, administração e fornecimento de dietas enterais aos pacientes assistidos pela Atenção Primária à Saúde, conforme demanda, pelo período de 12 meses., conforme PROCESSO n°: 321/2026.

Lagoa da Prata, 01 de Setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D62AC907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG**,** através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 060/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, AMBIENTAL, PATRIMONIAL E DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, ABRANGENDO OS CRITÉRIOS RELACIONADOS AO ICMS ECOLÓGICO, ICMS PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO MUNICIPAL E À IMPLEMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, LEVANTAMENTOS, ANÁLISES, ACOMPANHAMENTO DE

ÍNDICES, ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÃO AOS SETORES RESPONSÁVEIS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, **HOMOLOGADO/RATIFICADO** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: DFC CONSULTORIA & PROJETOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ nº 17.895.562/0001-43, com sede na Rua Aimorés, 81 – Centro – Janauba – MG.

Data de Assinatura: 27 de agosto.

Valor Total: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Lagoa dos Patos/MG., 27 de agosto de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:52F2D4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 061/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DA COPA NORTE MINEIRA DE MOTOCROSS, VÁLIDA PELO CIRCUITO INTER TV, COM 13 CATEGORIAS OFICIAIS: MX-1 PROFISSIONAL, MX-2 PROFISSIONAL, MX-3 OPEN 35, MX-4 OPEN 40, MX-5 OPEN 50, INTERMEDIÁRIA IMPORTADA A, INTERMEDIÁRIA IMPORTADA B, IMPORTADA AMADOR, NACIONAL FORÇA, NACIONAL INTERMEDIÁRIA, NACIONAL AMADOR, INFANTIL E MIRIM, A SER REALIZADA NA FESTA DE AÇÃO GLOBAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 eDECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024, HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ 19.023.276/0001-13, sediada na R ITAPOA, 73 – A, CEP: 39400-188 - Bairro: EDGAR PEREIRA, Município: Montes Claros – MG, E-mail: fiscal@azteccontabil.com.br, Fone: (38) 3223-0017.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lagoa dos Patos/MG., 31 de agosto de 2026

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:497B44DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/2026

CONTRATADA: LAGUM PRODUCÇÃO MUSICAL LTDA. CNPJ: 31.133.282/0001-29

OBJETO: contratação do show da banda "Lagum" por meio de Inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o Evento Festival de Cultura Regional 2026, em Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 01 de setembro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:37633A44

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16446-26

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 17.395.815/0001-10

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo 16446-26-LST-ADT, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EF821F9C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 231/2026 – PREGÃO RP 040/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FERMAQ POÇOS ARTESIANOS LTDA** - CNPJ: 07.987.844/0001-17

Objeto: Registro de preço para a prestação de serviços de execução (perfuração), manutenção e limpeza de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, motobomba, reservatório de água, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender as demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027

Valor: R$ 887.999,94

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
289	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00
290	02.004.004.27.812.0032.1022.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrututa e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9483D907

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1602/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **TRIVENTO EDUCAÇÃO LTDA**, mantenedora da **FACULDADE SERRA DOURADA** - CNPJ sob o n° 19.498.813/0001-81

Objeto: A autorização de uso gratuito do imóvel público tombado correspondente ao prédio histórico da Escola Municipal Dr. Lund, localizado na Praça Dr. Lund, nº 33, Centro, Lagoa Santa/MG, para funcionamento provisório da Faculdade Serra Dourada.

Vigência: 01/02/2027 a 01/02/2028

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DCA3889A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1602/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG - CNPJ n° 73.357.489/0001-56 e **TRIVENTO EDUCAÇÃO LTDA,** mantenedora da **FACULDADE SERRA DOURADA –** CNPJ: 19.498.813/0001-81

Objeto: O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as condições para a cessão de uso gratuito e temporário do imóvel público correspondente ao prédio histórico da Escola Municipal Dr. Lund, localizado na Praça Dr. Lund, nº 33, Centro, Lagoa Santa/MG, para utilização provisória pela Faculdade Serra Dourada Lagoa Santa.

Vigência: 01/02/2027 a 01/02/2028

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B9DB4057

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2026,** ÀS **09h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

	CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL			
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	ALEXANDRA GIORGINI	Assistente Social	01/09/2026	
1	MARIA IVANILDE DE ANDRADE	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	01/09/2026	
1	MANUELA ALMEIDA	Técnico de Saúde Bucal	01/09/2026	
2	DAYARA MAYRLA RODRIGUES	Técnico de Saúde Bucal	01/09/2026	
6	IVETE ASSUNCAO DO NASCIMENTO	Técnico de Saúde Bucal	01/09/2026	
3	ANETE LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	01/09/2026	
5	LUCIANA GRAVITO DE AZEVEDO BRANCO	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	01/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:96BD398D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
02ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2026,** ÀS **09h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	LUDMYLA TOLLER COCCO	Médico Psiquiatra	01/09/2026	
2	LETICIA ABREU FAIOLI	Médico Psiquiatra	01/09/2026	
1	CARMEM APARECIDA SILVA ALVES	Técnico de Enfermagem	01/09/2026	
1	ANA BONIFÁCIO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	
2	CAMILA CAMINI SOUZA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	
3	CRISTIANA KWECKO LIMA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	
2	MARGARETH LATORRE GALVES	Terapeuta Ocupacional	01/09/2026	
6	MARCELA TORRES NASTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	01/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:948E1777

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
37	MARIO WINSTON CHAVES PEREIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	
40	VALDICE SILVA MARTINS	Técnico de Enfermagem de Família e	01/09/2026	

		Comunidade		
42	IVANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	
43	PATRICIA APARECIDA MARQUES MARTINELI	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:15BF5E13

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/08/2026**, ÀS **09:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
2	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Fonoaudiólogo	01/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:14D24ED5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
31	JUSSARA SOUZA BARBOSA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	01/09/2026	
32	JIRLANIA DIAS BRAGA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	01/09/2026	
33	KATIA PEREIRA TENORIO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade 40 H	01/09/2026	
37	ANNA PAULA LACERDA REIS	Médico de Família e Comunidade 40 horas	01/09/2026	
39	ARIEL CAMILLE ALVES SALVADOR	Médico de Família e Comunidade 40 horas	01/09/2026	
46	ANA ALICE DA SILVA RODRIGUES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade	01/09/2026	
48	MARIA LARA PACHECO DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e	01/09/2026	

		Comunidade		

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:131E54E1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/09/2026,** ÀS **09h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
40	REINALDO MENDES RIBEIRO	Médico de Família e Comunidade 40 horas	01/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:88AA4CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.897, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 38, da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. *A Secretaria de Assuntos Jurídicos possui a competência de gerir, coordenar, planejar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, incumbindo-lhe:*

I *- representar judicial e extrajudicialmente o Município;*

II *- executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;*

III *- exercer as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da Secretaria.*

§ 1º *O cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, será ocupado por bacharel em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.*

§ 2º *O cargo de Gestor Jurídico está vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.*

§ 3º *A Secretaria de Assuntos Jurídicos poderá requerer da pasta competente, a contratação de escritórios ou profissionais de advocacia que detenham notória especialização, para consultoria e assessoramento jurídico ou representação do Município em qualquer juízo, tribunal ou outros órgãos, quando se tratar de assunto de grande relevância ou cuja complexidade demande um acompanhamento peculiar, desde que as contratações sejam devidamente fundamentadas e cumpram os requisitos previstos em lei.*

***§ 4º** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderão desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do Município que não envolvam direito indisponíveis, desde que autorizados pela respectiva chefia.*

Art. 2º O cargo de Gestor de Unidade de Serviços Sociais, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, prevista na Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passa a denominar-se Gestor da Unidade de Direitos Humanos, passando a ter como descrições do cargo, as constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 3º Ficam transformados 06 (seis) cargos de Referência Técnica, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, prevista na Lei Municipal nº 3.243, de 2012, em Gestor de Unidade Socioassistencial I, tendo como descrições do cargo, as constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 4º Ficam transformados 02 (dois) cargos de Referência Técnica, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Bem-estar Social, prevista na Lei Municipal nº 3.243, de 2012, em Gestor de Unidade Socioassistencial II, tendo como descrições do cargo, as constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 5º O cargo de Assessor Jurídico, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, prevista na Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passa a denominar-se Gestor Jurídico, que passa a ter como descrições do cargo, as constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as informações do cargo de Coordenador de Defesa Civil, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, prevista na Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigora com as descrições do cargo constantes do Anexo IV, desta Lei.

Art. 7º Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 8º Fica alterada a redação do Anexo II - Quadro de Composição dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas: Carga Horária Semanal, Carga Horária Mensal, Vencimentos e Número de Cargos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 9º Fica alterada a redação do Anexo III - Quadro de Composição das Funções Gratificadas: Carga Horária Semanal, Carga Horária Mensal, Valor e Quantitativo, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigorar com a redação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 10. Ficam inseridas no Anexo V - Descrições dos Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, as descrições dos cargos de Gestor de Unidade de Direitos Humanos, Gestor de Unidade Socioassistencial I, Gestor de Unidade Socioassistencial II, Gestor Jurídico e Coordenador de Defesa Civil, constante do Anexo IV desta Lei, em virtude das alterações promovidas na forma dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 11. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.423, de 2012.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de agosto de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5903F62D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**– CNPJ: **55.814.591/0001-22 –** Ata de Registro de Preços Nº 066/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1695/2026.** Em **01/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:99D48D57

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADIMINISTRATIVA** enviada à empresa **CLEVER FERREIRA COSTA**– CNPJ: **28.259.514/0001-85 –** Ata de Registro de Preços Nº 048/2026 e Pregão RP Nº 044/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **880/2026.** Em **01/09/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:8438AFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.1.248, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
CONSIDERANDO ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores e da garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento do processo de compras, ou seja, seguir o fluxo pactuado em reunião administrativa realizada com os secretários de governo; e
CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes temporárias para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam determinadas as seguintes ações para a redução das despesas, ressalvados os casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público, desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Diretor da Entidade:
I – suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de pós-graduação ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;
II – suspensão da concessão de licença para tratar de interesse particular, salvo quando não gere a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão do afastamento;
III – suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais e do Chefe do Poder Executivo Municipal e eventuais acompanhantes;
IV – contenção do consumo de energia elétrica, despesas com o uso de telefonia e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente o necessário para a realização das atividades de expediente;
V – restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário Municipal ou Chefe do Poder Executivo;
VI – readequação de todo e qualquer evento que importe em realização de despesas para o erário municipal, com vistas à diminuição dos custos;
VII – controle e moderação na utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas;
VIII – suspensão da conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade, bem como a compra de 10 (dez) dias e da totalidade das férias regulamentares, ficando autorizado o gozo, desde que não haja necessidade de contratação temporária para substituição do servidor;
IX – suspensão da cessão de servidores municipais com ônus para o cedente, salvo os já cedidos até a data de publicação deste Decreto.
§1º. Nas hipóteses de os servidores públicos municipais comprovarem a condição de pessoa portadora de doenças graves, catalogadas no inciso XIV do Art. 6.º da Lei n.º 7.713/1988, bem como para fins de aposentadoria, fica autorizada a conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade.
§2º. A concessão de conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade se dará mediante decisão do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo, ouvido o gestor do respectivo órgão de lotação do servidor interessado, no bojo de Processo Administrativo instruído com documentação hábil a comprovar a ocorrência das hipóteses descritas no §1º deste artigo.
§3º. Os demais casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público deverá ser encaminhado por escrito pelo titular do respectivo órgão, com a devida motivação, ao crivo da Secretaria Municipal de Fazenda, que as submeterá ao exame e aprovação do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Fica criada a comissão composta pelos servidores abaixo nominados para a implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como para autorizar toda e qualquer compra a ser realizada pelo Executivo Municipal:
I – MANOELITO LIRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração (Presidente);
II – ROSÂNGELA ROCHA, Chefe do Setor de Compras (Membro); e
III – TAMARA APARECIDA FREITAS DUARTE DE OLIVEIRA, Controladora Interna (Membro).

Art. 4º. Os Ordenadores de Despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, bem como pela geração de passivos sem previsão.

Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogadas consideradas a conveniência e a oportunidade da Administração.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 31 de Agosto de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:56BDAE76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA AGREGA GESTÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **AGREGA GESTÃO E CAPACITAÇÃO LTDA** representada pela Sra. Janaina dos Santos Leite, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 083/2025, Chamda Pública Nº 002/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira do Contrato nº 046/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias a contar de 04 de setembro de 2026 com termino previsto para até 04 de dezembro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 31 de agosto de 2026

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

AGREGA GESTÃO E CAPACITAÇÃO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A13EA87F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES representada pelo Sr Renan Viana Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 105/2025, Concorrência Publica Presencial Nº 006/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula decima quarta do contrato nº 057/2025, resolvem aditivar o valor de R$47.711,92 (quarenta e sete mil setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), passando de R$393.590,00 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais) para R$441.301,92 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 31 de agosto de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

R V Rocha - Eletrificações
RENAN VIANA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F330E4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 051/2026. Pregão Eletrônico nº. 018/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Ata 071/2026: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor global de R$: 3.180,00; Ata 072/2026: ARKAD COMERCIO E SERVICOS LTDA, com valor global de R$: 2.188,65; Ata 073/2026: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, com valor global de R$:640,00; Ata 074/2026: BIV - BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA, com valor global de R$:4.300,00; Ata 075/2026: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com valor global de R$: R$ 56.240,00; Ata 076/2026: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com valor global de R$ 3.444,17; Ata 077/2026: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor global de R$ 20.100,00; Ata 078/2026: MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R$ 890,00; Ata 079/2026: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, com valor global de R$ 6.971,70; Ata 080/2026: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor global de R$ 849,00; Ata 081/2026 PUCMED EIRELI, com valor global de R$ 137.986,54; Ata 082/2026: SÍRIO PHARMA LTDA, com valor global de R$ 4.500,00; Ata 083/2026: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com valor global de R$ 5.200,00;. Vigência: 06/08/2026 a 03/08/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F527E16F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 053/2026. Pregão Eletrônico nº. 019/2026. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais e demais órgãos da administração do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Ata 084/2026: 53.644.726 Luana Rafaela Silva; com valor global de R$: 4.017,50; Ata 085/2026: Aplik Propaganda e Serralheria Ltda; com valor global de R$: 127.329,25; Ata 086/2026: Avohai Eventos Ltda Me; com valor global de R$: 9.000,00; Ata 087/2026: Embacom Ltda; com valor global de R$: 7.960,00; Ata 088/2026 Enore Brindes Personalizados Ltda; com valor global de R$: 23.045,80; Ata 089/2026 Gráfica Diversicolor Ltda; com valor global de R$: 53.872,47; Ata 090/2026: Grafik Serviços Gráficos Ltda; com valor global de R$: 19.262,25; Ata 091/2026: Kopu B2b Ltda; com valor global de R$: 39.384,00; Ata 092/2026: Licitprint Comunicação Visual Ltda; com valor global de R$: 31.509,25; Ata 093/2026 Marcelo Simoni, com valor global de R$:20.840,50; Ata 094/2026 Perfil Soluções Empresariais Ltda, com valor global de R$: 12.643,00; Ata 095/2026 R2MG Midia Gráfica Ltda, com valor global de R$: 17.850,00; Ata 096/2026 Rica Tech Servicos Digitais Ltda, com valor global de R$ 2.000,00.Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3B09AFF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126 DE 2026.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 047/2026. Pregão Eletrônico nº. 017/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de varrição de vias e logradouros públicos; limpeza e manutenção de praças, parques, jardins e campos de futebol; limpeza e desobstrução de bueiros e bocas de lobo; e coleta dos resíduos provenientes das atividades de limpeza urbana, abrangendo a Sede de Leme do Prado, o Povoado de Gouveia, o Povoado de Mandassaia, o Distrito de Posses e o Distrito de Acauã de Minas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos. Detentora: Contrato 126/2026, Marcio Mendes dos Santos 07476298624**,** com valor global de R$: R$ 346.620,00. Vigência:13/08/2026 a 13/08/2027.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1714C36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 166/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autosestarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE FRANQUIAS DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE, VEICULO SPIN PLACA RUQ8G97; VEICULO SPIN PLACA RUQ8H04; COM FULCRO NO ART 74 CAPUT, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 18 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:022F2B3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 167/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE, VEICULO SPIN PLACA RUQ8G92; COM FULCRO NO ART 74 CAPUT, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 18 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:F7526C85

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 168/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE PARA USAR NAS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:73B01D0E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 170/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 06 MOTOS HONDAS SAHARA DA GUARDA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART 75, INCISO IV, ALINEA A, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 26 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:0BD08500

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA/LEOPOLDINA/MG
Data de realização: 03 de setembro de 2026, (quinta-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 15h (quinze horas)
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, Leopoldina, MG.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do CODEMA/LEOPOLDINA/MG para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação das Ata da Reunião Ordinária de 6 de agosto de 2026;

3 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 206.2600/26. Requerente: Rafael Fernandes de Paula. Objeto: supressão;
4 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 184.2086/26. Requerente: VR Food Service. Objeto: supressão;
5 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 202.2489/26. Requerente: Eloy do Vale Neto. Objeto: supressão
6 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 229.3293/26. Requerente: Clube do Moinho. Objeto: supressão;
7 – Apresentação, discussão e votação do Processo MEMORANDO SEMA 109/26. Requerente: 109ª Subseção da OAB/MG de Leopoldina. Objeto: supressão;
8 – Apresentação, discussão e votação do Processo MEMORANDO SEMA 108/25. Requerente: Ana Carla Pimentel. Objeto: supressão;
9 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 224.3131/26. Requerente: Helenice Oliveira Fonseca. Objeto: poda;
10 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 216.2774/26. Requerente: Luiz Claudio Bastos de Moura. Objeto: poda;

11 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 143.1226/26. Requerente: Elbio Gouvea Filho. Objeto: supressão/destoca;
12 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 217.2832/26. Requerente: Trevo Comércio de Combustível. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 12 – Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico de Controle Ambiental, Licença Ambiental simplificada nº 01/2024;
13 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 3428/2026. Requerente: SLV Paduense Comércio de Pedras Ltda. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
14 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº196/2026. Requerente:3D Abastecimentos e Serviços Ltda; Objeto: Certidão de USO E Ocupação do Solo;
15 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 3461/2026. Requerente: Auto Alinhamento Z & C Ltda. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
16 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 3806/2026. Requerente: Calos José de Azevedo Schettino. Objeto: intervenção em área de preservação permanente;
17 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 191/2026. Requerente: Cia Loteadora e Urbanizadora do Brasil. Objeto: licenciamento ambiental;
18 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 209/2026. Requerente: Alex Ferreira Vargas Ltda. Objeto: licenciamento ambiental;
19 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 132/2026. Requerente: Agro Sudeste Comércio e Logística. Objeto: licenciamento ambiental;
20 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 222/2026. Requerente: Torres do Brasil S.A. Objeto: Licenciamento ambiental;
21 – Apresentação, discussão e votação do processo SEMA nº 133/2026. Requerente: Carlos Alberto Rodrigues Ladeira. Objeto: licenciamento ambiental;
22 – Apresentação, discussão e votação Processo SEMA nº 200/2026. Requerente: Auto Posto 3D Ltda. Objeto: licenciamento ambiental;

23 – Apresentação, discussão e votação da proposta de realização do concurso para escolha da logomarca (marca gráfica oficial) do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal, com utilização de recursos do FUMDEMA;
24 - Apresentação, discussão e votação da proposta de abertura de processo licitatório para aquisição de móveis e eletroeletrônico para equipar a Sala Verde Leopoldinense, com utilização de recursos do FUMDEMA;
25 – Apresentação, discussão e votação da minuta de resolução que define requisitos e procedimentos para o cadastro e reconhecimento de organizações não governamentais atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina.
26 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras.
27 – Assuntos gerais.
28 – Encerramento.

O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.

Leopoldina, MG, 1º de setembro 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA/MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:DF0DFEAD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2026 – PRC Nº 134/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locações de tendas, Treliças e Grades para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do município de Leopoldina, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
– Ata de Registro de Preços nº. 151/2026 - RC RODRIGUES LOCAÇÕES- ME - CNPJ nº.19.597.029/0001-20 – Valor total: R$161.180,00
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D17D7A75

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2025 – PRC Nº 293/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material elétrico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Ata de Registro de Preços nº.134/2026 – Z&M LTDA - CNPJ nº.09.813.309/0001-75
Valor total: R$345.666,00
- Ata de Registro de Preços nº.135/2026 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
CNPJ nº. 21.896.442/0001-38 - Valor total: R$15.750,00
- Ata de Registro de Preços nº.136/2026- ALFA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ
nº.59.903.006/0001-11 - Valor total:R$4.260,00
- Ata de Registro de Preços nº.138/2026 - VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº.49.671.519/0001-90 - Valor total: R$ 14.900,00
- Ata de Registro de Preços nº.140/2026 - VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº.26.507.653/0001-55 - Valor total: R$ 2.600,00 -
Ata de Registro de Preços nº.141/2026 - PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº.45.966.780/0001-67- Valor total: R$ 297,20
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:3D3F7256

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: ES 10556, ES 10557, ES 10558, ES 10559, ES 10560, ES 10561, ES 10562
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JUNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 46.899,389/0001-50
Objeto: aquisição de pacotes de copos descartáveis de 200 ml, para atender a secretaria de saúde e todas as unidades de saúde, e assistência social, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 14.595,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a entrega dos materiais, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 31/08/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 160/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JUNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 46.899,389/0001-50

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:37BB4B28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES – AGOSTO/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e FRANCIELE DA SILVA SANTOS / DELIANE RODRIGUES BRITO / MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS RIBEIRO / JULIANA PEREIRA DA SILVA / MARCIA MARIA SILVA DIAS / CRISH BARBOSA PEREIRA / SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA / CELIA MATIAS DE SOUZA / FÁBIA REIS GUIMARÃES / ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA / CARLA MONTEIRO DA SILVEIRA SILVA – contratado(a).

Data da prorrogação: 02/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/02/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA MORAES / DILEUSA APARECIDA DO CARMO / LUCILENE DA SILVA CRUZ / FLÁVIA DA SILVA CARVALHO / VERA VILMA FERNANDES / DEISE BARBOSA PACHECO NOGUEIRA / ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA / GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA ONORATO / CARLA DE BRITO NETO / HOZANA FERREIRA VIEIRA / LUCIANE APARECIDA DE SOUZA NOGUEIRA / VALERIA DUTRA REZENDE / LAURA SILVA NOGUEIRA / KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL / SIMONE SOUZA JUNQUEIRA / ALESSANDRA DE MATOS XAVIER SILVA / MARINA DA SILVA PEREIRA / DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS / ACENILIA DE OLIVEIRA FELIX LEITE / MARCELINA APARECIDA ALMEIDA BONIN SILVA / VALERIA DE OLIVEIRA MARIANO RIBEIRO / FABIOLA RODRIGUES / LUCIARA ODILIA DO VALE / KARYNE RAMALHO CARRARA / VIVIANE PEREIRA GONÇALVES / EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTES / MARCILIA DE FATIMA PIMENTA / BEATRIZ INES DE SOUZA MARQUES / ANA PAULA DE PAIVA PAES / EMANUELA MIRANDA DE MOURA / PRISCILA MARQUES DE SOUZA / ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA / FRANCIELLE RESENDE COUTO / MARCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO / ALDANIR RODRIGUES HIGINO / DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS / DULCEMAR BARBOSA DA SILVA / GISELLE SABINO DE SOUZA / MARILEY CARVALHO DE SOUZA CANDIDO / MAYRA BATISTA BONIFÁCIO RAMOS / LUCIANA TISSI FONSECA / FLÁVIA DA SILVA CARVALHO / CARLA PROCOPIO DE OLIVEIRA TISCHENBERG / IANDRA GOULART PASCOAL / MARIANA PEREIRA DA SILVA FLITES / DÁVILLA ARAÚJO PINTO / ADELIA PAZ GONÇALVES GARCIA / SABRINA DE FATIMA GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO MAIA / LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ / LUCILIA APARECIDA LACERDA / JULIANA DE ALMEIDA CATTA PRETA / MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK / GABRIELA DE SOUZA CESAR ELIAS / ISABELLA RAMOS DE PAULA BOLSONI / ANDREA CARLA TASSARA LEITE FERREIRA / ELEN BATISTA MUNIZ SANTOS / SONIA RODRIGUES DE MORAES / KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL / BRUNA SIQUEIRA REZENDE / TAIS NASCIMENTO REIS / VERIDIANE BULSONI MONTAN / JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ / LEDA APARECIDA DE SOUZA FONSECA / GISELLE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA PIOBELLO / PATRICIA ARAUJO DA SILVA / LUCIMAR DUTRA DO CARMO – contratado(a).

Data da prorrogação: 02/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e GLEICYLENE DOS SANTOS AMADOR / MARISE RAMOS CUNHA BONIN / THAMIRES SANTANA FERREIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 03/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/02/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI / LAURA ALMEIDA FERREIRA / NATALIA DE ALMEIDA – contratado(a).

Data da prorrogação: 04/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 03/02/2027.

_____

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO / GABRIELA VIEIRA DO VALLE – contratado(a).

Data da prorrogação: 07/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 06/08/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e JOZIANE RUFINO LAU – contratado(a).

Data da prorrogação: 09/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG

(contratante) e ANA CLAUDIA MEIRA FERREIRA / DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA ARAUJO / LUCIMARA QUIRINO DE OLIVEIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 10/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 09/02/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e GLEIDES GONÇALVES GOIS SERRA / TAMARA CORREA DE MENDONÇA / TALITA AMANDA BARROS DE OLIVEIRA / MARIA ANTONIA NORBERTO ALVAREZ DIAS / MILENA GOUVEIA MONTES DE OLIVEIRA / LAYLA INACIO DA SILVA / MAURICIA DE OLIVEIRA ZAQUINE – contratado(a).

Data da prorrogação: 10/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e NEUMA NETO SIQUEIRA / CAMILA GONÇALVES TOSO / ANDREA ALMEIDA RODRIGUES / ROBERTA LINS GOIS / JUNIOR PINHEIRO BARCELOS / SALETE ARRUDA GONÇALVES RODRIGUES / THAYONARA DO PATROCINIO ANDRADE / JOSIANE SILVA FERREIRA SIMOES – contratado(a).

Data da prorrogação: 11/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e THAISIS JOPLIN MARTINS PACHECO / JANNES MAURA SILVA / THAINA MARTINS MORAES GONÇALVES – contratado(a).

Data da prorrogação: 12/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e FELIPE RAFAEL MARIANO / MARIA HENY ALVES DE OLIVEIRA / VALERIA MACIEL BARBOSA / MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 15/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o dia 14/08/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ROSANE APARECIDA BARTOLI BRONZATTO DA CRUZ – contratado(a).

Data da prorrogação: 17/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 16/02/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e THATIANA ALVES ZANGIROLANI LIMA / LIVIA LACERDA COSTA FONTES / FELIPE DE ANDRADE VIEIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o dia 18/08/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e STEPHANY EMANUELA HOTTUM LEONCIO – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o dia 18/02/2027.

_____

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO – contratado(a).

Data da prorrogação: 22/08/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o dia 21/08/2027.

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:C4FEA44F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026

Processo Licitatório nº 238/2025 CONCORRÊNCIA N° 11/2025
Partes: MEG ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 30/07/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, em consonância com art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 30/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Francisco Marcio Sousa

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:E25C33FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PRC Nº 262/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios com vista ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil Municipal, do município de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 1.173,84
JC TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R$ 39.808,24
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 60.915.736/0001-11/Valor Total: R$ 4.197,20

Recursos: PRÓPRIO, SAUDE, BLATB nº emenda 43020005 Ana Pimentel, ESTSUS, FEAS Conta nº 27.859-9 DINA, FNAS Conta nº 31.026-3 BL.PSB, FNAS/BL.MAC- Conta nº 32.914-4 BL.MAC, FNAS Conta nº 4752- Caixa Econômica Federal, FNAS/PBF- Conta nº 31.018-2, FNAS Conta nº 32.914-2- BL.MAC

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:13/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PRC nº 262/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios com vista ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e da Guarda Civil Municipal, do município de Leopoldina, para o exercício de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 1.173,84
JC TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R$ 39.808,24
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 60.915.736/0001-11/Valor Total: R$ 4.197,20

Empresas Contratadas
Contrato nº 161/26 – COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 40.796.555/0001-06/Valor Total: R$ 1.173,84
Contrato nº 162/26 – JC TEIXEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 41.737.131/0001-33/Valor Total: R$ 39.808,24

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art.192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura:19/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Comercial Lotus Distribuidora Ltda
JC Teixeira e Cia Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B8FAB595

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES – AGOSTO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Starling Goulart Pascoal (318/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Enfermagem (ESF)
Vigência: 03/08/2026 a 02/02/2027 Valor: *R$2.163,34*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Starling Goulart Pascoal – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Karica Priscila Souza da Silva (319/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Nutricionista (NASF)
Vigência: 03/08/2026 a 02/02/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Karica Priscila Souza da Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Victor Nunes Marques (320/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos / Oficial Administrativo
Vigência: 03/08/2026 a 02/02/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Victor Nunes Marques – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Davi de Souza Machado (321/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviços Administrativos / Oficial Administrativo
Vigência: 04/08/2026 a 03/02/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Davi de Souza Machado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alexandre Barbosa Rocha (322/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviço Operacional (Motorista) de Transporte Escolar
Vigência: 05/08/2026 a 04/02/2027 Valor: *R$2.714,19*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Alexandre Barbosa Rocha – contratada(o)

____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Simone Cordeiro de Oliveira (323/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Prof. Educ. Básica III (Temp) – Língua Portuguesa
Vigência: 11/08/2026 até o último dia letivo de 2026 Valor: *R$ 26,43 (vinte e seis reais e quarenta e três centavos) hora/aula*
Dotação orçamentária: *02100212365000123710000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Simone Cordeiro de Oliveira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Natiele Resende Bedim (324/2026) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Educador Físico (NASF)
Vigência: 12/08/2026 a 11/02/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 012/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Natiele Resende Bedim – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Márcio Ribeiro Justo (325/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior – Psicólogo
Vigência: 12/08/2026 a 11/02/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 013/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Márcio Ribeiro Justo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Letícia da Silva Gregório (326/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Vigência: 18/08/2026 a 17/02/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02110010302013028170000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 010/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Letícia da Silva Gregório – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Samantha Couto de Melo (327/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior – Assistente Social
Vigência: 18/08/2026 a 17/02/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Samantha Couto de Melo – contratada(o)

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:53FBBC1A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - AGOSTO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Diego Demarque – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 02/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Davi de Souza Machado – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 03/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Sonia Cristina Machado Tostes Zani – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp.
Data da rescisão: 03/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Natiele Resende Bedim – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Educador Físico (NASF)
Data da rescisão: 03/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Alexandre Barbosa Rocha – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Motorista (Temp)
Data da rescisão: 04/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Talita Amanda Barros de Oliveira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 05/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Lilian Aparecida Conceição Dibo – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Secretaria (Temp)
Data da rescisão: 08/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Gabriel da Cunha Pereira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica III (Temp)
Data da rescisão: 09/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Grimaldina Ribeiro dos Santos Lima – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Ser. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp
Data da rescisão: 10/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Simone Cordeiro de Oliveira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Secretaria (Temp)
Data da rescisão: 10/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Márcio Ribeiro Justo – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. (Psicólogo) Temp
Data da rescisão: 11/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Danielle Guimarães Gonçalves – contratado (a).

Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Facilitador Oficina Música - Soc
Data da rescisão: 31/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Gustavo de Souza Britto – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Facilitador de Oficina de Capoeira
Data da rescisão: 31/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Cláudia Maria de Medeiros Câmara / Leticia Barbosa Vargas – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico (NASF)
Data da rescisão: 31/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Naratiana Rogel Barros – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Facilitador de Oficina de Convívio por Meio do Esporte e Lazer
Data da rescisão: 31/08/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Renata Morais Flores Guide – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Oficial Ser. Adm. Temporário
Data da rescisão: 31/08/2026

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:84FC8942

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, PRC 175/2026. Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-124/2026

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de 03 (três) veículos 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, do Município de Leopoldina, visando o transporte de servidores, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 18/09/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 01 de setembro de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7A210DA9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026, PRC 162/2026, Nº DA CONTRATAÇÃO 984767-125/2026.

Objeto PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de paletes plásticos para o armazenamento de materiais no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos. Dia da Licitação: 16/09/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação.

Leopoldina, 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:31A2CF46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 202, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAS Nº 007/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS nº 007/2026, visando a contratação temporária de profissional para desempenhar as funções de Orientador Social, Facilitador de Oficina de Capoeira, Facilitador de Oficina de Música, Facilitador de Oficina de Artes Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior e Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todos os cargos para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994, na Lei Complementar n.º 15 e 16/2010 e nos Decretos n.º 4.911/2021, 4.340/2018 e 4.138/2017, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 31 de agosto de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal De Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

ANEXO I

Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS n° 007/2026

RESULTADOFINAL

Orientador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	14,0
MARIA EDUARDA SANTOS DIAS	18,0
POLLYANNE FERREIRA DE FREITAS	10,5

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO

GUSTAVO DE SOUZA BRITTO	18,0

Facilitador de Oficina de Música

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
DANIELLE GUIMARÃES GONÇALVES	15,5
JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA	11,0

Facilitador de Oficina de Artes

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
NATALIA DE ALMEIDA	17,0
DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA	16,5
JOÃO VITOR TEIXEIRA GOUVÊA	11,0

Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA	17,5
NATALIA DE ALMEIDA	16,0

Facilitador de Oficina de Convívio por meio do Esporte e Lazer

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
NARATIANA ROGEL BARROS	17,0
DILANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA LAMOIA	16,5

Leopoldina, MG, 31 de agosto de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal De Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:74E6C106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONCESSIONÁRIO: RODRIGO EDUARDO QUEIROZ DE MIRANDA.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS "QUIOSQUES", PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DESTINADA À ATIVIDADE EXCLUSIVA DE LANCHONETE, BAR E RESTAURANTE OU SIMILARES.

FUNDAMENTO: Amparados no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na **Cláusula Nona** do Termo de Concessão, as partes, de comum acordo e de forma consensual, resolvem rescindir o referido instrumento, dando-o por encerrado e sem efeito jurídico quanto às obrigações futuras, a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Consensual.

Limeira do Oeste - MG, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:2CC7419D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO, GEORREFERENCIAMENTO, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PEÇAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS IMÓVEIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até as 15h59min do dia 08 de setembro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste - MG, 01 de setembro de 2026.

ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:83853727

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: BMCN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99 (Um mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão **/ SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83** (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora **/ ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES: R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos) por KM.

PRAZO: 24 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 24 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:7C5F28DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ALVES FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES, NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM CLÍNICA GERAL R$ 1.305,99 (Um mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por plantão **/ SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL R$ 108,83** (Cento e oito reais e oitenta e três centavos) por hora **/ ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES: R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos) por KM.

PRAZO: 25 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 25 de agosto de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:17F05F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 152/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 152/2025 DE 25/09/2025, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E JUSLEY MAGDA DO COUTO BAHIA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 178/2025 – INEXGIBILIDADE 101/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominada **LOCATÁRIO** e de outro **JUSLEY MAGDA DO COUTO BAHIA**, brasileira, pessoa física inscrita no CPF sob o N.º 031.463.936-54, residente e domiciliada na Rua Coronel José Tomaz, nº 614, Bairro Centro, em Luz/MG, CEP 35.595-000, denominada locadora. Conformes Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a Vigência da Cláusula Segunda do **CONTRATO DE LOCAÇÃO 152/2025 de 25/09/2025,** portanto de **25/09/2026** ate **25/09/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor global do contrato com base no IPCA, alterando o valor do contrato em **4,64% (quatro virgula sessenta e quatro por cento)** o valor global do contrato que será alterado de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)** para **R$ 25.113,00 (vinte e cinco mil, cento e treze reais).** As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de agosto de 2026.

AÍLTON DUARTE	***JUSLEY MAGDA DO COUTO BAHIA***
Prefeito Municipal	CPF: 031.463.936-54
Locatário	Locadora

Testemunhas:

LETICIA CHAVES XAVIER	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
CHEFE DE SERVIÇOS	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:82000B39

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2025 DE 11/07/2025, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 135/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, , ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.927.623/0001-65, com sede na Rua Major Lopes nº 42/casa A, CEP: 30.330-050 Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG nesse ato representado por **Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, registro no CAU sob o nº.A 26.695-7, inscrito no CPF sob o nº. 029.113.036-44, portador do Documento de Identidade de nº. MG-3.766.228 SSP/MG, com residência à Rua Gama, nº. 220, Condomínio Quintas do Sol, CEP: 34.003-064, Nova Lima / MG, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 104, Art. 107, caput, da Lei Federal 14.133/2021. e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a vigência do Contrato de Prestação de serviço nº 111/2025 conforme previsto em lei. Portanto até a data do dia 11/07/2027.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 13 de agosto de 2026.

AÍLTON DUARTE	***RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO***
Prefeito Municipal	Rede Cidade Des. Sustent. LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LILIAN DUARTE PEREIRA	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:4167BE71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Luz, no uso de suas atribuições legais, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO:
1) Leandro Chaves Lamounier - Fazenda Aquidauana – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Luz/MG – Formulário de Orientação Básica – FOB n° 2026/12, Classe 2, Critério Locacional 00.

Luz/MG, 31 de agosto de 2026.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:91711718

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026 DE 24/08/2026. PRC Nº 1.649/2026 – INEXIGIBILIDADE 090/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026 DE 24/08/2026. PRC Nº 1.649/2026 – INEXIGIBILIDADE 090/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS. **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA "BANDA VHS", GRUPO MUSICAL LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO (103º) CENTÉSIMO TERCEIRO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. **VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00.**

LUZ/MG**, 24/08/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:C39A3C61

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026. PRC Nº 1.646/2026 - DISPENSA N° 043/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026. PRC Nº 1.646/2026.
DISPENSA N° 043/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2026. **PRC Nº 1.646/2026 – DISPENSA N° 043/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DIOGO CHAVES PRODUÇÕES LTDA**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA 73ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO BENEDITO E SANTA EFIGÊNIA DE LUZ/MG, E O DESFILE CIVICO DE 07 SETEMBRO DE 2026.**

VIGÊNCIA: LUZ/MG, 26/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:12C768D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026. PRC Nº 1.652/2026 - DISPENSA N° 032/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026. PRC Nº 1.652/2026.
DISPENSA N° 032/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2026. **PRC Nº 1.150/2026 – DISPENSA N° 044/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: VINICIUS SOUSA ALVES**. **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS , PARA ATENDER A DEMANDA PARA O EVENTO 103 ANOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIAS 4, 5 E 6 DE SETEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA:** 12 MESES; VALOR GLOBAL: **R$ 24.750,00.** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 27/08/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:05AD27A9

GABINETE DO PREFEITO
PRC Nº 1535/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1535/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: BNC – Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030 Ramal 415 de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 01/09/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:23E7235D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1621/2026

Processo nº: 1621/2026
Dispensa de Licitação nº: 045/2026
Data: 01/09/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 705/2026**, de 27 de agosto de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
STARGAMES TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 25.042.984/0001-02

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: R$ 1.123,00 (mil, cento e vinte e três reais)

Publique-se.

Luz/MG, 01de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:35BFBA52

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1672/2026

Processo nº: 1672/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 092/2026
Data: 31/08/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 698/2026** de 26 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para **" Contratação de show artístico da dupla "Chico Amado e Xodó ". a ser realizado no dia 07 de novembro de 2026, em comemoração ao 149° aniversário do município do Distrito de Esteios – município de Luz/MG"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ISMAEL DA SILVA SANTOS
CNPJ: 28.155.721/0001-90

Valor Global do Processo: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 31 de agosto de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:D414B278

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1698/2026

Processo nº: 1698/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 093/2026
Data: 01/09/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 710/2026** de 31 de agosto de 2026, **RATIFICA** a contratação para **"Prestação de serviços destinados à implantação, operacionalização, execução, acompanhamento e suporte técnico-pedagógico da metodologia no Município de Luz/MG, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes participantes dos projetos e escolinhas esportivas municipais"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

E. J. DE ASSIS – ESCOLA ESPORTIVA
CNPJ: 29.013.598/0001-35

Valor Global do Processo: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 01 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:967972CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1725/2026

Processo nº: 1725/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 094/2026
Data: 01/09/2026
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 711/2026** de 01 de setembro de 2026, **RATIFICA** a contratação para **" Contratação de apresentação artística da Banda "Netinho do Forró", para realização do show musical ao vivo, no dia 20 de setembro de 2026, durante a programação do 4º Encontrão da Terceira Idade do Município de Luz/MG, na Praça de Eventos do Município de Luz/MG"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

JOSE GOMES NETO
CNPJ: 21.013.718/0001-92

Valor Global do Processo: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Luz/MG, 01 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:E62F18D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1730/2026

Processo nº: 1730/2026
Dispensa de Licitação nº: 048/2026
Data: 01/09/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 706/2026**, de 27 de agosto de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"Aquisição de insumos, reagentes, controles, soluções e demais materiais de consumo compatíveis com os equipamentos instalados no Laboratório Municipal de Luz/MG, destinados à realização dos exames laboratoriais rotineiramente disponibilizados à população usuária da rede municipal de saúde"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.867.357/0001-58

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: R$ 49.978,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais)

Publique-se.

Luz/MG, 01 de setembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:69E067E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1746/2026

Processo nº: 1746/2026
Dispensa de Licitação nº: 050/2026
Data: 31/08/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 707/2026**, de 27 de agosto de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de Internet Banda Larga, visando atender à demanda de conectividade das unidades cujos serviços de internet serão descontinuados no dia 31/08/2026, em razão do encerramento do contrato vigente"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**
REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62

GOLD TELECOM LTDA
CNPJ: 10.822.045/0001-03

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Processo: R$ 8.452,20 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 31 de agosto de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:581FAA6B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - AGOSTO 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - AGOSTO 2026

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **AGOSTO/2026**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 385 solicitações. Neste mês de **agosto** foi publicado o decreto nº 4.053 para abertura de crédito especial. **3)** Análises e pareceres em Modalidades de Licitações: (Concorrência - 005/2026 e 006/2026 e Pregão – 034/2026 e 036/2026). **4)** Análise e pareceres em Modalidades de Contratações diretas: (Inexigibilidade de licitação: 085/2026, 89/2026, 90/2026, 91/2026, 92/2026, 93/2026, 94/2026, 95/2026 e 96/2026 e em Dispensas de licitação: 41/2026, 44/2026, 45/2026, 46/2026, 47/2026, 48/2026, 49/2026 e 50/2026. **5)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 7272, nº. 7843, nº. 7671 e nº. 8043. **6)** Análise da prestação de conta de 4 (quatro) servidores municipais, matrículas nº. 3131, nº. 3163, nº. 7617 e nº. 7796 em adiantamento de despesas de viagem.
No mês de **agosto** tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 9 (nove) demandas concluídas e 15 (quinze) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 01 de Setembro de 2026.

Relatório em 2 (duas) páginas.

MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE –
Matrícula 8009
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:2BE5AFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 095/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2026 NÚMERO DA ATA: 025/2026

Processo nº: 095/2026
Pregão Presencial n°: 025/2026
Número da Ata: 025/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG, BEM COMO DE SEUS ACOMPANHANTES QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS
Empresas detentoras das atas: RESTAURANTE OLIVEIRA SIQUEIRA LTDA - CNPJ: 04.814.330/0001-71 Valor Total de 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura da Ata: 10/07/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9E5E744D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026. CONTRATO Nº. 236/2026. OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. CONTRATADO: MARIA APARECIDA LIMA PINHEIRO. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O REFERIDO CONTRATO EM 01/09/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 18/08/2026, NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 138 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR DA RESCISÃO: R$5.183,96. DATA ASSINATURA: 01/09/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:05E79AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 032/2026, a realizar-se dia 17/09/2026 às 08h30min. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONJUNTOS ESCOLARES, AR CONDICIONADOS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:33C6AD47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 228/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 037/2026 – Processo nº 128/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO VÍDEO GASTROSCÓPIO EG530WR FUJIFILM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratadas: **FLJITECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.606.427/0001-26, no valor de R$ 6.500,00, vigência até 31/12/2026.

Mirabela, 1º de setembro de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CB735DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo a ARP nº 064/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **+ OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.140.901/0001-35. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG,** iniciando tal prorrogação em **05 de setembro de 2026 pelo período de 12 meses (até 04 de setembro de 2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:17385C5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2026 - PROCESSO Nº 131/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR (FADENOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR,** inscrita no CNPJ: 01.440.615/0001-00, valor de **R$225.212,00.**

Mirabela, 1º de setembro de 2026.

Ratificada por Laura Mendes Aquino – Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ABEA11E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2026. Inexigibilidade N.º 021/2026. EMPRESA **JOSÉ OSCAR RODRIGUES COLOMBIANO** - Objeto: Credenciamento para Contratação de Profissionais, habilitados na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes (Escola de Esportes 2026). Data: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:12378054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2026. Inexigibilidade N.º 021/2026. **JOÃO ALBUCACYS LOPES DE CASTRO** - Objeto: Credenciamento para Contratação de Profissionais, habilitados na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes (Escola de Esportes 2026). Data: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9C9C5C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Material Tipo Pneus Novos e Correlatos, para veículos de Pequeno, Médio, grande porte, Máquinas e Tratores. Abertura dia 15/09/2026, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 03/09/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:36E35C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 038/2023, firmado entre o Município de Moema e Associação Instituto de Preservação e Desenvolvimento – IPD, CNPJ sob o nº 26.001.891/0001-94. Objeto: prorrogação de prazo até 13/08/2027, reajuste contratual no percentual de 3,95%, com base no IGP-M apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R$58.595,37 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Data de assinatura 11/08/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 01/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9FAB571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
2° RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL CMS N.º 01, DE 28 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2° RETIFICAÇÃO DO EDITAL ELEITORAL CMS N.º 01, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e na Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, retifica o Edital Eleitoral CMC n.º 01, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – Vigência 2026-2029, na forma que segue:

I. Fica retificado o item 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. Seguindo a orientação do Conselho Estadual de Saúde, a eleição será realizada separada por seguimento, no Teatro Zaccaria Marques, na Av. Maestro Sansão, S/N - Centro.

II. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 31 de agosto de 2026.

ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

Homologo o presente Edital, cumpra-se integralmente o mesmo.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E539CCE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.390, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente ao Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2026, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado do Exercício Financeiro de 2025, conforme descrição:

Restos a Pagar Não Processado

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
2A DISTRIBUIDORA LTDA	9879/2025	R$ 5.004,80
MÉTODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS P/ TELEC E SERVIÇ	11800/2025	R$ 24.747,00
IPM SISTEMAS LTDA	13944/2025	R$ 4.043,20
ISM CONSTRUÇÕES LTDA	9520/2025	R$ 3.750,44
PLDIAS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	13153/2025	R$ 62.972,54
TOTAL		R$ 100.517,98

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no Artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:86131602

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.419, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto nº 14.318, de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente ao Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2026, conforme Lei 4.320/64.

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.318, de 03 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10 de agosto de 2026 (Edição 4335), que dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os valores de arredondamento de casas decimais, em moeda nacional, da planilha de custos da obra, para atendimento ao SICOM (Sistema Informatizado de Contas dos Municípios) do Estado de Minas Gerais.

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o quadro constante do Artigo 1º do Decreto nº 14.318, de 03 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado do Exercício Financeiro de 2025, conforme descrição:*

Restos a Pagar Não Processado

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA	14609/2025	R$ 58.962,32
TOTAL		R$ 58.962,32

"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 14.318, de 03 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de agosto de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:759A8714

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.420, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.375, de 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, exoneradas dos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de setembro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR II	*CCE 2.6.42*	*ELISÂNGELA APARECIDA ELEOTÉRIO*
CHEFE DO SERVIÇO DE COZINHA COMUNITÁRIA	*CCE 1.8.28*	*ADRIANA ANDRADE PEREIRA*

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada ao Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 02 de setembro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE COZINHA COMUNITÁRIA	*CCE 1.8.28*	*ELISÂNGELA APARECIDA ELEOTÉRIO*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:33AD69B2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.423, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.253, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SETOR DA TESOURARIA	CCE 1.12.84	ELLEN KARLA LEITE LEANDRO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/09/2026.

Muriaé, 01 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:873E94DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice Presidente do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** que se realizará no dia **03 de setembro de 2026,** às **15:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Plano de Ação – COMPIR;
- Análise – Faltas Entidades;

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2026.

WILLIAN DA SILVA DOMINGOS DE OLIVEIRA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:65F7F6D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.753 /2026

"Dá denominação de Ponte Oriza Gonçalves Barbosa para a ponte localizada no Distrito de Belisário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada e denominada, por força desta Lei, de Ponte Oriza Gonçalves Barbosa, a ponte localizada no Distrito de Belisário, nas coordenadas 20°52'47.6"S 42°28'57.2"W.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 01 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6784D3A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 102, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 08/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de setembro de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munido dos documentos constantes do Edital n.º 08/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO REGULADOR				
COLOCAÇAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
10°	Bernardo Pinto de Oliveira Souza	22/08/87	14,5	41

Art. 2º. Nos termos do Item 10.10 do Edital n.º 08, de 17 de dezembro de 2024, após análise e deliberação pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária Municipal de Saúde, fica vedada, em razão de impedimento por conflitos de interesse, a cumulação das funções públicas que integram o presente Edital, devendo os candidatos, se convocados de forma concomitante, optarem, formalmente, para qual Função Pública firmará contrato por prazo determinado com o Município de Muriaé.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DB8C7FF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 58, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de setembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
64	TAUANA NUNES MENDES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0FF8217E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 79, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revoga integralmente a Portaria SME nº 61, 14 de julho de 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria SME nº 61, 14 de julho de 2026, que designa a servidora efetiva Joselanda Monteiro César de Medeiros – MASP 266808, para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 31 de agosto de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:37B90D99

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - SISTEMA COMERCIAL

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 047/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO COMERCIAL, TOTALMENTE EM AMBIENTE WEB, CONTEMPLANDO LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM DEDICADA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS NECESSÁRIOS À GESTÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **21/09/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/09/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:DD66CB7A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 092/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025 (retroativo a 01/01/2025) que nomeou o servidor Lucas Armando de Carvalho, matrícula nº 1.588, para a função comissionada executiva de Chefe de Serviços de Fiscalização de Limpeza Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função comissionada executiva de **Chefe de Serviços de Fiscalização de Limpeza Urbana (FCE 1.08.98)**, o servidor efetivo **LUCAS ARMANDO DE CARVALHO,** matrícula nº 1.588, do cargo de Agente de Fiscalização.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroativo a 10 de agosto de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8122FCB4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 093/2026

Alteram dispositivos a Portaria nº 135/2025 e 045/2026 que nomeou e alterou dispositivos com relação a CIPA/DLU.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia de implantar a décima terceira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 422 SST de 07 de outubro de 2021, correspondente ao Processo Eleitoral da CIPA Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO a Portaria nº 135/2025 de 21/11/2025 e a Portaria nº 045/2026 de 13/03/2026 (retroativo a 06/03/2026) que nomeou e posteriormente alterou o art. 1º com relação a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026, alteram dispositivos no art. 1º com relação a substituição de membro titular e o art. 3º e alínea "a", com relação a substituição de presidente.
RESOLVE:
Art. 1º- O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2025/2026:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Thiago da Silva Vitor **(FCE-4)**	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(FCE-3)**	Fernando Carneiro da Rocha Aguiar
Lucas Armando de Carvalho **(FCE-03)**	Victor Martins Galvão da Silva
Janaína Martins de Freitas **(FCE-03)**	***

Art. 2º - O artigo 3º e alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Ficam designados entre os membros da CIPA nos termos da Legislação em Vigor:
a) Presidente: Thiago da Silva Vitor"
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais previsões contidas nas Portarias nº 135/2025 e 045/2026.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Muriaé (MG), 12 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F5D7833A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 095/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o Programa de Estágio de Pós- Graduação em Direito no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2025, de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, automaticamente, ao término do prazo acordado;
CONSIDERANDO a Portaria PGM nº 13, de 15 de agosto de 2025, que convocou a candidata aprovada Raissa Carvalho de Melo para a contratação de estágio de Pós-graduação em Direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, **Raissa Carvalho de Melo**, em 20 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B292A667

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 098/2026

Torna sem efeito a Portaria nº 087/2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela consagrado nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 4.643/2013 e reconhecido pela jurisprudência dos tribunais superiores;
RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 087/2026 de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4333, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.L.S.N. - MASP 1162.
Art. 2º Determinar que sejam realizadas as providências necessárias ao encerramento e arquivamento do procedimento correspondente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 27 de Agosto de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E60718C7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - SERVIÇO DE LIMPEZA (SEDE ADMINISTRATIVA E OUTROS) - RETIFICAÇÃO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FAXINA, LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA GÁVEA, SITUADOS NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO DEMSUR E ETA GÁVEA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI'S E UNIFORMES, COM UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA FORNECIDOS PELO DEMSUR. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **18/09/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/09/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:EA4E35CC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - SRP MATERIAIS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 046/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 17/09/2026 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/09/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B3D736E2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 162, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação instituiída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação das candidaturas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para artesãos e artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022).

CANDIDATURAS HABILITADAS

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	VALOR DO PRÊMIO
10/ 2026	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE	***.618.007-***	R$ 4.000,000
04/ 2026	JACQUELINE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	***.551.627-**	R$ 4.000,000
01/ 2026	KELITON SILVA DE ANDRADE	***.233.726-**	R$ 4.000,000
11/ 2026	LAURA HELENA GOUVÊA DE PAULA	***.557.576-**	R$ 4.000,000
03/ 2026	DENISE MARIA DA SILVA ACAR	***.824.346-**	R$ 4.000,000
09/ 2026	CARLOS ALBERTO FERREIRA FREITAS	***.066.336-**	R$ 4.000,000
06/ 2026	MARIANA DE LIMA MALTA	***.353.746-**	R$ 4.000,000
15/ 2026	MARIA RITA PEREZ DE OLIVEIRA	***.967.777-**	R$ 4.000,000
16/ 2026	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE FREITAS	***.110.557-**	R$ 4.000,000
07/ 2026	SILAS MACHADO FILHO	***.714.486-**	R$ 4.000,000

CANDIDATURA INABILITADA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	CPF	MOTIVO
12/ 2026	VERA LÚCIA PIRES DE OLIVEIRA	***.146.886-66	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO IX DO EDITAL

Art. 2º Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, sem a juntada de novos documentos, destinado à Comissão de Avaliação que pode ser remetido por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 3 e 8 de setembro de 2026 ou protocolado, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Av. Constantino Pinto, nº 400 – Centro, no horário de expediente (12 às 18h).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:62F9A437

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 163, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado da Fase de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação instituiída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado de Habilitação das candidaturas selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação para coletivos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/ 2022).

Art. 2º Tendo em vista a ausência da fase de recurso em razão da habilitação de todas as propostas, o cronograma do certame sofrerá alterações, devendo os (as) representantes legais dos coletivos culturais tradicionais de Folias de Reis abaixo relacionados(as) comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro no horário de expediente (12 às 18 horas) entre os dias 3 e 11 de setembro de 2026 para firmar Termo de Premiação Cultural.

CLASSIFICAÇÃO	COLETIVO CULTURAL	REPRESENTANTE LEGAL	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º	FOLIA DE REIS SANTA TEREZINHA	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	***.012.866-**	R$ 10.000,00
2º	FOLIA DE REIS ANJO GABRIEL	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	***.198.586-**	R$ 10.000,00
3º	FOLIA DE REIS IRMÃOS MOREIRA	INGRIDY MOREIRA SOARES	***.670.686-**	R$ 10.000,00
4º	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM	RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO	***.075.316-**	R$ 10.000,00
5º	JORNADA DE REIS TRÊS REIS MAGOS	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	***.474.956-**	R$ 10.000,00
6º	JORNADA DE REIS VIAGEM DOS MAGOS	THYAGO LOPES PEREIRA	***.189.936-**	R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1ºde setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:12A92504

LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Aviso de licitação – Leilão Eletrônico nº 004/2026 – Objeto: Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/09/2026 às 13:00 h, por meio do www.mgl.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites www.mgl.com.br e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:E8BE68A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 26 de novembro de 2026, de execução e de vigência do Contrato nº 038/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Processo Licitatório nº 005/2025 e Registro de Preços nº 003/2025, relativo à contratação de empresa para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social, visando atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Naque/MG, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Data da assinatura 20 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:47CD1DEC

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2025. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro do reajustamento do Contrato Administrativo nº 028/2025, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice INCC-DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), no percentual acumulado de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento), incidente sobre os valores contratuais vigentes, com efeitos financeiros retroativos a 19/05/2026, data de implementação do interregno mínimo de 12 (doze) meses. Os preços unitários dos itens que compõem a planilha orçamentária do Contrato nº 028/2025 ficam reajustados na forma da tabela a seguir, conforme memória de cálculo constante dos autos do processo administrativo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da assinatura 13 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B28A19B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 018/2025. OBJETO: Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de **Arbitragem Esportiva em Campeonatos de Futebol de Campo**, com profissionais experientes e qualificados na modalidade, responsáveis por fornecer toda a equipe técnica e material necessário para atender às competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE MG, CNPJ: 59.716.310/0001-50 – Valor Global: R$ 25.327,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 31/8/2026.

Natalândia/MG, 1° de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F362465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N°019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
ADESÃO Nº 019/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 019/2026, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2026,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Aquisição de veículo automotor do tipo van destinado ao transporte escolar, visando ao atendimento de estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino, utilizando recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261003257/2026, celebrado no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais. **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º35.457.127/0001-19, Situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Bairro: Centro, Cidade Lauro de Freitas/BA, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, oriunda do **Procedimento Licitatório nº 053/2024, modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024**, prorrogada mediante termo aditivo, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, cujo objeto contempla a aquisição de 01 (uma) van para transporte escolar, com acessibilidade e capacidade para 16 passageiros, nova (zero quilômetro), destinada ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Valor global estimado: R$ 335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.

Natalândia/MG, 01 de setembro de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal

Conferir.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8832CB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2025

CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 104/2025, Credenciamento nº 020/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: SUCURI AUTOCAR E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ **58.998.052/0001-89**. Item: 20 (REMENDO DE PNEU DE TRATOR) – Valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil); Item 21 (REMENDO DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA E PATROL) – Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil); Item 22 (REMENDO DE PNEU DE CAMINHÃO) – Valor R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); Item 23 (REMENDO DE PNEU DE CARROS LEVES) – Valor R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); Valor Global R$ 95.700,00 (noventa e cinto mil e setecentos reais) – **Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia, recapagem e duplagem de pneus, visando atender às necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 1° de setembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:4605A5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0097/24
PROCESSO.....: 000123/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA
VALOR.....: R$240.187,41
ASSINATURA...: 20/08/2026
VIGENCIA.....: 20/08/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:E50EED47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0158/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0158/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 566.351.336-15
OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, SITUADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, Nº 222, BAIRRO: CHAPADA, EM NATÉRCIA(MG), PARA ATENDER INDIVÍDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA REFERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0025/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000098/26
VIGÊNCIA:01/09/2026 À 01/12/2026
VALOR: 1.050,00

NATERCIA - MG - DATA 01/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:0C8A109F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Termo de Colaboração Nº 008/2026 - Programação nº 314440920250001 - Prefeitura Municipal de Natércia x Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus de Natércia, pessoa jurídica de

direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.035.989/0001-05. Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto garantir a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestado pelo Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, por meio da aquisição de gêneros alimentícios, carnes, produtos de higiene e limpeza e materiais descartáveis necessários ao atendimento diário dos idosos acolhidos, a serem prestados pela organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal. Valor de R$ 1.971,28 (um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). A vigência da data da assinatura até 31 de Maio de 2027, a contar da data de sua publicação no meio oficial de comunicação do Município.

Natércia/MG, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:58E068C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Termo de Colaboração Nº 009/2026 - Programação nº 314440920250001/2025 - Prefeitura Municipal de Natércia x Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Natércia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.946/0001-62. Objeto: Termo de Colaboração tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, jogos e brinquedos pedagógicos, materiais educativos destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, público-alvo da APAE, com a finalidade de fortalecer e qualificar os serviços prestados pela instituição., em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal. Valor de R$ 1.971,28 (um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). A vigência da data da assinatura até 31 de maio de 2027, a contar da data de sua publicação no meio oficial de comunicação do Município.

Natércia/MG, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:1A4E7BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 16.0176.00/2026

PROCESSO Nº 59502.000578/2026-03. ESPÉCIE: Termo de Doação com Encargos nº 16.0176.00/2026, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio da 16ª Superintendência Regional, e o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. OBJETO: Doação de 06 (seis) reservatórios em polietileno para água, com capacidade individual de 15.000 (quinze mil) litros, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 30.996,18 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). ENCARGO: Contraprestação pelo Município no valor de R$ 619,92 (seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 2% do valor total dos bens doados. FINALIDADE: utilização dos bens para atendimento de interesse social e sem fins lucrativos. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:673E3ABC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 16.0177.00/2026

PROCESSO Nº 59502.000577/2026-51. ESPÉCIE: Termo de Doação com Encargos nº 16.0177.00/2026, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio da 16ª Superintendência Regional, e o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. OBJETO: Doação de 10 (dez) reservatórios em polietileno para água, com capacidade individual de 15.000 (quinze mil) litros, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 51.660,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos). ENCARGO: Contraprestação pelo Município no valor de R$ 1.033,22 (mil e trinta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 2% do valor total dos bens doados. FINALIDADE: utilização dos bens para atendimento de interesse social e sem fins lucrativos. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: pela CODEVASF, Edson Moura Soares, Superintendente Regional da 16ª Superintendência Regional; pelo Município de Ouro Branco, Sávio Rodrigues Pontes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:52C72CBF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PRC Nº 081/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2026 – PRC nº 081/2026**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TRÊS PRAÇAS: (I) PRAÇA SITUADA NA RUA BOA VISTA, ESQUINA COM A RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA; (II) PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ VIEIRA DA COSTA, ESQUINA COM A RUA JOSÉ DEUSDEDIT, BAIRRO SÃO FRANCISCO (III) PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JOSÉ BRANDÃO, GIL GUATMOSIN E ALBERTO SCHARLE, BAIRRO PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 03/09/2026 até as 08:00 horas do dia 08/10/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 16/10/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 01 de setembro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E50EE607

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PRC Nº 100/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PRC Nº 100/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR DE 45 LUGARES (RURAL) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO 1261001800/2026/SEE.** Fica ratificado o processo com valor de **R$ 2.835.000,00** (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais). Data da ratificação: **18/08/2026**. Responsável: **Carla Maria Pereira Barbosa Morais**, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:E775C3CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 094/2026, FIRMADO COM A EMPRESA ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 094/2026,** FIRMADO COM A EMPRESA **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, ORIUNDO DA **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 – PRC Nº 100/2026**, QUE TEM COMO OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR DE 45 LUGARES (RURAL) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO 1261001800/2026/SEE**. Valor da contratação **R$ 2.835.000,00** (Dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: **12 meses** de sua assinatura. Data de assinatura: **01/09/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F0EB17B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **C A DE MELLO SERVIÇOS**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 01/09/2026 a 31/08/2027. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice IGP-M de 2,76%. Valor da renovação: R$ 429.655,80 (Quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:943867DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **COOPERLAFER – COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 01/09/2026 a 31/08/2027. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice IGP-M de 2,76%. Valor da renovação: R$ 268.224,60 (Duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5C319F32

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 01/09/2026 a 31/08/2027. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice IGP-M de 2,76%. Valor da renovação: R$ 231.216,30 (Duzentos e trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). Data de assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:897893F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **ZEROEUM LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 01/09/2026 a 31/08/2027. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice IGP-M de 2,76%. Valor da renovação: R$ 120.699,60 (Cento e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F02794F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **ROGER DOMINGOS LEAO LUCIO**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 01/09/2026 a 31/08/2027. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice IGP-M de 2,76%. Valor da renovação: R$ 120.699,60 (Cento e vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FB172282

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023**, FIRMADO COM A EMPRESA **SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PRC Nº 001/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 01/09/2026 a 31/08/2027. Visou também reajustar os preços praticados pelo índice IGP-M de 2,76%. Valor da renovação: R$ 270.706,80 (Duzentos e setenta mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F8C5F190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2026

O Município de Ouro Fino torna público que o Processo Licitatório n.º 187/2026 – Pregão Eletrônico n.º 073/2026, cujo objeto é a **Aquisição de Bota de compressão pneumática para utilização nos**

atendimentos realizados pela Clínica Municipal de Fisioterapia de Ouro Fino, restou fracassado por ausência de interessados na referida disputa, realizada na data de 01/09/2026, conforme previsto em edital.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E99CAEBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 02/09/2026 ao dia 08/09/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Aquisição de cortinas de palco destinadas ao Teatro Municipal de Ouro Fino, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D5639C47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 158/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026 – Registro de Preços nº 043/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Contratação de empresa especializada para confecção, impressão, fornecimento e criação/adequação de arte de materiais gráficos, sob demanda, visando atender às necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 171/2026 – Signatário: RB Comunicação Visual ltda – Valor Estimado R$ 94.520,00 – Ata de Registro de Preços nº 172/2026 – Signatário: Fabiano Costa Azevedo EPP – Valor Estimado R$ 69.294,50 – Ata de Registro de Preços nº 173/2026 – Signatário: Embacom ltda – Valor Estimado R$ 33.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 174/2026 – Signatário: Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica ltda EPP – Valor Estimado R$ 12.615,00 – Ata de Registro de Preços nº 175/2026 – Signatário: Velha Gráfica ltda – Valor Estimado R$ 73.830,00 –Data: 25/08/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CFC67FF1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 196/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 196/2026 - Pregão Eletrônico n.º 077/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de lixeiras e estrados plásticos tipo pallet, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 03/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/09/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D27F4E66

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 197/2026 - Pregão Eletrônico n.º 078/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita à população nas Farmácia de Minas e demais farmácias municipais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 03/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 15/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 15/09/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 15/09/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5B959C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026
CONTRATO.....: 069/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: GERALDO MAGELA DE NORONHA
CPF.....: 821.902.166-72
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.335,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
VIGÊNCIA: De 02/09/2026 à 31/12/2026

Paineiras, 01 de setembro de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:74BD7EFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026
CONTRATO.....: 067/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: WALTER LIMA DA SILVA
CPF.....: 185.796.206-00
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.891,19 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
VIGÊNCIA: De 02/09/2026 à 31/12/2026

Paineiras, 01 de setembro de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:6C582541

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2026
CONTRATO.....: 068/2026
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: ARILSON HONORIO DE ANDRADE
CPF.....: 047.596.656-25
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.171,94 (um mil cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026
VIGÊNCIA: De 02/09/2026 à 31/12/2026

Paineiras, 01 de setembro de 2026

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:459FAF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.12963 /2026. **OBJETO:** Celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração**. PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paula da SSVP de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paula da SSVP, CNPJ: 205826800001-06, nos termos do art. 30,VI da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe da dispensa de chamamento público pela Administração Pública, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 31 de agosto de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretario Municipal de Assistência Social,
Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D52F202B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 258/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Cervejeiros Artesanais de Paracatu**, **CNPJ nº: 46.680.270/0001-91. DATA:** 26/08/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 5054/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Repasse Alex Moreira da Cruz, **indicação nº 03/2026** e da Parlamentar Eliete Pereira Gomes Silva, **indicação 177/2026** tendo como objeto realização de evento cultural com apresentação musical, visando promover lazer, cultura e integração social entre os participantes, por meio da contratação de show artístico e estrutura necessária para realização do evento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, Ficha: 1617. VALOR: R$35.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da data assinatura e publicação. ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, convenente, e, Ronan Antônio Gonçalves dos Santos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:151E901E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8345/2026
Processo de Compras nº 104/2026
Processo Licitatório n° 163/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,*** para a contratação da empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o n° 07.694.286/0001-00**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 2059 , Levindo Paula Pereira – Divinópolis –MG , CEP: 35.502-0240, no valor global de **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR EDUARDO COSTA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 228 ANOS, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **8345/2026**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia

Paracatu - MG, 01 de Setembro de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria N° 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:351101BB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4.472/2023

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
(PROCESSO: 4.472/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, IML E DETRAN CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação da Vigência. **DATA: 28/08/2026. VENCIMENTO: 31/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR** pela Contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4893530A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2026

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 19208/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TARMAC CONSTRUTORA LTDA.** Processo Financeiro: 19208/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M3, MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO, SEGURO, COMBUSTÍVEL E RASTREADOR VEICULAR, FRANQUIA 160 HORAS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PARACATU-MG.** Acréscimo de 25%. **DATA: 20/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. **ASSINATURAS: EMERSON ANTONIO GARCIA, FABRICIO JORDÃO BOTELHO** pela Contratante e **TARMAC CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E339879

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2024 - JC REFEIÇÕES

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 4917/2023

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 4917/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBANDO TODAS AS ETAPAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO** renovação de vigência. DATA: 27/08/2026**. VENCIMENTO: 05/06/2027.** FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso ll da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **JC REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3005203C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8941/2024

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 8941/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 10/08/2026. VENCIMENTO: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 111 da Lei Federal 14133 de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DB2E9925

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP'S PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19.559/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 59.110,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-**

HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 2.033.988,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **Centro Catarinense de Apoio a Audição LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 323.600,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **Centro Catarinense de Apoio a Audição LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 275.280,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DATAMED LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 35.440,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DATAMED LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 325.261,50. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA**pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MORIMED COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 78.623,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MORIMED COMERCIAL LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 504.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RIBERCARE SOLUCAO HOSPITALAR LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 21.594,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 319.300,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 455.683,98. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 55.811,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 412.917,32. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 103.762,06. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SANCOMAR COMERCIAL LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO**

COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 48.692,46. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SANCOMAR COMERCIAL LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 166.075,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 6.880,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 4.940,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 191.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ 25.899,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ $ 1.253.679,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ $ 31.495,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ $ 195.528,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ $ 95.600,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA** pela contratada

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 19559/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 18/08/2026**. VENCIMENTO:** 02/08/2027**. VALOR: R$ $ 638.500,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** pela contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CE32B4BA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026
CONSTRUTORA BRAGA

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14397/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 14397/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, SARJETAS E MEIO-FIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, **DATA:** 31/08/2026**. VENCIMENTO:**

02/09/2027**. VALOR: R$ 1.940.500,00. ASSINATURAS: FABRICIO JORDÃO BOTELHO** pela contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4533C2CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8973/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA.** Fundamentação: **Lei Federal n° 14.133/2021.** Processo**: 8973/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELERRADIOLOGIA COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMAPACS PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DE EXAMES LAUDADOS E NAO LAUDADOS RADIOLÓGICOS, COM RESPONSABILIDADE TECNICA PARA OS APARELHOS DE TOMOGRAFIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS EXTENSÕES NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Data**: 27/08/2026.** Vencimento**: 01/09/2027.** Valor: **R$ 432.480,62.** Assinaturas**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CEDIP CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PORTO VELHO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F65363EF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025,

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9497/2025

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025,

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Extinção Unilateral. **FUNDAMENTAÇÃO:** arts. 137, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DATA: 31/08/2026. ASSINATURAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** pela contratante.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:976C44C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:** 005/2025**CONTRATO Nº:** 006/2026**RECORRENTE:** MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**ASSUNTO:** DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO**I. DO RELATÓRIO**Trata-se de Recurso Administrativo tempestivamente interposto pela empresa **MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** contra a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2026 (decorrente do Credenciamento nº 005/2025), cujo objeto consistia na prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF Urbano I).A assessoria jurídica do Município, por meio do parecer subscrito pelo Procurador Municipal Dr. Luis Claudio Rodrigues Ferraz (OAB/MG 93.365), opinou pela legalidade da extinção unilateral fundamentada nos arts. 104, II, 137, VIII, 138, I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando o **conhecimento e o não provimento** do recurso interposto.Vieram os autos conclusos para decisão final.**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**Adoto integralmente, como razões de decidir, os fundamentos fáticos e jurídicos exarados no Parecer Jurídico de 18 de agosto de 2026 constante dos autos, com fulcro na prerrogativa pública de extinção unilateral por razões de interesse público decorrentes da reorganização operacional da rede municipal de saúde (art. 137, VIII, c/c art. 104, II, da Lei nº 14.133/2021). Restou comprovado que a medida não possui natureza punitiva e respeitou as garantias do contraditório, da ampla defesa e o efeito suspensivo legal (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).Cumpre esclarecer, em caráter complementar à fundamentação jurídica, que os 5 (cinco) postos/vagas questionados pela Recorrente em novos atos administrativos não configuram criação ou substituição de postos fixos de trabalho terceirizados.Trata-se, exclusivamente, de **mero cadastro de reserva** destinado a acobertar demandas eventuais e transitórias (afastamentos legais, licenças médicas, férias e demais ausências temporárias) dos profissionais médicos que já integram e atuam regularmente no quadro municipal.Não há, portanto, qualquer contradição, desvio de finalidade ou duplicidade na gestão da saúde pública municipal, mantendo-se hígida a diretriz de reestruturação dos serviços e redução da terceirização contínua de atividade-fim.Fica assegurado à Recorrente o direito à contraprestação pecuniária estritamente proporcional aos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização até o término dos efeitos da contratação, nos termos da lei.**III. DO DISPOSITIVO**Diante do exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas como autoridade máxima do Poder Executivo Municipal:**a) CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, porquanto tempestivo;**b)** No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a eficácia do ato de extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2026;**c)** Determino ao setor competente a notificação formal da Recorrente e a continuidade das providências administrativas e de liquidação pertinentes.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO **-**
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:8F01D2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023 **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:** 004/2023**CONTRATO Nº:** 007/2025**RECORRENTE:** CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**ASSUNTO:** DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO**I. DO RELATÓRIO**Trata-se de Recurso Administrativo tempestivamente interposto pela pessoa jurídica **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** contra o Termo de Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 007/2025 decorrente do Credenciamento nº 004/2023 – Processo nº 115/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF (A).A Assessoria Jurídica Municipal, por meio de parecer exarado em 31 de agosto de 2026 pelo Procurador Municipal Dr. Luis Claudio Rodrigues Ferraz (OAB/MG 93.365), opinou pela **legalidade formal e material** da extinção unilateral com fulcro no interesse público e na prerrogativa

da Administração (arts. 104, II, e 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c regramento de transição), recomendando o **conhecimento e o não provimento** do recurso administrativo.Vieram os autos conclusos para deliberação final.**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**Adoto formalmente, como razões de decidir, a fundamentação técnica e jurídica constante do Parecer Jurídico de 31/08/2026. A extinção unilateral do contrato administrativo constitui legítimo exercício da prerrogativa pública voltada à reorganização administrativa e operacional dos serviços de saúde municipal, visando à redução da terceirização contínua na atenção primária (UBS/PSF) e ao fortalecimento da gestão do quadro médico próprio.Resta expressamente certificado que a medida **não possui natureza punitiva** nem imputa qualquer infração ou descumprimento obrigacional à empresa contratada;Ficaram plenamente resguardados os postulados do contraditório e da ampla defesa mediante o efeito suspensivo conferido ao recurso administrativo (art. 168 da Lei nº 14.133/2021), cuja apreciação nesta oportunidade perfectibiliza a revisão da decisão antes da produção de efeitos definitivos.Em caráter complementar e elucidativo às alegações formuladas pela Recorrente:Esclarece-se que os 5 (cinco) postos/vagas questionados em novos atos de credenciamento e contratação **não configuram a criação ou manutenção de postos fixos de trabalho terceirizados**, tampouco desvio de finalidade na gestão pública;O quantitativo destina-se, estrita e exclusivamente, à composição de **mero cadastro de reserva para contratações temporárias e eventuais**, com o propósito de suprir substituições transitórias (férias regulamentares, licenças médicas, licenças-maternidade e demais afastamentos legais) dos médicos que já compõem e atuam no corpo fixo de saúde do Município;Não há, portanto, duplicidade ou contradição com o interesse público que fundamentou a reorganização do serviço e a consequente extinção do contrato continuado.Fica plenamente garantido à empresa o pagamento proporcional aos dias e serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização do contrato até o encerramento do vínculo, tendo por base o valor mensal ajustado de R$ 16.674,82, vedando-se qualquer enriquecimento sem causa do erário.**III. DO DISPOSITIVO**Diante do exposto, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal:**CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, em razão de sua tempestividade;No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO E INDEFIRO O PEDIDO RECURSAL**, mantendo incólume a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 007/2025 por razões de relevante interesse público;Determino a notificação formal da Recorrente quanto ao teor desta decisão, certificando-se nos autos o encerramento da fase recursal e adotando-se os trâmites de liquidação e encerramento contratual.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:74ECA50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026 Objeto: Contratação de profissional médico para prestação de serviços junto à Estratégia Saúde da Família – ESF (urbano/rural), no Município de Paula Cândido/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATO: nº 095/2026
Empresa: MOP SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: nº 61.532.233/0001-20,
Valor Total de R$199.962,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:EF976116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2025

A prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar, o extrato do termo de rescisão unilateral do contrato nº 007/2025, decorrente do credenciamento eletrônico nº 004/2023, processo licitatório nº 115/2023, inexigibilidade nº 027/2023, firmado com a empresa **CAMPOS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** (CNPJ/MF nº 37.134.677/0001-22). O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 007/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF) (A), pautada no interesse público motivado pela reorganização administrativa e operacional do quadro médico municipal. A extinção passará a produzir seus efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2026, assegurando-se o pagamento proporcional (pro rata die) pelos serviços prestados até 31 de agosto de 2026, com fundamento legal no artigo 104, II, e artigo 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 12 de agosto de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:EAA1221C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2025, PROCESSO Nº. 043/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **VERTICE SOLUÇOES PUBLICAS LTDA., -** CNPJ n° 40.614.219/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, com assistência técnico-operacional em gestão de licitações e contratos administrativos, incluindo apoio administrativo aos setores e departamentos de licitações das Secretarias Municipais, acompanhamento e controle de contratos, auxiliando na elaboração de documentos e estudos técnicos, bem como suporte nas fases interna e externa dos processos licitatórios, alimentação de sistemas oficiais (Tribunal de Contas, PNCP, Portal da Transparência, etc) e organização documental;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/09/2027 e reajuste, conforme o índice do INPC de 4,09% (quatro vírgula nove pontos percentuais), passando o valor mensal a ser pago para R$ 16.654,40 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:17C0E212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2024, PROCESSO Nº. 025/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ADERMES ÁLVARO DA FONSECA., -** CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-00.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos provenientes do FNDE/PNAE;

Termo Aditivo referente a prorrogação da vigência do contrato por mais12 (doze) meses, passando seu vencimento para29 de agosto de 2027.

Pedra do Indaiá, 28 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C7B2A663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2024, PROCESSO Nº. 023/2024, PREGÃO Nº 003/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CME PROMOCOES E EVENTOS LTDA., -** CNPJ n° 35.238.712/0001-28.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de palco, equipamentos de som, iluminação, gradil, fechamento metálico, gerador de energia, painel de LED, estruturas, tendas e sanitários químicos, destinados ao atendimento dos diversos eventos realizados pelo Município, por meio de suas Secretarias Municipais;

Termo Aditivo referente recomposição do equilíbrio econômico-financeirodo Contrato nº 056/2024 relativamente ao item 1.1, passando o respectivo valor unitário deR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)paraR$ 4.914,90 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

Pedra do Indaiá, 31 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C94E7B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **MATEUS DANIEL CAITANO ME., -** CNPJ n° 10.571.092/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente aditamento no quantitativo de 2.730 km na Linha 6 - Transporte Escolar - Ohos D'Agua x Pedra I - Via Feijão Cru, Posto N. S. Aparecida, Zé Eus, que corresponde a aproximadamente 10,5% do valor inicial do contrato, o valor global do contrato passa a ser R$ 155.142,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais).

Pedra do Indaiá, 31 de agosto de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A9E83E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 020/2026.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**AUTO POSTO SIMÃO LTDA-ME**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**
PROCESSO:	**Nº 073/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
CONTRATO:	**N° 020/2026**
TERMO ADITIVO:	**Nº 004**
VALOR DO ADITIVO:	**O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ÁLCOOL ETANOL PASSA DE R$ 4,67 (QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) PARA R$ 4,27 (QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) POR LITRO.**
DATA DA ASSINATURA:	**20/08/2026**
CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT.	NOVO V. UNIT.
01	LT	ÁLCOOL ETANOL	R$ 4,67	R$ 4,27

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:CEE014FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2069

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto n° 2069 de 27 de agosto de 2026 que autoriza a contratação de servidores para o mês de agosto de 2026 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:98ABB6E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão, com a finalidade de assegurar melhores condições de valorização profissional aos servidores do quadro geral que não sejam abrangidos por outros Planos, propiciar o desenvolvimento da carreira dos servidores e a qualidade dos serviços ofertados pelo Município.

Art. 2º - Nomear, a partir do dia 26/08/2026, os seguintes membros para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde		
Membros	**Vínculo com a Administração**	**Matrícula**
Márcio Cardoso de Oliveira	Efetivo	2870
Mateus Elias de Almeida	Efetivo	2493
Matheus Araújo Ferreira	Efetivo	2780
Vinícius Benfica de Medeiros	Efetivo	2215
Representantes da Secretaria Municipal de Administração		
Membros	**Vínculo com a Administração**	**Matrícula**
Ártemis Oliveira Bilalis	Efetivo	1338
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Membros	**Vínculo com a Administração**	**Matrícula**
Anna Paula Silva Santos	Efetivo	1516
Representante da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
Membros	**Vínculo com a Administração**	**Matrícula**
Fernando Antônio da Silva	Efetivo	2484
Luciana Silva Rodrigues	Efetivo	2099
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da Região Centro-Oeste de Minas Gerais - SINTRAM		
Membros	**Vínculo com a Administração**	**Matrícula**
Renan Souza Barbosa	Efetivo	2112
Vantuil Aparecido Alves	Diretor de Planejamento do SINTRAM	-

Parágrafo único. Os responsáveis por desempenhar as funções de Presidente e de Secretário da Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão serão escolhidos entre seus membros, na primeira reunião realizada, por meio de votação, com a presença de todos os seus integrantes.

Art. 3º - Compete à Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão:

I - proceder ao estudo e levantamento das normas vigentes relacionadas aos Planos de Carreira do Município de Perdigão, realizando as propostas de alterações necessárias às normas existentes;

II - analisar a legislação municipal, estadual e federal aplicável, verificando eventuais incompatibilidades, lacunas e necessidades de atualização;

III - propor a elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS que assegure a valorização dos servidores, a progressão funcional e a melhoria das condições de trabalho;

IV - realizar reuniões periódicas para debate, construção e deliberação sobre as propostas de reforma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;

V - elaborar relatório final com a consolidação das propostas de criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão e alteração das leis relacionadas, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação eventuais providências; e

VI - zelar pela transparência e participação democrática no processo de revisão, garantindo espaço para sugestões e manifestações da comunidade escolar e das entidades representativas.

Art. 4º - A Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 5º - As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão de Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Município de Perdigão são consideradas para o Município como serviço de relevante interesse público.

Parágrafo único. Por se tratar de serviço de relevante interesse público, não será concedida qualquer gratificação e/ou remuneração pela atividade desenvolvida pela Comissão, qualquer título.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 26 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:8B0C47AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 042/2026, Inexigibilidade nº 016/2026, em que foi contratada a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para elaboração de estudos e cenários da reforma da previdência do município de Perdigão, com foco na reestruturação da legislação previdenciária municipal e adequação do plano de custeio, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a realização de estudos e a entrega de minuta de projeto de lei pela assessoria contratada que carecem de análise prévia, antes de seu efetivo encaminhamento ao Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Análise da Reforma da Previdência Municipal, com a finalidade de acompanhar os trâmites administrativos da proposta de reforma até o seu efetivo encaminhamento ao Poder Legislativo municipal para deliberação.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

Representante da Controladoria Geral		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Gabriela Carolina Alves Santos	Comissionado/Efetivo	1413
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Margarete Teodora de São José Soares Chein	Agente Político/ Efetivo Inativo	3237 152-1
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Adércia Lúcia Nicodemos	Efetivo	1414
Edna Maria Duarte Moretti	Efetivo	719
Lorenza Aparecida Silva	Agente Político/Efetivo	713
Márcia Maria Brandão Pinto	Efetivo	1424
Representante da Secretaria Municipal de Saúde		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Mateus Elias de Almeida	Efetivo	2493
Representantes da Secretaria Municipal de Administração		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Edmar Camilo de Souza	Efetivo	1268
Ellen Guiomar de Freitas	Efetivo	2161
Emanoel Junio Meireles Santos	Efetivo	2354
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Edna Aparecida Jesuína Simões	Agente Político/Efetivo	1484
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		

MEMBROS	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Andrea Faria de Sousa	Efetivo	2478
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Julio Dimas Tavares de Souza	Efetivo	2595
Representante da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
MEMBROS	**VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO**	**Matrícula**
Renan Souza Barbosa	Efetivo	2112
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Divinópolis e da Região Centro-Oeste de Minas Gerais - SINTRAM		
Marco Aurélio Gomes	Presidente Geral do SINTRAM	-
Representante da Câmara de Vereadores do Município de Perdigão		
Beatriz Alves de Souza	Efetivo do Poder Legislativo	58
Representante dos Servidores Inativos		
Regina Maria Alves Santos	Inativo	103-1
Representante do Conselho Administrativo do IPREMPE		
Laura Luísa Alves	Efetivo	2587
Representante do Conselho Fiscal do IPREMPE		
Lucimar dos Santos	Efetivo	444

Art. 3º - A Comissão realizará a análise em conjunto com os responsáveis técnicos e jurídicos da empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, responsável pela assessoria e consultoria da reestruturação da legislação previdenciária municipal e adequação do plano de custeio, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 4º - A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, técnicos especializados, atuários, representantes de fundos de previdência, procuradoria, consultorias jurídicas e financeiras, servidores e membros da sociedade civil para prestar esclarecimentos ou auxiliar nos trabalhos.
Art. 5º - Os membros da Comissão estão autorizados a requisitar documentos, informações e relatórios de todos os setores da administração direta e indireta, necessários ao cumprimento de seus objetivos.
Art. 6º - O exercício das atividades decorrentes desta Portaria será considerado de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de remuneração adicional.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 28 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:70ECC9D7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO 12-2026

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 12/2026 para a função de Técnico em Enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Perdigão/MG. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:B80935F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa n°: 00027/026. Objeto**:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentação e toda a estrutura, materiais, utensílios e equipe necessários à realização de evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perdigão/MG**. Recebimento das propostas: 02/09/2026 a 04/09/2026 as 09:00hs, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: https://licitar.digital/. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de setembro de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3EA42E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 4274 - AFASTAMENTO PRELIMINAR

DECRETO Nº 4.274, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **VERA NICE DA SILVA SIMÕES,** matrícula nº 798, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/09/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 293/2026.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/09/2026.

Perdizes/MG, 1º de setembro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E31DFEE6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Protocolo nº 170/2026.
REQUERIMENTO: Protocolo nº 170/2026.
MODALIDADE: Reurb-E (Interesse Específico).
REQUERENTE: Denilda Antônia Dutra.

OBJETO: Regularização de lote isolado (Lote 01) no núcleo informal denominado "Capão do Meio", zona rural de Perdizes/MG, conforme requerimento.

DISPOSITIVO: A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, **DECIDE pelo INDEFERIMENTO LIMINAR DO PROCESSAMENTO** do requerimento em tela e pela determinação de arquivamento dos autos, em razão da ausência de requisitos essenciais de admissibilidade, inviabilidade jurídica de fracionamento de núcleo urbano em lote isolado, contradições métricas e ausência de estudos ambientais e garantias de infraestrutura. A decisão integral e suas condicionantes técnicas para eventual nova propositura encontram-se encartadas nos autos e à

disposição da requerente e seus procuradores junto à Procuradoria Geral do Município de Perdizes
DATA DA DECISÃO: 1 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:E69674BB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA 030 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 030
De 01 de setembro de 2.026.

Nomeação de coordenadora e da vice coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Perdizes e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 4.239, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Déborah Batista Cardoso, ocupante do cargo de Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistente Social, como COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 2º - Nomear a Sra. Luziane Ribeiro Cardoso, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, como VICE COORDENADORA do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º - As funções de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional, consultivo e não remunerado, não implicando exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.

Art. 4º - A Vice Coordenadora substituirá a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências legais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dias dezenove de agosto de dois mil e vinte e seis.

Perdizes/MG, 1º de setembro de 2.026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EBB765A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO

O Município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal competente, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 3.660/2025, torna público que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNDO CÊNICO, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 30.781.566/0001-69, sendo o repasse da importância de até R$ 20.000 (vinte mil reais) repassados em quatro parcelas no valor de R$5.000 (cinco mil reais), com início no mês de setembro de 2026 e término no mês de dezembro de 2026, sendo o prazo de vigência deste termo de colaboração é até 01/09/2027, contados a partir da sua publicação, com a finalidade de qualificar e ampliar a infraestrutura técnica da associação, conforme descrito no Plano de Aplicação, de modo que se dá publicidade à justificativa de dispensa constante do respectivo Processo Administrativo.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível para consulta junto ao processo administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdões/MG.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para eventuais impugnações, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: **gabinete@perdoes.mg.gov.br**, e dirigidas ao Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 01 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:CF0B0EA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG e CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA PERDOENSE, inscrita no CNPJ nº 19.368.711/0001-41.

OBJETO: Celebração de parceria para execução de projeto, mediante transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados à aquisição de materiais e utensílios previstos no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 4.995,85 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Dispensa de Chamamento Público nº 018/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões, e Stellamaris Rosário de Cássia Alvarenga Saraiva, representante da Corporação Musical Lira Perdoense.

Perdões/MG, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:CA649F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.602, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, REVOGA O DECRETO Nº 5.382, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.602, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, REVOGA O DECRETO Nº 5.382, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Perdões e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.633/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com a seguinte composição:

I – Entidades representativas dos agricultores(as) familiares e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais:

a) Comunidade do Pavão
Titular: Adriano José Pereira
Suplente: Alyson Myller Pereira
b) Comunidade do Retiro dos Pimenta
Titular: Simão Sérgio Fidelis Tavares
Suplente: Antônio José de Alvarenga
c) Associação das Mulheres Produtoras de Perdões – AMAGRI
Titular: Betânia Cristina Golveia
Suplente: Dulcineia Carvalho Ribeiro
d) Comunidade da Represa
Titular: Jhonatan Soares
Suplente: Geovane Machado Salatiel
e) Comunidade do Cerrado
Titular: Sávio Freire de Carvalho
Suplente: Elisângela Cristina de Pádua
f) Comunidade dos Machados
Titular: Júlio Francisco Santos Luiz
Suplente: Frankilyn Vitor Ferreira
g) Comunidade da Serra do Peão
Titular: José Maria de Faria
Suplente: José Aparecido de Faria
h) Comunidade do Barro Preto
Titular: Silvano Carvalho Alves
Suplente: Mateus Sebastião de Carvalho
i) Comunidade da Lagoa
Titular: Valdemir Aparecido Pereira
Suplente: Não indicado
j) Comunidade dos Custodinho
Titular: Adilson Jhony Monteiro Alvarenga
Titular: Vinícius da Costa Andrade

II – Representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar, de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e de organizações para-governamentais, também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar:

a) Hanns R. Neumann Stiftung do Brasil
Titular: Juliana Regina Coelho Cabral
Suplente: Francyely Lasmar Balduíno
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: Luciana Maria Arriel Soares
Suplente: Não indicado
c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Osvaldo Batista Pereira
Suplente: Mário Custódio Freire
d) Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA
Titular: Helton Aparecido Neves
Suplente: Não indicado
e) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG
Titular: Paulo Renato Nassur
Suplente: Reinaldo Bortone
f) Associação Comercial e Empresarial – ACE
Titular: Aderley José Freire
Suplente: Patrícia da Costa Salatiel
g) Sindicato dos Produtores Rurais de Perdões
Titular: Danilo Toledo Vilela Junior
Suplente: Maria Cristina Oliveira Vilela

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.382, de 09 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 01 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:29922CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LATEMP - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

PARTÍCIPES: Município de Perdões/MG e Lar Trabalho e Escola do Menor Perdonense – LATEMP.

OBJETO: Execução do Projeto "Materiais e Utensílios LATEMP", mediante transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados exclusivamente à aquisição dos materiais e utensílios previstos no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: R$ 4.995,85 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

RECURSOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Orgânica do Município; legislação municipal pertinente; Resolução CMDCA nº 001/2026; Plano de Trabalho aprovado.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal; Tereza Jorge de Bastos – Presidente do Lar Trabalho e Escola do Menor Perdonense – LATEMP.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:46651470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2026 - RESULTADO PRELIMINAR - MÉDICO CLINICO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 008/2026 - RESULTADO PRELIMINAR - MÉDICO CLINICO GERAL

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de MÉDICO CLÍNICO GERAL, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 008/2026.

1.1. Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos regularmente inscritos, fica divulgada a seguinte classificação preliminar:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GÉRSON DONIZETE DE ARAÚJO	5,00
2º	THADEU ANTÔNIO SILVA VENÂNCIO	3,00
3º	ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA SEGUNDO	2,00
4º	GABRIELA PEREIRA BATISTA	0,50
5º	HYAN RODRIGUES BOTELHO CASTRO	0,50
6º	ANA CAROLINA SOARES DUMONT	0,50
7º	STELLA MARIS DE LIMA SIQUEIRA	0,25
8º	GIOVANNA LETICIA DE OLIVEIRA	0,25
9º	WANESSA COUTO BIGONHA TEIXEIRA	0,00
10º	MATHEUS FELIPE CAMARGO	0,00
11º	MARINA VILELA REIS	0,00
12º	ANA BELISA VELOSO MARINHO GUEDES	0,00

1.2. Nos casos de empate, foram observados os critérios de desempate previstos no item 6.2 do Edital nº 008/2026, especialmente a maior pontuação no critério de Titulação Acadêmica e, quando aplicável, a maior idade.

1.3. DOS RECURSOS

1.3.1. Nos termos do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o presente Resultado Preliminar no dia 02 de setembro de 2026.

1.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico coordenacao.psf@perdoes.mg.gov.br, no horário das 07h00 às 16h00, devidamente fundamentados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos pertinentes, conforme item 9.1 do Edital.

1.4. CRONOGRAMA ATUALIZADO

1.4.1. Considerando a conclusão do período de inscrições e da análise curricular, bem como a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, fica estabelecido o cronograma atualizado das etapas subsequentes do certame, mantidas as demais disposições previstas no Edital, conforme segue:

PROCEDIMENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	25/08/2026
Prazo para recursos em face do Edital	25/08/2026 a 27/08/2026
Período de inscrições e envio da documentação	25/08/2026 a 31/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	02/09/2026
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar	02/09/2026 a 03/09/2026, das 07h00 às 16h00
Análise e julgamento dos recursos	04/09/2026
Divulgação das decisões dos recursos e do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	09/09/2026
Início das convocações	Conforme necessidade da Administração

1.4.2. A classificação ora divulgada possui caráter preliminar, podendo ser alterada em decorrência do julgamento de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 01 de setembro de 2026.

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:415A0E47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2026 - DECLARAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESERTO - MÉDICO PSIQUIATRA - CERSAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009/2026 - DECLARAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESERTO - MÉDICO PSIQUIATRA - CERSAM

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026, destinado à contratação temporária de MÉDICO PSIQUIATRA - CERSAM, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encerrado o período de inscrições previsto no Edital, compreendido entre os dias 25 de agosto de 2026 e 31 de agosto de 2026, **não houve candidatos inscritos.**

Diante da ausência de inscrições, fica o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026 declarado **DESERTO,** restando prejudicadas as demais etapas previstas no cronograma do certame.

Considerando a ausência de candidatos inscritos e a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a abertura do certame, a Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas necessárias à contratação temporária de profissional para atendimento da demanda, nos termos e condições previstos na Lei Municipal nº 2.880/2014.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 1º de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:263D190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 02/09//26 Horário: 13h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**Manhã**	08/09/2026 a 30/10/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 01 de setembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:19A7AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.206/26 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, KÁTIA CARVALHO AZEVEDO BALISA.

PORTARIA nº 11.206/26 de 31 de dezembro de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, KÁTIA CARVALHO AZEVEDO BALISA.

O Prefeito Municipal de Perdões Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de confiança de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, a **Sra. KÁTIA CARVALHO AZEVEDO BALISA,** dia 31/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:C48527E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.207/26, DE 31 DE AGOSTO DE 2026. HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADNEIA DE FATIMA ABREU VENCESLAU.

PORTARIA Nº 11.207/26, de 31 de agosto de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora pública municipal **ADNEIA DE FATIMA ABREU VENCESLAU** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, e nomeada em 29/08/2023 através da Portaria nº 9528/2023, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **PROFESSOR II A.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:0615ABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.208/26 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDRE DOS REIS SOUZA FARIA.

PORTARIA nº 11.208/26 de 31 de agosto de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDRE DOS REIS SOUZA FARIA.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **ANDRE DOS REIS SOUZA FARIA**, parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2021 que serão gozadas no período de 31/08/2026 a 29/09/2026 no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:E813FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.209/26 DE 31 DE AGOSTO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO.

PORTARIA Nº 11.209/26 de 31 de agosto de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 31/08/2026, o Servidor Público Municipal, LUCAS PETRINI SILVA CASTRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:9BD6E5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 016/2026 – Processo Licitatório 062/2026 – Edital Consolidado - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma educacional digital, com o objetivo de apoiar a implementação das competências e habilidades previstas no Complemento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, destinada aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de Piedade de Ponte Nova/MG**. Data da sessão: 22/09/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 01 de setembro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:77227132

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 002/2026

Aviso de Licitação – Credenciamento Eletrônico 002/2026 – Processo Licitatório 064/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Credenciamento Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.** Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 01 de setembro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3F2FCB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
INEXGIBILIDADE 009/2026 RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DE IMPOSTO DE RENDA E OUTROS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a inexigibilidade Processo administrativo 166/2026 Dispensa 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, DESTINADOS A PRESTAR APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG EM PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS VOLTADOS NA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DE IMPOSTO DE RENDA E OUTROS CONFORME TR. Data da ratificação: 01 de setembro de 2026. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS"** CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor dos honorários: 20% sobre os valores efetivamente restituídos .

Pirajuba MG, 01 de setembro de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:081A7B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 088/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90027/2026, Registro de Preços N°. 015/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS. Contratada: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - 37.020.966/0001-09, Valor Total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA - 36.142.202/0001-15, Valor Total de R$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 01/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9E5E50F7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 155/2026, Pregão Presencial Nº. 90051/2026, Registro de Preços N°. 030/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS. Contratada: 61.077.139 NATALIA DE BRITO NOGUEIRA SANTOS - CNPJ: 61.077.139/0001-28 Valor Total de R$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 01/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:008B71DE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 167/2026. Inexigibilidade nº. 054/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: RONALDO CARNEIRO DA SILVA - CPF: 156.507.156-53, Valor Total de R$9.726,00 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 01/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:E099BBD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 163/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90056/2026, Registro de Preços Nº. 033/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ - MOLDADOS. Data de abertura: 16/09/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 01/09/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4A6BEC5E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 164/2026, Pregão Presencial Nº. 90057/2026, Registro de Preços Nº. 034/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. Data de abertura: 18/09/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 01/09/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:69CC49FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 154/2026, Pregão Presencial Nº. 90050/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL. Contratada: JOSIMAR REZENDE SERVICOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 68.364.799/0001-39, Valor Total de R$ 33.360,00 (trinta e três mil e trezentos e sessenta reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 28/08/2026

ANTÔNIO JOSÉ ROSA
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:33F07916

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 043/2026, Credenciamento nº. 005/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: JOÃO LUCAS AZEVEDO CORDOVAL - CNPJ: 40.895.940/0001-00, Valor Total de R$ 37.422,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Período de até 07/04/2027 .

Piranga/MG, 24/08/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0E5D5DB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 074/2026. Credenciamento nº. 008/2026. Objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM OPERADOR

DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99, Valor Total de R$ 66.966,12 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Período de vigência até 04/06/2027.

Piranga/MG, 31/08/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F5AEDDFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 155/2026, Pregão Presencial Nº. 90051/2026, Registro de Preços N°. 030/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS. Contratada: 61.077.139 NATALIA DE BRITO NOGUEIRA SANTOS - CNPJ: 61.077.139/0001-28 Valor Total de R$ 9.690,00 (nove mil e seiscentos e noventa reais) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 01/09/2026

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:81F35CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024
PROCESSO 161/2024

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024
PROCESSO 161/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Pirapetinga-MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.
CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA 01472188616, inscrito(a) no CNPJ: 50.005.097/0001-01, sediado(a) na RUA MATIAS CARDOSO, 11, SALA 205, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.170-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: VALOR DA COMISSÃO SOBRE O VALOR PAGO PELO ARREMATANTE É 4,9995 %.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, referentes ao período de 27 de Agosto de 2026 a 27 de Agosto de 2027.
DOTAÇÃO: Dispensa-se a exigência de dotação orçamentária dado que a Administração não efetuará pagamento ao Contratado
DATA DO ADITIVO: 27 de Agosto de 2026.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1855D126

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 103/2026 DISPENSA 033/2026 CONTRATO Nº 148/2026 DATA: 22 DE JULHO DE 2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de equipamentos e sistemas, administração de infraestrutura de rede, apoio aos usuários e demais serviços correlatos, destinados a atender às demandas das Secretarias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pirapetinga/MG.
CONTRATADO: FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.301.717/0001-98, sediado(a) na Rua Colômbia, 150, Loteamento Nevada, Pirapetinga/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jonatas Morais de Assunção, portador(a) do CPF nº 073.466.956-90
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 03 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.2.03.00.04.122.0003.2.0014 – 3.3.90.40
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:80557645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 064/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação destinada "Formação SIPIA CT e Atribuições do Conselho Tutelar" de Pirapora/MG, com foco nas atribuições legais, atuação integrada no SGDCA e domínio técnico operacional do sistema SIPIA CT. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade, em favor da empresa VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA – CNPJ: 37.811.797/0001-17; no valor global de R$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Pirapora/MG, 28/08/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7D16EB97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

Considerando os itens 9.19.1 e 9.19.2 do edital, CONVOCAMOS as empresas a seguir para apresentação das amostras no prazo de até sete dias úteis, a contar desta publicação. São elas: M3. Business Group Ltda – CNPJ 54.494.740/0001-50 – item 17; Belclips Distribuidora Ltda – CNPJ 25.897.729/0001-33 – item 19; Hause Neon Paineis Luminosos Ltda – CNPJ 47.782.287/0001-12 – itens 30 e 116; RC Ramos Comercio Ltda – CNPJ 07.048.323/0001-02 – item 31; Francinete De Jesus Barbosa E Souza – CNPJ 11.698.905/0001-01 – ITEM 39; N & C Comercio E Distribuicao De Desc – CNPJ 36.933.736/0001-60 – item 51; GE Alvitre Comercio Varejista De Artigos – CNPJ 07.180.489/0001-70 – ITEM 61; . Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 01/09/2026.

POLIANA A. A. MARTINS.
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7B3FE8C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG.
Critério de julgamento – menor preço por item;
Data/horário:**15/09/2026 às 09h** (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023,www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e/ou https://pncp.gov.br/app/editais/23539463000121/2026/58.
Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 01/09/2026

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:E950110F

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE FOMENTO – TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

Extrato de Termo Aditivo Nº 01 - Termo de Fomento – Termo de Fomento Nº 015/2025

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural BATICUNDUM, CNPJ n°. 24.065.223/0001-03.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 015/2025, por 2 (dois) meses, passando a vigorar portanto de 11/02/2026, data do recebimento do recurso pela OSC, e encerrando-se em 31/10/2026, totalizando 8 meses.

Valor: R$ 108.947,05.

Data de Assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:88122C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 203/2026 – DISPENSA 149/2026

CONTRATO :071/2026

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, visando a disponibilização e produção do Sistema de Administração e Multas (SIDAM) por intermédio de sistema informatizado (software).

DATA DO CONTRATO: 14/08/2026.
VALOR TOTAL CONTRATO:**R$113.820,00 (cento e treze mil oitocentos e vinte reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
VIGÊNCIA: 14/08/2026 A 13/08/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:76F095A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026 – DISPENSA 162/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, monitoramento, apoio logístico e operacional, limpeza e segurança necessarios a realização do JOESPINHO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DO CONTRATO: REINALDO FRANCISCO DE MELO, CNPJ nº 59.674.156/0001-09
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.990,00
VIGÊNCIA: de 22 de agosto de 2026 a 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:DBB793AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0203/2026 - DISPENSA N° 149/2026

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 DISPENSA nº 149/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, visando a disponibilização e produção do Sistema de Administração e Multas (SIDAM) por intermédio de sistema informatizado (software) com a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -**

PRODEMGE, no intuito de atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Pitangui. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:8ABF84FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000159/26 - CREDENCIAMENTO n° 0016/26
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Funilaria para restauração de veículos da frota municipal, conforme especificado no edital.
Contratado: 65.733.712 PAULO CESAR PEREIRA, CNPJ n° 65.733.712/0001-65. Valor global estimado de R$ 210.000,00. Data da assinatura: 25/08/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F44
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020306182200120050000339039001.500.000 F76
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040312361200220390000339039001.553.000 F183
02040612361200220140000339039001.500.000 F210
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02050510122200420190000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02060125752200920230000339039001.751.000 F463
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339039001.500.000 F603

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DAC6E46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 109-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 172/2026, Pregão Eletrônico nº 109/2026, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SERVIÇOS PÚBLICOS RURAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 21 de setembro de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:87D26587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 110-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 173/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 110/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE CIMENTO PORTLAND CP II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 22 de setembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F4CEADE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.452, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicado interno n° 94/2026/SMS/FINANCEIRO da Secretaria Municipal de Saúde, solicita o cancelamento de Restos a Pagar (Empenhos 4434/2025, 6557/2025, 6567/2025, 6668/2025, 8412/2025, 9351/2025, 10335/2025, 10352/2025, 10718/2025, 11397/2025)
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 4434/2025: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS. Valor: R$ 935,50
Empenho: 6557/2025: EQUIPA MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R$ 38.864,00
Empenho: 6567/2025: MG FLEX LTDA. Valor: R$ 1.375,00
Empenho: 6668/2025: EQUIPA MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R$ 27.801,70
Empenho: 8412/2025: EQUIPA MAIS COMERCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor: R$ 2.175,00
Empenho: 9351/2025: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. Valor: R$ 54.114,15
Empenho: 10335/2025: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 26.217,06
Empenho: 10352/2025: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA. Valor: R$ 298,00
Empenho: 10718/2025: ALFALAGOS LTDA. Valor: R$ 61.114,51
Empenho: 11397/2025: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Valor: R$ 1.792,50

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:BE240D3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO n° 59107 / 2022 RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE ANDARE RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA EMENTA: FALTA DE MANUTENÇAO EM PASSEIO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL PARTICULAR. - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 48ª Sessão Ordinária de Julgamento, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do relator. RELATÓRIO No dia 07/06/2022, a Fiscalização de Obras a enviou ao recorrente, via AR, uma notificação com o prazo de 30 dias determinado que a mesma regularizasse a situação de seu terreno, providenciando a limpeza do mesmo, bem como fazendo a manutenção periódica. No dia 08/07/2022, a recorrente recebeu a notificação preliminar (fls. 04), posteriormente, foi feita a constatação fiscal no dia 21/09/2023, através da qual ficou verificado que o contribuinte não tinha Página 2 de 3 cumprido com o determinado na notificação preliminar, assim, no dia 21/09/2022, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0059107/2022. No dia 30/09/2022, a contribuinte apresentou tempestivamente defesa em 1ª instância, a qual foi indeferida sob o entendimento de que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes do pleito, mantendo-se assim as penalidades aplicadas. Posteriormente, a recorrente apresentou razões recursais tempestivamente sob a alegação, em síntese, de que: não recebeu a notificação preliminar e que desconhece a pessoa que recebeu Contrarrazões recursais apresenta pelo Departamento de Fiscalização de obras em 22 de setembro de 2023. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta pelo art. 272, §4º, inciso 10 da Lei 6570/2022. Compulsando o Recurso apresentado pela Recorrente, verifica-se que o mesmo não logrou êxito em comprovar eventual cumprimento da obrigação imposta na Notificação Preliminar de fls. 04. Ainda o recorrente alega que fora prejudicado em sua defesa, pois, não recebeu a notificação preliminar e não conhece a pessoa que assinou. há de se ressaltar que tanto a notificação preliminar quanto o AIM foram enviados para o mesmo endereço, sendo este o endereção de correspondência que consta nos cadastros da Prefeitura Página 3 de 3 municipal. Sendo de responsabilidade do contribuinte manter atualizado este cadastro. Quanto a alegação de que o defeito na calçada foi proveniente de obra pública, a alegação sequer foi comprovado ou mesmo foi apresentado qualquer indicio do alegado Em que pese o inconformismo do recorrente, a decisão de 1ª instância deve ser mantida, haja vista que o recorrente não logrou êxito em demonstrar um eventual cumprimento do determinado na notificação preliminar, bem como não comprovou nenhuma razão de fato ou de direito capaz de afastar a penalidade ora aplicada. Assim, diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 59107/2022, por seus próprios fundamentos. É como voto.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5EDF77BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 15

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1025100
Nome: ALEXANDRE GABRIEL GUEDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.653,74 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1000520
Nome: ANA CARLA LELIS DA MOTA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.696,94 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 11363
Nome: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Origem da dívida: MULTA ADM FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2025
Valor: R$ 3.963,78 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1051733
Nome: BENEDITO RIBEIRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 6.262,18 (seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 22704566

Nome: BETHANIA SILVA VIEIRA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.336,47 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22604413
Nome: JOAO RODOLFO SABIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.893,69 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2227851
Nome: L.O. REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 16.272,13 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Pouso Alegre, 31 de Agosto de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:175DAA88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0086/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): STENIO GONÇALVES NASCIMENTO
CPF/CNPJ: ***.849.***-77
AIM: 0338/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 17/08/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0008, QUADRA J1, PARQUE IBIRÁ II.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:A982EA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 377/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 377/2026 – PREGAO ELETRONICO Nº 48/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESTE DE CONSTÂNCIA EM EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EXAME E TESTE DE INTEGRIDADE DAS VESTIMENTAS PLUMBÍFERAS (AVENTAIS, PROTETORES DE TIREOIDE E ÓCULOS PLUMBÍFEROS).A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 28/08/2026. CONTRATADA: **CRISOSTOMO RADIOPROTEÇÃO E FISICA MÉDICA LTDA.** Valor R$ 5.624,91(cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0302.0002.2014.3.3.90.39.00 – ficha 834 /
02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.39.00 – ficha 800.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6BEFFB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2026

ERRATA AO EDITAL Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2026

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 18675983000121-1-000158/2026

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, em face de erro material constatado no Edital nº 84/2026, Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG", publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 01/09/2026, resolve retificar o referido instrumento conforme segue: No item 4.7.6.1., ***Onde se lê*** "Este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**" ***leia-se*** "Este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, apenas para o item 05**, sendo que os demais itens destinam-se à ampla concorrência".

Pouso Alegre/MG, 01 de setembro de 2026.

JOÃO LÁZARO OLIVEIRA SIMÕES
Secretário Municipal de Licitações e Contratações Públicas

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FC9EB859

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 201/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação excepcional contrato Nº 201/2025. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 92/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANALISADOR DE ÍONS, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TESTES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA ATENDER À DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG. **Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com inicio em 28/08/2026 e termino previsto para 26/02/2027.** Contratada:BIOSYS LTDA. Data assinatura 26/08/2026. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0002.2016.3.3.90.39.00– ficha 1512.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:418763E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REAJUSTE CONTRATO Nº 273/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 273/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Objeto: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIGIA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Indice de reajuste 3,8125 % . CONTRATADA : CONSÓRCIO CIDADE SEGURA – CCS. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2041.3.3.90.39.00 – ficha 1185 / 02.007.000.0012.0361.0027.2073.3.3.90.40.00 – ficha 1432 / 02.016.000.0008.0244.0025.2127.3.3.90.40.00 – ficha 1381 / 02.016.000.0008.0244.0025.2127.3.3.90.40.00 – ficha 1679.
Data de assinatura: 28/08/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:671BF6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2026 PROCESSO 047-2026 - PNAE

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNÚS, CNPJ nº 22.229.694/0001-76**.

Objeto: Constitui objeto deste Convênio, o desenvolvimento de ações visando a melhoria na qualidade de alimentação das crianças em atendimento educacional, buscando oferecer aos alunos uma alimentação adequada para suprir suas necessidades alimentares, pois muitas vezes, vêm de casa sem se alimentarem, conforme Plano de Trabalho elaborado pela CONVENENTE.

Fundamento Legal: artigo 2º, "a" da Lei nº 13.019/2014; Resolução nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013; Lei Federal 13.204/2015, Art. 2-A c/c Lei 11.947/2009.
Valor do repasse: R$51.810,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dez reais)
Prazo de vigência: de 01/09/2026 a 01/01/2027
Data da Assinatura: 01/09/2026

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:5A86FC09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CEREA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA CNPJ nº 21.239.132/0001-40**

Objeto:**Repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Impositivas Municipais dos Vereadores Ane Rose (R$ 2.000,00), Cláudia Motta (R$ 6.000,00), Cláudio Nunes (R$ 5.000,00), Fábio Eustáquio (R$ 17.903,84), Nara Abgail (R$ 2.000,00), Renato Campos (R$ 5.000,00) e Romes Oliveira (R$ 2.900,00), totalizando o valor de R$ 40.803,84 (quarenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), destinados à execução de ações de interesse público voltadas à reforma e melhorias da sede da instituição, incluindo adequações estruturais, manutenção predial e aquisição de materiais necessários à sua conservação, bem como à aquisição de bens permanentes e à manutenção preventiva e corretiva de veículo utilizado nas atividades institucionais, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da entidade e à melhoria dos serviços prestados à comunidade.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$40.803,84 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Prazo de vigência do termo: de 01/09/2026 a 01/09/2027.
Data da Assinatura: 01/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CEREA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA CNPJ nº 21.239.132/0001-40**

Objeto:**Repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Impositivas Municipais dos Vereadores Ane Rose (R$ 2.000,00), Cláudia Motta (R$ 6.000,00), Cláudio Nunes (R$ 5.000,00), Fábio Eustáquio (R$ 17.903,84), Nara Abgail (R$ 2.000,00), Renato Campos (R$ 5.000,00) e Romes Oliveira (R$ 2.900,00), totalizando o valor de R$ 40.803,84 (quarenta mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), destinados à execução de ações de interesse público voltadas à reforma e melhorias da sede da instituição, incluindo adequações estruturais, manutenção predial e aquisição de materiais necessários à sua conservação, bem como à aquisição de bens permanentes e à manutenção preventiva e corretiva de veículo utilizado nas atividades institucionais, visando ao fortalecimento da capacidade operacional da entidade e à melhoria dos serviços prestados à comunidade.**

Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 e demais alterações c/c Lei Orçamentária anual.

Valor do repasse: R$40.803,84 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Prazo de vigência do termo: de 28/08/2026 a 28/08/2027.
Data da Assinatura: 28/08/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:74237B82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço **https://licitanet.com.br**, no dia 16/09/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais elétricos em geral para manutenção e reparos dos prédios e logradouros públicos do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:B84F8A47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 197/2026.

Processo Licitatório nº 148/2023 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 022/2023.
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.

Contratante: MUNICÍPIO DE PRATA-MG.
Credenciada: 62.786.707 ANDERSON DA PURIFICAÇÃO FIGUEIREDO
CNPJ: **62.786.707/0001-2**2
Protocolo sob o **nº 04567/2026** no dia **28/08/2026**

-LOTE 01-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 01-AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 02-PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 02-SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 03-CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 03-AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 04-JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 05-AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 06-AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 07-ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 07-AUXILIAR DE ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 08-CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
-LOTE 08-SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Vigência: Contratação vigorará por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 01/09/2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B03D64BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/09/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023, Processo Licitatório nº 148/2023 – Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciada: **62.786.707 ANDERSON DA PURIFICAÇÃO FIGUEIREDO.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C83CF54D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

Ratificação do Prefeito Municipal
01/09/2026.

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

Credenciadas:

FEIJÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 44.694.369/0001-17
Protocolo sob o nº 04383/2026, no dia 25/08/2026.

- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

GABRIEL BIAZOTTO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 51.047.401/0001-38
Protocolo sob o nº 04611/2026, no dia 31/08/2026.

- Consulta médico Psiquiatra.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D6E83D71

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 02/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 02/2026 de 02 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a atualização da composição dos membros e a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2026–2028 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prata-MG – CMDPI, no uso das suas atribuições legais da Lei Municipal N°14/2023.

CONSIDERANDO as alterações nas representações dos órgãos governamentais que integram o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos órgãos para composição do Conselho;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do CMDPI em razão da substituição de representantes;
CONSIDERANDO a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em reunião ordinária no dia 02 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros presentes na referida reunião;
RESOLVE:
Art. 1º Registrar a atualização dos representantes governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme as indicações apresentadas pelos respectivos órgãos:
I – Secretaria Municipal de Finanças:
a) Marivone Viana Silvério –titular;
b) Luanny Carla Cardoso Silva –suplente.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Dulce Maria de Freitas Maia – titular;
b) Alexandre Rodrigues Souza – suplente.
Art. 2º Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio **2026–2028**, eleita pelos membros do Conselho, com a seguinte composição:
I – Presidente: Poliane Sousa Dantas, representante da sociedade civil;
II – Vice-Presidente: Júlia Aguilera Guimarães, representante governamental;
III – Primeira Secretária: Adriana Cristina Silva Rodrigues, representante governamental;
IV – Segunda Secretária: Maria de Lourdes Batista da Silva Teixeira, representante da sociedade civil.
Art. 3º Compete à Diretoria exercer as atribuições previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, observadas as deliberações do Plenário.
Art. 4º O mandato da Diretoria corresponderá ao biênio **2026–2028**, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDPI.
Art. 5º Os demais representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa permanecem inalterados, conforme composição vigente.
Art. 6º Aprovar a ATA CMDPI n° 02/2026.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 02 de julho de 2026.

POLIANE SOUSA DANTAS
Presidente do CMDPI.

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:2072F564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1468/2026

"Autoriza cessão de servidora ao MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG e dá outras providências¨.

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em especial as contidas na Lei 838/2010, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a cessão, sem ônus, da Sra. **SILVANA APARECIDA DE FARIA MELO** servidora efetiva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG no cargo de Supervisora Escolar ao Município de Araxá-MG, para prestar serviços no Município de Araxá-MG, no período de 01/09/2026 a 31/08/2027.

Art. 2º- Fica revogado o decreto n° 1340 de 1º de Setembro de 2025.
.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 1º de Setembro 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Miranda Reis
Código Identificador:50B42578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 185/2026, PROCESSO 277/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA ,** no valor de **R$ 4.380,39 (Quatro Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2AF2779F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 186/2026, PROCESSO 278/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA,** no valor de **R$ 9.894,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:10DE444B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 31/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 31/2026, autorizado pelo PL Nº 66/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão (locação de multifuncionais com fornecimento de insumos, exceto papel, e manutenção inclusa) em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 08/09/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 01/09/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:08C63605

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026.

Extrato 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 22/2026, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA – EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço dos produtos contratados, passando para:

Item	Especificação	Preço Aceito p/ reajuste
01	Gasolina	6,21
02	Diesel Comum	6,03
03	Diesel S10	6,53

Data da assinatura: 01/09/2026.

Queluzito, 01 de setembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1D4CB94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e J COTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - ME. **Objeto:** O presente termo aditivo possui como objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$ 1.264.158,07 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos), em virtude do decréscimo de R$65.786,35 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), representando um impacto de -5,49, conforme planilha e a alteração da "cláusula Terceira – Da Vigência", passando este a viger até 30/09/2026. Data da assinatura:31/08/2026.

Queluzito, 01 de setembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6588EC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos escolares destinados ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino nos termos do Convênio de Saída Nº 1261004039/2026/SEE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Queluzito - MG.

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0011/2026.

Fornecedor	Valor Total	Situação
02702 - LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA.	R$ 15.080,00	Vencedor
04314 - ECM COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	R$ 29.874,00	Vencedor
05301 - HMINFORMATICA LTDA.	R$ 2.097,21	Vencedor
06660 - OTUX COMERCIAL LTDA	R$ 40.742,00	Vencedor
06749 - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075	R$ 11.170,00	Vencedor
06944 - ZIRICO MOVEIS LTDA	R$ 2.988,00	Vencedor
07160 - SENSORYLAND SERVIÇOS E COMERCIO MULTISSENSORI	R$ 66.180,00	Vencedor
07215 - GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.040,00	Vencedor

02702 - LAFAIETE COPIADORA E SERVIÇOS LTDA. registrada na plataforma eletrônica como Reginaldo Raimundo Morais.
05301 - HMINFORMATICA LTDA. registrada na plataforma eletrônica como Bruno do Carmo Ferreira.

Queluzito-MG, 01 de setembro de 2026

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Autoridade Competente

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:556AE859

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DIGITAL, EM MODALIDADE DE LICENÇA ANUAL, CONTEMPLANDO PLATAFORMA ONLINE, TRILHAS FORMATIVAS, CURSOS ASSÍNCRONOS, BIBLIOTECA DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PLUGADAS E DESPLUGADAS ALINHADAS À BNCC COMPUTACIONAL, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO PRESENCIAL, RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO, PAINÉIS DE GESTÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADA À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DIGITAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO – MG.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dofornecimento e serviço da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 59/2026** na modalidade DISPENSA N.º **26/2026**, de **31/08/2026** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
07152 - NOVA EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONIAS DIGITAIS LTDA.	R$ 39.900,00	Vencedor

Queluzito, 01 de setembro de 2026.

LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EB35FC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.904, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Cria o Concurso de REDAÇÃO e de DESENHO para as Escolas Municipais de Recreio e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Recreio, os Concursos de REDAÇÃO com o tema geral: "Recreio: Cidade, Identidade e Memória" e de DESENHO Com o tema geral: "Meu desenho tem História", com o objetivo de promover a expressão artística, literária e criativa dos participantes por meio de REDAÇÃO E DESENHO e assim, desenvolver a conscientização das crianças e adolescentes sobre a necessidade de se construir ações que visem preservar e valorizar o PATRIMÔNIO CULTURAL existente no município.
Art. 2º. O Concurso de Desenho e Redação destina-se a todos os estudantes regularmente matriculados nas escolas Municipais do Município de Recreio.

Art. 3º. Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

I – Categoria Desenho (voltada para alunos do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I);

II – Categoria Redação (voltada para alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II)

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a organização e estruturação da Sessão Solene de entrega das premiações. A Premiação será constituída de diploma e quantia em valor monetário.
Art. 4º. A participação se dá por meio das escolas da rede municipal que selecionarão três redações de cada turma/série e um desenho de cada turma e enviarão para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio onde uma Comissão Julgadora compostas de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Recreio e representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio fará a seleção das 12 finalistas do Concurso de Redação e 3 finalistas do Concurso de Desenho.
Art. 5°. Poderão participar do concurso alunos (as) do ensino Fundamental I na categoria DESENHO e Fundamental II na categoria REDAÇÃO, orientados pelos professores nas seguintes categorias, com as premiações a seguir:

Categoria	ano	Premiação
Desenho	3º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos
	4º Ano do Ensino Fundamental	
	5º Ano do Ensino Fundamental	
Redação	6º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos do 6° ano
	7º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos do 6° ano
	8º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos do 6° ano
	9º Ano do Ensino Fundamental	Serão premiados os três melhores trabalhos do 6° ano
Também serão premiados os respectivos professores orientadores dos alunos selecionado como primeiro colocado (de cada categoria). Este prêmio não será acumulativo.		

Art. 6°. O propósito deste concurso é trabalhar a memória das crianças e adolescentes ligada ao lugar em que elas vivem através de produção de textos, e desenhos, sendo assim, os trabalhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da Prefeitura Municipal de Recreio, em meios impressos, radio difusores ou eletrônicos.
Parágrafo Único. Este Concurso acontecerá anualmente, durante o segundo bimestre escolar.

Art. 7º. A participação dos alunos (as) e entrega das redações deverão obedecer a critérios e datas estabelecidas no **EDITAL**.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Recreio divulgará os resultados do concurso em redes sociais das escolas e no endereço eletrônico da prefeitura, em data estabelecida no **EDITAL**.

Art. 9º. O poder Executivo poderá firmar convênio com órgãos públicos ou entidades privadas, sejam elas empresas ou organizações não governamentais, para a obtenção de apoio para a edição e a publicação das obras de que trata esta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
14.01– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0048.2070 – Ações e Incentivos Culturais
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras

Art. 11. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0D88A0AA

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.906, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"DÁ DENOMINAÇÃO À FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NICE DAMASCENO DE ALMEIDA MUNIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **"FANFARRA NIVA CAMPOS FERREIRA"** a Fanfarra da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, localizada neste Município de Recreio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade oficializar a identificação da Fanfarra da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, reconhecendo sua importância como instrumento de formação cultural, educacional e social dos estudantes.

Art. 3º A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, poderá adotar as providências necessárias para a divulgação e identificação oficial da Fanfarra com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 01 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D15B3BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 01 de Setembro de 2026, página 209, referente a Concorrência nº 006/2026.
ONDE SE LÊ 17/09/2026
LEIA-SE: 21/09/2026
AS DEMAIS ALTERAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4E701A14

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 004/2026, a ARP Nº 015/2026, do Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE , Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E SEUS ENTES CONSORCIADOS. Contratadas: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 12.132.146/0001-70, Valor global: R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) e RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 05.043.720/0001-58, valor global: 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
##CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:491AB9AB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 101/2022 referente ao Processo Licitatório n° 088/2022, modalidade Pregão Presencial 030/2022, cujo objeto é a Contratação de ME, EPP ou equiparadas no ramo de atividades de apoio à gestão de saúde para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na elaboração, acompanhamento técnico e aplicação dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da Atenção Básica de Saúde e de apoio administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.
CONTRATADA: INOVE CONSULTORIA E ASSESSORIA REGIONAL NORTE LTDA, CNPJ: 17.469.930/0001-91
Vigência Final: 25/08/2027

##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
##CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:003498D2

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 104/2022 referente ao Processo Licitatório n° 100/2022, Inexigibilidade 009/2022, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria em licitações, contratos administrativos e compras públicas, com ênfase no suporte jurídico consultivo aos referidos setores, englobando, ainda, as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento, auditorias e relatórios, bem como assessoria direta e integral à Comissão de Licitações.
CONTRATADA: CLAUDIO MARCIO DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 35.148.590/0001-89
Vigência Final: 28/08/2027

##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
##CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2DA7FF42

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo aditivo da Ata de Registro de Preços, 014/2025, referente ao Processo Licitatório n° 031/2025, Pregão Presencial Nº 005/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

(BISCOITOS) DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADA: MARILZA GOMES SILVA 50629875634, CNPJ 34.524.325/0001-95
Vigência Final: 13/08/2027

##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
##CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F2F52DDB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 053/2025 referente ao Processo Licitatório n° 043/2025, Inexigibilidade 015/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
CONTRATADA: CLODOALDO RODRIGUES DO CARMO, CPF: 76*.***.***-53
Vigência Final: 25/08/2027

##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
##CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4107E26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 10640/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 10640/2019

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Extinguir o processo de sndicância por ausência de autoria e materialidade dos fatos com fulcro no art. 171, §1º e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:64D5851F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 135/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 135/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e reajustar os preços no 4,567040% totalizando o valor global da ata em R$ 22.520,20 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9532E11E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 136/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 136/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5C954C2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 137/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 137/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 8.237,40 (oito mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE1CF7EA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 139/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 139/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 8.155,00 (oito mil e cento e cinquenta reais).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6296E220

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 140/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 140/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **NETO E VARGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e reajustar os preços no percentual de 4,567040% totalizando o valor global da ata em R$ 4.535,72 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04493D7B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 141/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 141/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **PAULO QUINELLI NETO.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 471.320,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e vinte reais).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D3EDFEE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 142/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 142/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 12.147,16 (doze mil e cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B99D7791

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 144/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 144/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 27.632,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02A523F0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 145/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços Nº 145/2025, referente ao Processo SEI Nº 456.333.014977/2025-32.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o a empresa **SUPRAMIL COMERCIAL - EPP.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da ata por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2026 e termino em 22 de julho 2027, e renovar os quantitativos permanecendo os preços inalterados, mantendo o valor global da ata renovado em R$ 50.194,00 (cinquenta mil e cento e noventa e quatro reais), e também excluindo da ata os lotes 13 e 79.

Data da assinatura do aditivo: 22 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33548184

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 095° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2621	4045	790	01/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2622	4045	791	01/09/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:B14BB097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
41ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 08/09/2026, às 08:30 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇAO
ALINE ASSIS RIBEIRO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1990	73º
ROSILENE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	11/09/1970	74º
VIVIANE CHAVES MOREIRA DA SILVA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	23/12/1983	75º
MARIA IZABEL PEREIRA DOS SANTOS	505 - ASSISTENTE SOCIAL	04/11/1974	76º
NARA CRISTINE NASCIMENTO FERNANDES NETO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1981	77º
LUCIELEN DOS SANTOS MATTA DA COSTA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	22/03/1986	78º
KELLY MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	505 - ASSISTENTE SOCIAL	27/02/1981	79º
ANDREZA POLLYANNA DO CARMO NASCIMENTO	505 - ASSISTENTE SOCIAL	01/05/1984	80º
MARIA ISABEL CLARO DA SILVA	522 - PSICÓLOGO	30/01/2000	59º
BRUNA CERUTI QUINTANILHA	522 - PSICÓLOGO	13/02/1987	60º
HELLEN CLAUDIA SANTOS DA COSTA	522 - PSICÓLOGO	11/01/1999	61º
RAYANE LETÍCIA DUARTE FONSECA	522 - PSICÓLOGO	26/04/1999	62º
CYNTHIA DE OLIVEIRA GOMES	522 - PSICÓLOGO	28/02/1978	63º
SABRINA RODRIGUES SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	29/04/1997	130º
IRACEMA DA SILVA CUNHA	302 - EDUCADOR SOCIAL	26/01/1978	131º
VALÉRIA RAMOS ROSA NASCIMENTO	302 - EDUCADOR SOCIAL	03/12/1984	132º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 10/09/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE850D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 150/2023, referente ao Processo Nº 168/2023. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026 e termino em 21/09/2027, reajuste contratual, redução de preços passando o valor do presente aditivo para R$ 206.150,00 (Duzentos e seis mil, cento e cinquenta reais). Data da assinatura do aditivo: 01 de setembro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23114D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - COMSEA/RN
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão de Visita às Entidades, Instituições e Associações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Municipal nº 4.159, de 26 de maio de 2021**, e pelo **Regimento Interno deste Conselho**,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a composição da **Comissão de Visita às Entidades, Instituições e Associações** do Conselho Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN, composta pelos seguintes Conselheiros:

I – **Isac Gomes dos Santos Nascimento**;
II – **Rubens Dávila Moura**;
III – **Amanda Ellen Souto de Oliveira**;
IV – **Paula Katarine Cardoso**.

Art. 2º – Compete à Comissão de Visita às Entidades, Instituições e Associações acompanhar, orientar, realizar visitas e propor ações relacionadas às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as atribuições estabelecidas na legislação vigente e no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 3º – A Comissão deverá apresentar ao Plenário do COMSEA/RN os resultados das visitas realizadas, bem como eventuais recomendações, encaminhamentos e propostas decorrentes de suas atividades.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 25 de agosto de 2026.

ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C62EB24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025 /2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - DES. SOCIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 168– FONTE 1.500.500.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A784F0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATOS Nº 103-104-105-106 E 107/2026- CELEBRADO COM AS EMPRESAS: 64.092.509 DANIELLE FERNANDA GUEDES, ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS, ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, SOM E CIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. – PROCESSO SEI Nº 456.333.017529/2025-95.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

• DESP. 1138 - 16.004.13.391.0114.2225- Fundo Municipal Patrimônio Artístico/ 3.3.90.30 - Material de Consumo/ Fonte 2.759.000.0000

• DESP. 1145 - 16.004.13.391.0114.2225- Fundo Municipal Patrimônio Artístico/ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 2.759.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 25 de agosto de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD12C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
CONTRATO Nº 050/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.13, de 1° de

abril de 2021, e tendo em vista os documentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 456.333.027446/2026-53,

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 050/2025, celebrado com a empresa anteriormente denominada **GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da qualificação da contratada, em razão da alteração de sua razão social, passando a constar:
Onde se lê:
GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Leia-se:
ATLAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,
Situada à Rua Doze, 120, CEP: 32113-522 – Bairro: ARVOREDO – 2ª SEÇÃO, Contagem/MG, atlasambiental@outlook.com
CNPJ: **40.746.170/0001-61**

A alteração decorre da **10ª Alteração Contratual, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o registro nº 14009591 em 06/07/2026, protocolo 264464176,** apresentada pela empresa, permanecendo inalterados o número de inscrição no CNPJ da matriz, sua personalidade jurídica, quadro societário responsável perante o contrato e todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Apostilamento fundamenta-se no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de registros que não caracterizam alteração do contrato e podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, por se tratar de alteração na razão ou na denominação social do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2025 e de seus aditivos, não modificadas pelo presente Apostilamento.

Ribeirão das Neves, 25 de agosto de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF29F0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirão das Neves, 18 de agosto de 2026.

À
COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI

Rua Lauro Sodré Nogueira, 293 – São Pedro
Ribeirão das Neves – MG – CEP: 33805-600
Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. André Alexandre da Silva Motta, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita** no CNPJ sob o nº 08.265.680/0001-7, contratada por meio do **contrato nº 065/2023**, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 232/2021**, cujo objeto compreende na **LOCAÇÃO, OPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E COMBUSTIVEIS, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

Por meio desta, notificamos a ocorrência de **ausência de operador habilitado para a motoniveladora** destinada à execução dos serviços prestados na **Regional Veneza**.

A indisponibilidade do operador está comprometendo o andamento e a continuidade dos serviços programados, podendo ocasionar atrasos no cronograma e prejuízos à execução das atividades previstas.

Diante do exposto, solicitamos a **regularização imediata da situação**, com a disponibilização de operador devidamente habilitado e apto a operar o equipamento, de modo a garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços na Regional Veneza.

Solicitamos, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para evitar novas ocorrências dessa natureza.
Atenciosamente,

JANAINA MARRY G.M DOMINGOS
Matricula 516108

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58713AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirão das Neves, 31 de agosto de 2026.

À
COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI

Rua Lauro Sodré Nogueira, 293 – São Pedro
Ribeirão das Neves – MG – CEP: 33805-600
Senhores,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. André Alexandre da Silva Motta, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE a empresa COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita** no CNPJ sob o nº 08.265.680/0001-7, contratada por meio do **contrato nº 065/2023**, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 232/2021**, cujo objeto compreende na **LOCAÇÃO, OPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E COMBUSTIVEIS, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

Por meio desta, fica formalizada a **NOTIFICAÇÃO referente à falta/indisponibilidade do equipamento motoniveladora destinado ao atendimento da Regional Veneza**.

Foi constatada a ausência do referido equipamento para a execução dos serviços programados, situação que vem prejudicando o andamento das atividades de manutenção, nivelamento e conservação das vias, bem como o atendimento das demais demandas de responsabilidade desta Regional.

Ressalta-se que a motoniveladora constitui equipamento essencial para a execução dos serviços de manutenção viária, especialmente em vias não pavimentadas. Sua indisponibilidade compromete o cumprimento do cronograma de serviços, podendo ocasionar atrasos e prejuízos ao atendimento das demandas da população.

Diante do exposto, **solicita-se a adoção das medidas necessárias para o restabelecimento imediato da disponibilidade da**

motoniveladora, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços programados para a Regional Veneza.

Atenciosamente,

JANAINA MARRY G.M DOMINGOS
Matricula 516108

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD746C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 108/2022 do Processo Administrativo n.º 137/2022 – ESF. Botafogo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 03/10/2026 a 02/10/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 2.252,67** (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 519, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de agosto de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:835E523E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 19 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Rua Sebastião Contin, 192, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima sexta reunião ordinária do ano de 2026. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Antônio Carlos Cordeiro, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Corrêa das Neves, Jorge Filgueiras da Silva, Luiz Geraldo da Silva Junior, Matheus Ferreira Teixeira e Paulo Sergio Pereira de Mendonça.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o art. 101, § 3º, do Regimento Interno, o Presidente declarou abertos os trabalhos. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário, Vereador Talles Costa, que procedesse à leitura do convite encaminhado a esta Casa Legislativa, convidando todos os vereadores e servidores para a 13ª edição do Festival Gastronômico, a realizar-se na Praça São Sebastião, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2026. Na sequência, convidou todos os vereadores para participarem da visita dos alunos do 5º ano da Escola Municipal Arthur Nunes de Medeiros a esta Casa Legislativa, a realizar-se nos dias 1º de setembro, às 13h30, e 4 de setembro, às 8h30.

Em seguida, foi concedida a palavra aos vereadores para uso da Tribuna Livre, fazendo uso dela os Vereadores Paulo Sérgio e Gilberto.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. Augusto Lopes da Rocha Neto, Presidente do CONSEP – Conselho Municipal de Segurança Pública de Rodeiro, que fez uma apresentação sobre o trabalho desenvolvido pelo CONSEP no Município de Rodeiro.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 31 de agosto de 2026.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/0ZmXP6_iMfM?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:261346E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 EDITAL Nº 065/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026
EDITAL Nº 065/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS E CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15/09/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA O ITEM 17.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:37D148CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA ADRIANA CLEMENTE SOUZA

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de ADRIANA CLEMENTE SOUZA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 c/c com o art. 41, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 008/2009 à servidora **ADRIANA CLEMENTE SOUZA,** Matrícula 044, CPF nº 002.655.046-60, no cargo efetivo de **Professor I (Especialista)**, a partir de **01/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2026.**

Rosário da Limeira – MG, 01 de setembro de 2026.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI
Matrícula – 2.129

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:2FECC1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 114 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura processo administrativo para apuração de possível infração administrativa praticada por fornecedor e designa comissão responsável pela condução dos trabalhos."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a empresa DINÂMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.193.714/0001-58, figura como fornecedora no âmbito do Processo Licitatório nº 142/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Registro de Preços nº 022/2025;
CONSIDERANDO a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000784/0001, em 04 de maio de 2026, para fornecimento de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a informação constante dos autos de que os materiais requisitados não teriam sido entregues no prazo devido;
CONSIDERANDO que a empresa foi previamente notificada para efetuar a entrega dos materiais ou apresentar justificativa formal acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com plena observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa DINÂMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.193.714/0001-58, com a finalidade de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento da obrigação de fornecimento dos materiais requisitados por meio da NAF nº 000784/0001, emitida em 04 de maio de 2026.
Art. 2º O presente processo tem por objeto apurar, em tese, a ocorrência de infração administrativa consistente no descumprimento total ou parcial de obrigação assumida perante o Município, especialmente quanto à ausência de entrega dos materiais requisitados, sem prejuízo da apuração de outras circunstâncias diretamente relacionadas aos fatos objeto do presente procedimento.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão responsável pela instrução e condução do presente Processo Administrativo:
I – INGRID MOREIRA SILVA, matrícula nº:2177, Presidente;
II – SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO, matrícula nº 069, Membro;
III –PALOMA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 4047, Membro.
Art. 4º Compete à Comissão promover a instrução do processo, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, examinar os documentos apresentados pela empresa, assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, analisar a eventual responsabilidade administrativa da processada e elaborar relatório final circunstanciado.
Art. 5º A empresa processada deverá ser regularmente notificada dos atos que exijam sua manifestação, sendo-lhe assegurada oportunidade para apresentação de defesa e produção das provas pertinentes.
Art. 6º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final, com exposição dos fatos apurados, das provas produzidas, das alegações defensivas eventualmente apresentadas e manifestação fundamentada acerca da existência ou não de infração administrativa, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.
Art. 7º A eventual aplicação de penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 01 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:7BE02223

GABINETE
PORTARIA Nº 115 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura Processo Administrativo para apuração de possível infração administrativa praticada por fornecedor e designa comissão responsável pela condução dos trabalhos."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, figura como detentora da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025;
CONSIDERANDO a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000782/0001, em 04 de maio de 2026, para fornecimento dos materiais requisitados pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO a informação constante da notificação administrativa de que os materiais requisitados não foram entregues dentro do prazo previsto, circunstância que estaria prejudicando as atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especialmente em razão da necessidade dos materiais para utilização pelos servidores municipais;
CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada em 15 de julho de 2026 para promover a entrega integral dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresentar justificativa formal e fundamentada;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com plena observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.141.384/0001-81, com a finalidade de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento da obrigação de fornecimento dos materiais requisitados por meio da NAF nº 000782/0001, emitida em 04 de maio de 2026.
Art. 2º O presente processo tem por objeto apurar, em tese, a ocorrência de infração administrativa consistente no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas perante o Município de Rubelita/MG, especialmente quanto à ausência ou atraso na entrega dos materiais requisitados, sem prejuízo da apuração das demais circunstâncias relacionadas aos fatos.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão responsável pela instrução e condução do presente Processo Administrativo:
I – INGRID MOREIRA SILVA, matrícula nº:2177, Presidente;
II – SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO, matrícula nº 069, Membro;
III –PALOMA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 4047, Membro.
Art. 4º Compete à Comissão promover a instrução do processo, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, examinar os documentos apresentados pela empresa, assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, analisar a eventual responsabilidade administrativa da processada e elaborar relatório final circunstanciado.
Art. 5º A empresa processada deverá ser regularmente notificada dos atos que exijam sua manifestação, sendo-lhe assegurada oportunidade para apresentação de defesa e produção das provas pertinentes.
Art. 6º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final, com exposição dos fatos apurados, das provas produzidas, das alegações defensivas eventualmente apresentadas e manifestação fundamentada acerca da existência ou não de infração administrativa, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.
Art. 7º A eventual aplicação de penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 01 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:2E138FA8

GABINETE
PORTARIA Nº 116 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Instaura Processo Administrativo para apuração de possível infração administrativa praticada por fornecedor e designa comissão responsável pela condução dos trabalhos."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a empresa V L S REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.202.093/0001-89, figura como detentora da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025;
CONSIDERANDO a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF nº 000786/0001, em 04 de maio de 2026, bem como do Empenho nº 002339/2026, para fornecimento de 182 camisetas em malha DRY FIT destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
CONSIDERANDO a informação constante da notificação administrativa de que os materiais requisitados não foram integralmente entregues, caracterizando, em tese, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora;
CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada em 18 de junho de 2026 para promover a entrega imediata dos materiais e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, justificativa formal para o atraso ocorrido;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com plena observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa V L S REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.202.093/0001-89, com a finalidade de apurar a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento da obrigação de fornecimento decorrente da NAF nº 000786/0001, emitida em 04 de maio de 2026.
Art. 2º O presente processo tem por objeto apurar, em tese, a ocorrência de infração administrativa consistente no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas perante o Município de Rubelita/MG, especialmente quanto ao atraso ou ausência de entrega das 182 camisetas em malha DRY FIT requisitadas, sem prejuízo da apuração das demais circunstâncias relacionadas aos fatos.
Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão responsável pela instrução e condução do presente Processo Administrativo:
I – INGRID MOREIRA SILVA, matrícula nº:2177, Presidente;
II – SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO, matrícula nº 069, Membro;
III –PALOMA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 4047, Membro.

Art. 4º Compete à Comissão promover a instrução do processo, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, examinar os documentos apresentados pela empresa, assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, analisar a eventual responsabilidade administrativa da processada e elaborar relatório final circunstanciado.
Art. 5º A empresa processada deverá ser regularmente notificada dos atos que exijam sua manifestação, sendo-lhe assegurada oportunidade para apresentação de defesa e produção das provas pertinentes.
Art. 6º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório final, com exposição dos fatos apurados, das provas produzidas, das

alegações defensivas eventualmente apresentadas e manifestação fundamentada acerca da existência ou não de infração administrativa, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.
Art. 7º A eventual aplicação de penalidade observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da contratada, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 01 de Setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:E930BEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Fornecedora: Perfil Soluções Empresariais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.685.763/0001-59,

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Gestora e do Fiscal do Contrato, visando à instauração de Processo Administrativo em face da empresa Perfil Soluções Empresariais Ltda, em razão de supostos descumprimentos das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços nº 164/2026 e nº 180/2026, bem como requerendo a adoção de providências destinadas à convocação da próxima empresa classificada, objetivando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados.
Da análise da documentação encaminhada, verifica-se que a unidade gestora relata a ocorrência de sucessivos atrasos na entrega dos materiais solicitados, dificuldades de comunicação com a contratada, reiterado descumprimento dos prazos ajustados, mesmo após concessão de prazos adicionais e expedição de notificações extrajudiciais, circunstâncias que, em tese, evidenciam comportamento incompatível com as obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Observa-se, ainda, que a unidade demandante consignou expressamente que a continuidade da execução contratual encontra-se comprometida, destacando a necessidade de adoção de medidas imediatas para evitar prejuízos às atividades administrativas e ao interesse público, requerendo, para tanto, a convocação da próxima empresa observada a ordem de classificação.
A Administração Pública rege-se pelos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Assim, diante dos elementos apresentados pela unidade gestora e sem prejuízo da regular apuração da responsabilidade da fornecedora no Processo Administrativo, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas a assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas.
Ressalte-se que a presente decisão possui natureza estritamente administrativa e cautelar, tendo em vista as necessidades da Administração e a preservação do interesse público, não importando em antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empresa, matéria que será apreciada no âmbito do Processo Administrativo, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
Diante do exposto, ACOLHO o requerimento formulado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, a convocação da empresa subsequente na ordem de classificação para atendimento das demandas objeto da contratação, adotando todas as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços e a preservação do interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 31 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1C391715

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 027/2026
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA BÁRBARA

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo relacionado ao Credenciamento nº 004/2026, no qual foi constatada a necessidade de realização de diligência junto à empresa Associação Educativa e Cultural Santa Bárbara, participante do procedimento, para esclarecimento e complementação documental quanto ao atendimento das exigências previstas no Edital e no respectivo Termo de Referência.
Para tanto, conforme consta no Despacho 20 do Processo Administrativo nº 2.220/2026, foi encaminhada solicitação formal à empresa, com a concessão de prazo para apresentação dos esclarecimentos e da documentação complementar requerida.
Contudo, transcorrido o prazo estabelecido, a empresa não apresentou resposta à diligência, tampouco encaminhou os documentos solicitados, permanecendo sem comprovação os pontos objeto da diligência e, consequentemente, impossibilitada a confirmação do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
Diante dessa circunstância, foi elaborada manifestação técnica, na qual se concluiu pela inabilitação da empresa, em razão do não atendimento da diligência e da consequente ausência de comprovação dos requisitos necessários à sua habilitação.
É o relatório. Decido.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A participação no procedimento pressupõe o atendimento às condições e exigências estabelecidas no respectivo instrumento convocatório, cabendo à Administração verificar a comprovação dos requisitos necessários à habilitação dos interessados.
No presente caso, conforme informado pela Secretaria demandante, identificou-se a necessidade de realização de diligência para esclarecimento e complementação documental, tendo sido a interessada formalmente instada a apresentar os elementos necessários à comprovação do atendimento das exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
Entretanto, conforme registrado na manifestação técnica constante dos autos, a empresa não atendeu à diligência dentro do prazo que lhe foi concedido, não apresentando resposta tampouco os documentos solicitados.
Nesse contexto, não se mostra possível reconhecer como atendidos requisitos cuja comprovação não foi apresentada pela própria interessada no prazo regularmente estabelecido, sobretudo quando a documentação solicitada se mostrava necessária à confirmação de sua aptidão para participação no procedimento.
A manifestação técnica elaborada nos autos, após registrar o não atendimento da diligência, concluiu expressamente pela inabilitação da empresa Associação Educativa e Cultural Santa Bárbara, encaminhando os autos para decisão da autoridade competente.
Assim, diante dos elementos constantes dos autos, mostra-se necessária a adoção da medida de inabilitação, em observância às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e aos princípios que regem a atuação da Administração Pública.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, ACOLHO a manifestação técnica constante dos autos e, com fundamento nos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, DECIDO pela INABILITAÇÃO da empresa Associação Educativa e Cultural Santa Bárbara, em razão do não atendimento da diligência regularmente realizada e da consequente

ausência de comprovação dos requisitos exigidos no Edital e no Termo de Referência.
Estabeleço os efeitos da presente decisão a contar de 05 de agosto de 2026, em consonância com a manifestação técnica constante dos autos, que, naquela data, consignou a ausência de comprovação do atendimento aos requisitos necessários à habilitação da interessada.

Dê-se ciência à interessada.
Publique-se. Registre-se.

Santa Bárbara/MG, 21 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:87BD24A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026

Processo Licitatório n. º 161/2026
Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 04/2026
Contrato nº 198/2026

Contratada: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96**

Objeto: Registro de preço futuro fornecimento e aquisição de uniforme escolar, a serem distribuídos para os alunos das unidades de ensino da rede municipal de Educação

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.670.160,00 (um milhão seiscentos e setenta mil cento esessenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Data da assinatura: 01 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 01 de setembro 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:7776DF38

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar n. 5.860/2026

Nos termos do art. 25, §6º, da Lei Complementar Municipal n. 1.910/2019, INTIMA-SE a Dr.ª Hanielly de Castro Rosa, OAB/MG 155.185, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo presidente da 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP), Sr. Davi Soares de Oliveira - Despacho 19-5.860/2026.

A íntegra do processo se encontra disponível na plataforma 1Doc, a qual a procuradora obteve acesso em 27/08/2026, às 11:15:24.

Santa Bárbara-MG, 01 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES BRAGA,
Secretário da 2ª CDP.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:F329D4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 03/2026

Processada: PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ nº: 39.685.763/0001-59
Atas de Registro de Preços nº: 164/2026 e 180/2026
Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços nº 164/2026 e nº 180/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2026, celebradas entre o Município de Santa Bárbara/MG e a empresa **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.685.763/0001-59, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhada pelo Gabinete do Prefeito, na qual foram relatados fatos relacionados ao suposto descumprimento de obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora no âmbito das referidas Atas de Registro de Preços;
CONSIDERANDO o relato de que a Promitente Fornecedora não teria cumprido tempestivamente obrigação relativa ao fornecimento de duas lonas ortofônicas, mesmo após a concessão de dilação de prazo pela Administração, permanecendo, posteriormente, sem responder às reiteradas tentativas de contato realizadas por telefone, mensagens eletrônicas e correio eletrônico;
CONSIDERANDO que, diante da ausência de entrega e da falta de comunicação da Promitente Fornecedora, foi expedida Notificação Extrajudicial, com concessão de prazo improrrogável para regularização da pendência, sem que houvesse atendimento tempestivo, tendo o material sido entregue somente após significativo atraso em relação ao prazo inicialmente estabelecido;
CONSIDERANDO o relato de novo descumprimento relacionado ao fornecimento de placa de vidro, cuja entrega não ocorreu no prazo inicialmente previsto, tendo a Administração concedido novo prazo para regularização, mesmo diante da existência de previsão contratual de prazo máximo para a execução dos serviços;
CONSIDERANDO que, mesmo após a concessão de novo prazo e a expedição de Notificação Extrajudicial para regularização da pendência, a Promitente Fornecedora não teria promovido a entrega do material no período estabelecido, tendo encaminhado posteriormente apenas o código de rastreamento da mercadoria;
CONSIDERANDO que, segundo relatado pelo Gabinete do Prefeito, os fatos não constituiriam episódio isolado, mas comportamento reiterado da Promitente Fornecedora, caracterizado por descumprimento de prazos, ausência de comunicação com a Administração, necessidade de reiteradas cobranças e atendimento das obrigações somente após intervenções formais da Administração;
CONSIDERANDO que a unidade gestora informa ter adotado medidas administrativas destinadas à solução consensual das pendências, inclusive mediante concessão de prazos superiores aos inicialmente estabelecidos, sem, contudo, obter o regular cumprimento das obrigações assumidas pela Promitente Fornecedora;
CONSIDERANDO que os fatos relatados pela unidade gestora e os documentos que instruem o expediente indicam, em tese, a possível ocorrência de infrações administrativas decorrentes do descumprimento de obrigações assumidas perante a Administração, circunstância que demanda apuração mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 5.789/2024, que prevê as sanções administrativas aplicáveis em decorrência da prática de atos ilícitos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 5.789/2024, segundo o qual o gestor ou fiscal do contrato, ao verificar conduta irregular atribuída à contratada, deverá comunicar o fato à

autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade, mediante solicitação devidamente instruída;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 5.789/2024, quanto à condução do processo de responsabilização pela autoridade competente para aplicação das sanções administrativas, observadas as hipóteses de competência de comissão processante;
CONSIDERANDO, por fim, a solicitação de instauração de Processo Administrativo Sancionador formulada pelo Gabinete do Prefeito, na qual, diante dos fatos relatados, foi requerida a apuração da eventual responsabilidade administrativa da empresa **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.** e a adoção das providências administrativas cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Sancionador nº 03/2026** em face da empresa **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.685.763/0001-59, com a finalidade de apurar sua eventual responsabilidade administrativa pelos fatos relatados pela unidade gestora, relacionados ao possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito das Atas de Registro de Preços nº 164/2026 e nº 180/2026, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2026.
Art. 2º. Constitui objeto da presente apuração a verificação das condutas de inadimplemento contratual relatadas na solicitação de instauração e nos documentos que integram os autos, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais solicitados pela Administração.
Parágrafo único. A apuração compreenderá, especialmente, os fatos relacionados aos atrasos na entrega das lonas ortofônicas e da placa de vidro, bem como a eventual persistência das irregularidades após as oportunidades concedidas pela Administração para regularização das obrigações, sem prejuízo de outros fatos diretamente relacionados que sejam identificados no curso da instrução.
Art. 3º. A apuração deverá considerar, especialmente, os seguintes elementos:
I – as Atas de Registro de Preços nº 164/2026 e nº 180/2026 e seus documentos integrantes;
II – o Pregão Eletrônico nº 003/2026 e os respectivos documentos que instruem a contratação;
III – as solicitações de fornecimento e os documentos relativos ao fornecimento das lonas ortofônicas;
IV – os documentos relativos à solicitação e ao fornecimento da placa de vidro;
V – as comunicações mantidas entre a Administração e a contratada;
VI – as Notificações Extrajudiciais expedidas à empresa e eventuais respostas apresentadas;
VII – a solicitação de instauração de Processo Administrativo Sancionador encaminhada pelo Gabinete do Prefeito;
VIII – os documentos comprobatórios dos fatos relatados pela unidade gestora; e
IX – os demais documentos e elementos probatórios que vierem a integrar os autos no curso da instrução.
Art. 4º. O processo será conduzido pela autoridade competente para a aplicação da sanção, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 5.789/2024, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à adequada instrução e apuração dos fatos.
Parágrafo único. Caso, no curso da instrução, sejam identificados elementos que indiquem a possibilidade de aplicação de sanções cuja competência dependa da constituição de comissão processante, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua constituição, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º. A autoridade responsável pela condução do processo poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos e informações, promover a oitiva dos agentes públicos envolvidos e adotar as demais providências necessárias ao esclarecimento dos fatos e à adequada formação do convencimento administrativo.
Art. 6º. A empresa **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** deverá ser formalmente cientificada da instauração do presente Processo Administrativo Sancionador, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
Art. 7º. A instauração do presente processo não implica pré-julgamento quanto à existência das infrações ou à responsabilidade da empresa processada, devendo eventual aplicação de sanção ser precedida de regular instrução processual, com apreciação dos fatos, das provas produzidas e dos argumentos defensivos apresentados.
Art. 8º. Ao final da instrução, constatada a existência de eventual infração administrativa e a responsabilidade da empresa processada, a autoridade competente deverá proceder ao enquadramento jurídico dos fatos e à definição da sanção eventualmente cabível, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.789/2024 e nas demais normas aplicáveis.
Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 31 de agosto de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B41B85F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2.711/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 134/2026
Pregão Eletrônico n.º: 58/2026
Recorrente: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Recorrida: VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.684.180/0001-91, no âmbito do Processo Licitatório n.º 134/2026, Pregão Eletrônico n.º 58/2026, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de enlaces IP para conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, mediante utilização de tecnologia via fibra óptica e conectividade IP dedicada"*.

O recurso foi dirigido contra o julgamento da proposta apresentada pela empresa **VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.037/0001-76, vencedora do certame, tendo a recorrente sustentado, em síntese, a existência de indícios de inexequibilidade da proposta ofertada, notadamente em razão do expressivo deságio em relação ao valor estimado pela Administração.

A recorrente requereu, em decorrência de suas alegações, a adoção de diligência destinada à comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada pela licitante vencedora, sob o argumento de que o valor ofertado poderia ser insuficiente para suportar os custos necessários à adequada execução do objeto.

Regularmente intimada, a empresa **VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** apresentou tempestivamente suas contrarrazões, defendendo a plena exequibilidade de sua proposta e sustentando, em síntese, que o preço ofertado decorre de sua estrutura operacional, condições comerciais, capacidade técnica e organização econômico-financeira, não havendo fundamento para sua desclassificação.

As razões recursais e as contrarrazões foram devidamente juntadas aos autos por meio do Despacho n.º 22, passando a integrar a instrução do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc.

Diante da controvérsia estabelecida acerca da exequibilidade da proposta, foi proferido o Despacho n.º 24, de 31 de julho de 2026, por meio do qual se solicitou manifestação técnica destinada a aferir, sob o enfoque contábil, a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., bem como a suficiência dos elementos então constantes dos autos para formação de conclusão técnica segura.

Em resposta, a Contadora Municipal Daniela Aparecida Borges, CRC-MG 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, em seu Primeiro Parecer Contábil, datado de 3 de agosto de 2026 e constante do Despacho n.º 24, concluiu pela necessidade de oportunizar à licitante vencedora a apresentação de documentação complementar destinada a demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.

Para esse fim, determinou-se a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços; memória de cálculo do *markup*, contemplando custos diretos e indiretos, despesas operacionais, tributos e margem de lucro; composição dos encargos sociais e trabalhistas; comprovação dos preços dos principais insumos utilizados na formação da proposta; e justificativa técnica e econômica acerca da viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.

Em observância à determinação técnica, foi encaminhado à empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. o Ofício n.º 3796/2026/1Doc, para apresentação da documentação pertinente em sede de diligência.

A licitante vencedora apresentou a documentação solicitada, a qual foi posteriormente submetida à análise da Contadora Municipal.

Na sequência, foi expedido o Segundo Parecer Contábil, constante do Despacho n.º 26 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc, elaborado pela Contadora Municipal Daniela Aparecida Borges, utilizando-se dos documentos comprobatórios apresentados pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. em sede de diligência.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, verifica-se a admissibilidade do recurso e das contrarrazões. O recurso interposto pela empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. deve ser conhecido, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com o art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021 e com a Cláusula Sétima do Edital, que asseguram o direito de recurso contra o julgamento das propostas. Do mesmo modo, as contrarrazões apresentadas pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. são tempestivas e atendem ao disposto no § 4º do referido artigo e no item 7.2 do instrumento convocatório, razão pela qual devem ser igualmente conhecidas.

Superada, portanto, a análise de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito da insurgência.

2.1. Síntese do recurso interposto pela empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Em suas razões recursais, a empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. questiona a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sustentando, em essência, que o expressivo deságio em relação ao valor estimado pela Administração constituiria elemento suficiente para suscitar dúvida quanto à sua efetiva capacidade de execução do objeto licitado.

A recorrente sustenta a existência de indícios de inexequibilidade da proposta, argumentando que o preço ofertado poderia não ser suficiente para suportar integralmente os custos inerentes à prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, inclusive aqueles relacionados à infraestrutura, aos insumos, aos encargos, às despesas operacionais e demais componentes necessários à execução contratual.

A partir dessas alegações, a recorrente requer a adoção de diligência para que a empresa vencedora demonstre documentalmente a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, defendendo, ao final, que, não comprovada a exequibilidade, a proposta seja desclassificada.

A insurgência recursal, portanto, concentra-se essencialmente na necessidade de verificação concreta da capacidade de execução da proposta pelo valor ofertado, e não propriamente na demonstração de descumprimento de requisito técnico ou formal do instrumento convocatório.

2.2. Síntese das contrarrazões apresentadas pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Em suas contrarrazões, a empresa **VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** defende a manutenção do julgamento que reconheceu a aceitabilidade de sua proposta, sustentando sua plena exequibilidade e a inexistência de elementos concretos capazes de justificar sua desclassificação.

A recorrida argumenta, em síntese, que o preço ofertado é compatível com sua realidade operacional e econômico-financeira, decorrendo de sua estrutura empresarial, capacidade técnica, condições de aquisição e organização dos recursos necessários à execução dos serviços.

Sustenta, ainda, que o simples fato de sua proposta apresentar deságio significativo em relação ao valor estimado pela Administração não é, por si só, suficiente para caracterizar inexequibilidade, sendo necessária a demonstração objetiva de que o preço ofertado não permite a execução integral das obrigações assumidas.

Nesse sentido, a empresa defende que dispõe de condições técnicas, operacionais e econômicas para cumprir as obrigações decorrentes da contratação nos valores propostos, requerendo, ao final, o desprovimento do recurso e a manutenção de sua classificação e consequente condição de vencedora do certame.

2.3. Da conclusão técnica do parecer contábil e das razões para seu acolhimento

A controvérsia relativa à exequibilidade da proposta foi submetida à análise da Contadora Municipal Daniela Aparecida Borges – CRC-MG 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, inicialmente por meio do Primeiro Parecer Contábil, constante do Despacho n.º 24, no qual se entendeu necessária a realização de diligência para complementação dos elementos necessários à formação de conclusão técnica segura.

A providência adotada encontra fundamento no art. 59, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Trata-se de mecanismo destinado justamente a permitir que eventual dúvida acerca da viabilidade da proposta seja solucionada mediante elementos objetivos, evitando-se tanto a contratação de proposta efetivamente inexequível quanto a desclassificação indevida de proposta economicamente viável.

A realização da diligência também se mostra compatível com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente aqueles previstos nos incisos I e III, que determinam à Administração assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis. Nesse sentido, a análise da exequibilidade deve conciliar a busca pela proposta mais vantajosa com a necessária segurança quanto à capacidade de execução do objeto nos valores ofertados.

Em cumprimento à determinação constante do Primeiro Parecer Contábil, a empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. apresentou documentação complementar, posteriormente examinada pela Contadora Municipal no Segundo Parecer Contábil, constante do Despacho n.º 26 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc.

A análise contábil considerou os dados e valores apresentados pela licitante para a execução do objeto contratual. Conforme consignado no parecer, a proposta contempla receita mensal estimada de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), enquanto os custos mensais

informados totalizam R$ 8.427,34 (oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondentes a 67,42% da receita.

A composição apresentada contempla custos operacionais de R$ 5.130,26 (cinco mil cento e trinta reais e vinte e seis centavos), atinentes a 41,04%; custos administrativos de R$ 1.583,63 (mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), referentes a 12,67%; tributos – Simples Nacional de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) relativos a 11,00%; e depreciação de ativos de R$ 338,45 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), condizente a 2,71%, resultando em resultado econômico mensal de R$ 4.072,66 (quatro mil e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 32,58% da receita contratual.

Considerando a manutenção desses valores pelo período de 12 meses, o parecer apurou receita contratual anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), custo total anual de R$ 101.128,08 (cento e um mil cento e vinte e oito reais e oito centavos) e resultado anual estimado de R$ 48.871,92 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Diante desses elementos, a Contadora Municipal consignou que a receita prevista é suficiente para suportar os custos necessários à execução do contrato, gerando resultado positivo para a empresa. Ao final, opinou pela exequibilidade econômico-financeira da proposta, sob a ótica contábil e financeira.

A conclusão técnica mostra-se especialmente relevante para o deslinde da controvérsia, pois decorre de análise realizada após a diligência determinada justamente para esclarecer a alegação de inexequibilidade suscitada pela recorrente. Assim, a Administração não se limitou à análise do percentual de deságio da proposta em relação ao valor estimado, tendo promovido a verificação concreta dos elementos econômico-financeiros apresentados pela licitante vencedora.

Nesse contexto, o expressivo deságio identificado pela recorrente, embora tenha legitimamente ensejado o aprofundamento da análise, não é suficiente, por si só, para demonstrar a inexequibilidade da proposta. A avaliação técnica realizada nos autos demonstrou que, considerada a estrutura de custos apresentada pela licitante, a receita projetada é suficiente para suportar os custos indicados, permanecendo resultado econômico positivo.

A diligência realizada, portanto, cumpriu sua finalidade de conferir segurança à decisão administrativa, permitindo a análise da composição econômica da proposta com base em elementos apresentados pela própria licitante e posteriormente examinados pela Contadora Municipal.

Desse modo, inexistindo nos autos elementos técnicos capazes de infirmar a conclusão apresentada no Segundo Parecer Contábil, deve ser prestigiada a manifestação da profissional responsável pela análise, especialmente porque a conclusão pela exequibilidade foi alcançada a partir da documentação complementar apresentada em sede de diligência.

A conclusão técnica também se harmoniza com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da Lei n.º 14.133/2021, na medida em que permite à Administração, simultaneamente, preservar a busca pela proposta mais vantajosa e afastar o risco de contratação fundada em preço manifestamente inexequível.

Por conseguinte, acolho o Segundo Parecer Contábil elaborado pela Contadora Municipal Daniela Aparecida Borges – CRC-MG 128401/O, constante do Despacho n.º 26 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc, adotando suas conclusões como fundamento técnico da presente decisão e reconhecendo a exequibilidade econômico-financeira da proposta apresentada pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Dessa forma, não merece prosperar a pretensão da recorrente de desclassificação da proposta vencedora, uma vez que, após a diligência realizada e a análise técnica dos elementos apresentados, não restou comprovada a alegada inexequibilidade, estando a proposta, sob a ótica contábil e financeira, apta a suportar os custos necessários à execução contratual.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos elementos constantes dos autos e, especialmente, no Segundo Parecer Contábil constante do Despacho n.º 26 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc, **DECIDO**:

3.1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade;

3.2. **ACOLHER** o Segundo Parecer Contábil elaborado pela Contadora Municipal Daniela Aparecida Borges – CRC-MG 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, constante do Despacho n.º 26 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc, adotando suas conclusões como fundamento técnico da presente decisão;

3.3. **NEGAR PROVIMENTO**, no mérito, ao recurso interposto pela COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., mantendo-se a classificação e a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., diante da ausência de elementos técnicos que comprovem sua inexequibilidade;

3.4. **DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, em observância à Lei n.º 14.133/2021 e às disposições do instrumento convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 1º de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o

licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda no presente procedimento licitatório nº 134/2026, Pregão Eletrôniconº58/2026, objeto - prestação de serviços de telecomunicações - no qual foram suscitados questionamentos quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela licitante Via Ondas Telecomunicações Ltda, e considerando que a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando a viabilidade da futura contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, determino que seja oportunizada à empresa a apresentação de documentação complementar destinada a demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.
A apresentação da documentação tem por finalidade possibilitar uma análise técnica completa acercada composição dos preços ofertados, verificando se o valor proposto é suficiente para suportar todos os custos necessários à execução do objeto, evitando tanto a contratação de proposta inexeqüível quanto a desclassificação indevida da licitante, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
Para instrução da análise, a empresa deverá apresentar: I – planilha analítica de composição de custos e formação de preços; II – memória de cálculo do markup, demonstrando sua composição, contemplando os custos diretos e indiretos, as despesas operacionais, os tributos incidentes e a margem de lucro adotada; III – composição dos encargos sociais e trabalhistas; IV – comprovação dos preços dos principais insumos utilizados na composição da proposta, mediante cotações, notas fiscais, contratos de fornecimento ou outros documentos idôneos; V – justificativa técnica e econômica que demonstre a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.
Após o recebimento da documentação, será emitido parecer conclusivo quanto à exeqüibilidade da proposta, subsidiando o julgamento do recurso administrativo e a decisão da autoridade competente. **(Grifo do Primeiro Parecer Contábil exarado pela Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges – CRC-MG 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, constante do Despacho n.º 24, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc, datado de 3 de agosto de 2026)**

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV docaputdeste artigo.

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos nocaputdeste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com base na composição de custos apresentada, verifica-se que a receita prevista é suficiente para suportar os custos necessários à execução do contrato, gerando resultado positivo para a empresa.
Dessa forma, opina-se pela exequibilidade econômico-financeira da proposta, sob a ótica contábil e financeira. **(Grifo do Segundo Parecer Contábil exarado pela Contadora Municipal, Daniela Aparecida Borges – CRC-MG 128401/O, Matrícula Funcional n.º 12513, constante do Despacho n. 26, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2711/2026/1Doc, datado de 13 de agosto de 2026)**

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:45D61726

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 04/2026

Dispõe sobre a deliberação de aprovação da reprogramação e execução de saldos das contas do recurso vinculado do FNAS – 2025 para 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 1413/206 e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação e execução de saldos das contas do recurso vinculado do FNAS do ano de 2025 para o ano de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de agosto de 2026.

THAYENE PÂMELA VALENTINO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:9AD07507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 106/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026 – Processo nº 106/2026. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição, montagem e fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2027, compreendendo o Kit Escolar 01 – Primeira Infância e o Kit Escolar 02 – Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por Lote. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **03/09/2026** a partir das 08h00min com término no dia **18/09/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **18/09/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:4A9668F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 087/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos

procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo nº 087/2026, cujo objeto é "pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar", sendo vencedores os licitantes:

- CAPARAO MEDICAL LTDA CNPJ: 57.218.958/0001-70
-DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14
- DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.602.953/0001-77
- DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 27.417.234/0001-95
- ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 60.717.724/0001-82
- ELIANA FRANCISCA DOS REIS CNPJ: 72.021.546/0001-30
- EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI CNPJ: 32.005.178/0001-11
- GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.836.567/0001-80
- INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 37.052.250/0001-85
- LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.694.319/0001-32
- MAT MED HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 02.305.767/0001-54
- MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52
- MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.737.688/0001-65
- MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 11.958.200/0001-78
- ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 14.323.297/0001-30
- PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 41.932.099/0001-47
- PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.957.055/0001-90
- SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27
- SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.813.690/0002-01
- SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.789.180/0001-09
- VERLUMA COMERCIO LTDA CNPJ: 63.679.550/0001-07
- Visamed Comercio de Material Hospitalar Ltda CNPJ: 08.380.296/0001-25
- VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 07.422.196/0001-51
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60

Santana da Vargem, 01 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:585B6DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I - AVISO DE CHAMADA PUBLICA
PROCESSO Nº 115/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Chamada Pública nº 01/2026, – Processo nº 115/20206. **Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Santana da Vargem/MG, conforme rege o art.14, § 1º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE,** a sessão pública para rateio dos itens será realizada as **Onde lia-se**: ~~**08hs do dia 18 de setembro de 2026**~~ **Leia-se 08hs do dia 22 de setembro de 2026** no Centro Administrativo Dona Niná, situado na Rua José Venâncio Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200 ou (35) 99243-0193, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 1 de setembro de 2026

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F25ADCE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santana de Cataguases, observados os procedimentos e os valores estabelecidos na Tabela SIGTAP/SUS, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus respectivos anexos, os quais se vinculam a este procedimento.

ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA: a partir de 09 de setembro de 2026.
HORÁRIO: de 07h30min às 16h00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36795-000 – Setor de Licitações ou através do endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
DATA: 14 de setembro de 2026.
HORÁRIO: a partir de 13h00min.
LOCAL: A lista com os credenciados estará disponível para consulta no setor de Licitações da Prefeitura, no site oficial do município e, também será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES.
Na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, pelo telefone (32) 3425-1223 ou pelo endereço de e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E91BE86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 91, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede licença sem vencimentos a servidor municipal efetivo, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, nos termos do artigo 89, inciso II, alínea "a" da LOM;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001;
CONSIDERANDO requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos;
Resolve:
Art. 1º Autorizar a licença sem vencimentos, pelo período de 01/09/2026 a 31/08/2028, em favor da servidora pública efetiva **ADELINA MAGANIN MARTINS,** ocupante do cargo público de Serviçal, conforme requerimento.
Art. 2º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos providenciar os devidos registros e anotações funcionais decorrentes desta Portaria.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Santana de Cataguases/MG, 01 de setembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:60817A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO COMISSIONADA E DETERMINA O RETORNO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO."

PORTARIA Nº 90/2026 DE 31 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor de função comissionada e determina o retorno ao cargo de provimento efetivo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o requerimento formal apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **GILMAR DE SOUZA MACHADO**, CPF: ***.870.946-**, Vínculo: 0001679 / Matrícula: 956, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da função comissionada de recrutamento restrito de CHEFIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE FROTAS.

Art. 2º Determinar o retorno imediato do referido servidor ao exercício integral e exclusivo das atribuições de seu cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Art. 3º Fica cessado, a partir desta data, o pagamento de eventuais gratificações ou valores remuneratórios inerentes ao exercício da função de chefia ora exonerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nomeação para a referida função.

Santana de Cataguases/MG, 31 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:9850EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 327, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidora pública efetiva, a pedido, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e considerando o pedido de exoneração formulado pela servidora abaixo qualificada, em razão da concessão de sua aposentadoria por incapacidade laborativa permanente,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **IRANILDA FERREIRA DA CUNHA CASTRO**, CPF nº 656.626.106-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Regente de Aula – Educação Física, a partir de 31 de agosto de 2026, em razão do pedido próprio formulado ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 2º A servidora deverá providenciar a entrega dos bens públicos sob sua responsabilidade e cumprir com as formalidades necessárias à sua desvinculação do serviço público municipal, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 31 de agosto de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:18D9CFC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECISÃO DE SANEAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.

NÚCLEO URBANO: JARDIM PLANALTO
REFERÊNCIA: QUADRA 116, 116A E 116B DO BAIRRO JARDIM PLANALTO

A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente constituída e legitimada pela Portaria nº 125, de 17 de janeiro de 2025, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, após a análise dos documentos e elementos que instruem o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, passa a proferir a presente **DECISÃO DE SANEAMENTO E CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO.**

I – DO SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO
O procedimento administrativo foi regularmente instaurado e processado, tendo sido enquadrado na modalidade REURB-S – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, sem prejuízo da existência de situações individualizadas que, por suas características socioeconômicas ou jurídicas, não estejam abrangidas pela gratuidade dos atos registrais, hipótese em que deverão ser observadas, especificamente quanto à titulação e aos respectivos emolumentos, as disposições aplicáveis à REURB-E.

Da análise dos autos, não foram identificados vícios, defeitos ou nulidades capazes de comprometer a validade ou o regular prosseguimento do procedimento, encontrando-se o processo suficientemente instruído para a conclusão administrativa da REURB, nos termos da legislação de regência.

II – DA SITUAÇÃO URBANÍSTICA E REGISTRAL DO NÚCLEO

Conforme consignado no Plano de Regularização Fundiária, o Núcleo Jardim Planalto encontra-se consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016, estando suas unidades imobiliárias individualizadas em lotes devidamente delimitados e identificados, com ocupação urbana consolidada e estabilizada.
As respectivas unidades imobiliárias objeto da regularização encontram-se registradas em nome do Município, circunstância que demonstra a existência de domínio público municipal sobre as áreas e afasta, quanto à titularidade dominial originária, a existência de controvérsia que possa constituir óbice à regularização pretendida.
Do ponto de vista urbanístico, o núcleo dispõe de parcela significativa da infraestrutura e dos serviços públicos essenciais, contando com rede de abastecimento de água, disponibilizada pela COPASA, fornecimento de energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e equipamentos públicos de atendimento à população, destacando-se a existência de escola pública municipal situada a menos de 2 (dois) quilômetros do núcleo.
Embora ainda sejam identificadas deficiências pontuais de infraestrutura, especialmente quanto à pavimentação das vias públicas e à extensão da rede de esgotamento sanitário, tais circunstâncias não descaracterizam a consolidação do núcleo nem impedem a regularização fundiária. Registre-se, inclusive, que a implantação ou ampliação da infraestrutura de esgotamento sanitário encontra-se em fase de licitação pelo Poder Público, demonstrando que a respectiva solução já integra o planejamento administrativo municipal.
Nesse contexto, verifica-se que o Núcleo Jardim Planalto não demanda a implantação de novo sistema de parcelamento, a redefinição substancial da estrutura viária ou a execução de intervenções urbanísticas complexas como condição para sua regularização. As características físicas e urbanísticas existentes encontram-se consolidadas, de modo que as providências remanescentes possuem caráter predominantemente complementar e não constituem impedimento à titulação dos ocupantes.
A situação descrita amolda-se, portanto, à hipótese prevista no art. 21, § 2º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, admitindo-se a adoção de procedimento de regularização fundiária orientado à titulação das unidades imobiliárias, sem prejuízo da observância das exigências legais e técnicas pertinentes e da execução das intervenções de infraestrutura que eventualmente tenham sido identificadas como necessárias no âmbito do planejamento municipal.
Com efeito, no caso concreto, a principal pendência a ser solucionada pela REURB consiste na formalização jurídica das ocupações e na atribuição dos respectivos direitos reais aos beneficiários, uma vez que as unidades imobiliárias já se encontram fisicamente individualizadas e inseridas em núcleo urbano consolidado, estando o domínio das áreas registrado em nome do próprio Município.
Ressalva-se, contudo, a necessidade de adequação da numeração e da identificação das unidades imobiliárias, a fim de compatibilizá-las com o planejamento fundiário consolidado e com a realidade física atualmente existente no núcleo. A sequência numérica anteriormente adotada encontra-se defasada em relação à configuração atual das ocupações, sendo necessária sua atualização para fins de correta individualização cadastral, urbanística e registral dos lotes.
Da mesma forma, deverão ser contempladas as alterações decorrentes do desdobro de determinadas unidades imobiliárias, notadamente dos lotes nº 07 e nº 08 da quadra 116, subdivisões estas realizadas pelos próprios ocupantes e que resultaram na constituição de novas unidades fisicamente individualizadas.
Tais adequações serão devidamente representadas na planta e no quadro de áreas e lotes que integram o procedimento de regularização, de modo a assegurar a correspondência entre a situação física consolidada, a identificação cadastral e a futura situação registral.
Assim, as alterações de numeração e a adequação das unidades decorrentes dos desdobros não descaracterizam a consolidação do núcleo nem implicam a implantação de novo parcelamento, tratando-se de providências necessárias à compatibilização da documentação urbanística e registral com a configuração física efetivamente consolidada, permitindo que cada unidade seja corretamente individualizada e vinculada ao respectivo beneficiário para fins de titulação e registro imobiliário.
Os beneficiários da regularização encontram-se, igualmente, devidamente identificados e individualizados, com vinculação de cada ocupante à respectiva unidade imobiliária, permitindo a adequada definição do instrumento jurídico ou direito real a ser reconhecido em cada caso e, consequentemente, a emissão da Certidão de Regularização Fundiária e dos respectivos títulos, com posterior ingresso no Registro de Imóveis.
Dessa forma, a regularização pretendida apresenta caráter predominantemente titular e registral, na medida em que busca conferir segurança jurídica às situações possessórias já consolidadas, promovendo a individualização jurídica das unidades e a correspondente titulação dos ocupantes, sem que isso implique a dispensa das providências urbanísticas ou de infraestrutura que, eventualmente, permaneçam necessárias e que poderão ser implementadas pelo Poder Público de forma concomitante ou posterior, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos.

III – DA PUBLICIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Em observância aos princípios da publicidade, transparência, participação e segurança jurídica, o Município promoveu a publicação, no Diário Municipal, em 21/07/2026, de Edital de Convocação e Chamamento, destinado a dar ciência do procedimento aos proprietários, possuidores, confrontantes, terceiros interessados e demais pessoas que eventualmente detenham legítimo interesse sobre a área ou sobre as unidades imobiliárias objeto da regularização.

O referido Edital assegurou prazo de 30 (trinta) dias para eventual apresentação de impugnações, manifestações ou requerimentos relacionados ao procedimento de REURB.
Decorrido o prazo editalício sem a apresentação de impugnações aptas a obstar o prosseguimento do procedimento, considerar-se-á superada a etapa de publicidade e participação dos interessados, prosseguindo-se para a fase de titulação e registro imobiliário.

IV – DA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO
Diante da regularidade formal e material do procedimento, da identificação das unidades imobiliárias e de seus respectivos beneficiários, da inexistência de vícios ou nulidades que impeçam seu prosseguimento e do atendimento das exigências legais pertinentes, DECLARA-SE CONCLUÍDO o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Urbano Jardim Planalto, na modalidade REURB-S, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A presente conclusão não impede a realização de retificações, correções materiais, adequações cadastrais ou ajustes pontuais que se mostrarem necessários posteriormente, desde que não alterem substancialmente o objeto da regularização ou prejudiquem direitos de terceiros, observada, em qualquer hipótese, a legislação aplicável.

V – DA EXPEDIÇÃO DA CRF E DOS TÍTULOS
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada dos respectivos títulos de legitimação fundiária ou dos instrumentos de titulação cabíveis para cada beneficiário, conforme a situação jurídica individualizada nos autos.

Os documentos deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis competente, mediante requerimento, para o processamento dos atos registrais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 13.465/2017, do Decreto nº 9.310/2018 e da Lei nº 6.015/1973.

VI – DA PUBLICAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS
Publique-se a presente decisão, para ciência dos interessados, em observância ao disposto no art. 21, inciso V, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e no art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Após, cumpridas as providências acima determinadas, encaminhem-se os documentos necessários ao Registro de Imóveis competente, para a efetivação da titulação e dos respectivos atos registrais.
É a decisão.

SANTA VITÓRIA, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Prefeitura Municipal De Santa Vitória
SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:B349A577

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM Nº 12.780/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Vitória/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Meta 13 do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 3.011/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 3.215/2018, que estabelece a nomeação de Diretores das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino constitui princípio previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, estabelece, em sua Meta 19, a efetivação da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB prevê como condicionalidade para a complementação VAAR, o provimento da função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou por escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o processo de escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, aliados à participação da comunidade escolar.
Parágrafo único. Os Diretores e Vice-Diretores escolhidos exercerão mandato de **03 (três) anos**, com início no ano letivo de 2027.
Art. 2º O processo de escolha observará o seguinte cronograma:
I – **Agosto:** nomeação, por Decreto, da Comissão de Elaboração do Edital e da Comissão de Acompanhamento do Processo de Gestão Democrática;
II – **Setembro:** publicação do edital contendo as normas e orientações para o processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores;
III – **Outubro:** período de inscrições e realização das etapas de avaliação de mérito;
IV – **Novembro:** Inscrição e homologação das Chapas, apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE e realização da consulta à comunidade escolar;
V – **Dezembro:** homologação do resultado final e apreciação pelo Chefe do Poder Executivo;
VI – **Janeiro:** nomeação dos Diretores e Vice-Diretores por Portaria.
§ 1º Nas unidades escolares em que houver cargo de Vice-Diretor, as chapas deverão ser compostas por um candidato ao cargo de Diretor e pelo número de candidatos ao cargo de Vice-Diretor previsto no edital.
§ 2º Novo processo de escolha deverá ser realizado no último ano do mandato vigente.
Art. 3º Será constituída Comissão responsável pela condução e acompanhamento do processo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares.
Art. 4º O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
I – avaliação de títulos e da experiência profissional;
II – apresentação do Plano de Gestão Escolar;
III – consulta à comunidade escolar.
Art. 5º Poderá inscrever-se no processo seletivo o servidor pertencente ao quadro do Magistério, Técnico ou Administrativo da Educação Municipal, efetivo, contratado ou ocupante de cargo em comissão, desde que preencha os seguintes requisitos:
I – possuir graduação em Pedagogia com habilitação em Gestão Escolar ou licenciatura acrescida de pós-graduação em Gestão Escolar;
II – comprovar experiência no exercício da docência;
III – estar em exercício na Rede Municipal de Ensino de Santa Vitória;
IV – possuir aptidão para exercer a presidência da Caixa Escolar, inclusive quanto à movimentação financeira e bancária;
V – estar quite com as obrigações eleitorais;
VI – não estar cumprindo os efeitos de sentença penal condenatória nos cinco anos anteriores ao processo de escolha;
VII – não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores ao processo;
VIII – não possuir pendências financeiras ou de prestação de contas relativas à gestão da Caixa Escolar.
§ 1º Fica impedido de participar do processo seletivo vigente o servidor que tiver exercido função de gestão escolar, de forma consecutiva, nos 6 (seis) anos anteriores à publicação deste Edital.
Art. 6º Nas unidades escolares em que houver o cargo de Vice-Diretor, este integrará a chapa juntamente com o Diretor e participará de todas as etapas do processo seletivo.
Art. 7º Todo o processo será regulamentado por edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão de Gestão Democrática.
§ 1º Encerrado o processo de consulta à comunidade escolar, considerando tratar-se de cargos em comissão, o Prefeito Municipal nomeará a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observado o disposto no art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 2.519/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.472/2025.
§ 2º Não havendo chapa apta a participar do processo, o Prefeito Municipal realizará a livre nomeação, observados os requisitos previstos no art. 5º deste Decreto.
§ 3º Em caso de vacância definitiva de qualquer integrante da chapa, a substituição será realizada por livre nomeação do Poder Executivo, observando exclusivamente a escolaridade mínima exigida para o cargo.
§ 4º Caso algum integrante da chapa se afaste por período superior a 90 (noventa) dias, por motivo legal, excetuada a licença-maternidade, será substituído mediante nomeação do Poder Executivo, observando exclusivamente a escolaridade mínima exigida para o cargo.
§ 5º Nos afastamentos regulamentares ou impedimentos do Diretor por período superior a 15 (quinze) dias, a substituição automática na gestão da unidade escolar caberá ao Vice-Diretor do turno que concentrar o maior número de estudantes matriculados
§ 6º O quantitativo de Vice-Diretores poderá ser ampliado durante a gestão, observado o Plano de Carreira, a necessidade administrativa e a autorização do Poder Executivo, observando exclusivamente a escolaridade mínima exigida para o cargo.
§ 7º O servidor detentor de dois vínculos com o Município exercerá a função de Diretor ou Vice-Diretor vinculada ao cargo efetivo.
Art. 8º Fica instituída a Comissão de Elaboração e Revisão do Edital, composta pelos seguintes membros:
I – **Luiza Maria de Lima** – Secretária Municipal de Educação;
II – **Daniela Silva Souza Clementino** – Assessora da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Renata Queiroz dos Santos Chamoun** – Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – **Danilo Gonçalves de Melo** e **Rosemary Vieira Maciel Teixeira** – representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – Sind-UTE.
Art. 9º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Gestão Democrática, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luiza Maria de Lima
II – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniela Silva Souza Clementino
Suplente: Renata Queiroz dos Santos Chamoun
III – Sindicato dos Trabalhadores da Educação – Sind-UTE
Titular: Danilo Gonçalves de Melo

Suplente: Maria Ivone Paulino da Silva
IV – Representantes dos Servidores Municipais da Educação
Titular: Kelen Cristina Silva
Suplente: Adriana de Oliveira
V – Representantes do Poder Legislativo
Titular: Juliana Beatriz Costa Silva
Suplente: Bianca Aparecida Silva
VI – Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Cláudia Silva Ferreira
Suplente: Anna Rúbia Moura Oliveira
Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo de Gestão Democrática.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 17 de agosto de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:11ECCAFF

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, PL Nº 129/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 050/2024, PL nº 129/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: LCA Comércio Ltda, CNPJ nº 42.610.958/0001-44. Objeto: prorrogação do prazo de vigência com valor atualizado ao período aditivado. Vigência: 03/09/2026 a 03/09/2027. Valor: R$171.071,20. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D9A3874D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, PL Nº 130/2024.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/2024, PL nº 130/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Drogamed Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 36.941.956/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, valor e seus quantitativos. Vigência: 05/09/2026 a 05/09/2027. Valor Renovado: R$ 236.915,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso: Ficha 495 FR 1500 – Secretaria Municipal De Saúde. Publicação em acatamento à lei nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:2A7CEC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 088/2026, Dispensa Licitação nº 037/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA TIPO "PAVILHÃO" PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE SETEMBRO DE 2026. Processo ratificado nesta data. ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o 18.500.889/0001-31, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R$ 34.770,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 28 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:02F2BE91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 087/2026, Dispensa Licitação nº 036/2026. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COMPOSTA POR 10 PROFISSIONAIS, COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO DO PÚBLICO NA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2026. Processo ratificado nesta data. FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA inscrita no CNPJ sob o 04.514.387/0001-55, em razão de ser a melhor proposta apresentada para o serviço com o valor total de R$ 11.670,00.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 27 de agosto de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:ECEE0AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 083/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2026, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW NACIONAL E REGIONAL, CAMARINS, TENDAS, LOCUTOR, ABASTECIMENTO DE CAMARINS, CARREGADORES E EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, ALÉM DE HOSPEDAGEM, LOCOMOÇÃO DO HOTEL PARA O EVENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES TÉCNICAS, A FIM DE REALIZAR AS FESTIVIDADES DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 11 A 13 DE SETEMBRO. Processo homologado e adjudicado nesta data. HLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05 no valor de total de R$ 67.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 01 de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F7FF9B64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 02/09/2026, às 10h00min. do dia 17/09/2026** (horário de Brasília)**,** quando terá início a Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 01/09/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1442211E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 077/2026. Pregão Presencial nº 011/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 029/2026. Detentora do Registro de Preço: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. LINDMEBERG LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO COM FIRMA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS REFERÊNCIAS DO SUS E EXCEDENTES, ASSIM COMO EM CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA A PESSOAS CARENTES, DEVENDO A COLETA SER REALIZADA DENTRO DA SEDE MUNICIPAL. Valor Total Estimado: R$ 264.126,20. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.2.07.01.10.302.0006.2.0043(1.500.000). 01/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5E39A4F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 082/2026. Dispensa de Licitação nº 033/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: 68.171.322 FAGNER BRONZATO VARGAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPOS E CANTIS PERSONALIZADOS PARA A 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R$ 5.420,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.11.00.20.606.0007.2.0063 (1.500.000).25/08/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:77A6570E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 088/2026. Dispensa de Licitação nº 037/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA TIPO "PAVILHÃO" PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE SETEMBRO DE 2026. Valor Total: R$ 34.770,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.11.00.20.606.0007.2.0063 (1.500.000).31/08/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:688534DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 087/2026. Dispensa de Licitação nº 036/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecido: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COMPOSTA POR 10 PROFISSIONAIS, COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO DO PÚBLICO NA 39ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2026. Valor Total: R$ 11.670,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.2.11.00.20.606.0007.2.0063 (1.500.000).28/08/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F7D0B52D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR 39/2026

Lei Complementar Municipal nº 39/2026.

Institui o novo Código Sanitário Municipal.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o novo Código Sanitário do Município de Santo Antônio do Aventureiro, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas Leis Orgânicas da Saúde (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

Art. 2º Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO ll
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende- se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

l – O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo.
ll – O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º Consideram- se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

l - A inspeção e orientação.
ll - A fiscalização.
lll - A lavratura de termos e autos.
lV - A aplicação de sanções.

Art. 6º São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

l - Drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde.
ll – Sangue, hemocomponentes e hemoderivados.
lll – Produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes.
lV – Alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos.
V – Produtos tóxicos e radioativos.
VI – Estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, da natureza pública e privada.
Vll – Resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde.
Vlll – Veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais.
lX – Outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º São considerados autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

l – Os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora.
ll – O responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

l – Promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações da vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município.
ll – Planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município.
lll – Garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária.
lV – Promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços.
V – Promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública.
VI – Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam.
VII – Assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde.
VIII – Promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde.
IX – Promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária.

X – Organizar atendimento de reclamações e denúncias.
XI – Notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10. Os valores da taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença sanitária terá validade de 1 (um) ano a partir de sua expedição.

Art. 11. Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 12. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
II – Associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que, não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único. A isenção da taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 13. Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 14. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – Serviços médicos.
II – Serviços odontológicos.
III – Serviços de diagnósticos e terapêuticos.
IV – Outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenção periódicas.

Art. 15. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 16. Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 17. Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 18. Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 19. – Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 20. Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – Barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros.;
II – Os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º.
III – Os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde.
IV – Os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, público e coletivos.
V – Os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos.
VI – Outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenção periódicas.

Seção III
Da Fiscalização de Produtos

Art. 21. Todo produto destinado ao consumo humano e comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 22. O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 23. No controle e fiscalização dos produtos de interesse de saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.
§ 1º A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º As amostras do produto considerado suspeito deverão ser encaminhadas ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 24. É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram pra adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Seção I
Normas Gerais

Art. 25. Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 26. Responderá pela pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, deu causa à infração, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 27. Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 28. Na apuração das infrações sanitárias, autoridade sanitária, comunicará o fato:

I – À autoridade policial e ao ministério público, nos casos que possam configurar ilícitos penais.
II – Aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Art. 29. As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – Advertência.
II – Multa.
III – Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas.
IV – Apreensão de animais.
V – Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes.
VI – Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos.
VII – Interdição parcial ou total de estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos.
VIII – Suspenção e/ou proibição de propagandas e/ou publicidades.
IX – Cancelamento de licença sanitária municipal.
X – Imposição de mensagem retificadora.
XI – Cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de uma nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 30. A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I – Nas infrações leves de 1 (um) a 5 (cinco) UFM.
II – Nas infrações graves de 6 (seis) a 12 (doze) UFM.
III – Nas infrações gravíssimas a partir de 13 (treze) UFM.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 31. Para imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levara em conta:

I – As circunstâncias atenuantes e agravantes.
II – A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para saúde pública.
III – Os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária.
IV – A capacidade econômica do autuado.
V – Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Paragrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 32. São circunstâncias atenuantes:

I – Ser primário o autuado.
II – Não ter sido a ação do atuado fundamental para ocorrência do evento.
III – Procurar o atuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar, ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 33. São circunstâncias agravantes:

I- Ser o autuado reincidente.
II - Ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária.
III - Ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração.
IV- Ter a infração consequências calamitosas à saúde pública.
V- Ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.
VI - Ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.
VII - Ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 34. As infrações sanitárias classificam-se em:

I - Leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante.
II - Graves, quando for verificada uma circunstância agravante.
III - Gravíssimas:

a) Quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes.
b) Quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública.
c) Quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único. Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 35. Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 36. As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias,
contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 37. O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 38. Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 39. Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, obras, dependências, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º Concomitante às medidas acauteladoras previstas no *caput* deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º. As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 40. Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 41. Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 42. Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 43. Explorar atividades comerciais, industriais ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44. Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45. Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 46. Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena - advertência e/ou multa.

Art. 47. Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas as doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias.
Pena - advertência e/ou multa.

Art. 48. Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde.

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 49. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 50. Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 51. Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 52. Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaférese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 53. Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54. Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 55. Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena - advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56. Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 57. Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 58. Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar, produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 59. Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 60. Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61. Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62. Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 63. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes:

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 64. Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena - advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65. Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal.

Pena - interdição, apreensão e/ou multa.

Art. 66. Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal.

Pena - interdição, apreensão e/ou multa.

Art. 67. Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes.

Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Art. 68. Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 69. Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 70. Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena - advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 71. Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 72. Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 73. Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74. Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 75. Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 76. Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77. Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena - advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78. Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79. Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80. Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82. Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83. Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição e/ou multa.

Art. 84. As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VI
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 85. Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo, inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado ato de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Seção I
Normas Gerais

Art. 86. O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla

defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 87. Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I - Nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários à sua qualificação e identidade civil.
II - Local, data e hora da verificação da infração.
III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido.
IV - Penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição.
V - Ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário.
VI - Assinatura do servidor autuante.
VII - Assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
VIII - Prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 88. A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I - Ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato.
II - Carta registrada com aviso de recebimento.
III - Edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 89. Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 90. Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único. Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 91. A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria-prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3º Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§ 5º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 92. Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

Art. 93. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único. Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 94. Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 95. Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso à 2ª Instância em face da decisão de primeira instância.

§ 1º O recurso previsto no *caput* deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 96. Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10(dez) dias.

§ 1º A decisão da segunda e última instância deverá ser fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária, sendo decisão definitiva irrecorrível.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

§ 5º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos Parágrafos 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Seção III
Do cumprimento das decisões

Art. 97. As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I - Penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II - Penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III - Penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV - Penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V - Penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI - Outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 99. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 100. A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 101. A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 102. Para os efeitos desta lei complementar o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM – é de R$ 40,00 (quarenta reais), podendo ser reajustada anualmente pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que, porventura, vier substituí-lo.

Art. 103. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 1º de setembro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:B26E88C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 1 de setembro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Nelcília do Rosário Santos Pereira
Código Identificador:67F780DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2026

Considerando a realização do Processo nº 0071/2026, Inexigibilidade nº 0024/2026, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA 'JOÃO DE BARRO', PARA APRESENTAÇÃO NO XXI ITA ARTE"**;
Considerando que, após a formalização da contratação, foi constatada divergência entre o CNPJ da pessoa jurídica que instruiu e fundamentou o procedimento de inexigibilidade e o CNPJ constante do instrumento contratual;
Considerando que a divergência identificada caracteriza **vício insanável**, comprometendo a regularidade jurídica da contratação e impossibilitando a convalidação do ato;
Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 346 e 473, bem como nos termos do art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
O **Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG**, no exercício de suas atribuições regulamentares e amparado nos fatos e fundamentos acima expostos, determina:
A ANULAÇÃO do procedimento de contratação direta – **Processo nº 0071/2026, Inexigibilidade nº 0024/2026**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA 'JOÃO DE BARRO', PARA APRESENTAÇÃO NO XXI ITA ARTE"**, em razão da existência de **vício insanável na formalização da contratação**.
Comunique-se o conteúdo desta decisão aos interessados, adotando-se as providências necessárias ao cumprimento deste despacho, inclusive quanto aos atos decorrentes do procedimento ora anulado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 1º de setembro de 2026.

RONAN WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6338CF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0006/2025 — Pregão Eletrônico nº 0002/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEOVANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS.**Ata no valor Total de:** R$ 18.816,00 (dezoito mil e oitocentos e dezesseis reais). **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.**Assinatura:**03 de junho de 2026 —**Vigência:**03 de junho de 2027.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé, Terça-feira, 01 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C90FFA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEAGA HOSPITALAR EIRELI. **Ata no valor Total de**: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:33D8FC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do **Processo Licitatório nº** 0023/2026 — **Pregão Eletrônico nº** 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL J & C COMEX LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.222,50 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

(ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D7F17DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA**. Ata no valor Total de:** R$ 160,65 (cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal**: inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F7AADAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal**: inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D730BBF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0023/2026 — Pregão Eletrônico nº 0006/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MF LOCACOES E MATERIAS ESPORTIVO. **Ata no valor Total de:** R$ 612,00 (seiscentos e doze reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 05/03/2026 — **Vigência**: 05/03/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 01 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A7B32B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2021

Processo nº 0069/2021, Pregão Presencial nº 0041/2021. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FRA SERVICOS EM SAUDE LTDA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **A vigência do contrato original fica prorrogada, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02 de setembro de 2026 a 01 de novembro de 2026**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato. **Fundamentação Legal:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 31 de agosto de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C98E5451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da dispensa nº 056/2026 – Processo nº 0114/2026**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de ponto eletrônico e fornecimento de bobina térmicas compatíveis com os equipamentos que utilizam impressão de comprovantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os setores demandados**, Junto a empresa: **PONTO MULTI SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.519.869/0001-30,** no valor global de R$ 34.599,94 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.** Vigência de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

São Francisco/MG, 01 de setembro de 2026.

Ass.: Andressa Rodrigues Vieira - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:A171E201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. º 35/2.026. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais de expediente (papelaria), conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.458/2023, 3.461/2023,3462/2023, e Decreto nº 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às **8:29 h** do dia **15** de setembro de **2026** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:15** de setembro de **2026** às **08:30h** (horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e**www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales,**01** de setembro de **2.026**.

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:8C9C8289

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 Pregão Eletrônico Registro de preços nº 08/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, ressolagem/recauchutagem e conserto (vulcanização), com fornecimento de pneus, câmaras de ar e fitão, para a frota de veículos leve, médio e pesados e máquinas pesadas e implementos de propriedade do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integram e complementam o Edital por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Convoca o Licitante subsequente, na ordem de classificação: GG EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para o fornecimento dos itens: 84,85 e 86. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme do art. 90 § 2º e § 4º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não haja interesse no fornecimento, favor informar expressamente, possibilitando o prosseguimento do certame, obedecendo a ordem de classificação.

São Francisco de Sales MG, 25 de agosto de 2026.

JUCIANA LOPES DA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Material
CPF:084.576.446-

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:F6EB3711

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 66/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: BAVEP-BARRETOS VEICULOS E PECAS LIMITADA. Processo nº 58/2026 Pregão Eletrônico Nº 31/2026 Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 7 Lugares, 0 KM ano modelo e fabricação, fabricação mínimo 2026/2027, ou superior para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução nº11.028 de 16 de abril de 2026, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega do veículo, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.10.02.10.301.0008.2011.4.4.90.52.00 Ficha (371). Equipamento e Material Permanente. Valor Total: R$ 152.298,00 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 25/08/2026.

São Francisco de Sales-MG, 25 de agosto de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N ºº68/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Processo nº 052/2026 Pregão Eletrônico Nº 28/2026 Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo Van adaptada para cadeirante, ano modelo e fabricação mínimo 2026/2027, para compor a Frota da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento a Emenda Especial do Plano de Trabalho nº 02145/2026, proposta nº 004434/2026, conforme demais especificações constantes do termo de referência que é parte integrante do Edital. Vigência: A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o contratante conceder dilação no prazo de entrega do veículo, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo. Dotação orçamentaria: 02.04.01.04.122.0005.2011.4.4.90.52.00 Ficha (81). Equipamento e Material Permanente. Valor Total: R$ 359.000,10 (Trezentos e cinquenta e nove mil e dez centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 31/08/2026.

São Francisco de Sales-MG, 31 de agosto de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:62C2A7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 073/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 073/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c as Leis Municipais n.º 1.280/2020, 891/2006, 1.153/2015 e 1.274/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra**. MAGNA PEDROSA AREDES**, brasileira, inscrita sob o CPF nº 058.035.416-48, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F7E53077

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 074/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 074/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.280/2020 e 1.153/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o Sr. **ERICK LUCAS SILVA PAIVA,** inscrito sob o CPF de nº 124.368.916-13, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:8141DD25

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 075/2026 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 075/2026

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c à Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. VANILZA DE LIMA VIEIRA SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 116.923.256-63, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 01 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:D4E12224

CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 072/2026

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 072/2026

No texto da Portaria nº 072/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 31 de agosto de 2026, cuja ementa é "Concede gratificação a Servidora Kelen Cristina Roriz Almeida e contém outras providências":

No art. 3º: Onde se lê: "01 de julho de 2025"
Leia-se: "01 de julho de 2026"

São Francisco do Glória/MG, 01 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:63CCA4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DESCREDENCIADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DESCREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de pessoa física e (ou) jurídica para prestação de serviços médicos complementares (médico generalista/clínico geral) para atuação na Unidade Mista de Saúde do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

No primeiro dia do mês de setembro do ano corrente de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública, a partir das nove horas, os membros da Comissão de Credenciamento, **Anderson Flor da Rocha**, Matrícula Funcional nº 09171, **Juliana Carvalho Souza Pena**, Matrícula Funcional nº 04511 e **Ronilda Lucíola de Souza**, Matrícula Funcional nº 15272, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados pela **Portaria nº 030, de 07 de agosto de 2026**, abaixo-assinados, responsáveis, nos termos do artigo 2º (segundo) do ato de nomeação mencionado: a) pelo acompanhamento do processo de credenciamento; b) recebimento e conferência dos pedidos de credenciamento dos interessados e análise dos documentos exigidos no Edital; c) elaboração e encaminhamento das listas de credenciados para publicação no Diário Oficial do Município.

Conforme consta do preâmbulo do Instrumento Convocatório de Chamamento, as propostas deveriam ser enviadas pessoalmente, ou via postal ou ainda via e-mail até às 16:00 horas do dia 31/08/2026. Até às 23:59 do prazo estipulado, foram enviadas 09 (nove) ofertas dos proponentes abaixo relacionados:

INTERESSADO	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
NARCISO & MACHADO SAÚDE INTEGRADA LIMITADA CNPJ 56.388.899/0001-16	ROGÉRIO MACHADO DE SALES FILHO CPF: 124.708.276-**
EMERSON SOUZA VERSIANI MENDES CPF 019.737.426-**	EMERSON SOUZA VERSIANI MENDES CPF 019.737.426-**
ARIEL DE CASTRO MENDES SÁ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 63.739.952/0001-41	ARIEL DE CASTRO MENDES SÁ CPF 119.071.636-**
ANDRÉ ALFREDO ANTUNES SOARES LIMITADA CNPJ 63.484.868/0001-24	ANDRÉ ALFREDO ANTUNES SOARES CPF 075.335.266-**
KARINA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO CPF 095.665.676-**	KARINA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO CPF 095.665.676-**
MATEUS FILIPE SANTOS CARDOSO CNPJ 68.587.346/0001-71	MATEUS FILIPE SANTOS CARDOSO CPF 126.178.726-**
MATHEUS RIBEIRO MOREIRA LIMITADA CNPJ 62.105.716/0001-00	MATHEUS RIBEIRO MOREIRA CPF 129.964.216-**
JCCB SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 64.651.157/0001-60	JÚLIA CÂMARA CALDEIRA BASTOS CPF 116.349.846-**
NEXUS QUALIS SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 68.758.737/0001-01	KARINA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO CPF 095.665.676-**

LISTA DE CREDENCIADOS

Verificadas as condições de participação e analisados os documentos de habilitação apresentados, a Comissão de Credenciamento constatou o atendimento das exigências estabelecidas no Ato Convocatório, e declarou credenciados os seguintes interessados:

INTERESSADO	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
NARCISO & MACHADO SAÚDE INTEGRADA LIMITADA CNPJ 56.388.899/0001-16	ROGÉRIO MACHADO DE SALES FILHO CPF: 124.708.276-**
EMERSON SOUZA VERSIANI MENDES CPF 019.737.426-**	EMERSON SOUZA VERSIANI MENDES CPF 019.737.426-**
ARIEL DE CASTRO MENDES SÁ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 63.739.952/0001-41	ARIEL DE CASTRO MENDES SÁ CPF 119.071.636-**
ANDRÉ ALFREDO ANTUNES SOARES LIMITADA CNPJ 63.484.868/0001-24	ANDRÉ ALFREDO ANTUNES SOARES CPF 075.335.266-**
KARINA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO CPF 095.665.676-**	KARINA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO CPF 095.665.676-**

LISTA DE DESCREDENCIADOS

Verificadas as condições de participação e analisados os documentos de habilitação apresentados, a Comissão de Credenciamento constatou o desatendimento das exigências estabelecidas no Ato Convocatório, e declarou descredenciados os seguintes interessados:

INTERESSADO	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
MATEUS FILIPE SANTOS CARDOSO CNPJ 68.587.346/0001-71	MATEUS FILIPE SANTOS CARDOSO CPF 126.178.726-**
MATHEUS RIBEIRO MOREIRA LIMITADA CNPJ 62.105.716/0001-00	MATHEUS RIBEIRO MOREIRA CPF 129.964.216-**
JCCB SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 64.651.157/0001-60	JÚLIA CÂMARA CALDEIRA BASTOS CPF 116.349.846-**
NEXUS QUALIS SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA CNPJ 68.758.737/0001-01	KARINA KELLY FIAUX DO NASCIMENTO CPF 095.665.676-**

Mateus Filipe Santos Cardoso: A empresa não apresentou documentação referente à Habilitação Jurídica; não apresentou, para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e (ou) municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; não apresentou documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira**;** não apresentou, para fins de Qualificação Técnico-Operacional, comprovante de **r**egistro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

Matheus Ribeiro Moreira Limitada: A empresa não apresentou documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira**;** não apresentou, para fins de Qualificação Técnico-Operacional, comprovante de **r**egistro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

JCCB Serviços Médicos Limitada: A empresa não apresentou, para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e (ou) municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; não apresentou, para fins de Qualificação Técnico-Operacional, comprovante de **r**egistro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

Nexus Qualis Serviços Médicos Limitada: A empresa não apresentou, para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e (ou) municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; não apresentou, para fins de Qualificação Técnico-Operacional, comprovante de **r**egistro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina), em plena validade.

OCORRÊNCIAS

Não houve registro de ocorrências.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata. O presente documento será assinado pelos presentes e arquivado nos autos do processo. Nada mais havendo a registrar foi encerrada a sessão.

A Comissão de Credenciamento continuará recebendo propostas de interessados. O Edital de Credenciamento - Chamamento Público vigerá pelo período de 02 (dois) anos, enquanto houver interesse da Administração Municipal ou perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram sua publicação.

ANDERSON FLOR DA ROCHA
Comissão de Credenciamento

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA
Comissão de Credenciamento

RONILDA LUCÍOLA DE SOUZA
Comissão de Credenciamento

O requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital deverá ser entregue, em meio físico e (ou) endereço eletrônico licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com primeira seleção a realizar-se no dia 01/09/2026. O processo de

credenciamento ficará aberto durante o período de vigência do edital, para futuros e eventuais interessados.

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:83AAAC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Engenharia Civil, em gestão associada com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**,** para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS); CNPJ Nº 21505.692/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 11.552,90 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:601866C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 020/2026 – Pregão Presencial n.º 009/2026. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos servidores municipais ativos, efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar, objeto da Lei nº 645, de 06 de abril de 2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME. VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 453.856,60 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). VALOR ADITIVO: R$ 54.015,49 (cinquenta e quatro mil quinze reais e quarenta e nove centavos). ASSINATURA: 28 de agosto de 2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0B1D2B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 75 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 75 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ANULA A PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, QUE INSTAUROU A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 02/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial nº 02/2026 foi instaurada por meio da Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2026, para apuração da execução do repasse decorrente do Termo de Fomento nº 25/2023, celebrado com a ASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais;

CONSIDERANDO as conclusões da Nota Técnica nº 15/2026 da Controladoria-Geral do Município, que identificou vícios procedimentais na condução da prestação de contas e na instauração da referida Tomada de Contas Especial, especialmente quanto à ausência de prévio esgotamento das medidas administrativas cabíveis e à garantia de oportunidade de saneamento e manifestação pela entidade;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 14/2026, de 26 de agosto de 2026, que acolheu as conclusões da Controladoria-Geral, reconheceu o vício procedimental e determinou a anulação dos atos atingidos, com o retorno dos autos à fase administrativa de análise da prestação de contas;
CONSIDERANDO que o retorno à fase administrativa própria não implica reconhecimento da regularidade das contas ou arquivamento dos fatos, devendo eventual Tomada de Contas Especial ser avaliada

somente após o regular esgotamento das medidas administrativas antecedentes, caso permaneçam presentes os pressupostos legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA, em cumprimento à Decisão Administrativa nº 14/2026, de 26 de agosto de 2026, a Portaria nº 12, de 28 de janeiro de 2026, que instaurou a Tomada de Contas Especial nº 02/2026, referente ao Termo de Fomento nº 25/2023, celebrado com a ASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais.

Art. 2º Os autos deverão retornar à fase administrativa de análise da prestação de contas, para regular prosseguimento do procedimento, nos termos da decisão administrativa que fundamenta a presente Portaria.

Art. 3º Fica a Comissão responsável autorizada a adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento da análise da prestação de contas, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:9D229018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 76 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 76 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ANULA A PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, QUE INSTAUROU A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, previstos nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial nº 01/2026 foi instaurada por meio da Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 2026, para apuração da execução do repasse decorrente do Termo de Fomento nº 24/2023, celebrado com a ASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais;

CONSIDERANDO as conclusões da Nota Técnica nº 14/2026 da Controladoria-Geral do Município, que identificou vícios procedimentais na condução da prestação de contas e na instauração da referida Tomada de Contas Especial, especialmente quanto à ausência de prévio esgotamento das medidas administrativas cabíveis e à garantia de oportunidade de saneamento e manifestação pela entidade;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 16/2026, de 26 de agosto de 2026, que acolheu as conclusões da Controladoria-Geral, reconheceu o vício procedimental e determinou a anulação dos atos atingidos, com o retorno dos autos à fase administrativa de análise da prestação de contas;
CONSIDERANDO que o retorno à fase administrativa própria não implica reconhecimento da regularidade das contas ou arquivamento dos fatos, devendo eventual Tomada de Contas Especial ser avaliada somente após o regular esgotamento das medidas administrativas antecedentes, caso permaneçam presentes os pressupostos legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA, em cumprimento à Decisão Administrativa nº 16/2026, de 26 de agosto de 2026, a Portaria nº 09, de 28 de janeiro de 2026, que instaurou a Tomada de Contas Especial nº 01/2026, referente ao Termo de Fomento nº 24/2023, celebrado com a ASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais.

Art. 2º Os autos deverão retornar à fase administrativa de análise da prestação de contas, para regular prosseguimento do procedimento, nos termos da decisão administrativa que fundamenta a presente Portaria.

Art. 3º Fica a Comissão responsável autorizada a adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento da análise da prestação de contas, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:1AC8A3FD

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"

O Município de São Gotardo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à premiação de agentes culturais, maiores de 18 anos, autores de obras fotográficas que expressem a identidade, a memória, o patrimônio, a paisagem e os modos de vida do Município de São Gotardo.

Serão concedidas 6 (seis) premiações, no valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídas entre as categorias Lente Livre e Lente Mestra, observadas as ações afirmativas previstas no Edital.

As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 1º de setembro de 2026, a partir das 8h, até 8 de setembro de 2026, às 17h, pelo e-mail cultura@saogotardo.mg.gov.br ou presencialmente na Casa de Cultura Dom José Lima – Prédio Amarelo, situada na Praça São Sebastião, nº 62, Centro, São Gotardo/MG.

O Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Os recursos

são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O inteiro teor do Edital e seus anexos encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de São Gotardo/MG.

São Gotardo/MG,01 de setembro de 2026.

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais de São Gotardo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital convida fotógrafos profissionais e iniciantes a olharem de novo para a cidade — para a terra, para as festas, para as pessoas, para o que ficou e para o que nos une. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!
1. POLÍTICA PÚBLICA E FUNDAMENTO LEGAL
1.1. A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2. A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.
1.3. As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Gotardo.
1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Gotardo torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do Edital
2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais autores de obras fotográficas que expressem a identidade, a memória, o patrimônio, a paisagem e os modos de vida do Município de São Gotardo, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
2.1.2. A premiação tem por finalidade reconhecer a contribuição artística e cultural expressa na obra fotográfica inscrita pelo agente cultural, não se caracterizando como contratação de serviço fotográfico, aquisição de obra ou financiamento de projeto a ser executado após a seleção.
2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, mediante pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.
2.1.4. A seleção de fotografias para exposição e para o catálogo, de que trata o item 10.2, decorre exclusivamente da autorização de uso concedida no ato da inscrição e não constitui encargo, contrapartida ou obrigação futura do premiado.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
2.2.1. Serão premiados 06 (seis) agentes culturais, conforme distribuição por categoria constante do Anexo I.
2.2.2. Cada agente cultural poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.
2.2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, saldo de recursos de outros editais ou rendimentos, e interesse público devidamente motivado, o edital poderá ser suplementado, com ampliação do número de premiações e convocação de suplentes, respeitada a ordem de classificação, as ações afirmativas e as regras aplicáveis aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Nesta hipótese, os percentuais de reserva de vagas previstos no item 5.1 serão recalculados sobre o novo quantitativo total de premiações, na forma do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, podendo resultar na abertura de vaga reservada para pessoas com deficiência.
2.3 Valor da premiação
2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
2.3.3. O valor total deste edital é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
2.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0109.2414 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de Despesa 3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras), Fonte de Recurso 1.719.000.
2.4 Prazo de inscrição
2.4.1. De 8:00 horas do dia 01/09/2026 até às 17:00 horas do dia 08/09/2026
2.4.2 As demais etapas, prazos e datas previstas para o processamento deste Edital constam do Anexo X – Cronograma, parte integrante deste instrumento.
2.5 Quem pode participar
2.5.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos, autor das fotografias apresentadas, com atuação ou residência no Município de São Gotardo há pelo menos 6 meses.
2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, fotógrafos, entre outros.
2.5.3. Para os fins deste Edital, a inscrição será realizada por pessoa física, vinculada ao CPF do autor da obra. A eventual condição de Microempreendedor Individual - MEI poderá ser informada apenas para fins cadastrais, sem alterar a natureza da inscrição, que permanecerá vinculada à pessoa física autora da fotografia.
2.5.4. Não será admitida a participação de pessoas menores de 18 (dezoito) anos.
2.6 Quem NÃO pode participar
2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:
I – tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III – seja Chefe do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) ou do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza a participação neste edital.
2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever
2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.
2.7.2. Cada agente cultural poderá inscrever até 2 (duas) fotografias, vinculadas ao seu CPF.
2.7.2.1. Cada fotografia será avaliada individualmente. Para fins de premiação em dinheiro, será considerada apenas a fotografia de maior nota de cada participante. Caso duas fotografias do mesmo autor figurem entre as melhores classificadas, permanecerá, para

composição das vagas financeiras, apenas a de maior pontuação, sendo convocada a fotografia subsequente de outro autor, sem prejuízo de a segunda obra poder ser selecionada para exposição ou catálogo, na forma do item 10.2.
2.7.3. Enviadas mais de 2 (duas) fotografias pelo mesmo participante, serão consideradas válidas apenas as 2 (duas) últimas enviadas.
2.7.4. Identificada a inscrição do mesmo participante em mais de uma categoria, todas as suas candidaturas serão canceladas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3. ETAPAS
3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
• Inscrições — etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
• Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas
• Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
• Assinatura do Termo de Premiação Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural
4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever
4.1.1. O agente cultural deverá encaminhar, por meio de e-mail: cultura@saogotardo.mg.gov.br ou entrega física no endereço: Praça São Sebastião nº62 (Casa de Cultura Dom José Lima/Prédio Amarelo), a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
b) Arquivos digitais das fotografias inscritas, observados os requisitos do item 4.2;
c) Autorização de uso de imagem de terceiros ou de acesso/registro em bem particular (Anexo IX), quando cabível nos termos do item 4.3;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando cabível, conforme Anexos VI e VII;
e) Carta consubstanciada (Anexo III), quando solicitada como procedimento complementar de verificação da autodeclaração étnico-racial, nos termos deste Edital.
4.1.2. A inscrição é gratuita.
4.1.3. Inscrições salvas em rascunho ou incompletas não serão consideradas válidas.
4.1.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.
4.1.5. Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.
4.2 Requisitos das fotografias
4.2.1. Serão aceitas fotografias em cores ou em preto e branco, produzidas por câmeras profissionais, semiprofissionais, amadoras ou por telefone celular.
4.2.2. A fotografia deverá:
a) ser de autoria do participante inscrito;
b) informar a data do registro ou, quando não for possível determiná-la com precisão, o período aproximado, declarado pelo autor;
c) ter sido produzida no território do Município de São Gotardo, em área urbana ou rural;
d) dialogar com o tema e com, ao menos, um dos eixos temáticos descritos no Anexo I;
e) ser enviada em formato JPG, JPEG ou PNG;
f) possuir dimensão e qualidade digital compatíveis com impressão e exibição,
g) possuir arquivo de, no máximo, 80 MB;
h) apresentar qualidade visual compatível com impressão e exibição expositiva;
4.2.3. Serão desclassificadas as fotografias que apresentem:
a) baixa qualidade de imagem, como excesso de desfoque, pixelização ou ruído que dificulte a adequada visualização ou reprodução;
b) perda significativa de qualidade decorrente de compressão excessiva do arquivo;
c) marcas d'água, assinaturas, logotipos, molduras, datas ou legendas que identifiquem o autor;
d) conteúdo produzido, no todo ou em parte essencial, por ferramentas de inteligência artificial generativa;
e) montagens, composições digitais, fusão de múltiplas fotografias ou edições que modifiquem substancialmente a cena originalmente registrada;
4.2.4. Serão admitidas fotografias produzidas anteriormente ou durante o período de inscrições deste Edital, desde que concluídas e apresentadas no ato da inscrição, não decorrendo da premiação qualquer obrigação de produção ou execução artística futura.
4.2.5. Para verificação da autenticidade, a comissão de seleção poderá solicitar o arquivo original da fotografia ou outros registros da mesma sequência de captura, sob pena de desclassificação da obra.
4.2.6. Será admitida a inscrição de fotografias já divulgadas em redes sociais ou publicadas em portfólios pessoais, desde que o participante seja o legítimo titular dos direitos autorais.
4.2.7. Não será admitida fotografia que contenha material discriminatório, ofensivo, obsceno ou que faça apologia à violência, à intolerância ou a qualquer violação de direitos humanos; que viole direitos de terceiros; ou que tenha sido obtida mediante prática ilegal, invasão de propriedade, risco à integridade de pessoas ou animais, maus-tratos ou dano ambiental.
4.2.8. Para a etapa de avaliação, as fotografias serão identificadas perante a Comissão de Seleção exclusivamente por código numérico ou alfanumérico, vedado o acesso dos avaliadores à identificação do autor até a conclusão da atribuição das notas, ressalvada impossibilidade técnica devidamente justificada. A equipe administrativa deverá, quando tecnicamente possível, ocultar dos arquivos encaminhados aos avaliadores metadados que permitam identificar o autor, preservando o arquivo original sob guarda da Secretaria.

4.2.9. É vedado aos membros da Comissão de Seleção realizar pesquisa destinada especificamente a identificar a autoria das fotografias durante a fase de avaliação.
4.3 Direitos autorais e autorização de uso
4.3.1. Os direitos autorais das fotografias permanecem integralmente com os respectivos autores.
4.3.2. Ao efetivar a inscrição, o agente cultural concede ao Município de São Gotardo autorização de uso das fotografias inscritas, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, exclusivamente para finalidades culturais, educativas, institucionais e de divulgação relacionadas a este Edital, à exposição, ao catálogo, a materiais gráficos e educativos e aos canais de comunicação oficiais do Município, preservados os direitos morais do autor.
4.3.3. A autorização de que trata o item 4.3.2 é concedida no ato da inscrição e não constitui encargo, contrapartida ou obrigação futura decorrente do Termo de Premiação Cultural.
4.3.4. Em toda utilização da obra pelo Município será assegurada a identificação do respectivo autor, ressalvada impossibilidade técnica excepcional devidamente justificada
4.3.5. A autorização prevista neste item não implica cessão integral dos direitos autorais e não autoriza exploração comercial autônoma da obra nem sublicenciamento a terceiros para finalidade comercial, salvo nova autorização expressa do autor.
4.3.6. A autorização específica de uso de imagem será exigida quando pessoa identificável constituir elemento central ou protagonista da fotografia. Nos registros de eventos públicos, manifestações culturais, festas, cortejos, multidões ou cenas coletivas, em que as pessoas figurem de forma acessória e sem exposição vexatória, invasiva ou exploração individualizada, a exigência será analisada conforme as circunstâncias do registro e a legislação aplicável. Quando criança ou adolescente identificável for protagonista da imagem, deverá ser apresentada autorização do responsável legal.
4.3.7. A mera representação fotográfica de fachada, paisagem ou bem particular visível a partir de local de acesso público não exigirá, por si só, autorização do proprietário. A autorização será exigida quando o registro depender de ingresso em área privada não aberta ao público

ou quando envolver situação protegida pela intimidade, privacidade ou outros direitos de terceiros.

5. COTAS

5.1 Categorias de cotas

5.1.1. Em observância às ações afirmativas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc, serão asseguradas, no conjunto das 6 (seis) premiações deste Edital, 2 (duas) vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) e 1 (uma) vaga reservada a pessoa indígena, observadas as regras de cálculo e arredondamento aplicáveis. Em razão do quantitativo total de vagas, o percentual mínimo destinado a pessoas com deficiência não resulta, neste Edital, em vaga reservada autônoma, sem prejuízo de sua participação na ampla concorrência e das medidas de acessibilidade previstas na legislação.

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

5.1.2. A distribuição das vagas e o mecanismo de aplicação das cotas constam do Anexo I. Considerando o reduzido número de vagas em cada categoria, as reservas serão asseguradas sobre o conjunto do Edital, mediante classificação geral compatibilizada com as categorias, de forma a preservar o total de 3 (três) premiações em Lente Livre e 3 (três) em Lente Mestra.

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração étnico-racial correspondente (Anexo VI).

5.1.4. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, admitidos procedimentos complementares de verificação previstos na regulamentação aplicável, quando adotados pela Administração.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais optantes pelas cotas concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2. Os optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado em vaga reservada, será convocado o próximo candidato apto da mesma modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1. Na ausência de candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de cota, a vaga será remanejada, primeiramente, para outra modalidade de ação afirmativa que possua candidato apto e, inexistindo candidato apto nas demais modalidades, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

5.4.2. O remanejamento deverá ser registrado e fundamentado em ata, de forma a demonstrar a aplicação das ações afirmativas e a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1. Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. Farão parte desta comissão em número de 3 (três) integrantes, designados por portaria, preferencialmente com experiência comprovada nas áreas de fotografia, artes visuais, cultura, patrimônio, comunicação, curadoria ou educação.

6.1.3. A composição da comissão de seleção será divulgada nos canais oficiais, mediante portaria de nomeação, antes do início da fase de avaliação das obras, assegurando o contraditório prévio quanto a eventuais impedimentos ou suspeições.

6.1.4. Os integrantes poderão atuar em caráter voluntário ou ser contratados na forma do art. 9º, § 3º, da Lei nº 14.903/2024.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tiverem vínculo pessoal, profissional ou institucional com o agente cultural, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau; e

III – forem parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise das fotografias inscritas quanto à sua contribuição para a expressão da identidade cultural do Município de São Gotardo, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

6.3.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância em relação às demais inscritas na mesma categoria.

6.3.3. Será desclassificada a fotografia que obtiver nota zero nos critérios I ou II do Anexo IV ou nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.3.4. Em caso de empate, a classificação obedecerá, sucessivamente, à maior pontuação nos critérios I, II, III, IV e V do Anexo IV. Persistindo empate absoluto, será realizado sorteio público, com data e forma previamente divulgadas, e resultado registrado em ata.

6.3.5. As vagas somente poderão deixar de ser preenchidas quando não houver candidaturas aptas que alcancem a pontuação mínima e os demais requisitos previstos neste Edital, mediante registro fundamentado em ata.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem materiais contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 Recursos na etapa de seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura: https://www.saogotardo.mg.gov.br

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à comissão de seleção.

6.4.3. Os recursos deverão ser enviados por meio de e-mail: cultura@saogotardo.mg.gov.br ou protocolo físico no endereço: Praça São Sebastião nº62 (Casa de Cultura Dom José Lima/Prédio Amarelo), mediante preenchimento do Anexo VIII, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4. Apresentado recurso, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões pelos demais interessados eventualmente afetados pelo seu provimento.

6.4.5. O recurso poderá versar sobre qualquer aspecto da decisão, inclusive sobre a aplicação dos critérios de avaliação, a motivação da nota atribuída, eventual erro material e o descumprimento deste Edital.

6.4.5.1. O recurso não se destina à mera substituição do juízo artístico ou técnico da Comissão de Seleção, devendo apontar objetivamente eventual erro material, ausência ou insuficiência de motivação, descumprimento dos critérios do Edital ou outra irregularidade verificável.

6.4.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura: https://www.saogotardo.mg.gov.br

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para a outra, sendo contemplados os suplentes de maior pontuação, observada a ordem de classificação.

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. Os agentes culturais classificados definitivamente na etapa de seleção, após o julgamento dos recursos de mérito cultural, deverão

encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme datas estabelecidas no Anexo X – Cronograma, por meio de e-mail: cultura@saogotardo.mg.gov.br ou entrega física no endereço: Praça São Sebastião nº62 (Casa de Cultura Dom José Lima/Prédio Amarelo), os seguintes documentos:
I – Documento pessoal que contenha RG e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
II – Comprovante de residência, por meio de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural;
III – indicação de conta bancária de titularidade do agente cultural, apta ao recebimento do valor, contendo nome do titular, nome do banco, número da agência e número da conta;
IV – Arquivo original ou copia em alta resolução da obra já inscrita, apto à produção expositiva e editorial.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
8.1.2. Verificada ausência, irregularidade formal ou necessidade de esclarecimento em documento de habilitação, a equipe técnica poderá promover diligência e conceder prazo para saneamento, desde que a providência não permita a criação posterior de condição material que deveria existir na data da inscrição. A não regularização no prazo concedido acarretará a inabilitação, com convocação do próximo classificado, observadas a ordem de classificação e as ações afirmativas.
8.2 Recursos da etapa de habilitação
8.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentado por meio de cultura@saogotardo.mg.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação ou notificação, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.
8.2.2. A equipe técnica indicará, na própria notificação, quais documentos deverão ser substituídos ou corrigidos para a continuidade do procedimento de habilitação.
8.2.3. Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.
8.2.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no https://www.saogotardo.mg.gov.br/. Após essa etapa, não caberá novo recurso.
8.2.5. Na hipótese de inabilitação, serão convocados outros agentes culturais para apresentar os documentos de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada na habilitação.
9.2. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024, a assinatura do Termo de Premiação Cultural produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública ao premiado.
9.3. A assinatura poderá ser física ou eletrônica, admitido o uso da plataforma gov.br.
9.4. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo.
9.5. A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
Atenção! Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá possuir conta bancária de sua titularidade apta ao recebimento da transferência, sendo vedada a utilização de conta de terceiros.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Acompanhamento das etapas do edital
10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.saogotardo.mg.gov.br/
10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações no https://www.saogotardo.mg.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, contados em dias úteis.
10.2 Exposição e catálogo
10.2.1. Poderão ser selecionadas até 20 (vinte) fotografias, preferencialmente até 10 (dez) de cada categoria, para integrar exposição temporária no Museu Municipal Jaime Resende, conforme classificação obtida na etapa de seleção e adequação técnica ao espaço expositivo.
10.2.2. Poderão ser selecionadas até 40 (quarenta) fotografias, preferencialmente até 20 (vinte) de cada categoria, incluídas as destinadas à exposição, para integrar o catálogo oficial, observada a classificação das obras e a disponibilidade de fotografias aptas.
10.2.3. A seleção para exposição ou catálogo poderá recair sobre fotografias não contempladas com premiação em dinheiro, observada a autorização de uso concedida no ato da inscrição, e não gera pagamento adicional.
10.2.4. O Município poderá adequar formato, dimensão, diagramação, legenda e padronização gráfica das obras selecionadas, preservando sua integridade e o devido crédito autoral.
10.3 Proteção de dados pessoais
10.3.1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, habilitação, premiação, exposição, catálogo e divulgação institucional, na forma da Lei nº 13.709/2018, tendo como base legal a execução de políticas públicas (art. 7º, III).
10.4 Informações adicionais
10.4.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@saogotardo.mg.gov.br e pelo telefone (34) 3676-0994
10.4.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
10.4.3. A Administração não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.
10.4.4. A restituição do prêmio somente será exigida quando comprovado, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, vício originário, fraude ou falsidade que demonstre que o agente cultural não preenchia as condições necessárias à obtenção da premiação.
10.4.5. Durante o período de defeso eleitoral, a divulgação desta ação cultural observará as vedações da Lei nº 9.504/1997 e as orientações do Ministério da Cultura quanto ao uso de marcas e à publicidade institucional.
10.5 Validade do resultado deste edital
10.5.1. O resultado deste Edital terá validade de 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, exclusivamente para fins de convocação de suplentes, substituição de contemplados ou eventual suplementação de vagas, sempre condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras de utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.
10.6 Impugnação do edital
10.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação, por meio de e-mail: cultura@saogotardo.mg.gov.br
10.6.2. A resposta à impugnação será proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.
10.7 Anexos do edital
10.7.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias, eixos temáticos, prêmios e cotas
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Carta Consubstanciada
Anexo IV – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Autorização de Uso de Imagem e de Bem Particular
Anexo X – Cronograma

São Gotardo/MG, 31 de agosto de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
Categorias, eixos temáticos, prêmios e cotas
1. TEMA
“Retratos da Identidade: fotografando o que nos une”.
2. EIXOS TEMÁTICOS
I – TERRA QUE SUSTENTA: a fertilidade do solo, a agricultura, as lavouras, o trabalho no campo, a inovação no agronegócio e a relação entre o ser humano e a terra;
II – MEMÓRIAS QUE PERMANECEM: patrimônio histórico, arquitetura, religiosidade, festas tradicionais, saberes populares, costumes e elementos que preservam a história e a cultura do Município;
III – CULTURA QUE CONECTA: retratos do cotidiano, da diversidade étnica e cultural, das famílias, das comunidades, das manifestações artísticas e das histórias que revelam a identidade de São Gotardo.
3. CATEGORIAS
I – LENTE LIVRE (AMADOR): destinada a participantes que não exerçam, de forma atual ou habitual, atividade profissional de fotografia com finalidade econômica. A realização esporádica e não habitual de registro remunerado, por si só, não caracteriza automaticamente atuação profissional, devendo ser considerada a realidade da atividade exercida pelo participante;
II – LENTE MESTRA (PROFISSIONAL): destinada a participantes que exerçam atividade profissional de fotografia com finalidade econômica, de forma habitual, como fonte principal ou complementar de renda.
O participante declara, sob sua responsabilidade, a categoria em que se enquadra. A comissão poderá solicitar elementos razoáveis para esclarecimento da categoria informada, tais como portfólio comercial, divulgação habitual de serviços, CNPJ/CNAE relacionado à fotografia, notas fiscais, contratos ou outros elementos pertinentes, sem que qualquer documento isolado seja necessariamente determinante. Constatada declaração falsa, a candidatura será desclassificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS E COTAS
Categoria Colocação Valor Vagas por categoria Aplicação das ações afirmativas
Lente Livre Selecionados R$ 2.000,00 3 Cotas aplicadas no conjunto do Edital, conforme item 5 e classificação geral.
Lente Mestra Selecionados R$ 2.000,00 3 Cotas aplicadas no conjunto do Edital, conforme item 5 e classificação geral.
TOTAL 6 selecionados R$ 12.000,00 6 3 ampla concorrência; 2 vagas reservadas a pessoas negras; 1 vaga reservada a pessoa indígena.
Nota: a ausência de vaga reservada autônoma para pessoas com deficiência decorre da aplicação da regra matemática de arredondamento do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 para o universo reduzido de 6 (seis) vagas, resguardada a participação integral na ampla concorrência e a garantia dos recursos de acessibilidade previstos na legislação aplicável.

ANEXO II
Formulário de inscrição
Edital de Chamamento Público nº 03/2026 — Prêmio Fotográfico “Retratos da Identidade”
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL
Nome completo: [_____]
Nome artístico (se houver): [_____]
CPF: [_____]
CNPJ/MEI (se houver, apenas para informação): [_____]
Endereço completo: [_____]
Telefone: [_____]
E-mail: [_____]
Categoria: ( ) Lente Livre (Amador) ( ) Lente Mestra (Profissional)
2. FOTOGRAFIA 1
Título: [_____]
Local de produção: [_____]
Data ou período aproximado do registro: [_____]
Eixo temático (I, II ou III): [_____]
Texto de contextualização (facultativo, até 1.000 caracteres): [_____]
3. FOTOGRAFIA 2 (facultativa)
Título: [_____]
Local de produção: [_____]
Data ou período aproximado do registro: [_____]
Eixo temático (I, II ou III): [_____]
Texto de contextualização (facultativo, até 1.000 caracteres): [_____]
4. COTAS
Desejo concorrer às vagas reservadas: ( ) Não ( ) Sim — ( ) pessoa negra (preta ou parda) ( ) pessoa indígena ( ) pessoa com deficiência
5. DECLARAÇÕES
Declaro, sob as penas da lei, que:
a) sou o autor e legítimo titular dos direitos autorais das fotografias inscritas, que são originais e não constituem plágio;
b) as fotografias foram produzidas no território do Município de São Gotardo/MG;
c) as fotografias não foram geradas, no todo ou em parte essencial, por ferramentas de inteligência artificial generativa, nem sofreram montagem ou manipulação vedada pelo item 4.2.3 do Edital;
d) possuo as autorizações necessárias para uso de imagem de terceiros e para acesso/registro em bem particular, quando exigíveis nos termos do item 4.3 do Edital, responsabilizando-me pelas informações prestadas;
e) atendo aos requisitos da categoria em que me inscrevi;
f) não incorro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 2.6 do Edital;
g) autorizo o uso das fotografias nos termos do item 4.3 do Edital, ciente de que a autorização é concedida no ato da inscrição e não constitui obrigação futura;
h) li e concordo com todas as disposições do Edital.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do agente cultural

ANEXO III
Carta consubstanciada
Documento complementar que poderá ser solicitado ao agente cultural optante pelas cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas, quando adotado procedimento complementar de verificação, para que relate elementos de seu pertencimento étnico-racial, considerando sua história de vida, ancestralidade, vivência social e forma como é socialmente identificado, sem afastar a presunção de veracidade da autodeclaração nos limites da legislação aplicável.
Nome completo: [_____]
CPF: [_____]
[_____]

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO IV
Critérios de seleção
1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As candidaturas serão avaliadas em até 100 (cem) pontos, admitidos critérios qualitativos adequados à especificidade do fazer cultural, na forma do art. 9º, § 4º, da Lei nº 14.903/2024:
Critério Pontuação
I Adequação ao tema e a, ao menos, um dos eixos temáticos do Anexo I 0 a 25
II Capacidade de representar o território, a memória, a identidade e o sentimento de pertencimento 0 a 25
III Originalidade, inventividade artística e singularidade do olhar 0 a 20
IV Qualidade técnica da fotografia (composição, luz, foco, enquadramento) 0 a 20
V Potencial narrativo e de impacto da fotografia, podendo o texto de contextualização ser utilizado subsidiariamente para compreensão da obra, sem penalização automática pela sua ausência. 0 a 10
TOTAL 100

Cada critério será pontuado individualmente por todos os membros da comissão de seleção, sendo a nota final obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas.

ANEXO V
Termo de Premiação Cultural

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o(a) AGENTE CULTURAL abaixo identificado(a), celebram o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e nas demais normas aplicáveis ao Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)
Nome completo: [_____]
CPF: [_____]
Endereço: [_____]
Categoria: [_____]
Título da fotografia premiada: [_____]

2. OBJETO E VALOR
2.1. O presente Termo formaliza a concessão de premiação cultural ao(à) agente cultural acima identificado(a), em reconhecimento à contribuição artística e cultural da obra fotográfica selecionada no Edital.
2.2. O valor da premiação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. NATUREZA JURÍDICA
3.1. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem obrigação futura, sem contrapartida e sem prestação de contas pelo premiado, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024.
3.2. A assinatura deste Termo produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

4. DIREITOS AUTORAIS E USO DA OBRA
4.1. Permanecem com o autor os direitos autorais da fotografia, observada a autorização de uso concedida no ato da inscrição, nos limites do item 4.3 do Edital.

5. DECLARAÇÕES
5.1. O(A) premiado(a) declara que as informações apresentadas no processo seletivo são verdadeiras e que mantém as condições que fundamentaram sua habilitação e premiação.
5.2. Eventual restituição do valor somente poderá ser exigida nas hipóteses e mediante o procedimento previsto no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____
Agente Cultural Premiado(a)

ANEXO VI
Autodeclaração étnico-racial
Eu, [_____], portador(a) do CPF nº [_____], candidato(a) no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, declaro, sob as penas da lei, que me identifico como:
( ) pessoa negra — preta
( ) pessoa negra — parda
( ) pessoa indígena — povo/etnia: [_____]
Estou ciente de que esta autodeclaração constitui informação prestada sob minha responsabilidade, sujeita a verificação e à aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no Edital.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VII
Autodeclaração para pessoa com deficiência
Eu, [_____], portador(a) do CPF nº [_____], candidato(a) no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do tipo:
( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) intelectual ( ) múltipla ( ) outra: [_____]
Estou ciente de que poderá ser exigido, para fins de verificação, procedimento de avaliação biopsicossocial, laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII
Formulário de recurso
Edital de Chamamento Público nº 03/2026 — Prêmio Fotográfico "Retratos da Identidade"
Nome completo do recorrente: [_____]
CPF: [_____]
Categoria: [_____]
Título da fotografia: [_____]
Número da inscrição: [_____]
Etapa: ( ) Seleção ( ) Habilitação
RAZÕES DO RECURSO
[_____]

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do recorrente

ANEXO IX
Autorização de uso de imagem e/ou de acesso e registro em bem particular
Eu, [_____], portador(a) do documento de identidade nº [_____] e do CPF nº [_____], AUTORIZO [_____], autor(a) da fotografia, e a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG a utilizarem, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a imagem [( ) da minha pessoa / ( ) de criança ou adolescente sob minha responsabilidade legal / ( ) registrada mediante acesso autorizado a bem particular situado em _____], constante da fotografia intitulada "[_____]", exclusivamente para as finalidades culturais, educativas, institucionais e de divulgação previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, preservados os direitos autorais e de personalidade aplicáveis.
Declaro que a presente autorização é concedida em caráter livre e espontâneo, sem qualquer ônus ou contraprestação.

São Gotardo/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) autorizante

ANEXO X
CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"
O presente cronograma estabelece as datas previstas para as etapas do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, observados os prazos aplicáveis ao procedimento de premiação cultural.
ETAPA DATA / PERÍODO
Publicação do Edital e da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção 31/08/2026

Período de inscrições 01/09/2026 a 08/09/2026
Organização, codificação e anonimização das fotografias, e prazo para arguição de impedimento da Comissão de Seleção 09/09/2026
Avaliação das fotografias pela Comissão de Seleção 10/09/2026 a 11/09/2026
Publicação do resultado provisório da etapa de seleção 11/09/2026
Prazo para interposição de recursos da etapa de seleção 14/09/2026 a 16/09/2026
Prazo para contrarrazões aos recursos da seleção, quando cabíveis 17/09/2026 a 18/09/2026
Julgamento dos recursos de mérito cultural e publicação do resultado definitivo da etapa de seleção 21/09/2026
Envio dos documentos de habilitação pelos classificados definitivos 22/09/2026 a 23/09/2026
Análise dos documentos de habilitação, publicação da habilitação final e homologação do certame 24/09/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural 25/09/2026
Cerimônia de premiação 26/09/2026

Observações:
1. Os prazos indicados poderão ser ajustados mediante publicação de retificação, quando necessária, preservados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável.
2. A etapa de habilitação documental somente terá início após o julgamento definitivo dos recursos de mérito cultural e a publicação do resultado final da etapa de seleção, evitando-se a convocação de candidatos cuja classificação ainda possa ser alterada em sede recursal.

3. A cerimônia de premiação não substitui as providências administrativas necessárias à realização do pagamento dos valores aos agentes culturais contemplados.

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:FCF8587C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"

O Município de São Gotardo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à premiação de agentes culturais, maiores de 18 anos, autores de obras fotográficas que expressem a identidade, a memória, o patrimônio, a paisagem e os modos de vida do Município de São Gotardo.

Serão concedidas 6 (seis) premiações, no valor individual de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídas entre as categorias Lente Livre e Lente Mestra, observadas as ações afirmativas previstas no Edital.

As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas no período de 1º de setembro de 2026, a partir das 8h, até 8 de setembro de 2026, às 17h, pelo e-mail cultura@saogotardo.mg.gov.br ou presencialmente na Casa de Cultura Dom José Lima – Prédio Amarelo, situada na Praça São Sebastião, nº 62, Centro, São Gotardo/MG.

O Edital fundamenta-se na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O inteiro teor do Edital e seus anexos encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de São Gotardo/MG.

São Gotardo/MG,01 de setembro de 2026.

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0C6D9938

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIG. DE CHAM. PUBLICO E TERMO DE FOMENTO 61-2026- SG VOLEI CLUBE - IMPOSIT. 18.594,25

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Instrumento: Termo de Fomento
Proponente/OSC: São Gotardo Vôlei Clube
CNPJ: 51.997.073/0001-30
Endereço: Rua Doutor Joaquim dos Santos Siqueira, nº 1201, São Gotardo/MG
Representante Legal: Matheus Rodrigues Costa Lima – Presidente
Valor do Fomento: R$ 18.594,25 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Objeto: Execução do Programa de Desenvolvimento Esportivo SG Vôlei, contemplando a realização da 4ª Taça SG Vôlei, contratação de técnico para as equipes, aquisição de uniformes, troféus e materiais esportivos, bem como despesas com alimentação para os campeonatos dos quais as equipes participarão no segundo semestre de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

I – DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO
A presente parceria visa conjugar esforços entre o Município de São Gotardo e o São Gotardo Vôlei Clube para a execução de ações voltadas ao desenvolvimento e incentivo da prática esportiva, especialmente da modalidade de voleibol, por meio da manutenção das atividades das equipes, realização de competições, aquisição de materiais e uniformes esportivos e contratação de profissional técnico.
Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, os recursos serão utilizados para a realização da 4ª Taça SG Vôlei, com participação de equipes, fornecimento de alimentação aos participantes e equipe de organização, aquisição de troféus para premiação, contratação de técnico pelo período de cinco meses, aquisição de uniformes para as equipes feminina e masculina e aquisição de materiais esportivos.
As ações propostas possuem relevante interesse público, na medida em que promovem o incentivo à prática esportiva, o desenvolvimento das atividades de voleibol, a participação em competições, a integração entre atletas e comunidade e a promoção de atividades de lazer e convivência social.
O Plano de Trabalho prevê, ainda, a realização de treinos três vezes por semana, acompanhamento da presença dos atletas e execução das atividades esportivas durante o período compreendido entre agosto e dezembro de 2026.
A iniciativa está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e ao lazer, contribuindo para o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no Município de São Gotardo.
A parceria encontra fundamento no artigo 217 da Constituição Federal, segundo o qual é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada cidadão.
II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE
A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.
Nos termos do artigo 31 da referida Lei, o chamamento público será considerado inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, nas hipóteses legalmente previstas.
Dispõe o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

(...)
II – o objeto da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
No presente caso, encontra-se configurada a hipótese prevista no inciso II do artigo 31, uma vez que a parceria decorre de autorização legal específica que identifica expressamente a entidade beneficiária.
A Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026, autorizou o Poder Executivo Municipal de São Gotardo a conceder subvenções sociais e contribuições decorrentes de Emendas Impositivas às entidades nela relacionadas. Entre os beneficiários expressamente identificados , consta o São Gotardo Volei Clube, com previsão de repasse no valor de R$ 18.594,25 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
A referida Lei Municipal estabelece, ainda, que o orçamento de 2026 conterá dotações próprias para a cobertura dos repasses autorizados, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Dessa forma, a autorização legislativa específica e a identificação nominal da Organização da Sociedade Civil beneficiária caracterizam a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
III – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO
A Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026, constitui autorização legislativa específica para o repasse de recursos ao São Gotardo Volei Clube, no valor de R$ 18.594,25 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), decorrente de Emendas Impositivas.
O Plano de Trabalho apresentado pela entidade integra a documentação do processo administrativo e detalha o objeto da parceria, as ações a serem executadas, as metas, os indicadores de aferição, o cronograma de execução e o plano de aplicação dos recursos.
O objeto constante do Plano de Trabalho consiste na execução do Programa de Desenvolvimento Esportivo SG Vôlei, abrangendo a realização da 4ª Taça SG Vôlei, a contratação de técnico, a aquisição de uniformes, troféus e materiais esportivos, além de alimentação para os campeonatos dos quais as equipes participarão no segundo semestre de 2026.
Entre as metas previstas encontram-se a realização de treinos três vezes por semana, a promoção da 4ª Taça SG Vôlei, a aquisição de uniformes para as equipes feminina e masculina, a aquisição de 18 troféus para premiação e a aquisição de materiais esportivos.
A aplicação dos recursos deverá observar integralmente o objeto e as especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado e homologado pela Secretaria Municipal de Esporte, em conformidade com a legislação aplicável.
IV – DA RELEVÂNCIA PÚBLICA E DO INTERESSE MUNICIPAL
A parceria proposta está diretamente relacionada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e ao lazer, especialmente no que se refere ao desenvolvimento do voleibol e à ampliação das oportunidades de participação em atividades esportivas.
A realização da 4ª Taça SG Vôlei proporcionará a participação de equipes em competição esportiva, promovendo integração, lazer e desenvolvimento das atividades esportivas no Município.
A manutenção dos treinos regulares e a contratação de profissional técnico contribuirão para o desenvolvimento técnico e coletivo dos atletas, enquanto a aquisição de uniformes e materiais esportivos proporcionará melhores condições para a continuidade das atividades das equipes.
A parceria também possibilitará a participação das equipes em campeonatos durante o segundo semestre de 2026, fortalecendo a prática esportiva e incentivando a participação da comunidade em atividades relacionadas ao voleibol.
Conforme o Plano de Trabalho, a entidade prevê contrapartida no valor de R$ 7.400,00, destinada a despesas como aluguel de quadras, arbitragem, som, aluguel do pódio e premiação, resultando em investimento total previsto de R$ 25.994,25 para a execução do projeto.
V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente parceria possui previsão orçamentária na seguinte dotação:
Código da despesa: 33.50.41.00;Ficha: 1230;Fonte: 1500
Detalhamento da Ficha: EI - São Gotardo Vôlei Clube – CONTRIBUIÇÕES
O valor do fomento será de R$ 18.594,25 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho, com previsão de repasse em parcela única no mês de agosto de 2026.
VI – DA REGULARIDADE E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O prosseguimento da parceria fica condicionado à regular instrução do processo administrativo, com a apresentação e análise da documentação exigida pela legislação aplicável, inclusive quanto à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização da Sociedade Civil, bem como ao atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal pertinente.
A celebração do Termo de Fomento deverá observar as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
A entidade ficará responsável pela execução do objeto e pela prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas no instrumento de parceria.
Ressalta-se, ainda, que a Lei Municipal nº 2.953/2026 estabelece a obrigação de apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores para fins de recebimento de nova contribuição ou subvenção social no exercício de 2026.
VII – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, considerando:
I – a relevância pública do objeto, voltado ao incentivo à prática esportiva, ao desenvolvimento do voleibol e à promoção do esporte e do lazer;
II – a realização da 4ª Taça SG Vôlei e a participação das equipes em competições esportivas;
III – a previsão de treinos regulares e contratação de profissional técnico para acompanhamento das equipes;
IV – a aquisição de uniformes, troféus e materiais esportivos necessários à execução das atividades;
V – a existência da Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026, que autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições decorrentes de Emendas Impositivas e identificou nominalmente o São Gotardo Vôlei Clube como entidade beneficiária, com previsão de repasse no valor de R$ 18.594,25 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);
VI – o enquadramento da situação na hipótese prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – a existência de dotação orçamentária para a execução da parceria; e
VIII – a apresentação de Plano de Trabalho contendo o detalhamento do objeto, das ações, das metas, dos indicadores, do cronograma de execução e do plano de aplicação dos recursos.
JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com São Gotardo Vôlei Clube, inscrito no CNPJ nº 51.997.073/0001-30, no valor de R$ 18.594,25 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O prosseguimento da parceria fica condicionado à regular instrução do processo administrativo, à aprovação do Plano de Trabalho, ao atendimento dos requisitos legais pela entidade e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação aplicável.
Publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município de São Gotardo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 12 de agosto de 2026.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE FOMENTO Nº 61/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o Município De São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE na realização de ações voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das equipes de voleibol do Município de São Gotardo/MG, contemplando a realização da 4ª Taça SG Vôlei, a contratação de técnico para as equipes, a aquisição de uniformes, troféus e materiais esportivos, bem como o custeio de despesas com alimentação durante os campeonatos dos quais as equipes participarão no segundo semestre de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Dr. Joaquim dos Santos Siqueira, nº 1201, Bairro Nossa Senhora Aparecida , município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.997.073/0001-30, neste ato representada por seu Presidente MATHEUS RODRIGUES COSTA LIMA, residente e domiciliado na Rua Agenor Garcia de Camargos, nº 15, apto. 201, Bairro Residencial Garcia, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 21.495.462 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 132.845.646-32; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 61/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 61/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente Termo de Fomento tem por objetivo apoiar a Organização da Sociedade Civil SÃO GOTARDO VÔLEI CLUBE na realização de ações voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das equipes de voleibol do Município de São Gotardo/MG, contemplando a realização da 4ª Taça SG Vôlei, a contratação de técnico para as equipes, a aquisição de uniformes, troféus e materiais esportivos, bem como o custeio de despesas com alimentação durante os campeonatos dos quais as equipes participarão no segundo semestre de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 18.594,25 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.657-4, Agência 3267, Banco SICOOB, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada
1 R$ 18.594,25 Agosto/2026 - Valor Total R$ 18.594,25

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1230 - 02 014 001 27 812 0113 4533 – Código da Despesa : 33504100 - Fonte : 1500
Repasse referente a Emenda Impositiva
Conta Corrente 575237454-1 – AG: 1820- e ou conta 46374-4 - AG: 0483-9 - BB

Segue abaixo o quadro demonstrativo das emendas parlamentares, contendo a identificação dos vereadores autores das emendas e os respectivos valores destinados à execução da parceria :

Área Vereador Valor (R$)
Diversas Adriano Leonel de Andrade R$ 4.000,00; Carlos Alves de Camargos R$ 2.000,00;Fernando de Albuquerque França R$ 1.094,25;
João Wilson de Camargos R$ 2.500,00;Renê Luiz César Ferreira R$ 2.000,00;Rithelle Silva R$ 4.000,00;Silvério de Paula R$ 3.000,00
Total – Contribuição para São Gotardo Volei Club... R$ 18.594,25

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução

apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de agosto de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste

Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de agosto de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte

MATHEUS RODRIGUES COSTA LIMA
Presidente São Gotardo Vôlei Clube

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:74CD4DFC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/240/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE GRANDE PORTE (TUBOS DE PVC, REGISTROS E FLANGES) E ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS (ADUELAS DE CONCRETO ARMADO), DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 18/09/2026 AS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F6D57AD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 227/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2026, DESTINADA À "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:5C38A6F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2026 CONCORRENCIA Nº. 003/2026. OBJETO: "CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$2.850.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026. VIGÊNCIA: 17/08/2026 A 17/08/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO –
Secretario de Planejamento e Gestão –

MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:37FAD575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços n° 031/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 031/2024, pregão eletrônico nº 031/2024, do **CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI**, que tem como objeto originário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, POR MEIO

DE REDE CREDENCIADA, conforme condições estabelecidas no termo de referência**,** conforme segue:
Fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO,SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA **- CNPJ: 09.179.444/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
01	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R$ 200.000,00	-0,00%
02	SERVIÇO DE GESTAO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA	R$ 300.000,00	-0,00%
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).			

Valor Global estimado da adesão: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

São João da Ponte – MG, 01 de setembro de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:60EA3B25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2026 (ERRATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (operadores de máquinas - mediante execução indireta), por demanda, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte/MG, conforme anexos.

O Município de São João da Ponte/MG, por intermédio da Agente de contratação, nomeada através da Portaria nº 073 de 07/07/2026, torna público o extrato do contrato do Credenciamento nº 003/2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
CONTRATADO: 64.358.879 HALISSON ANTONIO FERNANDES PINTO
CNPJ: 64.358.879/0001-20
SERVIÇO: OPERADOR DE MÁQUINA – MOTONIVELADORA
QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES
Valor mensal: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Valor anual: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 24 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DD21EC84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (operadores de máquinas - mediante execução indireta), por demanda, para atender as necessidades do Município de São João da Ponte/MG, conforme anexos.

O Município de São João da Ponte/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 003/2026, ficando habilitados os interessados que atenderam às exigências do edital, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: 64.358.879 HALISSON ANTONIO FERNANDES PINTO
CNPJ: 64.358.879/0001-20
SERVIÇO: OPERADOR DE MÁQUINA – MOTONIVELADORA
QUANTIDADE: 12 (DOZE) MESES
Valor mensal: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Valor anual: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 24 de agosto de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D7E554CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0260/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 1.564,34 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0260/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0100/2026.

São Lourenço, 31 de Agosto de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Governo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0260/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0100/2026, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos de produção audiovisual, destinados ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG. Conforme emenda impositiva nº 33.

São Lourenço, 31 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C1F84A21

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 02872026 - CONCORRÊNCIA: 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0287/2026 – Concorrência Pública nº 0007/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS URBANOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 111. Data e horário para a sessão pública dia 27/10/2026 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A4473CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.486 DESIGNA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DECRETO Nº. 10.486

Designa Gerente de Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Ronaldo José Fernandes Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atendimento ao Cidadão",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 19/01/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0A8BE375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.743 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.743

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.859, 26 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.528.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0038-1.571.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - -- - R$ 2.528.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 2.528.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 2.528.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 2.528.000,00

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 2.528.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3AD298A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.744 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.744

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 250.278,44 (duzentos e cinquenta mi, duzentos e setenta e oito e reais e quarenta e quatro centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.582,44

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 9.582,44

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.582,44

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0021-1.501.000 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - -- - - - R$ 227.696,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 227.696,00

Total da Unidade 03 - -- - -- - - - - - - R$ 227.696,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 250.278,44

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 250.278,44

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.744
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.501.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - -- - - - R$ 227.696,00
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.582,44

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 237.278,44

Total da Unidade 02 - - -- - - -- - - - - - R$ 237.278,44

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - R$ 3.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - -- - - - - R$ 3.500,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - -- - - R$ 9.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 9.500,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 250.278,44

Total Geral Anulado - - - - - - - -- - -- R$ 250.278,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.744
Folha 03

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:39DD0A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.745 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 490.507,92 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.745

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 490.507,92 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.860, 27 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 490.507,92 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -- - R$ 490.507,92

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 490.507,92

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 490.507,92

Total da Instituição 02 - - - - R$ 490.507,92

Total Geral Acrescido - -- - R$ 490.507,92

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77082A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.746 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.746

Exonera Servidor Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidor público municipal, concursado, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 701/D.R.H, datado de 31/08/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora pública municipal, **Sra. Sandra Monteiro Fonseca,** nomeada através do Decreto nº 10.679, de 13/07/2026, das atribuições do cargo de **"Professor II - Português",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 31/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F3A2CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.747 DESIGNA DIRETORA DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 10.747

Designa Diretora de Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** a solicitação através do Oficio DF nº. 0081/2026 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Fazenda",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 08/09/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:07E8DE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.748 DESIGNA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DECRETO Nº. 10.748

Designa Gerente de Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Ronaldo José Fernandes Maciel** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atendimento ao Cidadão",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 08/09/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3024E3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.860/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.860/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) às seguintes dotações do município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R$ 8.000.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -R$ 8.000.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 8.000.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 8.000.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 8.000.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 1º desta lei, que ocorrerá mediante decreto executivo, dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, sob pena de se incorrer em excesso de arrecadação inexistente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0053/2026
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DF079581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.861/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.153.504,51 (VINTE E SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.861/2026

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 26.153.504,51 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 26.153.504,51 (vinte e seis milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - -- - - - - R$ 26.153.504,51

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 26.153.504,51

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 26.153.504,51

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 26.153.504,51

Total Geral Acrescido - - - R$ 26.153.504,51

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado pelo art. 1º desta lei, que ocorrerá mediante decreto executivo, dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, sob pena de se incorrer em excesso de arrecadação inexistente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.861/2026
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 0052/2026
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B6561E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023			
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 /Professor II - Português			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
MARIANE ESTEVES BIELER DA SILVA	084XXXXXX62	000166176-0	7º

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 31/08/2026

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:91F701A9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 61/2026

Contrato SAAE/SLO n.º61/2026

Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Octogonal Saneamento Ltda.
CNPJ:57.829.900/0001-63
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2025
Objeto: aquisição de materiais em ferro dúctil para adutora Lagoa Seca.
Valor total:R$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta Reais).
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência:12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura:31/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5DBE329A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 62/2026

Contrato SAAE/SLO n.º62/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.
CNPJ:28.672.087/0001-62
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2025
Objeto: aquisição de materiais em ferro dúctil para adutora Lagoa Seca.
Valor total:R$ 2.087.264,00 (dois milhões, oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro Reais).
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência:12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura:19/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C111BA82

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO N.º 63/2026

Contrato SAAE/SLO n.º 63/2026
Contratante: SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Salvati Saneamento Básico Ltda.
CNPJ: 10.886.904/0001-10
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2025
Objeto: aquisição de materiais em ferro dúctil para adutora Lagoa Seca.
Valor total: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta Reais).
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 20/08/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:23B7E52E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES-048-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE INFORMÁTICA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **THIAGO FERNANDES MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE INFORMÁTICA** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG;

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 2026.

São Lourenço - MG, 31 de Agosto de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4B193393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 35/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Roque Scarano**, inscrita no CNPJ: 05.034.838/0001-10, com sede neste Município na Fazenda Marques s/n, Bairro Marques. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total**: R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária**: 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041, Fichas: 334 (Contribuição Custeio) DR 101 ENSINO; 020603 12 361 1202 0.58. Natureza de despesa: 445041, Fichas: 335 (Contribuição Capital) DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura: 09/09/2025**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:F221DE50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
55/2026 PRC 12397/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**12397/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**55/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a empresa vencedora, OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659 (CNPJ nº

44187544000180, no valor de R$ 11.858,28), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 01 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:2DBE5A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CLÍNICA MÉDICA FAVORETTO GONÇALVES S/S LTDA - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADOS: CLÍNICA MÉDICA FAVORETTO GONÇALVES S/S LTDA

Às 10:00 (dez horas) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho, Leny Ghiglino Gadêa e Hélcio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 791/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta** a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA
Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
Comissão de Contratação

LENY GHIGLINO GADÊA
Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C5A18E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou para comporem a Mesa, os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente e João Dehon Alves Couto – 1º secretário. Feita a chamada, foi constatada e registrada a presença de todos os vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da décima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia dez de agosto de dois mil e vinte e seis. Submetida a turno único de discussão, sem objeções, a ata foi colocada em votação simbólica, sendo aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Em seguida, foi comunicado que no dia trinta de agosto, a partir das nove horas da manhã, ocorrerá no auditório da Câmara Municipal, treinamento destinado aos mesários e mesárias de Sem Peixe que irão atuar nas Eleições de dois mil e vinte e seis. Ato contínuo, foram apresentadas as seguintes indicações: **nº 030/2026**, instalação de sinalização adequada com pintura indicando (quebra-molas), localizado em frente à residência do Senhor Biscoito, bem como a instalação de um novo quebra-molas devidamente sinalizado e pintado na cor amarela, no trecho compreendido entre a residência do Senhor Elias Gomes de Oliveira e a residência do Senhor João Couto, na Rua Horácio José de Barros, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira; **nº 031/2026**, celebração de convênio ou outro instrumento legal com uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (Asilo), visando garantir acolhimento, assistência e cuidados aos idosos do Município que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, familiar ou financeira, de autoria do vereador Arlindo Martins Florentino; **nº 032/2026**, aquisição e instalação de móveis novos e adequados para o Posto de Saúde de São Bartolomeu, neste município de Sem Peixe/MG, especialmente aqueles indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade e à prestação dos serviços de saúde à população; **nº 033/2026,** I – execução de calçamento no trecho compreendido entre a guarita/ponto de ônibus do Barreiro até ao ponto de encontro com o calçamento já existente na comunidade rural de São Vitorino e II – execução de calçamento no trecho compreendido entre o alto da comunidade rural de São Bartolomeu, seguindo em direção à comunidade de São Paulino, até a entrada da comunidade rural denominada Rodrigues e **nº 034/2026**, solicitando a substituição integral do atual calçamento da Rua Osvaldo Basto Verneck, promovendo a sua adequada recuperação e reestruturação, mediante a instalação de novo pavimento que atenda aos padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade exigidos para as vias públicas urbanas. A presente medida deverá contemplar, ainda, a correção de eventuais desníveis, afundamentos, irregularidades e demais defeitos existentes na via, garantindo melhores condições de trafegabilidade para veículos, ciclistas e pedestres, sendo as três últimas proposições de autoria do vereador João Dehon Alves Couto. Submetidas a turno único de discussão, o vereador Arlindo Martins Florentino destacou a necessidade de atendimento de sua proposição, diante das demandas que vêm surgindo no Município, solicitando atenção especial do Executivo Municipal. Em seguida, o Presidente da Câmara solicitou ao vereador autor que entrasse em contato com o CRAS, visando verificar a possibilidade de adequação das sugestões apresentadas pelo parlamentar às medidas e aos procedimentos já

desenvolvidos pelo órgão. O Vereador Arlindo afirmou que iria se inteirar melhor sobre a questão, esclarecendo que sua intenção foi contribuir para agilizar o processo, para que as providências pudessem começar a ser encaminhadas. Colocadas a turno único de votação nominal, as indicações foram todas aprovadas por unanimidade, com os respectivos resultados proclamados pelo Presidente. Ato contínuo, foi realizada a leitura dos pareceres referentes ao Projeto de Resolução **nº 001/2026,** que ´´Institui o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, disciplina sua utilização e dá outras providências;´´ Projeto de Resolução **nº 002/2026**, que ``Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências;´´ ambos de autoria da Mesa Diretora e Projeto de Lei **nº 008/2026,** que "Institui o Sistema Municipal de Cultura de Sem Peixe e dá outras providências." Colocadas separadamente em primeiro turno de discussão, não houve objeções em relação às matérias, que submetidas a turno único de votação foram aprovadas separadamente a unanimidade e os resultados proclamados pelo Presidente. O Vereador Geraldo Eustáquio Nardy, requereu ao Presidente que consultasse o Plenário acerca da dispensa do interstício regimental entre o primeiro e o segundo turnos de discussão e votação dos três projetos em tramitação, a fim de que fossem apreciados na presente reunião. Submetido o requerimento à deliberação do Plenário, este foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Projeto de Resolução **nº 001/2026**, foi submetido ao segundo turno de discussão e logo após a votação, sendo aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência, o Projeto de Resolução **nº 002/2026**, que ``Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências;´´ não foi submetido ao segundo turno de discussão e votação, passando-se à apreciação do Projeto de Lei **nº 008/2026,** que "Institui o Sistema Municipal de Cultura de Sem Peixe e dá outras providências," que sem objecções, foi submetido a segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Conforme inscrição previamente realizada e deferida pelo Senhor Presidente da Câmara, fez uso da Tribuna a Administradora do Hospital Nossa Senhora da Saúde de Dom Silvério, Senhora Marília Aparecida Martins Coeli, que apresentou e discutiu brevemente questões fundamentais relacionadas ao Hospital, abordando as mudanças e obras em andamento, melhorias estruturais previstas; os avanços no fluxo de atendimento destinados aos pacientes de Sem Peixe; a importância da assistência de proximidade mediante o direcionamento adequado desses pacientes para que recebam atendimento médico mais próximo de seus domicílios, evitando deslocamentos desnecessários; a importância do apoio e da colaboração do Poder Legislativo para o fortalecimento e a continuidade desse processo de melhorias. Após interação e esclarecimento de algumas dúvidas, a Senhora Marília agradeceu a todos pela atenção, ressaltando a importância do apoio da Casa Legislativa e convidou os Vereadores para conhecerem as obras e investimentos realizadas no Hospital. Prosseguido, foram registradas as homenagens pela passagem do aniversário do Vereador Nonato Xarlen Mantena Norberto, bem como ao fotógrafo Marcelo Willian Pereira de Souza, com a leitura das respectivas mensagens. Na sequência, foi lido agradecimento à Senhora Afonsina Maria Repolês, pela doação de um quadro de sua autoria, retratando o Município de Sem Peixe no ano de mil novecentos e quarenta e seis, anteriormente pertencente a seu pai, Senhor Vicente Gomes Repolês (in memoriam), atendendo ao seu último desejo de que a peça permanecesse sob a guarda da Câmara Municipal, por se tratar de espaço público. Em seguida, o vereador/secretário da Mesa – João Dehon Alves Couto, em nome dos membros da Mesa Diretora e de todos os parlamentares, agradeceu a presença da Senhora Afonsina Maria Repolês e da Senhora Marília Aparecida Martins Coeli. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a realização da chamada final, por meio da qual foi novamente constatada a presença de todos os parlamentares. Em seguida, o Presidente declarou encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:17367B72

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
LEI Nº 490 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do sistema municipal de ensino, o Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, destinado a ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento da política de alfabetização do Município.

Art. 2º. O Auxílio Financeiro sob a forma de Bolsa Formação, a ser pago exclusivamente aos profissionais da rede municipal de ensino selecionados ou designados como bolsistas do Programa Municipal de Bolsas para o Fortalecimento da Política de Alfabetização, terá o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser pago, mediante requerimento, somente nos meses em que houver o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Programa.
Parágrafo único. A relação dos bolsistas, bem como o controle de frequência e os relatórios das atividades desenvolvidas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação pela Coordenação do Programa, para fins de subsidiar os pagamentos previstos no caput.

Art. 3º. Constituem objetivos do Programa:
I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – ampliar a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Educação para coordenar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à alfabetização;
III – apoiar pedagogicamente as unidades escolares da rede municipal;
IV – fortalecer as ações de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V – promover assessoramento técnico-pedagógico às escolas;
VI – monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem;
VII – apoiar a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VIII – contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem e para o alcance das metas municipais de alfabetização.

Art. 4º. Os bolsistas serão selecionados mediante procedimento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme critérios definidos em regulamento próprio a ser elaborado pela secretaria municipal de educação.

Art. 5º. O edital de seleção estabelecerá, no mínimo:
I – perfil profissional;
II – requisitos para participação;
III – critérios de seleção;
IV – quantitativo de bolsas;
V – atribuições;
VI – carga horária;
VII – duração da bolsa;
VIII – critérios de avaliação.

Art. 6º. São atribuições dos bolsistas, conforme a função exercida:
I – apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas nas unidades escolares;
III – prestar assessoramento técnico-pedagógico à Secretaria Municipal de Educação e às escolas;
IV – colaborar na formação continuada dos profissionais da educação;
V – produzir materiais de apoio pedagógico;

VI – monitorar indicadores de aprendizagem e alfabetização;
VII – elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas;
VIII – acompanhar avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
IX – apoiar o planejamento, a execução e a avaliação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – exercer outras atividades correlatas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. As bolsas terão duração definida em regulamento, podendo ser prorrogadas
mediante interesse da Administração e avaliação técnica.

Art. 8º. O bolsista poderá ser desligado:
I – a pedido;
II – pelo descumprimento das atribuições;
III – por desempenho insatisfatório;
IV – por ausência injustificada às atividades do Programa;
V – por interesse público devidamente motivado.

Art. 9º. O Programa será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter relatório técnico atualizado contendo, no mínimo:
I – descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
II – quantitativo total de bolsistas;
III – unidades escolares e instâncias pedagógicas atendidas;
IV – quantitativo de bolsistas alocados em cada unidade ou instância;
V – resultados alcançados na implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo servirá como instrumento de monitoramento do Programa e de comprovação de sua execução perante os órgãos de
controle e os programas governamentais que exijam sua apresentação.

Art. 10. As despesas referentes ao pagamento da Bolsa autorizado por esta Lei serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente, referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. Fica vedada qualquer vinculação, incorporação ou aplicação de equiparação referente ao Auxílio Financeiro previsto nesta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 01 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B5C2DF2A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 31/08/2026 – EDIÇÃO Nº 4350

Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, circulada em 31 de agosto de 2026, referente à Resolução nº 002/2026, que "Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências".

A referida publicação ocorreu por mero equívoco material, uma vez que o Projeto de Resolução **nº 002/2026,** foi submetido à apreciação em primeiro turno, não tendo sido submetido ao segundo turno de discussão e votação. Dessa forma, o projeto permanece em tramitação regimental, não tendo sido concluído o processo legislativo necessário à sua transformação em Resolução.
Em razão disso, a Resolução **nº 002/2026**, não foi formalmente promulgada, não produzindo efeitos como ato normativo da Câmara Municipal.
Fica portanto, sem efeito a publicação da Resolução **nº 002/2026,** realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, devendo ser considerada para todos os fins, apenas a publicação referente ao Projeto de Resolução **nº 002/2026,** que permanece em tramitação regimental.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8B1D331A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 051/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 051/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo acima descrito. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "SAIBRO", PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 16/09/2026, às 08:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 1 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:A3D50E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 052/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4. CONFORME RESOLUÇÃO SES nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026.** *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00 hs do dia 02/09/2026, às 10:00 hs do dia 16/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:01 hs do dia 16/09/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF*. Informações Tel. (32) 3490-0700. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 31 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5C13C574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE RP 097/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
Processo Administrativo nº: 050/2025
Pregão Eletrônico nº: 018/2025
Órgão Gerenciador: Município de Serra Azul de Minas/MG, CNPJ nº 18.303.230/0001-87.
Detentora da Ata: Auto Center Estrada Real Ltda., CNPJ nº 10.877.296/0001-87.
Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 097/2025, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG"**.
Vigência: De 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027.
Valor estimado: R$ 1.493.775,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), considerando os quantitativos remanescentes e os preços registrados, sem constituir obrigação imediata de contratação ou pagamento pela Administração.
Fundamentação legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Ata de Registro de Preços nº 097/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 050/2025.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 097/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Primeiro Termo Aditivo.
Data da assinatura: 01 de setembro de 2026.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de setembro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARIA AMÉLIA VENTURA GONÇALVES
Auto Center Estrada Real LTDA.
Detentora da Ata

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:8C778129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 06/2026, processo Administrativo nº 04/2026, Dispensa de Licitação n° 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de modificação em caminhão compactador de lixo objetivando a instalação de tombador para caçambas de 1000 litros para as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos. Empresa: Jota Industria Mecanica Ltda, CNPJ sob nº. 23.650.468/0001-27. Aditiva o valor de R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais), alterando a cláusula segunda do contrato em tela.

Serrania, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3CF041AD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Concorrência Eletrônica nº 04/2026. P.L. nº 92/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica na rua Jequitibá no loteamento Serra dos Ypês localizada no perímetro urbano de Serrania/MG, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. Abertura: dia 22 de setembro de 2026 ás 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9975E0EF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 211/2025. Processo n.º 88/2026. Dispensa de licitação n.º 42/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de show pirotécnico para as festividades do réveillon 2026/2027, incluindo material, transporte, montagem, execução e retirada do material detonado. Contratado: André Luis Nesio, CNPJ n.º 17.920.607/0001-92. Valor: R$ 19.000,00. Vigência: até 31/01/2027 a partir da assinatura.

Serrania, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BC44983F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 16/2026. Processo n.º 80/2026. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e eletroeletrônicos para diversos Departamentos do município. A prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento e adjudicar o objeto ás Empresas vencedoras: a) ABR Acessórios Ltda CNPJ n.º 52.301.374/0001-40 valor R$ 132.396,60. b) DB Produções Ltda CNPJ n.º 14.640.927/0001-43 valor R$ 111.604,20. c) Fort Print Equipamentos E Suprimentos De Informática Ltda, CNPJ n° 22.579.314/0001-23 valor R$ 51.590,00. d) Gold Comercio Ltda CNPJ n.º 45.523.823/0001-30 valor R$ 57.925,00. e) Gomes & Garcia Informática Ltda CNPJ sob o n° 04.552.128/0001-19 valor R$ 134.200,00. f) JL Consultoria E Licitações Ltda CNPJ n.º 60.757.542/0001-35 valor R$ 247.780,00. g) Junqueira E Freire Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Ltda CNPJ n.º 35.345.061/0001-75 valor R$ 119.567,00.

Serrania, 01 de setembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6E2BBD51

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. Município de Serrania/MG CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Hospital de Gimirim, CNPJ nº 17.421.173/0001-86. Objeto: custeio da estrutura hospitalar do Hospital de Gimirim, visando à manutenção da assistência hospitalar complementar ao SUS, com realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e atendimentos correlatos, conforme demanda assistencial e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. A parceria tem como finalidade ampliar o acesso aos serviços, contribuir para a redução da demanda reprimida e fortalecer a Rede de Atenção à Saúde. Valor: R$ 11.431,50 mensais. Fundamentação legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Serrania, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0ACD20EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Objeto: Concessão de reajuste, no percentual de 5,81%, pelo INCC, tendo em vista solicitação da empresa e conforme Ofício SMITT 359/2026, Parecer Técnico n.º 37/2026, Parecer Técnico n.º 64/2026 e Parecer Jurídico n.º 261/2026, ao contrato cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro Novo Rosário, no município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO– CNPJ: 50.656.564/0001-55; **Base de Cálculo:** R$ 723.397,05 (setecentos e vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos); **Valor total do reajuste concedido:** R$ 41.998,34 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2CDD588F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, destinada ao atendimento do transporte escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do Município de Serro/MG. **Contratada:** D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA **–** FILIAL – CNPJ: 54.977.710/0002-86. **Vigência:** 01/09/2026 até 01/09/2027. **Valor total:** R$ 293.900,00 (*duzentos e noventa e três mil e novecentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1F082364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2026

Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da 40ª FESTA DO QUEIJO DO SERRO 2026, pelo artista DJ JIRAYA UAI, neste ato representado pela CONTRATADA, empresário exclusivo; **Contratada:** SAM BUSINESS LTDA– CNPJ: 22.644.513/0001-78; **Vigência:** 01/09/2026 até 01/12/2026. **Valor Contratual:** R$ 230.000,0000 (*Duzentos e Trinta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BAFEDF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2026

Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da 40ª FESTA DO QUEIJO DO SERRO 2026, pela dupla FELIPE & RODRIGO, neste ato representada pela CONTRATADA, empresário exclusivo; **Contratada:** SENTIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 34.164.532/0001-86; **Vigência:** 01/09/2026 até 01/12/2026. **Valor Contratual:** R$ 200.000,0000 (*Duzentos Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BC639EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 078/2026, INEXIGIBILIDADE 015/2026

Objeto: inscrição de servidores municipais no 12º Fórum Mineiro de Educação. Empresa: Associação Mineira de Municípios, CNPJ: 20.513.859/0001-01. valor: R$600,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:98FBFE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 078/2026, INEXIGIBILIDADE 015/2026

Objeto: Inscrição de servidores municipais no Curso Presencial de Metodologia da Escuta Especializada para Profissionais que atuam nos Serviços e Programas de Atendimento à Criança e Adolescente vítimas de violência. Empresa: Associação Mineira de Municípios, CNPJ: 20.513.859/0001-01. valor: R$1.200,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D91D600B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 092/2026, INEXIGIBILIDADE 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em patrimônio cultural, com foco no atendimento aos critérios de pontuação do ICMS Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, referente ao ano-base 2026, exercício 2028, em conformidade com o cronograma e plano de trabalho do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Serro e com a Deliberação Normativa vigente do CONEP/IEPHA-MG, compreendendo assessoria técnica continuada, orientação, acompanhamento, monitoramento, elaboração, revisão e consolidação de documentação técnica, inventários, processos de proteção, laudos, salvaguarda, educação patrimonial, difusão e demais atividades previstas no escopo da contratação. Empresa: MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA,CNPJ nº 24.272.434/0001-09. valor: R$64.200,00.

RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A8F49AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 090/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 025/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas de papel termossensível compatíveis com os aparelhos de eletrocardiograma (ECG) portáteis utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Serro/MG. Período de Propostas: 03/09/2026 das 08h até 09/09/2026 às 08h, Período de lances: 09/09/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 09/09/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5A9C3A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 079/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Serro/MG, sob demanda Secretaria Municipal de Educação. Empresa: MALINOIS LICITACOES LTDA, CNPJ: 29.290.196/0001-88, Valor$ 6.822,12. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:FD2B36FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 122/2026 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEJAS COM MUDAS DE HORTALIÇAS DIVERSAS EM ATENDIMENTO AO HORTO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	122/2026
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	SEMEAR PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA - ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEJAS COM MUDAS DE HORTALIÇAS DIVERSAS EM ATENDIMENTO AO HORTO MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 010/2026 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS**
Prazo	12 (doze) meses
Valor	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data de assinatura	01 de setembro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Lilian Teixeira Pinto Botelho Representante Legal**

Simão Pereira, 01 de setembro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A11F9EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 05.010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 75/2025, credenciamento 05.010/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa **68.715.076 ALEX DE PAULA MARINS**, empresa inscrita no **CNPJ sob o nº 68.715.076/0001-37,** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme requerimento de solicitação, conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais).

Tapira/MG, 01/09/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:87679E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 203/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026 – ADESÃO 10/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 DO CISALP. O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E JLM DISTRIBUIDORA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 203/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026 – ADESÃO 10/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 DO CISALP. O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.343.602/0001-06**. **Objeto:** aquisição de **bens duráveis e permanentes** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 005/2026-I,** oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

007/2026 do CISALP, especificamente quanto aos itens selecionados do **Lote 8 – Bens Duráveis e Permanentes. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 448.578,07 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos).**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/08/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:14E967EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 205/2026 – PROCESSO 75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 68.715.076 ALEX DE PAULA MARINS, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 68.715.076/0001-37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 205/2026 – PROCESSO 75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **68.715.076 ALEX DE PAULA MARINS**, empresa inscrita no **CNPJ sob o nº 68.715.076/0001-37**. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da administração pública, para a prestação de serviços nas seguintes especialidades: pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico, carpinteiro de formas, vigia diurno, auxiliar de serviços gerais, mecânico de refrigeração e servente de obras, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação da prefeitura municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/09/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E24AB57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e a empresa **60.410.892 THIAGO REZENDE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.410.892/0001-20. **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 178/2025, referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, para prestação de serviços nas especialidades previstas no instrumento, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação das Secretarias. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2026, com vencimento em 02 de setembro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3E82E231

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e a empresa **61.840.135 ANGELICA ALMEIDA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.840.135/0001-50. **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 179/2025, referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, para prestação de serviços nas especialidades previstas no instrumento, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação das Secretarias. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2026, com vencimento em 02 de setembro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5679C19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e a empresa **61.840.452 LUZIA DE FATIMA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.840.452/0001-02. **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2025, referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, para prestação de serviços nas especialidades previstas no instrumento, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação das Secretarias. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2026, com vencimento em 02 de setembro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CE733BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e a empresa **61.835.037 AECIO LELIS DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.835.037/0001-24. **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 191/2025, referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da Administração Pública, para prestação de serviços nas especialidades previstas no instrumento, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação das Secretarias. **PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2026, com vencimento em 02 de setembro de 2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C3DB435F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026 CREDENCIAMENTO – Nº. 003/2026

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS"** cujo valor estimado tem seu embasamento conforme percentual em edital, não gerando despesas estando em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Aberta a sessão, verificou que foi registrado pelo sistema licitar digital -Plataforma de licitação a **entrega dos documentos** exigidos em certame de edital das seguintes empresas no respectivo dia e horário: **POSTO FAZENDEIROS LTDA**-CNPJ Nº 05.968.590/0001-64 no dia 12/06/2026 às 08:26 e a empresa **SOCIEDADE DE PETROLEO ARFLA LTDA**-CNPJ Nº 25.296.138/0003-72 no dia 18/06/2026 às 15:04, reapresentando a documentação através do sistema licitar digital -Plataforma de licitação no dia 31/08/2026 às 18:10 (considerando art. 64, incisos I e II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021,/ Acórdão 1788/2026-TCU-Plenário e em precedentes anteriores da Corte de Contas). Após detida análise foram julgadas **INABILITADAS** as empresas: **Empresa Tropical derivados de Petróleo LTDA**-CNPJ nº 08.058.107/0001-00 em 19/06/2026 às 17:37 e **Posto Tocantis LTDA -CNPJ nº 17.462.474/0001-58** em 29/06/2026 às 16:21, por não atender as exigências do edital. Após detida análise foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **POSTO FAZENDEIROS LTDA**-CNPJ Nº 05.968.590/0001-64 e a empresa **SOCIEDADE DE PETROLEO ARFLA LTDA**-CNPJ Nº 25.296.138/0003-72. que foi protocolado em sistema de licitação digital, conforme certame de edital por cumprir todas as exigências do editalícias. Em obediência ao item relacionado ao instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16h:31 (dezesseis horas e trinta e um minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

KENEDY ESTEVES JÚNIOR
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5BDF9A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 056/2026 no dia 16/09/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 01/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6E65D647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 029/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **"**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RAIO X COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIÁGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE)"**,** no valor estimado de **R$ 506.574,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 01/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:45CA3BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026 - Data da Sessão: 22/06/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$104.550,00; **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.680,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 272.985,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 60.375,00; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$70.800,00; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$185.550,00; **DROGAFONTE LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$111.592,50; **DROGARIA JARA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.920,00; **EPG COMERCIAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$23.700,00; **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$99.195,00; **KADFAR**

MEDICAMENTOS LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$64.900,00; **NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$85.060,00; **OESTE SUL CIRURGICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$473.215,00; **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$29.980,00; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.240,00; **SAMED HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$107.760,00; **SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$7.440,00; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$23.135,00; **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$35.175,00; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$14.690,00; **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$132.970,00; **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$190.062,50;

Teófilo Otoni/MG, 01/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR **-**
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00290D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR FRUTOS DA TERRA-COOPERAFA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.730/0001-04 **- Referência**: Dispensa 005/2026 **- Data de Assinatura:** 04/08/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o **aditamento de prazo e valor** do Contrato nº 019/2026. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º 019/2026 fica prorrogado por 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 13 de agosto de 2026 e término em 31 de outubro de 2026, **Do Valor:** O valor do Contrato n.º 019/2026 é de R$ 481.461,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente 25%, equivalente ao montante de R$ 120.365,38 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), passando, portanto, o contrato a valer R$ 601.826,88.

Teófilo Otoni/MG, 01 de setembro de 2026.

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES **–**
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D70F9603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BOM SAMARITANO - Referência:** Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023. **Data da Assinatura:** 26/08/2026. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de prazo** ao Contrato n.º 013/2023**. Do prazo:** Contrato nº 013/2023 fica prorrogado por 30 (trinta) dias contados a partir de 01 de setembro de 2026, findando em 30 de setembro de 2026. **Do Valor:** O Contrato n° 013/2023 possui o valor atual de R$ 43.109.033,83 (quarenta e três milhões cento e nove mil, trinta e três reais e oitenta e três centavos), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 3.560.295,62 (três milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e noventa e sessenta e dois centavos), praticados conforme quadro abaixo.

ITEM	FICHA	FONTE	VALOR
1- ORÇAMENTO PRÉ -FIXADO			
1.1 Média complexidade (SIH+SAI) 075.0078	977	1600	R$ 377.165,84
1.2 Integra SUS – Incentivo de integração ao Sistema único de Saúde	977	1600	R$ 5.303,19
1.3 Incentivo 100% SUS	977	1600	R$ 116.026,83
1.4 IGH – Incentivo de qualificação da gestão hospitalar (Portaria MS nº 142/2014)	977	1600	R$ 41.357,92
1.5 PNE – Pacientes com necessidades especiais	977	1600	R$ 7.083,33
1.6 Qualificação de 06 (seis) leitos de UTI adulto RUE (Rede de Urgência e Emergência) tipo II	977	1600	R$ 52.770,24
1.7 Serviço de odontologia em oncologia	977	1600	R$ 188.208,33
1.8 Serviços em oncologia	977	1600	R$ 731.121,74
TOTAL PRÉ FIXADO			**R$ 1.519.037,42**
2 – ALTA COMPLEXIDADE (PÓS FIXADO) – MAC/FAEC E INCENTIVO			
2.1. Cirurgia oncológica Portaria 1940/2016	977	1600	R$ 330.865,75
2.2. Tratamento clínico em oncologia Portaria 1940/2016	977	1600	R$ 429.860,09
2.3. Qualificação Leitos UTI	977	1600	R$ 104.107,20
2.4. UTI Adulto	977	1600	R$ 262.877,37
2.5. Valora Minas	969	1621	R$ 452.354,67
2.6. Órtese e prótese – MAC	977	1600	R$ 106.274,61
2.6.1. Órtese e prótese – FAEC	981	1600	R$ 44.125,00
2.7. SADT pós fixado	977	1600	R$ 53.561,65
2.8. Serviço de radioterapia de complexo hospitalar	981	1600	R$ 257.231,86
TOTAL PÓS-FIXADO			**R$ 2.041.258,20**
TOTAL GERAL PRÉ E PÓS -FIXADO			**R$ 3.560.295,62**

Teófilo Otoni/MG, 01 de setembro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6DE13186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS LTDA** inscrita no CNPJ59.272.135/0001-59 sob o nº **- Referência**: Inexigibilidade nº 002/2025 **- Data de Assinatura:** 05/08/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 015/2025. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 015/2025 prorrogado por 03 (três) meses, com início em 28 de agosto de 2026 e término em 27 de novembro de 2026, **Do Valor:** O valor global do Contrato nº 015/2025 é de R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo a presente renovação equivalente ao montante de R$ 83.625,00 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e cinto reais), praticado conforme tabela a abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ADITADO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI/MG.	03 MESES	R$ 27.875,00	R$ 83.625,00

Teófilo Otoni/MG, 01 de setembro de 2026.

REGINA CHAVES DA SILVA CONÇALVES –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:805F1B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2025 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09 **- Referência**: Na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 013/2025 **- Data de Assinatura:** 31/08/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo de Apostilamento é a Inclusão do fiscal suplente responsável pelo Contrato n° 096/2025. **Da Inclusão:** A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desse, designar o Sr. Henrique Sérgio Lima Gomes, lotado nesta secretaria, para fiscalizar o objeto do Contrato 096/2025. Teófilo Otoni/MG,

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D03CF065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: POSTO FAZENDEIROS LTDA-CNPJ Nº 05.968.590/0001-64 e SOCIEDADE DE PETROLEO ARFLA LTDA-CNPJ Nº 25.296.138/0003-72 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS"** cujo valor estimado tem seu embasamento conforme percentual em edital, não gerando despesas estando em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 01 de setembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C74DF012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

O Município de Três Marias, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2026, Processo Licitatório nº 161/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro.

A retificação tem por finalidade promover adequações nas especificações técnicas dos **Itens 01 e 02**.
No **Item 01**, fica excluída a exigência de volume mínimo de porta-malas de 525 litros e passa-se a admitir transmissão manual ou automática, mantidas as demais características técnicas mínimas necessárias.
No **Item 02**, fica excluída a exigência de cilindrada mínima de 1.8, permanecendo a exigência de capacidade mínima para 07 ocupantes, potência mínima e demais características técnicas mínimas necessárias.
Considerando que a referida retificação afeta a formulação das propostas, conforme preceitua o art. 55 §1º, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia **21/09/2026 às 09h00min** para o recebimento e julgamento das propostas.
Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:7804AD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

Adesão nº 011/2026
Processo nº 137/2026

A Secretária Municipal de Transportes e Obras, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a formalização do contrato oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 001/2026 e 002/2026, nas condições de órgão não participante, sendo detentora da ata as empresas **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **18.709903/0001-01** e **ZEUS ELETRICIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **37.571.480/0001-50** , que tem como objeto a **Contratação de solução integrada para modernização, eficientização e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Três Pontas/MG**,no Valor Global Estimado: R$ 531.102,20 (quinhentos e trinta e um mil, centos e dois reais e vinte centavos)**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG.,1° de setembro de 2026.

ALISSON RODOLFO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C2B790B4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026 – PROCESSO N.º 138/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **registro de preço para aquisição de placas de inauguração e placas de homenagem.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/09/2026. Início da Sessão de Lances: 15/09/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DFD176AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2026 – PROCESSO N.º 140/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo a implementação, a operação e a manutenção de links assimétricos de acesso à internet.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/09/2026. Início da Sessão de Lances: 17/09/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE SETEMBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:726891E1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita,** ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 450, bairro Centro Histórico na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Henrique Lauar Cunha**, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA,** de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Licitatório n.º 290/2024 – Pregão Eletrônico n.º 162/2024, signatários do Contrato de Prestação de Serviços n.º 251/2024, celebrado em 19/12/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

– Fica acrescido os veículos abaixo discriminados no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

Trator Budny BDY-9040 STD - Ano/Mod: 2026/2026 – Diesel - Chassi: 17G21016XT3030133, na apólice 01.31.0161102, no valor de R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato fica acrescido em **R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais),** devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 02.007.002.0010.0301.0013.2144.3339039 – **Ficha 252** – Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

CLAÚSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:9EEC5DD3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS PONTAS E REGIÃO - ASAF, REFERENTE À DISPENSA N.º 041/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 266/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Mariane Pimenta Silva Avila** e o Prefeito Municipal Sr. **Luis Carlos da Silva.**

CONTRATADA: Associação dos Agricultores Familiares de Três Pontas e Região - ASAF., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.564.779/0001-10, com sede Rua Frei Caneca, N° 81, Bairro Centro - Três Pontas – MG, CEP 37.190-000, neste ato representada pela **Sr.ª Lúcia Viviani Lopes Goularte**.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo de contrato originário da Dispensa n.º 041/2025 - Processo n.º 266/2025, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 – A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 104, inciso I, c/c art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a promover alterações quantitativas nos contratos administrativos, mediante justificativa, quando necessárias à adequada execução do objeto e ao atendimento do interesse público, observados os limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2026, descritos no Projeto de Venda, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato original e nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento abaixo:

Item	Código	Produto	Quantitativo	Valor	Valor Total
1	48338	Abobrinha	100kg	R$ 5,83	R$ 583,00
2	53466	Banana Nanica	125kg	R$ 5,50	R$ 687,50
3	48343	Banana Prata	1500kg	R$ 7,83	R$ 11.745,00
4	48346	Beterraba	75kg	R$ 4,50	R$ 337,50
5	48348	Brócolis Ramoso	50und	R$ 7,66	R$ 383,00
6	48352	Cenoura	200kg	R$ 5,66	R$ 1.132,00
7	48353	Chuchu	100kg	R$ 5,16	R$ 516,00
8	48359	Inhame	62,5kg	R$ 7,66	R$ 478,75
9	48360	Laranja	2000kg	R$ 6,33	R$ 12.660,00
10	48365	Milho Verde	175kg	R$ 10,33	R$ 1.807,75
11	48372	Tomate	200kg	R$ 8,66	R$ 1.732,00

2.2 - Em razão do acréscimo quantitativo referente aos Itens 01 ao 11, ficam estabelecidas as seguintes alterações no valor contratual:

· Valor inicial do contrato: R$ 227.105,50 (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos);
· Valor correspondente ao acréscimo quantitativo: R$ 32.062,50 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
· Percentual de acréscimo: 14,12% (quatorze vírgula doze por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato;
· Novo valor contratual após o acréscimo: R$ 259.168,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais).

2.2.1 - O acréscimo quantitativo ora formalizado encontra-se dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas administrativas e a necessidade de adequação do quantitativo contratado para atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2026, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5122BF19

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 001/2026

No extrato publicado no dia 22/05/2026, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição **4279**.

Onde se lê:

Provenientes das Emendas de Vereadores
Exclua-se o texto, pois trata-se de Recurso Próprio

Permanecendo inalterados os demais dados.

Três Pontas - MG, 1º de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:96D38222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 0442026 - NOMEAÇÃO COMISSÃO

PORTARIA Nº 044/2026

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, e na Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores efetivos da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: RENATA FABIANA SILVA
Membro: ANTÔNIO MARQUES
Membro: PABLO FERREITA COSTA

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando fiscalizar todas as etapas do Concurso Público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo - I.A.D.H.E.D.

Art. 5º Fica vedado à Comissão Especial o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 1º de setembro de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F5996AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA 040/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a **Processo de Compra 040/2026,** com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: INSTITUTO ASSITENCIAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL E DESPORTIVO- I.A.D.H.E.D
CNPJ: 01.533.786/0001-75
Valor: 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de instituição especializada, podendo ser entidade sem fins lucrativos com notória especialização, para a prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução do Concurso Público nº 1/2026 da Câmara Municipal de Tupaciguara-MG, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos e à formação de cadastro de reserva, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tupaciguara, 01 de setembro de 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A150C3E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a decisão e o procedimento do Agente de Contratação, referente ao processo em epígrafe.
Autorizo a contratação dos produtores:
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica sob o nº. 14.355.554/0001-1, do Município de Uberlândia/MG, pelo valor de R$30.920,24.
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$30.450,00.
· Lucimar Ferreira Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 008.034.411-93 do Município de Tupaciguara/MG, pelo valor de R$24.122,50.
· Olímpio Martins da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 273.453.606-44 do Município de Tupaciguara pelo valor de R$39.997,06.
· Rivelino Vicente Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 007.079.956-39 do Município de Tupaciguara pelo valor de R$33.642,00.
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$39.999,89.
· Vanduiz Evaristo Cabral, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 499.146.696-20 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$39.986,88.

Publique-se.

Tupaciguara /MG, 01 de Setembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:69E79670

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTITUI A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS "BOA VISTA" E "MORADA NOVA", NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MEU LAR, MEU DIREITO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 189, de 24 de agosto de 2026, que cria, no âmbito do Município de Tupaciguara-MG, o Programa "Meu Lar, Meu Direito" e estabelece normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO a realização do trabalho técnico-social desenvolvido nos núcleos urbanos informais denominados "Boa Vista" e "Morada Nova";
CONSIDERANDO os estudos e levantamentos realizados no âmbito dos respectivos procedimentos de regularização fundiária;
RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S para o núcleo urbano informal denominado **"BOA VISTA",** devidamente delimitado nos documentos técnicos que integram o respectivo procedimento administrativo de regularização fundiária, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art.2º Fica instituída a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S para o núcleo urbano informal denominado **"MORADA NOVA"**, devidamente delimitado nos documentos técnicos que integram o respectivo procedimento administrativo de regularização fundiária, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art.3º A classificação dos núcleos urbanos informais previstos nos arts. 1º e 2º como REURB-S não impede que, no curso do procedimento de regularização fundiária, sejam identificadas unidades imobiliárias ou beneficiários que não preencham os requisitos para enquadramento na modalidade de Interesse Social.
Parágrafo único. As unidades imobiliárias destinadas a uso comercial, institucional, religioso ou a outras finalidades, bem como aquelas cujos beneficiários não se enquadrem nos critérios da REURB-S, poderão ser regularizadas mediante a modalidade REURB de Interesse Específico – REURB-E, observada a legislação aplicável e as particularidades de cada caso.
Art.4º Os procedimentos de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais abrangidos por este Decreto observarão as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, do Decreto Municipal nº 189, de 24 de agosto de 2026, e demais normas aplicáveis.
Art.5º A delimitação, identificação das unidades imobiliárias, qualificação dos beneficiários, projeto de regularização fundiária e demais documentos técnicos referentes aos núcleos "Boa Vista" e "Morada Nova" integrarão os respectivos processos administrativos de REURB.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 01 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9133BE89

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 686 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 686 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 670, DE 19 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A DESAFETAR BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 670, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º […]
I–"**UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Loteamento denominado Jardim Europa, na Avenida 30 (Avenida Francisco Menezes Borges – antiga Avenida 30), designado por LOTE ÚNICO – ÁREA INSTITUCIONAL "A-1", da QUADRA A-1, com a área superficial de 676,12 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 74,64 metros confrontando com a Avenida Francisco Menezes Borges (antiga Avenida 30); pela DIREITA, 10,05 metros confrontando com Carlos Roberto dos Santos; pela ESQUERDA, 10,05 metros confrontando com a Rua Bueno Brandão; e pelos FUNDOS, 75,60 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara (Perímetro Urbano). PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme Matrícula nº 20.304 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG."
Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DD36BD7A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 687 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 687 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 671, DE 19 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA A DESAFETAR BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA.

Autoria: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 671, de 19 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º […]
I–"**UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade de Tupaciguara/MG, no Loteamento denominado Jardim Europa, na Avenida 30 (Avenida Francisco Menezes Borges – antiga Avenida 30), designado por LOTE ÚNICO – ÁREA INSTITUCIONAL "A-2", da QUADRA A-2, com a área superficial de 2.042.24 m², medindo e confrontando: pela FRENTE, 238,13 metros com a Avenida Francisco Menezes Borges (antiga Avenida 30); pela DIREITA, 10,05 metros com a Rua Bueno Brandão; pela ESQUERDA, 20,09 metros com a Avenida Manoel Carlos de Oliveira; e pelos FUNDOS, 215,70 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Tupaciguara (Perímetro Urbano). PROPRIETÁRIO: Município de Tupaciguara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, conforme Matrícula nº 20.305 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG."
Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

***FRANCISCO*LOURENÇO BORGES NETO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E8C59A09

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.437, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.437, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO, ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL DOS PAIS, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupaciguara, o Programa Municipal de Apoio, Orientação e Promoção da Saúde Integral dos Pais, Responsáveis e Cuidadores de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Parágrafo único. O Programa tem por finalidade promover acolhimento, orientação, suporte emocional, fortalecimento da rede de apoio familiar e inclusão social dos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art.2º São diretrizes do Programa:
I– a promoção da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da família;
II– o fortalecimento da saúde mental e emocional dos pais, responsáveis e cuidadores;
III– a promoção de ações preventivas relacionadas ao adoecimento psíquico, emocional e social decorrente da sobrecarga do cuidado contínuo;
IV– o incentivo à criação de redes comunitárias de apoio e troca de experiências;
V– a disseminação de informações acessíveis acerca dos direitos das pessoas com TEA e de seus familiares;
VI– a promoção da inclusão social e da participação comunitária das famílias atípicas;
VII– a articulação intersetorial entre as áreas da saúde, assistência social, educação e direitos humanos.
Art.3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações, dentre outras consideradas pertinentes pelo Poder Executivo:
I – realização de palestras, rodas de conversa, seminários e encontros periódicos destinados à orientação e conscientização dos pais, responsáveis e cuidadores;
II – promoção de grupos de apoio psicossocial e emocional, com acompanhamento por profissionais habilitados, quando possível;
III – disponibilização de informações sobre direitos sociais, benefícios assistenciais, políticas públicas e serviços disponíveis no Município;
IV – incentivo à criação de canais permanentes de acolhimento e escuta qualificada;
V – promoção de campanhas de conscientização sobre os impactos emocionais, financeiros e sociais enfrentados pelas famílias de pessoas com TEA;
VI – estímulo à formação de redes de apoio comunitário e de troca de experiências entre famílias;
VII – incentivo à realização de atividades voltadas ao autocuidado, saúde mental e qualidade de vida dos cuidadores;
VIII – apoio à capacitação e orientação das famílias quanto ao desenvolvimento, inclusão e acompanhamento da pessoa com TEA;
IX – integração com entidades da sociedade civil, associações, instituições de ensino e organizações voltadas à defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Art.4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas,

universidades, entidades assistenciais, organizações da sociedade civil e profissionais especializados, visando à execução das ações previstas nesta Lei.
Art.5º As ações instituídas por esta Lei poderão ser desenvolvidas junto às unidades de saúde, centros de referência da assistência social, escolas municipais, centros comunitários e demais equipamentos públicos municipais.
Art.6º O Município poderá promover, anualmente, campanha municipal de conscientização acerca da importância do acolhimento e apoio às famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Art.7º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser suplementada por recursos oriundos de parcerias e convênios.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:ABED0484

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.438, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.438, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INGRESSO SOLIDÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Jeronimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Ingresso Solidário, destinada a promover ações de solidariedade, segurança alimentar e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação de alimentos não perecíveis em eventos realizados ou custeados pelo Município de Tupaciguara.
Art.2º A Política Municipal de Ingresso Solidário tem os seguintes objetivos:
I – incentivar a participação da população em ações de solidariedade e responsabilidade social;
II – contribuir para o combate à insegurança alimentar;
III – ampliar o apoio às entidades assistenciais e filantrópicas regularmente constituídas no Município;
IV – fortalecer as políticas públicas de assistência social;
V – estimular a integração entre cultura, esporte, lazer e cidadania.

Art.3º Nos eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos, turísticos, agropecuários e festivos promovidos, patrocinados ou custeados total ou parcialmente pelo Município, a critério do Poder Executivo, poderá ser adotado o sistema de Ingresso Solidário, consistente na arrecadação voluntária de alimentos não perecíveis ou de outros itens de interesse social definidos pelo Poder Executivo.
§ 1º A adoção do Ingresso Solidário observará a conveniência, oportunidade e interesse público, conforme definição do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer quantitativos, tipos de produtos arrecadados e demais critérios necessários à execução da política pública.
Art.4º Os produtos arrecadados serão destinados prioritariamente:
I – às famílias em situação de vulnerabilidade social;
II – às entidades beneficentes e assistenciais regularmente cadastradas junto ao Município; ou
III – a outros programas sociais desenvolvidos pela Administração Municipal.
Art.5º A execução da Política Municipal de Ingresso Solidário observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.
Art.6º A execução da Política Municipal de Ingresso Solidário contará com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social, como instância consultiva, nos termos da legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. As entidades beneficentes e assistenciais destinatárias dos produtos arrecadados deverão estar regularmente cadastradas junto ao órgão municipal competente e em situação regular perante os órgãos de controle social.
Art.7º O Poder Executivo dará publicidade à quantidade de produtos arrecadados e à sua destinação, observadas as normas de transparência da Administração Pública.
Art.8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:613C12B7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.439, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº 3.439, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DÁ NOMEA VIA PÚBLICA INOMINADA DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereador Jeronimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o nome de "**Luiza Tavares de Oliveira**" para ser denominado em via pública inominada de nossa cidade.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DDC79F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
RECORRENTE: RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA: SIMA CONSTRUTORA LTDA.

I – RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**. em face da decisão proferida no âmbito do **Processo Licitatório nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026,** que resultou na habilitação e classificação da empresa **SIMA CONSTRUTORA LTDA.**
O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Município de União de Minas/MG.

A sessão pública ocorreu em 19 de agosto de 2026, tendo a classificação final registrado, entre outras, as seguintes propostas:

• 1º lugar – SIMA CONSTRUTORA LTDA.: R$ 1.883.000,00;
• 2º lugar – JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: R$ 1.966.000,00;
• 3º lugar – RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.: R$ 1.999.850,93.

Em suas razões recursais, a recorrente, em síntese, sustenta:
a) que a SIMA CONSTRUTORA LTDA. não faria jus aos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da celebração, no exercício de 2026, de contratos administrativos em valores superiores ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
b) que a recorrida não teria apresentado Certidão de Acervo Operacional – CAO;
c) que a recorrida não teria apresentado Alvará de Funcionamento;
d) que deveria ser reconhecido o direito da recorrente ao tratamento de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006; e
e) que deveria ser apurada eventual responsabilidade administrativa da recorrida em razão da declaração de enquadramento como ME/EPP.
A empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção de sua habilitação e classificação, sustentando, entre outros fundamentos, a inexistência de comprovação da extrapolação do limite para fruição dos benefícios de ME/EPP e a regularidade de sua documentação de habilitação.
No curso da análise do recurso, foram acostados aos autos elementos oficiais relativos ao Contrato nº 39/2026, celebrado entre o Município de Prata/MG e a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA.
Consta do Portal da Transparência do Município de Prata/MG que o referido contrato:

• foi celebrado com a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA.;
• foi assinado em 24/02/2026;
• possui vigência de 24/02/2026 a 23/02/2027;
• possui valor inicial de R$ 5.098.659,71;
• encontrava-se registrado como ativo;
• decorre de procedimento de concorrência eletrônica.

O mesmo contrato consta do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o nº 39/2026, em nome da SIMA CONSTRUTORA LTDA., com data de assinatura em 24/02/2026, vigência de 24/02/2026 a 23/02/2027 e valor contratado de R$ 5.098.659,71.
Verifica-se, ainda, que a própria SIMA apresentou, para participação no presente certame, declaração datada de 18 de agosto de 2026, afirmando, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para qualificação como ME/EPP e estar apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE
Verificados os pressupostos de admissibilidade previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
Passo ao exame do mérito.

III – DO MÉRITO
3.1. Da condição da SIMA CONSTRUTORA LTDA. para fins de fruição dos benefícios destinados às ME/EPP
O ponto central do recurso consiste na alegação de que a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. não poderia usufruir, no presente certame, dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
O item 6.8 do edital estabeleceu expressamente que a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deveria declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpria os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que estava apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
O edital também estabeleceu que a falsidade da declaração sujeitaria o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento convocatório.
A controvérsia deve, portanto, ser analisada à luz do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
A matéria foi recentemente enfrentada de forma expressa pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.425/2026-TCU-Plenário, que consolidou o entendimento de que a microempresa ou empresa de pequeno porte que, no ano da realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como EPP não faz jus à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente do momento da receita efetivamente auferida.
O TCU assentou que o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, para fins licitatórios, critério próprio, objetivo e autônomo, distinto do critério utilizado para o enquadramento tributário ou societário da empresa.
No presente caso, os elementos documentais são objetivos.
Está oficialmente demonstrado que a SIMA CONSTRUTORA LTDA. celebrou, no exercício de 2026, o Contrato nº 39/2026 com o Município de Prata/MG, no valor de R$ 5.098.659,71, assinado em 24 de fevereiro de 2026.
O referido contrato, portanto, foi celebrado:

• no mesmo ano-calendário da presente licitação;
• anteriormente à sessão pública realizada em 19 de agosto de 2026;
• anteriormente à declaração apresentada pela SIMA em 18 de agosto de 2026;
• em valor superior ao limite de R$ 4.800.000,00 previsto para a empresa de pequeno porte.

A vigência contratual indicada vai de 24/02/2026 a 23/02/2027, não se tratando, em princípio, de contrato com prazo superior a um ano que demandasse a aplicação da regra específica de anualização prevista no art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Desse modo, à luz do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento atualmente consolidado pelo TCU, não procede a tese de que seria necessário aguardar o efetivo recebimento ou faturamento dos valores contratuais para fins de incidência da limitação legal.
Assim, deve ser acolhida, neste ponto, a alegação recursal.

3.2. Da consequência jurídica da perda do direito aos benefícios de ME/EPP
O acolhimento da alegação referente ao art. 4º, § 2º, não significa, contudo, que a empresa deva ser automaticamente inabilitada apenas por esse fundamento.
É necessário distinguir:

• a condição de participação na licitação;
• a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
• a fruição dos benefícios destinados às ME/EPP; e
• a eventual responsabilidade administrativa pela declaração apresentada.

O art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 limita expressamente a obtenção dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.
Não constitui, por si só, regra geral de impedimento à participação da empresa em certame de ampla concorrência.
A jurisprudência do TCE-MG também já reconheceu a necessidade de se diferenciar a perda do enquadramento para fins de tratamento favorecido da inabilitação automática da empresa em licitação aberta à ampla concorrência, destacando que eventual suspeita de declaração falsa deve ser objeto da correspondente apuração administrativa.
Assim, não se mostra juridicamente adequado determinar a inabilitação automática da SIMA exclusivamente pelo fato de não fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, especialmente quando o certame é de ampla concorrência.
A consequência imediata é o reconhecimento de que a licitante não poderia usufruir do tratamento diferenciado reservado às ME/EPP.

3.3. Da alegação de ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO

O item 6.12.1.3 do edital estabeleceu que a qualificação técnico-operacional seria comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, relativos à execução de obra ou serviço compatível com o objeto.
Por sua vez, o item 6.12.1.4 estabeleceu requisitos próprios para a qualificação técnico-profissional, incluindo a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável.
Não consta do edital exigência autônoma de apresentação de documento denominado Certidão de Acervo Operacional – CAO.
A Administração encontra-se vinculada às exigências efetivamente estabelecidas no instrumento convocatório e não pode, após a apresentação das propostas e da documentação de habilitação, criar novo requisito como fundamento para inabilitação.
Dessa forma:
NEGO PROVIMENTO ao recurso quanto à alegação de ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO.

3.4. Da alegada ausência de Alvará de Funcionamento
Não se verifica no edital a exigência do Alvará de Funcionamento como requisito autônomo e obrigatório de habilitação.
Além disso, consta dos documentos apresentados pela SIMA Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Uberlândia/MG, em nome da empresa, com emissão em 26/03/2026 e vencimento indicado para 11/02/2031.
Ainda que assim não fosse, não poderia a Administração transformar, posteriormente, documento não exigido pelo edital em fundamento de inabilitação.
Dessa forma:
NEGO PROVIMENTO ao recurso quanto à alegação de ausência de Alvará de Funcionamento.

3.5. Do pedido de exercício do direito de preferência pela RCA
A melhor proposta da SIMA foi de R$ 1.883.000,00, enquanto a proposta da RCA foi de R$ 1.999.850,93, resultando em **diferença aproximada de 6,21%.**
A recorrente, portanto, encontra-se fora da margem de **até 5%** prevista para a configuração do empate ficto nas hipóteses aplicáveis à modalidade eletrônica.
Assim, ainda que seja reconhecido que a SIMA não fazia jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, essa circunstância:
não cria, por si só, direito da RCA ao exercício da preferência legal.
O benefício pretendido depende do preenchimento dos requisitos objetivos estabelecidos na legislação e no edital, os quais não se encontram presentes no caso concreto.
Dessa forma:
INDEFIRO o pedido da RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. de convocação para exercício do direito de preferência ou apresentação de nova proposta com fundamento no empate ficto.

3.6. Da declaração apresentada pela SIMA e da necessidade de apuração de responsabilidade
Consta da documentação apresentada pela própria SIMA declaração datada de 18 de agosto de 2026 afirmando que a empresa cumpria os requisitos legais para qualificação como ME/EPP e estava apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
Entretanto, conforme demonstrado nesta decisão, antes dessa declaração a empresa já havia celebrado, em 24/02/2026, contrato administrativo com valor superior ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
O TCU, no Acórdão nº 1.425/2026-Plenário, assentou que a apresentação de declaração incompatível com a realidade jurídica da empresa para fins de fruição do tratamento destinado às ME/EPP pode caracterizar fraude à licitação, entendimento que deve ser considerado pela Administração Pública.
A Lei nº 14.133/2021 prevê como infrações administrativas, entre outras, a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, a prestação de declaração falsa durante a licitação e a fraude à licitação. A aplicação das sanções, contudo, deve observar o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.
A jurisprudência do TCE-MG igualmente reconhece a gravidade da apresentação de declaração falsa em procedimento licitatório e a necessidade de apuração adequada da conduta.
Todavia, esta decisão recursal não substitui o procedimento administrativo próprio destinado à eventual responsabilização da empresa.
Assim, não cabe, nesta oportunidade, aplicar diretamente à SIMA qualquer sanção administrativa sem a observância do procedimento legal adequado.

3.7. Do aproveitamento dos atos válidos e do interesse da Administração
No presente caso, a irregularidade identificada está relacionada especificamente à declaração de aptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.
Todavia:

• o certame não era de participação exclusiva de ME/EPP;
• a condição de ME/EPP não constitui, por si só, requisito geral de habilitação;
• a recorrente não se encontra dentro da margem objetiva de preferência de até 5%;
• não foi demonstrado, até o presente momento, que a condição indevidamente declarada tenha sido utilizada para alterar a ordem ordinária das propostas.

Assim, a solução juridicamente adequada é corrigir o enquadramento jurídico da situação, preservar os atos não contaminados e promover a apuração autônoma da eventual infração administrativa.
Essa solução concilia os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, conclui-se que:
a) o recurso é admissível;
b) está oficialmente comprovada a celebração, pela SIMA CONSTRUTORA LTDA., do Contrato nº 39/2026 com o Município de Prata/MG, no valor de R$ 5.098.659,71, em data anterior ao presente certame (conforme anexo a esta decisão);
c) a SIMA não fazia jus, no presente certame, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
d) a consequência jurídica da constatação não é, exclusivamente por esse fundamento, a inabilitação automática da empresa em certame de ampla concorrência;
e) não procede a alegação de ausência de CAO, pois tal documento não foi exigido como requisito autônomo de habilitação;
f) não procede a alegação de ausência de Alvará de Funcionamento;
g) a RCA não possui direito ao exercício do empate ficto, pois sua proposta se encontra aproximadamente 6,21% acima da melhor proposta;
h) existem elementos suficientes para encaminhamento à autoridade competente para análise da instauração de procedimento próprio destinado à apuração da declaração apresentada pela SIMA.
Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação responsável pelo Processo Licitatório nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, **DECIDO**:
I – CONHECER
do Recurso Administrativo interposto pela empresa RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA., por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.
II – DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO
para reconhecer que a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA., no âmbito do presente certame, não fazia jus à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
III – RECONHECER
para fins específicos desta decisão, que o Contrato nº 39/2026, celebrado pela SIMA CONSTRUTORA LTDA. com o Município de Prata/MG, no valor de R$ 5.098.659,71, foi formalizado em 24/02/2026, anteriormente à declaração apresentada pela empresa e à realização da sessão pública do presente certame.
IV – DETERMINAR
a retificação dos registros e das informações do procedimento licitatório que eventualmente indiquem que a empresa SIMA

CONSTRUTORA LTDA. estaria apta a usufruir, neste certame, dos benefícios reservados às microempresas e empresas de pequeno porte.

V – NEGAR PROVIMENTO

ao pedido de inabilitação da empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. exclusivamente em razão da perda do direito à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tal circunstância, em certame de ampla concorrência, não se confunde automaticamente com a perda das condições de habilitação.

VI – NEGAR PROVIMENTO

ao recurso quanto à alegação de ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO, por não constituir tal documento requisito autônomo expressamente exigido pelo instrumento convocatório.

VII – NEGAR PROVIMENTO

ao recurso quanto à alegação de ausência de Alvará de Funcionamento Municipal, pelos fundamentos expostos nesta decisão.

VIII – INDEFERIR

o pedido formulado pela empresa RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. de convocação para apresentação de nova proposta com fundamento no direito de preferência ou empate ficto, uma vez que sua proposta se encontra aproximadamente **6,21%** acima da proposta da primeira classificada, ultrapassando a margem objetiva de **5%.**

IX – DETERMINAR

a certificação expressa nos autos de que a condição de ME/EPP indevidamente declarada pela empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. não será considerada para fins de concessão de qualquer benefício previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no presente certame.

X – DETERMINAR

a extração de cópia das peças pertinentes, incluindo a declaração apresentada pela SIMA, o recurso administrativo, as contrarrazões, os documentos oficiais relativos ao Contrato nº 39/2026 do Município de Prata/MG e a presente decisão, para encaminhamento à autoridade competente, a fim de que analise a necessidade de instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventual infração administrativa prevista no art. 155, especialmente nos incisos VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021, caso necessário;

XI – ESCLARECER

que a presente decisão não aplica sanção administrativa à empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA., nem declara definitivamente, para fins sancionatórios, a ocorrência de fraude, matérias que deverão, caso a autoridade competente assim delibere, ser examinadas no procedimento próprio, com plena observância do contraditório e da ampla defesa.

XII – DETERMINAR

o prosseguimento regular do certame, com preservação dos atos válidos praticados, observada a presente decisão e as competências da autoridade superior eventualmente previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável.

XIII – DÊ-SE CIÊNCIA

às empresas RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. e SIMA CONSTRUTORA LTDA., mediante publicação na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e pelos demais meios previstos no instrumento convocatório.

Após, adotem-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do **Processo Licitatório nº 063/2026**.

União de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira / Agente de Contratação

RECORRENTE: RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.
RECORRIDA: SIMA CONSTRUTORA LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**. em face da decisão proferida no âmbito do **Processo Licitatório nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026,** que resultou na habilitação e classificação da empresa **SIMA CONSTRUTORA LTDA.**

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Município de União de Minas/MG.

A sessão pública ocorreu em 19 de agosto de 2026, tendo a classificação final registrado, entre outras, as seguintes propostas:

• 1º lugar – SIMA CONSTRUTORA LTDA.: R$ 1.883.000,00;
• 2º lugar – JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: R$ 1.966.000,00;
• 3º lugar – RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.: R$ 1.999.850,93.

Em suas razões recursais, a recorrente, em síntese, sustenta:

a) que a SIMA CONSTRUTORA LTDA. não faria jus aos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da celebração, no exercício de 2026, de contratos administrativos em valores superiores ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) que a recorrida não teria apresentado Certidão de Acervo Operacional – CAO;

c) que a recorrida não teria apresentado Alvará de Funcionamento;

d) que deveria ser reconhecido o direito da recorrente ao tratamento de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006; e

e) que deveria ser apurada eventual responsabilidade administrativa da recorrida em razão da declaração de enquadramento como ME/EPP.

A empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção de sua habilitação e classificação, sustentando, entre outros fundamentos, a inexistência de comprovação da extrapolação do limite para fruição dos benefícios de ME/EPP e a regularidade de sua documentação de habilitação.

No curso da análise do recurso, foram acostados aos autos elementos oficiais relativos ao Contrato nº 39/2026, celebrado entre o Município de Prata/MG e a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA.

Consta do Portal da Transparência do Município de Prata/MG que o referido contrato:

• foi celebrado com a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA.;
• foi assinado em 24/02/2026;
• possui vigência de 24/02/2026 a 23/02/2027;
• possui valor inicial de R$ 5.098.659,71;
• encontrava-se registrado como ativo;
• decorre de procedimento de concorrência eletrônica.

O mesmo contrato consta do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o nº 39/2026, em nome da SIMA CONSTRUTORA LTDA., com data de assinatura em 24/02/2026, vigência de 24/02/2026 a 23/02/2027 e valor contratado de R$ 5.098.659,71.

Verifica-se, ainda, que a própria SIMA apresentou, para participação no presente certame, declaração datada de 18 de agosto de 2026, afirmando, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para qualificação como ME/EPP e estar apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Verificados os pressupostos de admissibilidade previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

Passo ao exame do mérito.

III – DO MÉRITO

3.1. Da condição da SIMA CONSTRUTORA LTDA. para fins de fruição dos benefícios destinados às ME/EPP

O ponto central do recurso consiste na alegação de que a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. não poderia usufruir, no presente certame, dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

O item 6.8 do edital estabeleceu expressamente que a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deveria declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpria os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que estava apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

O edital também estabeleceu que a falsidade da declaração sujeitaria o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento convocatório.
A controvérsia deve, portanto, ser analisada à luz do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
A matéria foi recentemente enfrentada de forma expressa pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.425/2026-TCU-Plenário, que consolidou o entendimento de que a microempresa ou empresa de pequeno porte que, no ano da realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como EPP não faz jus à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente do momento da receita efetivamente auferida.
O TCU assentou que o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, para fins licitatórios, critério próprio, objetivo e autônomo, distinto do critério utilizado para o enquadramento tributário ou societário da empresa.
No presente caso, os elementos documentais são objetivos.
Está oficialmente demonstrado que a SIMA CONSTRUTORA LTDA. celebrou, no exercício de 2026, o Contrato nº 39/2026 com o Município de Prata/MG, no valor de R$ 5.098.659,71, assinado em 24 de fevereiro de 2026.
O referido contrato, portanto, foi celebrado:

• no mesmo ano-calendário da presente licitação;
• anteriormente à sessão pública realizada em 19 de agosto de 2026;
• anteriormente à declaração apresentada pela SIMA em 18 de agosto de 2026;
• em valor superior ao limite de R$ 4.800.000,00 previsto para a empresa de pequeno porte.

A vigência contratual indicada vai de 24/02/2026 a 23/02/2027, não se tratando, em princípio, de contrato com prazo superior a um ano que demandasse a aplicação da regra específica de anualização prevista no art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Desse modo, à luz do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento atualmente consolidado pelo TCU, não procede a tese de que seria necessário aguardar o efetivo recebimento ou faturamento dos valores contratuais para fins de incidência da limitação legal.
Assim, deve ser acolhida, neste ponto, a alegação recursal.

3.2. Da consequência jurídica da perda do direito aos benefícios de ME/EPP
O acolhimento da alegação referente ao art. 4º, § 2º, não significa, contudo, que a empresa deva ser automaticamente inabilitada apenas por esse fundamento.
É necessário distinguir:

• a condição de participação na licitação;
• a habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
• a fruição dos benefícios destinados às ME/EPP; e
• a eventual responsabilidade administrativa pela declaração apresentada.

O art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 limita expressamente a obtenção dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.
Não constitui, por si só, regra geral de impedimento à participação da empresa em certame de ampla concorrência.
A jurisprudência do TCE-MG também já reconheceu a necessidade de se diferenciar a perda do enquadramento para fins de tratamento favorecido da inabilitação automática da empresa em licitação aberta à ampla concorrência, destacando que eventual suspeita de declaração falsa deve ser objeto da correspondente apuração administrativa.
Assim, não se mostra juridicamente adequado determinar a inabilitação automática da SIMA exclusivamente pelo fato de não fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, especialmente quando o certame é de ampla concorrência.
A consequência imediata é o reconhecimento de que a licitante não poderia usufruir do tratamento diferenciado reservado às ME/EPP.

3.3. Da alegação de ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO
O item 6.12.1.3 do edital estabeleceu que a qualificação técnico-operacional seria comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, relativos à execução de obra ou serviço compatível com o objeto.
Por sua vez, o item 6.12.1.4 estabeleceu requisitos próprios para a qualificação técnico-profissional, incluindo a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável.
Não consta do edital exigência autônoma de apresentação de documento denominado Certidão de Acervo Operacional – CAO.
A Administração encontra-se vinculada às exigências efetivamente estabelecidas no instrumento convocatório e não pode, após a apresentação das propostas e da documentação de habilitação, criar novo requisito como fundamento para inabilitação.
Dessa forma:
NEGO PROVIMENTO ao recurso quanto à alegação de ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO.

3.4. Da alegada ausência de Alvará de Funcionamento
Não se verifica no edital a exigência do Alvará de Funcionamento como requisito autônomo e obrigatório de habilitação.
Além disso, consta dos documentos apresentados pela SIMA Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Uberlândia/MG, em nome da empresa, com emissão em 26/03/2026 e vencimento indicado para 11/02/2031.
Ainda que assim não fosse, não poderia a Administração transformar, posteriormente, documento não exigido pelo edital em fundamento de inabilitação.
Dessa forma:
NEGO PROVIMENTO ao recurso quanto à alegação de ausência de Alvará de Funcionamento.

3.5. Do pedido de exercício do direito de preferência pela RCA
A melhor proposta da SIMA foi de R$ 1.883.000,00, enquanto a proposta da RCA foi de R$ 1.999.850,93, resultando em **diferença aproximada de 6,21%.**
A recorrente, portanto, encontra-se fora da margem de **até 5%** prevista para a configuração do empate ficto nas hipóteses aplicáveis à modalidade eletrônica.
Assim, ainda que seja reconhecido que a SIMA não fazia jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, essa circunstância:
não cria, por si só, direito da RCA ao exercício da preferência legal.
O benefício pretendido depende do preenchimento dos requisitos objetivos estabelecidos na legislação e no edital, os quais não se encontram presentes no caso concreto.
Dessa forma:
INDEFIRO o pedido da RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. de convocação para exercício do direito de preferência ou apresentação de nova proposta com fundamento no empate ficto.

3.6. Da declaração apresentada pela SIMA e da necessidade de apuração de responsabilidade
Consta da documentação apresentada pela própria SIMA declaração datada de 18 de agosto de 2026 afirmando que a empresa cumpria os requisitos legais para qualificação como ME/EPP e estava apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
Entretanto, conforme demonstrado nesta decisão, antes dessa declaração a empresa já havia celebrado, em 24/02/2026, contrato administrativo com valor superior ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
O TCU, no Acórdão nº 1.425/2026-Plenário, assentou que a apresentação de declaração incompatível com a realidade jurídica da empresa para fins de fruição do tratamento destinado às ME/EPP pode caracterizar fraude à licitação, entendimento que deve ser considerado pela Administração Pública.
A Lei nº 14.133/2021 prevê como infrações administrativas, entre outras, a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, a prestação de declaração falsa durante a licitação e a fraude à licitação. A aplicação das sanções, contudo, deve observar o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa.
A jurisprudência do TCE-MG igualmente reconhece a gravidade da apresentação de declaração falsa em procedimento licitatório e a necessidade de apuração adequada da conduta.

Todavia, esta decisão recursal não substitui o procedimento administrativo próprio destinado à eventual responsabilização da empresa.
Assim, não cabe, nesta oportunidade, aplicar diretamente à SIMA qualquer sanção administrativa sem a observância do procedimento legal adequado.

3.7. Do aproveitamento dos atos válidos e do interesse da Administração
No presente caso, a irregularidade identificada está relacionada especificamente à declaração de aptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.
Todavia:

• o certame não era de participação exclusiva de ME/EPP;
• a condição de ME/EPP não constitui, por si só, requisito geral de habilitação;
• a recorrente não se encontra dentro da margem objetiva de preferência de até 5%;
• não foi demonstrado, até o presente momento, que a condição indevidamente declarada tenha sido utilizada para alterar a ordem ordinária das propostas.

Assim, a solução juridicamente adequada é corrigir o enquadramento jurídico da situação, preservar os atos não contaminados e promover a apuração autônoma da eventual infração administrativa.
Essa solução concilia os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica, da proporcionalidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, conclui-se que:
a) o recurso é admissível;
b) está oficialmente comprovada a celebração, pela SIMA CONSTRUTORA LTDA., do Contrato nº 39/2026 com o Município de Prata/MG, no valor de R$ 5.098.659,71, em data anterior ao presente certame (conforme anexo a esta decisão);
c) a SIMA não fazia jus, no presente certame, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
d) a consequência jurídica da constatação não é, exclusivamente por esse fundamento, a inabilitação automática da empresa em certame de ampla concorrência;
e) não procede a alegação de ausência de CAO, pois tal documento não foi exigido como requisito autônomo de habilitação;
f) não procede a alegação de ausência de Alvará de Funcionamento;
g) a RCA não possui direito ao exercício do empate ficto, pois sua proposta se encontra aproximadamente 6,21% acima da melhor proposta;
h) existem elementos suficientes para encaminhamento à autoridade competente para análise da instauração de procedimento próprio destinado à apuração da declaração apresentada pela SIMA.
Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação responsável pelo Processo Licitatório nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, **DECIDO**:
I – CONHECER
do Recurso Administrativo interposto pela empresa RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA., por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.
II – DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO
para reconhecer que a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA., no âmbito do presente certame, não fazia jus à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
III – RECONHECER
para fins específicos desta decisão, que o Contrato nº 39/2026, celebrado pela SIMA CONSTRUTORA LTDA. com o Município de Prata/MG, no valor de R$ 5.098.659,71, foi formalizado em 24/02/2026, anteriormente à declaração apresentada pela empresa e à realização da sessão pública do presente certame.
IV – DETERMINAR
a retificação dos registros e das informações do procedimento licitatório que eventualmente indiquem que a empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. estaria apta a usufruir, neste certame, dos benefícios reservados às microempresas e empresas de pequeno porte.
V – NEGAR PROVIMENTO
ao pedido de inabilitação da empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. exclusivamente em razão da perda do direito à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tal circunstância, em certame de ampla concorrência, não se confunde automaticamente com a perda das condições de habilitação.
VI – NEGAR PROVIMENTO
ao recurso quanto à alegação de ausência de Certidão de Acervo Operacional – CAO, por não constituir tal documento requisito autônomo expressamente exigido pelo instrumento convocatório.
VII – NEGAR PROVIMENTO
ao recurso quanto à alegação de ausência de Alvará de Funcionamento Municipal, pelos fundamentos expostos nesta decisão.
VIII – INDEFERIR
o pedido formulado pela empresa RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. de convocação para apresentação de nova proposta com fundamento no direito de preferência ou empate ficto, uma vez que sua proposta se encontra aproximadamente **6,21%** acima da proposta da primeira classificada, ultrapassando a margem objetiva de **5%.**
IX – DETERMINAR
a certificação expressa nos autos de que a condição de ME/EPP indevidamente declarada pela empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA. não será considerada para fins de concessão de qualquer benefício previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no presente certame.
X – DETERMINAR
a extração de cópia das peças pertinentes, incluindo a declaração apresentada pela SIMA, o recurso administrativo, as contrarrazões, os documentos oficiais relativos ao Contrato nº 39/2026 do Município de Prata/MG e a presente decisão, para encaminhamento à autoridade competente, a fim de que analise a necessidade de instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventual infração administrativa prevista no art. 155, especialmente nos incisos VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021, caso necessário;
XI – ESCLARECER
que a presente decisão não aplica sanção administrativa à empresa SIMA CONSTRUTORA LTDA., nem declara definitivamente, para fins sancionatórios, a ocorrência de fraude, matérias que deverão, caso a autoridade competente assim delibere, ser examinadas no procedimento próprio, com plena observância do contraditório e da ampla defesa.
XII – DETERMINAR
o prosseguimento regular do certame, com preservação dos atos válidos praticados, observada a presente decisão e as competências da autoridade superior eventualmente previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável.
XIII – DÊ-SE CIÊNCIA
às empresas RCA CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. e SIMA CONSTRUTORA LTDA., mediante publicação na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e pelos demais meios previstos no instrumento convocatório.
Após, adotem-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do **Processo Licitatório nº 063/2026**.

União de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FBE9ED6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– ADESÃO 011/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGA** o

Processo Administrativo nº 064/2026 – Adesão nº 011/2026, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 009/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP,** promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF-AMNOR**, na condição de órgão participante, cujo objeto é a aquisição de 14 (quatorze) veículos novos/zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Urucuia/MG, menor preço global apurado. Fornecedor: **ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 59.248.333/0001-87** – ARP nº 004/2026, itens 04 e 07, no valor total de R$ 414.000,00; **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.951.008/0001-20** – ARP nº 005/2026, item 03, no valor total de R$ 257.800,00; **RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 13.426.763/0001-40** – ARP nº 006/2026, itens 01 e 05, no valor total de R$ 309.890,00; **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.234.954/0001-73** – ARP nº 007/2026, item 02, no valor total de R$ 503.000,00; **VIARAPIDA AUTO LTDA, CNPJ nº 58.428.170/0001-51** – ARP nº 008/2026, item 06, no valor total de R$ 231.500,00 **Valor global homologado: R$ 1.716.190,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e cento e noventa reais).**

Urucuia/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:D0D4E8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação de dupla renomada, "BRUNO & BARRETTO" consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "113ª Tradicional Festa de Setembro," no dia 19 de setembro de 2026, através da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Avenida Guedner, nº 2785, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP: 87.053-265, CNPJ: 43.998.179/0001-20, no valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2026, Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0605 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0606 Fonte: 15010000; conforme Processo Administrativo nº 059/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:A32F629C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Contratação de banda renomada, "FORRÓ PISADA BLACK" consagrada artisticamente, com devido portfólio e reconhecimento do público regional, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para apresentação musical na "113ª Tradicional Festa de Setembro," no dia 18 de setembro de 2026, através da empresa RENATO QUINTAL DA SILVA LTDA, situada na MRO Quadra 12, Rua 5, nº 10, Casa 10, Bairro Morro Azul (São Sebastião), Brasília/DF, CEP: 71.691-235, CNPJ: 46.845.562/0001-37, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2026, Dotação Orçamentária: 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0605 Fonte: 15000000; 300113.392.0051.2076 339039000000 Ficha: 0606 Fonte: 15010000; conforme Processo Administrativo nº 063/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ.
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:00A8C5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 077/2026 - ADESÃO 012/2026 – HOMOLOGAÇÃO –

HOMOLOGO o Processo nº 077/2026 – ADESÃO nº 012/2026, (órgão não participante), objetivando a aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares, em Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2024, Processo Administrativo nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, sendo os itens adjudicado a empresa QUATRO PASSOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, no valor total de R$ 7.475.000,00, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:6310B6A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS 006/2024 - AUX. DE SECRETARIA - 22ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/09/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

SERÃO DISPONIBILIZADAS CINCO (05) VAGAS AOS CANDIDATOSMAIS BEM CLASSIFICADOS, DENTRE OS ABAIXO RELACIONADOS,QUE COMPARECEREM NA DATA DESTA CONVOCAÇÃO.

22ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/09/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
241	NÃO	IZABEL CRISTINA DE PAULA RODRIGUES OLIVEIRA
242	NÃO	DANIELLE ROBERTA DO CARMO
243	NÃO	ADRIANA DIAS DA COSTA
244	NAÕ	VIVIANE GONCALVES SANTOS
245	NÃO	FABIANA COELHO PIRES QUEIROZ
246	NÃO	RUTH SOUZA DOS REIS
247	NÃO	PRISCILLA ALVARES PEREIRA

248	NÃO	GIANE RODRIGUES ROCHA DA COSTA
249	NÃO	ELISABETH WAN DER MAAS DE SOUZA VALENTE
250	NÃO	GISELI RAMOS OLIVEIRA

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:6EEE826E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS 006/2024 - PEB II EDUCAÇÃO FISICA - 8ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/09/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

8ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 02/09/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 111 AO Nº 120

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:107BF845

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS 006/2024 - PEB II MATEMATICA - 22ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/09/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - MATEMÁTICA

22ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA para o cargo de PEB II - MATEMÁTICA. Será ofertada 01 (uma) vaga, destinada ao primeiro candidato CONVOCADO que se apresentar. A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL. O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 02/09/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 107

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:99791E5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS 006/2024 - PORTEIRO - 30ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/09/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE

30ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/09/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
322	NÃO	KELLY PRISCILA GONÇALVES LIMA MENDES
323	NÃO	THIAGO ROSA FONSECA
324	NÃO	LETICIA MARIA RODRIGUES
325	NÃO	LETICIA MENDES DOS SANTOS
326	NÃO	CLAUDIA SANTOS MARTINS FERREIRA DE SOUZA
327	NÃO	JEAN RODRIGUES NOGUEIRA
328	NÃO	JARDEL DE OLIVEIRA ALVES
329	NÃO	HUDSON JARBAS MOREIRA DOS SANTOS
330	SIM	BRENO AUGUSTO DA SILVA
331	NÃO	WENDERSON TEIXIERA RODRIGUES

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:87D043DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VESPASIANO
PSS 006/2024 - PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 37ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 02/09/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO

SERÃO DISPONIBILIZADAS DUAS (02) VAGAS AOS CANDIDATOS MAIS BEM CLASSIFICADOS, DENTRE OS ABAIXO RELACIONADOS, QUE COMPARECEREM NA DATA DESTA CONVOCAÇÃO.

37ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 02/09/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
1236	NÃO	GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA
1237	NÃO	PAULA RAMONI DA SILVA
1238	NÃO	SELMA APARECIDA XAVIER DE SOUSA
1239	NÃO	DAYANE PABLINE DE OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO
1240	NÃO	JESSICA REGINA MIRANDA
1241	NÃO	MARCELA ISAMARA TERRA OTTONI
1242	NÃO	SUELI NERES DA SILVA
1243	NÃO	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
1244	NÃO	IRACEMA RODRIGUES DO VALE
1245	NÃO	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCANJO

Publicado por:
Saulo Elieser Dias Miguel
Código Identificador:7B2218C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 084/2025. Inexigibilidade nº 018/2025. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 058/2025 Favorecido: **ELSON SANTIAGO MEIRA.** Objeto: Prorrogação do prazo da Locação de imóvel com 05 (cinco) salas para atender as necessidades do departamento de engenharia e a parte administrativa da secretaria de obras. Vigência por 02(dois) meses. Valor total: R$ 1.800,00. Justificativa: art 107, da Lei Federal nº 14.133/21. 27/08/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 27 de agosto de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:A0316D1F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 080/2025

-PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 117 / 2025, Dispensa eletrônica 081/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80 / 2025. Contratada: **VANESSA CRISTINA MOTA FARIA LOURENCO GARCIA**. *Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da empresa* de **SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA QUE DISPONIBILIZA INSTRUTOR/OFICINEIRO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TIPIFICADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO CASO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VOLTADOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, A SEREM DESENVOLVIDOS NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. *Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 19.800,00. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 27/08/2026*

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 27 de agosto 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:049F6932

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2.594-INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO GAB Nº 2.594, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa (art. 205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, nos termos previstos no art. 211 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança sistêmica, o monitoramento pedagógico contínuo e a execução do Plano de Ação Municipal para assegurar a alfabetização de todos os alunos na idade certa no âmbito do território de Volta Grande/MG;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Volta Grande/MG, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e propor ações sistêmicas para a garantia do direito à alfabetização, alinhado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes representantes da rede municipal de ensino.
I - Representante Técnico/Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Mirelle Chaim Aguiar
Suplente: Mariane Ferreira de Paula Brum

II - Representante dos Supervisores e Coordenadores Pedagógicos:
Titular: Daniele Aline Mattos Gomes
Suplente: Oraida Marieta Ferreira Magalhães

III - Representante dos Professores Alfabetizadores atuantes em sala de aula:
Titular: Daiane de Souza Conceição
Suplente: Samara Nazaré de Oliveira

IV - Representante dos Diretores das Unidades Escolares:
Titular: Jaqueline Rocha Ludolf
Suplente: Marcia Regina Machado da Silva

Art. 3° Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I - Monitorar as metas locais de alfabetização e os indicadores oficiais do município;
II - Validar, subsidiar e acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;

III - Promover a articulação e a integração pedagógica entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
IV - Acompanhar, analisar e subsidiar os processos de avaliação formativa, somativa e diagnóstica da alfabetização no âmbito municipal;
V - Propor, acompanhar e avaliar estratégias pedagógicas voltadas à recomposição contínua das aprendizagens dos estudantes;
VI - Dialogar com as instâncias estaduais e federais de coordenação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4° O exercício das funções de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 5° As reuniões do Comitê Estratégico Municipal ocorrerão ordinariamente na forma estabelecida em seu cronograma de trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu Representante Técnico/Pedagógico ou pela maioria de seus membros.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 31 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:AE8A7679

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 067/2026-DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DE APOIO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE - MG

Portaria n. 067/2026

"DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DE APOIO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA GRANDE - MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VI, c/c o art. 108, inciso II, alíneas "c" e "g", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Município de assegurar a oferta do ensino fundamental regular com qualidade, garantindo a alfabetização das crianças até o final do 2º ano (art. 208, I c/c art. 211, § 2º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como os requisitos de acompanhamento pedagógico para a obtenção do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e alocação funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande/MG, visando subsidiar as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico nas unidades escolares e monitoramento contínuo da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);

RESOLVE

Art. 1°Fica formalizada, junto à Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande/MG, a Equipe Técnico-Pedagógica de Suporte à Política de Alfabetização, com o objetivo de planejar, orientar, acompanhar e subsidiar as ações de formação continuada, o suporte pedagógico nas unidades escolares e o monitoramento dos indicadores de aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental).

Art. 2° A atuação pedagógica, a composição, as atribuições gerais e a alocação da carga horária dedicada pelos servidores públicos que integram a Equipe de Apoio de que trata esta Portaria ficam disciplinadas conforme o **Anexo Único**, que passa a fazer parte integrante deste ato normativo para todos os fins de direito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 31 de agosto de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA DE FRITAS DOMINGOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO TÉCNICO DE ATUAÇÃO PEDAGÓGICA

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO
Devido ao porte da administração pública do município de**Volta Grande - MG**, o suporte pedagógico à política de alfabetização é executado diretamente pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, composta por professores da própria rede destacados para funções de supervisão, coordenação e suporte técnico.
Organograma Funcional Prático:
Secretaria Municipal de Educação -> Professores em Função de Suporte Técnico/Pedagógico -> Professores em Função de Supervisores e Coordenadores Escolares -> Professores Alfabetizadores.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DA EQUIPE DE APOIO
Assessorar diretamente as escolas do município na implementação de práticas de alfabetização alinhadas às metas nacionais e estaduais;
Monitorar os resultados das avaliações de fluência leitora e diagnósticas;
Orientar e apoiar a formação continuada voltada aos docentes regentes de turmas de alfabetização.

QUADRO DE SERVIDORES E TEMPO DEDICADO À ALFABETIZAÇÃO

Função Exercida	Vínculo Original	Nome do Servidor	Carga Horária Semanal	Tempo Dedicado à Alfabetização
Professor com Função de Supervisor Pedagógico	Professor da Rede Municipal	Angélica Andrade do Nascimento	24h	Mínimo de 08 horas semanais dedicadas ao ciclo
Professor com Função de Coordenador de Ciclo	Professor da Rede Municipal	Una Maria Cabral Mateus	24h	Mínimo de 08 horas semanais dedicadas ao ciclo
Professor com Função de Apoio Técnico da SME	Professor da Rede Municipal	Joana Darc Fabri dos Santos	24h	Mínimo de 08 horas semanais dedicadas ao ciclo

Mesmo sem uma estrutura administrativa complexa segregada, a atribuição formal destas funções técnico-pedagógicas aos professores da rede garante de forma eficiente o suporte institucional necessário para o pleno alcance das metas do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no município de**Volta Grande - MG**.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:459CD942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do

Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 6206** do livro 2-RG, localizado na Farmacêutico Paulo Mourão, n° 13, esquina com Rua Frei Orlando, bairro Centro, de propriedade de **Adriana Maria Coelho de Faria**, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF sob o nº 099.589.296-27, portadora da CI n° MG 16.501.545 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Anambés, nº 111, Bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG; **Kevin Brener Rodrigues de Sousa**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o n° 126.401.716-23, portador da CI n° MG-18.968.936 PC/MG, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, n° 455, bairro Parque Turistas, Contagem/MG; **Aparecida Magda de Sousa Lopes Vieira**, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob o n° 657.424.196-00, portadora da CI n° MG-2.995.197 PC/MG, casada pelo regime de comunhão parcial de bens em 04/01/1995, com Paulo Sérgio Jericó Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 475.824.136-87, portador da CI n° MG-3.571.110 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua Tenente Edmundo Messeder, n° 145, apto 302, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes da retificação:

Uma casa de residência, nesta cidade de Abaeté, à Rua Farmacêutico Paulo Mourão, nº 13, com três cômodos entijolados e o terreno de quintal todo fechado a bambus, medindo trezentos metros quadrados (300m²), mais ou menos, confrontando com a via pública, sucessores de Francisco Pires Ribeiro, Eduardo Lopes e Carlos Bordoni.

Descrição do imóvel após a retificação de área:

Uma casa de residência nesta cidade de Abaeté/MG, localizada na Rua Farmacêutico Paulo Mourão, n° 13, bairro Centro, esquina com Rua Frei Orlando, com três cômodos entijolados e o terreno de quintal todo fechado a muro pré-moldado, situado em esquina, com a **área total de 413,22 m²**, perímetro de 81,69m, compreendido dentre as seguintes medidas e confrontações: 20,75m pela frente, confrontando com a RUA FARMACÊUTICO PAULO MOURÃO; 17,58m pelo lado direito, confrontando com a RUA FREI ORLANDO; 20,91m pelo lado esquerdo, confrontando com a Sra. SÔNIA HELOÍSA LOPES; 22,45m pelos fundos, confrontando com o Sr. ROBSON FELIPE SANTIAGO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:81F35E38

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 16/09/2026 e 05/10/2026 para a servidora pública municipal **Adriana Aparecida Silva Andrade,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, Matrícula funcional nº 03165-9, referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 e 07/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9974307D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGAO ELETRRONICO 011 2026

O Município de Abaeté torna público prorrogação de prazo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório 159/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga viafibra óptica, com fornecimento de roteador em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualizações e gerenciamento do serviço, para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência**. O certame se dará no dia 16 de Setembro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes.** Mais informações pelo endereço eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:C35DED04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Chamamento Público 01/2026

Republicação, Credenciamento de interessados pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Escolar do Município. Edital de Credenciamento encontra-se à disposição a partir da publicação deste edital até 22/09/2026 – 11:30h, com abertura dos envelopes no dia 22/09/2026 às 13h00min. Edital disponível no sitio www.alpercata.mg.gov.br.

WARLEY WANDERLEY GOMES DA ROCHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:97717782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 10/2026, firmado em 10/02/2026, Concorrência Presencial 01/2026. Partes: **LUCAS BARRETO DE SOUZA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.384.029/0001-39. Objeto: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo ao objeto, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PSF ARNALDO RODRIGUES DE ANDRADE, DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA. Fundamento lega: art. 124 inciso I, alínea "b" c/c art. 125 ambos da Lei Federal 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CFE2426B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 058/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, EMATER, BANCO DE ALIMENTOS E IMA. **1º ADITIVO: CONTRATADO**: NELIO ROBERTO GOMES, CPF 043.889.456-17. VIGÊNCIA: 10/09/2026 À 09/09/2027. VALOR: R$ 36.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:05D36E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 063/2026 – INEXIGIBILIDADE 014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA. COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES, ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E SISTEMÁTICA DE ROTINAS, FUNÇÕES, FLUXOS E PROCESSOS, ESPERA-SE ALCANÇAR O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, APRIMORANDO AS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E DOMÍNIO DE CONTEÚDOS, ASSIM COMO, PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO DIANTE DO POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E TRIBUNAIS SUPERIORES, NECESSÁRIOS À PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTINAS DIÁRIAS E PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS REGULAMENTADOS LEGALMENTE. **CONTRATADO:** LEANDRO DA SILVA MEDRADO ME - 14.755.535/0001-87. **VALOR GLOBAL:** R$ 115.200,00. **VIGÊNCIA:** 01/09/2026 À 31/08/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:382635AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvarenga à vista da deliberação do Agente de Contratação e do Parecer Jurídico, vem, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 71, IV, **ratificar e homologar** o **Processo Administrativo de Licitação nº. 063/2026 - Inexigibilidade nº. 14/2026**, do qual decorreu a "Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 74, III, "c"., para fundamentar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AOS SERVIDORES E GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA. COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES, ORGANIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E SISTEMÁTICA DE ROTINAS, FUNÇÕES, FLUXOS E PROCESSOS, ESPERA-SE ALCANÇAR O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, APRIMORANDO AS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E DOMÍNIO DE CONTEÚDOS, ASSIM COMO, PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO DIANTE DO POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E TRIBUNAIS SUPERIORES, NECESSÁRIOS À PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTINAS DIÁRIAS E PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS REGULAMENTADOS LEGALMENTE.

LEANDRO DA SILVA MEDRADO – LM CONSULTORIA, CNPJ 14.755.535/0001-87. Valor da hora técnica de consultoria: R$ 150,00 (Centro e cinquenta reais), valor mensal aproximado do contrato R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) em 12 parcelas de acordo com o quantitativo medido no mês em referência.

Alvarenga/MG, 31 de agosto de 2026.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:196AB219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo nº 60/2026**.** Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola municipal Sebastião Francisco de Ávila – bairro córrego fundo, conforme estabelecido em projeto executivo e demais documentos técnicos. Vencedor**:** Fator Construções LTDA EPP CNPJ nº 08.369.385/0001-70. Valor: R$ 1.374.000,00.

Bela Vista de Minas, 01 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:75757579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna público o Contrato nº 144/2026. **Processo Licitatório nº 74/2026, Adesão 07/2026**. Empresa: **HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ Nº 22.445.814/0001-72**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico-hospitalar, saneantes, reagentes, bens duráveis e materiais/equipamentos odontológicos, com desconto baseado na REVISTA SIMPRO ATUALIZADA, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA**.** Valor: **R$ 4.512.500,00**. Vigência: 12 (doze) meses.

Bela Vista de Minas, 01 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:E91FD156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Adjudicação e Homologação – Processo 70/2026 – Pregão 34/2026. Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de realização de Análise Ergonômica Preliminar (AEP), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho e Emprego, visando identificar os riscos ergonômicos existentes nos ambientes laborais da Administração Municipal de Bela Vista de Minas, mediante realização de visitas técnicas, avaliação dos postos de trabalho e emissão de relatório técnico contendo diagnóstico, classificação dos riscos e recomendações de adequação ergonômica. Vencedor: AMBRAC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda – CNPJ: 56.153.790/0001-08. 56.153.790/0001-08. Valor: R$ 8.150,00.

Ela Vista de Minas, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:861E6D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Resultado de Julgamento de Recurso. Processo nº 60/2025 – Concorrência Eletrônica nº 05/2025. A Prefeita Municipal torna público resultado de Julgamento de recurso. **Recorrente**: Fator Construções LTDA EPP CNPJ nº 08.369.385/0001-70 que **INDEFERE** a solicitação do recurso e **DEFERE** a **Contrarrazão** da empresa Construtora Maximus LTDA CNPJ Nº57.082.939/0001-60 . objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Sebastião Francisco de Ávila – Bairro Córrego Fundo, conforme estabelecido em projeto executivo e demais documentos técnicos.

Bela Vista de Minas, 01 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES - Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:C277045A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.025/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.025/2026

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÉBITO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DENOMINADA RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.463.972/0001-61, RELACIONADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0185/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2024 - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 029/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que, por intermédio da Portaria Municipal nº 077/2026, foi instaurado Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 04/2026, com o propósito de apurar a existência de serviços possivelmente prestados ao Município de Bocaiúva, consubstanciado em fornecimento de combustível (óleo diesel) para a frota municipal, relacionado do Processo nº 00185/2024, Pregão Eletrônico nº 0087/2024 - Ata de Registro de Preços nº 029/2025, cujos serviços não foram pagos pelo município a tempo e modo;

CONSIDERANDO que, conforme Relatório Final, vide págs. 55/58, elaborado pelos membros da Comissão Processante, restou constatada a prestação dos serviços ao Município de Bocaiuva pela pessoa jurídica denominada RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.972/0001-61, relacionado ao fornecimento de combustível (óleo diesel) para a frota municipal para além do quantitativo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 029/2025;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 04/2026, vide págs. 59/60, datada de 24 de julho de 2026, subscrita pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, ocasião em que reconhece a dívida pelo Município de Bocaiuva-MG em favor da pessoa jurídica denominada RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.972/0001-61;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 1145/SMTTIP, datado de 12 de agosto de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública, por meio do qual solicita a edição de Decreto Municipal para o pagamento dos serviços prestados pela pessoa jurídica RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.972/0001-61, fora da vigência da Ata de Registros de Preços nº 029/2025, relacionada ao Processo nº 00185/2024, Pregão Eletrônico nº 0087/2024;
CONSIDERANDO, por fim, os termos do Memorando nº 279/2026/SMG/GAB, datado de 31 de agosto de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de Decreto para o pagamento do débito em favor da pessoa jurídica RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.972/0001-61, conforme relatório final, fls. 55/58, constante no Processo Administrativo nº 04/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica reconhecido, pelo Município de Bocaiuva-MG o débito abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
. Fornecimento de combustível (óleo diesel) para a frota do município de Bocaiúva-MG.	. R$ 11.488,79 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Art. 2° - Autorizo que seja empenhado os créditos abaixo relacionados, em dotação específica consignada no orçamento vigente:

CREDOR	CNPJ	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	VALOR TOTAL
. RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.	. 07.463.972/0001-61	. Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 04/2026;	. R$ 11.488,79 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e

		. Relatório Final, fls. 55/58; . Decisão, págs. 59/60; . Memorando 1145/SMTTIP	setenta e nove centavos)

Art. 3º - O valor total reconhecido, no importe de R$ 11.488,79 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), deverá ser quitado pelo Município de Bocaiuva-MG, por meio de seu setor competente, com as cautelas de estilo, condicionado, dentre outros, à emissão, pela pessoa jurídica denominada **RPB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.463.972/0001-61, dos respectivos documentos fiscais exigíveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva-MG, 01 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4FA3E123

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.629/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4.629/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES QUE INDICA, PARA PROCEDER À CESSÃO DE USO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com às Associações Comunitárias que indica, a fim de possibilitar a cessão, para uso a título gratuito, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º - Conselho de Desenvolvimento da Cabeceira do Curral de Varas, inscrito no CNPJ sob o nº 00.730.260/0001-12: (**Redação dada por Emenda Substitutiva**)
I - 01 Motocultivador MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38363/00001.

§ 2º - Associação Comunitária de Santa Rita e Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 02.001.026/0001-80:
I - 01 Motocultivador MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38364/00001.

§ 3º - Associação dos Agricultores e Familiares da Comunidade de Riachinho, inscrita no CNPJ sob o nº 57.727.824/0001-85:
I - 02 Motocultivadores MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38365/00001 e 38366/001.
§ 4º - Associação Agroecológica Professor Mazan - AAPM, inscrita no CNPJ sob o nº 57.399.086/0001-94:
I - 01 Motocultivador MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38367/00001.

§ 5º - Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares do Assentamento Professor Mazan - ASTRAFAM, inscrita no CNPJ sob o nº 38.477.176/0001-01:
I - 01 Motocultivador MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38368/00001.

§ 6º - Associação Comunitária do Distrito de Pedregulho do Vale, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.281/0001-91:
I - 02 Motocultivadores MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38369/00001 e 38370/00001.
§ 7º - Associação Comunitária José Lima Caetano de Curral de Varas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.900.850/0001-22:
I - 01 Motocultivador MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38371/00001.

§ 8º - Associação Comunitária de Taboquinha II, inscrita no CNPJ sob o nº 00.985.913/0001-04:
I - 01 Motocultivador MAMUTH 7,0 CV, Patrimônio: 38372/00001.

Art. 2º - As cessionárias utilizarão e conservarão os bens, objeto da presente cessão, devendo entregá-los ao cedente, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.
Parágrafo Único - É expressamente vedada a utilização e/ou emprego dos bens cedidos em outras atividades que não sejam de interesse social e coletivo das comunidades representadas pela Cessionária ou que não atendam ao interesse público, sob pena de cancelamento unilateral da presente Cessão e imediata devolução dos equipamentos e materiais nas condições técnicas em que foram entregues.
Art. 3º - A instalação, operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer todas as prescrições indicadas no manual específico do equipamento, bem como as indicações técnicas de sua manutenção.

§ 1º - É de responsabilidade das Cessionárias a manutenção renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural dos materiais e/ou equipamentos cedido (s).
§ 2º - É de plena e exclusiva responsabilidade da Cessionária a guarda e a proteção dos bens cedidos.
§ 3º - Ocorrendo qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem cedido, a Cessionária providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o Cedente, de tal forma que permita a aquisição de outro, pelo Cedente, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.
§ 4º - A Cessionária assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos materiais e/ou equipamentos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do Cedente.
Art. 4º - A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo expressamente vedada à Cessionária a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos materiais e/ou equipamentos descritos no artigo primeiro, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do Cedente.
Parágrafo Único - Deverá o Município de Bocaiuva, por intermédio da Diretoria de Convênios, elaborar Termo de Cessão de Uso, observando-se, na ocasião, as formalidades legais aplicáveis.
Art. 5º - A fiscalização e o acompanhamento do uso dos materiais e/ou equipamentos será realizado pelo Cedente, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a Cessionária obrigada a enviar relatórios acerca da utilização do (s) material (is) e/ou equipamento (s), sempre que solicitado pelo Cedente, bem como facilitar a execução da fiscalização.
Art. 6º - A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente lei.
Art. 7º - O prazo de duração desta Cessão de Uso é até 31 de dezembro de 2028, vigendo a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 01 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:386B3D6D

LICITAÇÃO
EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 26/2026 – Pregão Eletrônico: 17/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR

CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 230/2026. Fornecedor: DS AR CONDICIONADO LTDA. Valor total: R$ 22.595,00.
Ata nº 231/2026. Fornecedor: QUENTE FRIO AR CONDICIONADO LTDA. Valor total: R$ 151.603,31.
Vigência da(s) ata(s): 21/08/2026 até 20/08/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:871316B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 138/26, Pregão Eletrônico nº 58/26 - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025**. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresas **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.977.710/0001-03, pelo valor global de R$295.850,00.

Brazópolis, 01/09/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6444A8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 122/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato Nº 122/26, proveniente do Processo Licitatório nº 138/26 – Pregão Eletrônico nº 58/26 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO ACESSIBILIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 10.305/2025**. **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.977.710/0001-03, pelo valor global de R$295.850,00. Vigência: 01/09/26 a 31/08/27. Assinada em 01/09/26.

Brazópolis/MG, 01/09/26.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3F7E8E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS DESPACHO DO PREFEITO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - EMPRESA LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604

DESPACHO DO PREFEITO

Processo Licitatório nº 111/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Ata Registro de Preços nº 132/2025
Interessada: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS

Considerando os documentos encaminhados pelo Departamento de Compras e pela Divisão de Licitações acerca do possível inadimplemento de obrigações assumidas pela empresa **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 132/2025;
Considerando que a referida Ata foi firmada em 11 de setembro de 2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, encontrando-se vigente no período em que foram emitidas as ordens de fornecimento objeto da apuração;
Considerando que a Ata de Registro de Preços estabelece expressamente o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de compra ou fornecimento, para a entrega dos produtos requisitados, prevendo ainda a possibilidade de prorrogação somente mediante solicitação fundamentada da empresa e análise da Administração;
Considerando os indícios de descumprimento das **Ordens de Fornecimento nº 002933/2026**, referente ao fornecimento de 04 cadeiras, no valor total de R$ 509,60, e **nº 003145/2026**, referente ao fornecimento de 01 ventilador de parede, no valor de R$ 210,60;
Considerando que foram expedidas sucessivas notificações administrativas à empresa, sem que, conforme informado pelo Setor de Compras, tenha ocorrido a regular entrega dos produtos nos prazos estabelecidos;
Considerando que a própria Ata impõe à empresa o dever de executar fielmente o objeto, comunicar antecipadamente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento e observar as condições e os prazos fixados pelo Município;
Considerando que o instrumento prevê a possibilidade de cancelamento da Ata quando houver paralisação do fornecimento por período superior a 30 dias ou descumprimento das obrigações assumidas;
Considerando que a cláusula 11 da Ata prevê multa moratória e demais consequências administrativas em caso de atraso injustificado e de inexecução total ou parcial das obrigações;
Considerando, por fim, o **Parecer Jurídico** exarado nos autos, que reconheceu a existência de justa causa para abertura de Processo Administrativo Sancionador, sem antecipação de juízo de culpabilidade e mediante observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;
ACOLHO o Parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, e DETERMINO:
1. A **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS** em face da empresa **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604**, para apuração dos fatos relacionados ao possível descumprimento das Ordens de Fornecimento nº **002933/2026** e nº **003145/2026**.
2. O objeto inicial do processo deverá limitar-se à apuração:
a) do eventual atraso injustificado na entrega dos produtos requisitados;
b) da eventual inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes das ordens de fornecimento acima indicadas;
c) da ausência, se confirmada, de justificativa tempestiva e formal para o inadimplemento;
d) das consequências administrativas, contratuais e sancionatórias eventualmente decorrentes dos fatos.
3. Os fatos deverão ser apurados, inicialmente e sem qualquer prejulgamento, à luz das possíveis infrações previstas no **art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventual reenquadramento jurídico devidamente fundamentado no decorrer da instrução, assegurando-se à empresa prévia oportunidade de manifestação.
4. Seja constituída, mediante ato próprio, **Comissão Processante composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores estáveis**, para condução do processo, em observância ao art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
5. Antes ou concomitantemente à notificação inicial da empresa, sejam juntados aos autos, sempre que disponíveis:
a) comprovantes de encaminhamento e recebimento das Ordens nº 002933/2026 e nº 003145/2026;

b) comprovantes de encaminhamento, recebimento ou ciência das notificações administrativas expedidas à empresa;
c) certidão do Setor de Compras e dos respectivos setores requisitantes informando a situação atual das entregas;
d) informação acerca de eventual entrega parcial, tardia ou posterior;
e) informação sobre eventual prejuízo causado à Administração ou necessidade de aquisição substitutiva;
f) certificação do **CNPJ correto da empresa**, diante da divergência material identificada no bloco final de assinaturas da Ata de Registro de Preços.

6. Após a regular autuação e instrução inicial, seja a empresa **NOTIFICADA/CITADA**, com encaminhamento de cópia integral dos autos ou indicação de meio de acesso, devendo a comunicação conter a descrição clara dos fatos imputados, a indicação do enquadramento jurídico provisório e das possíveis sanções administrativas.

7. Seja assegurado à empresa o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, documentos e indicação das provas que pretenda produzir, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. Fica expressamente vedada qualquer antecipação da aplicação de penalidade antes da conclusão da instrução processual e do regular exercício do contraditório e da ampla defesa.

9. Eventual desistência anterior da empresa relativa ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 132/2025 **não deverá ser considerada, por si só, antecedente sancionador ou reincidência**, salvo se houver comprovação da existência de processo sancionador anterior regularmente concluído com decisão administrativa definitiva.

10. Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório final, apreciando os fatos, a defesa, as provas produzidas, a existência ou não de infração administrativa e, se for o caso, apresentando proposta fundamentada quanto às medidas cabíveis, observando-se especialmente os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da sanção.

11. A eventual aplicação de multa moratória deverá observar a cláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 132/2025, com cálculo elaborado a partir de datas documentalmente comprovadas e limitado ao efetivo valor inadimplido, sem prejuízo da análise das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. Fica ainda autorizada a análise, no curso ou ao término do procedimento, da **possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 132/2025**, caso confirmadas as hipóteses previstas em seu instrumento, assegurando-se previamente à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, retornem os autos à autoridade competente para decisão final.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brazópolis/MG, 31 de agosto de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:31279440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - EMPRESA LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS Nº 04/2026

Processo Licitatório nº 111/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Ata de Registro de Preços nº 132/2025
NOTIFICADA: LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604
CNPJ: 19.919.775/0001-93
Endereço: Rua Luziane Laud Marcos, nº 25, Bairro Olaria, Ubá/MG, CEP 36.503-190

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

A **COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**, instituída pela **Portaria Municipal nº 229/2026**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e em cumprimento à Portaria de Instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 004/2026, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604**, inscrita no CNPJ nº **19.919.775/0001-93**, acerca da instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS**, pelos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I – DOS FATOS OBJETO DA APURAÇÃO

A empresa notificada é detentora da **Ata de Registro de Preços nº 132/2025**, firmada em 11 de setembro de 2025 no âmbito do Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais e suas divisões.

Nos termos da referida Ata, a empresa assumiu, entre outros, os itens:

• **item 18 – cadeira fixa, modelo executiva sem braço**, pelo valor unitário registrado de **R$ 127,40**;
• **item 65 – ventilador de parede**, pelo valor unitário registrado de **R$ 210,60**.

Durante a vigência da Ata foram expedidas as seguintes ordens de fornecimento:

a) Ordem de Fornecimento nº 002933/2026, referente à aquisição de **04 (quatro) cadeiras**, no valor unitário de R$ 127,40, totalizando **R$ 509,60**;
b) Ordem de Fornecimento nº 003145/2026, referente à aquisição de **01 (um) ventilador de parede**, no valor de **R$ 210,60**.

A Ata de Registro de Preços nº 132/2025 estabelece expressamente que a empresa vencedora deve realizar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou fornecimento**, ficando sujeita às sanções previstas no edital e na legislação em caso de descumprimento.

O mesmo instrumento admite a prorrogação do prazo somente mediante solicitação da empresa, com indicação do motivo e de nova data de entrega, sujeita à análise e aceitação da Administração Municipal.

Conforme documentação constante dos autos, transcorrido o prazo originalmente estabelecido sem que houvesse a entrega, foram realizadas sucessivas comunicações administrativas à empresa, inclusive notificações datadas de **28/07/2026, 06/08/2026 e 17/08/2026**, concedendo-se novas oportunidades para regularização do fornecimento.

A terceira notificação, datada de 17/08/2026, concedeu novo prazo até **21/08/2026**, advertindo expressamente a empresa acerca das consequências previstas no edital, na Ata e na Lei nº 14.133/2021.

Segundo informação formal encaminhada pelo Setor de Compras, até a remessa da documentação para instauração do presente procedimento as entregas permaneciam pendentes, mesmo após os prazos adicionais concedidos pela Administração.

II – DAS OBRIGAÇÕES EM TESE DESCUMPRIDAS

Além do prazo de entrega, a Ata nº 132/2025 estabelece como obrigações da empresa registrada:

• executar fielmente o objeto;
• comunicar imediatamente e com antecedência qualquer fato impeditivo do cumprimento;
• comunicar por escrito qualquer anormalidade;
• prestar as informações solicitadas pela Administração; e
• cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município.

O instrumento prevê ainda possibilidade de cancelamento da Ata quando houver paralisação do fornecimento por período superior a 30 dias ou quando a empresa não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas.

III – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO PROVISÓRIO

Os fatos acima narrados serão apurados, **sem qualquer antecipação de juízo de responsabilidade**, especialmente quanto à eventual ocorrência das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

I – art. 155, inciso I: dar causa à inexecução parcial do contrato ou obrigação;

II – art. 155, inciso VII: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

A instrução poderá, de acordo com as provas produzidas e assegurada prévia oportunidade de manifestação da empresa, demonstrar enquadramento diverso ou complementar, inclusive quanto à eventual inexecução total das ordens de fornecimento.

IV – DAS SANÇÕES POTENCIALMENTE APLICÁVEIS

Caso venha a ser comprovada a responsabilidade administrativa, poderão ser analisadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos eventualmente causados.

A Ata nº 132/2025 prevê, ainda, **multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, limitada a 10% do valor empenhado**, além das consequências previstas para hipóteses de inexecução.

Registra-se expressamente que a simples indicação das sanções potencialmente aplicáveis **não representa antecipação de penalidade**, que somente poderá ocorrer após regular instrução, exercício do contraditório e da ampla defesa e decisão fundamentada da autoridade competente.

V – DO DIREITO DE DEFESA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Portaria Municipal nº 229/2026**, fica a empresa **NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta notificação.

A Portaria nº 229/2026 assegura expressamente o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que a empresa pretenda produzir nos processos que possam resultar em impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

No mesmo prazo, a empresa poderá:

a) apresentar todos os argumentos de fato e de direito que entender pertinentes;

b) juntar documentos;

c) apresentar comprovantes de eventual entrega total ou parcial dos produtos;

d) esclarecer as razões pelas quais as ordens não teriam sido cumpridas no prazo estabelecido;

e) apresentar eventual ocorrência de caso fortuito, força maior, fato superveniente ou outra circunstância que entenda apta a justificar a conduta;

f) indicar e especificar as provas que pretenda produzir;

g) requerer diligências que considere necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Eventuais requerimentos de produção de provas serão apreciados fundamentadamente pela Comissão Processante.

VI – DO ACESSO AOS AUTOS

Fica assegurado à empresa **acesso integral ao Processo Administrativo Sancionador**, incluindo os documentos que fundamentaram sua instauração.

Acompanha esta notificação cópia integral dos autos do PAS até o presente momento, para conhecimento e exercício pleno do contraditório e da ampla defesa.

Caso a empresa constitua advogado ou procurador, deverá juntar aos autos o respectivo instrumento de representação.

VII – DAS ADVERTÊNCIAS

A ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado **não impedirá o regular prosseguimento do processo**, que será decidido com base nos elementos constantes dos autos e nas provas produzidas durante a instrução.

Ressalta-se, entretanto, que serão preservados durante todo o procedimento o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a presunção de não culpabilidade administrativa e a necessidade de decisão expressamente fundamentada.

A Comissão Especial Processante Permanente encontra-se regularmente instituída pela Portaria nº 229/2026, competindo-lhe receber os processos instaurados, promover sua instrução, intimar os interessados, receber e analisar defesas, determinar diligências e elaborar relatório final para posterior decisão da autoridade competente.

Por fim, fica a empresa advertida de que deverá manter atualizado seu endereço físico e eletrônico durante a tramitação do procedimento, comunicando imediatamente qualquer alteração à Comissão.

Brazópolis/MG, 01 de setembro de 2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão Especial Processante Permanente
Portaria Municipal nº 229/2026

NAYARA APARECIDA FERREIRA
Comissão Especial Processante Permanente
Portaria Municipal nº 229/2026

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:74ACEF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PORTARIA Nº 289/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - EMPRESA LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604

PORTARIA Nº 289/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS EM FACE DA EMPRESA LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604 E DETERMINA SUA REMESSA À COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PERMANENTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 229/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº **111/2025**, Pregão Eletrônico nº **027/2025**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos em atendimento às Secretarias Municipais e suas divisões;

CONSIDERANDO a celebração da **Ata de Registro de Preços nº 132/2025**, em 11 de setembro de 2025, entre o Município de Brazópolis e a empresa **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604**, inscrita no CNPJ nº **19.919.775/0001-93**;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços estabelece prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos produtos após o recebimento da respectiva ordem de compra ou fornecimento, admitindo-se prorrogação mediante solicitação fundamentada da empresa e análise da Administração;

CONSIDERANDO a emissão das **Ordens de Fornecimento nº 002933/2026 e nº 003145/2026**, relacionadas ao fornecimento, respectivamente, de cadeiras e ventilador de parede;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo Setor de Compras indicando possível ausência de cumprimento das referidas ordens dentro do prazo inicialmente estabelecido e dos prazos posteriormente concedidos pela Administração;

CONSIDERANDO as sucessivas notificações expedidas à empresa para regularização das entregas e a informação de persistência do possível inadimplemento;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços obriga a empresa registrada a executar fielmente seu objeto, comunicar eventual fato impeditivo do cumprimento das obrigações e observar os prazos estabelecidos pelo Município;

CONSIDERANDO que a cláusula 10 da Ata admite seu cancelamento diante da paralisação do fornecimento por período superior a 30 dias ou do descumprimento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a **Portaria Municipal nº 229/2026**, que instituiu a Comissão Especial Processante Permanente para condução dos

Processos Administrativos Sancionadores – PAS no âmbito do Município de Brazópolis;
CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria nº 229/2026 determina que a instauração de cada Processo Administrativo Sancionador seja precedida de ato específico da autoridade competente, com delimitação dos fatos e das infrações em tese apuradas;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico constante dos autos e o despacho desta autoridade, que concluíram pela existência de justa causa para instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos, sem antecipação de juízo acerca da responsabilidade da empresa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS** em face da empresa **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604**, inscrita no CNPJ nº **19.919.775/0001-93**, para apuração de eventual responsabilidade administrativa decorrente do possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 132/2025.

Art. 2º. Constitui objeto inicial do presente Processo Administrativo Sancionador a apuração dos fatos relacionados ao possível descumprimento das seguintes ordens:
I – Ordem de Fornecimento nº 002933/2026, referente ao fornecimento de 04 (quatro) cadeiras, pelo valor total de **R$ 509,60**;
II – Ordem de Fornecimento nº 003145/2026, referente ao fornecimento de 01 (um) ventilador de parede, pelo valor total de **R$ 210,60**.

Art. 3º. A apuração deverá compreender, especialmente:
I – a efetiva data de recebimento, pela empresa, de cada ordem de fornecimento;
II – a ocorrência e a extensão do eventual atraso;
III – a existência ou inexistência de pedido tempestivo de prorrogação do prazo de entrega;
IV – a existência de eventual justificativa para o descumprimento;
V – a ocorrência de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes das ordens de fornecimento;
VI – eventual entrega parcial ou tardia;
VII – os prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal;
VIII – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
IX – a eventual incidência de sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Art. 4º. Os fatos serão apurados, **em caráter provisório e sem qualquer antecipação de responsabilidade**, especialmente sob a perspectiva das infrações administrativas previstas no art. **155, incisos I e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, respectivamente:
I – dar causa à inexecução parcial da obrigação; e
II – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
§ 1º A instrução poderá demonstrar a existência de enquadramento jurídico diverso ou complementar, inclusive quanto à eventual inexecução total da obrigação, desde que devidamente fundamentado.
§ 2º Caso sejam identificados fatos novos ou se revele necessária ampliação substancial do objeto da apuração, a Comissão deverá comunicar a autoridade instauradora para adoção das providências previstas na Portaria Municipal nº 229/2026, garantindo-se à processada contraditório sobre as novas imputações.

Art. 5º. As condutas em apuração poderão ensejar, conforme o resultado da instrução e a gravidade concretamente constatada, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar, quando presentes os pressupostos legais; e
IV – declaração de inidoneidade, somente se a instrução revelar hipótese legal que autorize sua aplicação.

Parágrafo único. A indicação das sanções neste artigo possui natureza meramente potencial, não implicando prejulgamento ou antecipação de penalidade.

Art. 6º. Fica o presente Processo Administrativo Sancionador **encaminhado à Comissão Especial Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal nº 229/2026**, para regular instrução e processamento, nos limites objetivos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º. A Comissão deverá, inicialmente, verificar e, caso ainda não constem dos autos, providenciar ou requisitar:
I – os comprovantes de encaminhamento e recebimento das Ordens nº 002933/2026 e nº 003145/2026;
II – os comprovantes de encaminhamento, recebimento ou ciência das notificações administrativas anteriormente expedidas;
III – certidão atualizada do Setor de Compras e dos respectivos setores requisitantes acerca da situação das entregas;
IV – informação sobre eventual entrega parcial ou tardia;
V – informação sobre eventual prejuízo causado pela falta dos produtos ou necessidade de contratação ou aquisição substitutiva;
VI – certificação quanto ao CNPJ correto da processada, diante da divergência material identificada entre a qualificação inicial e o bloco final de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Art. 8º. Após a instrução inicial, a empresa deverá ser **formalmente notificada da instauração do PAS**, mediante comunicação que contenha descrição clara dos fatos imputados, enquadramento jurídico provisório, sanções potencialmente aplicáveis e indicação do meio de acesso à integralidade dos autos.

Art. 9º. Será assegurado à empresa processada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, juntada de documentos e especificação das provas que pretenda produzir, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria Municipal nº 229/2026.

Art. 10. Durante a instrução, a Comissão deverá observar integralmente as atribuições, competências e procedimentos estabelecidos na **Portaria Municipal nº 229/2026**, especialmente quanto à realização de diligências, análise das provas, manifestação sobre documentos novos, apuração da materialidade, responsabilidade, danos e circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 11. A desistência anteriormente apresentada pela empresa quanto ao **item 02 da Ata de Registro de Preços nº 132/2025** não será considerada, isoladamente, reincidência ou antecedente administrativo sancionador, salvo se houver decisão administrativa definitiva decorrente de processo sancionador específico.

Art. 12. A Comissão poderá analisar, no âmbito da instrução, a ocorrência das hipóteses que eventualmente autorizem o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 132/2025**, devendo consignar suas conclusões no relatório final, sem prejuízo da competência da autoridade competente para decidir sobre a medida.

Art. 13. Concluída a instrução, deverá a Comissão Especial Processante Permanente elaborar **Relatório Final circunstanciado e fundamentado**, nos termos da Portaria nº 229/2026, e encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 14. A instauração deste Processo Administrativo Sancionador **não importa reconhecimento antecipado da prática de qualquer infração**, permanecendo assegurados à empresa processada o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 01 de setembro de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:012F7D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0236/2026 – Pregão Eletrônico nº 34/2026
OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e conveniados da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, abrangendo as diversas Secretarias Municipais participantes da compra compartilhada, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.
Data: 16/09/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 02 de setembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:ABF736B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 147/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, à Servidora Municipal Elcia Cardoso, matrícula n.º 573, no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde II, Nível XI-E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:652F6A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 213/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso das suas atribuições legais;

Considerando, o Parágrafo Primeiro da Lei Ordinária n.º 3.307 de 2025;

Considerando, a necessidade de acompanhamento conjunto dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores descritos abaixo para compor a Comissão Interdisciplinar da REURB, que executará todos os atos necessários para promover a regularização fundiária:

- Maurício César Tenório de Souza - Advogado

- Jucelene Nascimento Dias - Engenheira Civil

- Claudineia Cassalho - Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 352/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8F51D5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO ARP Nº 336/2026, firmada nos autos do **Processo Administrativo nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025**, entre o **Município de Cambuquira** e a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **licitante remanescente integrante do cadastro de reserva, convocada em decorrência do cancelamento do registro do fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar**, para **aquisição de materiais de limpeza, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. A presente Ata refere-se ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente previstos no certame, correspondente a **2.200 (duas mil e duzentas) unidades do item 01**, considerando o fornecimento de 300 unidades pelo fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar. **Valor total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente aos lotes 01 e 43.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03/11/2026.

Cambuquira, 01 de Setembro de 2026.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
Processo Adm: Nº 179/2026
Objeto: Aquisição de um Injetor Anestésico Odontológico Eletrônico. A aquisição é feita por Ata de Registro de Preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.625,00(dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais):**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**(29312896000126) com o lote: 1 no valor total de R$ 19.625,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 01 de setembro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:6BA87732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 053/2024, Dispensa Eletrônica 009/2024, Contrato: 059/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ.** Contratada: **GRC SISTEMAS LTDA** – CNPJ 11.797.462/000106. Vigência 03/07/2026 a 02/07/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:376C6919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 054/2022, Inexigibilidade 009/2022, Contrato: 056/2022 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PREVIDENCIÁRIO.** Contratada: **LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ nº: 41.409.168/0001-32. Vigência: 01/09/2026 a 31/08/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5C42D835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

Extrato do Contrato nº 082/2026 – Processo de Inexigibilidade nº **013/2026**. Contratante: **Município de Caputira/MG**. Contratado: **Elcimar Luiz de Souza**. Objeto: Locação de área de 1,00,00 ha (um hectare) de terras, localizada na "Fazenda do Baio", zona rural de Caputira/MG, destinada exclusivamente à implantação e operação de área de transbordo de resíduos sólidos urbanos. Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) referente ao primeiro aluguel, incluindo gastos com cercamento e terraplanagem, e R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais nos meses subsequentes. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato. Data de assinatura: **03 de agosto de 2026**. Fundamentação: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

Caputira/MG, 01 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:06280F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Seleção de propostas visando a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Lazer e Esporte; de Obras, Infraestrutura e Trânsito; e de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. DATA DA SESSÃO: 15 de setembro de 2026, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:274B39CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 053/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONTEMPLANDO PINTURA E DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 02/09/2026 as 08 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 04/09/2026 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial:
https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3345-1491 ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 01/09/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:7E8A47BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 087/2026.
Processo nº. 082/2026.
Pregão Eletrônico n.º 027/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO COM REDUNDÂNCIA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: TR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 22.915.355/0001-43

Representante Legal: MÁRCIO DE CASTRO ZEBENDE

Valor: R$ 83.900,00 (Oitenta e três mil e novecentos reais)

Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

Chiador – MG, 01 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9FE1F380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 088/2026.
Processo nº. 088/2026.
Dispensa Presencial n.º 033/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: BRUNO SALOMÃO DANTAS JUNQUEIRA – MEI. CNPJ: 47.698.307/0001-71

Representante Legal: Bruno Salomão Dantas Junqueira

Valor: R$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais)

Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Vigência: 01/09/2026 a 31/12/2026.

Chiador – MG, 01 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:10B163E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 089/2026.
Processo nº. 091/2026.
Dispensa Presencial n.º 035/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO E BRINQUEDOS PARA SEREM EMPREGADOS NAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: 58.689.958 MELISSA RENATA SOUZA BARBOSA – MEI. CNPJ: 58.689.958/0001-11

Representante Legal: Melissa Renata Souza Barbosa

Valor: R$ 60.070,00 (Sessenta mil e setenta reais)

Assinatura: 01 de setembro de 2026.

Vigência: 01/09/2026 a 31/10/2026.

Chiador – MG, 01 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:62EBA1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA -IPMC

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e tempo de contribuição, com Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor da Servidora ROSEMERY MAU LADEIRA, CPF: ***.736.826-**. Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 006/2026, Parecer Jurídico, memorial de cálculo e Portaria 007/2026 emitida pelo IPMC em 01/09/2026. Provento da aposentadoria no valor de R$: 2.852,96 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:21C2F152

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2026

Processo Licitatório nº:077/2026

Forma de Contratação:CREDENCIAMENTO nº 006/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ: 18.132.464/0001-17**

Contratado:CLÁUDIA DE FÁTIMA FIDELIS – **CNPJ Nº 36.966.634/0001-40**

Objeto:O objeto do presente termo consiste no Credenciamento de profissionais autônomos ou empresas especializadas na prestação de serviços de cuidadores de idosos para compor um rol de prestadores aptos a atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades de acompanhamento e suporte a idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou clínica, em regime hospitalar, domiciliar ou em instituição de acolhimento, no âmbito do Município de Coimbra

Valor:R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 28/08/2026

Vigência:28/08/2026 – 28/08/2027

Dotação:3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
OBJETO: O objeto do presente termo consiste no Credenciamento de profissionais autônomos ou empresas especializadas na prestação de serviços de cuidadores de idosos para compor um rol de prestadores aptos a atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades de acompanhamento e suporte a idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou clínica, em regime hospitalar, domiciliar ou em instituição de acolhimento, no âmbito do Município de Coimbra

A Diretora Municipal de Assistência Social de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 077/2026 e Credenciamento nº 028/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais).**

CLÁUDIA DE FÁTIMA FIDELIS – CNPJ Nº 36.966.634/0001-40
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 01 de setembro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:03189BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO (4º TERMO - DECRÉSCIMO) AO PROCESSO Nº22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº22/2026
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE À DECRÉSCIMO AO PROCESSO Nº 022/2026

Nº do Termo Aditivo: 4º (QUARTO)
Tipo de Termo Aditivo: DECRÉCISMO (equilíbrio financeiro)
Processo Administrativo: nº 022/2026
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17
Contratado: POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA - CNPJ: nº 601.742.80/0001-86
OBJETO: A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (combustíveis automotivos), em face da variação de custo decorrente, em caminhos gerais, de eventos imprevisíveis de consequências imprevisíveis. A administração não reúne forças para compelir terceiros operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão se as condições da época da proposta são alteradas.
REAJUSTE: Item 1(gasolina), Item 2 (etanol) e Item 3(diesel s10) sofreram decréscimo no seu valor, sendo o valor unit. atual de R$ 6,47, R$ 4,87 e R$ 7,08, respectivamente, o valor concedido de R$ 0,09, R$ 0,90, R$ 0,20, respectivamente e tendo como valor unit. final R$ 6,38, R$ 3,97 e R$ 6,88.

Data de Assinatura: 20/08/2026

Coimbra-MG, 01 de setembro de 2026

DOUGLAS CASSIO DE FREITA
Chefe de Transporte

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:DEBA93CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.258.577/0001-36**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, DISPONIBILIZANDO UM EMAIL, TELEFONE E WATSAPP PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INTALAÇÃO E TROCA DE BRAÇOS FEITOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do Processo Licitatório nº 052/2022, modalidade: Tomada de Preço nº 010/2022.
Fundamentação Legal: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91, bem como, na Cláusula Primeira do Instrumento de Contrato nº 119/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 119/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 15 de setembro de 2026,

ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2027, bem como, renovado o saldo para o referido período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Fica registrada a alteração do representante legal da CONTRATADA, em razão da alteração de sua composição administrativa, conforme 4ª Alteração Contratual da empresa, passando o Sr. IAGO COSTA ANDRADE, brasileiro, CPF: 124.XXX.XXX-31 e ID: MG-15.XXX.X15 SSP/MG, a exercer a administração e representar legalmente a empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.258.577/0001-36.

Parágrafo único. Em razão da alteração acima, o Sr. IAGO COSTA ANDRADE passa a figurar como representante legal da CONTRATADA para fins de assinatura e demais atos decorrentes do Contrato nº 119/2022.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026

VALOR TOTAL: R$ 378.630,97 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos)

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza

CONTRATADA: Sr. Iago Costa Andrade, **CPF:** 124.XXX.XXX-31 e **ID:** MG-15.XXX.X15 SSP/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/09/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:660B0333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 037/2026 CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Uales Lucas Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: 037/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026,** cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES LÚDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CONFINS**

Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA : JACQUELINE SANTOS ALMEIDA SALES PROF DE EDUCAÇÃO FISICA LTDA
CNPJ: 68.421.938/0001-19
PROFISSIONAL: Jacqueline Santos Almeida Sales
CPF: 007.421.436-51
MODALIDADE: 15 - ORIENTADOR DE NATAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 60 HORAS MÊS / 720 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO ANUAL : R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)
MODALIDADE: 06 - ORIENTADOR DE VÔLEI
CARGA HORÁRIA: 60 HORAS MÊS / 720 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO ANUAL : R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PESSOA JURÍDICA : ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 43.573.801/0001-59
PROFISSIONAL: Adriano Ferreira dos Santos
CPF: 016.185.096-08
MODALIDADE: 13 - PROFESSOR DE MUAY THAI
CARGA HORÁRIA: 60 HORAS MÊS / 720 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO ANUAL : R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Confins/MG, 01 de Setembro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:C33F0A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026. Processo Licitatório Nº 125/2026 – Pregão Presencial Nº 055/2026. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. R$ 796.967,00 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais). Vigência: 01/09/2026 à 31/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 01 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:25CE7B40

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 138/2026 – Modalidade Dispensa nº 037/2026. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação da secretaria de saúde. Empresa **Brumar Bichos de Pelúcia LTDA**. Valor: R$: **R$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais).** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 01 de Setembro de 2026.

CONTRATO Nº 70/2026. Processo Licitatório Nº 138/2026 – Dispensa Nº 37/2026. Objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: **R$: R$ 4.160,00 (Quatro mil cento e sessenta reais)** Vigência 01/09/2026 à 31/08/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a Brumar Bichos de Pelúcia LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 67.698.131/0001-65

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:556AD623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. AVISO DE DISPENSA. Dispensa nº 031/2026 – Processo Licitatório nº 098/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO SETOR DE ZOONOSES, VISANDO À ALIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Período de Propostas: 02/09/2026 até 04/09/2026 23hr59min Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1 Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.com.

Divinolândia de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F269C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO CHAMADA P 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: Processo Administrativo Nº 096/2026 - Chamada Publica 001/2026. **Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do município de Divinolândia de Minas.** Recebimento dos projetos de venda: 02/06/2026 a 24/09/2026 na sede da Prefeitura Municipal, Rua Monsenhor Ayala, nº 37, Centro, Divinolândia de Minas/MG. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br -

Divinolândia de Minas – MG, 01 de setembro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6F3931D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2026, na data de 15/09/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 108/2026, objetivando a aquisição de 01 (um) rolo compactador de cilindro liso, acompanhado de kit removível pata de carneiro, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I do Termo de Referência. A aquisição será custeada com recursos provenientes de transferência especial estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG, conforme o Plano de Trabalho SIGCON nº 002175/2026. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 01/09/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:6466AEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 047/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: AREAL FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.629.016/0001-14 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 191.500,00 – PRAZO DA ARP: 01/09/2026 ATÉ 01/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 047/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.146.257/0001-50 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 700.715,00 – PRAZO DA ARP: 01/09/2026 ATÉ 01/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 047/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.343.984/0001-10 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 393.600,00 – PRAZO DA ARP: 01/09/2026 ATÉ 01/09/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:E7C2A335

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2026
Concorrência Presencial nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Eugenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o **Processo Licitatório nº 050/2026**, referente a **Concorrência Presencial nº 006/2026,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em engenharia, em regime de empreitada por preço global, para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em bloquetes sextavados de concreto em ruas do Bairro de Fátima, no Município de Eugenópolis/MG, com recursos oriundos da Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202624880008, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094845/2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.**

ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa:

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 28.585.882/0001-13			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR GLOBAL (R$)**
01	Execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto em ruas do Bairro de Fátima, no Município de Eugenópolis/MG, com recursos oriundos da Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 202624880008, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094845/2026, conforme Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	OBRA	410.000,00

Eugenópolis, 01 de setembro de 2026.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:14F5D007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 072.2026 PE 054.2026 EDITAL 054.2026 COMPRASGOV 984519 - 04.2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de cestas natalinas para a distribuição aos servidores municipais na data festiva no fim do ano, conforme Lei Municipal nº1144, de 20 de agosto de 2025; em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Governo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço global. Abertura**:** 16/09/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:92F85D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 078/2026

ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 040/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton dos Santos Coimbra
CPF 997.***.***-68

CONTRATADA: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ N.º: 13.426.763/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Carolina Alves Nogueira
CPF 544.***.***-68

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla com os recursos do Termo de Compromisso de Transferência Especial Nº INSTRUMENTO: 1491002253/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 040/2025 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

VALOR: R$120.500,00 (cento e vinte mil, quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Franciscópolis, 01 de setembro de 2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2DD832C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

Processo nº.131/2026, Pregão Eletrônico nº. 81/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E OUTROS

MATERIAIS CORRELATOS PELO PERIODO DE DOZE MESES. Data e hora da abertura: 17/09/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Labibe Ferreira
Código Identificador:C6E00104

PREFEITURA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS.
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo Licitatório nº 125/2026, Pregão Eletrônico nº 76/2026, cujo objeto é o "Registro de preço para locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal". **Motivo:** Fazem-se necessárias alterações que recaem sobre documentos e requisitos de habilitação sanitária.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.-

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:A1A096D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 103/2026 - Edital Nº 017/2026, Pregão Eletrônico Nº 014/2026, Registro de Preços Nº 011/2026. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, materiais escolares e materiais para artesanato, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento, 17.09.2026, às 09:00 horas. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 01.09.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:83A02630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de instalação de persianas verticais com tecido blackout, para atender as necessidades da Câmara Municipal do município de Iraí de Minas/MG, por dispensa de licitação. Contratada: Comercial Miguel Comércio de Materiais de Escritório, Papelaria e Serviços LTDA (CNPJ: 29.913.659/0001-10). Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Data da Autorização: 27/08/2026.

MARCELA FERREIRA DOS SANTOS COSTA,
Presidente da Câmara Municipal de Iraí de Minas/MG, 27/08/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:642A451F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
Processo Originário: Ata de Registro de Preços nº 053/2025. **Órgão Gerenciador:** Município de Itaipé/MG – CNPJ: 18.404.756/0001-61. **Detentora da Ata:** PROSERVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 58.098.150/0001-60. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra eventual. **Vigência Prorrogada:** De 16/07/2026 a 16/07/2027 (abrangendo o saldo remanescente dos itens). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023. **Data de Assinatura:** 13/07/2026. **Signatários:** Marconi Vieira Nery (p/ Município) e Luiz Felipe Amaral Silva (p/ Empresa).

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:F5B458EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
A **Prefeitura Municipal de Itamonte**, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, Sr. João Pedro Fonseca, torna público que se encontra aberto **Processo Seletivo**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária das funções constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
O **Processo Seletivo nº 001/2026** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

A contratação temporária visa atender necessidade excepcional decorrente de substituições, déficit temporário, cumprimento de ordens judiciais e demais demandas sazonais do município, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal que dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

O prazo de validade do Processo Seletivo será 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou não, a critério da administração, por mais 01 (um) ano.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa CONSCAM.

A Comissão responsável pelo acompanhamento deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria Municipal nº 069/2026, cujos membros são: Glória Maria Fonseca Correa, José Geraldo Bustamante de Lima e Daniela Pinto Fonseca.

– DAS FUNÇÕES

O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para as funções constantes no item 1.2 deste edital, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal de Itamonte.

As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio e/ou Técnico

Auxiliar de Saúde Bucal
Vagas: 7
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 1.939,39
Requisitos: Ensino Médio - Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal com registro no CRO/MG
Taxa de Inscrição: R$ 50,00

Técnico de Enfermagem – CAPS
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 2.342,46
Requisitos: Ensino Médio – Curso Técnico Enfermagem com registro no COREN/MG
Taxa de Inscrição: R$ 50,00

Técnico de Enfermagem – ESF
Vagas: 10
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 2.342,46
Requisitos: Ensino Médio – Curso Técnico Enfermagem com registro no COREN/MG
Taxa de Inscrição: R$ 50,00

Ensino Superior

Dentista I – ESF
Vagas: 2
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 4.372,60
Requisitos: Ensino Superior em Odontologia com registro no CRO/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Dentista II – ESF
Vagas: 6
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.123,29
Requisitos: Ensino Superior em Odontologia com registro no CRO/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Educador Físico
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.904,09
Requisitos: Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Enfermeiro – CAPS
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 4.684,92
Requisitos: Ensino Superior em Enfermagem com registro no COREN/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Enfermeiro – ESF
Vagas: 7
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 4.684,92
Requisitos: Ensino Superior em Enfermagem com registro no COREN/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Farmacêutico
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.904,09
Requisitos: Ensino Superior em Farmácia com registro no CRF/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Fisioterapeuta
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.904,09
Requisitos: Ensino Superior em Fisioterapia com registro no Crefito/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Médico – CAPS
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 7.964,38
Requisitos: Ensino Superior em Medicina com registro no CRM/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Médico – ESF
Vagas: 6
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 17.802,73
Requisitos: Ensino Superior em Medicina com registro no CRM/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Nutricionista
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.904,09
Requisitos: Ensino Superior em Nutrição com registro no CRN/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Psicólogo – CAPS
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.904,09
Requisitos: Ensino Superior em Psicologia com registro no CRP/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Psicólogo – NASF
Vagas: 1
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Salário Base: R$ 3.904,09
Requisitos: Ensino Superior em Psicologia com registro no CRP/MG
Taxa de Inscrição: R$ 60,00

Legenda:
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

Os salários das funções têm como base o mês de junho de 2026.

As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

A jornada semanal de trabalho para cada função está prevista no 1.2 e os horários de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal conforme as necessidades da administração e o interesse público.

– DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.
A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 17/08/2026 às 16h00min do dia 24/08/2026 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da contratação, a idade para aposentadoria compulsória;

quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

estar no gozo dos direitos políticos;

possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;

apresentar outros documentos exigidos por lei municipal.

O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 24/08/2026.

Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função escolhida e aplicação das provas.

Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Itamonte o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Itamonte ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos referentes aos candidatos com deficiencia, conforme previsto neste edital.

Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

acessar o site www.conscamweb.com.br;

localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;

ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

transmitir os dados da inscrição;

imprimir o boleto bancário;

efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

A Prefeitura Municipal de Itamonte reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Itamonte/MG indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Itamonte utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

A Prefeitura Municipal de Itamonte e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III desse Edital e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo N.º 001/2026 da Prefeitura Municipal de Itamonte, e a função para a qual está inscrito.
O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
– DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ, bem como o que preconiza a Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015.

Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.
No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.
O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "c" deste item, com as seguintes informações:
relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.
dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

Modelo do envelope (via SEDEX)
À CONSCAM
Processo Seletivo nº 001/2026 Prefeitura Municipal de Itamonte/MG
Função:
Participação de Candidato com Deficiência
Caixa Postal 304 – CEP 18682-970

Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado pessoa com deficiência.

O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
– DAS PROVAS
O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte, no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, o condadato deverá apresentar recurso, na forma prevista no item 8.2 deste edital.

Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

não comparecer às provas conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br seja qual for o motivo alegado;

apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;

for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

lançar meios ilícitos para a realização das provas;

não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;

estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

A prova objetiva, ESTÁ PREVISTA PARA ser realizada no dia dia **27/09/2026**, a partir das 09h00min, horário em que será fechado o portão.

A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Itamonte, no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo V.
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. **O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:
Função: Todas as Funções
Prova:
Português
Matemática
Conhecimentos Específicos

Quantidade de Questões:
10
05
10

A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item
4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (em até 03 dias úteis da aplicação da prova) através do e-mail contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itamonte.

A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

É reservado à CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Itamonte, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou

à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverá aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br, conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

O candidato que desejar obter a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para fins de comprovação de realização da prova objetiva deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido para que o Coordenador responsável no local assine/carimbe.

O Anexo IV não será disponibilizado pela CONSCAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado.

Os dados indicados na declaração serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva do candidato.

A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado.

A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos

itens 4.33 e seguintes.

– DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO
A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula: $NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$
Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

– DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva.

- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

com maior idade;

que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

– DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: "Recurso" e:

Escolher o tipo de recurso:

Da Publicação do Edital;

Da Divulgação da Lista de Inscritos;

Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Prova;

Da Divulgação da Classificação / Notas.

Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

O recurso especificado no "caput" deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

– DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Itamonte/MG responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Itamonte não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, situado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 - Centro,

Itamonte-MG, Cep: 37466-000, de segunda a sexta-feira, DAS 08:00H AS 11:00H e das 13:00H as 16:30H, ou enviar a documentação via sedex com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada na Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com a CONSCAM.

A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Caberá a Prefeitura Municipal de Itamonte a homologação deste Processo Seletivo.

A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail: contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de Itamonte, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itamonte.

A Prefeitura Municipal de Itamonte e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

A Prefeitura Municipal de Itamonte e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

endereço não atualizado;

endereço de difícil acesso;

correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

correspondência recebida por terceiros.

A Prefeitura Municipal de Itamonte e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para

fins de comprovação da aprovação.

Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Itamonte poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itamonte, 14 de agosto de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao dentista consultá-los, quando necessário;
Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Dentista;
Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais;
Preparar o paciente para o atendimento;
Auxiliar o Dentista no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
Instrumentar o Dentista junto à cadeira operatória; Promover o isolamento do campo operatório; Materiais manipulais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dentária;
Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com as orientações recebidas;
Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para garantir os padrões de qualidade e funcionalidades exigidas;
Zelar pela conservação e limpeza das bonecas e das dependências do local de trabalho;
Fornecer distribuição e reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
Auxiliar na identificação dos principais problemas de saúde bucal, através de diagnósticos epidemiológicos entre outros, identificando grupos e áreas de risco e contextualizando o processo de saúde e doença bucal;
Atuar em parceria com os demais profissionais da sua equipe de saúde, promovendo a interdisciplinaridade na equipe;
Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

DENTISTA I – ESF
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
Realizar os procedimentos clínicos definidos pelo Ministério da Saúde;

Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção primária para a população adstrita;
Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, garantindo seu acompanhamento;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos corretos;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, observada a famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local;
Coordenação de ações coletivas, voltadas para promoção e prevenção da saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família para que não se refiram às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

DENTISTA II – ESF

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
Realizar os procedimentos clínicos definidos pelo Ministério da Saúde;
Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção primária para a população adstrita;
Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, garantindo seu acompanhamento;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos corretos;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, observada a famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local;
Coordenação de ações coletivas, voltadas para promoção e prevenção da saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

Capacitar as equipes de saúde da família para que não se refiram às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

EDUCADOR FÍSICO

O desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; A veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e a à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
O incentivo à criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF's, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias de aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem a Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

ENFERMEIRO – CAPS

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, percorrendo a preservação e recuperação da saúde;
Elaborar plano de enfermagem, com base nas necessidades específicas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
Supervisionar a equipe de trabalho de enfermagem em todos os segmentos para manter uma assistência adequada aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;

Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos seus pacientes;
Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das respostas para obter subsídios diagnósticos;
Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, melhorando a qualidade da assistência;
Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
Fazer medicamentos intramusculares e endovenosos, curativos, retirada de pontos, etc;
Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para garantir o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
Realizar reuniões de orientação e avaliação, propor o aprimoramento da equipe de trabalho;
Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

ENFERMEIRO – ESF

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho das suas funções;
Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
Solicitar exames complementares e prescritos medicamentos, conforme protocolos ou outras normativas técnicas determinadas pelo gestor municipal ou estadual, observadas as disposições legais da profissão;
Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade;
Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
Realizar as atividades correlacionadas às áreas prioritárias de intervenção da Atenção Primária;

Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva;
Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.;
Supervisionar e coordenar a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

FARMACÊUTICO

Supervisionar, fiscalizar, orientar e executar atividades relacionadas à farmácia; Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos;
Controlar o recebimento e o consumo de drogas de acordo com as exigências legais;
Supervisionar atividades de qualidade em alimentos; Realizar exames de qualidade da água;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

FISIOTERAPEUTA

Acolher os usuários que consultam sobre cuidados de reabilitação, orientando, atendendo e acompanhando os mesmos de acordo com a necessidade específica de cada um;
Orientar e informar os usuários e pessoas envolvidas, como os cuidadores e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sobre os envolvidos, posicionamentos e utilização de recursos que possibilitem um melhor desempenho funcional de cada indivíduo especificamente, sem o intuito de fornecer um melhor acompanhamento e adaptação do ambiente para as necessidades do paciente;
Avaliar as condições físicas dos pacientes;
Utilizar todos os meios possíveis, inclusive com a utilização de aparelhos adequados, para proporcionar a recuperação dos pacientes sob sua responsabilidade;
Executar atividades profissionais relacionadas com a sua área e correspondentes à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua e em casos especiais, realizando atendimento domiciliar;
Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades dentro do seu âmbito e competência, sob supervisão superior;
Executar outras atividades inerentes à sua função, dentro da ética, conceitos e responsabilidade da profissão;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

MÉDICO – CAPS

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, direcionados a pacientes em geral, internados, de ambulatório e seus familiares;

Ser responsável pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS;
Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, realizar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos de medicina preventiva;
Fornecer e realizar tratamentos;
Realizar pequenas intervenções cirúrgicas;
Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva em entidades assistenciais e comunitárias;
Preencher e visualizar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão;
Atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos pacientes atendidos nas salas de primeiros socorros;
Preencher fichas de pacientes atendidos no domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares de execução das atividades próprias da carga;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

MÉDICO – ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
Participar das atividades de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família - USF e, quando necessário, no domicílio;
Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Primária;
Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
Garantir o acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência;
Verificar e atestar;
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e de pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, considerando em situação de risco;
Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

NUTRICIONISTA

Promover o melhor estado nutricional do indivíduo, desde a fase da gestação até a idade adulta avançada, trabalhando contra problemas vinculados à desnutrição, incluindo carências específicas, além da obesidade e demais distúrbios nutricionais e sua relação com as doenças e agravos não-transmissíveis;
Conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região;
Estimular e promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
Capacitar as Equipes de Saúde da Família, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde, para participarem de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais, como o SISVAN, o Programa Saúde de Ferro e o Programa de Suplementação da Vitamina A;
Além de, em conjunto como as ESF's, criar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição; Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências

PSICÓLOGO – CAPS

Realizar psicoterapia infantil e para adultos; Orientar pacientes e familiares;
Realizar triagem;
Realizar psicodiagnóstico e/ou anamnese; Realizar visitas domiciliares;

Busca ativa;
Participar de grupos e oficinas terapêuticas;
Participar de grupos de familiares de pacientes e palestras à população; Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

PSICÓLOGO – NASF

Realizar atividade clínica pertinente à sua responsabilidade profissional;

Discutir com a ESF os casos identificados que serão destacados de ampliação da clínica em relação às questões subjetivas;
Criar, em conjunto com a ESF, estratégias para abordar problemas relacionados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, promovendo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação social na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial;
Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CAPS

Realizar o antídoto;
Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS;
Coordenar e supervisionar os estágios em áreas específicas;
Realizar pesquisas voltadas à construção e ampliação do conhecimento teórico aplicado no campo da saúde mental coletiva;
Participar de grupos de estudos para aprimoramento da equipe; Participar das reuniões de equipe, na educação permanente; Realizar boletins de atividades diárias;
Oportunizar a discussão de casos clínicos;
Fazer anotações nos prontuários, sobre a assistência prestada; Dar orientações individuais a usuários e familiares;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao CAPS;
Realizar palestras informativas e educativas;
Oportunizar a discussão de admissão e alta junto à equipe;
Participar na construção do Projeto Terapêutico Individual (PTI) e na sua constante reformulação;
Realizar trabalhos em grupos; Acompanhar e atualizar o prontuário;
Realizar, caso necessário, visitas domiciliares;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programasde saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência;

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório;
Verifique os dados específicos, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, devoluções, bem como proceder à retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
Atender crianças e pacientes que precisam de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
Prestar atendimentos básicos em nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exames;
Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
Orientar o paciente no período pós-consulta;
Administrar vacinas e medicamentos, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecciosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
Acompanhar, em conjunto com a equipe, o tratamento de pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Eventualmente, conduzir veículos da Administração Municipal, quando habilitado para tal;
Exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Funções de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Conteúdo para todos profissionais da saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil:

retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.
-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento

dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).
BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde
SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).
BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.
BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.
BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília
: Ministério da Saúde, 2010.
Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

Referências Bibliográficas

Guandalini, SL; Melo, NSFO; Santos, ECP. Biossegurança em Odontologia Dental.

Universidade Federal do Paraná 2ª ed, 1999.
Saraiva PP et.al. Manual de biossegurança das clínicas de odontologia. Disponível: http://www.usc.br/pos_graduacao/Manual%20de%20Biosseguranca%20USC%2020 13.pdf.
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2003.
BARROS, Olavo Bergamaschi. Ergonomia 3: auxiliares em odontologia : ACD - THD
TPD - APD. Sao Paulo: Pancast, 1995. 226 p.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do SUS. Volume 1e 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

DENTISTA I – ESF

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

DENTISTA II – ESF

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

EDUCADOR FÍSICO

Brasil. Constituição da república federativa do brasil – 1988. (artigos 5º, 6º; 205 a 214)
. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança do adolescente – eca (artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69) . Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – ldb
. Resolução cne/cp nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana (anexo o parecer cne/cp nº 3/2004) . Resolução cne/cp nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos (anexo o parecer cne/cp nº 8/2012) . Secretaria de educação especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, mec/seesp, 2008. Disponível em:
pdf/politicaeducespecial.pdf. Weisz, telma – o diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, são paulo, ática, 2004. Brasil. Secretaria de educação

fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: ed. Física. Brasília: mec/sef, 1998. Palma, a. Atividade física, processo saúde-doença e condições socioeconômicas. Revista paulista de educação física, v. 14, n.1, p. 97-106, 2000. São paulo. Currículo do estado de são paulo: educação física
/coord. Maria inês fini. – são paulo: see, 2008. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

ENFERMEIRO – CAPS

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador;

biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.
-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.
STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.
Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne
C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.
POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem.
7.ª ed. Elsevier, 2009.
GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde:

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ENFERMEIRO – ESF

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.
-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.
STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.
Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne
C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.
POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem.
7.ª ed. Elsevier, 2009.
GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde:

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FARMACÊUTICO

Farmacocinética e farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Fármacos anestésicos locais; Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios; Fármacos imunossupressores; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo; Fármacos que atuam no sistema nervoso central; Fármacos diuréticos; Fármacos que atuam no sistema cardiovascular; Fármacos antidiabéticos; Fármacos que atuam no sistema digestório; Fármacos que atuam no sistema reprodutor; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antifúngicos; Fármacos hemostáticos e anticoagulantes; Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam; Princípios da Ética Profissional; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Principais Legislações Sanitárias; Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.** Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Neurofuncional. Fisioterapia DermatológicaGalvanopuntura. Fisiologia articular do membro inferior. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia músculo-esquelética (Manguito rotador, fibromialgia, cadeias musculares, pata de ganso, lesão de bankart, músculo tibial). Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. **Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO – CAPS

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites;

Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

Referências Bibliográficas

ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e
Colaboradores Medicina Ambulatorial
Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.
CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013.
Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO – ESF

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.

Referências Bibliográficas

ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e
Colaboradores Medicina Ambulatorial
Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.
CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho
Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013.
Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

NUTRICIONISTA

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. **Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.**

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PSICÓLOGO – CAPS

Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas).

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

PSICÓLOGO – NASF

Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas).

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CAPS

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.
KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.
LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.
MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. Iátria.
MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.
PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.
BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.
KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.
LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.
MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. Iátria.
MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.
PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.
BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Itamonte/MG

Dados do candidato:

NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____
RG: _____
FUNÇÃO: _____
TELEFONE: _____
CELULAR: _____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨ SIM ¨ NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: ___

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: ___

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

¨ SIM ¨ NÃO

¨ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨ MESA PARA CADEIRANTE
¨ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨ LEDOR
¨ TRANSCRITOR
¨ PROVA EM BRAILE
¨ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨ INTERPRETE DE LIBRAS
¨ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Itamonte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO

DATAS

Publicação do Edital
14/08/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via
Das 10h00min do dia 17/08/2026 às 16h00min do dia 24/08/2026
Data limite para pagamento das inscrições
24/08/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos
09/09/2026
Prazo de recursos com relação aos candidatos Inscritos
10/09/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva
18/09/2026
Realização das provas objetivas
27/09/2026
Divulgação de gabarito da prova objetiva
28/09/2026
Prazos de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas
29/09/2026
Divulgação dos julgamentos dos recursos
07/10/2026
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva.
09/10/2026
Prazo de recurso em relação a prova objetiva.
13/10/2026
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo
16/10/2026

• As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

**** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão afixadas no Mural da Prefeitura Municipal de Itamonte – MG e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itamonte.mg.gov.br. As publicações também serão realizadas no site www.itamonte.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.**

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:97080D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO

A Prefeitura Municipal de Jampruca está admitindo servidores Farmacêutico para atuar na Farmácia de Minas com remuneração de R$ 3.500,00, jornada semanal de 40 h/sem com pagamento quadrimestral de incentivo farmacêutico. Interessados envidar currículo para secsaudejampruca@gmail.com.

***WELISTON FERREIRA DE ASSIS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6B42E3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório anteriormente realizado restou fracassado, não sendo possível a conclusão da contratação pretendida, e tendo em vista a realização de novo levantamento de preços, destinado à atualização dos valores estimados e à adequação do planejamento da contratação, faz-se necessária a republicação do Edital Convocatório, com a consequente designação de nova data para o recebimento, abertura e julgamento das propostas:
Processo Licitatório nº 058/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 024/2026
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica Ruptura Lenta RL-1C em atendimento as demandas da Secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos do Município de Jequitinhonha/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 02 de setembro de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 15 de setembro de 2026 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 15 de setembro de 2026 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 1º de setembro de 2026

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B9D82412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 120/2026: 01/09/2026 a 01/09/2027.
Valor da ARP: R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:487F5A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Extrato do Termo de Cancelamento dos itens 39, 79 e 98 da Ata de Registro de Preço nº 196/2025, Processo: 059/2025, Pregão Eletrônico 029/2025 disposto Art. 87, do Decreto Municipal 006/2024, atr. 82, IX da Lei 14.133/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 35.231.746/0001-90. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG. Cancelamento de forma amigável. Data da assinatura: 01/09/2026.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:529A52E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96
Processo Licitatório n° 053/2026 – Pregão Eletrônico: nº 021/2026
Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares para atender às necessidades da Escola Municipal Antônio de Lucena Peixoto (Convênio/Parceria SIGCON: 1261000231/2024).
Data da Homologação: 31/08/2026
Vigência do Contrato: nº 097/2026: 01/09/2026 a 01/09/2027.
Valor do Contrato: R$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E6E38B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que à partir do dia

02 DE SETEMBRO DE 2026 às 08:00 horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026**, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO PRIVADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE LASSANCE 2026, MEDIANTE COTAS FIXAS E CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL PADRONIZADA.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br - licitacao20223@gmail.com**..

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3582C363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA N° 056/2026

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA/MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 953/2026 de 28 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Leandro Ferreira/Minas Gerais.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto na Lei Municipal Nº 953/2026 de 28 de agosto de 2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vera Antonia Jacinto Corrêa Suzana dos Santos Batista	1527-3 171-9	I – da Secretaria Municipal de Educação;
Ivonete de Fátima de Lacerda Mara Conceição Gomes de Freitas Santos	1190-8 247-8	II – das equipes gestoras das escolas municipais;
Luana Mística de Lacerda Márcia Couto dos Santos	1420-9 1091-8	III – dos professores alfabetizadores atuantes na rede;

§2° - A participação na comissão não implicará percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Leandro Ferreira, 01 de setembro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:4FAA65FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO FLOWDOCS Nº 265/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 124/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório flowdocs nº 265/2026, Dispensa eletrônica nº 124/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames anatomopatológicos, citopatológicos e de Triagem Auditiva Neonatal – Teste de Emissões Otoacústicas Evocadas, denominado Teste da Orelhinha, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Leandro Ferreira/MG, compreendendo a realização dos procedimentos, processamento e análise dos materiais biológicos, quando aplicável, emissão dos respectivos laudos ou resultados e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços. Entrega das propostas até o dia 04/09/2026 às 13:59 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, abertura da proposta 08/09/2026 as 14:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira/MG, 31/08/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:6681CE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA, através de ARP Nº011/2025 E 01 (UM) QUADRICICLO 300 cc ADAPTADO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº032/2026 , DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-001 SRP DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº011/2025 E 01 (UM) QUADRICICLO 300 cc ADAPTADO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ARP Nº032/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-001 SRP DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS,

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 28/08/2026

Valor total de R$ 502.689,90 (quinhentos e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:064AA3D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 141/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais necessários à execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Município de Maria da Fé – MG, destinados à utilização pelo Município na execução dos serviços de implantação da cobertura da unidade escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme DFD, ETP e Termo de Referência, no valor total de R$ 59.916,57 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 01/09/2026 até às 12h00min do dia 14/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 14/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 14/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:78B8CEEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 136/2026
Dispensa n° 049/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO BAIRRO CAMPINHO, NO BAIRRO RURAL DE MARIA DA FÉ, MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME DFD, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
Ratificação
RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026 - DISPENSA Nº 49/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
RCA FUNDACOES LTDA - CNPJ: 40.086.305/0001-82
Valor Total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

MARIA DA FÉ, 25 de Agosto de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:00F1979A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 122, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA ELAINE REGINA REIS SIMÕES.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências";

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) à servidora ELAINE REGINA REIS SIMÕES, Mat. E-2657, admitida em 15/08/2022, no cargo de Monitora Educacional, conforme Anexo IV – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:839713A1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 124, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MAURÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 75, VI, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências";

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) ao servidor MAURILIO PEREIRA DE ALMEIDA, Mat. E-0472, no

cargo de Motorista, conforme Anexo III – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:25E352DB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 125, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR WAGNER DE ASSIS BRAZ REZENDE CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio ao servidor WAGNER DE ASSIS BRAZ REZENDE, lotado no cargo de provimento efetivo de Professor Municipal de História, Mat. E-1873, admitido em 01/02/2017, pelo período de 01/09/2026 à 30/10/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 02 (dois) meses a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8F712590

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 126, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR ANDERSON BATISTA DA SILVA CONFORME ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio ao servidor ANDERSON BATISTA DA SILVA, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista, Mat. E-1734, admitido em 01/08/2016, pelo período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 01 (um) mês a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3991C777

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 127, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA GLASILEI BATISTA DA COSTA SOUZA, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora GLASILEI BATISTA DA COSTA SOUZA, Mat. E-0451, admitida em 01/09/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, Anexo IV, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6E0300A7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 128, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR ALAIR BARNABÉ DA LUZ CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º Quinquênio a que tem direito o servidor ALAIR BARNABÉ DA LUZ, Mat. E-0450, admitido em 01/09/2006, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:FE7192E7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 129, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR DANIEL MATEUS RODRIGUES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor DANIEL MATEUS RODRIGUES, Mat. E-1750, admitido em 01/09/2016, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:43A11B0D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO PINTO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO PINTO, Mat. E-1754, admitida em 01/09/2016, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1EB9663B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 131, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR MARCUS VINICIUS PEREIRA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor MARCUS VINICIUS PEREIRA, Mat. E-1749, admitido em 01/09/2016, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:73AE817D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 132, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RAIMUNDO ALESSANDRO DA SILVA EDUARDO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor RAIMUNDO ALESSANDRO DA SILVA EDUARDO, Mat. E-1748, admitido em 01/09/2016, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D612E916

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 133, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RONAN ALVES DA COSTA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito o servidor RONAN ALVES DA COSTA, Mat. E-1752, admitido em 01/09/2016, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Anexo III, da Lei Municipal n.º 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:23EF2BDA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 134, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR FLÁVIO HENRIQUE QUITÉRIO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio ao servidor FLÁVIO HENRIQUE QUITÉRIO, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista, Mat. E-1732, admitido em 01/08/2016, pelo período de 21/08/2026 a 19/10/2026.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão das férias-prêmio em espécie, referente a 02 (dois) meses a que o servidor tem direito, sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:71A4B142

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 135, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA FRANCIELLE APARECIDA BUENO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora FRANCIELLE APARECIDA BUENO, Mat. E-2662, lotada no Cargo de Provimento Efetivo de Monitora Educacional, Anexo IV, da Lei 1.694/2022, em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 16/08/2021 a 12/08/2022, e posterior admissão em 15/08/2022 por aprovação no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 3.628, de 03 de agosto de 2018 e prorrogado pelo Decreto nº 3.932, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0E957472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2026
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026, ORIUNDA DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **RODAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 08.009.135/0001-20**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PROCESSO ADM 006/2025 – (ORGÃO GERENCIADOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, LUBRIFICANTES, QUANDO NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDES DAS SECRETARIAS.**

Vigência: A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, sendo 31/08/2026 à 30/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.409.190,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cento e noventa reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelos responsáveis designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestores: Wagner José Rodrigues Barbalho, Fátima Aparecida Gaia, Marcos Barcelos, Michelli Fabianna Santos Rocha e Eduardo Machado de Faria Tavares.**
Fiscais: Ronan do Carmo Gonzaga – matrícula 151294

Astor Gomes Goulart – matrícula 7234
Giovanni Nóbrega – matrícula 151325
Everton Nogueira Souza – matrícula 153156
Aparecida de Souza Loredo Cividans – matrícula 152177

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 01 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:547BDA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2026
Objeto: aquisição de VEÍCULOS ZERO KM, para atender às demandas da **das Secretarias Municipais de Promoção Social e Agricultura e Meio Ambiente,** conforme relação de itens e quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 15/09/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:16161A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2026 ATÉ 116/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos nutrici. Ata de Registro de Preços nº 0114/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ORAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027 / 2026; Valor Global: R$ 1.638,00; Vigência: 24/08/2026 Até:24/08/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 24 de Agosto de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0115/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ORAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027 / 2026; Valor Global: R$ 63.374,00; Vigência: 24/08/2026 Até:24/08/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 24 de Agosto de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MG2 NUTRICAO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0116/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ORAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS A PACIENTES CARENTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0027 / 2026; Valor Global: R$ 72.500,00; Vigência: 24/08/2026 Até:24/08/2027.

Moeda/MG, Segunda-feira , 24 de Agosto de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:3F1FADC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026
Contratação de show artístico para atender ao 24° Encontro de Motociclistas de Morada Nova de Minas/MG, na Praça Dr. Agenor Soares dos Santos, no dia 25 de setembro de 2026. Empresa contratada: CLEITON LUPE LTDA - ME, CNPJ n° 24.775.533/0001-03. Artista contratado: Banda "TUTU MARAMBAH". Valor: R$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 27/08/2026 a 27/10/2026.

Morada Nova de Minas/MG, 01 de setembro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5082BB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026
Partícipes: Município de Nova Resende/MG e Lar São Vicente de Paulo.
Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 008/2026, destinado à construção de sala de banho climatizada e cobertura de área externa.
Vigência: Prorrogada de 30/09/2026 para 31/12/2026.
Valor: R$ 100.000,00, sem alteração.

Nova Resende/MG, 31 de agosto de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:70742298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
CONTRATANTE: Município de Oratórios/MG.
CONTRATADA: CAETANO PEREIRA DA SILVA 04782897669 – CNPJ nº 27.886.885/0001-24.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, montagem e reforma de pneus da frota municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 11 de agosto de 2027, mantidos os valores e demais condições estabelecidas no contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão constante do instrumento contratual original.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Carlos José de Oliveira – Prefeito Municipal; Caetano Pereira da Silva – Contratada.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:06ECA554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 178/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 039/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de contêineres marítimos usados, tipo high cube 40 pés, destinados à implantação de salas administrativas e operacionais para atendimento das necessidades do Departamento de Obras Públicas e Serviços do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 03/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/09/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:616100D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório N. º 182/2026 Pregão Eletrônico RP N. º 040/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, de diferentes tamanhos e modelos, destinadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 03/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/09/2026 às 14h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/09/2026 às 14h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/09/2026 às 14h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento Municipal de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:018497AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 041/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório N. º 185/2026 – Pregão Eletrônico RP N. º 041/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal n.º 2.618/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento de Propostas: 04/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/09/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

– HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:DF7E7F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n. º: 183/2026
Dispensa de Licitação n. º 056/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Saúde
Contratado: ATMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.278.975/0001-04
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de seringas para insulina, destinadas a atender às necessidades do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento Municipal de Saúde de Paraisópolis/MG, garantindo a continuidade do fornecimento de insumos necessários ao tratamento dos pacientes com Diabetes Mellitus que fazem uso de insulinoterapia, conforme quantidades, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.303.1021.2.803 Ficha nº 262 – R$37.380,00
02.08.01.10.303.1021.2.803 Ficha nº 260 – R$24.920,00

ALEX FERREIRA –
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:743BA290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026

Processo Administrativo n.º: 184/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2026] – Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021
Unidade Requisitante: Departamento de Saúde
Contratado: VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0009-52
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X da sala de Radiologia da Policlínica Municipal, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global Estimado: R$32.037,12 (trinta e dois mil, trinta e sete reais e doze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.39 Ficha 245
Fonte de Recurso: própria

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:CDD416DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 926/2026

PORTARIA N.º 926/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei que institui o Quadro Geral dos Servidores do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/09/2026 a 25/10/2026, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
708	ADILSON DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
609	ALAIR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
780	ALESSANDRO CASTRO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
773	ALYSSON ONOFRE PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
596	ARLINDO MATIAS DE ABREU	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
632	BALTAZAR DONIZETE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
592	BELCHIOR GONCALVES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
546	CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
510	CLEONICE PEREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
597	DOUGLAS JORCELINO DE JESUS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO
458	EDUARDO DOS REIS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
705	FLANIO CEZAR LUIZ	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
763	FRANCISCO BRAZ DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
660	FRANCISCO FERNANDES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
761	GILMAR FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
775	GLEISON FRANCISCO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
654	GUSTAVO RODRIGUES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
459	ILTON LAZARO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	IVAN PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
449	JEOVANE ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
680	JOAO BATISTA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
649	JOAO MARCOS RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
696	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
585	JOSE FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
787	JOSE FREIRE FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
648	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
760	LEONARDO H. FERNANDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
480	LINDOMAR CASTILHO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
695	LIOMAR CAIXETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
641	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
779	MARCELO DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
453	MARCELO LAZARO GEREMIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
464	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
781	MIKAEL MODESKI DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
629	PABLO HENRIQUE MARTINS DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
730	PEDRO PAULA APARECIDO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
601	RAFAEL FERREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
606	RENATO DE CASTRO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
777	SILVANO AZEVEDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
447	TASSIO APARECIDO FELISBINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
542	VALDOMIRO DONIZETE RESENDE	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
620	VICENTE JOSE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
483	VINICIO SUDARIO DE MELO	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
517	WARLLEY ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 31 de agosto de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A49CE5F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4887 DE 9 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4887 DE 9 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 8.630.000,00 (Oito milhões e seiscentos e trinta mil reais) " Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
148	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.04.00.00.1500.000.1001	2.000.000,00
1401	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.04.00.00.1709.000.0000	700.000,00
1416	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.11.00.00.1709.000.0000	2.100.000,00
151	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.13.00.00.1500.000.1001	50.000,00
1400	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.13.00.00.1709.000.0000	400.000,00
1417	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.91.13.00.00.1709.000.0000	400.000,00
194	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	50.000,00
1375	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.91.13.00.00.1540.000.1072	50.000,00
221	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	500.000,00
457	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	50.000,00
486	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	1.000.000,00
1410	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.04.00.00.1600.000.3130	110.000,00
1411	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.11.00.00.1600.000.3130	600.000,00
1412	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.13.00.00.1600.000.3130	50.000,00
1413	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.91.13.00.00.1600.000.3130	50.000,00
586	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	10.000,00
1396	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.13.00.00.1600.000.3120	100.000,00
1394	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.91.13.00.00.1600.000.3120	100.000,00
639	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.445.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	100.000,00
679	02.01.07.02.10.303.0123.00.2.413.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	5.000,00
965	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.078.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
1058	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	100.000,00

1163	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1187	02.01.20.01.16.482.0110.00.2.302.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
TOTAL:		8.630.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
39	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.162.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	200.000,00
193	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.04.00.00.1540.000.1070	550.000,00
482	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	110.000,00
609	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	600.000,00
632	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	165.000,00
636	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	1.300.000,00
745	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	1.005.000,00
795	02.01.09.01.15.452.0110.00.2.144.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	500.000,00
824	02.01.09.01.26.606.0104.00.2.047.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	600.000,00
837	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	3.600.000,00
TOTAL:	8.630.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 9 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7016B652

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4891 DE 15 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4891 DE 15 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) " Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.233	CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00
TOTAL:		**300.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 550 - Transferências do Salário-Educação. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na 5868/2025:
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 15 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F01EFF65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4901 DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4901 DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) " Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0110	NOVO TEMPO CIDADE INCLUSIVA E ACOLHEDORA	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	600.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0110	NOVO TEMPO CIDADE INCLUSIVA E ACOLHEDORA	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	100.000,00
TOTAL:		**700.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
0104	NOVO TEMPO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.038	PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	700.000,00
TOTAL:		**700.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:95D0B020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4902 DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4902 DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 3.070.000,00 (Três milhões e setenta mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0110	NOVO TEMPO CIDADE INCLUSIVA E ACOLHEDORA	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	3.070.000,00
TOTAL:		**3.070.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 706 - Transferência Especial da União. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na 5868/2025:
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 28 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83B262AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 178/2026
MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 3/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 178/2026
Modalidade: Leilão
Edital nº: 3/2026
Tipo: Maior Lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.941 DE 20 DE JULHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que **no dia 29 de setembro de 2026, das 09:00 horas às 15:00 horas**, realizará Leilão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/

Patrocínio-MG, 01 de setembro de 2026.

ALDO CANDIDO RORIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:63A47086

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 185/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 127/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 185/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 127/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA CONTROLE E VIGILÂNCIA DE BENS IMÓVEIS E EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 21 de setembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 01 de setembro de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FBC47A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PROCESSO Nº: 194/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 32/2026

AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Processo nº: 194/2026
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 32/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD), DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II) E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio/MG torna público o presente Credenciamento, destinado aos interessados em prestar os serviços

constantes do objeto deste Edital. A documentação deverá ser protocolada **exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio**, situado na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, CEP 38.740-050, **a partir das 08:00 horas do dia 10/09/2026 até o dia 10/09/2027**, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Cópia do Edital e do Termo de Referência **RETIFICADOS** estarão disponíveis no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio, na seção de Licitações, https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes, ou poderão ser solicitados pelo e-mail compras.adm@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 01 de setembro de 2026.

LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:74944649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: 07.913.203 JACKSON RODNEY DE AGUIAR NASCIMENTO					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
05	312	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PUBLICIDADE EM OUTDOOR COM DIMENSAO DE 3M DE ALTURA X 9M DE LARGURA. O SERVICO DEVERA INCLUIR A IMPRESSAO INSTALACAO MANUTENCAO E RETIRADA AO FINAL DO PERIODO CONTRATADO O QUAL COMPREENDE O PERIODO DE 15 DIAS.	R$: 346,00	R$: 107.952,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 24 de agosto de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5993024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 120/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 79/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 120/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 79/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÁLCARIO CALCÍTICO E CÁLCARIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 120/2026 a favor das empresas: AGRIMIG CALCARIO AGRICOLA LIMITADA, com CNPJ sob o nº 21.580.469/0001-17, no valor global de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor global de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais), GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 20.302.873/0001-66, no valor global de R$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com CNPJ sob o nº 52.227.794/0001-24, no valor global de R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:97114D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 153/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 103/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 153/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 103/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 153/2026 a favor das empresas: MERCATTO QUERO CESTA LTDA, com CNPJ sob o nº 57.588.549/0001-66, no valor global de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 21 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2C999A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA EDITAL Nº: 4/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 18/2024
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica
Edital nº: 4/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.468.033/0001-26.

CONTRATADA: BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **31.564.854/0001-24**.

JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste, com base no índice INCC-M, conforme previsto na Cláusula 3.3, do Contrato. O reajuste é devido em razão de o prazo de duração do contrato de execução da obra ser superior a 12 (doze) meses, hipótese em que poderá ser aplicado, a requerimento da interessada, o índice de correção destinado a cobrir as flutuações dos custos dos insumos, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

DO PREÇO

Ficam reajustados em **6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento)** os valores contratuais, de acordo com o índice previsto — INCC-M, apurado no período de **maio de 2025 a maio de 2026**, correspondente ao acumulado de 12 (doze) meses.

O reajuste será aplicado sobre os valores remanescentes do contrato original, que correspondem a **R$ 103.704,22 (cento e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**, bem como sobre os quantitativos referentes ao Quinto Aditivo, no valor de **R$ 78.418,37 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos)**. Conforme a memória de cálculo apresentada, o valor estimado do reajustamento corresponde a **R$ 12.420,76 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**.

FUNDAMENTO

O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula 3.3 do Contrato, que prevê a aplicação do índice INCC-M para a recomposição dos valores contratuais, após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, em razão das variações dos custos dos insumos necessários à execução do objeto contratado.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o registro, por simples apostila, das variações de valor decorrentes de reajuste ou repactuação previstos no próprio contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.301.0124.00.1.993.4.4.90.51.02.00.1621

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Patrocínio, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B04BB52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 184/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº: 80/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 184/2026
Modalidade: Dispensa nº: 80/2026
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA REPRODUÇÃO DE PROVAS DESTINADAS À APLICAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO UNIFICADA DE PATROCÍNIO, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 184/2026 a favor da empresa: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 05.191.550/0002-30, no valor global de R$ 15.459,53 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:625C4196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 14.588/2026

Portaria Nº 14.588/2026

EXONERA ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Gestão de Processos e Procedimentos Urbanísticos**, Nível XV, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 01/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D175187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.590/2026

Portaria Nº 14.590/2026

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CLAUDIA LUIZA DE PAIVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 27/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7C1AD9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.594/2026

Portaria Nº 14.594/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 6.496/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SUZANA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível VII.I, Padrão 19, a partir de 01/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5B5CEF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.595/2026

Portaria Nº 14.595/2026

PRORROGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 14.066/2025 e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 5.990/2026.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida a servidora **ALINE RIBEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível VII.I, Padrão 15, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/09/2026 a 31/08/2028.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - A Licença será imediatamente revogada, caso a servidora não efetue o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação em tempo hábil.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:60D430B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.596/2026

Portaria Nº 14.596/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 6.525/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SARA TEIXEIRA DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 01, a partir de 02/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3685F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.598/2026

PORTARIA Nº 14.598/2026

CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005, Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 103/2019 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 6.264/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, RESP. **05015**, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Aulas – Educação Física**, Nível IX, Padrão 13, a partir de 13/10/2025.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, incumbida de proceder o levantamento financeiro retroativo e efetuar o pagamento na folha do servidor no mês de setembro/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A96D4B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026. A
PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 15/09/2026 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (O_2), COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO RECARGA, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, AMBULÂNCIAS E AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.Pedra Azul/MG.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A9B972FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 077/2026 - Pregão Eletrônico n° 047/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 16/09/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 01/09/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:8A3209C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 079/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 079/2026 - Pregão Eletrônico n° 048/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassouras destinadas à execução dos serviços de limpeza urbana, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 17/09/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 01/09/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EDCE9FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDDE N° 010/2026 – PROCESSO N° 078/2026. O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação de MICHELLE GOMES LELIS 03643597657, inscrita no CNPJ n° 26.216.901/0001-09, para prestação de serviço técnico especializado para realização de capacitação presencial em liderança humanizada, comunicação e desenvolvimento profissional, destinada à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta/MG, no valor total de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Pedra do Anta, 01 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:9E412D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 008/2026

Termo de Credenciamento n° 008/2026 - Credenciamento n° 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da Prefeitura de Pedra do Anta. Credenciadas: 2R ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.183.605/0001-11. Vigência: 31/08/2026 à 11/08/2028. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 01 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:6FE07A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2026

Termo de Credenciamento n° 009/2026 - Credenciamento n° 001/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica, funilaria, pintura, elétrica/eletrônica, alinhamento e balanceamento e troca de óleo e filtro a fim de atender as demandas da frota da Prefeitura de Pedra do Anta. Credenciadas: CENTER CAR AUTOPECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.818.423/0001-89. Vigência: 31/08/2026 à 11/08/2028. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 31 de agosto de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:EDF184F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026

Contrato n° 052/2026 – Inexigibilidade n° 010/2026 – Processo n° 078/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado para realização de capacitação presencial em liderança humanizada, comunicação e desenvolvimento profissional, destinada à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra do Anta/MG. Contratada: MICHELLE GOMES LELIS 03643597657, inscrita no CNPJ n° 26.216.901/0001-09. Valor total: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 01/09/2026 à 30/09/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 01 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:AEC319B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047/2026 – Proc. 095/2026 Obj. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Piedade do Rio Grande. Sessão Eletrônica: 21/09/2026 às 09h. Edital disponível no PNCP e no site: www.piedadedoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:2C1688F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000088/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, **DANIELLE MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 0041/2026, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento dos itens constantes do certame**.**ADJUDICADO E HOMOLOGADO:** Lote 01 – **Raffaella Nelsina Verceze Carvalho dos Santos**, no valor de **R$ 19.000,00**; Lote 02 – **Raffaella Nelsina Verceze Carvalho dos Santos**, no valor de **R$ 16.500,00**.**Valor total adjudicado e homologado: R$ 35.500,00.Data da adjudicação e homologação: 01 de setembro de 2026.**

DANIELLE MARTINS/
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:95906221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa o pregão Eletrônico nº 03/2026 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PINTÓPOLIS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1231003223/2026, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 003288/2026 QUE VISA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG.** A empresa BOMFIM MÁQUINAS AGRICÓLAS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.132.146/0001-70 no valor Global de 88.933,32 R$ (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35 no valor global de 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).

ELTON CARLOS JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 26 de Agosto 2026.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:1576D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de shows artísticos (bandas e/ou artistas) para apresentações musicais, em diferentes estilos para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela municipalidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o termo de credenciamento conforme a seguir:
CREDENCIADA:
IRONEI RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ 30.883.756/0001-97
REPRESENTANTE DE VILA RICA E BARRERIM E BANDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR SERVIÇOS/ SHOWS	V. Total
57	SHOW MUSICAL COM BANDA LOCAL - DE PEQUENO PORTE	SERVIÇOS/ SHOWS	1	R$ 2.368,00	R$ 2.368,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.368,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
Publique-se.

Pintópolis/MG, 01 de SETEMBRO de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:55515898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1.387 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE PLANURA/MG

LEI Nº 1.387, de 28 de agosto de 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Planura/MG, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, estratégias de implementação, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Planura/MG, como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem matemática, em articulação com as políticas educacionais da União e do Estado de Minas Gerais.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização observará a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a legislação nacional de proteção à criança e à pessoa com deficiência, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo Referência de Minas Gerais, o Plano Municipal de Educação vigente e as demais normas aplicáveis.
§ 2º A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá guardar consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e com outros programas ou pactos interfederativos aos quais o Município aderir.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
– alfabetização em Língua Portuguesa: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, associado ao desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da fluência e da compreensão textual;
– letramento: participação efetiva dos estudantes em práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos em diferentes contextos;
– alfabetização matemática: desenvolvimento da capacidade de compreender, representar, comunicar e utilizar conhecimentos matemáticos na resolução de problemas e em práticas sociais;
– recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas sistemáticas e intencionais destinadas aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização e nas aprendizagens essenciais;
– avaliação diagnóstica: instrumento pedagógico destinado a identificar conhecimentos, habilidades, dificuldades e necessidades de aprendizagem, orientando o planejamento e as intervenções pedagógicas;
– equidade educacional: garantia de condições diferenciadas e adequadas para que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de aprender, consideradas suas necessidades, contextos e singularidades.
CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
– garantia do direito de aprender e de ser alfabetizado com qualidade e na idade adequada;
– equidade, inclusão educacional e respeito à diversidade sociocultural, étnico-racial, territorial e às necessidades específicas dos estudantes;
– articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, preservadas as especificidades de cada etapa;
– reconhecimento de que alfabetização e letramento são processos indissociáveis e progressivos;
– valorização da oralidade, da literatura, da leitura, da escrita e do raciocínio matemático desde a Educação Infantil, sem antecipação indevida das práticas próprias do Ensino Fundamental;
– valorização, formação continuada e desenvolvimento profissional de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos;
– gestão democrática, cooperação entre escola, família e comunidade e fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos;
– utilização pedagógica de evidências, avaliações e indicadores para orientar intervenções, sem reduzir o processo educativo a resultados de testes;
– respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares e à identidade curricular da Rede Municipal de Ensino;
– proteção integral da criança e promoção de ambiente escolar acolhedor, seguro e estimulante.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
– assegurar experiências de linguagem oral, literatura, leitura, escrita e conhecimentos matemáticos desde a pré-escola, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil;
– assegurar as condições pedagógicas necessárias para que os estudantes alcancem, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, os níveis esperados de alfabetização, respeitadas as diretrizes nacionais de avaliação e as especificidades de cada estudante;
– promover ações de recomposição das aprendizagens, prioritariamente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que não tenham consolidado as aprendizagens esperadas no ciclo de alfabetização;
– reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;
– assegurar atendimento pedagógico inclusivo e acessível aos estudantes público-alvo da educação especial, com recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, quando necessários;
– fortalecer práticas pedagógicas baseadas em literatura, resolução de problemas, produção textual, investigação, interação e uso social da linguagem e da matemática;
– ampliar e qualificar acervos, materiais pedagógicos, recursos digitais e ambientes de leitura;
– fortalecer o acompanhamento pedagógico e a gestão dos resultados educacionais, com foco na melhoria contínua;
– estimular a participação das famílias e da comunidade no incentivo à leitura, à escrita e à aprendizagem;
– fomentar a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
– priorização da alfabetização nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, sem prejuízo das ações de recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes;
– promoção, na Educação Infantil, de experiências com oralidade, literatura, cultura escrita, brincadeiras, interações e pensamento matemático, respeitandas as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC;
– continuidade pedagógica entre a pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
– planejamento pedagógico orientado por objetivos de aprendizagem, avaliações diagnósticas e acompanhamento contínuo;

– desenvolvimento de práticas de leitura, escrita, oralidade, literatura e matemática em situações contextualizadas e socialmente significativas;
– formação continuada, preferencialmente em serviço, com articulação entre teoria, prática, análise de resultados e acompanhamento pedagógico;
– apoio técnico-pedagógico permanente às equipes gestoras e aos professores alfabetizadores;
– produção, seleção e utilização de materiais pedagógicos alinhados ao currículo municipal e às evidências de aprendizagem;
– articulação com bibliotecas, equipamentos culturais, unidades de saúde, assistência social e demais políticas públicas voltadas à infância, quando necessário;
– garantia de acessibilidade curricular, comunicacional, física e tecnológica aos estudantes com deficiência;
– incentivo à participação em programas, avaliações e ações de cooperação técnica e financeira promovidos pela União e pelo Estado de Minas Gerais, quando compatíveis com as necessidades e diretrizes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:
– crianças matriculadas na pré-escola da Rede Municipal de Ensino;
– estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental;
– estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou dificuldades no processo de alfabetização;
– estudantes da Educação de Jovens e Adultos, quando essa modalidade for ofertada pela Rede Municipal;
– estudantes público-alvo da educação especial, asseguradas as adaptações, os apoios e os recursos de acessibilidade pertinentes;
– estudantes pertencentes a grupos e comunidades tradicionais, quando houver atendimento pela Rede Municipal, respeitadas suas especificidades culturais e territoriais.

Parágrafo único. Terão prioridade nas ações estruturantes da Política as crianças da pré-escola e os estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo das medidas de recomposição das aprendizagens.

Art. 7º São agentes da Política Municipal de Alfabetização:
– Secretaria Municipal de Educação;
– equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares;
– professores da Educação Infantil, especialmente os que atuam na pré-escola;
– professores alfabetizadores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
– professores e profissionais responsáveis pelas ações de recomposição das aprendizagens;
– profissionais do Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais profissionais de apoio à inclusão;
– Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências legais;
– famílias, responsáveis e comunidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações, projetos e instrumentos de gestão que poderão compreender:
– orientações curriculares e pedagógicas para a Educação Infantil e para o ciclo de alfabetização;
– estabelecimento de metas anuais e indicadores de acompanhamento, observadas as metas nacionais, estaduais e municipais;
– formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores;
– acompanhamento pedagógico das unidades escolares e das turmas
– seleção, produção e distribuição de materiais didático-pedagógicos e literários;
– organização e qualificação de espaços de leitura, inclusive cantinhos de leitura e bibliotecas escolares;
– utilização de recursos digitais e tecnologias educacionais com finalidade pedagógica definida;
– avaliação diagnóstica, formativa e de monitoramento da aprendizagem;
– planos de intervenção e de apoio pedagógico para recomposição das aprendizagens;
– ações de participação e orientação às famílias;
– estratégias específicas de inclusão, acessibilidade e atendimento à diversidade;
– intercâmbio e disseminação de práticas pedagógicas exitosas entre as unidades escolares.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, a cada ano letivo, o Plano Anual de Alfabetização, contendo, no mínimo:

– diagnóstico da aprendizagem e das condições de oferta;
– metas e prioridades do período;
– ações de formação continuada;
– estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
– cronograma de avaliações e devolutivas pedagógicas;
– ações de apoio às unidades escolares;
– indicadores de monitoramento;
– previsão de recursos materiais, humanos e financeiros, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 1º O Plano Anual de Alfabetização será articulado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ao Plano Municipal de Educação vigente e aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares.
§ 2º As metas e estratégias do Plano Anual deverão considerar os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores municipais, estaduais e nacionais, ascaracterísticas das unidades escolares, as desigualdades de aprendizagem e as necessidades dos estudantes.

Art. 10. As unidades escolares deverão incorporar as ações decorrentes desta Política aos seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e rotinas de acompanhamento pedagógico, preservadas a autonomia pedagógica e a participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO E DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11. A formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização será orientada pelas necessidades da Rede Municipal de Ensino e deverá contemplar, entre outros temas:
– desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
– consciência fonológica, sistema de escrita alfabética e ortografia, respeitadas as etapas de aprendizagem;
– fluência e compreensão leitora;
– produção de textos e práticas de letramento;
– literatura infantil e formação do leitor;
– alfabetização matemática e resolução de problemas;
– avaliação diagnóstica, formativa e intervenção pedagógica;
– educação inclusiva, desenho universal para a aprendizagem, acessibilidade e tecnologia assistiva;
– equidade étnico-racial e respeito à diversidade;
– gestão pedagógica e análise de resultados, indicadores e evidências de aprendizagem.

Parágrafo único. A participação em ações formativas poderá ser considerada para fins de desenvolvimento profissional, na forma da legislação municipal aplicável, vedada a criação automática de vantagem funcional ou remuneratória por esta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização observarão:

– acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
– análise de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

– acompanhamento de indicadores de alfabetização, fluência leitora, escrita e aprendizagem matemática;
– monitoramento da frequência escolar e de fatores associados à aprendizagem;
– acompanhamento da execução das ações de formação, apoio pedagógico e recomposição das aprendizagens;
– identificação e redução das desigualdades de aprendizagem;
– avaliação da efetividade das estratégias implementadas.

§ 1º Os resultados deverão ser utilizados prioritariamente para fins pedagógicos, de planejamento, formação, apoio às escolas e aprimoramento da política pública.
§ 2º A divulgação dos resultados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais e evitar a exposição indevida ou a utilização dos resultados para fins de classificação, constrangimento ou estigmatização de estudantes, turmas, professores ou unidades escolares.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver indicadores próprios e aderir a instrumentos de avaliação estaduais e nacionais, asseguradas a compatibilidade metodológica e a utilização pedagógica dos resultados.

CAPÍTULO IX
DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:
– planejar, orientar e acompanhar a execução das ações;
– promover formação e assistência técnico-pedagógica às unidades escolares;
– consolidar dados e produzir relatórios de monitoramento;
– articular a Política com programas estaduais e federais;
– promover diálogo com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação;
– estabelecer protocolos de acompanhamento para estudantes com dificuldades persistentes, inclusive mediante articulação com a rede de proteção, quando necessário.
Art. 15. O Poder Executivo poderá instituir, por ato regulamentar, Comissão Municipal Intersetorial de Apoio à Alfabetização, de caráter consultivo e não remunerado, com a finalidade de articular ações entre educação, saúde, assistência social, cultura e demais áreas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral da criança.

Parágrafo único. A composição, as competências específicas, a periodicidade das reuniões e a forma de funcionamento da Comissão serão definidas em regulamento, sem criação de cargos, funções gratificadas ou remuneração adicional.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação dará publicidade, de forma acessível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, às diretrizes, metas gerais, ações e resultados agregados da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 17. A comunidade escolar será estimulada a participar da implementação e da avaliação da Política por meio dos conselhos, reuniões escolares, consultas, fóruns, conferências e outros mecanismos de gestão democrática existentes no Município.

CAPÍTULO XI
DO FINANCIAMENTO
Art. 18. As ações decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal, recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, transferências voluntárias, programas estaduais e federais, convênios, termos de cooperação e outras fontes legalmente admitidas**.**
Parágrafo único. A execução das ações que impliquem aumento de despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos instrumentos de planejamento, acompanhamento, avaliação e governança.
Art. 20. A implementação da Política Municipal de Alfabetização não implicará, por si só, a criação de cargos, funções ou estruturas administrativas, devendo serexecutada, preferencialmente, pelos órgãos e equipes já existentes, sem prejuízo de futuras providências autorizadas em lei específica.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLANURA/MG, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:FAFEEDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 239/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 239/2026 – Pregão Eletrônico Nº 072/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 239/2026 – Pregão Eletrônico Nº 072/2026 – Data: 15/09/2026 às 09h00min. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e produtos auxiliares destinados à manutenção, limpeza e conservação automotiva da frota municipal.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:0E216343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14941

DECRETO Nº 14941, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 95.000,00 as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 26
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 85.000,00
Ficha.....: 43
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6009 - ESCOLA DO LEGISLATIVO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 95.000,00 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 10
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 25.000,00
Ficha.....: 15
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 60.000,00

Ficha.....: 30
Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 de Agosto de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D0872489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14942

DECRETO No:14942/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5° da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescricções constitucionais, e nos termos da Lei federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 026 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.35.00 023 Serviços de Consultoria 25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00
TOTAL: R$ 25.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE AGOSTO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B0CD3662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14945

DECRETO N° 14.945/2026

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público por Aposentadoria de Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27 e 36, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponte Nova), que disciplinam as hipóteses de vacância dos cargos públicos em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente, bem como a possibilidade de reversão
CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente aos servidores públicos municipais relacionados neste Decreto, conforme os respectivos atos de concessão de benefício previdenciário, registrados por meio do Processo Administrativo n° 12.180/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância dos cargos públicos anteriormente ocupados pelos servidores aposentados, para fins de atualização dos registros funcionais e administrativos do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância dos cargos públicos efetivos ocupados pelos servidores municipais relacionados no Anexo I deste Decreto, em decorrência da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente.
Art. 2º A vacância dos cargos de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir das respectivas datas de aposentadoria, observados os atos de concessão dos benefícios previdenciários.
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH) proceder às anotações e aos registros funcionais decorrentes da vacância dos cargos, bem como adotar as demais providências administrativas necessárias.

Art. 4º A vacância decorrente da aposentadoria por incapacidade permanente não impede a eventual reversão do servidor aposentado, quando presentes os requisitos e observadas as condições estabelecidas no art. 27 da Lei Municipal nº 1.522/1990.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

anexos
https://docs.google.com/document/d/115pRHd1XH9MNtVvTOSqjHqjaXOsxLIcM/edit?usp=sharing&ouid=107776305341953260948&rtpof=true&sd=true

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1F239038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14946

DECRETO No 14.946/2026

Torna sem efeito o Decreto 14.943/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito o Decreto nº14.943/2026, publicado no dia 28 de agosto de 2026 que "Exonerar a pedido , Natalia das Graças Costa Barbosa".
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0B597779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14947

DECRETO No 14.947/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Anderson Rodrigo Moreira, do cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes, conforme requerimento protocolado sob o nº704/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,31 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7FD1444E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14948

DECRETO N.º 14.948/2026

Dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx) no âmbito da Administração Pública Municipal, hipótese de credenciamento por meio de comércio eletrônico de que trata o art. 79, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o sistema instituído pelo art. 174, § 3º, VII, da mesma Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **Ponte Nova**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174 e no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º As disposições deste Decreto compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;

II – a disciplina específica do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Município e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Município, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para a Administração Pública;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Município, incluindo:
I – a designação dos agentes públicos com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento deste Decreto pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada Secretaria ou unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo infralegal, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Município designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata este Decreto poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:
I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.
§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.
§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:

I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º deste Decreto;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 deste Decreto;
III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 deste Decreto.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O poder público poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com o presente Decreto;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma ordem de compra ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º deste Decreto;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:
I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para

contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos deste Decreto;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos deste Decreto; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I - por ordem de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por ordem de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.
§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 deste Decreto.

CAPÍTULO III
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Município presume:
I - conhecimento sobre as regras deste Decreto;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Administração Pública na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços à Administração Pública por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.
§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Município, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, a Administração Pública poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;

II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:
I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Decreto.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;
IV - pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 deste Decreto;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem fornecimento ao fornecedor; e

X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TRR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.
§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o

prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou
II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.
Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 47. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII
Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 48. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 49. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 deste Decreto.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 50. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 51. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 52. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 53. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 54. Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 55. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 57. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 deste Decreto, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 58. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea "e", da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 59. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.

Art. 60. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 61. Observadas as regras deste Decreto, em especial as avaliações do art. 8º, a Administração poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata este Decreto.

Art. 62. Compete ao Município, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata este Decreto, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Município se cadastrar em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Município, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 63. O descumprimento das disposições deste Decreto por servidores municipais implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:
I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º deste Decreto;
II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 deste Decreto.

Art. 64. As regras deste Decreto aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 65. O Sicx, no âmbito do Município, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 66. Na ausência de regras específicas neste Decreto, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Município para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia municipal assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BF6865AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

Extrato de 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 005/2026. Processo Licitatório Nº 006/2026 - Dispensa 001/2026. Objeto: Alteração de contrato de programa de n° 005/2026, referente a "Remoção de pacientes em UTI Móvel", mediante a alteração do cronograma de desembolso. O valor total do contrato fica mantido em R$ 639.351,79 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um mil reais e setenta e nova centavos). O valor adiantado de R$ 88.203,10 (oitenta e oito mil reais e dez centavos) a ser realizado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso alterado. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, CNPJ nº 01.095.667/0001-88. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AF50067C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 17/2026

PORTARIA SRH Nº 17/2026

Institui a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 14/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura

de Processo Seletivo Simplificado com vistas a contratação da função de BORRACHEIRO, conforme excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 14/2026, destinado a contratação temporária da função de borracheiro, em conformidade com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Fabrício Santos Silva - Presidente
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º - A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.
§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2026.

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:973BEDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 245/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Resultado de Licitação. Processo Nº 245/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 011/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 245/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 011/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, incluindo base, sub-base e CBUQ, na Rua Miguel Martins Chaves, bairro Alto da Boa Vista. A referida Licitação foi declarada fracassada, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório (https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/con-11-2026/31716). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D7F7D98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026 – EDITAL Nº 028/2026
A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006.

• OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme.
• VALOR ESTIMADO: R$ 830.413,20 (Oitocentos e trinta mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).
• RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01min do dia 02/09/2026 até às 07h59min do dia 16/09/2026.
• ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 16/09/2026 a partir das 08h00min.
• SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16/09/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).
• PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.
• COTA RESERVADA ME/EPP/MEI: Os itens 03, 04, 07 e 08 são exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

O Edital completo está disponível nos sites: www.portofirme.mg.gov.br e www.bll.org.br. Informações adicionais pelo e-mail prefeitura@portofirme.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3893-1456.

Porto Firme – MG, 27 de agosto de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:68D950A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Geraldo Donizete de Souza LTDA.
Objeto: Alteração qualitativa do modo de execução dos serviços prestados na **Linha nº 24**, alterando exclusivamente o turno de atendimento do período **NOTURNO** para o período **DIURNO (manhã)**.
Data: 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7D539A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA Nº 10.236

Nomeia Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito do Município de Prados, Rildo Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 76 e artigo 92, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, bem como, o inciso II do artigo 12 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado, pelo Executivo Municipal, o servidor Marcus Vinicius de Carvalho Frois, brasileiro, divorciado, portador da identidade n º MG-2.285.833/PC/MG e CPF nº 457.771.796-49, para ocupar o cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 1º de setembro de 2026 .

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:EA16A5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2026, CREDENCIAMENTO Nº 22/2026,** torna público que celebrou contrato**,** para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços (mecânico/elétrico/lanternagem) preventivos e corretivos em veículos leves, pesados, maquinas, ônibus, vans e utilitários, com fornecimento de peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus, câmaras de ar e mão de obra das secretarias, departamentos e convênios desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Pratápolis/MG**, com a empresa **JÚLIO CESAR LEMOS 12224916809-EPP (CNPJ:** 38.671.194/0001-20**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8B8DDCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.800/2026 ´´DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.800/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.800/2026, que ´´DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 31 de agosto de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:81370EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 85/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026,** torna público que celebrou termo**,** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção, ampliação e substituição de redes de água e esgoto no Município de Pratápolis/MG**, com as empresas **CONSTRUCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:** 18.003.754/0001-60**) e DEPOSITO MAT. PARA CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (CNPJ:** 11.999.346/0001-61**)**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EDC2B124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Prudente de Morais/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Braulio Henrique de Souza Pereira.
FORNECEDOR REGISTRADO: CONFECCOES E UNIFORMES IMPACTTUS LTDA, com sede na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, Nº SN , bairro Campos Elísios , na cidade de Anápolis , GO , CEP nº 75103662 , inscrita no CNPJ sob o nº 52.338.689/0001-62 , neste ato representada pela Sra. HELLEN CHRISTINA DA SILVA PONTES.
OBJETO: Esta Ata de Registro de Preço tem objeto a contratação a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de camisas polo premium e camisas sociais corporativas, incluindo personalização por meio de bordados institucionais , conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VALOR HOMOLOGADO/REGISTRADO: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 27 de agosto de 2026.
Assinam digitalmente:
Braulio Henrique de Souza Pereira - Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento
Hellen Christina Da Silva Pontes- Representante legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F43EF655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 092/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de gêneros alimentícios destinados, prioritariamente, ao preparo da alimentação escolar (merenda) da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo atender às Secretarias participantes identificadas neste edital e no Termo de Consolidação da Demanda, com julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 16/09/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br, Raul Soares, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:9F24F22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são concedidas, Adjudica o objeto do Processo administrativo de compras nº 079/2026, Concorrência nº 006/2026, que tem por objeto a construção de quadra poliesportiva – Tipo 1, na Escola Municipal Coronel João Domingos, através do Convênio nº 1261003282/2026/SEE-MG, vinculado ao Plano de Trabalho nº 003927/2026, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do edital, pelo valor global de R$ 1.154.719,89 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Raul soares, 01 de setembro de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO:
considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes do processo nº 079/2026, **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **DL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 61.460.260/0001-34, pela execução plena e total do objeto demandado neste processo. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação.

Raul soares, 01 de setembro de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

extrato de contrato
Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG, torna público o extrato do termo de Contrato n.º 101/2026, proveniente da Concorrência n.º 006/2026, Processo Administrativo de Compras nº 079/2026, firmado com a empresa **DL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 61.460.260/0001-34**, cujo o objeto é a construção de quadra poliesportiva – Tipo 1, na Escola Municipal Coronel João Domingos, através do Convênio nº 1261003282/2026/SEE-MG, vinculado ao Plano de Trabalho nº 003927/2026, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do edital, no valor global estimado de R$ 1.154.719,89 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), com vigência 12 (doze) meses, de 27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Raul Soares, 01 de setembro de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:573A38A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
SUSPENSÃO DO LEILÃO 001/2026

EDITAL SUSPENSÃO DO LEILÃO Nº 001/2026
a Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG, torna público a suspensão do Procedimento nº 102/2026, leilão público nº 001/2026, que aconteceria na data de 17/09/2026 via plataforma online, para realinhamento dos itens que serão apregoados, nova data será agendada em momento oportuno, maiores informações disponíveis no portal *www.rofremleiloes.com.br* ou no sitio oficial do município www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3351-1255 –

Raul Soares, 01 de setembro de 2026 –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:B028CCB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2026
O MUNICIPIO DE RIACHINHO/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 25.222.118/0001-95, através do seu Prefeito Municipal, torna público a abertura da dispensa nº 020/2026, para receber as documentações e proposta do tipo (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), compreendendo o fornecimento de botijões de 13 kg com casco e recargas de botijões, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Data do início do recebimento de proposta: 03 de setembro de 2026. Data final de recebimento de propostas: 08 de setembro de 2026.

Riachinho/MG, 02 de setembro de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:63FB83CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CONTRATOS N° 157/2026, 158/2026 e 159/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 069/2026. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolares para atender as demandas das diversas secretarias do município de Rio Casca-MG. Contratada: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 41.894.923/0001-11, no valor de R$ 220.018,00. MARCO LÚCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.180.768/0001-33, no valor de R$ 260.934,33. COPMAYS LTDA, inscrito no CNPJ n° 08.300.595/0001-02, no valor de R$ 220.018,00. Vigência: 11/08/2026 A 19/06/2027. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010.

Rio Casca, 11 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 067/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026, PROCESSO 048/2026. Contratado: S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ n° 12.416.556/0001-42. Objeto do contrato: locação de imovel situado as margens da BR 262 km 122 Bairro Sadonana Mendes, Rio Casca-MG, destinado a implantação e operação de usina para produção de massa asfática, com a finalidade de atender as necessidades operacionais da administração pública. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2026, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 14/04/2027, fica aditivado ao contrato o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor final do contrato para R$

30.000,00 (trinta mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 14 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025, PROCESSO 029/2025. Contratado: DYEGO EMMANUEL FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF n° 167.394.536-83. Objeto do contrato: Contratação de serviços de monitoria de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Casca. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2026, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 19/08/2026, fica aditivado ao contrato o valor de R$ 19.476,42 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarente e dois centavos), passando o valor final do contrato para R$ 38.076,42 (trinta e oito mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 19 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DOS CONTRATOS N° 163/2026, INEXIGIBILIDADE N° 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 119/2026. Objeto: contratação da empresa Paulo Novaes Produções Musicais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.194.256/0001-38 para realização do show artístico musical com Paulo Novaes, que acontecerá no dia 11 de setembro de 2026, às 22:00h, na Praça Jose Ribeiro da Costa, durante o 22º Festival da Canção. Contratada: Paulo Novaes Produções Musicais LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.194.156/0001-38, no valor de R$ 8.000,00. Vigência: 28/08/2026 a 28/09/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 313924-0010. Rio Casca, 28 de agosto de 2026. Raimundo Alberto Gomes - Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADITIVO N° 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023. Contratado: Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CNPJ n° 18.836.957/0001-38.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-social (eventos 2210, 2210 e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissionais especializados em engenharia. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 007/2026, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 24/10/2026, fica aditivado ao contrato principal o valor de R$ 9.802,50, passando o valor total do contrato para R$ 304.308,75. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3924-0010.

Rio Casca, 24 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:CA6E6F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 18 de setembro de 2026 às 08:00h, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento às necessidades da Prefeitura de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 01 de setembro de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:7ECBE22C

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e adequação de poços tubulares profundos nos distritos de Vista Alegre e Jurumirim, Município de Rio Casca/MG.

Contratado: ITAPOÇOS – POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.040/0001-44
Valor Total: R$ 19.845,02

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 31 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa Paulo Novaes Produções Musicais LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.194.156/0001-38, para realização do show artístico musical com Paulo Novaes, que acontecerá no dia 11 de setembro de 2026, às 22:00h, na praça Jose Ribeiro da Costa, durante o 22º Festival Da Canção.

Contratado: Paulo Novaes Produções Musicais LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.194.156/0001-38
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 28 de agosto de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4C163001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 099/2026. Processo nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: NIVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ nº 40.975.251/0001-06. Objeto: fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atendimento das necessidades do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 388.900,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4AA25BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026 – RIO NOVO/MG

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026 – RIO NOVO/MG
Ata de Registro de Preço nº 103/2026. Processo nº 072/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PINHEIRO S VEICULOS LTDA. CNPJ nº 01.692.763/0001-03. Objeto: fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atendimento das necessidades do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 203.700,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A3AE2405

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 113/2026. Processo nº 066/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: DUARTE & BERNARDINELI LTDA. CNPJ nº 38.530.978/0001-38. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de suprir as necessidades do Município de Rio Novo-MG, garantindo o abastecimento dos setores demandantes. Valor Total: R$ 51.420,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E94EF55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 055/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA. CNPJ nº 20.089.441/0001-19. Objeto: Prestação de Serviço continuado de impressão e digitalização corporativa - outsourcing de impressão, na modalidade de franquia mensal mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão digital, contemplando a impressão, cópia e digitalização - sem ônus incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos certificados pelo fabricante, exceto papel, sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle de impressões, gestão de ativos e contabilização de documentos impressos e copiados. Fundamento: contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, da qual o Município de Rio Novo/MG figura como órgão participante. Valor Total: R$ 99.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:27E1C75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3403 - DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA Exercício: 2026
Decreto Especial
Decreto N° 3403 - de 29 de Julho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 1.630.212,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.630.212,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e duzentos e doze reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.122.011.1.0235 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE RESOLUÇÕES 2026	
4.4.90.52.00-1.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$	1.060.212,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Julho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:11AB5DF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3405 - DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Especial

Decreto N° 3405 - de 29 de Julho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 800.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0232 - MANOEL FERNANDES URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00-1.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	800.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	800.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$	800.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	800.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**800.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Julho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0A2A1EEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3408 - DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3408 - de 29 de Julho de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.604.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	80.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**80.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$	80.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**80.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Julho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7F51D937

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3409 - DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	
Decreto N° 3409 - de 29 de Julho de 2026	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0115-2.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	744.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	744.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$	744.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	744.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**744.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Julho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:232A0287

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3410 - DE 31 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar

Decreto N° 3410 - de 31 de Julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 192.720,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	120.000,00
Total da Unidade 05 -R$	120.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0024.2.0143-1.500.000 - 3.3.90.48.00 EXECUÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA PARTILHA SOLIDÁRIA - - - - - R$	72.720,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

17.744.434/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Rio Pomba/MG, na Chácara das Palmeiras, Centro, CI RG: MG-4.026.894, CPF: 168.343.486-20, participante doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a Associação Comunitária N. Sra. Rosa Mistica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.649.623/0001-90 com sede na Rua Pantaleão Mota Couto, s/n, Jardim América, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.623/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Wilson de Souza Silva, maior, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado em Rio Pomba na Rua Projetada S/N, bairro Panorama, CI RG nº 8901119 - SSP/MG e CPF nº 044.853.176-33, participante identificado simplesmente como Presidente, vêm, na melhor forma de direito celebrar o presente aditivo ao Termo de Colaboração nº 039/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 039/2025, que passa a ter validade até o dia 30 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
2.1- Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

WILSON DE SOUZA SILVA
Presidente da Associação Comunitária N. Sra. Rosa Mística

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6C65CA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	155/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KARLA BARROS DE OLIVEIRA 02782834622**
Objeto	Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias incluindo materiais, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 157/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025
Prazo	**31/08/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 67.353,00**
Dotação Orçamentária	2.05.10.301.0011.2.0073.33.90.39
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Karla Barros de Oliveira Lopes – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 31 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:191D162A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo Contrato
Número 154/2026
Contratante Município de Rio Pomba - MG
Contratado YNALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Objeto Aquisição e recarga de cilindro de oxigênio, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fundamento Processo nº 124/2024 – Pregão Eletrônico nº 054/2024
Prazo 31/08/2026 - 30/08/2027
Valor R$ 31.300,00
Dotação Orçamentária 2050210302001120081
Signatário - Contratante Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado Wagner Monteze Arrighi – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 31 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CD0AC2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	156/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TCR IMAGIOLOGIA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestações de serviços de exames médicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 206/2026 – Credenciamento nº 009/2026
Prazo	**31/08/2026 - 30/08/2027**
Valor	**R$ 2.508.681,40**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.011.2.0076
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Wanderley Geraldo Nazareth – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 31 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:17510209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	157/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EXAME CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO S/A**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestações de serviços de exames médicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 206/2026 – Credenciamento nº 009/2026
Prazo	**01/09/2026 - 31/08/2027**
Valor	**R$ 2.508.681,40**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.011.2.0076
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Frederico Ferreira da Costa – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:928D7F79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	190/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SANITOP COMERCIAL LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisições de insumos para epidemiologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 180/2026 – Dispensa nº 050/2026
Prazo	26/08/2026 - 25/08/2027
Valor	R$ 15.063,00
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Daniel Jarosz Stresser – Sócio Administrador

Rio Pomba, 26 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:64B8D14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	191/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisições de insumos para epidemiologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 180/2026 – Dispensa nº 050/2026
Prazo	26/08/2026 - 25/08/2027
Valor	R$ 21.064,00
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Magno Antônio do Nascimento Ribeiro – Sócio Administrador

Rio Pomba, 26 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D0449A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	158/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TIAGO HENRIQUE DA FONSECA DUTRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresa(s) para prestação(ões) de serviço(s) médico(s) radiologista(s), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 203/2026 – Credenciamento nº 008/2026
Prazo	**01/09/2026 – 31/08/2027**
Valor	**R$ 216.588,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.011.2.0076
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Tiago Henrique da Fonseca Dutra – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F343C950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	149/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CIRP - CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO RIO POMBA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de clínicas e/ou profissionais habilitados na prestação de serviço de Atendimento Fisioterapêutico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 161/2026 – Credenciamento nº 007/2026
Prazo	**18/08/2026 – 17/08/2026**
Valor	**R$ 493.230,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0011.2.0076
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Ruy de Oliveira Vidal Junior – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 18 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5B6FC695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2026, homologado em 10/08/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

5º Glaucia Maria Nogueira

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0F9425D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2025, homologado em

28/10/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: VIGIA
12º MAISA DO CARMO
13º WENDEL DE ABREU SOARES
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:C0C7E997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº011/2025, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
12º Edimar Costa do Nascimento
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2E42EDB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2026, homologado em 10/08/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12º MESSALINA FALCO FERREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:C02C0C4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2026, homologado em 26/03/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PSICOLOGO
4º Aline Fátima de Oliveira
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:1E2567F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2026, homologado em 13/07/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ODONTÓLOGO 40H
1º GERLENE MARQUES DE AMARAL GRAVINA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:4B01A1AC

GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SERVIDOR DORGIVAL DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PORTARIA Nº 220/2026

Atribui competência ao servidor Dorgival da Silva, Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

Considerando o afastamento do servidor JEISON ALVIIM VIANNA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, em virtude de gozo de férias regulamentares a partir do dia 04/09/2026 a 25/09/2026;

Considerando a necessidade de suprir esta circunstância de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal;

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo § 2º do art. 39, da Lei Complementar nº 17/2015 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear provisoriamente o Sr. **DORGIVAL DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, em substituição ao servidor Jeison Alvim Vianna, Secretário Municipal de Administração e Finanças, para desenvolver as atribuições relacionadas a este cargo até o final do período de férias regulamentares do mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:AA3EE146

GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SERVIDOR JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 219/2026

Atribui competência ao servidor Júnior César de Oliveira, Diretor de Departamento de Meio Ambiente.

Considerando o afastamento do servidor KAYQUE SOUZA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em virtude de gozo de férias regulamentares a partir do dia 08/09/2026 a 17/09/2026;

Considerando a necessidade de suprir esta circunstância de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal;

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo § 2º do art. 39, da Lei Complementar nº 17/2015 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear provisoriamente o Sr. **JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA**, Diretor de Departamento de Meio Ambiente, em substituição ao servidor Kayque Souza Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, para desenvolver as atribuições relacionadas a este cargo até o final do período de férias regulamentares do mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:22B17C49

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA A EXISTÊNCIA DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO DECORRENTE DE INSTABILIDADE GEOTÉCNICA NO TALUDE SITUADO ENTRE A RUA PEDRO JOSÉ DE FREITAS E A RUA PEDRO LOPES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.430 / 2026

DECLARA A EXISTÊNCIA DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO DECORRENTE DE INSTABILIDADE GEOTÉCNICA NO TALUDE SITUADO ENTRE A RUA PEDRO JOSÉ DE FREITAS E A RUA PEDRO LOPES DOS REIS, REQUISITA ADMINISTRATIVAMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, A ÁREA PARTICULAR NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE ESTABILIZAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República, segundo o qual, no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
CONSIDERANDO que constitui dever dos entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608/2012 atribui aos Municípios competência para vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando necessário, intervenção preventiva nas áreas de alto risco e nas edificações vulneráveis;
CONSIDERANDO que o art. 3º-B da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, determina a adoção, pelo Município, das providências necessárias à redução de riscos em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inclusive mediante execução de obras de segurança;
CONSIDERANDO as atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, COMPDEC, instituída pela Lei Municipal nº 1.764, de 5 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 010/2026, de 27 de março de 2026, que registrou a ocorrência de deslizamento de talude nos fundos do imóvel situado na Rua Pedro José de Freitas, nº 91, após intervenção mediante desaterro, sem estrutura de contenção e sem sistema adequado de drenagem;
CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo Engenheiro Civil Germano Reis Coelho, CREA/MG nº 145.642/D, a partir da vistoria realizada em 12 de agosto de 2026, que classificou a condição do talude como de RISCO ALTO E ATIVO, com possibilidade de novos movimentos de massa e propagação da instabilidade em direção à via pública e às edificações situadas no entorno;

CONSIDERANDO que o referido Laudo Técnico constatou, entre outros fatores, corte de solo praticamente vertical, com aproximadamente 8 metros de altura, ausência de estrutura de contenção, ausência de sistema adequado de drenagem superficial, proteção provisória deteriorada, trincas no pavimento da via situada na crista do talude e edificações situadas nas proximidades do seu pé;
CONSIDERANDO que a avaliação técnica concluiu pela existência de risco geotécnico ativo e pela necessidade urgente de execução de obra de contenção, associada a medidas de drenagem e impermeabilização, a fim de mitigar riscos às pessoas, às edificações, à infraestrutura urbana e à via pública;
CONSIDERANDO que a proximidade do período de maior incidência pluviométrica agrava a possibilidade de evolução da instabilidade e torna incompatível com a adequada proteção da coletividade a postergação das medidas necessárias à estabilização da área;
CONSIDERANDO que a proteção da vida, da integridade física das pessoas, das edificações do entorno, da infraestrutura urbana e da segurança da via pública constitui interesse público primário e impõe atuação preventiva da Administração Municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, que a intervenção administrativa ora determinada possui caráter excepcional, temporário, proporcional e

estritamente limitado às providências necessárias à eliminação ou redução do perigo público constatado tecnicamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de iminente perigo público decorrente da instabilidade geotécnica do talude situado entre a Rua Pedro José de Freitas e a Rua Pedro Lopes dos Reis, no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município, nos termos e limites definidos no Laudo de Vistoria Técnica de 12 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A declaração prevista no caput decorre da classificação técnica da área como de risco alto e ativo, com possibilidade de novos movimentos de massa, comprometimento progressivo da estabilidade do maciço, danos às edificações lindeiras, à infraestrutura urbana e à segurança dos usuários da via pública.

Art. 2º Fica requisitado administrativamente, em caráter temporário e emergencial, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República, o uso da área estritamente necessária do imóvel situado na Rua Pedro José de Freitas, nº 91, Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrição imobiliária municipal nº 01.03.050.0426.001, para ingresso de agentes públicos, profissionais técnicos, máquinas, equipamentos, materiais e empresas contratadas pelo Município e para execução das intervenções indispensáveis à redução e eliminação do risco.

§ 1º A requisição administrativa restringe-se à parcela do imóvel efetivamente necessária à realização das medidas previstas neste Decreto, conforme delimitação técnica constante do processo administrativo e do respectivo projeto ou plano de intervenção.

§ 2º A requisição não importa transferência da propriedade, reconhecimento de domínio, modificação da titularidade registral ou aquisição definitiva de qualquer parcela do imóvel pelo Município.

§ 3º Caso se revele tecnicamente indispensável a utilização de área pertencente a outro imóvel particular, a intervenção dependerá de identificação e fundamentação técnica específicas e da adoção do instrumento administrativo próprio.

Art. 3º A requisição administrativa prevista neste Decreto tem por finalidade exclusiva permitir a adoção das medidas necessárias à estabilização do talude e à proteção da coletividade, podendo compreender, conforme indicação e responsabilidade dos profissionais habilitados:

I. inspeções, levantamentos topográficos, sondagens, ensaios e demais investigações geotécnicas;

II. elaboração, complementação e execução de projetos de estabilização, contenção e drenagem;

III. implantação de sistemas provisórios ou definitivos de drenagem superficial e profunda;

IV. impermeabilização e proteção provisória ou definitiva das superfícies de solo expostas;

V. execução de estruturas de contenção, reforço e estabilização geotécnica que venham a ser definidas como tecnicamente adequadas;

VI. retirada de materiais, estruturas ou elementos instáveis cuja permanência represente risco à execução da obra ou à segurança de pessoas e bens;

VII. instalação temporária de máquinas, equipamentos, andaimes, acessos, canteiro e demais estruturas indispensáveis à execução dos serviços;

VIII. outras medidas emergenciais tecnicamente justificadas e diretamente relacionadas à redução ou eliminação do risco geotécnico.

§ 1º A definição da solução de engenharia caberá exclusivamente aos profissionais legalmente habilitados responsáveis pelo projeto e pela execução, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

§ 2º O presente Decreto não define nem substitui o projeto executivo da obra e não autoriza a execução de serviços estranhos ou superiores àqueles tecnicamente necessários à redução do risco.

Art. 4º Ficam a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Secretaria Municipal responsável pelas obras e infraestrutura, o Setor de Engenharia e os demais órgãos municipais competentes autorizados a adotar, de forma integrada, todas as medidas administrativas e materiais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º Os agentes públicos e os profissionais formalmente autorizados poderão ingressar na área requisitada, independentemente de autorização do proprietário, possuidor ou ocupante, exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Sempre que as circunstâncias concretas permitirem, o ingresso será previamente comunicado ao proprietário, possuidor ou ocupante, sem que eventual recusa ao recebimento da comunicação ou oposição injustificada impeça a adoção das providências urgentes necessárias à proteção da coletividade.

§ 3º Toda intervenção deverá ser documentada mediante relatórios, fotografias, registros de serviços executados e demais elementos necessários à preservação da rastreabilidade administrativa.

§ 4º O ingresso em edificação destinada à moradia observará as garantias previstas no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República, ressalvadas as próprias hipóteses constitucionais de desastre e prestação de socorro.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil promoverá a ciência deste Decreto aos proprietários, possuidores, ocupantes e demais interessados identificados no processo administrativo.

§ 1º A recusa em receber ou assinar a ciência será certificada pelo agente público responsável e não prejudicará a eficácia do presente Decreto.

§ 2º Poderão ser utilizados, cumulativamente, os meios administrativos de comunicação aptos a comprovar o encaminhamento da ciência, inclusive entrega pessoal, correspondência com aviso de recebimento e outros meios admitidos pela legislação.

Art. 6º A utilização temporária da propriedade particular será realizada pelo período estritamente necessário à execução das medidas destinadas à eliminação ou redução do perigo público.

§ 1º A manutenção da requisição será reavaliada periodicamente pelo setor técnico competente, especialmente após etapas relevantes da obra ou alteração das condições geotécnicas da área.

§ 2º Cessada a situação de perigo e concluídas as medidas que justificaram a intervenção, será lavrado termo de encerramento da requisição administrativa, acompanhado de relatório técnico e registro das condições da área.

Art. 7º A execução das medidas emergenciais pelo Município não implica:

I. reconhecimento de responsabilidade civil do Município pela origem ou evolução da instabilidade geotécnica;

II. reconhecimento da regularidade urbanística, edilícia ou administrativa das construções e intervenções anteriormente realizadas na área;

III. reconhecimento de propriedade ou posse em favor de qualquer interessado;

IV. renúncia do Município ao direito de apurar responsabilidades administrativas, civis ou ambientais relacionadas à formação ou ao agravamento da situação de risco;

V. renúncia ao direito de buscar o ressarcimento das despesas suportadas pelo erário perante aquele que venha a ser reconhecido como responsável, total ou parcialmente, pelo evento.

Parágrafo único. A definição de responsabilidades e eventual pretensão de ressarcimento serão objeto de procedimento próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, não constituindo condição prévia para a execução das medidas emergenciais necessárias à proteção da coletividade.

Art. 8º As contratações, aquisições, serviços e obras necessários ao atendimento da situação descrita neste Decreto observarão a legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas aplicável.

Parágrafo único. A caracterização de situação emergencial para fins de eventual contratação direta será objeto de procedimento administrativo específico e devidamente instruído, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 72 e 75, inciso VIII, não decorrendo automaticamente da edição deste Decreto.

Art. 9º. O Setor de Engenharia e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão manter acompanhamento da área até que relatório técnico formal reconheça a estabilização do cenário e a redução do risco a nível compatível com a segurança das pessoas, das edificações e da infraestrutura pública.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto persistir a situação técnica que fundamenta a requisição administrativa.

Rio Pomba, 18 de agosto de 2026.

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:209A8929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório 062/2026, Dispensa de Licitação 032/2026 – Objeto: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para a Pavimentação em bloco sextavado de trecho da Rua Jurandi Nonato no Município de Santa Helena de Minas/MG, com recursos provenientes de Transferências Especial Estadual – SEINFRA Nº203877/2026, vinculada ao SIGCON Nº 003249/2026, com Fundamento Legal no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01/04/2021. Abertura do Processo dia 09/09/2026 AS 09:00 horas, mais informações https://santahelenademinas.mg.gov.br/, rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 01/09/2026.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:BBFFB4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

licitação n.º 069/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
AVISO
O Município de Santa Juliana/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de copa e cozinha, brinquedos e materiais recreativos, bem como equipamentos de informática e apoio administrativo, destinados ao atendimento das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Juliana/MG, conforme Convênio SIGCON-SAÍDA nº 1261002487/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Santa Juliana/MG. A sessão pública será realizada no dia 16/09/2026, às 08h15min, por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O edital estará disponível a partir do dia 02/09/2026, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (34) 3354-8001 ou pelo e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BFE80A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2023
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Juliana-MG
CONTRATADA: Seguros Sura S/A
OBJETO: Inclusão de veículo na apólice de seguros da frota oficial do município.
VEÍCULO INCLUÍDO:
Marca/Modelo: Mercedes Benz / OF 1620 (Urbano) 47P
Ano: 2025/2026
Chassi: 9BM979285TB452762
VALOR DO PRÊMIO: R$ 4.852,80
VALOR DA FRANQUIA: R$ 44.527,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:ABD0C064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2021
Processo: Inexigibilidade nº 011/2021
Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
Objeto: Reprogramação quantitativa (acréscimo) de material didático para o 1º ano do ensino fundamental, com aumento de 58 unidades.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B9D39F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – EXTRATO DOS 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – EXTRATO DOS 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ: 18.299.453/0001-26). **Contratado:** Sidcrey Lage Madureira (CNPJ: 05.467.574/0001-98). **Objetos: 1) 4º Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual por 12 meses (09/09/2026 a 08/09/2027); **2) 5º Aditivo:** Reajuste contratual de 4,64% (IPCA), acréscimo de R$ 5.996,90. **Novo Valor Anual:** R$ 135.015,92. **Valor Global Atualizado:** R$ 405.026,34. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, e Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da Assinatura:** 01/09/2026.

S.M.I., 01/09/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:955B5369

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - EXTRATO DOS 5º E 6º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - EXTRATO DOS 5º E 6º TERMOS ADITIVOS AO

CONTRATO Nº 074/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ: 18.299.453/0001-26). **Contratada:** S.M.I. Transportes e Turismo Ltda (CNPJ: 07.846.431/0001-12). **Objetos: 1) 5º Aditivo:** Prorrogação da vigência contratual por 12 meses (09/09/2026 a 08/09/2027); **2) 6º Aditivo:** Reajuste contratual de 4,64% (IPCA), acréscimo de R$ 8.488,72. **Novo Valor Anual:** R$191.305,84. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, e Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da Assinatura:** 01/09/2026.

S.M.I., 01/09/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:EE66B4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, Sr. **FREDERICO OZANAN RANGEL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Municipal nº 003/2026, que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação temporária no funcionamento da referida Comissão durante o período de afastamento do membro Luiz Cláudio Ferreira;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender temporariamente a participação do servidor **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA** das atividades da Comissão Especial de Credenciamento no período de **01 a 30 de setembro de 2026**.
Art. 2º Durante o período citado no Art. 1º, a Comissão Especial de Credenciamento funcionará e deliberará composta pelas seguintes integrantes:

• **Késia Helena Silva Gabriel**
• **Mônica Roberta Gomes**

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º, o servidor Luiz Cláudio Ferreira retomará automaticamente suas atribuições na referida Comissão na forma disposta na Portaria nº 003/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa da Serra/MG, 01 de setembro de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:3A27A51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA PROVISÓRIA Nº 047/2026

PORTARIA PROVISÓRIA Nº 047/2026

Substitui temporariamente o Agente de Contratação e Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, I, e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cristina Paola Silva** para exercer, em caráter provisório e temporário, a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, em substituição ao servidor Luiz Cláudio Ferreira, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais.
Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º - Mantêm-se designadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais, auxiliando a Pregoeira Substituta:

• I - Késia Helena Silva Gabriel;
• II - Mônica Roberta Gomes.

Parágrafo único - As servidoras mencionadas no caput deste artigo devem auxiliar a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira Substituta a tomada de decisões, a elaboração dos editais e seus anexos, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, cessando seus efeitos em 30 de setembro de 2026, data em que o titular reassumirá suas funções, retornando os termos da Portaria nº 001/2026 originária.

Santa Rosa da Serra (MG), 01 de setembro de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:26FF9D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 48

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender os veículos pertencentes a frota municipal da de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.701.753/0001-25, com sede na Rua PROF. Joao Batista Santiago, nº 51, Rio Pomba/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor(a), VANDER ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ...150...-78.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$53.035,84(cinquenta e três mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro
centavos)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 21 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:69AB679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 76

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

OBJETO: O presente instrumento de Contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e itens de radiologia, destinados ao pleno funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG**.**

CONTRATADO: OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, escrito no CNPJ sob o nº 14.368.486/0001-20, com sede na Rua Três Andradas, nº 314, Bairro Piratininga, Osasco/SP, neste ato representado DIEGO DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 331.817.188-31,.

Valor total da contratação é R$6.792,30(seis mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de agosto de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F94A9D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 77

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: SOCIEDADE COMERCIAL BAYÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.161.788/0001-86, com sede na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 32, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representado pelo Senhor **JOAO MARCELO BAYAO FILHO**, inscrito no CPF sob 077.565.286-54.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$795.209,39(setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 28 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:69EBC3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MILHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, torna público o **Termo de Adjudicação** referente ao Processo Licitatório nº 095/2026, Pregão Presencial nº 020/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de milho para plantio, resistente a roundup e cigarrinha, 02 transgenias, similar (KWS), pacote com o mínimo de 60 mil sementes, tecnologia VIP 3, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG**.
Data da Adjudicação: 01/09/2026.

Licitante vencedor: AGROPECUARIA ZINATO LTDA ME, CNPJ nº 00.286.605/0001-90. **Item 01:** 260 sacos de milho para plantio, no valor unitário de R$ 424,00, totalizando **R$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais)**.
Valor total adjudicado: R$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais).

MARCO AURELIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F9B53603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MILHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, torna público o **Termo de Homologação** referente ao Processo Licitatório nº 095/2026, Pregão Presencial nº 020/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de**

milho para plantio, resistente a roundup e cigarrinha, 02 transgenias, similar (KWS), pacote com o mínimo de 60 mil sementes, tecnologia VIP 3, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Data da Homologação: 02/09/2026.

Licitante vencedor: AGROPECUARIA ZINATO LTDA ME, CNPJ nº 00.286.605/0001-90. **Item 01:** 260 sacos de milho para plantio, no valor unitário de R$ 424,00, totalizando **R$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais)**.
Valor total homologado: R$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais).

MARCO AURELIO RAMINHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:825C7830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO DE PREGÃO

ERRATA DO EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/08/2026 – DATA DE CIRCULAÇÃO: 24/08/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, no Extrato do edital, Informando que:
Onde se lê:
DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 09/09/2026 (horário de Brasília).
Leia-se:
DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 03/09/2026 (horário de Brasília).

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:68629572

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 - PROCESSO N° 108/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont – AVISO DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO. **Processo n° 108/2026 - Pregão Eletrônico n° 024/2026**. Objeto: Aquisição de Insumos odontológicos para uso na Atenção Primária, em atendimento aos usuários do SUS. Fica SUSPENSA a sessão pública deste Pregão que ocorreria no dia 03/09/2026 às 13 horas. A sessão será realizada no dia 16/09/2026 ás 13 horas, no sistema eletrônico: www.licitardigital.com.br. O Edital estará disponível através do site: https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934 0550 ou Email: licitacao@santosdumont.mg.gov.br-

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:548C73EC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO Nº 148/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo nº 148/2026
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino em atendimento Secretaria Municipal de Educação e Cultura,que originaram os seguintes contratos:
Contrato nº 168/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Brow Confecção de Artigos do Vestuário Ltda
Valor global: R$ 25.000,00
Vigência: 12 meses a partir de 31/08/2026
Contrato nº 169/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Fábio Vieira Eireli EPP
Valor global: R$ 108.000,00
Vigência: 12 meses a partir de 31/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Contrato nº 170/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Gogliath Representação Ltda
Valor global: R$ 648.000,00
Vigência: 12 meses a partir de 31/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Contrato nº 171/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: KLJ Negócios Ltda
Valor global: R$ 246.000,00
Vigência: 12 meses a partir de 31/08/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Contrato nº 172/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Têstil Ville Indústria e Comércio Ltda
Valor global: R$ 192.000,00
Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7A834F66

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PROCESSO 110/2025 -

Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo 110/2025 - 1º T.A ao Contrato nº 137/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses
Assinatura: 01/07/2026 – Vigência: 30/06/2027.
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8A7EAF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE n° 19/2026, P n° 58/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 45/2026. **Objeto:** Contratação de show artístico da cantora Aurelina Dourado na cidade de São João das Missões/MG, na data de 13 de setembro de 2026, em comemoração ao dia municipal do evangélico. **Contratado:** Gal Music Promoções e Eventos EIRELI, CNPJ: 30.002.164/0001-19. **Valor Global:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Fundamento:** Art. 74, V da Lei 14.133/2021. **Ass**: dia 31/08/2026. **Vigência**: 31/12/2026. **Dotação Orçamentária:** 3339039000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídi 0100 568.

São João das Missões-MG, 01/09/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:1E57DA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 108/2025, decorrente do processo administrativo nº 074/2025, pregão eletrônico nº 030/2025, firmado com a empresa K.S. Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, relativo à aquisição de material esportivo, em conformidade com o Convênio nº 959167/2024. A vigência pactuada passa a compreender o período de 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, com fundamento legal nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições originais que não conflitarem com este termo.
Data de assinatura: 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:0BD29DA0

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DO TERMO DE CONTRATO N° 080/2026.

EXTRATOS DO TERMO DE CONTRATO N° 080/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **processo administrativo de n° 067/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 023/2026, firmado com a empresa DERMATOCLIN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.847.607/0001-04. O presente instrumento tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). A vigência contratual compreende o período de 27/08/2026 a 26/08/2027.
Data da assinatura: 27 de agosto de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:DAD9CB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, referente ao Processo Licitatório Nº 10726/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2026. O referido processo tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras e containers". EMPRESA: DJM Comércio LTDA, portadora do CNPJ n. 45393047/0001-09, situada à Rua São João, n. 977, Bairro Presidente Médici, Chapecó – SC, CEP 89.801-231, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Dorcas Tussi Jacques, sócia-administradora, CPF n. 035.374.289-95 e RG n. 2123054104- SSP/RS.

São Pedro dos Ferros, 01 de setembro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:1F749BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 043/2026 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR DA LEI ALDIR BLANC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 043/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR DA LEI ALDIR BLANC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica substituído nos quadros de membros do Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc 2, da Portaria 76 de 09 de outubro de 2025, a Sr. Renan Morais Siqueira pela Sra Priscila Antonia Silva, passando a comissão a possuir os seguintes membros:

PRESIDENTE:
Priscila Antonia Silva

MEMBROS:
Patrícia Guiraldelli Silva
Leiza Ariane Campos Valério
Catia Aparecida de Castro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Portaria Nº. 043/2026

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR DA LEI ALDIR BLANC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA,Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica substituído nos quadros de membros do Comitê Gestor e Avaliador da Lei Aldir Blanc 2, da Portaria 76 de 09 de outubro de 2025, a Sr. Renan Morais Siqueira pela Sra Priscila Antonia Silva, passando a comissão a possuir os seguintes membros:

PRESIDENTE:
Priscila Antonia Silva

MEMBROS:
Patrícia Guiraldelli Silva
Leiza Ariane Campos Valério
Catia Aparecida de Castro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:E58D9409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. 276/2025- **Modalidade:** Inexigibilidade n° 007/2025. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: SEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 11.266.138/0001-53**. **Objeto:** "**Locação de um imóvel com finalidade a instalação do setor calçadista para fomento da atividade industrial no município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a acrescimo de 8,33% do contrato firmado entre as partes até 25/09/2026. **Embasamento Legal:** conforme fundamento na Lei nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 0202 2266100012.112 339039; Data de Assinatura:** 01/09/2026. **Representantes dos Contratados**: Salim Abrao Esper e Outra.**Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C6FA8D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 135/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 135/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :
CONTRATO Nº126/2026, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
Objeto: Constitui objeto do presente contrato Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tiradentes-MG.
Contrato N°: 135/2026**.**
Valor do Contrato: R$70.000,00 (setenta mil reais).
Vigência: De 11/09/2026 a 01/09/2027
Contratada: PAULA & GUIMARAES LTDA
CNPJ: 21.274.139/0001-01
Endereço: Rua Doutor Balbino da Cunha , 20 , Centro na cidade de São João Del Rei , 36307350

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 01 de setembro de 2026

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:88349063

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 124, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"Concede licença-prêmio a servidor público efetivo e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 9/2020, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.810/2024, que dispõe sobre os critérios para concessão e gozo de licença-prêmio aos servidores públicos municipais, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.951/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao **servidor público efetivo** abaixo relacionado, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que faz jus:
Nome – Robson Aloisio Noronha
Cargo – Auxiliar de Serviços
Órgão – Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
Período – 01/08/2026 A 29/10/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:4F26EE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º123, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização do Festival Gastronômico de Tiradentes, evento de relevante interesse turístico e cultural para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de fiscalização durante os finais de semana de realização do evento, especialmente quanto ao cumprimento das normas municipais aplicáveis às atividades comerciais, posturas, ocupação de espaços públicos e demais atribuições inerentes à fiscalização municipal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor ocupante do cargo/função de Fiscal de Posturas, ocorrido em 17 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público e a fiscalização durante o evento, diante da impossibilidade de convocação, em tempo hábil, do próximo candidato aprovado no processo seletivo vigente;
CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário da presente designação, destinada exclusivamente a suprir a necessidade emergencial de fiscalização durante o período do evento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor EVANDEIR JULIO DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de fiscal de tributação, designado, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar atividades de fiscalização durante os finais de semana do Festival Gastronômico de Tiradentes, no mês de agosto de 2026.
Art. 2º O servidor designado deverá desempenhar as atividades de fiscalização relacionadas ao cumprimento das normas municipais, especialmente aquelas referentes às posturas municipais, funcionamento de estabelecimentos, ocupação de espaços públicos, comércio e demais situações que demandem atuação do Poder Público Municipal durante a realização do evento.

Art. 3º Em razão do desempenho das atividades extraordinárias de fiscalização previstas nesta Portaria, o servidor fará jus à gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) prevista na Lei Municipal n.º 3.103/2017, durante o mês de agosto de 2026, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Parágrafo único. A gratificação prevista no caput está vinculada ao efetivo desempenho das atribuições de fiscalização durante o período de designação, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.
Art. 4º A presente designação possui caráter excepcional e temporário, decorrente da necessidade de continuidade do serviço público ocasionada pelo desligamento do servidor anteriormente responsável pelas atividades de fiscalização, permanecendo limitada ao período necessário à realização do Festival Gastronômico de Tiradentes no mês de agosto de 2026.
Art. 5º A presente designação não implica alteração permanente do cargo ocupado pelo servidor, nem gera direito à sua permanência no exercício das atribuições ora designadas após o encerramento do período estabelecido nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes/MG, 24 de agosto de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes/MG

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:A23EE501

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, realizado pelo Município de Tiradentes/MG e a prorrogação da validade do referido Processo Seletivo, nos termos da Portaria nº 28/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor que ocupava o cargo de Fiscal de Posturas, ocorrido em 17 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de fiscalização municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, prorrogado pela Portaria nº 28/2026, o candidato abaixo identificado para exercer o cargo de Fiscal de Posturas:
BRUNO SOUZA SANTOS, portador do CPF: 058.543.616-98
Art. 2º O candidato nomeado deverá atender aos requisitos legais e editalícios para o exercício do cargo, devendo apresentar a documentação exigida pela Administração Municipal, bem como cumprir as demais formalidades necessárias à sua admissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes – MG, 01 de setembro de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:FD9E7121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática destinados ao atendimento das demandas dos setores Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 18 de setembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

VERA LUCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7A8175B8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, meio-fio e sarjeta em trecho da Estrada Vicinal de acesso do Distrito Fernandes à divisa com o bairro Bocaina no Município de Borda da Mata (trecho próximo ao senhor Zé Carlos até a divisa), Distrito Fernandes, Zona Rural de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais). Vigência: 31/08/2026 até 30/08/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Maria Cantuária – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:63A22BE3

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 016/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 136/2026,** tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de Sistemas de Arrecadação e Gestão de Água e Esgoto em Atendimento a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji -MG**, em favor da empresa SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.647/0001-13, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:A2D3E346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 020/2026 Nº PROC. ADM. 069/2026 N° EDITAL 031/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADOS, ACOMPANHADOS DE PORTA-CRACHÁS E PRENDEDORES RETRÁTEIS (TIPO "IOIÔ"), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/09/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 18/09/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 18/09/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

01 de Setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B21D1F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e refeições individuais, incluindo preparação, acondicionamento e entrega, conforme a necessidade da Administração Municipal, destinadas ao atendimento das Secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Disputa: 17/09/2026 às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3526-0310.

Tombos/MG, 01 de setembro 2026.

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B492BDEF

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 CONTRATO N.º 083/2023 TORNA PÚBLICO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A EMPRESA AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023
CONTRATO N.º 083/2023
TORNA PÚBLICO 3º (TERCEIRO) TErmo aditivo entre o Município de Tombos e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 083/2023, por 12 (doze) meses contados a partir do dia 08 de junho de 2026, de acordo com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Tombos/MG, 03/06/2026 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BFFD5AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. ADESÃO Nº 008/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
ADESÃO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG**, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a justificativa de vantajosidade, a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 157/2025**, decorrente do Procedimento Administrativo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 002/2025, gerenciada pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, com

fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **AUTORIZA**, consequentemente, a contratação da empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.343.602/0001-06**. Valor Global estimado R$ R$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais).**

Uruana de Minas, 01 de setembro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:3DC4D798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.461, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.461, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JOSINEY COSTA DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade MG-**.492.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº ***.801.926-**, do cargo de **Coordenador de Esportes e Lazer**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 01 de setembro de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:158CA11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 136/2026, Pregão Eletrônico n° 060/2026. Para tanto, onde se lê **Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra de ardósia, com espessura de 2 cm, destinados à manutenção, adequação e melhorias em instalações públicas do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Leia-se: **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, carnes e derivados, hortifrutigranjeiros, frutas, verduras, legumes, cereais, massas, laticínios, bebidas, produtos alimentícios preparados, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, utensílios e equipamentos auxiliares para preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 21/09/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 01 de Setembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:A63A617B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 80/2026
PREGÃO N°: 12/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA:

A contração através de PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO conforme disposto no artigo 86 § 2º da 14.133/2021 para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: *Adesão a Ata de Registro de Preços N°12/2025, referente a Pregão Eletrônico Nº 06/2025, Processo N° 41/2025, gerenciada pela Consorcio Cisnorte: Aquisição de equipamento de ultrassonografia, arco cirúrgico e camas hospitalares, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.*
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.60.01.10.302.1003.2053.44905200; 02.60.02.10.302.1003.2150.44905200
Fontes: 1500; 1621 e 2621
EMPRESA: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP
CNPJ: 08.648.188/0001-90
Percentual de desconto: 4,10%

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7DD5823C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao Contrato nº 117/2026
Processo Licitatório nº 58/2025
Pregão Eletrônico nº. 29/2025

Contratado: **O FAZENDEIRO LTDA**
CNPJ: 21.899.992/0001-00
Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Item 01 do objeto contratual, mediante a aplicação do percentual de variação de 10,99% (dez vírgula noventa e nove por cento), visando à

recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de Setembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:276E5BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna público a assinatura do Contrato Administrativo nº 48/2026 referente ao Processo Licitatório nº 52/2026, Inexigibilidade nº 15/2026, Credenciamento nº 05/2026, celebrado em 31/08/2026.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados e em situação regular perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para a prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Vieiras/MG, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Leiloeiro credenciado: Lucas Rafael Antunes Moreira, regularmente matriculado na JUCEMG sob o nº 637, inscrito no CPF sob o nº 0**, primeiro colocado na ordem de convocação, conforme Lista de Leiloeiros Credenciados publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Vieiras/MG.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6DB2E746

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 70/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 70/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

> "Exonera servidora em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 847/2010 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – Sra. ALESSANDRA FREITAS ASSUMPÇÃO DORNELAS, portadora do CPF: XXX.992.XXX-55, do cargo público, de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 01 de setembro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:72579ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, XV da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 136/2026 – Dispensa nº 053/2026**, para contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, dotada de notória especialização e de inquestionável reputação ética e profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à seleção, à formação e à preparação dos futuros integrantes da Guarda Civil Municipal de VRB-MG, a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA — INTEC, CNPJ n° 11.105.473/0001-70**, no valor total de R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:16041A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – PREGÃO N° 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO–CONTRATADO: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA 05.656.062/0001-70 **– OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde). Valor Total: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) **Data: 24/07/2026 – Vigência: 24/07/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

****

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – PREGÃO N° 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO–CONTRATADO:NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA 07.220.279/0001-68 – OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde).Valor Total: R$ 426.200,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos reais) **Data: 24/07/2026 – Vigência: 24/07/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

****

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – PREGÃO N° 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO–CONTRATADO:

COMERCIAL OTTO EIRELI 31.374.156/0001-66– OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde). Valor Total: R$ 181.800,00 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos reais) **Data: 24/07/2026 – Vigência: 24/07/2027** –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI* –**
Prefeito Municipal.

****

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – PREGÃO N° 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO–CONTRATADO: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES 33.932.094/0001-96 – OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde). Valor Total: R$ 267.200,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) **Data: 24/07/2026 – Vigência: 24/07/2027** –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI* –**
Prefeito Municipal.

****

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – PREGÃO N° 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO–CONTRATADO: WM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA 51.198.767/0001-08 – OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes em tratamento de saúde, mediante prescrição médica e/ou nutricional, em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos no Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde). Valor Total: R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) **Data: 24/07/2026 – Vigência: 24/07/2027** –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A899EB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2026 - PROCESSO Nº 062/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, Edital de Credenciamento 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FELLIPE RODRIGUES DE ARAUJO MENDONÇA JUNIOR– OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 10/07/2026 – Vigência: 10/07/2027** –

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:23C5052B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: BM12 - PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.734.369/0001-75.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 088/2026 – Pregão nº 031/2026.
Valor Global: R$ 444.900,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.895.149/0001-70.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão nº 028/2026.
Valor Global: R$ 21.918,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.939.539/0001-58.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão nº 028/2026.
Valor Global: R$ 26.000,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.326.882/0001-20.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.

Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão nº 028/2026.
Valor Global: R$ 31.090,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.467.833/0001-86.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão nº 028/2026.
Valor Global: R$ 3.080,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG.
Origem: Processo Licitatório nº 076/2026 – Pregão nº 028/2026.
Valor Global: R$ 102.068,14
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87.
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, NOVO, 0 KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE BOCAIÚVA – MG.
Origem: Processo Licitatório nº 094/2026 – Adesão nº 004/2026.
Valor Global: R$ 113.400,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação do SAAE

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:9B1D4B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

Saae Itaguara Torna pública o 2º aditivo ao contrato nº 012/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste financeiro.
Contratante:SAAE Itaguara - CNPJ 20.898.672/0001-73.
CTASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 4.430.741/0001-03
Vigência 01/09/2026 a 331/08/2027

Itaguara 01/09/2026

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:ED6C740E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor interino Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 043/2026 – pregão ELETRÔNICO Nº 026/2026
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de informática destinados à modernização e melhoria do desempenho operacional e administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital**.**
ATA Nº 058/2026 – CONTRATADA: OGD COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA.
- CNPJ nº 05.770.397/0001-14. No valor total estimado de R$ 38.059,12 (Trinta e oito mil, cinquenta e nove reais e doze centavos).
Assinatura da ata: 26/08/2026. Vigência: 26/08/2026 até 25/08/2027.

Cambuí/MG, 01 de setembro de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor Interino do SAAE

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:26DF456F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CARMO DA MATA – MINAS GERAIS
CNPJ: 19 405 760/0001-07
Rua: Expedicionário José da Cruz, 57 Centro.
Caixa Postal- 21 CEP: 35547-000
email: compras@saaecarmodamata.org.br Tele fax: (37) 3383-1400

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026

MODALIDADE:
Contratação Direta por Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**,
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO:

Contratação consiste na instalação e disponibilização de acesso à internet na Garagem do SAAE de Carmo da Mata – MG, incluindo os recursos técnicos necessários para o funcionamento adequado da conexão, visando à automação, informatização e modernização dos serviços desenvolvidos no local.

CONTRATADA:

SEMPRE INTERNET
CNPJ 24.605.227/0001-29

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R$ 1.318,80 (mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início na data efetiva da instalação e disponibilização do serviço de acesso à internet, a ser formalmente atestada pela Fiscal do Contrato, TACIANE GLÓRIA DE MOURA CARDOSO, matrícula nº 130. A data de instalação e início da prestação dos serviços deverá ser registrada no processo administrativo e servirá como marco inicial para a contagem do prazo de vigência contratual. Considerando que a contratação será formalizada na presente data, 25 de agosto de 2026, a vigência contratual terá início somente na data em que o serviço for efetivamente instalado e disponibilizado para utilização pela CONTRATANTE, encerrando-se após o período de 12 (doze) meses, salvo hipótese de extinção antecipada ou prorrogação legalmente admitida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
a) Ficha: 449;
b) Ação: 17.512.00.26.2069 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

JUSTIFICATIVA:
A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar acesso à internet na Garagem do SAAE, possibilitando a utilização de sistemas informatizados, ferramentas de controle, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor.
A disponibilidade de conexão à internet contribuirá para a modernização e informatização dos procedimentos, proporcionando maior agilidade na troca de informações entre a Garagem e os demais setores do SAAE, bem como melhores condições para o controle e acompanhamento das atividades relacionadas à frota, veículos, equipamentos e serviços operacionais.
A contratação visa, ainda, reduzir procedimentos manuais, facilitar o acesso aos sistemas institucionais e promover maior eficiência, organização e produtividade na execução das atividades desenvolvidas na Garagem do SAAE.

RATIFICAÇÃO:
A dispensa de licitação foi devidamente ratificada pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo da Mata/MG, em 25 de agosto de 2026.

Carmo da Mata/MG, 01 de setembro de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE de Carmo da Mata/MG

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:6AD53A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 072/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa JC MELO SERVIÇOS LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, de Web TV com grade composta por programação diária (de segunda a sexta-feira) específica do município. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro 2027, respeitando o prazo original do Contrato 073/2025. **Do Valor:** Conforme Cláusula 7 do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 3,3575% (três inteiros e três mil, quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento.), variação do INPC/IBGE. Assim, o valor total do presente aditivo corresponde a R$16.039,20 (dezesseis mil e trinta e nove reais e vinte centavos), com valores unitários conforme tabela. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 19 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo de Licitação nº 031/2025, Credenciamento n°001/2025.

Passos/MG, 31 de agosto de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A91C69E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 073/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa VITOR HUGO DINIZ KALLAS. **Do Objeto:** Prestação de serviços, sem caráter de exclusividade, de Web TV com grade composta por programação diária (de segunda a sexta-feira) específica do município. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro 2027, respeitando o prazo original do Contrato 073/2025. **Do Valor:** Conforme Cláusula 7 do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 3,3575% (três inteiros e três mil, quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento.), variação do INPC/IBGE. Assim, o valor total do presente aditivo corresponde a R$24.058,80 (vinte e quatro mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), com valores unitários conforme tabela. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 19 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE. Processo de Licitação nº 031/2025, Credenciamento n°001/2025.

Passos/MG, 31 de agosto de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CB27EB47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e GTC AMBIENTAL LTDA.

Objeto:A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de trecho de rede emissária de esgoto e construção de poços de visita (PV), com interligação a PV existente com destinação à Estação Elevatória de Esgoto São Domingos.

Da Vigência:O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 31/08/2026 a 31/08/2027, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos **Ficha 030**, "4490510000 - Obras e Instalações" da atividade/projeto "1751200175.141 - Ampliação/Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto".

Processo de Contratação n° 076/2026. Dispensa Eletrônica nº 024/2026.

Passos/MG, 02 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:84F21F70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e I M CUSTODIO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sob demanda, de sonorização volante (moto de som) e de recreação infantojuvenil, compreendendo a locação de brinquedos e a operação de postos de alimentação festiva (pipoca e algodão-doce), para suporte e atendimento ao cronograma de eventos do projeto "Ação Cidadania" do SAAE Passos/MG.

Da Vigência:O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 31/08/2026 a 31/08/2027, contados a partir da data de assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R$ 7.700,40 (Sete mil e setecentos reais e quarenta centavos)**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na **Ficha 19**, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.

Processo de Contratação n° 074/2026. Dispensa Eletrônica nº 023/2026.

Passos/MG, 02 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:3C6F92D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por intermédio do Diretor Geral Esmeraldo Pereira Santos, torna pública a presente retificação do Edital CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025, cujo objeto é: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de rádio FM com abrangência em toda a área urbana e rural de Passos/MG, e Web TV com grade composta por programação diária (de segunda a sexta-feira) específica do município, tendo como objetivo dar publicidade institucional, informativa e orientação social. O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, serão fornecidos pelo SAAE de Passos/MG e deverão ser veiculadas de acordo como planejamento de mídia estabelecido, contendo o número de inserções e dias das veiculações.
Da retificação: Fica retificado o valor constante do *Item 02 – Vídeo/Spot Áudio Em Formato De Informes Publicitários De Cunho Institucional E/Ou Informativo, Com Duração De Até 30 (Trinta) Segundos Para "Web Tv"*, do Edital de Credenciamento nº 001/2025. **Onde se lê:** R$ 64,46 (sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) por inserção. **Leia-se:** R$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) por inserção. Considerando a quantidade estimada de 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) inserções, o valor total correspondente ao Item 02 passa a ser de R$ 93.110,40 (noventa e três mil, cento e dez reais e quarenta centavos). A presente retificação limita-se à correção do valor do Item 02, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025. O documento na íntegra encontra-se no site do SAAE e na plataforma AMM LICITA.

Passos/MG, 31 de agosto de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:338AF50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE LOTES FRACASSADOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12-2026

ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2026

Lote 1 - Cadeira tipo diretor, com rodinhas (giratória), relax, reclinável, com braços fixos corsa. Material do assento/encosto: tecido na cor preta. Densidade da espuma: no mínimo, D45; Largura do assento: no mínimo, 50 cm; Profundidade do assento: no mínimo, 50 cm. Largura do encosto: no mínimo, 50cm Estrutura: regulagem de altura a gás; Altura assento ao solo: mínimo, 43-55 cm; Largura total: mínimo: 67 cm. O produto deverá ser entregue montado, nas exatas condições deste lote, sob pena de recusa de recebimento.						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
1 - Cadeira tipo diretor, com rodinhas (giratória), relax, reclinável, com braços fixos corsa. Material do assento/encosto: tecido na cor	2,00	unidade	R$ 612,44	Outros	7	-

preta. Densidade da espuma: no mínimo, D45; Largura do assento: no mínimo, 50 cm; Profundidade do assento: no mínimo, 50 cm. Largura do encosto: no mínimo, 50cm Estrutura: regulagem de altura a gás; Altura assento ao solo: mínimo, 43-55 cm; Largura total: mínimo: 67 cm. O produto deverá ser entregue montado, nas exatas condições deste lote, sob pena de recusa de recebimento.						
Marca: FRISOKAR | **Fabricante:** FRISOKAR | **Modelo:**						
Marca: Sevilha | **Fabricante:** Fortt | **Modelo:** Sevilha						
Marca: Scarparo | **Fabricante:** Scarparo | **Modelo:** Executiva ergonômica NR-17						
Marca: Lorenzo | **Fabricante:** Lorenzo | **Modelo:** Conf edital						
Marca: ABA | **Fabricante:** ABA. | **Modelo:** CAD. GR. DIRETOR.						
Marca: MOVEIS SUPREMA 2302 | **Fabricante:** MOVEIS SUPREMA 2302 | **Modelo:** MOVEIS SUPREMA 2302						
Marca: IDEAFLEX | **Fabricante:** IDEAFLEX | **Modelo:** CADEIRA DIRETOR RELAX COM BRAÇOS CORSA TECIDO						
Valor Total					**R$ 1.224,88**	

Lote 3 - Suporte para forno de Micro-ondas, com estrutura reforçada, apoios laterais, acabamentos plásticos na mesma cor do produto, largura ajustável, pintura epóxi. Dimensões mínimas: largura: 042,cm; altura: 0,14cm; profundidade: 0,10cm. O produto deverá ter capacidade de carga de no mínimo 32 Kg.						
Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**

Item - Descrição	**Quantid ade**	**Unid. Medida**	**Valor Estimad o**	**Justificativa**	**Propostas**	**Lance**
1 - Suporte para forno de Micro-ondas, com estrutura reforçada, apoios laterais, acabamentos plásticos na mesma cor do produto, largura ajustável, pintura epóxi. Dimensões mínimas: largura: 042,cm; altura: 0,14cm; profundidade: 0,10cm. O produto deverá ter capacidade de carga de no mínimo 32 Kg.	1,00	unidade	R$ 53,29	Outros	3	-
Marca: IMPORTS | **Fabricante:** IMPORTS | **Modelo:**						
Marca: DION | **Fabricante:** DION | **Modelo:** DF2						
Marca: Sba | **Fabricante:** Sba | **Modelo:** Conf edital						
Valor Total					**R$ 53,29**	

Homologação Completa: 01 de Setembro de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 01 de Setembro de 2026.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A16B8900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA–MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de alimentos, materiais de higiene e materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, visando garantir o abastecimento contínuo e a manutenção das atividades administrativas e legislativas, bem como a conservação, limpeza,higiene e adequado funcionamento de suas dependências.

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Água sanitária 2L	R$6,87	10	R$68,70	043-2025-Município Água Comprida
Pano de chão microfibra	R$ 11,90	2	R$ 23,80	101-2025- Município de Dores do Indaiá
Desinfetante 2L	R$ 6,29	10	62,90	004-2026- Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Papel higiênico com 12 rolos F.Dupla	R$ 17,90	10	179,00	018-2025-Câmara Municipal de Abaeté
Detergente líquido	R$ 2,59	50	129,50	003-2026-Câmara Municipal Delfim Moreira
Pano de prato 100% algodão	R$ 5,81	5	29,05	412-2026- Policia Militar de Minas Gerais
Esponja de aço tipo Bombril ou Assolan	R$ 2,25	6	13,50	007-2025- Município de Ipuiuna
Papel toalha	R$ 5,99	20	119,80	003-2026- Município de Monjolos
Sabonete líquido 500ml	R$ 11,81	4	47,24	012-2025- Instituto de Previdência do Município de Nova Resende
Farinha de mandioca	R$ 13,56	5	67,80	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Vassoura limpa teto, pelo sintético	R$ 26,80	1	26,80	044-2025-Município de Ipacu
Rolo de papel alumínio 30cm	R$ 7,18	5	35,90	003-2026- Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Rodo plástico 60cm	R$ 36,08	2	72,18	003-2026- Município de Veríssimo
Pilha alcalina AA pequena (padrão)	R$ 8,00	10	80,00	071- Município de São Tomas de Aquino
Pilha AAA (palito)	R$ 8,00	5	40,00	071-2026- Município de São Tomas de Aquino
Colher descartável	R$ 4,90	2	9,80	006-2026- Câmara Municipal de Frutal
Caixa de palito de dente em madeira	R$ 2,75	4	11,00	099-2025- Município de São Vicente

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
				de Minas
Leite integral	R$ 5,00	100	500,00	005-2026- Câmara Municipal de Jeceaba
Margarina com sal 500g	R$ 10,18	3	30,54	020-2026-Município de Capim Branco

Farinha de rosca, seca	R$ 9,51	1	9,51	032-2026-Município Leandro Ferreira
Esponja de aço inox	R$ 3,90	6	23,40	011-2025-Município de Itapagipe
Pão de forma em fatias	R$ 9,70	15	145,50	042-2026- Município de Sacramento
Alho	R$ 32,63	1	32,23	007-2026-Município de São Gonçalo do Rio Abaixo
Cebola	R$ 8,04	3	24,12	037-2026- Município de Itamonte
Tomate frescos	R$ 9,93	1	9,93	184-2025- Município de Patrocínio
Abacaxi	R$ 11,15	6	66,90	083-2026-Município de São Tomas de Aquino
Melancia	R$ 4,68	10	46,80	053-2026- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Carne bovina	R$ 36,86	20	737,20	081-2026-Município de Borda da Mata
Linguiça mista	R$ 25,40	20	508,00	071-2025- Município de Santo Antonio do Itambé
Ovos brancos	R$ 10,33	100	1.033,00	020-2026-Município de Capim Branco
Salsicha pacote 3 quilos	R$ 26,20	5	131,00	032-2026- Município de Leandro Ferreira
Polvilho azedo	R$ 14,50	10	145,00	083-2026-Município de São Tomas de Aquino
Polvilho doce	R$ 13,61	10	136,10	215-2026-Policia Militar de Minas Gerais
Óleo de soja	R$ 9,75	50	487,50	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Farofa temperada	R$ 6,78	5	33,90	078-2025-Município de Mateus Leme
Bacon manta	R$ 32,28	13	419,64	081-2026- Município de Borda da Mata
Lingüiça tipo calabresa	R$25,20	15	378,00	003-2026-Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Pães para cachorro quente	R$ 12,57	10	125,70	017-2026-Município de Matozinhos
Batata palha 300g	R$12,44	5	62,20	005-2026- Município de Carmo da Cachoeira
Extrato de tomate lata	R$17,65	8	141,20	027-2025-Município de Irai de Minas
Caldo em tabletes, sabor galinha	R$ 3,90	5	19,50	370-2025- Município de Quartel Geral
Massa pronta para pastel	R$ 12,04	10	120,40	007-2026- Município de São Gonçalo dom Rio Abaixo
Açúcar cristal de 5kg	R$20,45	2	40,90	002-2026- Câmara Municipal de Jacutinga

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Pó de café torrado e moído 500g	R$ 29,59	20	591,80	186-2026- Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
Filtro de papel	R$ 4,50	25	112,50	015-2026- Câmara Municipal de Divisa Nova
Peito de frango	R$ 21,25	30	637,50	020-2026- Município de Capim Branco
Milho verde lata	R$ 3,54	20	70,80	098-2025-Município de Alvorada de Minas
Azeitona 500g	R$ 4,90	2	9,80	020-2025-Município de Passabem
Requeijão cremoso, em bisnaga 1.800kg	R$ 39,52	3	118,56	006-2026- Município de Pratinha
Presunto resfriado	R$ 34,52	10	345,20	110-2025-Município de Fronteira
Mussarela	R$ 54,23	50	2.711,50	025-2026- Município de União de Minas
Biscoito queijo congelado	R$ 26,39	20	527,80	020-2026-Município de Ibia
Bala tipo caramelo	R$ 18,20	10	182,00	101-2025- Município de Tiros
Chá em granel capim cidreira 500g	R$ 4,58	10	45,80	068-2025-Câmara Municipal de Patrocínio
Chá em granel camomila, caixa com 10 saches com 25 gramas.	R$ 4,39	2	8,78	004-2026- Município de Rio Manso
Leite condensado 395g	R$ 7,97	30	239,10	025-2026- Município de Camanducaia
Creme de leite 200g	R$ 4,89	60	293,40	002-2626-Município de Itatiaiucu
Doce de leite	R$ 37,95	2	75,90	033-2025-Município de Cachoeira da Prata
Chocolate Bis	R$ 7,74	5	38,70	087-2025- Município de Santa Maria de Itabira
Leite em pó em lata	R$ 15,90	1	15,90	006-2026-Município de Alagoa
Gelatina em pó sabores variados	R$ 2,40	10	24,00	003-2026-Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Costelinha suína	R$ 26,83	3	80,49	001-2026-Município de Fortuna de Minas
Doces em pedaços 700 gramas	R$ 26,00	15	390,00	098-2025- Município de Catas Altas da Noruega
Refrigerante de cola 2,5 litros	R$ 13,90	74	1.028,60	016-2026-Município de Bom Jardim de Minas
Refrigerante Diet 2 litros	R$ 11,77	60	706,20	037-2026-Município de Patos de Minas
Suco em caixa de polpa 1 litro	R$ 10,01	80	800,80	001-2026-Transcon Contagem
Maionese 500g	R$ 11,39	6	68,34	104-2025- Município de Carmo do Paranaíba
Arroz 5kg	R$ 24,90	2	49,80	091-2025- Município de Japaraíba
Farinha de trigo Sem fermento	R$ 6,79	20	135,80	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Milho de pipoca 500g	R$ 5,65	4	22,60	006-2026-Câmara Municipal de Frutal

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Fubá de milho fino	R$ 4,60	2	9,20	020-2026-Município de Capim Branco
Milho de canjica	R$ 5,54	4	22,16	100-2025-Município de Cachoeira de Minas
Amendoim 500g	R$16,70	2	33,40	005-2026-Município de Carmo da Cachoeira
Paçoquinha pote	R$ 20,90	7	146,30	001-2026-Município de Conceição das Alagoas
Achocolatado em pó	R$ 17,06	2	34,12	158-2025- Município de Ituitaba
Adoçante Stevia 60ml	R$ 12,72	4	50,88	026-2026- Município de Alvinópolis
Água gaseificada 12 unidades	R$ 25,42	25	635,50	024-2025-Câmara Municipal de Araguari
Cenoura	R$ 5,95	4	23,90	034-2026- Município de Coromandel
Coxa e sobre coxa	R$ 12,89	12	154,68	032-2026-Município de Leandro Ferreira
Batata Inglesa	R$7,27	5	36,35	001-2026- Município de São Joaquim de Bicas
Feijão vermelho	R$ 14,00	4	56,00	058-2026-Município de Conselheiro Lafaiete
Saco de lixo 30 litros c 100 unidades	R$ 13,10	15	196,50	113-2025- Município de Itamonte
Saco de lixo 100 litros c 5 unidades	R$ 4,90	4	19,60	018-2025-Câmara Municipal de Abaeté
Farinha de trigo Com fermento	R$ 7,00	15	105,00	031-2026-Município de Comendador Gomes
Limpador Multiuso similar ao Veja	R$ 6,70	5	33,50	060-2025- Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Esponja para lavar vasilha	R$ 3,00	7	21,00	030-2025- Município de Alagoa
Pacote de Bombom 1kg	R$ 59,85	5	299,25	015-2026-Município de Andrelândia
Sazon de massas	R$ 4,48	2	8,96	011-2026- Município de Piedade dos Gerais
Sazon de carne	R$ 4,48	2	8,96	033-2025- Município de Delta
Sazon de legumes	R$ 4,48	2	8,96	011-2026-Município de Piedade dos Gerais
Vinagre	R$ 7,06	2	14,12	062-2025-Município de São Vicente de Minas
Açafrão pote 50g	R$ 4,67	1	4,67	184-2025- Município de Caxambu
Granulado 500g	R$14,39	2	28,78	026-2026-Município de Alvinópolis
Limpa alumínio pastoso, brilho alumínio	R$ 3,06	1	3,06	006-2025-Câmara Municipal de Entre Rios de Minas
Uva	R$ 17,10	3	51,30	026-2026-Município de Araxá
Morango	R$15,33	5	76,65	020-2025-Município de Fama
Pêssego em calda	R$ 23,46	3	70,38	042-2025- Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#

Desengordurante	R$ 18,49	10	184,90	050-2026- Município de Campos Altos
Chocolate 100% Cacau 150g	R$ 17,40	2	34,80	012-2026-Município de Pedro Leopoldo
Bolacha água e sal	R$ 7,85	5	39,25	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Média dos preços			**R$ 18.168,94**	

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.
A aquisição será feita em remessa parcelada de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal. O prazo será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 18.168,94 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Das 09:00 de 31 de agosto às 09:00 de 03 de setembro de 2026 (3 dias úteis). Não serão aceitas propostas recebidas no e-mail após às 09:01 de 04/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Às 9h DE 03 SETEMBRO DE 2026.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail:licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:menor preço global
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 26 de agosto de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Rosa Da Serra-MG.

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....7
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....8
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....9
4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS 10
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....11
6. HABILITAÇÃO 13
7. CONTRATAÇÃO 14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....17

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SER A – MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14/2026

Torna-se público que a Câmara Compras e Licitações, realizará Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, por meio do setor de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do **artigo 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria Legislativa Municipal nº 10 DE 22 DE JANEIRO 2024 e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento de propostas comerciais:das 9h de 31 de agosto às 9h de 03 de setembro de 2026.
Endereço eletrônico (e-mail) para envio da proposta comercial:
licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de higiene,com intuito a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG com a contratação até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço global** observadas as exigências
contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2.1. O objeto social do fornecedor deverá ser compatível com o serviço a ser contratado, sendo a verificação através do Contrato Social e CNAE (Cartão CNPJ).
1.3. Considerando que a aquisições com valor global dos itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas (ME/EPPs), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de
outubro de 2015, essa Contratação Direta por Dispensa (art. 75, II) é **direcionada preferencialmente para Micro ou Pequenas Empresas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas comerciais exclusivamente das propostas comerciais através do endereço eletrônico
licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no web site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG e encaminhado aos fornecedores registrados no cadastro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E por meio de publicação em site de Sistema de Dispensa Eletrônica - PNCP.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer envio de informações através do correio eletrônico, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, bem como de falhas de comunicação na rede mundial de computadores.
2.2. Para o item objeto da contratação direta, a participação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,
quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, **devendo ser observadas as situações que**
possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou
emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e preço global, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais
variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.9. No cadastramento da proposta comercial, o fornecedor deverá juntar Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. que se responsabiliza pelo envio de propostas comerciais que forem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI **deverá declarar se cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A partir das datas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o setor de Compras e Licitações receberá as **propostas comerciais exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail)**, sendo encerrado às **09:00h** do último dia previsto nesse Aviso.

4.2. Iniciada o período de aceitação de propostas, os fornecedores deverão encaminhar a proposta comercial **exclusivamente por meio de correio eletrônico**(e-mail), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.A proposta comercial deverá ser ofertada pelo valor unitário e valor total do item.

4.3. O fornecedor somente oderá oferecer novo valor inferior à última proposta por ele ofertada até o último previsto para recebimento das cotações.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer nova proposta comercial até o último dia previsto neste Aviso de Contratação Direta, sendo essa última proposta comercial considerada como válida.
4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no correio eletrônico (e-mail) da Câmara Municipal de Santa Rosa Serra-MG.
4.5. Caso o fornecedor não apresente nova proposta comercial, concorrerá com o valor de sua proposta original.
4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas comerciais, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo setor de Compras e Licitações, em ordem crescente de classificação.
4.6.1. O encerramento do período para envio das propostas comerciais ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase do envio de propostas comerciais, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada a última proposta oferta da ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlatada e nos itens2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:<HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:
<HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou que **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos
suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para queo fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, as datas de recebimento de propostas poderão ser estendidas por igual período, informando-se pelo correio eletrônico (e-mail) as novas datas para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor valor na proposta comercial.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do correio eletrônico (e-mail) para **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br**.
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o setor de Compras e Licitações terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para análise.
6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4. O prazo poderá ser prorrogado, com fulcro no art. 105 e 107, da Lei 14.133, de 2021.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI, ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de envio de propostas comerciais.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens8.1.8 a8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em
hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,§9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de**10 (dez)**dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei n 14.133/2021)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele
aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Lei n. 14.133/2021)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG.
9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento de dispensa de licitação observarão o horário de Brasília-DF.
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.10. Todas as propostas comerciais recebidas farão parte dos autos.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 26 de agosto de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor
Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 19TTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou sede do fornecedor, ou sede do fornecedor, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste Aviso de Contratação por Dispensa, se outro prazo não constar do documento.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 14/2026 Aviso de Contratação Direta nº 05/2026 Dispensa de Licitação nº 05/2026
1. OBJETO
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de higiene, com intuito a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG no período de contratação até 31 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Produto
01	10	Água sanitária 02 litros, á base de hipoclorito de sódio, com teor de ativo mínimo de 2,5%, embalado em garrafas plásticas resistentes, produto a base de cloro: alvejante, desinfetante, bactericida. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.
02	2	Pano para limpeza em tecido 100% microfibra,dimensões 58x78 cm, cor(verde, azul, cinza)
03	10	Desinfetante, germicida e bactericida líquido em frasco de 02 litros, fragrâncias diversas, para limpeza de pisos e azulejos. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.
04	10	Papel higiênico fardo com 12 rolos Folha Dupla, na cor branca e rolos com no mínimo 30 metros, textura lisa, não reciclado, macio, textura lisa, picotado, 100% celulose virgem.
05	50	Detergente líquido concentrado, glicerinado em embalagens de 500ml, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha e limpeza em geral. Primeira qualidade e, fragrâncias diversificadas. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.
06	5	Pano de prato 100% algodão, medindo aproximadamente 46x66 cm, acabamento atoalhado, com bainha, liso, trama bem fechada.
07	6	Esponja para limpeza em geral de aço, 60g, em embalagens com 08 unidades, em aço carbono, com identificação do produto, marca de fabr cante, qualidade igual ou superior ao Bombril. Textura macia e isenta de sinais de oxidação.
08	20	Papel toalha em folha dupla de alta qualidade, cor branca,super resistente e alto teor de absorção, pacote com 02 rolos : Similar ou Superior ao Snob, Social Clean, Bob, de primeira qualidade.
09	4	Sabonete líquido em frasco de500ml, com dispensador, fragrâncias variadas. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a

Item	Quantidade	Produto
		partir da data de entrega.
10	5	Farinha de mandioca, torrada 500 gramas,seca, isenta de sujidades, embalada em saco plástico transparente e atóxicos.
11	1	Vassoura limpa teto de pelo sintético, multiuso, com cabo de madeira plastificado.
12	5	Rolo de papel alumínio 45cm x 7,5cm
13	2	Rodo plástico 60cm, base plástica com uma borracha e c bo de madeira encapado com plástico e cabo estendido.
14	10	Pilha alcalina AA pequena, pacote com 04 unidades. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.
15	5	Pilha AAA palito, pacote com 02 unidades. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.
16	2	Colher descartável para refeição, branca, reforçada com 50 unidades cada.
17	4	Caixa de palito de dente em madeira.
18	100	Leite UHT Integral, armazenado em embalagens de 01 litro plásticas resistentes, com cor branca e odor e sabor lácteo suave, fresco, pasteurizado, mínimo 3% de gordura. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses contados a partir da data de entrega.
19	3	Margarina cremosa com sal, 500g, não conter glúten, em potes plásticos e validade mínima de 60 dias, contados da data de entrega.
20	1	Farinha de rosca, seca, fina, embalagem de 500 gramas. Ex: amafil, sinhá ou similar.
21	6	Esponja de aço inox limpeza pesada, pacote de 10 gramas, esponja desenvolvida para dar brilho em utensílios de alumínio, de excelente qualidade.
22	15	Pão de forma tradicional cortado em fatias, acondicionado em pacote plástico de no mínimo 500 gramas, plástico de polietileno resistente e atóxico, pão de massa leve, isento de fungos, queimado, mal cozimento, rejeitado pães com odor e sabor desagradável ou próximo da validade.
23	1	Alho graúdo com casca, produto de qualidade integro e aspecto fresco. Com dentes bem definido, limpos, firmes e graúdos. Com aroma, textura, sabor característicos, isentos de umidade, sujidades, avarias brotado, podridão, mofo.
24	3	Cebola, produto de qualidade integro e aspecto fresco, branca, in natura,de coloração e aspecto uniformes, devendo ser bem desenv lvida, com grau de maturação adequada ao consumo.
25	1	Tomate frescos, de primeira qualidade, graúdo com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem lesões, livre de material terroso e resíduo de fertilizantes.
26	6	Abacaxi perola, in natura, apresentando sabor adocicado, consistência firme e cor própria, com maturação intermediário, sem defeitos graves, podridão, sem deformações, amassado, passado, mole, isento de larvas, sujidade, parasitas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.

27	10	Melancia redonda graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto , cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta,devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, bom para consumo.
28	20	Carne bovina , de primeira qualidade, resfriada, de coloração vermelha e brilhante

Item	Quantidade	Produto
		e odor agradável, com eliminação de excessos de gorduras, cartilagem e aponeuroses. Quando for moída, a carne deverá ser moída no dia da entrega.
29	20	Linguiça suína mista tipo toscana, de primeira qualidade, resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, produzido da carne suína pura e limpa, de aroma natural, não admitindo superfície úmida pegajosa , partes flácidas, ou de consistência anormal.
30	100	Ovos brancos, tamanho grande e fresco.
31	5	Salsicha tipo hot dog, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característicos, aromatizado e condimentação natural, isenta de qualquer adulteração, ou contaminação. Cada unidade deverá ter 50 grama, acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico, contendo identificação do produto, vencimento, fabricante e informação nutricional. Com no mínimo 06 meses de validade.
32	10	Polvilho azedo tipo 1, acondicionado em embalagens de 01 kg, validade mínima de 120 dias, contados da data de entrega. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, e detritos.
33	10	Polvilho doce em embalagem de 1kg, validade mínima de 120 dias, contados da data de entrega. Ingredientes: fécula de mandioca.
34	50	Óleo de soja 900ml, óleo refinado, tipo 1, aspecto límpido com cor e consistência característicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, e não violada, contendo dados do produto, procedência, identificação, fabricante e validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega do produto.
35	5	Farofa temperada natural, flocada de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Referência: igual ou superior a Yoki. Validade mínima 06 meses.
36	13	Bacon em manta, produto cárneo defumado, produto resfriado, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura, com validade mínima de 60 dias após data entrega.
37	15	Linguiça tipo calabresa, defumada, elaborada com carne suína não mista, toucinho e condimentos, isento de corantes em sua formulação, ótimo sabor, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades e parasitas, conservada em temperatura de congelamento.
38	10	Pães para cachorro quente, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia de recebimento. Isento de sujidades, mofos. Pacotes com 10 unidades cada.
39	5	Batata palha fina 500g, sequinha e crocante, íntegra, com validade mínima de 120 dias.
40	8	Extrato de tomate lata 850g,isento de fermentação e indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, as latas não podem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, sem perfurações. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.
41	5	Caldo em tabletes de sabor galinha, caixa com 06 unidades, separadas com plástico, contendo identificação do produto, fabricante, validade e informações nutricionais. Validade mínima 12 meses.

Item	Quantidade	Produto
42	10	Massa pronta para pastel redonda tamanho grande, separada por plástico transparente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrolisada, sal, açúcar, conservador, regulador de acidez, corante natural betacaroteno, glúten. Embalagem 500g com aproximadamente 50 unidades/embalagem.
43	2	Açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5kg, originário do suco da cana, sacarose, na cor branca, peneirado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, e detritos de animais ou vegetais, embalagem primaria em sacos plásticos resistentes.
44	20	Pó de café torrado e moído 500g, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado á vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses.
45	25	Filtro de papel para coar café, nº 103, com 30 unidades.
46	30	Peito de frango congelado, fresco, resfriado, de coloração rosa e brilhante, firme, isento de gordura aparente, sebo e similares. Odor agrad vel.
47	20	Milho verde lata 170 gramas, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranç e de outras características indesejáveis.
48	2	Azeitona verde sem caroço, vidro com 500 gramas, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional e com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.
49	3	Requeijão cremoso bisnaga plástica peso mínimo de 1.800kg.
50	10	Presunto resfriado FATIADO, com textura,cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica, sob refrigeração, com vencimento mínimo de 60 dias contados da data de entrega.
51	50	MuçarelaFATIADA, produto cozido, com textura,cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica, sob refrigeração, com vencimento mínimo de 60 dias contados da data de entrega.
52	10	Bala tipo caramelo, pacote 600 gramas, sabores variados.
53	10	Chá em granel capim cidreira, pacote com aproximadamente 500g
54	2	Chá em granel camomila, pacote com aproximadamente 500g
55	30	Leite condensado, caixinha com 395 gramas, alimento homogêneo, produzido com leite integral, açúcar e lactose, sem ferrugens e amassadas, com os dados de fabricação, informações nutricionais, com prazo de validade de 06 meses.
56	60	Creme de leite, caixinha com 200 gramas, cremoso, homogêneo, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto
57	2	Doce de leitecremoso,pastoso tradicional, embalagem com 800 gramas.
58	5	Chocolate ao leite, Bis, caixa com 126 gramas, 20 unidades.
59	1	Leite em pó em **lata**, embalagem de 300 gramas, textura fina e homogênea, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados de

Item	Quantidade	Produto
		fabricação, identificação, informações nutricionais, lote, e vencimento de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto.
60	10	Gelatina em pó sabores variados, caixa com 35 gramas, contendo corante natural, fonte de vitaminas e minerais.
61	3	Costelinha suína, isenta de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.
62	15	Doce de leite tradicional de pacote em pedaços, sabores variados, isento de partes quebradas, sujidades e umidade.
63	74	Refrigerante de cola 2,5 litros, primeira qualidade contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, não contém glúten. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome fabricante e data de fabricação e validade. Validade no mínimo 06 meses após data de entrega. Referência: Igual ou superior á Coca-Cola.
64	60	Refrigerante Zero02 litros, bebida sem adição de açúcares, contendo água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, não contém glúten. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome fabricante e data de fabricação e validade. Validade no mínimo 06 meses após data de entrega. Referência: Igual ou superior á Coca-Cola Zero.
65	80	Suco de fruta de caixinha, contendo parte da polpa e embalagem cartonada de 01 litro, sabores Goiaba, Caju, Manga e Uva sem adição de açúcar Referência: Igual ou superior a Del Valle
66	6	Maionese 500g, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, e outras substâncias próprias, sem gorduras trans e glúten. A embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, com validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
67	2	Arroz branco tradicional, pacote com 5kg, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, sinais de apodrecimento, com validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.
68	20	Farinha de trigo sem fermento, 1kg, sem adição de fermento, de validade mínima de 120 dias contados a partir da data de entrega.Acondicionado em embalagem plástica atóxica.
69	4	Milho de pipoca acondicionado em embalagem de 500g, tipo 1, produto beneficiado, polido, limpo, não apresentar impurezas, embalagem intacta, de validade mínima de 120 dias contados da data de entrega.
70	2	Fubá de milho, de primeira qualidade, obtido na moagem do grão do milho, aspecto fino, de cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fermentação, ranço, sujidades, materiais estranhos com sabor e odor característicos , livre de umidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fabrica, com validade no mínimo de 06 meses contados da data de entrega.

Item	Quantidade	Produto
71	4	Milho para canjica, sem pele, amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, fermentação, mofo e odores estranhos, livre de umidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500g, com validade no mínimo 06 meses contados da data de entrega.
72	2	Amendoim 500g, sem casca, inteiro e torrado, com validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.
73	7	Doce de amendoim, tipo Paçoquinha rolha, contendo 100 unidades em potes de 1,5kg.

74	2	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com vitaminas, ferro e zinco, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, e detritos vegetais. Embalagem 750g, com validade no mínimo 06 meses contados da data de entrega.
75	4	Adoçante 60 ml, Stevia 100%.
76	25	Água gaseificada mineral em embalagens de 500ml, contendo 12 unidades.
77	4	Cenoura vermelha alaranjada, em maturação própria para consumo, com características uniformes, firmes, sem manchas, integras, sem furos ou brotos.
78	12	Coxa e sobre coxa, carne de ave in natura, apresentação: inteiro, congelado, sem pele, sem osso, processado e separado, sem temperos, sem manchas.
79	5	Batata tipo inglesa, com formato arredondado, casca amarelada, polpa clara, sem sujidades, sem rachaduras, ou cortes.
80	4	Feijão vermelho tipo 1 acondicionado em embalagens de 1kg, novo, de formato naturais, maduros, limpos e secos. Validade mínima de 120 dias.
81	15	Saco de lixo 30 litros com 100 unidades, resistente, com espessura mínima de 10 micras, na cor preta.
82	4	Saco de lixo 100 litros com 5 unidades, resistente, com espessura mínima de 10 micras, na cor preta.
83	15	Farinha de trigo Com fermento, 1kg, com adição de fermento, de validade mínima de 120 dias contados a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica atóxica.
84	5	Limpador multiuso 1 litro, limpeza de gorduras, similar UAU ou VEJA.
85	7	Esponja para lavar louça de cozinha, ideal para limpezas difíceis, multiuso, dupla face, fibra macia para superfícies delicadas e duráveis.
86	5	Pacote de bombom crocante com recheio de amendoim ou, com cobertura e recheio branco de 1kg, validade mínima 120 dias, pacotes em média 50 unidades.
87	2	Sazon de massas, tempero contendo 12 saches, tempero em pó.
88	2	Sazon de carne, tempero contendo 12 saches, tempero em pó.
89	2	Sazon de legumes, tempero contendo 12 saches, temper em pó.
90	2	Vinagre de vinho branco, 750ml, em garrafas plásticas transparentes, resistentes, devidamente rotulada. Validade mínima 120 dias.
91	1	Açafrão pote 50 gramas, açafrão em pó, puro, seco e moído fino. Conter na lista de ingredientes apenas açafrão.
92	2	Chocolate Granulado no mínimo 200 gramas, feito de cacau. Prazo de validade

Item	Quantidade	Produto
		mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.
93	1	Limpa alumínio pastoso, finalidade dar brilho a utensílios de alumínio(Brilho alumínio).
94	3	Uva sem semente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação, e conservação adequada para consumo mediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.
95	5	Morango, fruta avermelhada, de sabor doce e aroma característico. Em bom estado de conservação, livre de sujidades, defeitos, em bom estado de maturação próprio para consumo.
96	3	Pêssego em calda, recipiente em lata lacrada, aproximadamente 500g.
97	10	Desengordurante, limpador para cozinha, para remover gorduras, embalagem contendo 1 litro.
98	2	Chocolate 100% cacau, aproximadamente 150g, em pó solúvel, marca de referência: Nestlé, igual ou superior.
99	5	Bolacha salgada sabor água e sal, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Com 400g.

1.1. A contratação será de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observados as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total dos itens, observadas as
exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A aquisição de materiais de consumo, englobando itens diversos para copa/cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, é essencial para garantir o funcionamento adequado e a manutenção dos padrões de higiene e conforto nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
Nesse sentido, apresentamos os seguintes pontos justificativos para essa aquisição:
a) Manutenção da Infraestrutura: A utilização permanente de materiais de limpeza e conservação é indispensável para preservar as instalações físicas da Câmara Municipal, contribuindo para a organização dos ambientes, a conservação dos bens públicos e a ampliação da vida útil do patrimônio pertencente ao Poder Legislativo.
b) Padrões de Higiene e Segurança: A disponibilização contínua de materiais de higiene e limpeza possibilita a manutenção do ambientes, reduzindo riscos de contaminação e assegurando condições adequadas de saúde, conforto e segurança para vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.
c) Atendimento ás Demandas Diárias: Os materiais de copa e cozinha, bem como os gêneros alimentícios, são utilizados continuamente no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, sendo indispensáveis para atender às necessidades diárias da instituição, especialmente durante reuniões, sessões plenárias e demais eventos oficiais.
d) Eficiência Operacional: A contratação possibilita o abastecimento regular dos materiais de consumo, evitando a interrupção das atividades por falta de produtos essenciais, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e permitindo melhor planejamento das compras e controle dos estoques, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.
e) Conformidade com Normas e Regulamentações: A aquisição desses materiais está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes relacionadas á gestão de materiais e ao funcionamento de órgãos públicos, demonstrando o compromisso da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG com a legalidade e a transparência em suas atividades.
2.2. Em suma, a aquisição regular de materiais de consumo é vital para o funcionamento eficaz da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, garantindo a manutenção de padrões de higiene, segurança e operacionalidade. Portanto, é imperativo que sejam providenciados os recursos necessários para essa finalidade, visando o bem-estar e a eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas.
2.3. A quantidade estimada adveio dos números mensurados ao longo dos anos, especialmente considerando os gastos com contratação semelhante no exercício 2025, eis que é a contratação que mais se aproxima da realidade atual da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme Portaria nº 11/2024.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para exigência de licitação.
3.2. A contratação também se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art. 182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 126, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma de Instrução Normativa SECES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.
3.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.
3.4.A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
4.DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. Após a assinatura do contrato, o fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas quantidades também indicadas na Ordem de Fornecimento.

4.2. O não cumprimento das entregas dentro do prazo estabelecido injustificadamente, ocasionará a abertura de processo administrativo com eventual aplicação das penalidades cabíveis.
4.3. A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.
4.4. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato ou a quem for expressamente designado.
4.5. No ato da entrega do produto, ele deverá apresentar as características estabelecidas neste Termo de Referência. Caso as características sensoriais (sabor, cor, odor e textura)
não estejam de acordo com especificações, o produto não será aceito, incorrendo ao licitante as penas cabíveis.
4.6. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 14.1333/2021.
4.7. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.
4.8. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada á regularização das falhas ou defeitos observados.
5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do material no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo deve garantir que os materiais sejam entregues de forma regular e oportuna, evitando interrupções nas atividades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
5.2. Frequência de Entrega: Dependendo da demanda e do consumo, será estabelecida uma frequência de entrega regular.
5.3. Condições de Armazenamento e Conservação: A empresa contratada deverá garantir que os materiais sejam armazenados e conservados adequadamente, conforme as especificações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.
5.4. Qualidade dos Produtos: A empresa será responsável por fornecer produtos de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pela legislação e ás expectativas da Câmara Municipal.
5.5. Garantia de Abastecimento: A empresa deverá garantir a disponibilidade dos materiais conforme solicitado pela Câmara evitando rupturas de estoque e assegurando que os produtos estejam sempre disponíveis quando necessários.
5.6. Canais de Comunicação: Deverão ser estabelecidos canais de comunicação eficazes entre a empresa e a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG facilitando o pedido de materiais, esclarecimento de dúvidas, e resolução de eventuais problemas.
5.7. Avaliação de Desempenho: Serão realizadas avaliações periódicas de desempenho da empresa contratada, levando em consideração a quantidade dos produtos, a pontualidade das entregas, o atendimento ao cliente e outros critérios relevantes. Essas avaliações poderão ser utilizadas para monitorar o cumprimento das condições contratuais e identificar áreas de melhorias.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Além das responsabilidades da Lei nº 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
b) Substituir os produtos entregue com padrão de qualidade insatisfatório ou impróprio para o consumo.
c) A substituição que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da notificação formal da fiscal do contrato, sujeitando-se, na inobservância, ás penalidades previstas.
d) Entregar os produtos embalados adequadamente, nas quantidades solicitadas.
e) O vencedor fica obrigado á aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% do valor total de adjudicação.
f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG se obriga a:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
d) Comunicar, em tempo hábil, á Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos.
e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8.1. O referido custo da aquisição se estima em **R$ 18.168,94 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** de acordo pesquisas disponível em :
· http://precos.memory.com.br/app_menu/#

8.1.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de pesquisa: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) , Banco
de Preços MEMORY, visando obter valores de referência pelo **preço MÉDIO**, conforme **relatório de Orçamento Estimado da Contratação (Pesquisa de Preço)** nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte integrante desse processo.

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Água sanitária 2L	R$6,87	10	R$68,70	043-2025-Município Água Comprida
Pano de chão microfibra	R$ 11,90	2	R$ 23,80	101-2025- Município de Dores do Indaiá
Desinfetante 2L	R$ 6,29	10	62,90	004-2026- Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Papel higiênico com 12 rolos F.Dupla	R$ 17,90	10	179,00	018-2025-Câmara Municipal de Abaeté
Detergente líquido	R$ 2,59	50	129,50	003-2026-Câmara Municipal Delfim Moreira
Pano de prato 100% algodão	R$ 5,81	5	29,05	412-2026- Policia Militar de Minas Gerais
Esponja de aço tipo Bombril ou Assolan	R$ 2,25	6	13,50	007-2025- Município de Ipuiuna
Papel toalha	R$ 5,99	20	119,80	003-2026- Município de Monjolos
Sabonete líquido 500ml	R$ 11,81	4	47,24	012-2025- Instituto de Previdência do Município de Nova Resende
Farinha de mandioca	R$ 13,56	5	67,80	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Vassoura limpa teto, pelo sintético	R$ 26,80	1	26,80	044-2025-Município de Ipacu
Rolo de papel alumínio 30cm	R$ 7,18	5	35,90	003-2026- Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Rodo plástico 60cm	R$ 36,08	2	72,18	003-2026- Município de Veríssimo
Pilha alcalina AA pequena (padrão)	R$ 8,00	10	80,00	071- Município de São Tomas de Aquino
Pilha AAA (palito)	R$ 8,00	5	40,00	071-2026- Município de São Tomas de Aquino
Colher descartável	R$ 4,90	2	9,80	006-2026- Câmara Municipal de Frutal
Caixa de palito de dente em madeira	R$ 2,75	4	11,00	099-2025- Município de São Vicente de Minas
Leite integral	R$ 5,00	100	500,00	005-2026- Câmara Municipal de Jeceaba

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Margarina com sal 500g	R$ 10,18	3	30,54	020-2026-Município de Capim Branco
Farinha de rosca, seca	R$ 9,51	1	9,51	032-2026-Município Leandro Ferreira

Esponja de aço inox	R$ 3,90	6	23,40	011-2025-Município de Itapagipe
Pão de forma em fatias	R$ 9,70	15	145,50	042-2026- Município de Sacramento
Alho	R$ 32,63	1	32,23	007-2026-Município de São Gonçalo do Rio Abaixo
Cebola	R$ 8,04	3	24,12	037-2026- Município de Itamonte
Tomate frescos	R$ 9,93	1	9,93	184-2025- Município de Patrocínio
Abacaxi	R$ 11,15	6	66,90	083-2026-Município de São Tomas de Aquino
Melancia	R$ 4,68	10	46,80	053-2026- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Carne bovina	R$ 36,86	20	737,20	081-2026-Município de Borda da Mata
Linguiça mista	R$ 25,40	20	508,00	071-2025- Município de Santo Antonio do Itambé
Ovos brancos	R$ 10,33	100	1.033,00	020-2026-Município de Capim Branco
Salsicha pacote 3 quilos	R$ 26,20	5	131,00	032-2026- Município de Leandro Ferreira
Polvilho azedo	R$ 14,50	10	145,00	083-2026-Município de São Tomas de Aquino
Polvilho doce	R$ 13,61	10	136,10	215-2026-Policia Militar de Minas Gerais
Óleo de soja	R$ 9,75	50	487,50	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Farofa temperada	R$ 6,78	5	33,90	078-2025-Município de Mateus Leme
Bacon manta	R$ 32,28	13	419,64	081-2026- Município de Borda da Mata
Lingüiça tipo calabresa	R$25,20	15	378,00	003-2026-Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Pães para cachorro quente	R$ 12,57	10	125,70	017-2026-Município de Matozinhos
Batata palha 300g	R$12,44	5	62,20	005-2026- Município de Carmo da Cachoeira
Extrato de tomate lata	R$17,65	8	141,20	027-2025-Município de Irai de Minas
Caldo em tabletes, sabor galinha	R$ 3,90	5	19,50	370-2025- Município de Quartel Geral
Massa pronta para pastel	R$ 12,04	10	120,40	007-2026- Município de São Gonçalo dom Rio Abaixo
Açúcar cristal de 5kg	R$20,45	2	40,90	002-2026- Câmara Municipal de Jacutinga
Pó de café torrado e moído 500g	R$ 29,59	20	591,80	186-2026- Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
Filtro de papel	R$ 4,50	25	112,50	015-2026- Câmara Municipal de

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
				Divisa Nova
Peito de frango	R$ 21,25	30	637,50	020-2026- Município de Capim Branco
Milho verde lata	R$ 3,54	20	70,80	098-2025-Município de Alvorada de Minas
Azeitona 500g	R$ 4,90	2	9,80	020-2025-Município de Passabem
Requeijão cremoso, em bisnaga 1.800kg	R$ 39,52	3	118,56	006-2026- Município de Pratinha
Presunto resfriado	R$ 34,52	10	345,20	110-2025-Município de Fronteira
Mussarela	R$ 54,23	50	2.711,50	025-2026- Município de União de Minas
Biscoito queijo congelado	R$ 26,39	20	527,80	020-2026-Município de Ibia
Bala tipo caramelo	R$ 18,20	10	182,00	101-2025- Município de Tiros
Chá em granel capim cidreira 500g	R$ 4,58	10	45,80	068-2025-Câmara Municipal de Patrocínio
Chá em granel camomila, caixa com 10 saches com 25 gramas.	R$ 4,39	2	8,78	004-2026- Município de Rio Manso
Leite condensado 395g	R$ 7,97	30	239,10	025-2026- Município de Camanducaia
Creme de leite 200g	R$ 4,89	60	293,40	002-2626-Município de Itatiaiucu
Doce de leite	R$ 37,95	2	75,90	033-2025-Município de Cachoeira da Prata
Chocolate Bis	R$ 7,74	5	38,70	087-2025- Município de Santa Maria de Itabira
Leite em pó em lata	R$ 15,90	1	15,90	006-2026-Município de Alagoa
Gelatina em pó sabores variados	R$ 2,40	10	24,00	003-2026-Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Costelinha suína	R$ 26,83	3	80,49	001-2026-Município de Fortuna de Minas
Doces em pedaços 700 gramas	R$ 26,00	15	390,00	098-2025- Município de Catas Altas da Noruega
Refrigerante de cola 2,5 litros	R$ 13,90	74	1.028,60	016-2026-Município de Bom Jardim de Minas
Refrigerante Diet 2 litros	R$ 11,77	60	706,20	037-2026-Município de Patos de Minas
Suco em caixa de polpa 1 litro	R$ 10,01	80	800,80	001-2026-Transcon Contagem
Maionese 500g	R$ 11,39	6	68,34	104-2025- Município de Carmo do Paranaíba
Arroz 5kg	R$ 24,90	2	49,80	091-2025- Município de Japaraiba
Farinha de trigo Sem fermento	R$ 6,79	20	135,80	083-2026- Município de São Tomas de Aquino
Milho de pipoca 500g	R$ 5,65	4	22,60	006-2026-Câmara Municipal de Frutal
Fubá de milho fino	R$ 4,60	2	9,20	020-2026-Município de Capim Branco
Milho de canjica	R$ 5,54	4	22,16	100-2025-Município de Cachoeira de Minas

Produto	**Valor Unitário (R$) homologado**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Amendoim 500g	R$16,70	2	33,40	005-2026-Município de Carmo da Cachoeira
Paçoquinha pote	R$ 20,90	7	146,30	001-2026-Município de Conceição das Alagoas
Achocolatado em pó	R$ 17,06	2	34,12	158-2025- Município de Ituitaba
Adoçante Stevia 60ml	R$ 12,72	4	50,88	026-2026- Município de Alvinópolis
Água gaseificada 12 unidades	R$ 25,42	25	635,50	024-2025-Câmara Municipal de Araguari
Cenoura	R$ 5,95	4	23,90	034-2026- Município de Coromandel
Coxa e sobre coxa	R$ 12,89	12	154,68	032-2026-Município de Leandro Ferreira
Batata Inglesa	R$7,27	5	36,35	001-2026- Município de São Joaquim de Bicas
Feijão vermelho	R$ 14,00	4	56,00	058-2026-Município de Conselheiro Lafaiete
Saco de lixo 30 litros c 100 unidades	R$ 13,10	15	196,50	113-2025- Município de Itamonte
Saco de lixo 100 litros c 5 unidades	R$ 4,90	4	19,60	018-2025-Câmara Municipal de Abaeté
Farinha de trigo Com fermento	R$ 7,00	15	105,00	031-2026-Município de Comendador Gomes
Limpador Multiuso similar ao Veja	R$ 6,70	5	33,50	060-2025- Município de Santo Antonio do Rio Abaixo
Esponja para lavar vasilha	R$ 3,00	7	21,00	030-2025- Município de Alagoa
Pacote de Bombom 1kg	R$ 59,85	5	299,25	015-2026-Município de Andrelândia
Sazon de massas	R$ 4,48	2	8,96	011-2026- Município de Piedade dos Gerais
Sazon de carne	R$ 4,48	2	8,96	033-2025- Município de Delta
Sazon de legumes	R$ 4,48	2	8,96	011-2026-Município de Piedade dos Gerais
Vinagre	R$ 7,06	2	14,12	062-2025-Município de São Vicente de Minas
Açafrão pote 50g	R$ 4,67	1	4,67	184-2025- Município de Caxambu
Granulado 500g	R$14,39	2	28,78	026-2026-Município de Alvinópolis
Limpa alumínio pastoso, brilho alumínio	R$ 3,06	1	3,06	006-2025-Câmara Municipal de Entre Rios de Minas
Uva	R$ 17,10	3	51,30	026-2026-Município de Araxá
Morango	R$15,33	5	76,65	020-2025-Município de Fama
Pêssego em calda	R$ 23,46	3	70,38	042-2025- Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais
Desengordurante	R$ 18,49	10	184,90	050-2026- Município de Campos Altos
Chocolate 100% Cacau 150g	R$ 17,40	2	34,80	012-2026-Município de Pedro Leopoldo

Produto	Valor Unitário (R$) homologado	Quantidade	Valor Total (R$) média	Fonte da Pesquisa: Processos http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Bolacha água e sal	R$ 7,85	5	39,25	083-2026- Município de São Tomas de Aquino

9. DO INÍCIO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

9.1. Após a conclusão do processo licitatório, a adjudicação do contrato e a assinatura formal do contrato entre a empresa e a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG a entrega dos produtos deverá iniciar de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal, não podendo esse prazo exceder a 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10. GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato caberá ao responsável da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG zelar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o
cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.
10.2. O fornecimento dos produtos será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades
entre as partes a empresa considerada vencedora.

10.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, após a data de assinatura do contrato.
10.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105, Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento adotado será **menor preço global** pelos produtos, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.
11.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, **sem subcontratação de terceiros**.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor ou parlamentar indicado por meio de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização da
execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nostermos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á
regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.
13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.
13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
13.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.
13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas ás sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.
14.2. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
. Advertência formal;
. Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
. Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.02.01 Câmara Municipal	01.031.0001.2204 – 3.3.90.30.00	13	MATERIAL DE CONSUMO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de compra e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada.
16.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 26 de Agosto de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ISABEL CRISTINA SILVA
Assessora Legislativa
Matrícula 063

CONTRATO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes á matéria.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede na **XXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXX**–**MG** CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX**, com domicilio/ residência **XXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de alimentos, materiais de higiene e materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, visando garantir o abastecimento contínuo e a manutenção das atividades administrativas e legislativas, bem como a conservação, limpeza, higiene e adequado funcionamento de suas dependências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº XXXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXXXX fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior ao limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará a abertura de processo administrativo com eventual aplicação das penalid des cabíveis.
3.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. A contratante pagará á Contratada pelos produtos fornecidos os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unid	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	10	Unid	Água sanitária 02 litros, á base de hipoclorito de sódio, com teor de ativo mínimo de 2,5%, embalado em garrafas plásticas resistentes, produto a base de cloro: alvejante, desinfetante, bactericida. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
02	2	Unid	Pano para limpeza em tecido 100% microfibra, dimensões 58x78 cm, cor(verde, cinza,azul)			
03	10	Unid	Desinfetante, germicida e bactericida líquido em frasco de 02 litros, fragrâncias diversas, para limpeza de pisos e azulejos. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
04	10	Pct	Papel higiênico fardo com 12 rolos Folha Dupla, na cor branca e rolos com no mínimo 30 metros, textura lisa, não reciclado, macio, textura lisa, picotado, 100% celulose virgem.			
05	50	Unid	Detergente líquido concentrado, glicerinado em embalagens de 500ml, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha e limpeza em geral. Primeira qualidade e, fragrâncias diversificadas. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
06	5	Unid	Pano de prato 100% algodão, medindo aproximadamente 46x66 cm, acabamento atoalhado, com bainha, liso, trama bem fechada.			
07	6	Pct	Esponja para limpeza em geral de aço, 60g, em embalagens com 08 unidades, em aço carbono, com identificação do produto, marca de fabricante, qualidade igual ou superior ao Bombril. Textura macia e isenta de sinais de oxidação.			
08	20	Unid	Papel toalha em folha dupla de alta qualidade, cor branca, super resistente e alto teor de absorção, pacote com 02 rolos : Similar ou Superior ao Snob, Social Clean, Bob, de primeira qualidade.			
09	4	Unid	Sabonete líquido em frasco de 500ml, com dispensador, fragrâncias variadas. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
10	5	Unid	Farinha de mandioca, torrada, com 500 gramas, seca, isenta de sujidades, embalada em saco plástico transparente e atóxicos.			
11	5	Unid	Rolo de papel alumínio 45cm x 7,5cm			
12	2	Unid	Rolo de papel filme PVC transparente, fabricado em plástico aderente, 28cm x 30m para utilizar na embalagem de alimentos. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
13	2	Unid	Rodo plástico 60cm, base plástica com uma borracha e cabo de madeira encapado com plástico e cabo estendido.			
14	10	Unid	Pilha alcalina AA pequena, pacote com 04 unidades. Produto deverá apresentar prazo			

			de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
15	5	Unid	Pilha AAA palito, pacote com 02 unidades. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
16	2	Unid	Colher descartável para refeição, branca, reforçada com 50 unidades			
17	4	Unid	Caixa de palito de dente em madeira.			
18	100	Unid	Leite UHT Integral, armazenado em embalagens de 01 litro plásticas resistentes, com cor branca e odor e sabor lácteo suave, fresco, pasteurizado, mínimo 3% de gordura. Produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses contados a partir da data de entrega.			
19	3	Unid	Margarina cremosa com sal, 500g, não conter glúten, em potes plásticos e validade mínima de 60 dias, contados da data de entrega.			
20	1	Unid	Farinha de rosca , seca, fina, embalagem de 500 gramas. Ex: Amafil, Sinhá.			
21	6	Pct	Esponja de aço inox, limpeza pesada pacote com 10 gramas, esponja desenvolvida para dar brilho em utensílios de alumínio, de excelente qualidade.			
22	15	Pct	Pão de forma tradicional cortado em fatias, acondicionado em pacote plástico de no mínimo 500 gramas, plástico de polietileno resistente e atóxico, pão de massa leve, isento de fungos, queimado, mal cozimento, rejeitado pães com odor e sabor desagradável ou próximo da validade.			
23	1	Kg	Alho graúdo com casca, produto de qualidade integro e aspecto fresco. Com dentes bem definido, limpos, firmes e graúdos. Com aroma, textura, sabor característicos, isentos de umidade, sujidades, avarias brotado, podridão, mofo.			
24	3	Kg	Cebola, produto de qualidade integro e aspecto fresco,			
25	1	Kg	Tomate frescos, de primeira qualidade, graúdo com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem lesões, livre de material terroso e resíduo de fertilizantes			
26	6	Unid	Abacaxi perola, in natura, apresentando sabor adocicado, consistência firme e cor própria, com maturação intermediário, sem defeitos graves, podridão, sem deformações, amassado, passado, mole, isento de larvas, sujidade, parasitas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.			
27	10	Kg	Melancia redonda graúda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto , cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta,devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, bom para consumo.			
28	20	Kg	Carne bovina , de primeira qualidade, resfriada, de coloração vermelha e brilhante e odor agradável, com			

			eliminação de excessos de gorduras, cartilagem e aponeuroses. Quando for moída, a carne deverá ser moída no dia da entrega,			
29	20	Kg	Linguiça suína mista tipo toscana, de primeira qualidade, resistente que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, produzido da carne suína pura e limpa, de aroma natural, não admitindo superfície úmida pegajosa , partes flácidas, ou de consistência anormal.			
30	100	Dúzia	Ovos brancos, tamanho grande e fresco.			
31	5	Kg	Salsicha tipo hot dog, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característicos, aromatizado e condimentação natural, isenta de qualquer adulteração, ou contaminação. Cada unidade deverá ter 50 grama, acondicionada em embalagem constituída de plástico atóxico, contendo identificação do produto, vencimento, fabricante e informação nutricional. Com no mínimo 06 meses de validade.			
32	10	Unid	Polvilho azedo tipo 1, acondicionado em embalagens de 01 kg, validade mínima de 120 dias, contados da data de entrega. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, e detritos.			
33	10	Unid	Polvilho doce em embalagem de 1kg, validade mínima de 120 dias, contados da data de entrega. Ingredientes: fécula de mandioca.			
34	50	Unid	Óleo de soja 900ml, óleo refinado, tipo 1, aspecto límpido com cor e consistência característicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, e não violada, contendo dados do produto, procedência, identificação, fabricante e validade mínima de 06 meses contados a partir da data de entrega do produto.			
35	5	Unid	Farofa temperada natural, flocada de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g fechada hermeticamente e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Referência: igual ou superior a Yoki. Validade mínima 06 meses.			
36	13	Kg	Bacon em manta, produto cárneo defumado, produto resfriado, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Não deve apresentar cor escura, com validade mínima de 60 dias após data entrega.			
37	15	Kg	Linguiça tipo calabresa, defumada, elaborada com carne suína não mista, toucinho e condimentos, isento de corantes em sua formulação, ótimo sabor, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades e parasitas, conservada em temperatura de congelamento.			
38	10	Pct	Pães para cachorro quente, fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia de recebimento. Isento de sujidades, mofos. Pacotes com 10 unidades cada.			
39	5	Unid	Batata palha fina 300g, sequinha e crocante, íntegra, com validade mínima de 120 dias.			
40	8	Unid	Extrato de tomate lata 850g,isento de fermentação e indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, as latas não podem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, sem perfurações. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data da entrega.			
41	5	Unid	Caldo em tabletes,sabor galinha, caixa com 06 unidades, separadas com plástico, contendo identificação do produto, fabricante, validade e informações nutricionais. Validade mínima 12 meses.			
42	10	Unid	Massa pronta para pastel redonda tamanho grande, separada por plástico transparente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrolisada, sal, açúcar, conservador, regulador de acidez, corante natural betacaroteno, glúten. Embalagem 500g com aproximadamente 50 unidades/embalagem.			
43	2	Pct	Açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5kg, originário do suco da cana, sacarose, na cor branca, peneirado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, e detritos de animais ou vegetais, embalagem primaria em sacos plásticos resistentes, contendo			
44	20	Pct	Pó de café torrado e moído 500g, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado á vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses.			
45	25	Unid	Filtro de papel para coar café, nº 103, com 30 unidades			
46	30	Kg	Peito de frango congelado, fresco, resfriado, de coloração rosa e brilhante, firme, isento de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.			
47	20	Unid	Milho verde lata 170 gramas, em conserva, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.			
49	2	Unid	Azeitona verde sem caroço, vidro com 500 gramas, produto devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência, informação nutricional e com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.			
50	3	Unid	Requeijão cremoso,em bisnaga plástica, peso aproximado 1.800 kg			
51	10	Kg	Presunto resfriado FATIADO, com textura,cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica, sob refrigeração, com vencimento mínimo de 60 dias contados da data de entrega.			
52	50	kg	Mussarela FATIADA, produto cozido, com textura,cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem plástica, sob refrigeração, com vencimento mínimo de 60 dias contados da data de entrega.			
53	10	Pct	Bala tipo caramelo, pacote 600 gramas, sabores variados.			
54	10	Pct	Chá em granel capim cidreira, pacote com aproximadamente 500g			
55	2	Pct	Chá em granel camomila, pacote com aproximadamente 500g			
56	30	Unid	Leite condensado, caixinha com 395 gramas, alimento homogêneo, produzido com leite integral, açúcar e lactose, sem ferrugens e amassadas, com os dados de fabricação, informações nutricionais, com prazo de validade de 06 meses.			
57	60	Unid	Creme de leite, caixinha com 200 gramas, cremoso, homogêneo, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto			
58	2	Pote	Doce de leite cremoso, pastoso, tradicional, embalagem com 800 gramas.			
59	5	Unid	Chocolate ao leite, Bis, caixa com 126 gramas			
60	1	Lata	Leite em pó em lata, embalagem de 380 gramas, textura fina e homogênea, embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados de fabricação, identificação, informações nutricionais, lote, e vencimento de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto.			
61	10	Unid	Gelatina em pó sabores variados, caixa com 30 gramas, contendo corante natural, fonte de vitaminas e minerais.			
62	3	Kg	Costelinha suína, isenta de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.			
63	15	Pct	Doces de pacote em pedaços, sabores variados.			
64	74	Unid	Refrigerante de cola 2,5 litros, primeira qualidade contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, não contém glúten. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome fabricante e data de fabricação e validade. Validade no mínimo 06 meses após data de entrega. Referência: Igual ou superior á Coca-Cola.			

65	60	Unid	Refrigerante Zero 02 litros, bebida sem adição de açúcares, contendo água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, não contém glúten. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, nome fabricante e data de fabricação e validade. Validade no mínimo 06 meses após data de entrega. Referência: Igual ou superior á Coca-Cola Zero.			
66	80	Unid	Suco de fruta de caixinha, contendo parte da polpa e embalagem cartonada de 01 litro, sabores diversos, sem adição de açúcar Referência: Igual ou superior a Del Valle			
67	6	Unid	Maionese 500g, ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, e outras substâncias próprias, sem gorduras trans e glúten. A embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, com validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.			
68	2	Pct	Arroz branco tradicional, pacote com 5kg, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, sinais de apodrecimento, com validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.			
69	20	Pct	Farinha de trigo sem fermento, 1kg, sem adição de fermento, de validade mínima de 120 dias contados a partir da data de entrega.Acondicionado em embalagem plástica atóxica.0020			
70	4	Pct	Milho de pipoca acondicionado em embalagem de 500g, tipo 1, produto beneficiado, polido, limpo, não apresentar impurezas, embalagem intacta, de validade mínima de 120 dias contados da data de entrega.			
71	2	Pct	Fubá de milho, de primeira qualidade, obtido na moagem do grão do milho, aspecto fino, de cor amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, fermentação, ranço, sujidades, materiais estranhos com sabor e odor característicos , livre de umidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fabrica, com validade no mínimo de 06 meses contados da data de entrega.			
72	4	Pct	Milho para canjica, sem pele, branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, fermentação, mofo e odores estranhos, livre de umidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica, com 500g, com validade no mínimo 06 meses contados da data de entrega			
73	2	Pct	Amendoim vermelho 500g, sem casca, inteiro e torrado, com validade mínima 06 meses a partir da data de entrega			
74	7	Unid	Doce de amendoim, tipo Paçoquinha rolha, contendo 100 unidades em potes de 1,5kg.			
75	2	Pct	Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com vitaminas, ferro e zinco, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitas, e detritos vegetais. Embalagem 750g, com validade no mínimo 06 meses contados da data de entrega.			
76	4	Unid	Adoçante 60 ml, Stevia			
77	25	Unid	Água gaseificada mineral em embalagens de 500ml.			
78	4	Kg	Cenoura vermelha alaranjada, em maturação própria para consumo, com características uniformes, firmes, sem manchas, integras, sem furos ou brotos.			
79	12	Kg	Coxa e sobre coxa, carne de ave in natura, apresentação: inteiro, congelado, sem pele, sem osso, processado e separado, sem temperos, sem manchas.			
80	5	Kg	Batata tipo inglesa, com formato arredondado, casca amarelada, polpa clara, sem sujidades, sem rachaduras, ou cortes.			
81	4	Pct	Feijão vermelho tipo 1 acondicionado em embalagens de 1kg, novo, de formato naturais, maduros, limpos e secos. Validade mínima de 120 dias.			
82	15	Unid	Saco de lixo 30 litros com 100 unidades, resistente, com espessura mínima de 10 micras, na cor preta.			
83	4	Unid	Saco de lixo 100 litros com 5 unidades, resistente, com espessura mínima de 10 micras, na cor preta.			
84	15	Pct	Farinha de trigo Com fermento, 1kg, com adição de fermento, de validade mínima de 120 dias contados a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica atóxica.			
85	5	Unid	Limpador instantâneo tipo Veja, liquido, para limpeza em geral, perfumado.			
86	7	Unid	Esponja para lavar louça de cozinha, ideal para limpezas difíceis, multiuso, dupla face, fibra macia para superfícies delicadas e duráveis.			
87	5	Pct	Pacote de bombom crocante com recheio de amendoim ou, com cobertura e recheio branco de 1kg, validade mínima 120 dias, pacotes em média 50 unidades.			
88	2	Unid	Sazon de massas, tempero contendo 12 saches, tempero em pó.			
89	2	Unid	Sazon de carne, tempero contendo 12 saches, tempero em pó.			
90	2	Unid	Sazon de legumes, tempero contendo 12 saches, tempero em pó.			
91	2	Unid	Vinagre de vinho branco, 750ml, em garrafas plásticas transparentes, resistentes, devidamente rotulada. Validade mínima 120 dias.			
92	1	Unid	Açafrão pote 50 gramas, açafrão em pó, puro, seco e moído fino. Conter na lista de ingredientes apenas açafrão.			
93	2	Unid	Chocolate Granulado no mínimo 200 gramas, feito de cacau. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.			
94	1	Unid	Limpa alumínio pastoso, finalidade dar brilho a utensílios de alumínio (brilho alumínio).			
95	3	Kg	Uva sem semente, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação, e conservação adequada para consumo mediato. Deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação.			
96	5	Kg	Morango, fruta avermelhada, de sabor doce e aroma característico. Em bom estado de conservação, livre de sujidades, defeitos, em bom estado de maturação próprio para consumo.			
97	3	Unid	Pêssego em calda, recipiente em lata lacrada, aproximadamente 500g.			
98	10	Unid	Desengordurante, limpador para cozinha, para remover gorduras.			
99	2	Unid	Chocolate 100% cacau, aproximadamente 150g, em pó solúvel, marca de referência: Nestlé, igual ou superior.			
100	5	Pct	Bolacha salgada sabor água e sal, a base de farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Com 400g.			
			VALOR TOTAL		R$	XXXXXX

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato não obriga a Administração a adquirir todo a quantidade estimada de uma só vez. O objeto contratado deverá ser utilizado de acordo com a demanda da administração, ou seja, aquisições de forma parcelada.

4.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos contratados, de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais exigidos.

4.3. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos produtos do presente contrato, correrão á conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.02.01 Câmara Municipal	01.031.0001.2204 – 3.3.90.30.00	13	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou regularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar á Contratada o valor correspondente ao quantitativo dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

6.6. Fornecer ás informações necessárias para o cumprimento do objeto do Contrato;

6.7. Rejeitar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XXX/2026 e Contrato;

6.8. Solicitar que seja substituído o produto que não atenda ás especificações constantes no Termo de Referência;

6.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através do Servidor ou Parlamentar responsável a ser nomeado via Portaria, a execução do Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Entregar os produtos contratados nas condições previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XXX/2026 e em sua proposta;
7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;
7.3. Manter durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação reavaliada se algum documento perder a validade;
7.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes no Termo de Referência e o produto entregue, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA
SERRA/MG poderá solicitar correções ou substituições a fim de atender a execução do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Contratada;
7.5. A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições no Termo de Referência.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
8.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.
§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;
9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;
9.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;
9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;
9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução dos serviços, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.4. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rosa da Serra/MG, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:C7AF9DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
ARP Nº 032/2026 – MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 032/2026 – MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0011-63.
Valor total da ATA: R$ 2.108.000,00 (dois milhões e cento e oito mil reais)
Assinatura: 31/08/2026.

LOTE 08			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARE: Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15+1 lugares; Zero km; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos recliináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: Ford Fabricante: Ford Modelo: Transit Van 15+1 passageiro**	2,00 UND	R$ 344.000,00	R$ 688.000,00
Total Lote 8		**X 1**	**RR$ 688.000,00**

LOTE 09			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM DPM: (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 16 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 130CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos recliináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: Ford Fabricante: Ford Modelo: Transit Van 15+1 passageiro com acess**	4,00 UND	R$ 355.000,00	R$ 1.420.000,00
Total Lote 9		**X 1**	**R$ 1.420.000,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:FBCDC739

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 030/2026 – CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 030/2026 – CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.144/0001-83.
Valor total da ATA: R$ 2.280.000,01 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais e um centavo)
Assinatura: 31/08/2026

LOTE 07			
Descrição dos Itens	**Quantidade /Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 10 + 1 LUGARES Veículo automotor Van com capacidade mínima de 10+1 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 11 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; motor mínimo 1.5; Potência mínima de 120CV; Tração dianteira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 65 litros; forração interna no assoalho do salão; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB **Marca: PEUGEOT Fabricante: PEUGEOT Modelo: EXPERT 10+1**	4,00 UND	R$ 287.500,00	R$ 1.150.000,00
Total Lote 7		**X 1**	**R$ 1.150.000,00**

LOTE 11			
Descrição dos Itens	**Quantidade /Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 18+1 LUGARES com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) Veículo automotor tipo Van/Minibus com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; adaptado DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; Zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; original de fábrica, não será permitido furgão transformado; combustível diesel; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 19 lugares; 2 portas dianteiras, 1 porta lateral; motor mínimo 2.0; Potência mínima de 160CV; Tração traseira; câmbio manual (mínimo 6 marchas) ou automático (mínimo 9 marchas); ar-condicionado duplo (cabine e salão); freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; forração interna no assoalho do salão; teto alto; bancos recliináveis; cortinas; bagageiro; tacógrafo digital; chave codificadora; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município.	3,00 UND	R$ 376.666,67	R$ 1.130.000,01

Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo: TRANSIT L4H3 18+1 LUGARES COM DPM**			
Total Lote 11		**X 1**	**R$ R$ 1.130.000,01**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:58237BCF

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 031/2026 – JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 031/2026 – JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 17.426.228/0001-40.
Valor total da ATA: R$ 1.240.800,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e oitocentos reais)
Assinatura: 25/08/2026.

LOTE 13			
Descrição dos Itens	**Quantidade /Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE SIMPLES: (Motorização mínima 1.4) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 2 lugares; 2 portas, carroceria com no mínimo 900 litros; Motor mínimo 1.4; Potência mínima de 85CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiro; protetor de caçamba com capota marítima; grade protetora do vidro traseiro; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo:SAVEIRO ROBUST CS**	12,00 UND	R$ 103.400,00	R$ 1.240.800,00
Total Lote 13		**X 1**	**R$ 1.240.800,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:AAFCACBF

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 034/2026 – PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 034/2026 – PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.484.059/0002-60.
Valor total da ATA: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)
Assinatura: 31/08/2026.

LOTE 05			
Descrição dos Itens	**Quantidade /Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8): Veículo automotor mínimo 7 lugares; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 7 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 160 litros; Motor mínimo 1.8; Potência mínima de 106CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo: AIRCROSS 7 FEEL**	6,00 UND	R$ 127.500,00	R$ 765.000,00
Total Lote 5		**X 1**	**R$ 765.000,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:8A5A8AFD

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 036/2026 – SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOSPECAS E SERVICOS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 036/2026 – SAGA KOREA COMERCIO DE VEICULOSPECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.826/0005-30
Valor total da ATA: R$ 416.700,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos reais)
Assinatura: 26/08/2026.

LOTE 04			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0): VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0) Veículo automotor Sedan; zero km; ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; Flex (álcool/gasolina); injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, porta-malas com no mínimo 400 litros; Motor mínimo 2.0; Potência mínima de 140CV; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tanque de combustível de no mínimo 45 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima	3,00 UND	R$ 138.900,00	R$ 416.700,00

de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI ModeloHB20S 1.0 TGDI LIMITED FLEX AUTOL**			
Total Lote 4		**X 1**	**R$ 416.700,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:0282593F

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 038/2026 – VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, e atendimento aos entes do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 038/2026 – VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0001-04
Valor total da ATA: R$ 4.454.999,98 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) **Assinatura: 26/08/2026.**

LOTE 14			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA: (Motorização mínima 1.3) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; Motor mínimo 1.3; Potência mínima de 95CV; Tração 4x2; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo:STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX**	19,00 UND	R$ 127.368,42	R$ 2.419.999,98
Total Lote 14		**X 1**	**R$ 2.419.999,98**

LOTE 15			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE CABINE DUPLA: (Motorização mínima 2.0) Veículo automotor tipo caminhonete pick-up cabine dupla; zero KM; Ano/modelo mínimo de 2026/2026 ou modelo mais atual; na cor branca ou prata; combustível diesel; injeção eletrônica multiponto sequencial; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de 5 lugares; 4 portas, carroceria com no mínimo 650 litros; motor mínimo 2.0; Potência mínima de 170CV; Tração 4x4; câmbio manual ou automático; ar-condicionado; freio ABS; AIRBAG duplo; aparelho de som com rádio AM/FM com entrada USB; apoios de cabeça (no mínimo nos bancos dianteiros); vidros elétricos (no mínimo nas portas dianteiras); travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; protetor de caçamba e capota marítima; tanque de combustível de no mínimo 50 litros; tapetes de borracha para o interior e todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Marca: FIAT Fabricante: FIAT ModeloTORO VOLCANO AT 4X4 DIESEL**	10,00 UND	R$ 203.500,00	R$ 2.035.000,00
Total Lote 15		**X 1**	**R$ 2.035.000,00**

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:D3D1FE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDACNPJ: 11.383.230/0001-01
Representante: Roney Rocha Brum Junior
Telefone:(31) 2510-0033
E-mail:wilton.licitacao@gmail.com
Endereço:AV CRISTIANO MACHADO, 373 - CONCORDIA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31110-656

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
82	5.700,00	UN	CRACHÁ HORIZONTAL PVC CRISTAL PERSONALIZADO COM CORDÃO CLIPS GARRA JACARÉ - 114 X 75 MM - Crachá Horizontal em PVC Cristal personalizado com cordão	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	R$ 9,00	R$ 51.300,00

			incluso. Tamanho do crachá: 114 x 75 mm. Cordão de Nylon 10mm para crachá com fixação tipo mosquetão em garra tipo jacaré. Material da Garra Jacaré: Metal. Comprimento do Cordão: 40 cm Comprimento x 12 mm Largura. Cor: a ser definida na compra. Arte do crchá por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.				
96	5.000,00	UN	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÓTESE - Etiqueta adesiva de Identificação para Prótese; em Papel branco fosco adesivo; Dimensões (LxA): 14 x 10 cm; Impressão Offset 1x0 cor Verde, conforme modelo anexo.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA/CONF. DESC.	R$ 0,48	R$ 2.400,00
Total R$ 53.700,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: BELLA'S GRAFICA LTDACNPJ: 17.915.708/0001-75

Representante:GILBERTO SERTORIO DA SILVA

Telefone:(24) 3075-4983

E-mail:bellasgrafica@yahoo.com.br

Endereço:RUA MACEDO SOARES, 53 - RETIRO, Volta Redonda - Rio de Janeiro - 27275-290

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	50,00	UN	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LIRA, 100X1 VIA - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRA, BLOCO, PAPEL OFFSET 56M/M2, DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	marca própria	marca própria	R$ 7,90	R$ 395,00
25	410,00	UN	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - Bloco Atestado médico, 01 via, impressão na cor preta, dimensões: 14 cm (largura) x 11 cm (altura), bloco c/100 folhas.	marca própria	marca própria	R$ 1,55	R$ 635,50
51	30,00	UN	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO PSICOLÓGICO - Bloco Ficha Prontuário Psicológico. Bloco em papel off set 90gr/m²; Dimensões 210 mm x 297 mm; Impressão 1x1, frente e verso, na cor Preta; Acabamento: 100x1 via colado. Bloco com 100 folhas.	marca própria	marca própria	R$ 9,90	R$ 297,00
57	100,00	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO MATERIAL A4 - Bloco Nota de Requisição de Material A4, Papel: Autocopiativo, dimensões (L x A) 210 x 297 mm, acabamento: 50 x 2, colado, sendo a 1ª via picotada, cor branca e a 2ª via fixa, na cor rosa, em papel offset 56 g/m², impressão: 1x0 cores, na cor Preta, conforme modelo anexo.	marca própria	marca própria	R$ 14,80	R$ 1.480,00
61	400,00	UN	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE UBV, 100X1 VIA - REGISTRO DIÁRIO DE UBV, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	marca própria	marca própria	R$ 5,74	R$ 2.296,00
62	300,00	UN	BLOCO REGISTRO ENTOMOLÓGICO, 100X1 VIA - REGISTRO ENTOMOLÓGICO, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	marca própria	marca própria	R$ 5,78	R$ 1.734,00
65	600,00	UN	BLOCO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1 VIA - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	marca própria	marca própria	R$ 5,75	R$ 3.450,00
72	6.000,00	UN	CARTÃO CONSULTA E EXAME - SAE/ALÉM PARAÍBA - Cartão Consulta e Exame - SAE/Além Paraíba. Cartão em Papel: Off set 180g/m², Dimensões (L x A): 90 x 95 mm,	marca própria	marca própria	R$ 0,16	R$ 960,00

			Impressão: 1 x 1, cor: preto, conforme modelo anexo.				
75	3.000,00	UN	CARTÃO DO USUÁRIO, 310MMX215 MM - CARTÃO DO USUÁRIO, PAPEL: OFF SET 180G/M², DIMENSÕES ABERTO: 310MM (LARGURA)X215 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, CONFORME MODELO ANEXO.	marca própria	marca própria	R$ 0,34	R$ 1.020,00
78	10.000,00	UN	CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG - CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG	marca própria	marca própria	R$ 0,18	R$ 1.800,00
85	5.600,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 310mm x 410 mm.Fechamento Normal	marca própria	marca própria	R$ 0,75	R$ 4.200,00
86	5.600,00	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 360 MM X 460 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 360mm x 460 mm.Fechamento Normal	marca própria	marca própria	R$ 1,40	R$ 7.840,00
87	6.500,00	UN	ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, 114MMx229MM - ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, FORMATO: 114MMx229MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 75G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	marca própria	marca própria	R$ 0,30	R$ 1.950,00
88	2.000,00	UN	ENVELOPE DE CIRCULAÇÃO INTERNA OFÍCIO - Envelope de Circulação Interna Ofício - Envelope de circulação interna em papel kraft cor Natural. Fechamento em ilhós. Timbrado e personalizado conforme modelo. Impressão 1 x 0, cor: Preta. Gramatura mínima: 80g. Alta resistência e durabilidade. Tamanho; 250 x 353 mm.	marca própria	marca própria	R$ 0,90	R$ 1.800,00
89	5.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 240 mm X 340 mm - Envelope com timbre, Modelo: Oficio; Matéria-prima: Papel Kraft; Cor: Natural; Gramatura: 80 gr.; Dimensão: 240 mm X 340 mm; Fechamento: Normal.	marca própria	marca própria	R$ 0,80	R$ 4.000,00
90	6.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 310 mm X 410 mm - Envelope com timbre, Modelo: Oficio; Matéria-prima: Papel Kraft; Cor: Natural; Gramatura: 80 gr.; Dimensão: 310 mm X 410 mm; Fechamento: Normal.	marca própria	marca própria	R$ 1,15	R$ 6.900,00
91	3.000,00	UN	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 370 mm X 470 mm - Envelope com timbre, Modelo: Oficio; Matéria-prima: Papel Kraft; Cor: Natural; Gramatura: 80 gr.; Dimensão: 370 mm X 470 mm; Fechamento: Normal.	foroni	foroni	R$ 0,90	R$ 2.700,00
92	3.800,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 185MMx248MM - ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	foroni	foroni	R$ 0,65	R$ 2.470,00
93	3.800,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 250MMx353MM - ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	foroni	foroni	R$ 0,66	R$ 2.508,00
94	2.500,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 185MMx248MM - ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: 80G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	foroni	foroni	R$ 0,65	R$ 1.625,00
95	4.000,00	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 250MMx353MM - ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: 80G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	foroni	foroni	R$ 0,65	R$ 2.600,00
113	2.600,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, AZUL, 24X33CM ALUNOS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI, PAPEL 180G/M², COR: AZUL, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33CM, IMPRESSÃO: 1X1 CORES.	marca próproa	marca próproa	R$ 0,60	R$ 1.560,00
114	2.500,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, AZUL, 24X33CM ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL 180G/M², COR: AZUL, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33CM, IMPRESSÃO: 1X0 CORES.	marca próproa	marca próproa	R$ 0,60	R$ 1.500,00
115	1.000,00	UN	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E	marca próproa	marca próproa	R$ 3,80	R$ 3.800,00

			ELÁSTICO - COR PRETA - PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO - COR PRETA				
116	1.000,00	UN	PASTA DE CARTOLINA COM ABA E ELÁSTICO VERDE - PASTA - TIPO: COM ABA E ELASTICO; MATERIA-PRIMA: CARTAO PRENSADO REVESTIDO EM PLASTICO; TAMANHO: 216 X 330MM; COR: VERDE ESCURO;	marca próproa	marca próproa	R$ 3,80	R$ 3.800,00
124	5.000,00	UN	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO C/ 50X2 VIAS. - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA ROSA, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (AXL): 15X20CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO OFF SET: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	marca próproa	marca próproa	R$ 7,29	R$ 36.450,00
125	5.000,00	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS - RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, COR: BRANCO, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (LXA): 10X21,5 CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO: OFF SET 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	marca próproa	marca próproa	R$ 2,90	R$ 14.500,00
128	30,00	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X3 VIAS - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, TALÃO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (AXL): 12X20,5CM, ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA PICOTADA, NA COR BRANCA, A 2ª VIA PICOTADA EM PAPEL JORNAL E A 3ª VIA FIXA, EM PAPEL JORNAL, CARBONADAS, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	marca próproa	marca próproa	R$ 14,40	R$ 432,00
Total R$ 114.702,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GAIA EDITORA GRAFICA LTDACNPJ: 12.512.322/0001-07

Representante:AYER FELIPE DE FARIA NETO

Telefone:(34) 3235-4163

E-mail:gaia@graficagaia.com.br

Endereço:AV AFONSO PENA, 1615 - NOSSA SENHORA APARECIDA, Uberlândia - Minas Gerais - 38400-708

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
73	80.000,00	UN	CARTAO DE VACINAÇÃO ADULTO - Cartao de vacinação adulto,papel Off set,90 Gr/m, dimensões abertas: 80 mm x 210 mm (LxA). impressão 1x1, cor preto.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,09	R$ 7.200,00
76	15.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO CEO - Marcação de Consulta Odontológica CEO, Cartão, Papel: Off set 180g/m², Dimensões aberto (L x A): 190 x 130 mm, Impressão: 1 x1, cor: verde, conforme modelo anexo.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,18	R$ 2.700,00
77	15.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO UBO - Marcação de Consulta - UBS, Cartão, Papel: Off set 180g/m², Dimensões aberto (L x A): 190 x 130 mm, Impressão: 1 x 1, cor: preto, conforme modelo anexo.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,17	R$ 2.550,00
80	60.000,00	UN	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL - Comprovante de vacinação antirrábica animal, frente e verso, papel off set 120 gr/m. Dimensões: 210 mm (Largura) x 150 mm (altura), impressão 1x1, colorido, conforme modelo.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,14	R$ 8.400,00
97	12.000,00	UN	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 155MMX185MM - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FICHA, PAPEL OFF SET 90G/M², DIMENSÕES: 155MM(ALTURA)X185 MM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, COR: PRETA. CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,18	R$ 2.160,00
98	140.000,00	UN	FLYER COLORIDO EM COUCHÊ BRILHO - TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM) - Flyer em papel Couchê brilho. Impressão: Colorido. Tamanho: 210 x 297 mm. Arte enviada pelo solicitante.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,39	R$ 54.600,00

102	67.500,00	UN	FOLDERS - 42X30CM, PAPEL COUCHÊ, 150G, 3 DOBRAS - Folders 42x30cm Papel Couchê, 150 g, 3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas, 4x4 cores, colorido, frente e verso. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,51	R$ 34.425,00
103	69.580,00	UN	FOLDERS A4 21x24CM - PAPEL COUCHÊ, 115 G,3 DOBRAS - Folders A4 21x24Cm-Papel Couchê, 115 g,3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas, 4x4 cores, colorido, frente e verso. INCLUSO CONFECÇÃO DE ARTE	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,42	R$ 29.223,60
109	83.000,00	UN	PANFLETO, 10X15CM, 4X0 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES - PANFLETO, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,19	R$ 15.770,00
110	222.500,00	UN	Panfleto 20x15 cm, colorido, papel Couchê - Panfleto 20x15 cm, colorido, papel Couchê. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,23	R$ 51.175,00
111	127.300,00	UN	PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G - PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G; INCLUINDO SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, TEXTOS, TABELAS, GRÁFICOS FOTOS, COM RESOLUÇÃO DAS IMAGENS, PROJETO GRÁFICO. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PROPRIA	ÚNICO	R$ 0,22	R$ 28.006,00
112	5.500,00	UN	PASTA COM TRILHO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, AMARELO CLARO, 24X35CM - PASTA COM TRILHO, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350G/M² COM TRILHO, COR AMARELO CLARO, FORMATO FECHADO (LXA) 24X35 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREENCHIVEIS CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	ÚNICO	R$ 4,40	R$ 24.200,00
Total R$ 260.409,60							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDACNPJ: 28.419.352/0001-03							
Representante: MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH							
Telefone: (44) 3040-2545							
E-mail: eduardo@mundografica.com.br							
Endereço: AV DOS PALMARES, 834 - JARDIM AMÉRICA, Maringá - Paraná - 87045-290							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
79	51.050,00	UN	CARTAZ, 31X45CM - CARTAZ, TAMANHO: 31X45CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PRÓPRIA	CARTAZ	R$ 0,70	R$ 35.735,00
Total R$ 35.735,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GRAFICA MAGNIFICO LTDACNPJ: 38.330.785/0001-33
Representante: EDMAR MOREIRA
Telefone: (28) 9998-5602
E-mail: magnifico.grafica@gmail.com

Endereço: AVENIDA DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA, 52 - DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA, Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo - 29313-222

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	20,00	BLOCO	BLOCO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - FOLHA DE EVOLUÇÃO - Bloco Atendimento Psicológico - Folha de Evolução. Bloco em papel off set 90gr/m²; Dimensões 210 mm x 297 mm; Impressão 1x1, frente e verso, na cor Preta; Acabamento: 100x1 via colado. Bloco com 100 folhas.	própria	própria	R$ 8,00	R$ 160,00
59	3.000,00	UN	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - MEDICAÇÃO CONTROLADA, 20X1 VIA, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS. - RECEITUÁRIO - MEDICAÇÃO CONTROLADA, BLOCO, PAPEL: SUPERBOND 50G/M², DIMENSÕES (LXA): 230 x 90MM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: 20X1 VIA, COLADO, SENDO O CANHOTO PICOTADO, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS, CONFORME MODELO ANEXO.	própria	própria	R$ 1,50	R$ 4.500,00
66	500,00	UN	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, 100X1 VIA. - SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, PAPEL: JORNAL 48G/M², DIMENSÕES (LXA): 215 x 310MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	própria	própria	R$ 8,65	R$ 4.325,00
74	2.000,00	UN	CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM - CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM	própria	própria	R$ 0,39	R$ 780,00
Total R$ 9.765,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: JR MARINHO INFORMATICACNPJ: 22.383.132/0001-82

Representante: JOSIMA RIBEIRO MARINHO

Telefone: (22) 8819-0724

E-mail: josimarinho50@gmail.com

Endereço: RUA PASTOR CERINO MOURA DA CUNHA, 45 - CENTRO, São José de Ubá - Rio de Janeiro - 28455-350

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	10,00	UN	AGENDA 15X20CM, ACABAMENTO ESPIRAL - AGENDA, TAMANHO 15X20 CM. CAPA EM PAPEL AP 180G/M², COLORIDA, ACABAMENTO: ESPIRAL, COM PROTETOR DE CAPA EM PLÁSTICO VINIL, MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO EM 1x1 CORES, COM 6 PÁGINAS DIFERENTES E 100 PÁGINAS IGUAIS, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 14,90	R$ 149,00
7	10,00	UN	AGENDA 15X20CM, ACABAMENTO WIRE-O - TAMANHO 15X20 CM. CAPA DURA, COLORIDA, TAMANHO 20X32CM, ACABAMENTO: VERNIZ FOSCO, MIOLO EM PAPEL AP 56G/M². IMPRESSÃO: 1x1 CORES, COM 32 PÁGINAS DIFERENTES E 300 PÁGINAS IGUAIS. ACABAMENTO WIRE-O.	SERVICO	UNI	R$ 17,90	R$ 179,00
22	50,00	UN	BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO, 100X1 VIA - BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, BLOCO, PAPEL OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES: 210 MM (LARGURA) X 297 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 7,10	R$ 355,00
23	30,00	BLOCO	BLOCO CONTRATO DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO - Bloco Contrato de Atendimento Psicoterapêutico. Papel Off Set, Gramatura 75 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	SERVICO	BL	R$ 7,50	R$ 225,00
24	20,00	BLOCO	BLOCO CONTROLE ADMINISTRAÇÃO DE BENZETACIL EM GESTANTE - Bloco Controle de Administração de Benzetacil em Gestante, Papel Off Set, Gramatura 70 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 150 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a	SERVICO	BL	R$ 5,50	R$ 110,00

			ser enviado.				
26	10,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1 - BLOCO DE BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA, 100X1; PAPEL: OFF SET 75/M², DIMENSÕES (LXA): 210MMX297MM. IMPRESSÃO: 1X0; COR PRETA. ACABAMENTO: 100X 1 VIA, COLADO, PICOTADO, NA ÁREA ABEIXO, PARA SER DESTACADO, ESTA MARCADO NO MODELO O LOCAL A SER PICOTADO), CONFORME MODELO ANEXO	SERVICO	UNI	R$ 9,90	R$ 99,00
27	30,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Boletim Diário de Pesquisa Larvaria. Bloco de papel em offset 56 gr/m. Dimensões 210 mm x297 mm, impressão 1x0, cor preto, acabamento 100 x 1 via, colado conforme modelo	SERVICO	UNI	R$ 6,90	R$ 207,00
28	20,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CEO - Bloco Declaração de Comparecimento, 01 via, impressão na cor verde, dimensões: 15 cm (largura) x 21 cm (altura), bloco c/100 folhas.	SERVICO	BL	R$ 4,90	R$ 98,00
29	60,00	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UBS ESF - Bloco Declaração de Comparecimento, 01 via, impressão na cor preta, dimensões: 15 cm (largura) x 21 cm (altura), bloco c/100 folhas	SERVICO	BL	R$ 3,70	R$ 222,00
30	700,00	UN	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 15,5X21CM - COMUNICAÇÃO INTERNA, BLOCO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, DIMENSÕES (AXL) 15,5X21CM, ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA COR BRANCA, A 2ª VIA NA COR ROSA, AMBAS EM PAPEL OFF SET 56G/M² E A 3ª VIA EM PAPEL JORNAL 50G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 7,90	R$ 5.530,00
31	400,00	UN	BLOCO DE CONSULTAS MÉDICAS.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Consultas Médicas. Bloco com 100 folhas,em papel off set 56 gr/m (LXA) 297mmx210mm, impressão 1x1, cor preto,acabamento 100 x 1 via.conforme modelo anexo.	SERVICO	UNI	R$ 4,90	R$ 1.960,00
32	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	SERVICO	UNI	R$ 1,98	R$ 118,80
33	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de cadastro domiciliar, Bloco com 100 folhas Papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm, impressão 1x1 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 324,00
34	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de Cadastro Individual, Bloco com 100 folhas, impressão 1x1, frente e verso, em papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado conforme modelo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 1.620,00
35	60,00	UN	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de procedimentos.Bloco off set 56 gr/m, Dimensões (LxA) 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, Bloco com 100 folhas, frente e verso, colado, conforme modelo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 324,00
36	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de Visita Domiciliar, Bloco com 100 folhas, em papel Off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm impressão 1x1 cor preto acabamneto colado frente e verso, conforme modelo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 1.620,00
37	40,00	UN	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA - BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA	SERVICO	UNI	R$ 7,77	R$ 310,80
38	30,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CONSULTAS POR PROFISSIONAL 03 - Bloco de Planilha Individual de consultas por Profissionais 03. Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 162,00
39	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 02 - Bloco de Planilha Individual de Procedimentos por Profissionais 02. Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	SERVICO	UNI	R$ 5,70	R$ 114,00
40	20,00	UN	BLOCO DE PLANILHA TOTALIZADORA DE CONSULTAS NA UNIDADE 05. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Planilha Totalizadora de Consultas na Unidade 05. Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 108,00
41	50,00	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,	SERVICO	UNI	R$ 8,80	R$ 440,00

			DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO				
42	30,00	UN	BLOCO FICHA ATENDIMENTO ODONTO INDIVIDUAL E-SUS - Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², dimensões (L x A): 210 x 297 mm, impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 162,00
43	50,00	UN	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - Ficha de Atividade Coletiva E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 270,00
44	50,00	BLOCO	BLOCO FICHA CONTRARREFERÊNCIA ODONTO CEO - Ficha de Contrarreferência Odontológica CEO, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm (A4), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado. Bloco com 100 folhas, conforme modelo anexo.	SERVICO	BL	R$ 5,40	R$ 270,00
45	500,00	UN	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO, C/100 FLS. - Bloco Ficha de Atendimento Básico, em papel off set 56 gr/m, dimensões: 297mm Largura x 210 mm Altura, impressão 1x1, cor Preto. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo anexo.	SERVICO	UNI	R$ 5,90	R$ 2.950,00
46	50,00	UN	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1 VIA - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 270,00
47	600,00	BLOCO	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA CEO - Ficha de Referência Odontológica CEO, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm (A4), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 25 x 1, colado. Bloco com 25 folhas, conforme modelo anexo.	SERVICO	BL	R$ 1,20	R$ 720,00
48	800,00	UN	BLOCO FICHA DOMICILIAR, 100X1 VIA - FICHA DOMICILIAR, BLOCO, PAPEL: OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES (LXA): 11,5 CM X 9,00 CM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO	SERVICO	UNI	R$ 1,20	R$ 960,00
49	100,00	BLOCO	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL PEQUENA - Bloco Ficha Odontológica Individual pequena, Papel: Off set 120 g/m², Dimensões (L x A): 165 x 215 mm, Impressão: 1 x 1, cor: verde, Acabamento: 100 x 1. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	SERVICO	BL	R$ 5,40	R$ 540,00
50	200,00	UN	BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA INDIVUDUAL GRANDE - Bloco Ficha Odontológica Individual grande, Papel: Off set 90 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cor: preto, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	SERVICO	UNI	R$ 5,90	R$ 1.180,00
52	2.000,00	UN	BLOCO FLIP CHART - REFIL - 88X64CM - 50 FOLHAS PAPEL 56G PARA CAVALETE	SERVICO	UNI	R$ 5,10	R$ 10.200,00
53	15,00	BLOCO	BLOCO FREQUÊNCIA DE ATENDIMENTOS - PSICÓLOGO - Bloco Frequência de Atendimentos - Psicólogo. Impressão 1x0, cor: Preta, tamanho A4. Bloco c/100 folhas.	SERVICO	BL	R$ 5,40	R$ 81,00
54	100,00	UN	BLOCO - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, 100X1 VIA. - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 5,10	R$ 510,00
55	600,00	UN	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.BLOCO COM 100 FLS - Bloco de Planilha individual de marcadores de Consumo Alimentar.Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m. Dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm.Impressão 1x1 frente e verso, cor preto acabamento 100 x 1 via colado	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 3.240,00
56	250,00	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Bloco Nota de Requisição de Material, 50x2 vias. Bloco, Papel Autocopiativo Off set 56g/m², Impressão 1x0 na cor preta, Dimensões: 21 cm (largura) x 16 cm (altura), Acabamento: 50 x 2 vias, colado, sendo a 1ª via picotada, na cor branca e a 2ª via fixa, na cor verde. Bloco c/50 jogos conforme modelo anexo.	SERVICO	BL	R$ 5,10	R$ 1.275,00
58	100,00	UN	BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS - BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 540,00
60	60,00	UN	BLOCO RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, 100X1 VIA. - RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 150MM x 210 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 2,90	R$ 174,00
63	1.000,00	BLOCO	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 1 via - Bloco Requisição de Exames Complementares, Papel Off Set, Gramatura 70 g. Dimensões: 16 cm (largura) x 21,6 cm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	SERVICO	BL	R$ 2,80	R$ 2.800,00

64	60,00	UN	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, 100X1 VIA. - REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 150MM x 210 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 2,90	R$ 174,00
67	50,00	BLOCO	BLOCO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES PSICÓLOGO - Bloco Termo de Autorização para Menores, para uso do Psicólogo. Papel Off Set, Gramatura 75 g. Dimensões: 210 mm (largura) x 297 mm (altura). Impressão 1x0, cor: Preta. Acabamento: 100 x 1, colado. Bloco c/100 folhas, conforme modelo a ser enviado.	SERVICO	BL	R$ 5,40	R$ 270,00
68	50,00	BLOCO	BLOCO TERMO DE COMPROMISSO - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO - Bloco Termo de Compromisso - Atendimento Psicológico. Impressão 1x0, cor: Preta, tamanho A4. Bloco c/100 folhas.	SERVICO	BL	R$ 5,40	R$ 270,00
69	50,00	UN	BLOCO TOTALIZADORA DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 04. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Planilha Totalizadora de Procedimentos por Profissionais 04. Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	SERVICO	UNI	R$ 5,40	R$ 270,00
83	700,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORESDIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	SERVICO	UNI	R$ 2,90	R$ 2.030,00
84	700,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 16 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	SERVICO	UNI	R$ 2,90	R$ 2.030,00
104	1.000,00	UN	FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO C /100X1 VIA - FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 5,10	R$ 5.100,00
108	200,00	UN	LIVRO 21 X 29,7 CM ATÉ 130 PÁGINAS, CAPA COM LAMINAÇÃO FOSCA, LOMBADA QUADRADA, COLA PUR (BROCHURA), MIOLO ÚNICA COR OFF SET 75 G, COR DA CAPA 4 X 0, SEM ORELHA	SERVICO	UNI	R$ 8,90	R$ 1.780,00
117	50,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM - ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 0,70	R$ 35,00
118	1.550,00	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA - PASTA DE CARTOLINA COM TIMBRE DA PREFEITURA, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	SERVICO	UNI	R$ 0,60	R$ 930,00
126	2.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM PAPEL - AP 75G/M², COLORIDA FRENTE/VERSO. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM 28 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	SERVICO	UNI	R$ 2,90	R$ 5.800,00
Total R$ 59.106,60							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LM DIGITAL LTDACNPJ: 05.575.698/0001-97
Representante:LEONARDO MACHADO DE ALMEIDA
Telefone:(32) 3441-6747

E-mail:lmleopoldina@gmail.com

Endereço:R PROFESSORA MERCEDES RAMOS CARNEIRO CERQUEIRA, 25 - FABRICA, Leopoldina - Minas Gerais - 36700-338

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	Fabricação Própria	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	R$ 89,80	R$ 1.796,00
11	155,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,50 X 1,80M - BANER - COM QUADRO EM METALON E LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - SOLDA NO QUADRO E ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA MEDINDO: 2,50 X 1,80M. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	Fabricação Própria	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,50 X 1,80M - BANER - COM QUADRO EM METALON E LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - SOLDA NO QUADRO E ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA MEDINDO: 2,50 X 1,80M. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	R$ 162,70	R$ 25.218,50
12	40,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	Fabricação Própria	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	R$ 199,60	R$ 7.984,00
13	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 3,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	Fabricação Própria	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 3,00 X 3,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	R$ 279,70	R$ 5.594,00
14	20,00	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 6,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	Fabricação Própria	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 6,00 X 1,00 CM - BANER COM LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - COM ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO	R$ 294,90	R$ 5.898,00
21	100,00	UN	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA. - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA - I, BLOCO, PAPEL: OFF SET 75G/M², DIMENSÕES (LXA): 210 x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: AZUL, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	Fabricação Própria	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA. - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA - I, BLOCO, PAPEL: OFF SET 75G/M², DIMENSÕES (LXA): 210 x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: AZUL, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	R$ 5,90	R$ 590,00
101	70.000,00	UN	FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO - Folders 30x21 cm Papel Couchê, 115 g , 1 dobra, 4x4 cores, frente e verso. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	Fabricação Própria	FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO - Folders 30x21 cm Papel Couchê, 115 g, 1 dobra, 4x4 cores, frente e verso. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	R$ 0,20	R$ 14.000,00
119	20,00	UN	PLACA COM ADESIVO EM PS 2 x 0,70 M - Placa com Adesivo em PS (Poliestireno). Acompanha chapa de ferro para melhor fixação do adesivo e parafusos em alumínio para instalação. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	Fabricação Própria	PLACA COM ADESIVO EM PS 2 x 0,70 M - Placa com Adesivo em PS (Poliestireno). Acompanha chapa de ferro para melhor fixação do adesivo e parafusos em alumínio para instalação. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	R$ 140,00	R$ 2.800,00
120	20,00	UN	PLACA COM ADESIVO EM PS 3 x 1 M - Placa com Adesivo em PS (Poliestireno). Acompanha chapa de ferro para melhor fixação do adesivo e parafusos em alumínio para instalação. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	Fabricação Própria	PLACA COM ADESIVO EM PS 3 x 1 M - Placa com Adesivo em PS (Poliestireno). Acompanha chapa de ferro para melhor fixação do adesivo e parafusos em alumínio para instalação. Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.	R$ 204,90	R$ 4.098,00
121	40,00	UN	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 30 x 20 CM. - Placa de identificação hospitalar em acrílico branco/brilhante, com impressão UV fixa, permitindo escrita e apagamento com caneta para quadro branco. Tipo de Placa: Material: Acrílico, PS (Poliestireno) ou PVC com superfície lisa e brilhante. Acabamento: Superfície branca ou transparente, com impressão UV para informações fixas (como títulos e tabelas). Fixação: Parafusos (ja incluso no item). Dimensões: 30 cm Largura x 20 cm Altura.	Fabricação Própria	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 30 x 20 CM. - Placa de identificação hospitalar em acrílico branco/brilhante, com impressão UV fixa, permitindo escrita e apagamento com caneta para quadro branco. Tipo de Placa: Material: Acrílico, PS (Poliestireno) ou PVC com superfície lisa e brilhante. Acabamento: Superfície branca ou transparente, com impressão UV para informações fixas (como títulos e tabelas). Fixação: Parafusos (ja incluso no item). Dimensões: 30 cm Largura x 20 cm Altura.	R$ 29,80	R$ 1.192,00
127	1.000,00	UN	ROLO DE PAPEL SEMI KRAFT PARDO, ROLO 60CM X 50M, 60G/M², 1.250KG, RECICLADO	Fabricação Própria	ROLO DE PAPEL SEMI KRAFT PARDO, ROLO 60CM X 50M, 60G/M², 1.250KG, RECICLADO	R$ 54,20	R$ 54.200,00
Total R$ 123.370,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDACNPJ: 39.685.763/0001-59

Representante: Nathália

Telefone:(22) 2722-7027

E-mail:solucoesempresariaisperfil@gmail.com

Endereço:R MARCILIO MARTINS, 226 - CENTRO, Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro - 28027-800

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	120,00	MIL	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 10 X 20 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 10 x 20 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Milheiro.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 0,90	R$ 108,00
2	40,00	DZ	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 16 X 14 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 16 x 14 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Dúzia.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 1,40	R$ 56,00
3	120,00	CENTO	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 3 X 16 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 3 x 16 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Cento.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 0,80	R$ 96,00
4	120,00	CENTO	ADESIVO DE VINIL LEITOSO 8 X 12 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Tamanho: 8 x 12 cm. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Cento.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 1,10	R$ 132,00
5	120,00	CENTO	ADESIVO DE VINIL LEITOSO REDONDO - 5 CM COLORIDO - Adesivo de vinil leitoso, fundo branco. Lavável. Alta Durabilidade. Formato: Redondo. Tamanho: 5 cm de diâmetro. Impressão: Colorido, conforme arte a ser definida. Ideal para aplicação externa. Cento.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 0,85	R$ 102,00
8	420,00	UN	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS - 1,00 x 1,50 M - BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 1,00 X 1,50 M.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 29,50	R$ 12.390,00
9	370,00	UN	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT DE 440 GRAMAS - COM FUNDO COLORIDO (COR DE FUNDO, IMAGENS E DIZERES A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 1,40 X 1,00 METROS.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 32,50	R$ 12.025,00
15	180,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 60 CM X 100 CM - mpressão digital em lona 440 GRS (GROSSA) Impressão de alta qualidade. Tamanho: 60 x 100 cm. Impressão digital de alta resolução. Pode ser exposto interno ou externo sem que desbote com o tempo. Durabilidade mínima estimada de 2 anos. Acabamentos inclusos: Bastão em madeira, Ponteira e Tirante (cordinha).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 17,00	R$ 3.060,00
16	455,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 70CMX120CM - BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 70CM X 120CM. (INCLUI CRIAÇÃO DE ARTE POR CONTA DA CONTRATADA).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 18,00	R$ 8.190,00
17	90,00	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 80 CM X 120 CM - Impressão digital em lona 440 GRS (GROSSA) Impressão de alta qualidade. Tamanho: 120 x 80 cm. Impressão digital de alta resolução. Pode ser exposto interno ou externo sem que desbote com o tempo. Durabilidade mínima estimada de 2 anos. Acabamentos inclusos: Bastão em madeira, Ponteira e Tirante (cordinha).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 20,00	R$ 1.800,00
18	1.100,00	M²	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS - M² - Banner confeccionado em Lona Front 440 gramas, com fundo colorido (cor do fundo, diretrizes e imagens a definir). Acabamento em madeira, Cordinhas e Ponteiras. Tamanho a definir pelo solicitante.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 19,00	R$ 20.900,00
122	40,00	UN	PLACA DE IDIENTIFICAÇÃO HOSPITALAR EM ACRÍLICO BRANCO/BRILAHANTE, COM IMPRESSÃO UV FIXA - 40 x 30 CM. - Placa de identificação hospitalar em acrílico branco/brilhante, com impressão UV fixa, permitindo escrita e apagamento com caneta para quadro branco. Tipo de Placa: Material: Acrílico, PS (Poliestireno) ou PVC com superfície lisa e brilhante. Acabamento: Superfície branca ou transparente, com impressão UV para informações fixas (como títulos e tabelas). Fixação: Parafusos (ja incluso no item). Dimensões: 40 cm Largura x 30 cm Altura.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 40,00	R$ 1.600,00
123	200,00	UN	PLACA EM PVC COM SINALÉTICA 10 x 20 CM - Placa em PVC com sinal ética. Inclui cola dupla face para fixação em vidro, parede, chapa, etc. Tamanho: 10 x 20 cm. Cor de fundo da placa: a especificar conforme a necessidade. Cor de escrita da Placa: a especificar conforme e necessidade e contraste com a cor de fundo.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 2,00	R$ 400,00

			Arte por conta do contratado conforme modelo a ser enviado.				
129	170,00	UN	VINIL AUTOADESIVO PARA PAREDE 1,00 X 0,80 M - Vinil autoadesivo para parede. Material: Vinil Autoadesivo brilhoso de fácil aplicação e impressão digital de alta resolução. Medidas: 1,00 m de comprimento x 0,80 m de altura.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 21,00	R$ 3.570,00
Total R$ 64.429,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUALCNPJ: 27.232.288/0001-86
Representante:RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
Telefone:(34) 3214-0057
E-mail:licitacao@rbdigital.com.br
Endereço:AV SEGISMUNDO PEREIRA, 2133 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-170

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
70	500,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - VACINAÇÃO - Caderneta da Criança Menina. Tamanho: 147,8 x 209,9 mm. Impressão colorida em formato livro com 112 páginas, incluído a capa. Capa em couchê 230 gr., colorida, Acabamento: verniz fosco. Miolo em Papel AP 75G/M², Impressão em 1x1 cores. Impressão conforme arquivo em PDF da Edição atualizada conforme Ministério da Saúde.	PROPRIA	2026	R$ 8,00	R$ 4.000,00
71	500,00	UN	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - VACINAÇÃO - Caderneta da Criança Menino. Tamanho: 147,8 x 209,9 mm. Impressão colorida em formato livro com 112 páginas, incluído a capa. Capa em couchê 230 gr., colorida, Acabamento: verniz fosco. Miolo em Papel AP 75G/M², Impressão em 1x1 cores. Impressão conforme arquivo em PDF da Edição atualizada conforme Ministério da Saúde.	PROPRIA	2026	R$ 5,77	R$ 2.885,00
81	4.000,00	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 11 CM - IMPRESSÃO COLORIDA	PROPRIA	2026	R$ 8,25	R$ 33.000,00
Total R$ 39.885,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 203/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

OBJETO*:* A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

DATA: Além Paraíba, 17 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDACNPJ: 07.168.075/0001-25
Representante:PATRÍCIA DE MELO VALADARES TAVARES
Telefone:(34) 3216-8070
E-mail:thanapeempreendimentos@gmail.com
Endereço:RUA DOS TROPICOS, 1059 - BRASILIA III (LOTEAMENTO), Uberlândia - Minas Gerais - 38401-414

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
99	71.000,00	UN	FOLDER, 24X24CM, 4X4 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES - FOLDER, TAMANHO: 24X24CM, PAPEL: COUCHÊ 115G/M², 1 DOBRA, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	2027	R$ 0,15	R$ 10.650,00
100	140.000,00	UN	FOLDER 30 X 21 CM COLORIDO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 115G - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. - Folder colorido. Tamanho Aberto: 30 x 21 cm. Tamanho Fechado: Aproximadamente 10 x 21 cm. Dobras: 02 dobras paralelas, criando 6 painéis (3 internos e 3 externos). Tipo de Dobra: Pode ser carteira (uma dobra vira para dentro da outra) ou sanfona/Z (as dobras formam um Z). Papel: Couchê Brilho ou Fosco com gramatura de 115 g. Arte enviada pelo solicitante.	PROPRIA	2028	R$ 0,29	R$ 40.600,00
105	80.000,00	UN	IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS - IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS FRENTE/VERSO, FOLHA A4, PRETO E BRANCO EM PAPEL SIMPLES, ALTA	PROPRIA	2033	R$ 0,20	R$ 16.000,00

			ALVURA,75 GRAMAS, AGRUPADAS E GRAMPEADAS. UNIDADE A SER COTADA: FOLHA FRENTE/VERSO.				
106	5.000,00	UN	INFORMATIVO, 35X25CM, 4X4 CORES, 2 MODELOS DIFERENTES - INFORMATIVO, TAMANHO: 35X25CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, 1 DOBRA, MODELOS: 2 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	2034	R$ 1,00	R$ 5.000,00
107	34.000,00	UN	INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, 28,7X31,7CM, 4X4 CORES, 4 MODELOS DIFERENTES - INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, TAMANHO (LXA): 28,7X31,7CM, PAPEL: JORNAL 50G/M², 4 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 4 MODELOS DIFERENTES.	PROPRIA	2035	R$ 0,32	R$ 10.880,00
Total R$ 83.130,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

EMILLY ROSA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:27F079D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 092/2026

TERMO ADITIVO 001 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
ARCOS/MG, E A EMPRESA AUTO POSTO

MONTANA LTDA

O municipio de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO MONTANA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.529.098/0001-02, com sede na AVENIDA MAGALHAES PINTO,351, CENTRO - ARCOS/MG CEP: 35588-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2026 - pregão 038/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2026 cujo objeto original é Fornecimento parcelado de combustíveis: Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S- 500 Comum, Etanol e Arla, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 25*% do quantitativo inicial ou seja 27.500 litros de diesel S-10, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a* R$197.175,00 *(cento e noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais),* ***nos moldes do art****.* 124, I, b, c/c art. 125 da Lei .
Por ocasião da solicitação do Departamento de suprimentos sobre o preço do item 01 o valor unitário passa a ser de R$7,17.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT REALINHADO	VALOR DO ADITIVO
1	Diesel S - 10	L	110.000	R$7,73	R$850.300,00	27.500 L.	R$7,17	R$197.175,00

ALTERAR a Cláusula II – Preço, em função do acréscimo.
O valor global da contratação que era de R$1.277.625,00 (um milhao, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), passa a ser de R$1.474.800,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 12 de agosto de 2026.

WELINGTON ROQUE
Representante Legal da Contratante

AUTO POSTO MONTANA LTDA
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E3737DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0058/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0058/2026 referente ao processo 00016426, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA ME	-	1.449.991,0000	1.870.917,33	22,50%	01/09/2026

01 de setembro de 2026 15:26:52

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:CEB02748

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0058/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00582026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	01/09/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA ME	-	1.449.991,0000	1.870.917,33	22,50%	01/09/2026

01 de setembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:5D8E04F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, no dia 17 de agosto de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do seguinte edital: **EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Projetos	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Ações em Territórios Rurais e Periféricos	2	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00

Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação

Maria Solanger Oliveira Silva	E-04		69	CLASSIFICADO
Pedro Celso Oliveira Silva	E-03	PESSOA NEGRA	63	CLASSIFICADO
THÁBATA PEREIRA SILVA	E-05		57	SUPLENTE
João Edson Nunes	E-02		53	SUPLENTE
Vanderlito do Divino Nunes de Souza	E-06		52	SUPLENTE
Valmir Pontes Magalhães	E-01			Desclassificado por não envio de documentação obrigatória (RG)

Havendo disponibilidade orçamentária proponentes suplentes poderão ser convocados. Após a publicação deste resultado inicia-se o período de envio da documentação de habilitação dos classificados.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2475E988

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREMIAÇÃO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, no dia 21 de agosto de 2026, torna público o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** do seguinte edital:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -TRAJETÓRIAS CULTURAIS
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Categoria	Total de vagas	Valor do prêmio
A) Trajetórias Culturais Individuais	5	R$ 1.500,00
B) Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos	4	R$ 5.000,00

A) Trajetórias Culturais Individuais				
Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Maria Solanger Oliveira Silva	P-12		40	CLASSIFICADO
Deja Maria da Cruz Português	P-04		40	CLASSIFICADO
Eva Rocha de Oliveira	P-06		38	CLASSIFICADO
Silvia Cruz Oliveira Cassiano	P-11		38	CLASSIFICADO
Eliane da Silva Leite	P-05		38	CLASSIFICADO
Gilson Melgaço Martins	P-07		38	CLASSIFICADO
João Edson Nunes	P-08		37	CLASSIFICADO
Zilma Aparecida Martins	P-17		37	CLASSIFICADO
Angelino Vieira Brandão	P-01	Pessoa Negra	36	CLASSIFICADO
REINALDO BARBOSA DE SOUZA	P-10		36	CLASSIFICADO
VANDERLITO DO DIVINO NUNES DE SOUZA	P-16		36	CLASSIFICADO
Regina Lourenço dos Santos	P-09		36	CLASSIFICADO
Tereza José Martins	P-13		36	CLASSIFICADO
THÁBATA PEREIRA SILVA	P-14		35	SUPLENTE
Leidy Daiany Brandão de Souza	P-03		32	SUPLENTE

B) Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos				
Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Bordadeiras de Bonfinópolis de Minas	PC-01		40	CLASSIFICADO
Fiandeiras do Saco da Roça	PC-05		39	CLASSIFICADO
Grupo Estrela Guia	PC-04		35	CLASSIFICADO
Grupo Fiar e Bordar	PC-06		35	CLASSIFICADO
Grupo Três Reis Irmãos	PC-07		35	CLASSIFICADO
Grupo LOPES DE OLIVEIRA.	PC-09		35	CLASSIFICADO
Grupo Da Paz	PC-08		34	CLASSIFICADO
Grupo Danças e Cultura	PC-03		34	CLASSIFICADO
STUDIOS DANCE VA MANAIM	PC-02		30	SUPLENTE

Foram classificados 4 Trajetórias Culturais de Grupos ou Coletivos e 8 Trajetórias Culturais Individuais a mais com recursos remanescentes da PNAB CICLO 1.
Havendo disponibilidade orçamentária proponentes suplentes poderão ser convocados.
Após a publicação deste resultado inicia-se o período de envio da documentação de habilitação dos classificados.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CA699399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - PROJETO

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, no dia 17 de agosto de 2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** do seguinte edital:

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Projetos	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Ações em Territórios Rurais e Periféricos	2	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00

Proponente	Inscrição	Cota	Nota	Situação
Maria Solanger Oliveira Silva	E-04		69	CLASSIFICADO
Pedro Celso Oliveira Silva	E-03	PESSOA NEGRA	63	CLASSIFICADO
THÁBATA PEREIRA SILVA	E-05		57	SUPLENTE
João Edson Nunes	E-02		53	SUPLENTE
Vanderlito do Divino Nunes de Souza	E-06		52	SUPLENTE
Valmir Pontes Magalhães	E-01			Desclassificado por não envio de documentação obrigatória (RG E Comprovante de atuação cultural)

O prazo de três dias úteis para envio do recurso inicia a partir da publicação deste resultado e será feito exclusivamente por meio do e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br.
Poderá ser solicitado o espelho da nota por meio do e-mail pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br.
Havendo disponibilidade orçamentária proponentes suplentes poderão ser convocados.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FF34D292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UF: MG
Município: CARBONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
2026	000082	04/08/2026	04/08/2026	04/08/2027	56.210.090 SIMONE VERENICE MARTINS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	000058	14/07/2026	36.931,60
2026	000083	04/08/2026	04/08/2026	04/08/2027	CENTEIO ALIMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	000058	14/07/2026	147.117,02
2026	000084	04/08/2026	04/08/2026	04/08/2027	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	000058	14/07/2026	23.124,10
2026	000085	04/08/2026	04/08/2026	04/08/2027	PAULO RIBEIRO DA SILVA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	000058	14/07/2026	15.280,00
2026	000086	04/08/2026	04/08/2026	04/08/2027	SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.	000058	14/07/2026	867.381,00
2026	000087	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	48.159.432 ODIRLEI ROBERTO DA COSTA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	2.245,00
2026	000088	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	66.116.219 FELIPE GONCALVES RAMOS	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	48.540,70
2026	000089	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM	000055	09/07/2026	2.500,00

						AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG			
2026	000090	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	AVOHAI EVENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA	000055	09/07/2026	4.640,00

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
						MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG			
2026	000091	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	CTRL PRINT SOLUCOES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	219.883,30
2026	000092	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	EMBACOM LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	20.084,00
2026	000093	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	FLL COMERCIO E SERVICO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	54.880,00
2026	000094	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	96.946,00
2026	000095	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	91.896,00
2026	000096	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	14.910,00
2026	000097	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	ALEX SANDRA MENDES PARRELA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	3.510,00

Ata		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo Licitatório		Valor da Ata
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
2026	000098	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	195.034,48
2026	000099	05/08/2026	05/08/2026	05/08/2027	VALLS NEGOCIOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	000055	09/07/2026	37.890,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5AC0C4DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE CONTRATO AGOSTO DE 2026

UF: MG

Município: CARBONITA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DE CONTRATOS

Contrato		Vigência			Fornecedor	Objeto	Processo/Compra Direta		Valor do Contrato
Exerc	Número	Assinatura	Início	Término			Número	Data	
2026	000070	11/08/2026	11/08/2026	31/12/2026	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	Aquisição e instalação de playgrounds, brinquedos e acessórios para uso nas Praças do Município de Carbonita/MG.	000061 PL	20/07/2026	154.849,96
2026	000071	13/08/2026	13/08/2026	13/08/2027	LUIS CARLOS SANTANA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062 PL	29/07/2026	776.350,00
2026	000072	13/08/2026	13/08/2026	13/08/2027	GLECIO SOARES DE SOUZA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062 PL	29/07/2026	192.090,00
2026	000073	13/08/2026	13/08/2026	13/08/2027	YARA SANTOS SOARES LESSA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062 PL	29/07/2026	584.260,00
2026	000074	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONEGO LAFAIETE LTDA	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG	000069 PL	12/08/2026	109.696,33
2026	000075	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GENETCAR LTDA	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG	000069 PL	12/08/2026	109.696,33
2026	000076	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	WAGNER LABORATORIO E IMAGEM LTDA	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de análises clínicas não disponibilizados pela estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Carbonita/MG	000069 PL	12/08/2026	109.696,33
2026	000077	24/08/2026	24/08/2026	24/08/2027	BISTRO CARBONITA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS E REFEIÇÕES EM CARBONITA, É ESSENCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONÁRIOS, ASSESSORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.	000062 PL	29/07/2026	192.090,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:CAB6217C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 14/2026 – SAÚDE (CADASTRO DE RESERVA)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 14/2026 – SAÚDE
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 14/206, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

Agente Comunitário de Saúde e
Auxiliar de Consultório Dentário.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	**Ato**
02/09/26	Divulgação do Edital
10, 11 e 14/09/26	Período de Inscrições
15/09/26	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
16 e 17/09/26	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
18/09/26	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
22/09/26	Prova Objetiva
23/09/26	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
24 e 25/09/26	Recurso (Gabarito)
29/09/26	Homologação da Prova Objetiva
29/09/26	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
01/10/26	Títulos
06/10/26	Resultado Preliminar (Títulos)
08/10 /26	Entrevista
07/10 e 08/10/26	Recurso (Títulos)
14/10/26	Resultado Final
Até 16/10/26	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, **no período** de **10,11 e 14/09/2026,** no horário de **8 às 11 horas e de 13 às 16 horas,** em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no horário de **8 às 11 horas**, em dia de expediente, no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 15/09/2026, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 16/09 e 17/09/2026, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 18/09/2026. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**22/09/2026**	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**22/09/2026**	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.

4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Médio	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Médio	Conhecimentos Específicos	20	04	80	100
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.

5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES.

5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.

5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

d) se ausentar da sala de aplicação da prova portando qualquer aparelho eletrônico ou equipamento de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), independentemente de estarem ligados ou desligados.

5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.

5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.19. Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 23/09/2026.

6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.

6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**

6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 29/09/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 01/10/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.

7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
7.10. Cada título será computado uma única vez.
7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 06/10/2026, no Portal da Transparência.
7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
7.14. A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA
8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
8.2. A entrevista será realizada no dia 08/10/2026 , e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 29/09/2026.
8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia 14/10/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Certidão de Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
j) Cartão de Vacina dos Filhos;
k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
l) Comprovante de Residência;
m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4recente;
o) Conta no Banco do Brasil, e
p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV – Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;
Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;

Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 31 de agosto de 2026.

JAQUELINE CECÍLIA DIAS
Com. de Processo Seletivo

GRACIELE CRISTIANE SANTOS
Com. de Processo Seletivo

EVLEN SILVA GOMES
Com. de Processo Seletivo

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA
Secretária M. de Saúde

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Agente Comunitário de Saúde	CR	40	R$ 3.242,00 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão-alimentação)	Ensino médio completo, residir no município desde a data da publicação do PSP e Curso Introdutório de ACS (disponível no link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28)
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	40	R$ 1.841,70 (vencimento base) + R$ 623,39 (cartão-alimentação)	Ensino médio completo, curso profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário, Registro no CRO.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP nº 14/2026)

Candidato:_____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____ Tel:_____ _____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ _ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( )

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ( )

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 14/2026 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 14/2026
CARGO: ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( ) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Nome do Candidato:
Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia **17/09/2026**, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.
Obrigatório a apresentação de documento físico de identificação com foto.

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos:
1. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico.
2. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde).
3. Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças: noções de combate à dengue, Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental).
4. Noções básicas de primeiros socorros.
5. Promoção da Saúde: conceito e estratégias.
6. Conhecer as estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município.
7. Saúde como direito social.
8. Noções básicas sobre o SUS.
9. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS.
11. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adultos e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso.
12. Ética no trabalho do ACS, Visita domiciliar, cadastramento das famílias, comunicação, acolhimento.
13. Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS)
14. Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990.
15. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
16. Resolução SES/MG nº 7.798, de 30 de dezembro de 2021
17. Portaria nº 2.436/2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.
18. Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024
19. Lei nº 13.595, de 05/01/2018, Lei nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 28/12/1990, Lei nº 8080 de 19/09/1990.
20. Noções básicas de epidemiologia e zoonoses
Sugestões Bibliográficas: Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, Guia Prático de Agente Comunitário; legislações citadas nesse tópico; outros livros e apostilas inerentes ao assunto.

Conhecimentos Gerais:
01. Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos./ Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos; elementos mórficos; processos de formação de palavras; derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geralda frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
02. Noções básicas de informática: Componentes de hardware e software; Sistemas operacionais; Navegadores e redes de computadores; Processadores de texto; Utilização de softwares de edição de tabelas, gráficos e cálculos; Gerenciamento de arquivos e pastas; Noções de segurança da informação; Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem; Funcionamento básico do computador; Uso de periféricos de entrada e saída; Estrutura de arquivos; Introdução à internet; Utilização de navegadores e motores de busca;e, Redes sociais.
03. Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Conhecimentos Específicos:
- Manipulação e preparo de materiais odontológicos;
- Anatomia e fisiologia da cavidade bucal;
- Principais doenças na cavidade bucal: cárie doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção);
- Ética em Odontologia;
- Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor;
- Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual);
- Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc;
- Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde;
- Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe;
- Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal;
- Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde;
- Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento;
- Instrumental e equipamento: utilização e emprego;
- Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica;
- Indicadores de saúde Bucal
- Política Nacional de Saúde Bucal
- Lei 8131 /2017
- Lei 8080/1990 (Sistema Único de Saúde)

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
CNH – Categoria B	05 pontos	05 pontos	CNH – Categoria "B"
Experiência em atendimento ao público	01 ponto por ano	10 pontos	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Experiência na área de Auxiliar Odontológico e/ou Técnico em Saúde Bucal. (1,0 ponto por ano de experiência)	01	10	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público)

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontos
Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação	05
Atribuições do Cargo	07
Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas	03
Total	**15**

ANEXO VI
DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
* atender as pessoas com urbanidade;
* realizar visitas domiciliares;
* realizar o cadastro das famílias;
* realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco;
* orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças;
* agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;
* alimentar o sistema da atenção básica em saúde;
* agendar consultas;
* desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
*Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
*auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
* divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
* fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando*os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
* preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
* executar tarefas correlatas de escritório;
* participar do treinamento do ACD I;
* colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
* colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador;
* educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
* fazer a demonstração de técnicas de escovação;
* supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD I;
* realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra*gengivais;
* executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
* na falta do Auxiliar de Consultório Dentário I, fazer o papel de ACD I junto ao cirurgião dentista;
* realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP Nº 14/2026
Nome do Candidato:
CARGO: ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( ) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Modalidade de Recurso: ( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito – Prova Objetiva ( ) Títulos
Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura

Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.
Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____ _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,
a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____
_____
_____

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico _____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 14/2026 apresentado por esta Administração.
DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____
Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Graciele Cristiane Santos
Código Identificador:AF81B032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 372/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Apostilamento tem por objeto atender ao Reajuste Geral Anual com base no INPC, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido de termo aditivo e no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO:	VALOR CORRIGIDO	VALOR TOTAL
01	**Dosímetro: Dosimetro tipo crachá Inlight, Tecnologia OSLD por luminescência opticamente estimulada. tipos de radiação detectadas: X, gama e beta. Modelos disponíveis: convencional, em forma de crachá (corpo inteiro) modelo convencional, composto pelo case contendo filtros de plástico e metal (alumínio e cobre) e um slide, contendo um conjunto de quatro sensores de óxido de alumínio crescido em atmosfera de carbono (A1203 - C). Para proteção, os dosímetros são selados em uma bolsa plástica à prova d'água. Especificações técnicas Faixa de linearidade: 10 uSv a mais de 10 Sv Faixa de energia: 5 keV a 20 MeV Detecção mínima de X e gama: 50 uSv Certificação CASEC/ARD/CNEN (para radiação X e gama) Mínimo de detecção: 0,2 mSv Faixa de energia: 16,0 KeV a 1250,0 KeV Faixa de dose: 0,2 mSv a 2,0 Sv**	**60**	**R$39,00**	**R$40,60**	**R$2.436,00**
		TOTAL: 2.436,00			

Em razão do aditivo, o valor do contrato passa a ser no importe de **R$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, mensais.

CONQUISTA/MG, 01 DE JUNHO DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E29F7FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DECRETO 4715 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04715 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $963,377.81 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**963.377,81**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**3.650,00**
01 GABINTE DO PREFEITO	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**3.650,00**
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	2.750,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	900,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**2.700,00**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**2.700,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	2.700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**18.030,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**18.030,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	740,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.000,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.590,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**29.903,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**29.903,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	5.034,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	24.869,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**103.277,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**26.610,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.550,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	14.060,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**76.667,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.667,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**529.691,31**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**354.741,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	108.041,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.036,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	82.534,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	12.000,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	865,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.265,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**129.476,00**

3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	113.544,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.032,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.900,00
10 301 0010 2 0037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**9.738,31**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.738,31
10 302 0010 2 0039 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**32.400,00**
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	32.400,00
10 301 0026 2 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**3.336,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	2.336,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**216.168,50**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**29.417,50**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	26.917,50
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**3.228,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	350,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.878,00
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**58.240,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	9.200,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	40.350,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.690,00
12 365 0014 2 0027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	**7.320,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	4.200,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.120,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**9.803,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	2.820,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.983,00
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**108.160,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	108.160,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**19.886,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**11.247,00**
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.300,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.900,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.672,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	375,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**3.259,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.259,00
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	**5.380,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.380,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**7.460,00**
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	**2.460,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.460,00
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**5.000,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	**16.802,00**
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	**14.252,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.272,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.980,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 606 0035 2 0021 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	**2.550,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	2.550,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**15.810,00**
04 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**15.810,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	5.880,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.930,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$963.377,81 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos):

02 PODER EXECUTIVO	**963.377,81**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**3.650,00**
01 GABINTE DO PREFEITO	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**3.650,00**
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.750,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	900,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**2.700,00**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**2.700,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**39.698,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**17.430,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.710,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.100,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	620,00
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	11.000,00
04 122 0012 2 0010 MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	**600,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	600,00
06 183 0012 2 0056 MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	**21.668,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.668,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**30.935,00**

04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**22.703,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.034,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.000,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.670,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
04 122 0012 2 0015 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	**8.232,00**
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.032,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**81.609,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**80.559,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	5.550,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.510,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.999,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	550,00
4 4 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**600,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	600,00
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**450,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**529.691,31**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**174.862,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	84.083,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.779,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**164.272,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.057,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	900,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	56.690,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	625,00
10 301 0010 2 0037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**14.900,00**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.900,00
10 302 0010 2 0039 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**57.678,31**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.678,31
10 122 0010 2 0058 ENFRENTAMENTO À COVID 19	**100,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
10 301 0026 2 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**117.879,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.999,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	7.881,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.999,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**215.136,50**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**200,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	200,00
12 122 0018 2 0034 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	**39.160,00**
3 3 90 18 00 Auxílio Financeiro a Estudantes	39.160,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 1 0022 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES MUN. DE EDUCAÇÃO	**26.917,50**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	26.917,50
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**13.380,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	7.350,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.880,00
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**4.570,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.570,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**2.821,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.820,00
4 4 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**19.928,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	2.600,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	10.390,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.938,00
12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	**58.161,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	20.999,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.162,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	**49.999,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	49.999,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**19.886,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**90,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	50,00
4 4 90 61 00 Aquisição de Imóveis	40,00
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.655,00**
3 3 50 42 00 Auxílios	700,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.600,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	375,00
4 4 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	940,00
08 243 0017 2 0061 JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADES, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	**2.772,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.872,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**6.330,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	3.330,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**559,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	559,00

08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E	**1.100,00**
EQUIPAMENTOS	
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	**800,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.580,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	4.309,00
4 4 90 61 00 Aquisição de Imóveis	271,00
09 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	**5.000,00**
04 124 0027 2 0067 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	**5.000,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**7.460,00**
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	**6.690,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	6.690,00
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**770,00**
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	770,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	**16.802,00**
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0030 1 0024 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TURÍSTICOS	**420,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	420,00
23 695 0030 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	**6.580,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	990,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	990,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	990,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	990,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	990,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
3 3 90 92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	640,00
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	**7.252,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	990,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.272,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	990,00
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 606 0035 2 0021 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	**2.550,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.550,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**10.810,00**
04 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**7.810,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.810,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	**3.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 22 de setembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:9E3F2E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DECRETO 4738 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04738 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
Decreto por suplementacao por superavit
O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $226,340.26 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**226.340,26**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**34.799,40**
01 GABINTE DO PREFEITO	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**34.799,40**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	34.799,40
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**12.700,20**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**12.700,20**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,20
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**37.080,66**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**37.080,66**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	370,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.710,66

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**141.760,00**
13 392 0029 2 0019 PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURIAIS	**141.760,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.760,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 03 de novembro de2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:67FF5768

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DECRETO 4769 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04769 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreto de suplementacao por anulcao
O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ $362,281.41 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**362.281,41**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**12.590,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**12.590,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.290,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**6.100,00**
04 122 0012 2 0015 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	**6.100,00**
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	6.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**74.060,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**74.060,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	74.060,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**265.421,41**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**31.708,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.708,00
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**66.128,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	8.050,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.700,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	27.378,00
12 365 0014 2 0027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	**43.363,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	3.450,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.913,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**86.230,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	7.370,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.100,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	11.760,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**36.992,41**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	16.300,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	2.500,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	18.192,41
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**830,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**830,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	830,00
09 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	**1.500,00**
04 124 0027 2 0067 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE	**1.500,00**
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	1.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.350,00**
04 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**1.350,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**430,00**
04 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**430,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	300,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$362.281,41 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos):

02 PODER EXECUTIVO	**362.281,41**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**24.470,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**24.470,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.370,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	11.000,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.100,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**122.438,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**25.400,00**

3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	16.600,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
15 452 0016 2 0054 MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**3.700,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.700,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**83.638,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	29.180,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	37.958,00
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**9.700,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.700,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**87.052,41**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**28.730,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.730,00
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**20.790,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.790,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**36.532,41**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.532,41
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**81.074,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.000,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	3.000,00
08 244 0008 2 0045 FOMENTO DE EMPREGO E RENDA	**24.278,00**
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	24.278,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**31.670,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	12.950,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.870,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.900,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	1.950,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**7.910,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.310,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**999,00**
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	999,00
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	**7.598,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.999,00

3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.599,00
03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 243 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**999,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	999,00
08 243 0023 2 0046 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	**4.620,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.620,00
09 CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	**18.647,00**
04 124 0027 2 0067 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	**18.647,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	499,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	5.821,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.860,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.599,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	999,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	870,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	999,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**12.300,00**
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**12.300,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	5.300,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	**16.300,00**
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0030 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	**16.300,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.300,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 23 de dezembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF -965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:A9DC1CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 136/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME.
CNPJ: Nº 22.584.213/0001-40

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abraçadeira Material: Aço Inoxidável Tipo: Rosca Sem Fim, Largura: 9 MM, Aplicação: Fixação Mangueira Diâmetro Amarração: 9 A 13 MM	unidade	12	4,00	48,00
Abraçadeira Material: Aço Inoxidável Diâmetro Amarração:	unidade	50	4,00	200,00
Bobina Válvula Solenóide Referência: Ip65 - 60hz Diâmetro: 12 MM	unidade	04	551,00	2.204,00
Engate Rápido Material: Alumínio Rosca Interna: 1 1/2 POL Aplicação: Mangueira De Água	unidade	16	119,00	1.904,00
Equipo Odontológico Material: Estrutura Em Aço, Pintura Eletrostática Terminais: 1 Seringa Tríplice, 2 Terminais Borden Componentes: Bandeja Modelo: Mesa C/ Rodízios	unidade	03	2.716,00	8.148,00
Espigão Mangueira Material: Pvc Tipo: Macho Fixo Bitola Encaixe Mangueira: 1 POL Uso: Adaptadores De Mangueiras De Ar E Água	unidade	16	68,00	1.088,00
Fonte Alimentação Tensão Alimentação: 110 / 220 Corrente Saída: 12 A compatível com aparelho fotopolimerizador	unidade	05	353,00	1.765,00
Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 12 V Potência Nominal: 50 W	unidade	15	50,00	750,00
Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral Aplicação: Lubrificação De canetas	unidade	10	77,50	775,00
Niple Para Tubos Canos - Roscável Material: Ferro Galvanizado Diâmetro: 1/2 POL	unidade	19	63,00	1.197,00
Peça/Acessório Processamento Imagem Radiológica Tipo 1: Tubo De Raio-X, Tipo Uso: P/ Aparelho Raio X odontológico	unidade	02	823,00	1.646,00
Peça / Componente Autoclave Tipo: Fusível De Vidro Modelo: 15 Amperes	unidade	18	3,00	54,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Biela Características Adicionais: Compressor De Ar 77 Mm	unidade	16	300,00	4.800,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Cabeçote Std Aplicação: Motor Mbb Om 352 A Características Adicionais: Compressor De Ar 94 Mm	unidade	15	2.565,00	38.475,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Camisa Std Aplicação: Motor Mbb Om 352 A Características Adicionais: Compressor De Ar 94 Mm	unidade	09	719,00	6.471,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Correia Aplicação: Compressor De Ar	unidade	08	156,00	1.248,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Mangueira Aplicação: Compressor De Ar	metro	90	24,50	2.205,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Mangueira azul de ar Aplicação: Compressor De Ar,	metro	88	35,00	3.080,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Motor Elétrico Aplicação: Compressor De Ar 9001 Cristofoli	unidade	02	2.366,00	4.732,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Óleo Aplicação: Chicago Pneumatic Cpm 15 Dx 500l	unidade	10	88,00	880,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Pistão Aplicação: Motor Mbb Om 352 A Características Adicionais: Std Para Compressor De Ar 77 Mm	unidade	08	259,00	2.072,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Pressostato Aplicação: Compressor De Ar 9001 Cristofoli	unidade	04	384,00	1.536,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Registro De Ar Aplicação: Compressor De Ar	unidade	08	130,00	1.040,00
Peça/Componente Compressor Tipo: Válvula Registro, Aplicação: Compressor De Ar	unidade	08	287,00	2.296,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Anel De Vedação Aplicação: Autoclave Vitale 12litros Cristofoli	unidade	08	220,00	1.760,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Cuba Aplicação: Autoclave Digital 21 Litros Digitale	unidade	04	4.299,00	17.196,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Fecho Aplicação: Autoclave Digital 21 Litros	unidade	46	576,00	26.496,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Fonte De Alimentação Aplicação: Autoclave	unidade	18	365,00	6.570,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Guarnição Aplicação: Autoclave	metro	15	393,00	5.895,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Placa De Circuito Aplicação: Autoclave	unidade	06	1.029,00	6.174,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Resistência Elétrica Aplicação: Compatível C/ Autoclave	unidade	04	574,00	2.296,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Válvula Anti Vácuo Aplicação: Autoclave 42 Litros	unidade	08	322,00	2.576,00
Peças / Acessórios Autoclave Tipo: Válvula Segurança Aplicação: Compatível C/ Autoclave	unidade	12	283,00	3.396,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Aço Galvanizado Tipo: Porca De Engate Hidropneumático Aplicação: Caneta Alta Rotação	unidade	10	295,00	2.950,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Gancho Labial Aplicação: Localizador Eletrônico De Ápice De Canal Dentário Características Adicionais: Autoclavável	unidade	15	116,00	1.740,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tampa Caneta Aplicação: Caneta Kavo Extra-Torque 605	unidade	12	160,00	1.920,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Aço Tipo: Rolamento Cerâmico Aplicação: Caneta Alta Rotação	unidade	28	170,00	4.760,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Acrílico, Tipo: Protetor Aplicação: Refletor	unidade	20	208,00	4.160,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Borracha Tipo: Terminal P/ Sugador Venturi	unidade	16	104,00	1.664,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Feltro Tipo: Arruela Do Filtro De Ar Aplicação: Compressor Odontológico	unidade	13	96,00	1.248,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Fibra Óptica Tipo: Ponteira Aplicação: Aparelho Fotopolimerizador	unidade	06	254,00	1.524,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Latão Cromado Fosco Tipo: Tampa Cabeça Aplicação: Contra Ângulo	unidade	13	420,00	5.460,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Latão Cromado Ou Alumínio Tipo: Pistão À Gás,Aplicação: Mocho Odontológico	unidade	12	376,00	4.512,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Latão Cromado Ou Alumínio Tipo: Seringa Tríplice	unidade	13	215,00	2.795,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal Tipo: Braço Pneumático Aplicação: Para Cadeira	unidade	18	336,00	6.048,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal Tipo: Rolamento,Aplicação: Contra Ângulo	unidade	18	289,50	5.211,00
Peças Equipamento Odontológico Material: Metal Tipo: Rolamento, Aplicação: Contra Ângulo	unidade	13	337,00	4.381,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal, Tipo: Terminal Duplo Borden Aplicação: Equipo Odontológico	unidade	22	276,00	6.072,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal Tipo: Válvula Dupla Comando: Hidráulico Aplicação: Caneta Alta Rotação	unidade	04	346,00	1.384,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico,Tipo: Magueira De Água Aplicação: P/ Cadeira E Equipo Diâmetro: 8 MM	metro	90,50	36,00	3.258,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico Tipo: Mangueira Aplicação: P/ Cadeira E Equipo Diâmetro: 6 MM	metro	95	52,00	4.940,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico Tipo: Mangueira Aplicação: P/ Cadeira E Equipo Diâmetro: Cerca 3 MM	metro	95,50	24,50	2.339,75
Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico,Tipo: Mangueira Aplicação: P/ Cadeira E Equipo Diâmetro: Cerca 3 MM	unidade	97,50	45,00	4.387,50
Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico Tipo: Microventilador, Aplicação: Aparelho Fotopolimerizador	unidade	04	416,00	1.664,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico Tipo: Suporte Adaptador, Aplicação: Sugador	unidade	16	196,00	3.136,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Polietileno Tipo: Reservatório De Água, Aplicação: Equipo Capacidade: 1000 ML	unidade	11	61,00	671,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Poliuretano Ou Pvc Tipo: Mangueira, Aplicação: Terminal De Sugador Diâmetro: Cerca De 1 CM Comprimento: 150 CM	unidade	37	259,00	9.583,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Poliuretano Ou Pvc Tipo: Tampa-Conector C/ Saídas P/ Mangueiras Aplicação: P/ Reservatório De Água (Garrafa Pet)	unidade	13	299,00	3.887,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Poliuretano Tipo: Mangueira Dupla Para Pedal	metro	80	35,00	2.800,00

Peças - Equipamento Odontológico Material: Vergalhão Aço Tipo: Eixo Dianteiro Aplicação: Contra Ângulo	unidade	10	218,00	2.180,00
Peças - Equipamento Odontológico Material: Vergalhão Alumínio Tipo: Rotor Aro, Aplicação: Caneta Alta Rotação	unidade	13	457,00	5.941,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Chave P/ Inserção/Remoção De Ponteiras Aplicação: Ultrassom	unidade	08	216,00	1.728,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Conjunto Ejetor, Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	08	140,00	1.120,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Filtro De Ar Aplicação: Compressor Odontológico	unidade	26	278,00	7.228,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Filtro Separador De Detrito Aplicação: Sugador	unidade	16	122,00	1.952,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Injetor Do Sugador Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	19	77,00	1.463,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Led, Aplicação: Aparelho Fotopolimerizador	unidade	07	426,00	2.982,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Mangueira Tripla Características Adicionais: Oblade Em Pu Cinza	metro	19	182,00	3.458,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Mangueria (Traqueia) Aplicação: Compressor Odontológico Características Adicionais: Cor: Cinza Diâmetro: 1/2 POL	metro	190	32,00	6.080,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Motor Redutor Do Assento Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	05	2.724,00	13.620,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Motor Redutor Do Encosto Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	09	3.166,00	28.494,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Peça De Mão P/ Jato De Bicarbonato Características Adicionais: Compatível Motor De Bancada	unidade	02	628,00	1.256,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Pedal De Comando Aplicação: P/ Cadeira E Equipo Características Adicionais: Completo C/ Mangueira	unidade	08	179,00	1.432,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Pega De Mão Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	09	316,00	2.844,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Placa Da Fonte,Aplicação: Ultrassom	unidade	06	689,00	4.134,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Placa Eletrônica Central Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	01	1.222,00	1.222,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Reservatório Para Solução De Bicarbonato Aplicação: Ultrassom	unidade	05	696,00	3.480,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Rodízio Para Mocho	unidade	25	90,00	2.250,00
Peças Equipamento Odontológico Tipo: Suporte Giratório Com Bandeja Auxiliar Aplicação: P/ Coluna Do Tubo Refletor Características Adicionais: 360°	unidade	03	392,00	1.176,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Tampa Acabamento Motor Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	08	655,00	5.240,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Tampa Acabamento Unidade Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	07	1.087,00	7.609,00
Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Válvula Pneumática Aplicação: P/ Cadeira E Equipo	unidade	10	372,00	3.720,00
Placa Eletrônica Aplicação: Cadeira Odontolígica Syncrus Modelo Gnatus Função: Comando Cadeira Odontológica Tensão Alimentação: 110/220 V	unidade	09	1.160,00	10.440,00
Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro Compatibilidade: Encaixe Específico Características Adicionais: P/ Região Subgengival	unidade	20	270,00	5.400,00
Resistência Elétrica Uso: Aparelho Destilação	unidade	06	399,00	2.394,00
Válvula Material: Alumínio/Pom Tipo: Reguladora De Fluxo Unidirecional Bitola: 3 MM	unidade	14	216,00	3.024,00
Válvula Material: Alumínio Tipo: Reguladora Pressão, Bitola: 1/4 POL Aplicação: Conexão Pneumática	unidade	13	450,00	5.850,00
Válvula Material: Alumínio, Tipo: Reguladora Pressão Bitola: 3/4 POL, Aplicação: Conexão Pneumática Tipo Fixação: Roscável	unidade	12	399,50	4.794,00
Válvula Material: Ferro Fundido, Tipo: Reguladora Pressão	unidade	15	33,00	495,00

VALOR TOTAL: R$ 396.474,25 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
DATA DE ASSINATURA 01/09/2026

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 25 de agosto de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

OTÁVIO CORREIA MOURÃO – ME
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:302FBC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 27/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 138/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ARES-CONDICIONADOS E MONITOR MULTIPARÂMETRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº. 10.162 DE 23 DE MAIO DE 2025, DESTINADO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTOS PARA A POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.
CNPJ: Nº 20.481.118/0001-96

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTU´S do tipo “SPLIT HI WALL”; tecnologia “DUAL INVERTER” ; voltagem: 220V ;Cor branco ; função sleep; auto clean; material da condensadora contra corrosão ; material da serpentina cobre; Homologação e Registro do “INMETRO”; Faixa de “REGISTRO DE CLASSIFICAÇÃO” “PROCEL” tipo “A”; controle remoto sem fio; fluido ecológico R-410A ; timer; função swing: 4 direções ; modos de operação: auto/cool/fan/dry; tecnologia turbo; proteção anticorrosivo; direcionador horizontal e vertical; dimensões externas mínimas 717 x 495 x 230 mm; dimensões internas mínimas 837 x 308 x 192 mm . A unidade deverá atender o aperfeiçoamento do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) previsto na Portaria Nº 234/ 2020 do INMETRO. Garantia: Os produtos deverão ter garantia do fabricante no mínimo de 10 (dez) anos para o compressor e 01 (um) ano para unidade evaporadora, condensadora.	unidade	12	2.333,33	27.999,96
AR CONDICION ADO SPLIT ON/OFF, HI WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H, VAZÃO AR:900 M3/H, TENSÃO:220 V,	unidade	3	3.309,00	9.927,00

FREQÜÊNCIA:60 HZ, CORRENTE ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO:8,75 A, TIPO:SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO / CO OMPRESSOR ROTA.				

VALOR TOTAL: R$ 37.926,96 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 27/08/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 27/08/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Representante Legal

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:F598E146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **0028/2026**, Processo Administrativo nº **0075/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ÁRBITROS E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - 08.838.155/0001-03 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	153.934,00	118.000,00	35.934,00 Proveito (23,34%)
Totais	**153.934,00**	**118.000,00**	**35.934,00** **Proveito (23,34%)**

Detalhes

Fornecedor: CRISTIANO DA SILVA ANDRADE - CPF/CNPJ: 08.838.155/0001-03				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 01/09/2026 07:59:20**			
CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA APITAR JOGOS EM COMPETICOES REALIZADAS PELA SECRETARIA SENDO NECESSARIO UM ARBITRO CENTRAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM MESARIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA APITAR JOGOS EM COMPETICOES REALIZADAS PELA SECRETARIA SENDO NECESSARIO UM ARBITRO CENTRAL, DOIS BANDEIRINHAS E UM MESARIO:	200,00	servico	590,00	118.000,00

Coração De Jesus, 01 de Setembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:868477A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026-SEMDS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude do interesse público e da ausência de propostas apresentadas no prazo inicialmente estabelecido (chamamento público deserto), **PRORROGA por mais 7 (sete) dias** o prazo para a apresentação de propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 07/2026, cujo objeto é a execução da "Casa da Mulher Divinopolitana".
Ficam alterados os prazos do Edital, passando a vigorar o novo **CRONOGRAMA DE AÇÕES**:

AÇÃO	NOVO PRAZO
Publicação do Edital (Original)	10/07/2026
Impugnação do Edital	De 13/07/2026 até 24/07/2026 *(Encerrado)*
Prazo para apresentação de propostas (PRORROGADO)	De 13/07/2026 até 08/09/2026 Das 08h00min às 16h30min, horário de Brasília

Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	09/09/2026 e 10/09/2026, às 09h00
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 14/09/2026 até 18/09/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	De 21/09/2026 até 25/09/2026 De08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	De 28/09/2026 até 02/10/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/10/2026

Permanecem inalteradas as demais condições, exigências e regras estabelecidas no texto original do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 e seus anexos, que continuam disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80BFEC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/09/2026 – Término: 08/03/2027
Necessidade temporária: Sim Interesse público, excepcional: Sim Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário de Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/09/2026 – Término: 08/03/2027
Necessidade temporária: Sim Interesse público, excepcional: Sim Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/09/2026 – Término: 08/03/2027
Necessidade temporária: Sim Interesse público, excepcional: Sim Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas da Gerência de Controle, para organização do quadro de pessoal enquanto aguarda realização de Concurso Público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
65º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
142º	GISELLE CRISTINA FONSECA SILVA SOARES
143º	MARIA IZABEL DIVINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 01 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DE51D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.521/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.521/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 594.500,00.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	274	R$ 93.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 93.500,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL	382	R$ 451.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 451.000,00
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
02.007.002.27.812.2070.2420 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	529	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 50.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 594.500,00**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2266 - GESTÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, BENEFÍCIOS E POLÍTICAS SETORIAIS	281	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2266 - GESTÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, BENEFÍCIOS E POLÍTICAS SETORIAIS	282	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 48.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 48.500,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
02.005.006.16.482.2050.2285 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL	337	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 451.000,00
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	446	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R$ 451.000,00
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
02.007.002.27.812.2070.2420 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	526	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 50.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 594.500,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 7 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7370081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.532/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 17.532/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.254.890,11.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.254.890,11 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e onze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.004.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E		
TURISMO		
02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		R$ 100.000,00
02.004.002.23.695.2040.2212 - PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	201	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	297	R$ 320.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 20.000,00
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
1.500.918.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar		R$ 100.000,00
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 20.000,00
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R$ 30.000,00
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R$ 10.000,00
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 50.000,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 10.000,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 25.000,00
1.500.932.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira		R$ 45.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	367	R$ 8.680,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.922.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos – Emenda Municipal Individual - Ney Burguer - Educação		R$ 8.680,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	1308	R$ 10.000,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.913.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior - Educação		R$ 10.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R$ 265.522,63
02.006.002.12.365.2060.2358 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB - ETI 4%)	1296	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 265.522,63
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.004 - DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL		
02.008.004.28.846.2080.0467 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	572	R$ 450.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 450.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA		
02.013.002.15.122.2130.2705 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INTERFACE JURÍDICA	770	R$ 687,48
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 687,48
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.451.2130.2718 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	786	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 100.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.254.890,11**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos

Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 100.000,00
2.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 265.522,63
1.546.000.0000.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		R$ 265.522,63
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.918.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar		R$ 50.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.004 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
02.005.004.8.243.2050.2275 - PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	327	R$ 270.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais		
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 20.000,00
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
1.500.918.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar		R$ 50.000,00
1.500.920.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá		R$ 20.000,00
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer		R$ 30.000,00
1.500.926.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas		R$ 10.000,00
1.500.929.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Matheus Dias		R$ 50.000,00
1.500.930.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Vitor Costa		R$ 10.000,00
1.500.931.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Walmir Ribeiro		R$ 25.000,00
1.500.932.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Washington Moreira		R$ 45.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2301 - GESTÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES	1308	R$ 8.680,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.922.1001.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 8.680,00
Municipal Individual - Ney Burguer - Educação		
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.451.2130.2718 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	785	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.911.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino		R$ 100.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2714 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS, CANTEIROS E JARDINS	795	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.913.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior		R$ 10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 450.000,00
02.014.002.4.122.2140.2756 - GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	850	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 450.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 687,48
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	882	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.755.000.0000.000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 687,48
Total dos Recursos.....		**R$ 1.254.890,11**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 7 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E09A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 374 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com

PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 374 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de AGOSTO de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99043583/3	ANDREZA MIRANDA ALMEIDA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/08/2026 A 31/08/2026
99014772	ADAIR ANTÔNIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/08/2026 A 31/08/2026
99017522/1	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
97024643	ADELSON JOAO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99021336	ADEMIR JOAO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99035055/2	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/08/2026 A 31/08/2026
99042319/2	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99044054/2	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99044653/1	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/08/2026 A 31/08/2026
97032417	ALEX DANIEL GOMES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia da população nos serviços.	01/08/2026 A 31/08/2026
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044585/1	ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 A 31/08/2026

		(COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.		
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 A 31/08/2026
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044882/1	ALINE FERREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042446/2	ALINE ISTEFANE DE CAMARGOS RAMOS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042470/1	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clínicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043512/2	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES	Exercerá função de farmacêutico no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do CRF/MG.	O CAPS AD III possui apenas um farmacêutico por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os profissionais que trabalham na farmácia não podem atuar sem a supervisão de um profissional farmacêutico.	01/08/2026 a 31/08/2026
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044376/1	ALVARO EDUARDO ALVES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 A 31/08/2026
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044599/1	Ana Clara Araujo Rocha Vieira	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou	01/08/2026 A 31/08/2026

		solicitantes e em apoio de urgências	em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	
99021538	ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS	Realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	Necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/08/2026 A 31/08/2026
99042528/2	ANA FLÁVIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 A 31/08/2026
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99020917	ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044553/1	ANA PAULA GOMES CARVALHO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99038512/1	ANDRE LUIZ DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99023113/1	ANDREA TAVARES MARGOTTI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
99042460/3	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA	EXERCE FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DE PLANTÃO, ECG,APOIO SAÚDE NA HORA E AOS FINAIS DE SEMANA EM MUTIROES DE VACINAÇÃO, PREVENTIVOS, EM ESCALA DE TRABALHO, ETC	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERENCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEMNÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042733/3	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021104	ANDREIA SOARES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042166/3	ANDREMARA OLEGÁRIO DOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras	01/08/2026 A 31/08/2026

	SANTOS RABELO	do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	
	ANDRESSA CASTANHEIRA BARCELOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades relacionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
99035132	ANNA GABRYELLA SOUSA DUARTE	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/08/2026 A 31/08/2026
2028827	ANTONIO CARLOS FERREIRA II	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042831/4	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021540	ANTÔNIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
97032808	APARECIDA MARIA DA SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	Exercerá a função de Enfermeiro em plantão no posto de saúde Afonso Pena (Saúde na Hora) e campanhas de vacinação dia D aos sábados, período de 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99045021/1	ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99044535/2	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043921/2	Arthur Ferreira Cunha	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042400/3	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042611	ARTHUR NARDY SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de	o ACS é um profissional importante na acolhida,	01/08/2026 A 31/08/2026

		acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	
99039569/3	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040118/2	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99034811	BETÂNIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039990	Bianca Barbara Teodoro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043535/2	BRENDA DIAS FERREIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044504/1	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021106	BRUNA DE FARIA FERNANDES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042025/3	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99045107/1	Bruna Oliveira Andrade	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043586/2	BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99044822/1	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
99044290/1	BRUNO MUGELLO BARBOSA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99041032/3	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/08/2026 A 31/08/2026
99044014/1	CAMILA BENVINDO PINHEIRO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035408	CAMILA DE CÁSSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/08/2026 A 31/08/2026
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação	01/08/2026 A 31/08/2026

		a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Desinsetização em órgãos públicos.	Serviço essencial de controle de pragas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044705/1	CÁSSIA VITORIA SOUZA OLIVEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042175/2	CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/08/2026 A 31/08/2026
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017441/3	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/08/2026 A 31/08/2026
99044572/1	CIBELE RIBEIRO COIMBRA DIAS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99022634/1	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA, ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	01/08/2026 A 31/08/2026
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia da população nos serviços.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035228	Claiton José Quadros	Tempo extra de trabalho para conclusão de serviços com data a ser entregue e intermediação entre os setores CISVI e Diretoria de atençao primária, para resolução de pendencias.	Atraso nas entregas de serviços, como fechamento dos pontos, e planilhas de pagamento de benefícios dos servidores da diretoria de atenção secundaria a saúde.	03 a 31 de agosto.
99044513/1	CLARA MORAIS PARREIRA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
99040128/3	CLÁUDIA FONTANA MONTEIRO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/08/2026 A 31/08/2026
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021392	CLAUDIO CORREIA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017501	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Exercera a função de Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia da população.nos serviços	01/08/2026 A 31/08/2026
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/08/2026 A 31/08/2026

99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância no CREVISA, cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/08/2026 A 31/08/2026
99015462	CLÉRIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora ou em outra UAPS cobrindo férias	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/08/2026 A 31/08/2026
99039296/1	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES. Cobrindo afastamento Servidor	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/08/2026 A 31/08/2026
99041900/2	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/08/2026 A 31/08/2026
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de porteiro diurno e noturno	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/08/2026 A 31/08/2026
99045085/1	CRISTINA ISABEL PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035067	DAIANA FERREIRA COSTA	Realização de inspeção em eventos. Realização de recebimento e análise dos processos SINAL, no setor de projetos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. . Verificar se o estabelecimento possui Projeto Arquitetônico Sanitário aprovado. Em caso positivo, realizar a dispensa de aprovação. Caso contrário, solicitar a documentação necessária para análise e aprovação do projeto.	01/08/2026 A 31/08/2026
99041798/2	DAIANA MARA CORGOSINHO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99038294/1	DANIEL HENRIQUE FERREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044353/1	DANIELA ALVES MIRANDA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043868/2	DANIELE ROSANGELA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037293/3	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99031198/1	Dayene Sabrine Faria	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/08/2026 A 31/08/2026

99044939/1	DAYSIANNE LOPES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044003/2	DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037923/3	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042318/1	DEBORAH CRISTINA BARRETO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES. Coletas exames Regulação	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/08/2026 A 31/08/2026
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040041/3	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042116/3	DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/08/2026 A 31/08/2026
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021585	DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 A 31/08/2026
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042416/1	DENISE GOMES FERREIRA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99044793/1	Diego Augusto de Oliveira Leite	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016934	DOLARETE DA SILVA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99044334/1	DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021192	EDILENE DE SOUSA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/08/2026 A 31/08/2026
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99042494/3	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	Realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/08/2026 A 31/08/2026
99041696/2	Elessandra Chagas	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042246/3	ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042358/2	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação	01/08/2026 A 31/08/2026

		a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99044956/1	ELIANE RODRIGUES ROCHA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
97037249	Elina Rosa Coelho	Justifica-se a realização de horas extras no mês de agosto em razão das atribuições inerentes ao cargo de Coordenação do CAPSi, que demandam o acompanhamento das atividades assistenciais e administrativas, reuniões de equipe e intersetoriais, gerenciamento de recursos humanos, elaboração de documentos, resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento de situações urgentes do serviço.	O adiamento da atividade compromete a continuidade da gestão do serviço, atrasa demandas administrativas e assistenciais e pode impactar a organização da equipe e a qualidade do atendimento aos usuários.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042284/2	ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 A 31/08/2026
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042668	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039724/2	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039813	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039210	Emiliana Santos Tavares	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental	01/08/2026 A 31/08/2026

	SILVA	saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
	ERICA DAS GRAÇAS DE FÁTIMA BERTOLACCINI	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 A 31/08/2026
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043961/2	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	Médica - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario. A desasitencia deste profissional pode acarretar o prejuizo na assistencia ao usuario.	01/08 a 31/08/2026
99044422/2	ESTHER BERNARDES EUZEBIO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99033574/2	EUNICE DE OLIVEIRA REZENDE	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023701	EUNICE PEREIRA LOPES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para suporte ao enfermeiro e medico, recepção e atendimento de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017136	Evana Marina dos Santos e Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044097/2	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/08/2026 A 31/08/2026
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a companhia de energia	01/08/2026 A 31/08/2026

			elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	
99041500/3	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044369/1	FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037024/3	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 A 31/08/2026
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040077/2	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 A 31/08/2026
99044196/1	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039207	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044428/1	FERNANDA BARBARA DE MORAIS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 a 31/08/2026
2037583	Fernanda Guimarães dos Santos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/08/2026 A 31/08/2026
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de farmaceutica nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99041736/3	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de farmaceutica nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 a 31/08/2026
99032388/2	FERNANDA SILVA LEMOS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 A 31/08/2026
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária, plantão e alta hospitalar	01/08/2026 A 31/08/2026
99044818/1	FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/08/2026 a 31/08/2026.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042596/3	Flavia Angelica de Almeida	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 A 31/08/2026
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99042524/3	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026

		COVID 19, suporte em Saúde na Hora		
99039728	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/08/2026 A 31/08/2026
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042583/3	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016285	FLÁVIO ANTÔNIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Exercera a função de medico regulador como especialista com extensão de horário para regulação da fila única da especialidade de nefrologia.	A Regulação médica de pacientes da nefrologia regulados via fila unica, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária. A não regulação da fila pode gerar prejuizo a assistencia e atendimentos voltados ao usuario.	01/08/2026 A 31/08/2026
99045108/1	FRANCIANE DOS SANTOS GONÇALVES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
99039980/2	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA	Plantões extras onde exerceu a função de técnica de enfermagem, no JED	Apoio na equipe como tecnica de enfermagem no Poliesportivo, no JED	01/08/2026 A 31/08/2026
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037828/1	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044686/1	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040168/2	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 a 31/08/2026
99044969/1	GABRIELLA ESTEFANIA FERNANDES SOARES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044043/2	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/08/2026 A 31/08/2026

99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99044836/1	GIOVANNI LUIS DE	AUXILIAR NO RECEBIMENTO DE INSUMOS E	PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA	CONFORME

	MIRANDA FILHO	MEDICAMENTOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE ESTOQUE;CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS; ATENDIMENTO AO PACIENTE; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB SUPERVISÃO DO FARMACÊUTICO; ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO DOS PACIENTES DA FARMÁCIA CENTRAL.	CENTRAL OS AGENDAMENTOS SÃO FEITOS COM ANTECÊDENCIA PRÉVIA ; A FALTA DE FUNCIONÁRIOS PODE GERAR UM GARGALO E RETENÇÃO DE PESSOAS EM FILA DE ATENDIMENTO, VISTO QUE PREVIAMENTE É AGENDADO UM PACIENTE PARA CADA GUICHÊ A CADA 15 MNUTOS. COMO NESTE MÊS ENCONTRAMOS COM DESFALQUE DE FUNCIONÁRIOS NO SETOR DEVIDO FÉRIAS ,FINALIZAÇÃO DE CONTRATO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO SOB RISCO DE CAUSAR FALTA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL.	DEMANDA.	DE 01/08/2026 31/08/2026.	A
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 31/08/2026	A
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	EXERCE FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DE PLANTÃO, ECG,APOIO SAÚDE NA HORA E AOS FINAIS DE SEMANA EM MUTIROES DE VACINAÇÃO, PREVENTIVOS, EM ESCALA DE TRABALHO, ETC	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERENCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEMNÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042599/1	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044722/1	GLEIVISON VEIGA ARRUDA DE SOUZA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em saúde da Hora e saúde do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 31/08/2026	A
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044835/1	GUILHERME ALMEIDA LEITE	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043654/2	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 31/08/2026	A
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99043348/2	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	a
99044887/1	HEITOR CATELAN RODAS DE CAVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044015/2	HELENA DIAS CAMPOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043316/2	Helga Vanessa Bortolassi Macedo	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
97036498	HELIO GAUDENCIO FERREIRA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	a
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
97037630	IARA GLACIANA DE JESUS SILVA	Plantões extras onde exerceu a função de técnica de enfermagem, no JED	Apoio na equipe como tecnica de enfermagem no Poliesportivo, no JED	01/08/2026 31/08/2026	A
99044037/2	IASMIN NARCISO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá execução de atividades assistenciais e gerenciais do enfermeiro da ESF, incluindo atendimentos, supervisão da equipe, procedimentos e demandas administrativas, cuja conclusão exigiu realização de horas extras para garantir a continuidade do serviço.	A falta desse profissional poderá comprometer a continuidade da assistência, gerar atraso nos atendimentos e procedimentos, acúmulo de demandas e prejuízo ao funcionamento da unidade e à qualidade dos serviços prestados.	01/08/2026 31/08/2026	A
99021111/2	ILDA CONCEIÇÃO DE	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população,	01/08/2026	A

	ARAÚJO		ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	31/08/2026	
99043905/2	Ilza Aparecida Antunes da Silva	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/08/2026 31/08/2026	A
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 31/08/2026	A
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044657/1	ISABELA BOTELHO AGUIAR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043878/3	ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044814/1	ISABELA PARAVENTI VARELLA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 31/08/2026	A
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044938/1	IZABEL CRISTINA DE FARIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 31/08/2026	A
96030317	JANAINA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de digitação de exames para liberação, cobrindo afastamento compulsório de servidora.	atraso na realização e liberação dos anexos de exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/08/2026 31/08/2026	A
99041368/5	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
97035246	JANAINA RIBEIRO LOMEU	Realização de inspeção em eventos, Controle de talonários receituário amarelo	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. Distribuição de talonários para prescritores, aprovação de aumento de talonários	01/08/2026 31/08/2026	A
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044344/1	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/08/2026 31/08/2026	A
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044426/1	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99034111/1	JENIFFER HELEN SANTOS CORNELIO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	a
99044830/1	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99041603/2	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043954/1	Jessica Fátima Alvarenga	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/08/2026 31/08/2026	A
99042613	JESSICA OLIVEIRA DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A

99043810/2	JESSICA ROSA REZENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99043308/4	JESSICA SANTOS DA CRUZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044809/1	JÉSSICA SILVA CÉSAR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
99041152/3	JESSICA STEFHANY PAHARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044731/1	JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Plantoes extras para cobrir ferias de uma servidora desse plantão noturno	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	A
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Plantões extras onde exerceu a função de técnica de enfermagem, no JED	Apoio na equipe como tecnica de enfermagem no Poliesportivo, no JED	01/08/2026 31/08/2026	A
99044372/1	JOÃO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044486/1	JOAO VICTOR CAETANO DIAS	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	a
99043859/2	JOAO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 31/08/2026	A
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99045106/1	JORDANIA ALVES FERREIRA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042220/2	JOSÉ LUIS SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044541/1	JOSE MARIA JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044541/1	JOSE MARIA JUNIOR	Plantão extra noturno para substituir falta do profissional que estava de atestado medico	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	A
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	Exercera a função de motorista habilitado em carro oficial solicitado para transporte em finais de semana e agendas extras com a finalidade de acompanhar e auxiliar em eventos de saúde itinerantes e/ou campanhas.	A não prestação do serviço de transporte sendo eles de equipamentos, mobiliários e servidores para eventos externos de promoção á saúde para os serviços do SAE, SAD e outros serviços que demandam transportes aos finais de semana e horários especiais. O que pode desencadear a assistencia prestada voltada a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 31/08/2026	A
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043148/2	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043143	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 31/08/2026	A
99016252	JUCÉLIA GONÇALVES SANTOS OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042731/1	JULIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042985/2	JULIA MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico,	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico,	01/08/2026 31/08/2026	A

		testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.		
99026625/1	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/08/2026 31/08/2026	A
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039996/2	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 31/08/2026	A
99021095/1	JULIANO FRAGAS ELIAS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 31/08/2026	A
99041843/4	JULIO CESAR FIGUEIREDO JUNIOR	Exercerá as funções de enfermeiro área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99027757/1	KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042701/1	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044990/1	KAREN LUCAS CASTELANO TAVARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044597/1	KEILA SOUSA QUADRO BARRETO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039155/2	KELLY APARECIDA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044543/1	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	a
99038773	KÉSIA BEATRIZ GONTIJO	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99043866/2	LARAMY LORRANY DE ARAUJO BAETA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde na hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistência	01/08/2026 31/08/2026	A
99044575/1	LARISSA CARVALHO DE SOUZA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 31/08/2026	A
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99042837/3	Larissa Silva Braga	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 31/08/2026	A
99041840/2	LAUANE TALITA MENDONÇA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A

99044884/1	Laura Libânio Pereira	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 31/08/2026	A
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99043528/2	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 31/08/2026	A
99038271/1	LEONARDO HENRIQUE SABBATINI	Treinamento das funções administrativas do setor de transporte da saúde	A não realização das horas poderá causar prejuízo ao setor de transporte atrapalhando no fluxo de serviço do setor de transporte	01/08/2026 31/08/2026	A
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99023675	LEONARDO JOSÉ MIRANDA PEREIRA	Plantões extras para cobrir folga de banco de horas e férias servidor(a) plantão noturno	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043256/2	LEONARDO LIBERIO RABELO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/08/2026 31/08/2026	A
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidades periféricas, Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042651	LETÍCIA ADRIELE SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044368/1	LETICIA FERREIRA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035523	LETÍCIA LUANA DA SILVA SOARES	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 31/08/2026	A
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042060/2	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 31/08/2026	A
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/08/2026 31/08/2026	A
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE. PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039907/1	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99022717	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 31/08/2026	A
99043438/3	LIVIA LEMOS DE OLIVEIRA	Médica - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario. A desasitencia deste profissional pode acarretar o prejuizo na assistencia ao usuario.	01/08 a 31/08/2026	
99035143	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044211/1	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO	01/08/2026 31/08/2026	A

	MIRANDA	TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS		
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043139/4	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 31/08/2026	A
99044491/1	LORRAYNE SOARES DE MELO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044327/1	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044327/1	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039573/3	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99043632/2	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043862/2	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043835/2	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042563/3	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	PLANTÃO EXTRA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO. AUSENCIA DE ENFERMERMEIRO POR TÉRMINO DE CONTRATO	AUSENCIA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COMPLEXOS PELOS ENFERMEIROS/ANDAMENTO PROJETO PALIATIVAR	01/08/2026 31/08/2026	A
99042422/3	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044209/1	LUCIANO MARCOS DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043594/2	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 31/08/2026	A
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044254/1	LUCIO BRANDI NIFFINEGGER	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99017571	LUIS LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA	Cobrindo demanda de profissional em treinamento	atraso na realização e liberação dos exames urinálise devido a Biomedico em treinamento, necessidade de acompanhamento para não prejudicar o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/08/2026 31/08/2026	A
99044118/2	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042459/3	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99043175/3	MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 31/08/2026	A
99045055/1	MAITHE LUZIANE DE ARAUJO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas,	01/08/2026 31/08/2026	A

		Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES		
99043641/2	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99016256/1	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Realização de inspeção em eventos , atualização dos painéis power bi	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. A falta de atualização dos dados epidemiológicos, acarreta na falta de informação para a população	01/08/2026 31/08/2026	A
99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Exercerá as funções típicas de pediatra nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99037417/1	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 31/08/2026	A
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 31/08/2026	A
1407290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035629	Maria Aparecida Fonseca de Paula	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042283/3	MARIA APARECIDA TAVARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,	01/08/2026 31/08/2026	A

			clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.		
99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 31/08/2026	A
99015636	MARIA CECILIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL	Exercerá as funções típicas de ginecologista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042514/4	MARIA CÍCERA DA SILVA ARAUJO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 31/08/2026	A
99039861/4	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044885/1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TAVARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 31/08/2026	A
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 31/08/2026	A
99041345/2	MARIA EUGENIA SILVA POPPE	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044480/1	MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA PEDRAS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 31/08/2026	A
90850087	MARIA INÊS DO CARMO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043664/2	MARIA ISABEL GIAROLA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99035426	MARIA JOSÉ DE JESUS GUIMARÃES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 31/08/2026	A
99042547/3	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 31/08/2026	A
99024808/1	MARIA LEAO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 31/08/2026	A
99044321/1	Maria Lucia Nogueira Vasconcelos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/08/2026 31/08/2026	A
99044432/1	MARIANA DE FÁTIMA CAMARGOS	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 31/08/2026	A
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 31/08/2026	A
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/08/2026 31/08/2026	A
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 31/08/2026	A
99043962/2	MARIANA SANTOS DE MOURA	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/08/2026 31/08/2026	A
99042648/1	MARIANA SILVA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da	01/08/2026	A

	GUIMARÃES DE MENEZES		rotina de consultas e urgências.	31/08/2026
99041584/3	MARILIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 A 31/08/2026
99041074/3	Marina de Paiva Bernardes Lemos	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de saúde e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035610/1	MARINA VALERIO SILVA DE OLIVEIRA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/08/2026 A 31/08/2026
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044961/1	MARISA FERREIRA VAZ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042504/2	MARLA CRISTINA DE CASTRO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99044134/2	MARLI ALVES MARCHIORI	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026

99039177/1	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039332	MARLI MARIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 A 31/08/2026
97037613	Marli Maria Nolasco	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044739/1	MARTA FERREIRA LEITE DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037104/2	MARTA MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017396	MAURO FERREIRA	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia da população nos	01/08/2026 A 31/08/2026

		atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	serviços.	
99042925/3	MAYARA ALVES SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 a 31/08/2026
99044225/1	MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044246/1	Maysa Gabriela dos Santos Marcelino	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como codificação e digitação de declarações de óbitos, notificações de agravos se necessário, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/08/2026 A 31/08/2026
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042918/5	MOISÉS DE ALMEIDA PAIM	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em saúde da Hora e saúde do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
990428245	MOISES FUISA MENEZES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044584/1	MONIKE SANTANA GOBBO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043869/2	NAIARA CRISTINA SILVA SIMÕES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042845/3	NAIARA SANTOS	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042356/2	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99043958/2	Natalia Rezende Soares	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044441/1	NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043877/2	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035097	NAUM PAULO SILVA	Realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária. Realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/08/2026 A 31/08/2026
99044169/1	NELSON ALMEIDA DA SILVA	Enfermeiro, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/08/2026 A 31/08/2026
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/08/2026 A 31/08/2026
99022707	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em	O atendimento médico é importante na unidade,	01/08/2026 A 31/08/2026

		atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040129/4	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99045024/1	PARICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA	Exercerá execução de atividades assistenciais e gerenciais do enfermeiro da ESF, incluindo atendimentos, supervisão da equipe, procedimentos e demandas administrativas, cuja conclusão exigiu realização de horas extras para garantir a continuidade do serviço.	A falta desse profissional poderá comprometer a continuidade da assistência, gerar atraso nos atendimentos e procedimentos, acúmulo de demandas e prejuízo ao funcionamento da unidade e à qualidade dos serviços prestados.	01/08/2026 A 31/08/2026
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023749	PATRICIA CABRAL PIRES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 a 31/08/2026
99024814	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043857/2	PATRÍCIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039721	PATRÍCIA FERNANDES LÍVIO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043999/2	Patrícia Fiúza de Castro	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/08/2026 A 31/08/2026
99044028/2	PAULA BATISTA MENDES	Cobrindo afastamentos do setor de Citopatologia	Atendimento ao publico, digitação e anexos de resultados FUNED e citopatológico, cobrindo servidores em licença compulsória	01/08/2026 A 31/08/2026
99043168/3	PAULA COSTA SOUSA	Exercera a função de médica realizando prestação de serviços supervisão medica, acompanhamento de protocolos, agenda extra de risco cirurgico e/ou assistencial. E suporte a equipe tecnica e assistencial.	Aausencia do suporte da medica assistente em abertura de agendar ou suporte extras pode acarretar em ma assistencia a população ou em oferta baixa do serviço. Sendo de extrema importancia para coberturas e suportes extras. Abertura de agendas extras de risco cirurgico mediante a solicitação e demanda do municipio.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036678	PAULA DE ASSIS CUNHA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 A 31/08/2026
99044381/1	PAULO CÉSAR TEIXEIRA JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99030001/1	PAULO HENRIQUE ANDRADE	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em solicitação à substituição de profissional médico em falta no SAUDE NA HORA.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da substituição a falta do profissional médico no PROGRAMA SAUDE NA HORA, solicitado pela SEMUSA em apoio ATENÇÃO PRIMÁRIA.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044925/1	PAULO HENRIQUE MARTINS SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99026163	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá a função de Enfermeiro em plantão no posto de saúde Afonso Pena (Saúde na Hora) e campanhas de vacinação dia D aos sábados, período de 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043966/2	PEDRO RODRIGUES JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044684/1	POLLYANA CATHARINE LEITE DE MARCELOS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/08/2026 A 31/08/2026
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos	01/08/2026 A 31/08/2026

			técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99040156/2	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	Necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/08/2026 A 31/08/2026
99044760/1	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043238/2	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044435/1	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 a 31/08/2026
99044916/1	REBECA LOURDES FALCONI	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043326/2	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99021643	REGINALDO CONCEICAO ROSA RESENDE	SERVIÇOS DE CONFERENCIA E SEPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, LANÇAMENTOS DE NOTAS FISCAIS. SERVIÇO DE RONDA SE NECESSÁRIO NA FARMÁCIA CENTRAL.	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS. DESABASTECIMENTOS DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIAS.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036693	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 A 31/08/2026
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042706/2	RENATA GERALDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99032051/2	RENATA RACHIDE NUNES	FARMACEÊTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026

		vacinação, etc.		
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016103	RENATO DIAS GOMES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde na hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistência	01/08/2026 A 31/08/2026
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Plantão extra noturno, cobrindo folga b. Horas da servidora do plantão	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036663/2	RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 a 31/08/2026
99024506/2	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99043865/2	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99043727/2	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 A 31/08/2026
99044926/1	RICARDO FERREIRA DOMINGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/08/2026 A 31/08/2026
97035955	RITA DE CASSIA MALACHIAS	Cobrindo férias e afastamentos do setor de Citopatologia	liberação e regulação de exames citopatológicos Dvivinópolis e Região, encaminhamento amostras CIAP	01/08/2026 A 31/08/2026
99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Vigia noturno para realizar rondas periódicas nas dependências internas e externas do local de trabalho. Zelar pelo patrimônio, prevenindo furtos, vandalismo e danos materiais. Controlar acessos, observando entradas e saídas de pessoas e veículos fora do horário regular.	A ausencia do profissional pode gerar a desasistencia deste profissional quando em falta pode colocar os bens locais e patrimoniais em risco. Sendo fundamental em decorrencia de casos de invasão de invasões de patrimonios.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044745/1	RÓBSON MARTINS BOBBI	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento	o ACS é um profissional importante na acolhida,	01/08/2026 A 31/08/2026

		em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/08/2026 A 31/08/2026
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 A 31/08/2026
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	Realização de inspeção em eventos; distribuição de processos de licenciamento sanitário SINAL	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a não distribuição dos processos para os fiscais paralisaria a liberação de Alvarás	01/08/2026 A 31/08/2026
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/08/2026 A 31/08/2026
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
97028240	ROSANA OLIVIA DE FREITAS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99017623	ROSE AMARAL DIAS SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	01/08/2026 A 31/08/2026
99041429/2	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	Plantão extra noturno, cobrindo atestado da servidora do plantão	O Caps III funciona 24 horas, a ausência deste profissional compromete a assistência, a segurança dos paciente, o cumprimento de escala minima e pode acarretar riscos clinicos e assistênciais	01/08/2026 A 31/08/2026
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99045102/1	ROSILANDE HONORINA MATOS SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044240/1	SABRINA ESPÍNDOLA BATISTA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99033277/1	SAMARA GONCALVES LEMES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 A 31/08/2026
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036641/2	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá execução de atividades assistenciais e gerenciais do enfermeiro da ESF, incluindo atendimentos, supervisão da equipe, procedimentos e demandas administrativas, cuja conclusão exigiu realização de horas extras para garantir a continuidade do serviço.	A falta desse profissional poderá comprometer a continuidade da assistência, gerar atraso nos atendimentos e procedimentos, acúmulo de demandas e prejuízo ao funcionamento da unidade e à qualidade dos serviços prestados.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043526/2	SARAH DE FARIA LELIS	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043526/2	SARAH DE FARIAS LELIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99021646	SAVIO MENDES MAFALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99042992/2	SCARLET SILVERIO DE LIMA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043174/2	SEBASTIÃO JÚNIO DE LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99041768/2	SELMA GOMES LIDUÁRIO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade,	01/08/2026 A 31/08/2026

			principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99043297/4	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042409/3	SILVÂNIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99021440	SILVIENE CRISTIANE ALVES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042304/3	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/08/2026 A 31/08/2026
99042412/3	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044229/1	SOFIA MAGALHÃES PARREIRAS	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos usuários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044776/1	STEFANE LOPES VIEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044038/2	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043858/2	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023702	Suziane Conceição de Sousa	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99027781/2	TANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E	01/08/2026 A 31/08/2026

			EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044794/1	TATIANA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19, e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). conforme estratégias do PNI. Serviços administrativos diversos para suprir as demandas dos colaboradores e fechamentos de pontos e planilhas de acordo com o cronograma mensal.	Horas extras para apoio na logística de marcações de vacinas em empresas e ILPIs, hospitais, escolas e fechamentos de pontos. Cobertura de monitoramento a central de imunização para controle de câmaras frias e vigilância para segurança da área física e patrimonial (substituição eventual de equipe de vigilantes- licenças médicas, férias ou faltas)	01/08/2026 A 31/08/2026
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/08/2026 A 31/08/2026
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044336/1	THACIANE APARECIDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99031928/3	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
99034652/4	THAIS REZENDE MIRANDA	EXERCE FUNÇÃO DE MEDICA GENERALISTA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ETC	A FALTA DESSE PROFISSIONAL IMPACTA NA RESOLUTIVIDADE PARA OS USUÁRIOS, ATUANDO COM DEMAIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044967/1	THAÍS RIBEIRO SOUTO MARQUES	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
99027660/1	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042389/2	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042389/1	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042072/2	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/08/2026 A 31/08/2026
99035109	THATIANA DURTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
99044213/1	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044791/1	THAUANY FARIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044733/1	THAYANE DA SILVA LOPES SOUSA	Plantão extra para substituir servidora que estava de folga aniversario	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência do profissional compromete a assistência aos moradores.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043867/3	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados investigações de óbitos de importância epidemiológica, assim como digitação de fichas	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de	01/08/2026 A 31/08/2026

		de notificação.	decisões/intervenções	
99042849/4	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
99036704	THIAGO DE MORAIS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/08/2026 A 31/08/2026
99036704	THIAGO DE MORAIS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044226/1	THIAGO DOUGLAS SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/08/2026 a 31/08/2026
99042065/6	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/08/2026 a 31/08/2026.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/08/2026 A 31/08/2026
99043895/3	VALÉRIA APARECIDA DA COSTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044808/1	VALESKA SOARES SILVA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044525/1	VANESSA BORGES DO PRADO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99037637/1	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em eventos de prevenção e vacinação que envolveram a comunidade como SAUDE NA HORA ,evento no POLIESPORTIVO nos jogos estudantis JED em ações nas unidades basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e da educação em saude, solicitado pela SEMUSA em apoio A atenção PRIMÁRIA.	01/08/2026 A 31/08/2026

99044474/2	VANUSA FONSECA SILVA PEREIRA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/08/2026 A 31/08/2026
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99044456/1	Victor Emmanuel de Oliveira Martins	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
99044288/1	VICTOR SANTOS BATISTA	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/08/2026 A 31/08/2026
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	EXERCE FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DE PLANTÃO, ECG,APOIO SAÚDE NA HORA E AOS FINAIS DE SEMANA EM MUTIROES DE VACINAÇÃO, PREVENTIVOS, EM ESCALA DE TRABALHO, ETC	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERENCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEMNÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043860/2	VINICÍUS FARIA MARINHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/08/2026 A 31/08/2026
99043660/2	VITORIA OLIVEIRA LOURENÇO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/08/2026 A 31/08/2026
99018443	VIVIANE BRESCIA SOARES DE SOUZA RODRIGUES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/08/2026 A 31/08/2026
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044299/1	WAGNER ALVES DE ANDRADE	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99031911/1	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/08/2026 A 31/08/2026
990336811/2	WALTER DE CARVALHO SOUZA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99038158/2	WALTER FRANCISCO DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/08/2026 A 31/08/2026
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044934/1	WEDER SILVA SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/08/2026 A 31/08/2026
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044380/1	WELLINGTON GONÇALVES DA FONSECA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99044208/1	WESLEY GERALDO DE SOUZA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/08/2026 A 31/08/2026
99039553	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de	01/08/2026 A 31/08/2026

			saúde e a população.	
99042123/4	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043134/1	WILLIAM MARCIANO RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/08/2026 A 31/08/2026
99042741/1	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/08/2026 A 31/08/2026
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/08/2026 A 31/08/2026
99039785/2	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043637/3	YAN CAMARGOS RABELO	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/08/2026 a 31/08/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/08/2026 A 31/08/2026
99043633/2	YASMIM CAROLINA MALTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99044682/1	Yule Karen de Carvalho Batista	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/08/2026 A 31/08/2026
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem. Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/08/2026 A 31/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39C9EF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG - EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, o segundo termo de retificação ao Edital presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento para repasse de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência, **Edital n.º 001 do CMDCA, de 10 de junho de 2026.**

RETIFICA-SE a Tabela 1, constante do item 6.1 do Edital nº 001/CMDCA, de 10 de julho de 2026, para alterar o Calendário Oficial, em razão da necessidade de readequação dos prazos, considerando a necessidade de realização de diligências e de análise complementar das propostas, conforme apontamentos e recomendações constantes do Parecer Técnico, a fim de subsidiar a Comissão de Seleção na avaliação dos aspectos técnicos, econômico-financeiros e documentais necessários à conclusão do julgamento, bem como assegurar a adequada motivação da decisão e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e interesse público.

A alteração do cronograma mostra-se necessária para possibilitar a realização das diligências, a análise das informações e documentos eventualmente apresentados em resposta e a posterior manifestação da Comissão de Seleção, antes da divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

A prorrogação fundamenta-se no disposto no item 6.5.2 do referido Edital, tendo em vista a necessidade de subsidiar os trabalhos da Comissão Julgadora por meio de assessoramento técnico, conforme decisão proferida no dia 26 de agosto de 2026.

Onde se lê:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/06/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/06/2026 a 13/07/2026
3	Apresentação/defesa do projeto via slide na reunião Ordinária do CMDCA.	16/07/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	20/07/2026 a 19/08/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 20/08/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 27/08/2026

6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	30/07/2026 a 31/08/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/09/2026

Leia- se:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/06/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	13/06/2026 a 13/07/2026
3	Apresentação/defesa do projeto via slide na reunião Ordinária do CMDCA.	16/07/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	20/07/2026 a 11/09/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 14/09/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 18/09/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até dia 25/09/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até dia 30/09/2026

Dores do Indaiá-MG, 01 de setembro de 2026.

ALINE KENIA FERNANDES PRATES XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:403EB9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA

ATA DE REUNIÃO	Nº	PÁG 01/02
AUTA: 01- Abertura e verificação de presença; 02-Discussão e deliberação sobre a nova data para realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026**	**TITULO/OBJETIVO:** Reunião Ordinária	
	DATA: 11/08/2026	
	INICIO: 19:15h	
	FIM: 20:30h	
	LOCAL: Câmara Municipal de Formiga	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
01- Amanda Pires Moura	09-Fernanda Silva Pereira Souto	
02- Silvia Cândida da Silva	10-Maria de Fátima Lopes Ferreira	
03-Regiane Rezende	11-José Antônio Firme	
04- Jane Maria da Silva Cravo	12-Myrian Araújo Coelho	
05-Eliana Maria Alves	13-Maria Inês Macedo Couto	
06-Kelsilene Resende de Oliveira	14-Raimundo de Paula Andrade	
07- Ana Dalva Costa	15-Sônia B. Carneiro Iunes	
08- Daniel Santos Ramos		
VISITANTES PRESENTES:		

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 19h15, realizou-se reunião do **Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG**, sob a presidência de **Sílvia Cândida da Silva**, que iniciou os trabalhos cumprimentando os conselheiros presentes e aguardando, por alguns minutos, a apresentação dos slides para o desenvolvimento da pauta. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: **Sílvia Cândida da Silva, Maria Inês Macedo, Miriam Araújo Coelho, Ana Dalva Costa, Raimundo de Paula Andrade, Daniel Santos Ramos, Jane Maria da Silva Cravo, Amanda Pires Moura, José Antônio Firme, Regiane Rezende, Kelsilene Resende de Oliveira, Fernanda Silva Pereira Souto, Eliana Maria Alves, Maria de Fátima Lopes Ferreira e Sônia B. Carneiro Iunes**, além da **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde**. Na sequência, a presidente Sílvia fez uma explanação sobre os ofícios enviados e recebidos, especialmente aqueles encaminhados pelo **Ministério Público, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Formiga**, apresentando e esclarecendo os respectivos conteúdos, relacionados à não realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**. A presidente destacou que a questão já havia sido tratada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, porém, diante da participação pouco expressiva naquela ocasião, considerou importante retomar o assunto na presente reunião, esclarecendo aos conselheiros os fatos ocorridos e as providências que foram adotadas. Em seguida, a vice-presidente **Maria Inês** realizou algumas pontuações acerca das trajetórias, encaminhamentos e providências que se fizeram necessárias, considerando os entendimentos, orientações e manifestações do Ministério Público.A presidente informou também que o **Projeto Miguilim**, que seria apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde nesta reunião, não pôde ser apresentado naquela oportunidade, ficando sua apresentação para uma reunião posterior. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente Sílvia destacou a necessidade de definição de uma nova data para a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, colocando a questão para apreciação e discussão dos conselheiros presentes. Foi discutida a importância de que o evento ocorra no mês de novembro de 2026, considerando que, nos meses seguintes, há maior ocorrência de eventos e compromissos, como formaturas, festividades de final de ano e Carnaval, o que poderia dificultar a realização da Conferência, observando-se o prazo estabelecido na resolução do Conselho Nacional de Saúde, compreendido entre novembro de 2026 e fevereiro de 2027. Após análise do calendário, foram apresentadas inicialmente as datas de **07 de novembro de 2026** e **28 de novembro de 2026**. A presidente abriu espaço para que os conselheiros apresentassem suas considerações e participassem da escolha da nova data. Após discussão, foi sugerida a data de **07 de novembro de 2026**. Submetida à votação, a proposta foi aprovada pelos conselheiros presentes, ficando deliberada a realização da **8ª Conferência Municipal de Saúde no dia 07 de novembro de 2026**. Após a definição da data, a presidente Sílvia ressaltou a necessidade da participação e do empenho de todos os conselheiros na organização e realização da Conferência. Informou, ainda, que está sendo criado um novo grupo de comunicação destinado exclusivamente ao compartilhamento de informações administrativas relacionadas ao Conselho. O grupo terá caráter informativo, permanecerá fechado para mensagens dos participantes e terá como objetivo garantir que todos os conselheiros recebam, de forma organizada, as informações pertinentes às atividades administrativas. Na seguencia, foi questionado se os palestrantes anteriormente previstos seriam mantidos e se a programação anteriormente definida também seria mantida. A vice-presidente **Maria Inês** informou que, após a definição da data, será realizado contato com todos os palestrantes para verificar a disponibilidade e confirmar a participação de todos, bem como avaliar a manutenção da programação anteriormente prevista. Os conselheiros

presentes discutiram a programação da Conferência e destacaram a importância de que as palestras não sejam excessivamente extensas, sugerindo que, após cada palestra, sejam realizadas discussões sobre o tema apresentado, possibilitando o debate e o encerramento de cada eixo temático. Na sequência, foi discutida a necessidade de ampliar e melhorar a divulgação da **8ª Conferência Municipal de Saúde**, de modo a garantir maior participação da comunidade e das entidades do município. O conselheiro **Daniel Santos Ramos** retomou uma questão mencionada em reuniões anteriores, referente à fala do Secretário Municipal de Saúde sobre a possibilidade de as vagas para participação na Conferência serem limitadas. A vice-presidente **Maria Inês** esclareceu que a colocação realizada à época teve como objetivo, conforme os esclarecimentos anteriormente apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde, facilitar o planejamento e a organização necessária para o recebimento dos participantes. Os conselheiros conversaram sobre essa questão, e a vice-presidente **Maria Inês** informou ainda que o apontamento apresentado na reunião será levado ao conhecimento do Secretário Municipal de Saúde, para que sejam avaliadas e realizadas as adequações necessárias. Na sequência, o conselheiro **Dr. Raimundo de Paula Andrade** questionou quais meios de comunicação serão utilizados para a divulgação da Conferência, bem como de que forma a divulgação será realizada e quais estratégias serão adotadas para alcançar o objetivo de ampliar a participação da comunidade. Durante a discussão, também foi mencionada uma matéria publicada no jornal **O Pergaminho**, sendo sugerido pelo conselheiro que seja encaminhado um **ofício com os devidos esclarecimentos**, a fim de prestar as informações necessárias acerca dos fatos relacionados à 8ª Conferência Municipal de Saúde. Foi informado que serão utilizadas **redes sociais**, tendo os conselheiros discutido outras possibilidades de divulgação. Também foi levantada a questão sobre o custeio dos materiais de divulgação pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os recursos financeiros destinados às ações do Conselho são provenientes da Secretaria. Foram discutidas possibilidades como a confecção e distribuição de panfletos. A conselheira **Miriam Araújo Coelho** destacou que a divulgação poderá representar um desafio em razão do período eleitoral. A conselheira **Ana Dalva Costa** relatou experiências de conferências anteriores, mencionando estratégias como a colocação de cartazes nas Unidades Básicas de Saúde e o envio de ofícios às entidades e associações, informando e convidando seus representantes para participação. Sugeriu também que seja encaminhado ofício à Câmara Municipal solicitando informações sobre as associações existentes no município. A conselheira **Maria de Fátima Lopes Ferreira** informou que fará contato com a Secretaria de Desenvolvimento Humano, buscando obter informações sobre as associações existentes no município para disponibilizá-las ao Conselho. A presidente Sílvia solicitou aos conselheiros que realizem contatos com suas respectivas associações e entidades, contribuindo para a divulgação da Conferência e incentivando a participação. A conselheira **Miriam Araújo Coelho** sugeriu que, caso a Secretaria Municipal de Saúde não possa financiar a confecção dos panfletos, seja avaliada a possibilidade de buscar patrocínios para viabilizar o material de divulgação. O conselheiro **Raimundo de Paula Andrade** sugeriu ainda a utilização de **faixas** como meio de divulgação da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a presidente **Sílvia Cândida da Silva** agradeceu a presença, a participação e as contribuições de todos os conselheiros. Não havendo mais manifestações, declarou encerrada a reunião às **20h30min (vinte horas e trinta minutos)**, convidando os presentes para a próxima reunião ordinária, a ser realizada no mês de setembro de 2026. Para constar, a presente ata foi lavrada pela **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e Vice-Presidente do Conselho** e, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2B781291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 67.838.099 FLAVIO LEAL RODRIGUES
CNPJ/MF: **67.838.099/0001-76**
ASSINATURA: 31/08/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO NO PNCP

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA:** 4x4, potência mínima de 75 CV, equipamento padrão tipo; grade aradora, arado 3 discos, bomba de aplicação de herbicidas, plantadeira de 5 e 3 linhas e roçadeira, carreta agrícola basculante. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. **ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2010.**	John Deere 5090e / 2022 Massey Ferguson 275 / 2017	Hora	6.000	R$ 160,00	R$ 960.000,00

Guaraciaba/MG, 01 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2CF28790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE SOARES TEIXEIRA
CNPJ/MF: 41.362.598/0001-46
ASSINATURA: 31/08/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DIVULGAÇÃO NO PNCP

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA:** De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro. **ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2020.**	New Holland	Hora	6000	R$ 180,00	R$ 1.080.000,00

Guaraciaba/MG, 01 de setembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8ECAA454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS "NATAL DE LUZ 2026"

Este Edital regulamenta as inscrições, a seleção, a habilitação e a execução das ações culturais contempladas, incluindo apresentações e demais atividades artístico-culturais a serem realizadas no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, durante o evento Natal de Luz 2026.

O presente Edital tem por objetivo, por meio de recursos do Fundo Municipal de Cultura, a realização de ações culturais que promovam a produção artística e cultural no município de Guaxupé/MG. Busca-se reconhecer e fortalecer a importância da arte e da cultura local, valorizando o fazer artístico local, com foco especial na cultura e na arte do povo Guaxupeano, na inclusão social e no desenvolvimento econômico cultural do Município.

Além disso, visa garantir o acesso da população aos bens e serviços culturais, promover a diversidade cultural, a descentralização territorial, acessibilidade a valorização da identidade cultural local e a democratização do acesso às políticas públicas de cultura. Todas as ações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação democrática e segurança jurídica.

Deste modo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente Edital elaborado regido pela Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pela Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), e pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura), observadas as alterações aplicáveis.

Portanto, o presente Edital rege-se pelo regime jurídico do fomento cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, não se confundindo com contratação de serviços, licitação ou vínculo empregatício. O apoio financeiro concedido tem por finalidade fomentar iniciativas culturais de interesse público, mediante seleção por mérito cultural, observados os princípios da administração pública, da transparência, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da prestação de contas.

As disposições deste Edital deverão ser interpretadas de forma sistemática, em conformidade com a legislação de regência do fomento cultural, privilegiando-se a ampliação do acesso às políticas públicas de cultura, a segurança jurídica, a boa-fé administrativa e a efetividade das ações culturais financiadas.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas culturais destinadas à execução de apresentações e demais ações artístico-culturais integrantes da programação oficial do evento Natal de Luz 2026, mediante apoio financeiro concedido com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

As propostas selecionadas deverão contribuir para a valorização dos artistas locais, da identidade cultural guaxupeana e das manifestações culturais do Município, favorecendo a inclusão social, a democratização do acesso à cultura e o desenvolvimento cultural, social e econômico de Guaxupé.

3. VALORES

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais), conforme distribuição prevista no Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

3.2. Os valores destinados à categoria Teatro foram definidos com base na tabela do SATED/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões de Minas Gerais). Para as demais categorias, os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares realizadas por órgãos públicos e privados, a média regional dos preços praticados, a complexidade das atividades e a natureza dos serviços culturais objeto deste Edital.

3.3. A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Cultura e devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

a) 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.60.41 - ficha 876, fonte de recursos 1500, CA 0000;

b) 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 - ficha 877, fonte de recursos 1500, CA 0000.

3.4. Sobre o valor repassado pelo Município de Guaxupé ao agente cultural, não incidirá imposto de renda, imposto sobre serviços e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.5. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto da iniciativa privada e demais programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, sendo vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

3.7. Em caso de utilização de recursos provenientes de outras fontes, conforme disposto no item3.6, estes deverão ser integralmente destinados à execução do projeto. A aplicação desses recursos deverá estar detalhada na planilha orçamentária da prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto), acompanhada da relação discriminada dos itens custeados com tais valores.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Poderá inscrever-se neste Edital o agente cultural residente ou sediado no Município de Guaxupé/MG, que comprove atuação cultural no Município há, no mínimo, 01 (um) ano, observado o disposto neste Capítulo.

4.1.1. A exigência de atuação cultural mínima no Município tem por finalidade assegurar que os recursos do Fundo Municipal de Cultura priorizem agentes culturais efetivamente inseridos na cena cultural local, sem prejuízo da participação de integrantes de outros municípios nos limites estabelecidos neste Edital.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se **Agente Cultural** toda pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ, microempreendedor individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou qualquer outra forma de constituição jurídica prevista na legislação vigente, responsável por criar, produzir, difundir ou promover manifestações culturais. Enquadram-se nessa definição artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais e demais profissionais atuantes do setor cultural.

4.3. **Proponente** é o agente cultural responsável pela formalização dos atos de inscrição e assinatura do Termo de Execução Cultural, que configura o instrumento jurídico disposto no art. 4º, I, "a" da Lei nº14.903/2024.

4.4. Para fins deste Edital poderão se inscrever **como proponente:**

I - Pessoa física (proponente individual)

II - Grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedades Empresárias, etc).

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Organizações da Sociedade Civil - Associações, Fundações, Cooperativas, etc).

4.4.1 Na hipótese de agentes culturais que atuem como **grupo/coletivo sem CNPJ**, deverá ser indicada uma **pessoa física responsável** para a assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação do grupo/coletivo será formalizada por meio de **declaração assinada pelos demais integrantes**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV.**

4.5. A comprovação da atuação cultural prevista no item 4.1 deverá ser realizada mediante apresentação de currículo e portfólio, acompanhados de documentos que permitam identificar a atividade cultural desenvolvida e, quando necessário à comprovação do período mínimo exigido, sua data ou período de realização.

4.5.1. Poderão ser apresentados, entre outros documentos equivalentes, os seguintes elementos para composição do portfólio:
I – fotografias e registros de atividades culturais;
II – materiais de divulgação de eventos, apresentações, exposições, projetos ou outras atividades culturais;
III – *releases*, matérias jornalísticas e recortes de jornais ou de outros veículos de comunicação;
IV – publicações ou registros em sites, plataformas digitais e redes sociais que permitam identificar a atividade cultural e sua data ou período de realização;
V – registros audiovisuais e links para vídeos ou outros conteúdos relacionados à atividade cultural;
VI – declarações de comprovação de competência técnica, conforme modelo do Anexo XI, emitidas por instituições, entidades, produtores, organizadores ou responsáveis pelas atividades realizadas;
VII – contratos, notas fiscais, recibos, certificados, declarações, fichas de inscrição, programações, convites, folders, cartazes e outros documentos que demonstrem a realização de atividades culturais;
VIII – outros documentos idôneos e pertinentes que permitam comprovar a atuação cultural do interessado.

4.5.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do interessado, da atividade cultural realizada e, quando necessário à comprovação do período mínimo exigido, da respectiva data ou período de realização.

4.5.3. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais dos documentos relacionados neste item, não sendo obrigatória a apresentação de todos os tipos de documentos mencionados.

4.5.4. A ausência de contrato, nota fiscal ou outro documento de natureza financeira não impedirá, por si só, o reconhecimento da atuação cultural, desde que esta possa ser comprovada por outros documentos ou registros idôneos.

4.5.5. Quando o proponente for grupo ou coletivo cultural, a comprovação da atuação cultural poderá ser realizada por meio da trajetória cultural de seus integrantes, desde que os documentos apresentados permitam comprovar atuação cultural no Município de Guaxupé pelo período mínimo de 01 (um) ano, e que os respectivos integrantes estejam vinculados ao grupo ou coletivo e participem efetivamente do projeto apresentado.

4.5.6. A comprovação prevista no item 4.5.5 poderá considerar a atuação cultural individual dos integrantes, ainda que as atividades comprovadas tenham sido realizadas antes da formação do grupo ou coletivo ou não tenham sido realizadas conjuntamente por seus integrantes.

4.5.7. Quando o proponente for pessoa jurídica, a comprovação da atuação cultural deverá ser realizada por meio de documentos relativos à própria pessoa jurídica ou, quando a execução do projeto estiver a cargo de integrantes ou profissionais a ela vinculados, pela trajetória cultural dos participantes diretamente responsáveis por sua execução, observado o período mínimo de 01 (um) ano de atuação cultural no Município de Guaxupé.

4.5.8. A Comissão responsável pela análise da documentação poderá considerar, de forma conjunta, diferentes documentos e registros apresentados pelo proponente para verificar o cumprimento do período mínimo de atuação cultural exigido, não podendo exigir documento específico não previsto neste Edital quando a atuação puder ser comprovada por outros meios idôneos nele admitidos.

4.6. O proponente, bem como os integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto, deverão comprovar residência no Município de Guaxupé — e, no caso de pessoa jurídica, sede no município — pelo período mínimo de 01 (um) ano.

4.6.1 A comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

I – **contas de consumo** referentes ao endereço declarado, sendo uma conta emitida até **90 (noventa) dias** anteriores a inscrição do projeto e outra conta emitida há, no mínimo, **12 (doze) meses** antes da referida inscrição;

II – **contrato de locação de imóvel,** sendo um **contrato vigente** e **outro formalizado há, no mínimo, 12 (doze) meses** antes da referida inscrição;

III – **declaração de residência**, conforme os modelos disponibilizados no **Anexo IX** (para proponentes) e **Anexo X** (para integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto).

4.6.2. As contas ou os contratos de locações apresentados poderão estar em nome do cônjuge, dos pais ou de outro familiar, desde que acompanhados de certidão de casamento, RG ou demais documentos que comprovem o vínculo familiar.

4.7. Cada grupo/coletivo, bem como pessoas jurídicas com participantes no projeto, poderão ter em sua composição até 40%, de seus integrantes/participantes residentes em outros municípios, desde que comprovem atuação na área pretendida. A esses integrantes ou participantes fica dispensada a comprovação de residência. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

a) Em um projeto com 3 pessoas, 40% correspondem a 1,2 pessoa. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que apenas 1 membro seja de outro município;
b) Em um projeto de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros sejam de outros municípios;
c) Em um projeto de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros podem ser de outro município;
d) Em um projeto de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros sejam de outro município;
e) Em um projeto de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão ser de outro município.

4.8. Os grupos formados para participação neste Edital deverão observar os requisitos previstos nos itens 4.5 a 4.7.

4.9. Nos casos de necessidade de substituição de integrante de grupo ou coletivo cultural, por motivo justificado, inclusive incompatibilidade de agenda, impedimento superveniente, desistência ou motivo de força maior, o proponente deverá assegurar que o novo integrante atenda aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à proporção prevista no item 4.7, quando aplicável.

4.9.1. O novo integrante deverá apresentar a documentação exigida para sua participação no projeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive os documentos relativos à seleção e à habilitação que lhe sejam aplicáveis.

4.9.2. A substituição deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sempre que possível, mediante apresentação de justificativa e da documentação do novo integrante, para análise de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

4.9.3. Quando a substituição decorrer de situação superveniente que impossibilite a comunicação prévia, o proponente deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tão logo seja possível, encaminhando a justificativa e a documentação do novo integrante.

4.9.4. A substituição somente poderá ocorrer quando o novo integrante atender aos requisitos aplicáveis ao integrante substituído e não resultar no descumprimento das condições de participação, seleção ou execução previstas neste Edital.

4.9.5. A substituição de integrante que não observe as condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções previstas neste Edital, assegurados ao proponente o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, considerando-se a natureza, a gravidade e os efeitos da irregularidade.

4.9.6. O proponente deverá participar efetivamente da execução cultural do projeto, não podendo limitar sua atuação exclusivamente a funções administrativas, de representação ou de intermediação. No caso de pessoa jurídica, seus representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores indicados como participantes do projeto deverão exercer atividade efetiva na execução do objeto, como artista, produtor(a), gestor(a) cultural ou em outra função diretamente relacionada à execução cultural prevista no projeto.

4.9.6.1. É vedada a participação de pessoa que atue exclusivamente como intermediária entre o proponente e os demais integrantes, artistas, fornecedores ou prestadores envolvidos na execução do projeto, sem participação efetiva nas atividades culturais previstas no objeto.

4.9.6.2. A participação efetiva prevista neste item deverá ser compatível com as funções e atividades descritas no projeto e poderá ser verificada por meio do currículo, portfólio, documentação apresentada na inscrição e relatório de execução do objeto.

4.9.7. **Para a categoria Personagens Natalinos, os agentes culturais inscritos deverão participar obrigatoriamente de teste de personagem, realizado em data, horário e local previamente agendados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

4.9.8. A convocação para o teste será realizada pela Secretaria, com indicação prévia da data, horário e local, sendo de responsabilidade do agente cultural comparecer no horário estabelecido.

4.9.9. O não comparecimento ao teste de personagem, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, implicará a **desclassificação do proponente na categoria Personagens Natalinos**.

4.9.10. A realização do teste de personagem constitui etapa obrigatória para a participação na seleção da categoria, não substituindo a análise dos demais documentos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.10. O Anexo I, Documento de Referência, deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação dos proponentes, bem como de todos os membros do grupo/coletivo/participantes do projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não poderão se inscrever neste Edital os proponentes que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I – Não atendam aos requisitos de residência, sede e atuação cultural estabelecidos no Capítulo 4 deste Edital;

II - Não atendam aos requisitos de comprovação de atuação cultural previstos no Capítulo 4 deste Edital;

III -Tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas, do julgamento dos recursos ou da tomada de decisão relativa à seleção das propostas;

IV - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas, do julgamento dos recursos ou da decisão relativa à seleção, quando houver potencial conflito de interesses;

V - Os agentes eletivos, os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e os demais servidores públicos municipais;

VI - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

VIII - Estejam inadimplentes com prestação de contas de qualquer projeto cultural anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

IX - Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

X - Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estejam impedidas de apresentar projetos aquelas cujos representantes legais, sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item, quando o respectivo impedimento for aplicável à pessoa jurídica ou à participação no projeto.

5.2. O proponente que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6. COTAS

6.1. DAS VAGAS RESERVADAS

Com o objetivo de promover a equidade, a diversidade e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura, o presente Edital adota mecanismos de ações afirmativas mediante reserva de vagas (cotas) e bonificação de pontuação, observadas as disposições deste Capítulo.

Os percentuais adotados decorrem de aplicação dos parâmetros técnicos nacionais de referência para o desenvolvimento da política afirmativa municipal, considerando os mecanismos já estruturados pelo Ministério da Cultura para o setor cultural, conforme Instrução Normativa nº 10/2023.

6.1.1. Constituem reservas de vagas:

a) Os candidatos inscritos para vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) terão assegurada a reserva de 31% (trinta e um por cento) da totalidade de vagas do Edital, o que corresponde a 15 vagas.

b) Os candidatos inscritos para Povos e Comunidades Tradicionais – PCT, terão assegurada a reserva de10**%** (dez por cento) da totalidade de vagas do Edital, o que corresponde a 05 vagas.

c) Os candidatos inscritos para vagas PCD terão assegurada a reserva de 5**%** (cinco por cento) da totalidade de vagas do Edital, o que corresponde a 02 vagas.

6.1.2. Constituem ações afirmativas mediante bonificação na nota final:

a) Mulheres: +2 pontos;

b) Pessoas LGBTQIA+: +2 pontos;

c) Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos: +2 pontos;

d) Periferia e Territórios Vulneráveis: +2 pontos.

6.1.3. As bonificações previstas no item 6.1.2 poderão ser acumuladas, observado o limite máximo até **8 (oito) pontos adicionais por projeto.**

6.1.4. Para a distribuição das cotas em cada categoria, será considerado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para Pessoas Negras (Pretas e Pardas), 10% (dez por cento) para Povos e Comunidades Tradicionais – PCT e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência – PCD, aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas em cada categoria, observadas as regras de arredondamento e distribuição estabelecidas neste Edital.

6.1.5. Quando o quantitativo de vagas de determinada categoria não for suficiente para assegurar a aplicação dos percentuais mínimos destinados às pessoas PCT e PCD, as respectivas vagas serão calculadas sobre o **total de vagas disponibilizadas neste Edital**, de modo a assegurar, no conjunto do Edital, o mínimo de **5 (cinco) vagas destinadas a PCT e 2 (duas) vagas destinadas a PCD**, independentemente da categoria escolhida pelo proponente.

6.1.6. A distribuição das cotas por categorias estão definidas no quadro a seguir.

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas para Pessoas Negras (Pretos e Pardos):	Cotas Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)	Cotas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Total de Vagas
Música – Solo (Voz e Violão)	3	1	---	---	04
Música - Bandas (inclusive duplas e trios)	5	2	1	---	08
Teatro Profissional	3	1	---	---	04
Teatro Amador	2	1	---	---	03
Teatro Infantil Profissional	1	1	---	---	02
Teatro Infantil Amador	1	1	---	---	02
Oficinas Criativas, Projetos Livres/Artes Integradas	3	1	---	---	04
Musical/ Dança	2	1	---	---	03
Fotografia	1	1	---	---	02
Audiovisual	1	1	---	---	02
Papai Noel	3	1	---	---	04
Mamãe Noel	3	1	---	---	04
Duende	3	2	1	---	06
Total geral	31	15	2	---	48

6.2 DAS DEFINIÇÕES E CARACTERIZAÇÃO DOS GRUPOS

6.2.1. **Pessoas Negras (Pretos e Pardos):** Agentes culturais que se autodeclaram pretos ou pardos. **Comprovação:** Autodeclaração (Anexo XVI) ou Carta consubstanciada (ANEXO XXV).

6.2.2. **Povos e Comunidades Tradicionais:** Grupos culturalmente diferenciados com formas próprias de organização social e relação específica com o território e ancestralidade (Decreto 6.040/2007). Inclui Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Povos de Terreiro/Matriz Africana e Povos Ciganos. **Comprovação:** Autodeclaração (Anexo XVI) ou Carta consubstanciada (ANEXO XXV).

6.2.3. **Pessoas com Deficiência (PCD):** Aquelas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que limitem a participação social em igualdade de condições (Lei 13.146/2015)**.Comprovação:** Autodeclaração acompanhada obrigatoriamente de Laudo Médico atualizado (últimos 12 meses) com CID (ANEXO XVIII).

6.2.4. **Protagonismo Feminino e Equidade:** Para fins da ação afirmativa prevista neste Edital, serão consideradas mulheres as proponentes que se autodeclarem mulheres, incluindo mulheres cisgênero e transgênero. **Comprovação:** Autodeclaração (Anexo XIX)

6.2.5. **Pessoas LGBTQIAPN+:** Para fins deste Edital, consideram-se pessoas LGBTQIA+ aquelas que se autodeclarem pertencentes a alguma das identidades de gênero ou orientações sexuais abrangidas por essa denominação. **Comprovação:** Autodeclaração (Anexo XX)

6.2.6. **Idosos (60+):** Agentes culturais com idade igual ou superior a 60 anos completos até a data final das inscrições (Lei 10.741/2003). **Comprovação:** Documento de identidade oficial com foto.

6.2.7. **Periferia e Territórios Vulneráveis:** Agentes residentes em áreas de vulnerabilidade ou distantes dos centros culturais, visando a descentralização do fomento. Territórios: Residencial Vale Verde, Residencial Monte Verde, Jardim Rosana, Rancho Alegre, Jardim Europa, Santa Cruz, Colmeia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Vera Cruz, Bela Vista, Vila Progresso, Parque dos Municípios 1, Bella Villa, Parque dos Municípios 2, Recanto dos Pássaros, Jardim América e Zonas Rurais. **Comprovação:** Comprovante de residência recente.

6.3 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

6.3.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 DA DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

6.5.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser redistribuído para o próximo proponente optante pelas cotas que tiver a maior nota.

6.5.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

6.6.1. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá adotar **procedimentos complementares de verificação do direito às cotas**, nos termos da **Instrução Normativa nº 10/2023**.

6.7 DA APLICAÇÃO DAS COTAS PARA GRUPOS/COLETIVOS E PESSOAS JURÍDICAS

6.7.1. Os grupos/coletivos sem CNPJ e as pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que mais da metade (50% mais um) dos integrantes do grupo/coletivo e das pessoas participantes do capital social e/ou da diretoria administrativa se enquadrem na caracterização dos grupos definidos no item 6.2.

6.7.2. **As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher as autodeclarações, conforme a cota selecionada e os modelos constante neste Edital.**

6.7.3. As pessoas físicas participantes das pessoas jurídicas e grupos/coletivos acima descritas ficam sujeitas aos procedimentos complementares de verificação descrito no item 6.6.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. As inscrições estarão abertas de **10 a 20 de setembro de 2026,** sendo o horário das **23:59 do dia 20/09/26** o prazo máximo para realização das inscrições.

7.2. É importante ressaltar que só serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Administração Pública Municipal de Guaxupé.

8.2. Para acesso ao formulário os proponentes devem seguir o seguinte caminho:
Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
Clique em **Atendimento Digital**;
Selecione **Navegue por Categorias**
Busque por **Editais FMC**
Escolha a opção **Edital – Natal de Luz 2026**
8.2.1. Segue também o link direto para acesso

8.3. Para os proponentes que não tiverem acesso a equipamentos eletrônicos ou à internet, será disponibilizado um computador com acesso à internet na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como ponto de apoio para inscrições, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8h às 11h e das 14h às 16h30.

8.4. Conforme Lei Federal nº 14.903/2024, excepcionalmente, para os proponentes pertencentes a grupos vulneráveis, comunidades tradicionais, artistas populares, que eventualmente enfrentem dificuldades com o preenchimento formal das propostas, será facultada a possibilidade de apresentá-las de forma oral, presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Nesses casos, um servidor público da Secretaria será responsável por registrar oficialmente a proposta no formulário eletrônico.

8.5. **Para realizar a inscrição**, o **proponente** deve **preencher todos os campos do formulário eletrônico**, conforme informações constantes no Anexo II **e encaminhar a seguinte documentação obrigatória:**

a) **Projeto em arquivo único,** com tamanho máximo de 64 MB, no formato PDF. Para orientações, **consulte o Anexo III.**

b) Documento de identificação com foto **(RG ou CNH),** em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

c) **CPF**, em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

d) **Comprovante de residência, conforme disposto no item 4.6.1** deste Edital, em arquivos de até 64 MB no formato PDF.

e) **Currículo em arquivo único**, de até 64MB no formato PDF;

f) **Comprovações culturais,** por meio de portfólio, expressas no item 4.5.1 deste Edital.

8.6. **No caso de proponente representante de grupo/coletivo sem CNPJ, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:**

a) **Declaração de representação do grupo/coletivo**, Anexo IV, em arquivo único de até 64 MB no formato PDF.

b) **Currículo de todos os integrantes do grupo/coletivo inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste Edital.** Arquivos de até 64MB no formato PDF.

c) **Comprovações culturais de todos os integrantes do grupo/coletivo, por meio de portfólio, inclusive nos casos em que o grupo for formado para participação neste Edital. A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo/coletivo e estão descritas no item 4.5.1. deste Edital.**

8.7. No caso de proponente pessoa jurídica, além da documentação elencada no item 8.5, deverá ser encaminhado:
a) o comprovante de inscrição no **CNPJ,** em arquivo único de até 64MB no formato PDF.

b) os documentos pessoais **(RG/CNH e CPF) do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores,** em arquivo único de até 64MB, no formato PDF.

c) **comprovantes de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores,** conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, em arquivos de 64 MB no formato PDF.

d) **Currículo de todos os participantes do projeto**. Arquivos de 64 MB cada, no formato PDF.

e) **Comprovações culturais de todos os participantes do projeto, por meio de portfólio.** Documentos que integram o portfólio que estão descritos no item 4.5.1 deste Edital.

8.8. No caso de proponente requerente a cota, além dos documentos elencados nos itens 8.5, 8.6 ou 8.7, deverá ser encaminhada a documentação descrita no item 6.2.

8.9. O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.10. Cada proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria prevista neste Edital.

8.11. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto na categoria escolhida, ficando os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, sujeitos a este limite.

8.12. Considera-se núcleo de trabalho o conjunto que atua sob mesma direção artística, mesma produção-executiva e/ou mesma gestão cultural com identidade artístico-cultural própria (nome/grupo/marca) e elenco base recorrente.

8.13. Para a categoria Teatro, cada proponente poderá ter aprovado apenas um projeto como proponente principal. Contudo, isso não impede que o mesmo participe como integrante em outros projetos aprovados. Da mesma forma, os demais participantes deste projeto poderão participar de outros projetos de forma ilimitada, desde que esses não contenham mais que 40% dos mesmos participantes aprovados em outros projetos deste Edital. **Para fins de cálculo, aplicam-se as seguintes regras de arredondamento:**

a) Em um projeto de 4 pessoas, 40% correspondem a 1,6 pessoa. Como a fração é maior ou igual a 0,5, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros participem de outros projetos;

b) Em um projeto de 5 pessoas, 40% correspondem a 2 pessoas. Como não há fração, até 2 membros poderão participar de outros projetos;

c) Em um projeto de 8 pessoas, 40% correspondem a 3,2 pessoas. Como a fração é menor que 0,5, arredonda-se para baixo, permitindo que até 3 membros participem de outros projetos;

d) Em um projeto de 10 pessoas, 40% correspondem a 4 pessoas. Como não há fração, até 4 membros poderão participar de outros projetos.

8.14. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.16. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá solicitar ao proponente, durante a análise da inscrição, documentos, informações ou esclarecimentos complementares necessários à verificação do atendimento às exigências deste Edital. As propostas que apresentarem falta de documentação, preenchimento incompleto do formulário de inscrição ou qualquer outra inconsistência poderão ser desclassificadas, caso a irregularidade não seja sanada ou esclarecida no prazo estabelecido pela Secretaria.

8.17. Caso o proponente necessite corrigir, modificar informações, excluir ou incluir anexos, o mesmo deverá realizar nova inscrição, preenchendo novamente todos os campos do formulário eletrônico. Neste caso, apenas a última inscrição será considerada válida.

8.18. **Durante o preenchimento do formulário eletrônico, caso o proponente tenha dúvidas ou identifique algum problema técnico, tais como arquivos corrompidos, link da plataforma inoperante, entre outros, poderá entrar em contato pelo e-mail** editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br**, pelo WhatsApp (35) 9 8722-8994 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário das 08h às 17h.**

8.19. Se o número de inscrições exceder a quantidade de vagas disponibilizadas, serão convocados, de acordo com a disponibilidade em cada categoria, os proponentes cujos projetos obtiverem as maiores notas.

8.20. Caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas previstas para determinada categoria, o recurso financeiro poderá ou não, ser remanejado para possibilitar a reapresentação dos proponentes selecionados na categoria, ou para a ampliação de vagas em outra categoria, conforme as necessidades da programação do evento.

8.21. Os projetos deverão ser claros em relação a repertórios, roteiros, figurinos e forma de apresentação de modo a garantir a classificação livre.

8.22. A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Municipal nº 1.919/2009 (Fundo Municipal de Cultura), bem como nas alterações e revogações promovidas pela Lei Municipal nº 2.874/2021 (Sistema Municipal de Cultura).

8.23. As inscrições deste Edital são gratuitas.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS

9.1. O proponente deverá apresentar a estimativa de custos do projeto de forma detalhada, considerando o valor exato disponibilizado para a respectiva categoria e discriminando os itens de despesa necessários à sua execução. O proponente deverá informar como os recursos serão utilizados.

9.1.1. Caso existam recursos próprios ou outras fontes de financiamento complementares para a execução do projeto, o proponente deverá informar sua existência e origem, apresentando planilha orçamentária separada, com a discriminação dos respectivos recursos e sua destinação.

9.2. Os itens de despesa poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Monitoramento, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.3. Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso após a publicação do resultado preliminar da fase de seleção.

9.4. Os recursos provenientes deste Edital deverão ser aplicados exclusivamente em despesas vinculadas à apresentação do produto artístico na programação do evento Natal de Luz 2026, incluindo pagamento de cachês, serviços técnicos e produção.

9.4.1. Não serão admitidas, com os recursos deste edital, despesas destinadas à aquisição de bens permanentes.

9.4.1.1. Os equipamentos e demais bens permanentes necessários à execução do projeto que não forem disponibilizados pela Administração Pública deverão ser providenciados pelo próprio proponente, mediante cessão, parceria, empréstimo ou outros meios legalmente admitidos, sendo vedada sua aquisição ou incorporação com recursos deste Edital.

9.5. Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, FMC, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919/2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Atendendo a este Edital, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a realizar uma ação adicional gratuita, dentro de 1 ano a contar da finalização do Evento Natal de Luz 2026.

10.2. Poderá ser apresentada proposta de contrapartida alternativa, preferencialmente realizada em escolas ou na rede socioassistencial do Município, que deverá ser formalmente solicitada para avaliação e autorização pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Não serão consideradas as contrapartidas realizadas sem a devida autorização formal da Secretaria.

10.3. A solicitação a que se refere o item 10.2 poderá ser formalizada no momento da inscrição, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, ou durante/após a realização das ações do Natal de Luz 2026. Neste último caso, a solicitação deverá ser encaminhada conforme o modelo constante no Anexo XII, de forma online, por meio de ofício via plataforma 1DOC.

10.4. Caso a contrapartida não aconteça no prazo estipulado, o proponente ou o grupo/coletivo será penalizado com a não participação do próximo Edital de mesma natureza.

11. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. As avaliações individuais de cada projeto cultural serão realizadas, inicialmente, por pareceristas externos da consultoria contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com comprovada experiência na área cultural, os quais elaborarão fichas individuais de avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.8 deste Edital.

11.2. As avaliações individuais possuem natureza avaliativa e pedagógica, destinando-se a justificar a pontuação atribuída a cada critério e a contribuir para o aprimoramento das propostas culturais, não configurando juízo pessoal, censura artística ou desqualificação do proponente.

11.3. As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção e Monitoramento, instituída pela Portaria nº 734/2025.

11.4. Caberá a essa Comissão validar, formalizar e dar eficácia administrativa ao resultado da avaliação técnica e não substituí-la, sendo permitida apenas correção de erro material/documental ou **de aplicação objetiva dos critérios de avaliação,** sendo vedada a reavaliação artística/técnica. Nos casos de correções as mesmas deverão constar em ata.

11.5. Poderá a Comissão promover diligências para esclarecimentos de informações já apresentadas no projeto que auxiliem na análise e homologação da avaliação individual, sendo vedada a alteração do objeto proposto.

11.6. Os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.8. Os projetos serão avaliados seguindo os critérios abaixo relacionados:

Critério	**Descrição**	**Pontuação**		
		Atende minimamente o critério	**Atende satisfatoriamente o critério**	**Atende plenamente o critério**
1. Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso.	**Este critério avalia quem é você na cultura, bem como seu grupo ou participantes, quando aplicável, se você (s) possui (em) experiência para realizar o que está propondo. Não basta dizer que tem experiência é preciso provar de forma organizada.**	**Apresenta apenas currículo escrito e fotos soltas sem qualquer registro de data, local ou contexto. Não há documentos que comprovem a veracidade das atividades mencionadas.**	**Apresenta currículo e portfólio com fotos, mas faltam registros de data, local ou contexto em algumas imagens. A trajetória é comprovada, mas a organização é mediana.**	**Apresenta currículo e portfólio em PDF único, organizado cronologicamente. Contém fotos com data, local ou contexto. A organização demonstra trajetória sólida.**
		10 pontos	20 pontos	30 pontos
2. Concepção Artística, originalidade e relevância	**Este critério avalia a estrutura criativa e o planejamento da sua ideia. O objetivo é que você demonstre, através de dados técnicos, o que torna sua proposta especial e como ela foi planejada para o público de Guaxupé.**	**Atende minimamente o critério**	**Atende satisfatóriamente o critério**	**Atende plenamente o critério**
		Apresenta **projeto (documento em PDF)** apenas com a descrição genérica da atividade, sem estrutura e sem diferenciais.	**Apresenta projeto (documento em PDF) de estruturação simples e descrição estética básica. Comprova 01 diferencial de originalidade.**	**Apresenta projeto (documento em PDF) de estruturação detalhada e descrição estética refinada (visual do projeto). Comprova 02 diferenciais de originalidade. Descreve de forma minuciosa ao menos uma ação concreta de impacto cultural que faça parte do projeto.**
		15 pontos	30 pontos	45 pontos
3. Viabilidade técnica, gestão financeira e equidade	**Este critério avalia se você planejou o uso do recurso de forma responsável, transparente e justa. O parecerista analisará se o valor solicitado é suficiente para realizar o que você prometeu e, principalmente, se você está valorizando adequadamente todos os profissionais envolvidos. Lembre-se: quanto mais detalhado for o seu planejamento, maior será a segurança do parecerista para lhe atribuir a nota máxima.**	**Atende minimamente o critério**	**Atende satisfatoriamente o critério**	**Atende plenamente o critério**
		Apresenta apenas o valor total, sem divisão de custos. Não demonstra como os participantes serão remunerados. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é confuso ou irrealista.	**Apresenta os custos de cada despesa, sem detalhar o "porquê" de cada valor. Cita os participantes, mas não detalha a remuneração individual com clareza. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é básico.**	**Apresenta os custos de cada despesa de forma detalhada e com a devida justificativa de cada valor. Identifica todos os participantes e o valor que cada um receberá, demonstrando equidade. O planejamento apresentado no projeto (documento em PDF) é minucioso, inclui todas as fases de preparação e realização dos custos.**
		10	15	25 pontos

11.9. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme disposto no item 6.1.2 do Edital.

11.10. Para fazer jus à pontuação bônus o proponente e/ou membros do grupo/equipe devem enviar a documentação conforme item 6.2, podendo ser utilizados os modelos disponíveis nesse edital.

11.11. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

11.12. Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos serão automaticamente desclassificados.

11.13. Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação.

11.14. Se houver empate na pontuação final entre dois ou mais projetos serão considerados os seguintes critérios, com as maiores pontuações e na ordem em que se apresentam:

1) Trajetória Cultural e Capacidade Técnica do Proponente e integrantes do grupo ou participantes do projeto quando for o caso;

2) C**oncepção artística, originalidade e relevância;**

3) Viabilidade técnica, gestão financeira e equidade;

4) Maior tempo de atuação do proponente e do grupo/coletivo em Guaxupé;

11.15. Caso o empate persista mesmo após a aplicação de todos esses critérios, um sorteio público será realizado pela Comissão de Seleção e Monitoramento.

11.16. O sorteio público poderá contar com a participação dos proponentes interessados, sendo lavrada ata contendo o resultado da seleção e eventuais ocorrências.

11.17. O dia e horário do sorteio serão divulgados com antecedência no site da Prefeitura de Guaxupé.

12. RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSOS

12.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé

12.2. O proponente poderá solicitar sua avaliação individual através do seguinte caminho:

Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**

Clique em **Atendimento Digital**;
Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis**;
Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins**.
12.2.1. Segue também o link direto para acesso: Secretarias e órgãos | Central de Serviços | Prefeitura de Guaxupé | 1Doc

12.3. Da decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento, que poderá reavaliar a decisão e contar com o apoio dos pareceristas externos responsáveis pela avaliação inicial.

12.4. O recurso administrativo destina-se exclusivamente à verificação de eventual erro material, formal ou de aplicação objetiva dos critérios de avaliação, devendo ser apresentado de forma clara, técnica, fundamentada e respeitosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência e boa-fé administrativa, nos termos da legislação vigente e do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

12.5. Não serão conhecidos os recursos que:
I – não indiquem, de maneira objetiva, o item do Edital, o critério de avaliação ou o ponto específico questionado, nem apresentem fundamentação técnica compatível;
II – tenham por finalidade a reavaliação subjetiva do mérito cultural da proposta, sem apontamento de erro objetivo, material ou formal;
III – contenham linguagem ofensiva, acusações pessoais, insinuações sem comprovação, juízos de valor sobre outros projetos ou tentativa de deslegitimar propostas de terceiros;
IV – extrapolem o objeto do recurso administrativo ou utilizem esse instrumento para fins diversos daqueles previstos neste Edital.

12.6. Os recursos que atenderem aos requisitos formais serão conhecidos e analisados pela Comissão de Seleção e Monitoramento podendo ser deferidos ou indeferidos, sendo a análise devidamente fundamentada e registrada em ata.

12.7. A análise dos recursos observará o contraditório e a ampla defesa, bem como os princípios da transparência e da impessoalidade, preservando-se a integridade do processo de fomento e um ambiente cultural ético, colaborativo e respeitoso entre os agentes culturais.

12.8. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no site da Prefeitura de Guaxupé, podendo ser utilizado o Anexo VIII como modelo.

12.9. Os recursos deverão ser encaminhados via plataforma 1Doc, no seguinte caminho:

• Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clique em **Atendimento Digital**;
• Selecione **Navegue por Categorias**
• Busque por **Editais FMC**
• Escolha a opção **Protocolo Interposição de Recursos**

Segue também o link direto para acesso: Categorias | Central de Serviços | Prefeitura de Guaxupé | 1Doc
12.10. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.11. Após a análise e o julgamento dos recursos, o resultado final da seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé, na página destinada aos editais, acompanhado das informações pertinentes aos pareceristas externos responsáveis pela análise das propostas e aos membros da Comissão de Seleção e Monitoramento, conforme previsto neste Edital.

12.12. As respostas aos recursos apresentados serão disponibilizadas aos respectivos proponentes, na forma e pelos meios estabelecidos neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no período de 29 de outubro a 04 de novembro de 2026,** via plataforma 1DOC, os documentos elencados nos itens **13.3 ou 13.4**, conforme o caso. Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas, Povos de Terreiro/Matriz Africana e Povos Ciganos.

13.2. Para o envio da documentação os proponentes devem seguir o seguinte caminho:

• Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clique em **Atendimento Digital**;
• Selecione **Navegue por Categorias**;
• Busque por **Editais FMC**;
• Escolha a opção **Protocolo Documentos para Habilitação.**

13.2.1. Segue também o link direto para acesso: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0VT3QXPTHMK2Y11SVW3XC2F

13.3. Se o proponente for pessoa física, inclusive representante de grupo/coletivo sem CNPJ:

a) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

b) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

c) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4

Atenção: a nova certidão de tributos estaduais está sendo emitida no link acima, havendo a necessidade de entrar com a senha gov.br. Abaixo, link do passo a passo para emissão da mesma:
file:///C:/Users/PrefGxp/Downloads/Passo%20a%20Passo%20-%20Nova%20CDT-1.pdf

d) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0
671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a465
1267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a401
8ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

f) Certidão de antecedentes criminais, tanto do proponente como dos integrantes do grupo/coletivo:

f.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

f.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado

f.3) Nos casos em que o proponente, integrantes do grupo/coletivo ou participantes do projeto possuam **Registro Geral (RG) emitido por outro estado da federaçã**o, será necessário **comparecer presencialmente à unidade da Polícia Civi**l de Guaxupé para solicitar a emissão da referida certidão, conforme orientação do Tribunal de Justiça de MG.

f.4) No caso de integrante do grupo ou participante de projeto residente em outro estado da Federação, deverá ser apresentado o atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do estado de sua residência.

g) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

h) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XIII para pessoas físicas e Anexo XIV para grupo/coletivo;

i) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI;

j) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

k) **Proponentes representantes de grupo ou coletivo deverão encaminhar, além da documentação mencionada anteriormente, os comprovantes de residência de todos os integrantes do grupo,** conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, excetuando-se os integrantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

13.4. Se o proponente for pessoa jurídica, inclusive MEI:
a) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, nos casos de organizações da sociedade civil ou CCMEI nos casos de MEI;

b) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

c) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj

d) Certidão negativa de débitos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm?sys_kb_id=8da9d90c87b63ad03adec8440cbb3522&id=kb_article_view&sysparm_rank=1&sysparm_tsqueryId=d6cefc773b03f21470b35921a3e45ab4

e) Certidão negativa de débitos tributários municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0
671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffebd483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a46
51267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018
ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

g) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS no link https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

h) Certidão de antecedentes criminais do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores e também de todos os participantes do projeto:

h.1) emitida pela Polícia Federal, disponível em https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ **.**

h.2) emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, disponível em https://policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado

i) Parecer de regularidade emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo referente ao último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente teve projeto aprovado;

j) Autorização de uso de imagem e voz, conforme Anexo XV;

k) Autorização de participação de menores de 18 anos, quando houver, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme Anexo VI;

l) Comprovante de conta bancária em nome do proponente (neste caso da pessoa jurídica) que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver.

m) Além da documentação mencionada anteriormente, os **proponentes pessoas jurídicas com participantes no projeto,** deverão encaminhar os **comprovantes de residência de todos os participantes,** conforme disposto no item 4.6.1 deste Edital, excetuando-se os participantes residentes em outros municípios, conforme previsto no item 4.7.

13.5. Todos os proponentes selecionados deverão encaminhar na fase da habilitação uma foto vertical e uma foto horizontal que será usada para divulgação.

13.6. Fica dispensada a apresentação das certidões de antecedentes criminais para os integrantes de grupo ou participantes de projetos menores de 18 (dezoito) anos.

13.7. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.8. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

13.9. **O resultado da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guaxupé, no endereço** https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

13.10. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

13.11. Contra a decisão do resultado da habilitação caberá recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da habilitação no site da Prefeitura de Guaxupé.

13.12. Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Execução Cultural, independente do transcurso de prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados.

13.13. Os recursos serão encaminhados via **plataforma 1DOC,** no mesmo **caminho descrito no item 12.9,** não sendo considerados os recursos apresentados fora do prazo.

13.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Guaxupé, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

13.15. Após essa etapa, não caberá mais recurso, esgotando-se a fase administrativa do presente Edital.

14. REMANEJAMENTO DAS VAGAS E RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros correspondentes às vagas remanescentes poderão, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser remanejados para outras categorias que apresentem proponentes classificados e não contemplados, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

14.2. O remanejamento previsto no item 14.1 deverá respeitar o valor máximo do recurso destinado a cada proposta, bem como as demais regras e critérios estabelecidos neste Edital.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Edital que financiará as atividades do projeto proposto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

15.2. O não envio das informações no projeto prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas mídias oficiais da Prefeitura de Guaxupé.

15.3. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados.

15.4. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor.

15.5. Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do evento Natal de Luz 2026 por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

16. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1. Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) O fornecimento da devida infraestrutura, conforme a especificidade dos locais das apresentações, assim como uma equipe técnica e de apoio aos espetáculos e aos artistas.

c) Divulgação institucional das apresentações através de informativos, material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guaxupé para jornais, veículos de comunicação e redes sociais, de todos os trabalhos apresentados, de acordo com a estratégia estabelecida pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura.

16.2. Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta das apresentações, ficando a definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo as apresentações ocorrerem no período de 28/11/26 a 23/12/26.

16.3. Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

16.4. Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

16.5. Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

16.6. A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que indicará a atração substituta.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de análise, seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo V.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo, o proponente receberá, no prazo de 15 dias úteis, os recursos na conta bancária informada.

17.3.1. A conta bancária deverá estar exclusivamente no nome do proponente.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de contas perante a Administração Pública, observarão o disposto no Termo de Execução Cultural, constante do Anexo V, e na legislação aplicável.

18.2. O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VII, bem como dos comprovantes de despesas, tais como recibos, notas fiscais e cupons fiscais, e dos respectivos comprovantes de pagamento, tais como transferências bancárias ou Pix, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis, e submetida à homologação da Comissão de Seleção e Monitoramento. Após a homologação, a Secretaria emitirá o respectivo Parecer de Aprovação, quando constatado o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural e neste Edital.

18.4. Ficam sob responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do projeto e das atividades previstas, devendo ser observada a legislação vigente, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade pelos vínculos estabelecidos pelo agente cultural com terceiros.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

19.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais

19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br e nos telefones (35)3559-1004/(35)(9)8722-8994, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h às 17h.

19.4. Com vistas a promover participação qualificada, transparência e melhoria contínua das políticas públicas de cultura, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar ações formativas, reuniões técnicas ou fóruns setoriais antes ou após a publicação do Edital, sem caráter obrigatório, visando orientar os agentes culturais quanto às regras do fomento, à elaboração de projetos e ao funcionamento do processo seletivo.

19.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Comissão de Seleção e Monitoramento.

19.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

19.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.

19.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação, devendo a respectiva manifestação ser encaminhada por meio da plataforma 1DOC, no seguinte endereço:

• Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
• Clique em **Atendimento Digital**;
• Selecione **Navegue por Categorias**;
• Busque por **Editais FMC**;
• Escolha a opção **Protocolo Impugnação do Edital.**

19.10. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital, por motivo de conveniência e oportunidade, em situações que justifiquem a sua anulação, mediante a apresentação de fundamentação plausível e de acordo com a Súmula 437 do STF, cabendo recurso desta decisão no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da sua publicação.

19.11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de Referência do Edital

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Guia de Orientação para Elaboração de Projetos Culturais

Anexo IV - Declaração de representação de grupo/coletivo

Anexo V - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Autorização de participação menores de 18 anos

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VIII – Modelo de solicitação de recurso à Comissão de Seleção e Monitoramento

Anexo IX – Modelo de declaração de residência proponente

Anexo X – Modelo de declaração de residência integrante grupo

Anexo XI – Declaração de competência técnica

Anexo XII – Modelo de solicitação de contrapartida alternativa

Anexo XIII – Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física)

Anexo XIV - Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)

Anexo XV - Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)

Anexo XVI - Autodeclaração pessoas negras (pretos e pardos)

Anexo XVII - Autodeclaração e Documento de Reconhecimento – Povos e Comunidades Tradicionais

Anexo XVIII - Autodeclaração e Laudo Médico – Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo XIX - Autodeclaração e Documentação Comprobatória – Protagonismo Feminino e Equidade

Anexo XX - Autodeclaração – Pessoas LGBTQIAPN+

Anexo XXI - Autodeclaração e Comprovante de Residência – Periferia e Territórios Vulneráveis

Anexo XXII – Fundamentação da distribuição das cotas por categorias artísticas

Anexo XXIII – Lista de documentos para inscrição

Anexo XXIV – Lista de documentos para habilitação

20. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	02/09/26
Prazo para impugnação do Edital	03/09 a 08/09/26
Inscrição dos projetos	10/09 a 20/09/26
Resultado preliminar da seleção	09/10/26
Interposição de recursos da fase de seleção	13/10 a 15/10/26
Resultado Final da Seleção	28/10/26
Documentos Habilitação	29/10 a 04/11/26
Resultado habilitação	09/11/26
Recurso habilitação	10/11 a 12/11/26
Resultado final	16/11/26
Assinatura do Termo	17/11 a 19/11/26

Guaxupé, 1 de setembro de 2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA PARA OS AGENTES CULTURAIS

Este documento reúne as definições e categorias contempladas pelo Edital.

1. Categorias Musicais

1.1. Música - Solo
Refere-se a uma peça musical ou performance executada por um único músico, sem acompanhamento de outros instrumentistas ou vocalistas. Esse músico pode utilizar um único instrumento (como piano, violão, flauta) ou, em alguns casos, tecnologias que permitem a sobreposição de sons e a criação de uma textura musical mais complexa.

1.2. Música – Banda / Dupla / Trio
Grupo musical composto por dois, ou mais instrumentistas e, geralmente, um ou mais vocalistas, que se apresentam juntos para executar músicas. Os membros colaboram na criação, arranjo e interpretação de canções, utilizando diversos instrumentos musicais e suas vozes para produzir um som coletivo e coeso. Bandas podem se especializar em diferentes gêneros musicais e estilos de performance.

2. Eventos musicais
Eventos musicais são ocasiões em que a música é o elemento central, reunindo pessoas para uma experiência coletiva. Esses eventos podem variar desde espetáculos musicais, festivais e concertos, atuando como um meio de entretenimento, expressão artística e promoção de cultura.

3. Artes Cênicas e Corporais

3.1. Teatro
O teatro é uma forma de arte que consiste na representação de histórias ou situações por meio de atores em um palco, diante de uma plateia. Essencialmente, envolve a interpretação de personagens através de ações, diálogos e expressões, com o objetivo de comunicar ideias, emoções e narrativas ao público. O teatro pode abranger diversos gêneros, estilos e utilizar variados elementos como cenário, figurino, iluminação e sonoplastia para enriquecer a experiência cênica.
Para fins deste Edital, o teatro é classificado em duas subcategorias:

3.1.1. Teatro Amador
Grupos sem CNPJ ou sem remuneração regular;
A participação artística não é a principal atividade econômica dos integrantes;
Utilização de cenário, figurino e estrutura simplificados;
Foco direcionado ao envolvimento comunitário e à iniciação artística.

3.1.2. Teatro Profissional

Grupos constituídos com CNPJ cultural ou MEI cultural;
A atuação artística representa a principal fonte de renda dos integrantes;
Exigência de portfólio com histórico comprovado de apresentações pagas;
Estrutura técnica mais robusta, acompanhada de ficha técnica detalhada;
O proponente do grupo com possuir diploma de graduação em Artes Cênicas;
O proponente do grupo com possuir DRT (Registro Profissional de Artista), emitido pela Superintendência Regional do Trabalho.

4. Dança

É uma forma de arte e expressão que utiliza o movimento corporal, acompanhado de música, para comunicar ideias, emoções, contar histórias ou simplesmente proporcionar prazer estético e físico. Envolve ritmo, espaço, tempo, energia e a dinâmica dos movimentos, podendo variar amplamente em estilos, técnicas e propósitos.

5. Artes Visuais e Audiovisual

5.1. Produção audiovisual

É o processo de criação de conteúdos que combinam imagem e som, abrangendo desde a concepção da ideia e roteiro até a filmagem, edição e finalização. Envolve diversas etapas e profissionais, como diretores, cinegrafistas, editores e produtores, trabalhando em conjunto para criar filmes, séries, vídeos publicitários, documentários e outros formatos. O objetivo é comunicar mensagens, contar histórias ou entreter o público através de recursos visuais e sonoros.

5.2. Produção Fotográfica

É o processo de criação de imagens estáticas, que envolve desde a idealização do conceito e planejamento da sessão até a captura das fotos, tratamento e edição das imagens finais. abrange a escolha de equipamentos, iluminação, locação, modelos (se houver) e a direção da cena para alcançar o resultado desejado. o objetivo é registrar momentos, expressar artisticamente uma visão, documentar informações ou atender a demandas comerciais através de imagens de qualidade.

6. Outras Formas de Expressão e Projetos

6.1. Oficinas criativas / Projetos livres / Artes integradas

As oficinas criativas são encontros práticos que visam estimular a criatividade e a expressão individual ou coletiva através de atividades diversas, como artes manuais, culinária, escrita, música, entre outras. Elas proporcionam um espaço para aprender fazendo, experimentar, trocar ideias e desenvolver novas habilidades de forma lúdica e colaborativa. Já os projetos livres/artes integradas são projetos que promovem a liberdade criativa e a integração de diferentes linguagens artísticas/culturais.

7. Classificação Indicativa

7.1. Classificação livre

Uma obra é considerada livre quando é adequada para todas as idades, ou seja, não contém conteúdo que possa ser inadequado para menores. não contém cenas de violência, drogas, conteúdo sexual ou linguagem imprópria. pode conter armas sem violência, morte não violentas, ou violência fantasiosa. pode conter cenas não erotizadas. pode ser exibido consumo moderado ou insinuado de droga lícita.

8. Detalhamento das vagas, valores e formatação por categoria:

8.1. TEATRO

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema/Classificação
Teatro Amador	03	R$3.500,00	03 apresentações com duração mínima entre 40 e 60 minutos e participação em 02 Paradas de Natal	Livre
Teatro Profissional	04	R$7.500,00	03 apresentações com duração mínima entre 40 e 60 minutos e participação em 02 Paradas de Natal	Livre
Infantil Amador (até 5 anos)	02	R$2.500,00	03 apresentações com duração mínima entre 40 e 60 minutos e participação em 02 Paradas de Natal	Livre
Infantil Profissional (até 5 anos)	02	R$3.500,00	03 apresentações com duração mínima entre 40 e 60 minutos e participação em 02 Paradas de Natal	Livre
Valor total para a categoria				**R$52.5000,00**

Observações:
a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 28/11/2026 a 22/12/2026, sendo que:
As Paradas de Natal realizar-se-ão nos dias:

• 28 de novembro de 2026
• 05 de dezembro de 2026

b) Para fins deste edital considera-se:
b.1) Teatro Amador:
Grupos sem CNPJ ou sem remuneração regular;
A participação artística não é a principal atividade econômica dos integrantes;
Utilização de cenário, figurino e estrutura simplificados;
Foco direcionado ao envolvimento comunitário e à iniciação artística.

b.2) Teatro Profissional:

Grupos constituídos com CNPJ cultural ou MEI cultural;
A atuação artística representa a principal fonte de renda dos integrantes;
Exigência de portfólio com histórico comprovado de apresentações pagas;
Estrutura técnica mais robusta, acompanhada de ficha técnica detalhada;
O proponente do grupo com diploma de graduação em Artes Cênicas;
O proponente do grupo com DRT (Registro Profissional de Artista), emitido pela Superintendência Regional do Trabalho.
c) Será exigida **comprovação documental** do enquadramento declarado, devendo o grupo/coletivo **cumprir pelo menos 2 itens** da subcategoria escolhida.

8.2. MÚSICA

Subcategoria	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema/Classificação
Banda (Inclusive duplas ou trios)	08	R$3.500,00	1 apresentação de 90 minutos	Livre
Solo (voz e violão)	04	R$1.700,00	1 apresentação de 90 minutos	Livre
Musical/Dança	03	R$2.600,00	1 apresentação entre 50 a 90 minutos e participação em 2 (duas) Paradas de Natal	Livre
Valor total para a categoria				**R$42.600,00**

Observações:
a) A definição da data, do horário e do local da apresentação do artista selecionado será realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, podendo a apresentação ocorrer no período de 28/11/2026 a 22/12/2026.

8.3. OUTRAS AÇÕES ARTÍSTICAS

Ação	Vagas	Valor por projeto	Formatação	Tema/Classificação
Oficinas criativas, projetos livres/artes integradas.	04	R$2.000,00	Realização durante o Natal de Luz (28/11/2026 até 06/01/2027)	Livre
Fotografia	02	R$2.000,00	Apresentação do produto durante o Natal de Luz (28/11/2026 até 06/01/2027)	Valorizar o Natal de Luz e fomentar o turismo
Audiovisual	02	R$7.500,00	O produto deverá ser entregue até 15 dias úteis após a data da última captação de imagens descrita no projeto, que deverá acontecer no máximo até o dia 06/01/2027. Obrigatório a captação de imagem durante o Natal de Luz 2026.	Valorizar o Natal de Luz e fomentar o turismo
Valor total para a categoria				**R$27.000,00**

8.4. PERSONAGENS NATALINOS

Personagem	Vagas	Valor por projeto	Formatação
Papai Noel	04	R$8.000,00	Traje completo de Papai Noel nas cores vermelha e branca, com acabamento de qualidade e aparência profissional, barba e cabelos com aspecto natural, botas, cinto, gorro e demais acessórios. Figurino limpo, conservado e adequado à interação com o público; proibição de peças transparentes, danificadas ou com logomarcas aparentes.
Mamãe Noel	04	R$5.000,00	Traje completo de Mamãe Noel nas cores vermelha e branca, com acabamento de qualidade e aparência profissional, vestido abaixo do joelho, botas, cinto, gorro e demais acessórios. Figurino limpo, conservado e adequado à interação com o público; proibição de peças transparentes, danificadas ou com logomarcas aparentes.
Duende	06	R$5.000,00	Traje completo de Duende nas cores vermelha e verde, com acabamento de qualidade e aparência profissional, meias listradas, botas, cinto, gorro e demais acessórios. Figurino limpo, conservado e adequado à interação com o público; proibição de peças transparentes, danificadas ou com logomarcas aparentes.
Valor total para a categoria			**R$82.000,00**

Observações:
a) Os personagens natalinos fixos atuarão no período de 28/11/26 a 22/12/26, no horário das 18:30 às 23:00 horas em locais definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Os personagens natalinos itinerantes atuarão em locais também definidos posteriormente pela Secretaria.
b) Os personagens Mamãe Noel e Duendes devem ficar à disposição para acompanhar o Papai Noel.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU GRUPO/COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA)
Nome Completo:
Nome artístico (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Se estiver representando um grupo/coletivo sem CNPJ
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
1.1 DADOS DO PROPONENTE, SE PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia (se houver):
CNPJ:
Endereço completo da sede:
CEP atualizado:

Cidade:
Estado:
Nome completo do representante legal:
CPF:
RG:
Endereço completo:
E-mail:
Telefone:

2. O PROPONENTE SE ENQUADRA EM AÇÕES AFIRMATIVAS

( ) Não
( ) Sim

2.1 Se sim, qual:

( ) Pessoas Negras (Pretos e Pardos);
( ) Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
( ) Pessoas com Deficiência (PCD);
( ) Mulheres (Cis ou Trans) que exercem o Protagonismo Feminino e Equidade;
( ) Pessoas LGBTQIAPN+;
( ) Idosos (60+);
( ) Pessoas residentes na Periferia e Territórios Vulneráveis;

3. CATEGORIA ARTÍSTICA PRETENDIDA

3.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Música – Solo (Voz e Violão)
( ) Música - Banda/Trio/Dupla
( ) Teatro Profissional
( ) Teatro Amador
( ) Teatro Infantil Profissional
( ) Teatro Infantil Amador
( ) Oficinas Criativas/Projetos Livres/Artes Integradas
( ) Musical/Dança
( ) Fotografia
( ) Audiovisual
( ) Papai Noel
( ) Mamãe Noel
( ) Duende

4. CONTRAPARTIDA

Contrapartida alternativa, caso o proponente queira solicitar para avaliação e autorização por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO III

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Arquitetura da Aprovação: Do Conceito à Excelência Técnica

Este guia foi desenvolvido para ser o seu manual estratégico na criação de projetos culturais que se destacam em qualquer processo de seleção. Em editais, o seu projeto escrito é o único elo entre a sua arte e o parecerista técnico. Para atingir as notas máximas, sua proposta deve ser um documento impecável, técnico e persuasivo, capaz de demonstrar mérito artístico, viabilidade executiva e responsabilidade social.

A Fase de Maturação: O Nascimento de um Projeto Vencedor

Antes de abrir o formulário de inscrição, um projeto de alta performance passa por uma fase de maturação essencial. É o momento em que a ideia bruta é lapidada para se tornar uma proposta viável.

O Conceito e a Relevância

Um projeto sólido nasce de uma necessidade ou de uma visão artística clara.

Pergunte-se:
Qual é o diferencial desta proposta?
O que a torna única no cenário cultural atual?
Por que este projeto deve ser realizado agora?
Qual é a urgência ou a oportunidade que ele atende?
Qual é o impacto pretendido?
Como a realidade cultural será transformada após a execução deste projeto?

O Alinhamento Estratégico

Pareceristas técnicos buscam projetos que não apenas sejam “bons”, mas que façam sentido dentro do contexto do Edital. Estude os objetivos e os critérios da seleção e mostre como sua proposta é a resposta exata para o que está sendo buscado. A coerência entre a sua essência artística e as diretrizes do Edital é o que gera a primeira impressão de profissionalismo.

A Estrutura Lógica: Construindo uma Narrativa Incontestável
Um projeto bem escrito é uma construção lógica onde cada etapa justifica a próxima. Se a descrição é o “o quê”, a justificativa é o “porquê” e os objetivos são o “para quê”.

A Descrição Detalhada

Não economize na clareza. Descreva a experiência que o público terá, a estética da obra, a narrativa proposta e os elementos que compõem a entrega final. Use uma linguagem que demonstre domínio técnico da sua área de atuação, sem ser excessivamente hermética. O parecerista deve conseguir visualizar o projeto acontecendo apenas lendo o seu texto.

A Justificativa Persuasiva

Este é o coração do seu projeto. É aqui que você convence o avaliador de que sua proposta merece o investimento. Utilize dados, referências culturais e argumentos sólidos para embasar a importância da sua obra. Mostre que você conhece o cenário em que está inserido e como seu projeto contribui para o seu desenvolvimento.

O Público e a Democracia Cultural

Um projeto de excelência é aquele que pensa no outro.
Como sua arte chega às pessoas? Pense em estratégias que vão além do óbvio. Como garantir que pessoas com diferentes níveis de instrução, diferentes idades e diferentes condições possam usufruir da sua proposta?
Classificação Livre: Em projetos de amplo alcance, a classificação livre é um compromisso com a sociedade. Detalhe como o conteúdo foi planejado para ser acolhedor e seguro para todas as gerações, garantindo que a arte seja um espaço de união e não de exclusão.

A Equipe e a Capacidade de Entrega

O parecerista técnico não conhece sua trajetória pessoal, ele buscará provas de que você e sua equipe conseguem realizar o que foi prometido.
A escolha dos profissionais: justifique a presença de cada membro da equipe. Mostre que cada um possui a expertise necessária para garantir a excelência técnica do projeto.

Viabilidade e Gestão: O Crivo do Especialista

Somente após consolidar toda a base conceitual e técnica é que chegamos à parte financeira. Um orçamento só faz sentido se estiver ancorado em um planejamento impecável.

A Planilha como Espelho do Planejamento

Sua estimativa de custos deve ser o reflexo exato de tudo o que foi descrito anteriormente. Transparência e Coerência: Cada valor solicitado deve ter uma correspondência direta com uma ação do projeto. Justifique os investimentos com base na realidade do mercado e na complexidade da execução.
Valorização da Cadeia Produtiva: Demonstre que o projeto respeita e valoriza os profissionais da cultura, prevendo remunerações justas e adequadas.

O PDF Final do projeto: A Materialização do Profissionalismo
O documento que você entrega é a sua face profissional. Ele deve ser impecável em todos os aspectos

Organização Visual: Use uma diagramação que facilite a leitura, com títulos claros e uma estrutura lógica fácil de seguir.

Revisão Rigorosa: Erros de escrita minam sua autoridade técnica. Um projeto bem escrito demonstra cuidado, atenção aos detalhes e respeito pelo avaliador.

Clareza na Comunicação: Peça para alguém que não conhece o projeto ler o documento. Se essa pessoa entender a proposta e se sentir convencida, provavelmente você atingiu o objetivo.

Conclusão: A Excelência é uma Escolha

A aprovação em um edital não é fruto do acaso, mas de um planejamento técnico rigoroso e de uma escrita persuasiva. Ao unir sua essência artística a uma estrutura de projeto profissional, você se torna um proponente de alta performance, capaz de conquistar as melhores pontuações e realizar grandes transformações culturais.
O sucesso do seu projeto é construído em cada palavra, em cada detalhe e em cada prova de competência.

Para maior clareza segue o que deve compor o <u>PDF do projeto:</u>
1. Nome do Proponente
2. Nome do Projeto
3. O Conceito e a Relevância
4. O Alinhamento Estratégico
5. A Estrutura Lógica
6. A Descrição Detalhada
7. A Justificativa Persuasiva
8.O Público e a Democracia Cultural
9. A Equipe e a Capacidade de Entrega
10. A Viabilidade e Gestão
11. A Planilha como Espelho do Planejamento
Lembre-se!!
O Portfólio como Prova Técnica!!

Seu portfólio e de todos os participantes deve ser uma vitrine de competência. Organize registros que comprovem sua experiência e a qualificação dos profissionais envolvidos. Fotos de alta qualidade, matérias de imprensa e declarações de terceiros são evidências fundamentais que transmitem segurança ao avaliador.

O presente anexo possui caráter meramente orientativo e informativo, não constituindo norma obrigatória, diretriz vinculante ou condição determinante para aprovação de projetos, cabendo aos proponentes a integral responsabilidade pela observância da legislação vigente e demais requisitos aplicáveis.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Seq.	Nome Do Integrante	CPF	Cidade de residência	Assinaturas

Guaxupé-MG, __ de _____ de 2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [ ]

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NATAL DE LUZ 2026

1. PARTES
O Município de Guaxupé/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo Senhor Cassiano da Silva, portador do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], selecionado nos termos do Edital 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, referente às apresentações culturais que comporão a programação do evento Natal de Luz 2026.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] [INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária [INDICAR A NUMERAÇÃO ESPECÍFICA] - Fundo Municipal de Cultura.
3.3. Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta-Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
3.4. Os recursos financeiros objeto do presente Termo de Execução Cultural deverão ser utilizados rigorosamente de acordo com o descrito no projeto, não podendo ser realizadas alterações na aplicação de recursos de um elemento de despesa para outro, salvo mediante solicitação por escrito pelo agente cultural e com autorização prévia e escrita da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
3.5. Os recursos concedidos não poderão ser utilizados para efetuar pagamento de despesas feitas fora do prazo de vigência deste termo.

4. OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL, contando, para isso, com representantes da Comissão de Seleção e Avaliação de projetos culturais.
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.
4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão deste termo;
V) Apresentar Relatório de Execução do Objeto, bem como os comprovantes de despesas e pagamento, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em até 15 dias úteis após o término da vigência do termo de execução cultural, conforme a legislação e o edital vigente.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal da Cultura, por meio do Edital n° 07/2026/SMCET/FMC, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.
VIII) guardar a documentação referente à prestação de contas pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) executar a contrapartida conforme pactuado;
XI) responsabilizar-se pelas eventuais obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural;
XII) executar todas as atividades inerentes ao projeto, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
XIII) manter, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, exigir, a qualquer tempo, os seguintes documentos:
a) Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
e) Certificado de regularidade do FGTS
XIV) Autorizar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Natal de Luz 2026 por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, conforme Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz, anexo neste Termo.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do relatório de execução do objeto, bem como da apresentação dos comprovantes de despesas e pagamentos que deverão ser encaminhado via plataforma 1DOC.
5.2. A prestação de contas em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto, bem como dos comprovantes de despesas e pagamentos, pelo agente cultural no prazo estabelecido pelo Edital e conforme o item 4.2, inciso V, deste instrumento.
II – análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que contará com a homologação por parte da Comissão de Seleção, devendo-se emitir Parecer de Aprovação, que será indispensável para a participação em futuros editais.
5.3.1. O relatório sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de despesas realizadas, pagamentos efetuados e comprovações do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das ações, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, relesses, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
5.3.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo compete elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto adotando os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I – Emitir parecer de regularidade caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II – Realizar diligências sobre a execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
5.3.3. As diligências sobre a execução financeira também poderão ser realizadas quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados, sendo o prazo para apresentação da documentação referente à(s) diligência(s) de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.
5.4. Na hipótese da análise do relatório de execução do objeto apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.
5.4.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada.
5.4.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
5.4.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
5.4.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
5.4.5. No caso da não regularização da situação prevista no item 5.4, por parte do agente cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo declarará o agente cultural inadimplente junto ao Município de Guaxupé, sendo tal decisão publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal.

6. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e/ou a Comissão de Seleção e Monitoramento poderá realizar o acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos contemplados durante o período de vigência do Termo de Execução Cultural, com a finalidade de verificar o cumprimento do objeto, das metas, do cronograma, das contrapartidas e das demais obrigações assumidas pelo agente cultural.

6.2. O monitoramento poderá ocorrer por meio de acompanhamento in loco das ações e atividades previstas no projeto, inclusive durante sua realização, bem como por meio da análise de registros, documentos e informações disponibilizados pelo agente cultural.

6.3. Para fins de monitoramento, poderão ser considerados, entre outros elementos:

a) acompanhamento presencial das atividades e ações culturais realizadas;

b) registros fotográficos e audiovisuais das atividades;

c) materiais de divulgação e comunicação do projeto;

d) publicações realizadas em redes sociais, páginas eletrônicas e demais canais digitais utilizados para divulgação das ações;

e) listas de presença, quando aplicáveis;

f) documentos e demais registros que comprovem a realização das metas e atividades previstas;

g) informações prestadas pelo agente cultural durante a execução do projeto ou quando solicitadas pela Administração.

6.4. O acompanhamento in loco poderá ser realizado pela Administração durante a execução das atividades, inclusive sem comunicação prévia, sempre que necessário para a adequada verificação da execução do objeto.

6.5. O monitoramento por meio de redes sociais e outros meios digitais terá caráter complementar e poderá ser utilizado para verificar a realização e a divulgação das ações previstas no projeto, não substituindo, quando exigidos, os documentos comprobatórios previstos neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

6.6. O agente cultural deverá manter disponíveis, durante a execução do projeto e pelo prazo estabelecido na legislação aplicável, os documentos, registros e demais elementos necessários à comprovação da execução do objeto, podendo ser solicitado pela Administração o envio de informações ou documentos complementares.

6.7 É recomendável que o proponente mantenha a documentação de prestação de contas (relatório, comprovantes de despesas e comprovantes de pagamentos) referente a este edital por um período de 05 anos para fins de auditoria.

6.8. A realização do monitoramento pela Administração não afasta a responsabilidade do agente cultural pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

6.9 A constatação de inconsistências, irregularidades ou eventual descumprimento das metas e obrigações poderá ensejar a solicitação de esclarecimentos ou de documentação complementar ao agente cultural, assegurados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no Termo de Execução Cultural.

6.10. Os registros produzidos ou obtidos pela Administração durante o monitoramento, incluindo relatórios, fotografias, vídeos, documentos e demais elementos de acompanhamento, poderão integrar o processo administrativo e ser considerados na avaliação da execução do objeto e na análise da prestação de contas.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. A alteração do presente Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo, quando necessária a modificação das condições pactuadas ou quando assim exigido pela legislação aplicável.
7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas hipóteses em que a alteração não implique modificação do valor global do instrumento e não modifique substancialmente o objeto do projeto.
7.3. A prorrogação da vigência realizada de ofício pela Administração Pública, quando decorrer de atraso na liberação dos recursos, poderá ser formalizada independentemente da celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.
7.4. As alterações do projeto que não impliquem modificação substancial do objeto e que estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Administração Pública, quando dispensada a autorização prévia.
7.5. A aplicação dos rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos recebidos em benefício do objeto deste Termo poderá ser realizada pelo agente cultural, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.
7.6. Nas hipóteses de alteração em que não seja necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento, quando cabível.
7.7. As alterações previstas nesta cláusula não poderão descaracterizar o objeto, a finalidade ou os resultados pactuados neste Termo de Execução Cultural.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso do prazo de vigência;
II – extinto, de comum acordo entre as partes antes do prazo estabelecido, mediante **Termo de Distrato**;
III – denunciado por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte, observadas as disposições deste Termo e da legislação aplicável; ou
IV – rescindido por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte, nas hipóteses previstas neste Termo e na legislação aplicável.
8.2. A extinção de comum acordo poderá ocorrer quando a continuidade da execução do projeto se tornar inviável ou quando houver motivo devidamente justificado que recomende o encerramento antecipado do instrumento.
8.3. A denúncia unilateral produzirá efeitos na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do período em que participaram da execução do instrumento.
8.4. Poderá ensejar a rescisão unilateral do Termo de Execução Cultural, entre outras hipóteses:
I – o descumprimento injustificado de cláusula deste Termo;
II – a irregularidade ou a inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, dos resultados ou das metas pactuadas;
III – a violação da legislação aplicável;
IV – o cometimento de falhas reiteradas na execução do projeto;
V – a má administração ou utilização indevida dos recursos públicos;
VI – a constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados pelo agente cultural;
VII – o não atendimento injustificado às recomendações ou determinações decorrentes do acompanhamento, monitoramento ou fiscalização;

VIII – outras hipóteses expressamente previstas neste Termo, no Edital ou na legislação aplicável.
8.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
8.6. A extinção ou rescisão do Termo de Execução Cultural não afasta a obrigação do agente cultural de apresentar as informações e os documentos relativos à execução do projeto, quando exigidos pela Administração Pública.
8.7. A eventual necessidade de devolução de recursos ao erário decorrente da extinção ou rescisão será apurada de acordo com a execução do objeto, os resultados alcançados, a existência de irregularidades e os procedimentos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.
8.8. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que resulte em dano ao erário, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a restituição dos valores, observada a legislação aplicável.
8.9. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas expressamente neste instrumento poderão ser solucionadas mediante negociação entre as partes, mediante formalização adequada, observada a legislação aplicável.

9. SANÇÕES

9.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural foi realizada, mas houve inadequação na execução do objeto ou na prestação de contas, sem comprovação de má-fé, a autoridade competente poderá concluir pela aprovação da prestação de contas com ressalvas ou determinar as medidas cabíveis, observados a proporcionalidade e o disposto na legislação aplicável.
9.2 A decisão sobre a aplicação de sanção será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do instrumento poderá afastar a aplicação de sanção, desde que devidamente comprovada.
9.4 O descumprimento das obrigações relativas à divulgação das marcas e demais formas de identificação dos apoios institucionais sujeitará o AGENTE CULTURAL às medidas cabíveis, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade entre a irregularidade verificada e a medida adotada.
9.5 Além das sanções penais cabíveis, o agente cultural que não comprovar a aplicação dos recursos e não prestar contas nos prazos estipulados será multado em 2 (duas) vezes o valor recebido corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 4 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações, conforme previsto na Lei Municipal nº 1919, de 20 de julho de 2009, que dispõe sobre a utilização dos recursos do FMC.

10. VIGÊNCIA
Este instrumento terá sua vigência compreendida na data de assinatura do termo até o final do evento Natal de Luz 2026.

11. PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e no portal da Prefeitura de Guaxupé.

12. FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Guaxupé/MG, _____ de _____ de 2026

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO CULTURAL
(MENORES DE 18 ANOS)

Pela presente autorização, eu, (nome completo do responsável), portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) menor _____, autorizo a participação do(a) menor, acima citado(a), no Projeto (nome do Projeto), referente às atividades culturais que comporão a programação do evento Guaxupé Natal de Luz 2026.
Declaro também estar de acordo com a cessão de uso de imagem e voz do(a) menor acima citado(a), na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural (nome do Projeto), nos termos do Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998.
Em caso de necessidade, autorizo a equipe responsável a tomar as providências médicas cabíveis para assegurar o bem-estar do(a) menor, estando ciente de que serei informado(a) imediatamente sobre qualquer eventualidade.
Contato de emergência: (colocar pelo menos dois números de telefones)

GUAXUPÉ/MG, _____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em arquivo único de até 64MB no formato PDF

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome ou Razão Social do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. EXECUÇÃO E RESULTADOS DO PROJETO
Local(is), dia(s) e horário(s) da(s) apresentação(ões):
Ações desenvolvidas:
Público alcançado:
Mecanismo utilizado para mensuração do público:
Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante do público informe as justificativas:
Resultados alcançados:
Benefícios gerados:
Eventuais alterações nas atividades previstas no projeto:
Demais informações que o proponente considerar importantes:
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
3. REGISTROS DA EXECUÇÃO DO PROJETO
Comprovantes de despesas (recibos, notas fiscais, cupons fiscais)
Comprovantes de pagamento (transferência bancária, pix)
Fotos **devidamente datadas**
Link de vídeos, se houver
Demais comprovações que proponente considerar importantes
Serão desconsiderados os documentos de comprovação que forem encaminhados de forma isolada.
4. DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição do serviço/produto	Nome ou Razão Social do beneficiado (pessoa física ou jurídica paga pelo proponente)	Valor
TOTAL		

5. CONTRAPARTIDA
A contrapartida já foi realizada?
Se sim:
Local(is), dia(s) e horário(s) da(s) contrapartida:
Anexe a comprovação:
Fotos devidamente datadas
Link de vídeos, se houver
Demais comprovações que proponente considerar importantes

Nome do proponente
Assinatura

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção e Monitoramento,

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 15/2026/SMCET/FMC venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
PROPONENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, proponente do projeto _____, referente ao Edital 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome do proponente
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
INTEGRANTE DO GRUPO/PARTICIPANTE DO PROJETO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, integrante do grupo/participante do projeto (colocar nome do grupo ou nome do projeto), selecionado no Edital 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, DECLARO para os devidos fins e sob penas do art. 299 do Código Penal, que resido no Município de Guaxupé/MG há _____ ano(s), no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome do integrante do grupo/participante do projeto
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Eu, *(nome completo do declarante*), portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representante do (a) *(nome do órgão público********, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimento social, empresa pública ou privada, conselhos, comissões, comitês de políticas públicas, promotores de eventos),* **DECLARO** para os devidos fins, sob penas do art. 299 do Código Penal, que o(a) (*nome completo do proponente ou do grupo/coletivo)* inscrito(a) no CPF sob nº _____, possui experiência e competência técnica para o cumprimento do objeto do Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, ou de natureza semelhante, considerando as experiências adquiridas na execução de *(descrever a(s) ação(ões) cultural(is)).*
A(s) ação(ões) descrita(s) foi(ram) executada(s) com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade do(a) *(agente cultural ou grupo/coletivo),* com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica para a execução do que foi proposto.

Guaxupé, _____ de _____ de 2026

_____
Nome completo e assinatura do declarante
** Para não incorrer em conflito de interesses, quebra do princípio da impessoalidade e possível violação dos demais princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo não emitirá declaração de capacidade técnica a agentes culturais que participem de editais por ela elaborados ou geridos.*

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ALTERNATIVA

Ao
Sr. Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura de Guaxupé

Prezado Senhor,
Venho por meio desta, na qualidade de proponente do projeto (nome do projeto), selecionado pelo Edital 15/2026/SMCET/FMC, solicitar a seguinte contrapartida alternativa: realização de um(a) (show, oficina, apresentação, etc), no dia _____, as _____h, no(a) (descrever o local).
Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e fico no aguardo do deferimento desta solicitação.
Guaxupé, _____de_____de 2026.
Atenciosamente,

Nome completo do proponente
Assinatura

ANEXO XIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(PESSOA FÍSICA)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG _____ e CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC.
Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do Edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.
Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO XIV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(GRUPO/COLETIVO)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do proponente), portador do RG _____ e CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, bem como a de todo o grupo/coletivo, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC.
Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do Edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.
Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO XV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu (nome do representante legal), portador do RG _____ e CPF nº _____, representante legal da (razão social da pessoa jurídica), autorizo a cessão de uso da minha imagem e voz, bem como de todos os participantes envolvidos no projeto, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto do projeto cultural de nome (nome do projeto) nos termos do Edital nº 15/2026/SMCET/FMC.
Concedo ao Município de GUAXUPÉ/MG todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo do projeto cultural acima referenciado, como parte integrante do edital acima referido, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo do projeto cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.
A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.
Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé/MG, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Eu,_____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que me autodeclaro como pessoa NEGRA, do grupo [PRETO(A) ou PARDO(A)], conforme as categorias de classificação de cor e raça estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Tenho ciência de que esta autodeclaração poderá ser objeto de heteroidentificação posterior, solicitada em casos de diligência da Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social do Conselho Municipal de Cultura, instituída pela Portaria nº 734, de 25 de setembro de 2025, que para fins deste Edital tem a função de Comissão de Seleção e Monitoramento.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu,_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que pertenço ao Povo/Comunidade Tradicional _____.
Anexo a esta declaração, apresento o documento de reconhecimento de liderança ou associação da comunidade, conforme exigido pelo item 8.9.2 do Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XVIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu,_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Informo que minha deficiência é_____ e anexo obrigatoriamente o Laudo Médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses) contendo o Código Internacional de Doenças (CID) _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XIX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE

Eu,_____ _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que me enquadro na categoria de PROTAGONISMO FEMININO E EQUIDADE.
DETALHAMENTO DA CONDIÇÃO
(Neste espaço, detalhar de forma clara e objetiva como o projeto ou a proponente se enquadra na categoria. Exemplos: ser mulher chefe de família em situação de vulnerabilidade; ter um projeto que promove ativamente a equidade de gênero, com equipe majoritariamente feminina; abordar temáticas de combate à violência de gênero; etc.)

Para comprovação, anexo os seguintes documentos, conforme item 8.8.4 do Edital:
a) Cópia do Cadastro Único (CadÚnico) atualizado.
b) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (para comprovação de monoparentalidade).
c) Portfólio detalhado que demonstra o protagonismo feminino e a promoção da equidade.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XX

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE OU ORIENTAÇÃO SEXUAL (LGBTQIAPN+)

Eu,_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, minha identidade de gênero e/ou orientação sexual como PESSOA LGBTQIAPN+.
Esta declaração é feita em exercício do meu direito à autoidentificação de gênero e/ou orientação sexual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XXI

AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EM PERIFERIA E TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

Eu,_____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Fundo Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado(a) em PERIFERIA OU TERRITÓRIO VULNERÁVEL do município.
Anexo a esta declaração o comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.) emitido em meu nome até 90 (noventa) dias anteriores à inscrição do projeto.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital.

Guaxupé/MG, _____de _____ de 2026

Nome e assinatura do proponente

ANEXO XXII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
(NÃO ENVIAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO)

A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA (PROPONENTE INDIVIDUAL)

1) RG ou CNH

2) CPF

3) Comprovante de residência (um atual ou emitido até três meses)

4) Outro comprovante de residência emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses**

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência

5) Projeto

6) Currículo

7) Comprovações culturais por meio do portfólio

8) Caso se enquadre em alguma das ações afirmativas, encaminhar o respectivo documento, conforme item específico deste Edital.

B) PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO

1) RG ou CNH do proponente

2) CPF do proponente

3) Comprovante de residência do proponente (um atual ou emitido até três meses)

4) Outro comprovante de residência do proponente emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses;**

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência.

5) Projeto

6) Currículo do proponente

7) Comprovações culturais do proponente, por meio do portfólio

8) Declaração de representação do grupo/coletivo

9) Currículo de todos os integrantes do grupo

10) Comprovações culturais, por meio de portfólio, de todos os integrantes do grupo

11) Caso se enquadre em alguma das ações afirmativas, encaminhar o respectivo documento, conforme item específico deste Edital.

C) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

1) Comprovante de inscrição no CNPJ

2) RG ou CNH do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

3) CPF do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

4) Comprovante de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores (um atual ou emitido até três meses)

5) Outro comprovante de residência do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores, emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses**

Obs: a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência

6) Projeto

7) Currículo do proponente, no caso da pessoa jurídica

8) Comprovações culturais do proponente (pessoa jurídica), por meio do portfólio

9) Currículo de todos os participantes do projeto

10) Comprovações culturais, por meio de portfólio, de todos os participantes do projeto

11) Caso se enquadre em alguma das ações afirmativas, encaminhar o respectivo documento, conforme item específico deste Edital.

ANEXO XXIV

LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA (PROPONENTE INDIVIDUAL)

1) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF

2) Certidão Tributos Federais

3) Certidão Tributos Estaduais

4) Certidão Tributos Municipais

5) Certidão Trabalhista

6) Antecedente criminal federal

7) Antecedente criminal estadual

8) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou

9) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).

10) Autorização de uso de imagem e voz (pessoa física).

11) **Uma foto formato vertical e uma em formato horizontal, que serão utilizadas para divulgação do projeto. A foto deve conter os membros do projeto (banda, grupo de teatro, dupla, artista) e não deverá conter textos ou números.**

B) PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO

1) Comprovante de regularidade da Situação Cadastral do CPF do proponente

2) Certidão Tributos Federais do proponente

3) Certidão Tributos Estaduais do proponente

4) Certidão Tributos Municipais do proponente

5) Certidão Trabalhista do proponente

6) Antecedente criminal federal do proponente

7) Antecedente criminal estadual do proponente

8) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que o proponente participou

9) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).

10) Autorização de uso de imagem e voz (grupo/coletivo)

11) Autorização Menores de 18 anos, se houver

12) Comprovante atual de residência de todos os integrantes do grupo (uma conta atual ou emitida até três meses)

13) Outro comprovante de residência dos integrantes do grupo emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses, de todos os integrantes do grupo**

Obs. a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência. Se tiver integrante de outro Município não precisa encaminhar o comprovante.

14) Antecedente criminal federal de todos os integrantes do grupo/coletivo

15) Antecedente criminal estadual de todos os integrantes do grupo/coletivo

16) **Uma foto formato vertical e uma em formato horizontal, que serão utilizadas para divulgação do projeto. A foto deve conter os membros do projeto (banda, grupo de teatro, dupla, artista) e não deverá conter textos ou números.**

C) PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

1) Atos constitutivos (contrato social, para pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata de posse da atual diretoria, para as organizações da sociedade civil ou CCMEI para MEI)
2 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial
3) Certidão Tributos Federais

4) Certidão Tributos Estaduais

5) Certidão Tributos Municipais

6) Certidão Trabalhista

7) Certificado de regularidade do FGTS
8) **Antecedente criminal federal do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores**
9) Antecedente criminal estadual do representante legal, sócios, diretores e/ou administradores

10) Parecer de regularidade do último Edital do Fundo Municipal de Cultura que participou

11) Dados bancários para receber o recurso (nome do banco, agência, tipo de conta, se corrente ou poupança, número da conta e chave pix, se houver).

12) Autorização de uso de imagem e voz (pessoa jurídica)

13) Autorização Menores de 18 anos, se houver

14) Comprovante atual de residência de todos os participantes do projeto (uma conta atual ou emitida até três meses)

15) Outro comprovante de residência de todos os participantes emitido há, no mínimo, **12 (doze) meses, de todos os participantes do projeto**

Obs. a declaração de residência substitui as contas como comprovação de residência. Se tiver participante de outro Município não precisa encaminhar o comprovante.

16) Antecedente criminal federal de todos os participantes do projeto

17) Antecedente criminal estadual de todos participantes do projeto

18) **Uma foto formato vertical e uma em formato horizontal, que serão utilizadas para divulgação do projeto. A foto deve conter os membros do projeto (banda, grupo de teatro, dupla, artista) e não deverá conter textos ou números.**

ANEXO XXV

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____CPF nº _____ , RG nº_____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, indígena, quilombola, povos de Terreiro/Matriz Africana ou povos Ciganos).

_____

_____
DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:527AD018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico 032/2026 - PAL:1052026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE, OBRAS, LOGÍSTICA, ESPORTE, GABINETE E DO HORTO MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.

Fornecedor: **AKANE VEICULOS S.A 41.183.930/0001-05**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DO MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAMINHONETE MÉDIA, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO: ANO ATUAL OU SUPERIOR CARROCERIA: ABERTA NÚMERO DE LUGARES: 05 LUGARES NÚMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 1040KG POTÊNCIA MÍNIMA 140CV CILINDRADA: MÍNIMA DE 1968CC DIREÇÃO: ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA E ELÉTRICA) TRAÇÃO: 4X4 OU 4X4 REDUZIDA SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO COMBUSTÍVEL: DIESEL ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO E AIRBAG.GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES OU CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE SUPERIOR A 12 MESES.	MITSUBISHI TRITON 2.4 DIESEL 4X4 GL MT MANUAL	2026	UNID.	03	R$ 225.900,00	R$ 677.700,00
VALOR TOTAL							**R$ 677.700,00**

Fornecedor: GTL COMERCIO DE VEICULOS – EPP 60.720.082/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DO MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMINHONETE PEQUENA/COMPACTA, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO: ANO ATUAL OU SUPERIOR, CARROCERIA: ABERTA NÚMERO DE LUGARES: 05 LUGARES NÚMERO DE PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMA DE 650KG POTÊNCIA MÍNIMA 97CV CILINDRADA: MÍNIMA DE 1332CC DIREÇÃO: ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA E ELÉTRICA) TRAÇÃO: DIANTEIRA SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL) ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO E AIRBAG.GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES OU CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE SUPERIOR A 12 MESES.	RENAULT OROCH 1.6 FLEX	2026	UNID.	05	R$ 117.800,00	R$ 589.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 589.000,00**

Fornecedor: **SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 03.019.795/0001-78**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DO MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO SUV OU MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO: ANO ATUAL OU SUPERIOR NÚMERO DE LUGARES: 07 LUGARES NÚMERO DE PORTAS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA 100CV DIREÇÃO: ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA E ELÉTRICA) SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E/OU ÁLCOOL) ACESSÓRIOS: AR CONDICIONADO E AIRBAG.GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES OU CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE SUPERIOR A 12 MESES.	CITROEN AIRCROSS FEEL TURBO 200 AT 7 LUGARES	2026	UNID.	01	R$ 125.900,00	R$ 125.900,00
VALOR TOTAL							**R$ 125.900,00**

Fornecedor: **VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP 45.770.117/0001-92**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	ANO DO MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM³ - MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, TIPO TRAIL/ON-OFF ROAD, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES AO ANO VIGENTE OU POSTERIOR, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR MONOCILÍNDRICO, QUATRO TEMPOS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV; TORQUE MÍNIMO DE 1,40 KGF.M; ARREFECIMENTO A AR OU SISTEMA SUPERIOR; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL – SISTEMA FLEX; PARTIDA ELÉTRICA; IGNIÇÃO ELETRÔNICA; TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, CINCO VELOCIDADES; TRAÇÃO FINAL POR CORRENTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS. CHASSI RESISTENTE, ADEQUADO À UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS; SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA COM CURSO MÍNIMO DE 170 MM; SUSPENSÃO TRASEIRA MONOAMORTECIDA COM CURSO MÍNIMO DE 140 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 230 MM; RODA DIANTEIRA COM ARO MÍNIMO DE 19 POLEGADAS E RODA TRASEIRA COM ARO MÍNIMO DE 17	HONDA BROS ABS 160	2026/2026	UNID.	08	R$ 28.780,00	R$ 230.240,00

	POLEGADAS; PNEUS DE USO MISTO, ADEQUADOS PARA CIRCULAÇÃO EM ASFALTO E ESTRADAS DE TERRA. SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO A DISCO E FREIO TRASEIRO A DISCO, EQUIPADOS COM SISTEMA DE FRENAGEM ABS EM, PELO MENOS, UMA DAS RODAS, OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL, CONTENDO, NO MÍNIMO, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO TOTAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADORES DE DIREÇÃO, FAROL ALTO, PONTO NEUTRO E INDICADOR DE MARCHAS; FAROL DIANTEIRO EM LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR; LANTERNA TRASEIRA E INDICADORES DE DIREÇÃO REGULAMENTARES. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE DUAS PESSOAS, PILOTO E PASSAGEIRO, COM ASSENTO EM DOIS NÍVEIS OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE; ALÇAS DE APOIO PARA O PASSAGEIRO; PEDALEIRAS PARA PILOTO E PASSAGEIRO; ESPELHOS RETROVISORES; DESCANSO LATERAL; BUZINA; PROTETOR DE ESCAPAMENTO; PROTETOR DE CORRENTE; CHAVE DE IGNIÇÃO E SISTEMA ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE MONTADA, REVISADA, ABASTECIDA COM QUANTIDADE SUFICIENTE DE COMBUSTÍVEL PARA CONFERÊNCIA E DESLOCAMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, MANUAL DE GARANTIA, FERRAMENTAS ORIGINAIS, CHAVE PRINCIPAL E CHAVE RESERVA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA, EMISSÃO DE POLUENTES E RUÍDOS VIGENTES, BEM COMO POSSUIR CÓDIGO DE MARCA, MODELO E VERSÃO REGISTRADO NA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU GARANTIA SUPERIOR OFERECIDA PELO FABRICANTE, PREVALECENDO A CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. A PROPOSTA DEVERÁ INDICAR EXPRESSAMENTE A MARCA, O MODELO, A VERSÃO, O ANO DE FABRICAÇÃO, O ANO-MODELO, A CILINDRADA, A POTÊNCIA, O TORQUE, O SISTEMA DE FREIOS, A CAPACIDADE DO TANQUE, AS DIMENSÕES DOS PNEUS, O PRAZO DE GARANTIA E AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO, ACOMPANHADA DE CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE QUE PERMITA A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ABS, ADMITINDO-SE MOTOCICLETA DE QUALQUER MARCA OU MODELO QUE POSSUA CARACTERÍSTICAS, DESEMPENHO, QUALIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES. **A SER FORNECIDA NA COR BRANCA.**						
VALOR TOTAL							**R$ 230.240,00**

Data do contrato: 28/08/2026
Inicio da vigência do contrato: 28/08/2026
Termino da vigência do contrato: 28/08/2027

Ibiá/MG, 01 de agosto de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:5D298F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 13/2026 FISIOTERAPEUTA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL
1º	DANIELLE CRISTINA DE DEUS DOMINGUES	10/12/1985	20
2º	CLAUDIO SOARES BARCELOS JUNIOR	28/06/1989	17
3º	ERICA DE MATOS REIS FERREIRA	12/04/1972	12
4º	THAIS CRISTINA MAIA	04/03/1983	10
5º	LIDIANE SILVA RODRIGUES	11/03/1993	10
6º	JULIANA MARIA MARTINS	19/03/1981	7
7º	DAYANE SVIT MELO	04/06/1983	5
8º	MORGANA DA CONCEICAO SILVA JALLES	21/10/1970	3
9º	BARBARA ALICE APARECIDA GOMES BATISTELE	23/04/1993	3
10º	JULIANA BRAGA DE OLIVEIRA	12/07/1989	1
11º	JOAO VICTOR DRUMMOND RIBEIRO	10/02/2000	1
12º	ALESSANDRA PAULA DUARTE	09/04/1971	0
13º	AURORA ANGELICA DA SILVA LIMA	01/10/1976	0
14º	NIKOLLE REIS BARBOSA ROCHA	15/08/1981	0
15º	MILENE RODRIGUES CUNHA FORTES	28/02/1983	0
16º	NATANIELLE FERNANDA GONÇALVES FERNANDES	23/06/1984	0
17º	CAMILLA DELFIM SENA	06/04/1988	0
18º	CAMILA CRISTINA SILVA	20/09/1989	0

19º	MARIANA BESSA FELIPE	06/04/1990	0
20º	JOICE TAMIRES DO VALE MATTOS	09/10/1992	0
21º	BIANCA AVILA BUENO	25/08/1997	0
22º	LUIZ FELIPE MUNIZ	19/09/1997	0
23º	JULIA FONSECA CUNHA	21/09/1997	0
24º	ANA SILVIA VIEIRA HERMIDORFF ESTEVAM	24/05/1999	0
25º	MARIA GABRIELA DELUCCA FERREIRA	26/05/1999	0
26º	AMANDA GUALBERTO GUEDES	22/12/1999	0
27º	LORENA DE OLIVEIRA GOMES	20/02/2000	0
28º	LETICIA FERNANDA DE SOUZA TELES	13/12/2000	0
29º	BARBARA CELINA MORAES	21/01/2002	0
30º	ANA GABRIELA ALCANTARA	26/03/2002	0
31º	FERLAYNICK CHEDE MOURA DA SILVA	04/04/2002	0
32º	MARIA EDUARDA REZENDE AMARAL	25/10/2002	0

JOÃO MONLEVADE, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55A304EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2808/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Disposições relativas à dívida pública municipal;
Disposições sobre a política de pessoal;
As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Critérios para início de novos projetos;
Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
Regras para promoção de alterações orçamentárias; e
As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal, observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1° O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput.

§ 2° Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
Anexo de Metas Fiscais;
Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3° O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4° Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3° Para fins do disposto nesta Lei e na Lei Orçamentária de 2027, entende-se por:
Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
Subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
Produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
Convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora.

§ 4° Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6° A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
Indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7° A especificação da modalidade de que trata o § 6° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
Transferências a Instituições Multigovernamentais (Modalidade 70);
Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (Modalidade 72);
Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90);
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93); e
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4° O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes;
Investimentos;
Inversões financeiras; e
Amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5° O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal como signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança -OCA.

Art. 6° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
Texto da lei;
Documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
Quadros orçamentários consolidados;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.
A mensagem que deverá conter:
Metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
Demonstrativo sintético das principais receitas;
Resultado primário proposto; e
Síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.
Cumprimento do art. 2, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2026, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8° O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9° O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2° Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na Lei Orçamentária Anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2027.

§ 1° Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2° Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3° Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2026.

§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5° Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 17. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no caput, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Procedimento do recadastramento imobiliário;
Instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto couber;
Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2029, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

Para elevação das receitas;
A implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
Para redução das despesas:
Normatização de rotinas e procedimentos de compras, sendo predominante a modalidade de licitação Pregão Eletrônico e rigorosa pesquisa de preços, como forma de reduzir custos de toda e qualquer forma;
Implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
Racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
Serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2027 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de setembro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 29. Se apurado que, no período de 12 (doze) meses, o montante das despesas correntes ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente arrecadada no mesmo período, conforme disposto no art. 167-A, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, é facultado aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo aplicar o mecanismo de ajuste fiscal, mediante vedação dos seguintes atos:
Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
A reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
A reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1° Excluem-se do caput as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
Programa de alimentação escolar;
Despesas com a manutenção dos serviços de saúde, relativas à:
Manutenção da atenção básica;
Manutenção de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
Manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
Manutenção da vigilância em saúde;
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, relativas a:
Manutenção das atividades curriculares; e
Transporte escolar.
Sentenças Judiciais; e
Serviço da Dívida.

§ 2° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3° Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 31. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2° Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2° Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3° Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.

§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 33, constará também autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:
I – até 10% (dez por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II – até 5% (cinco por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1° Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do caput, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da Lei Orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Art. 36. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:
Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados à disposição da população se revelem mais econômicos para o Município;
Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam re-embolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e
Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 37. A transferência de recursos a prevista no artigo 36, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
Educação especial; ou

Educação básica;
De atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
De atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
Idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
Habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
Acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
Destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
Destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
Com atuação na área de segurança pública;
Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
Com atuação na área representativa comunitária; e
Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 38. Sem prejuízo das disposições do artigo 37, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
Aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
Aquisição de material permanente; e
Construção, ampliação ou conclusão de obras.

Art. 39. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
A regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano.
A manutenção de escrituração contábil regular;
Sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
A capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
Que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 40. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:
Às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;
Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1o do art. 199 da Constituição Federal;
Aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1o do art. 9o da Lei 13.018/14;
Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790/99;
Às transferências referidas no artigo 2° da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5° e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
Membros de Poder ou do Ministério Público;
Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
Pessoas jurídicas de direito público interno;
Pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 41. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:
Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 42. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1° Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2° É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 44. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 45. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 46. A transferência de recursos, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 47. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1° A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° Do cumprimento do estabelecido no caput o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3° A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 48. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2027.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 50. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas/consultas públicas para:
Elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2027 mediante regular processo de consulta; e
Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
No que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, 1° de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;
No que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 55. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 56. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2027 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput.

Art. 58. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Pagamento do serviço da dívida;
Despesas de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
Outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei.

Art. 59. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de programas ou despesas, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado no caso de reforma administrativa, e será nos termos da lei que a promover.

Art. 60. Na execução do orçamento do exercício de 2027 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1° Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.

§ 2° Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no caput, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

Art. 61. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

Anexo de Metodologias e Premissas Utilizadas;
Quadro 3 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
Quadro 6 - Demonstrativo de Metas e Prioridades;
Quadro 12 - Demonstrativo I - Metas Anuais;
Quadro 13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
Quadro 14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
Quadro 15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Quadro 16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Quadro 18 - Demonstrativo VII - da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Quadro 19 - Demonstrativo VIII - Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
Quadro 20 - Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo;
Quadro 21 - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo;
Quadro 22 - Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo;
Quadro 23 - Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

Republicada na data de trinta e um de agosto de dois mil e vinte e seis em virtude de acréscimo da expressão “DISPOSIÇÃO PRELIMINAR” anteriormente ao Art. 1º desta Lei.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
EXERCÍCIO DE 2027

Parâmetros Macroeconômicos

Apresenta os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das projeções fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, em conformidade com os princípios do planejamento, transparência e responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
A metodologia adotada considera indicadores oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Banco Central do Brasil e Fundação João Pinheiro, utilizando-se especialmente as projeções do Produto Interno Bruto – PIB, inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, taxa de câmbio e indicadores relacionados à dívida pública.

INDICADOR	2025 Realizado	2026 Previsto	2027 Projetado	2028 Projetado	2029 Projetado
PIB Estadual Nominal (R$)	1.157.000.000.000,00	1.180.000.000.000,00	1.203.000.000.000,00	1.227.000.000.000,00	1.252.000.000.000,00
Crescimento Real do PIB (%)	—	1,85%	1,80%	2,00%	2,00%
Inflação – IPCA (%)	4,26%	3,64%	3,50%	3,50%	3,50%
Dívida Consolidada Líquida / RCL (%)	—	—	73,80%	76,45%	78,81%
Taxa de Câmbio Média (R$/US$)	—	—	5,50	5,50	5,50

Quadro 3 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 6 - Demonstrativo de Metas e Prioridades
ARF - (LRF, art 4º, 3º)
A metodologia aplicada conforme, disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Plano Plurianual – PPA 2026–2029, define as metas e prioridades as quais foram definidas com base na capacidade financeira do Município, execução histórica, projeções orçamentárias e demandas prioritárias da Administração Pública Municipal.
Quadro 12 - Demonstrativo I - Metas Anuais
AMF – (LC 101, art. 4º, § 1º)
Demonstra as metas fiscais anuais relativas às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029, em valores correntes e constantes, conforme exigência do art. 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Quadro 13 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior
AMF – (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação comparativa entre as metas fiscais previstas e os resultados efetivamente executados no exercício anterior, evidenciando o desempenho fiscal do Município, conforme disposto no art. 4º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Quadro 14 - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
AMF – (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Demonstra a evolução das metas fiscais municipais mediante análise comparativa dos resultados primário e nominal em relação aos exercícios anteriores, possibilitando avaliação da trajetória fiscal e do comportamento das contas públicas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 15 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
AMF (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos e Autarquias nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Quadro 16 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos AMF (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, bem como os valores destes recursos que foram aplicados em cada um deste exercício e, ainda, o saldo financeiro a ser aplicado no exercício seguinte.

Quadro 18 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

A estimativa da renúncia de receita considera os benefícios fiscais vigentes e previstos, bem como seus impactos orçamentários e financeiros, acompanhados das respectivas medidas de compensação necessárias à manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Quadro 19 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado foi apurada considerando o crescimento previsto da receita, os limites fiscais e a capacidade financeira do Município, assegurando compatibilidade entre expansão das despesas permanentes e manutenção do equilíbrio das contas públicas.
Quadro 20- Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo
Demonstra a metodologia utilizada na projeção das receitas municipais, elaborada com base na arrecadação efetivamente realizada, análise histórica de comportamento das receitas e aplicação de variáveis macroeconômicas.

Para definição da base de cálculo, foi considerada a arrecadação efetivamente realizada entre abril e dezembro de 2025, somada à arrecadação dos meses de janeiro a março de 2026, possibilitando a formação de uma base anualizada compatível com o comportamento mais recente das finanças municipais.
Sobre a base consolidada foram aplicados os índices de inflação projetada (IPCA) e crescimento real da economia (PIB), além da análise individualizada por natureza de receita, observando tendências de crescimento, retração, sazonalidade e alterações legislativas ou econômicas capazes de impactar a arrecadação municipal.
A metodologia observa os princípios da prudência fiscal, equilíbrio orçamentário e realismo das estimativas previstos nos arts. 1º e 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
Quadro 21 - Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo
Apresenta os critérios utilizados para adequação das despesas públicas às receitas projetadas, considerando limites constitucionais, vinculações legais e capacidade financeira do Município.
A metodologia abrange a execução orçamentária efetiva das despesas municipais, considerando a evolução histórica dos gastos obrigatórios e discricionários, especialmente despesas com pessoal, encargos sociais, contratos continuados, custeio administrativo, serviços essenciais e investimentos públicos.
As projeções foram atualizadas mediante aplicação dos índices inflacionários previstos, acrescidos das expectativas de crescimento econômico e da expansão vegetativa das despesas obrigatórias, observando os limites estabelecidos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.
O demonstrativo busca assegurar compatibilidade entre receita e despesa, preservando o equilíbrio.
Quadro 22 - Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo
A metodologia elaborada conforme manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, demonstra a apuração da receita primária para os anos de 2027, 2028 e 2029, considerando as receitas não financeiras arrecadadas pelo Município, com base na execução histórica, comportamento da arrecadação e projeções macroeconômicas, sendo a memória de cálculo elaborada a partir das estimativas de crescimento da receita, inflação e capacidade arrecadatória municipal.
Quadro 23 - Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo
A metodologia elaborada conforme a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e orientações da STN.
Para 2026, o Resultado Primário foi apurado considerando as receitas e despesas primárias efetivamente realizadas no período de abril a dezembro de 2025, somadas à execução dos meses de janeiro a março de 2026, ajustadas pelas projeções inflacionárias e de crescimento econômico.
Para 2027, 2028 e 2029, as projeções foram realizadas com base nos valores estimados do exercício imediatamente anterior, aplicando-se os fatores de atualização monetária, crescimento da arrecadação e evolução das despesas primárias, excluindo-se receitas e despesas financeiras, operações de crédito, juros e amortizações, conforme metodologia definida pelo MCASP e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Os Anexos da referida Lei estão disponíveis no Link :https://pmjm.mg.gov.br/legislacao/372d2721729554beb4ff22f9909d45f3.pdf

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E620E0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foram **CONCEDIDA** a CERTIDÃO DE **LICENÇA AMBIENTAL,** para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
REM 5 COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	57.965.288/0001-56	Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues,865, Sobradinho, Lagoa Santa	LAS	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	31/08/2026	31/08/2036	5202-26-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (anos) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:27342B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE credenciamENTo – processo administrativo de licitação nº 101/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026, Credenciamento nº 007/2026, credenciados:

Extrato termo de Credenciamento nº	Credenciados	CPF
01/2026	AVAILTON DIAS DE MACEDO	084.936.106-07

02/2026	ELZA LOPES MARTINS SIMÕES	543.144.966-49
03/2026	SIMONE BEATRIZ RAMALHO	078.486.786-01
04/2026	MARIA DIAS LIMA PEREIRA	057.851.346-32
05/2026	PEDRO CORDEIRO XAVIER	472.921.806-04
06/2026	FERNANDO PEREIRA LIMA	139.135.596-20
07/2026	JURANDIR LOPES MARTINS SILVA	067.120.786-52
08/2026	JEFERSON XAVIER CORDEIRO LIMA	164.195.246-60
09/2026	EDILENE PARANHOS RIO BRANCO SIMOES	323.715.418-00
10/2026	MARIA DE FATIMA LOPES DOS SANTOS	074.828.536-93
11/2026	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA SOUSA	074.087.946-46
12/2026	JOÃO DIAS LIMA	603.017.836-91
13/2026	MARIA APARECIDA LIMA PINHEIRO	056.089.496-17
14/2026	NIVALDO JOSE CORDEIRO LIMA	770.950.066-87
15/2026	IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	081.966.036-14

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS E/OU AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, DETENTORES DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL VALE-FEIRA. DATA: 01/09/2026. VIGÊNCIA: 01/09/2026 Á 10/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:6C5D775B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.421, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

"Altera o Decreto n.º 14.375, de 06 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, e promove o remanejamento de cotas de CCE, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º O quadro constate do Anexo II, Estrutura Organizacional em Ordem Hierárquica e Quadro dos CCE e FCE previstos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social do Decreto n.º 14.375, de 06 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	*1*	*Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social*	–	–	–
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.1*	*3,25*	-
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	*1*	*Diretor do Departamento de Proteção Social Básica*	*CCE 1.11.2*	*3,50*	-
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.4*	*2,25*	-
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.5*	*1,75*	-
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	*7*	*Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*	*CCE 1.9.6* *CCE 1.9.7* *CCE 1.9.8* *CCE 1.9.9* *CCE 1.9.10* *CCE 1.9.11* *CCE 1.9.12*	*2,75* *2,75* *2,75* *2,75* *2,75* *2,75* *2,75*	-
	2	*Assessor III*	*CCE 2.7.13* *CCE 2.7.15*	*1,75* *1,75*	-
	1	*Assessor I*	*FCE 2.5.16*	-	*1,00*
SETOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAAS	*1*	*Chefe do Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS*	*CCE 1.8.17*	*2,25*	-
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	*1*	*Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*	*CCE 1.9.19*	*2,75*	-
	5	*Assessor IV*	*CCE 2.8.20* *CCE 2.8.21* *CCE 2.8.22* *CCE 2.8.23* *CCE 2.8.24*	*2,25* *2,25* *2,25* *2,25* *2,25*	-
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.25*	*1,75*	-
	1	*Assessor I*	*CCE 2.5.26*	*1,00*	-
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.27*	-	*0,8*
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	*1*	*Diretor do Departamento de Proteção Social Especial*	*FCE 1.15.30*	-	*5,5*
	1	*Assessor VII*	*CCE 2.10.31*	*3,25*	-
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	*1*	*Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	*CCE 1.9.32*	*2,75*	-
SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA	*1*	*Chefe do Serviço da Casa de Passagem – Casa*	*CCE 1.9.33*	*2,75*	-

ACOLHEDORA		*Acolhedora*			
	2	*Assessor IV*	*CCE 2.8.34* *CCE 2.8.35*	*2,25* *2,25*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.36*	*-*	*1,50*
CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	*1*	*Chefe do Centro Dia da Pessoa com Deficiência*	*CCE 1.8.37*	*2,25*	*-*
CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
SERVIÇO DE REPÚBLICA	*1*	*Chefe do Serviço de República*	*CCE 1.8.38*	*2,25*	*-*
CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	*1*	*Chefe do Centro para População de Rua – CENTRO POP*	*CCE 1.9.39*	*2,75*	*-*
	2	*Assessor III*	*CCE 2.7.40* *CCE 2.7.41*	*1,75* *1,75*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.43*	*-*	*1,50*
	1	*Assessor I*	*CCE 2.5.44*	*1,00*	*-*
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.45*	*-*	*0,8*

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	*1*	*Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda*	*FCE.1.15.46*	*-*	*5,5*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.47*	*1,75*	*-*
	4	*Assessor II*	*CCE 2.6.48* *CCE 2.6.49* *CCE 2.6.50* *CCE 2.6.42*	*1,50* *1,50* *1,50* *1,50*	*-*
	1	*Assessor I*	*CCE 2.5.51*	*1,0*	*-*
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	*1*	*Diretor do Departamento de Geração de Emprego, Trabalho e Renda*	*CCE 1.12.52*	*4,00*	*-*
	2	*Assessor V*	*CCE 2.9.53* *CCE 2.9.54*	*2,75* *2,75*	*-*
	2	*Assessor III*	*CCE 2.7.55* *CCE 2.7.56*	*1,75* *1,75*	*-*
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	*1*	*Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional*	*-*	*-*	*-*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.3*	*2,25*	*-*
SERVIÇO DE COZINHA COMUNITÁRIA	*2*	*Chefe do Serviço de Cozinha Comunitária*	*CCE 1.8.28* *CCE 1.8.29*	*2,25* *2,25*	*-*
RESTAURANTE POPULAR	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	*1*	*Diretor do Departamento de Habitação*	*-*	*-*	*-*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.57*	*1,75*	*-*
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	*1*	*Chefe do Setor de Regularização Fundiária*	*CCE 1.8.58*	*2,25*	*-*
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCAL	*1*	*Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial*	*CCE 1.12.59*	*4,00*	*-*
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	*1*	*Diretor do Departamento de Controle Social*	*CCE 1.9.60*	*2,75*	*-*

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	*1*	*Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira*	*CCE 1.10.61*	*3,25*	*-*
SETOR DE GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA	*1*	*Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública*	*CCE 1.9.62*	*2,75*	*-*
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	*1*	*Diretor Departamento Técnico e Administrativo*	*CCE 1.15.63*	*5,50*	*-*
	1	*Assessor VIII*	*CCE 2.12.64*	*4,00*	*-*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.65*	*3,25*	*-*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.66*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.67*	*2,25*	*-*
SETOR DE APOIO E MANUTENÇÃO	*1*	*Chefe do Setor de Apoio e Manutenção*	*CCE 1.8.68*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.69*	*-*	*1,5*
SETOR DE TRANSPORTES	*1*	*Chefe do Setor de Transportes*	*FCE 1.8.70*	*-*	*2,25*
SETOR DE COMPRAS	*1*	*Chefe do Setor de Compras*	*CCE 1.8.71*	*2,25*	*-*
SETOR DE ALMOXARIFADO	*1*	*Chefe do Setor de Almoxarifado*	*CCE 1.8.72*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.73*	*-*	*1,5*
SETOR DE PESSOAL	*1*	*Chefe do Setor de Pessoal*	*CCE 1.8.74*	*2,25*	*-*
QTD. FCE	*10*	**TOTAL DE PONTOS**		*149*	*21,85*
QTD. CCE	*62*				
TOTAL	*72*				

Art. 2º. Ficam remanejados, do total de cotas previsto no Anexo V daLei Complementar n.º 7.158/2024, 2,25 cotas de CCE da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Parágrafo único. Fica incluído como Anexo III no Decreto n.º 14.375, de 06 de agosto de 2026, o quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	62	10
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	155	29,24
COTAS UTILIZADAS	154,5	23,75
COTAS REMANESCENTES	0,50	5,49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AD60593D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1º ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA DE BOMBEADORES E RETIRADAS DE BOMBAS SOLTAS DENTRO DO POÇO) DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO DEMSUR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, INICIANDO-SE EM 02/09/2026 E ENCERRANDO-SE EM 02/09/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ N° 37.352.293/0001-86** – VALOR TOTAL: R$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS) DATA: 31/08/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	11290	SERVIÇO DE DESINCRUSTAÇÃO E LIMPEZA DO BOMBEADOR	UN	29	R$ 701,89	R$ 20.354,81
2	4309	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E TESTE DE VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS. - O serviço de limpeza do poço, desincrustação e o teste de vazão deverá ser de 24(vinte e quatro) horas, conforme normas técnicas	QTDE	29	R$ 2.487,08	R$ 72.125,32
3	10274	SERVIÇO DE RETIRADA DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA SOLTA DENTRO DO POÇO ARTESIANO	QTDE	7	R$ 1.557,73	R$ 10.904,11
4	2335	SERVIÇOS DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA (EVENTUAL)	UN	19	R$ 1.085,04	R$ 20.615,76

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BCA6044D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 067/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Processo nº 050/2025

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio – Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. **PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA,** CPF nº 079.980.216-67, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR E RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preços n° 067/2025, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 040/2026, que foi firmada com a empresa **MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, CNPJ n° 60.632.749/0001-83**, sede na Rua Julio Francisco do Nascimento, 501 A Matinha - Abreu e Lima-PE. CEP;53.585-800, neste ato representado pelo **Sr. Matheus Gabriel Neves de Souza, CPF: 710.957.794-51**, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objetivo da presente é a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços nº 067/2025 que tem como objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para aquisição de materiais, acessórios, equipamentos de informática, leitor de código de barras e outros para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia".
Foi oportunizado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação administrativa realizada por duas vezes, via e-mail, bem como publicação em veículo oficial, dando ampla visibilidade às notificações realizadas e tentativa da Autarquia em contactar a empresa, sem que houvesse justificativa capaz de afastar o descumprimento constatado.
A rescisão está em conformidade com o item 8 da presente Ata, e com respaldo no artigo 28, inciso I, do Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal 12.335/2023, após as Notificações nº 007/2026 e 034/2026 para o fornecimento dos produtos mediante ordem de compra nº 091/2026, por descumprimento na entrega dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços.

Artigo 28, inciso I, do Decreto Federal 11.462/2023:

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
Item 2.4 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 030/2026

2.3.1 A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega.

8. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do artigo 28, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;
8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

Itens rescindidos:

60.632.749 MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA CNPJ Nº 60.632.749/0001-83						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56913	2	UN	BATERIA DJI ORIGINAL, TIPO SPARKESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: LIPO 3S (POLÍMERO DE LÍTIO); CAPACIDADE: 1480 MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO: CERCA DE 80 MINUTOS COM CARREGADOR OFICIAL DJI	s´park	R$ 999,90	R$ 1.999,80
55884	4	CRT	BATERIA PARA COMPUTADOR CR2032 - CARTELA COM 5 UNIDADES, TENSÃO PADRÃO 3Volt	elgin	R$ 3,99	R$ 15,96
55892	150	UN	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV - EM ABS COM PROTEÇÃO;UTILIZADA EM INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER FONTES, CONECTORES, BALUNS, ETC; MATERIAL DE PLÁSTICO INJETADO EM ABS BRANCO COM PROTEÇÃO UV; EMBALAGEM DE PLÁSTICO INDIVIDUAL EM CAIXA COLETIVA.	IPEC	R$ 10,00	R$ 1.500,00
55450	150	UN	CONECTOR P4: MEDIDA 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2MM INTERNO (POSITIVO)MACHO-BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS, PROPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV.	p4	R$ 1,00	R$ 150,00
54157	300	UN	CONECTORES BNC -FEMEA- TECNOLOGIA (EX TVI, AHD, IP) HIBRID, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLASTICO E A RESISTENCIA A ÁGUA.	CONECTOR	R$ 2,00	R$ 600,00
56898	20	UN	CONVERSOR BALUN PARA CAMERA DE SEGURANÇA	HDVI	R$ 14,00	R$ 280,00
54159	30	UN	FONTE 12V 10AP -FONTE CHAVEADA ELETRONICA DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS 10A, FILTRO ESPECIAL CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO POR AQUECIMENTO, BI-VOLT AUTOMÁTICO (FULL RANGE), ENTRADA 100-240 VAC 50 - 60HZ.	FONTE	R$ 44,00	R$ 1.320,00
47173	15	UN	MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USBDISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES, (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS- "SCROLL") CABO DE 1,80 METROS E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI.	WOBE	R$ 11,90	R$ 178,50
41321	10	UN	PEN DRIVE 16 GBUSB 3.0 COMPATIBILIDADE: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO (MB/S): 15 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA (MB/S): 50 MB/S; GARANTIA: NO MÍNIMO 1 ANO.	SEAGT	R$ 29,00	R$ 290,00

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se ao Setor de Licitações a adoção das medidas necessárias para convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, caso existente, bem como a análise da aplicação das penalidades cabíveis.

DO FORO ESPECIAL

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, em tudo quanto neste documento se contem, assino-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
A conduta caracteriza descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, autorizando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 28, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como das disposições constantes da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOTIFICAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E RESCISÃO

O presente instrumento serve de notificação à empresa **MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA** para que, querendo, exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, pelo art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições constantes do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa e dos documentos que entender pertinentes, em razão da constatação de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 030/2026, especialmente quanto à inexecução das obrigações de fornecimento e ao descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos pela Administração.
Transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis sem a apresentação de defesa pela empresa notificada, operar-se-á a preclusão do direito de manifestação, facultando à Administração Pública o prosseguimento do feito. Nessa hipótese, será formalizado o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, mediante publicação do respectivo ato administrativo, produzindo-se seus efeitos legais e contratuais a partir da data da publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 030/2026, transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, produzindo efeitos a partir da publicação deste ato, cancelando-se o registro da empresa **MATHEUS GABRIEL NEVES DE SOUZA, CNPJ n° 60.632.749/0001-83**, referente à Ata de Registro de Preços nº 067/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2026.
.

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, determina-se ao Setor de Licitações a adoção das medidas necessárias para convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, caso existente, bem como a análise da aplicação das penalidades cabíveis.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

Considerando os fatos constatados e os elementos constantes dos autos, fica determinada a instauração de Processo Administrativo Punitivo destinado à apuração das infrações contratuais praticadas pela empresa, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Ao final da instrução processual, sendo confirmadas as irregularidades apuradas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, dentre elas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual, do cancelamento do registro de preços e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Muriaé - MG, 01 de setembro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:FB2CD9FC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 030/2026 - ADESÃO 013/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 013/2026 – OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO PARA ESTA AUTARQUIA ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PROCESSO Nº 007/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – **CONTRATADA: GLOBALTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.210.106/0001-41 -** VALOR TOTAL: R$ 5.630,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026 – VIGÊNCIA: 01/09/2026 A 01/09/2027 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	KIT DE PADRÕES DE TURBIDEZ com as seguintes características: com as seguintes características: Compatível com equipamentos modelos 2100P/2100Q, marca HACH; Composição: formazinha estabilizada; Composto por 4 cubetas lacradas: 10, 20, 100 e 800 NTU; Pronto para uso sem necessidade de diluição ou preparo prévio; Devem ser fornecidas instruções claras de armazenamento e manuseio, conforme especificação do fabricante; Embalagem contendo etiquetas de identificação, número de lote, data de fabricação e validade. Validade no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	KIT	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
58	KIT DE PADRÕES SECUNDÁRIOS DE CLORO com as seguintes características: Compatível com equipamento Pocket Colorimétrico para análise de pH e cloro, marca HACH; Método DPD; Faixa de medição: 0 a 4 mg/L; Composto por padrões secundários para verificação nas concentrações: 0,00 – 0,20 – 1,5 e 2,7 ppm; Padrões em gel solidificado; Acompanha: Instruções claras de armazenamento e manuseio, conforme especificação do fabricante; certificado de análise. Validade no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	KIT	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
61	KIT PADRÃO DE COR com as seguintes características: Para utilização no colorímetro DL-Cor, marca Del Lab; Cubetas com tampa rosqueável; Composto por: 1 cubeta padrão 0 uC, 1 cubeta padrão 10 uC, 1 cubeta padrão 100 uC e 1 cubeta padrão 500 uC. Validade no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	KIT	3	R$ 180,00	R$ 540,00
108	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0 com as seguintes características: pH 4,00 +/- 0,01 à 25°C +/- 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	UN	10	R$ 16,00	R$ 160,00
109	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0 com as seguintes características: pH 7,00 +/- 0,01 à 25°C +/- 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	UN	10	R$ 16,00	R$ 160,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9DE848BC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONTRATO Nº 031/2026 - ADESÃO Nº 014/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 014/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PROCESSO Nº 051/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM – **CONTRATADA: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 38.928.121/0001-70 -** VALOR TOTAL: R$ 82.064,00 (OITENTA E DOIS MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS). -DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026 – VIGÊNCIA: 03/09/2026 A 03/09/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO -	serv	446	R$ 36,00	R$ 16.056,00

	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT/LAUDO PREVIDENCIÁRIO) DE ACORDO COM OS CARGOS E FUNÇÕES PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, EM CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/91, O DECRETO Nº. 3048/99 REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E INSTRUÇÃO. NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 E 128/2022.				
02	ELABORAÇÃO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAIS - ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR) PARA CADA UNIDADE DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO, DE ACORDO COM A NOVA NR-09, PORTARIA SEPRT N. 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020 IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO) PARA CADA SECRETARIA E SETOR DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-01, PORTARIA SEPRT N.6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020; INCLUI A ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS JUNTO À CIPA CONFORME NR-5, ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO E A AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO AMBIENTE DE TRABALHO CONFORME A PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.	serv	446	R$ 36,00	R$ 16.056,00
03	ELABORAÇÃO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA CADA SECRETARIA E SETORES DA PREFEITURA, DE ACORDO COM A NOVA NR-07, PORTARIA SEPRT N. 6734, DE 09 MARÇO DE 2020;	serv	446	R$ 23,00	R$ 10.258,00
04	ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOCUMENTO QUE REÚNE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGISTROS AMBIENTAIS E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DO SERVIDOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.048/1999 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 128/2022 (OU NORMAS QUE VENHAM A SUBSTITUÍLAS). PREENCHIMENTO COMPLETO DO PPP CONFORME MODELO OFICIAL EXIGIDO PELO INSS. INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESEMPENHADAS, AGENTES AMBIENTAIS PRESENTES, INTENSIDADE E CONCENTRAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, MEDIDAS DE PROTEÇÃO E RESULTADOS DE MONITORAMENTO BIOLÓGICO. ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SEMPRE QUE HOUVER ALTERAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO OU NAS CONDIÇÕES LABORAIS DO SERVIDOR. FORNECIMENTO DO PPP ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.	serv	446	R$ 1,00	R$ 446,00
05	ELABORAÇÃO LTIP - LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), DESTINADOS À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE AGENTES INSALUBRES E PERICULOSOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE. ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS: REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS IDENTIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE (INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, ELETRICIDADE, ENTRE OUTROS) EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS INDICANDO A CARACTERIZAÇÃO OU NÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE, CONFORME PRECONIZADO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR-15 E NR-16, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS SEMPRE QUE HOUVER MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS ADICIONAIS, SE SOLICITADO.	serv	446	R$ 32,00	R$ 14.272,00
07	EXAMES MÉDICO OCUPACIONAIS - MÉDICO DO TRABALHO PARA REALIZAR ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), DE FUNCIONÁRIOS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICO)	serv	446	R$ 56,00	R$ 24.976,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E5A927DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.413/2026

LEI Nº 3.413/2026

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e de auxílios e a abertura de crédito suplementar no valor total de R$ 77.902,96, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a seguinte redação, após o acréscimo de R$ 77.902,96 (setenta e sete mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), referente a subvenções sociais e auxílios à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Casa da Criança José Nogueira de Sá	*Prestar assistência biopsicossocial e pedagógica a crianças em situação de vulnerabilidade, com dificuldades de aprendizagem ou distúrbios de conduta, estendendo o atendimento às suas famílias, visando ao desenvolvimento integral e à promoção da inclusão e da proteção social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.*	*120.043,32*

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar em favor da Diretoria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 77.902,96 (setenta e sete mil, novecentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.03.08.243.0012.0015 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À CASA DA CRIANÇA JOSÉ NOGUEIRA DE SÁ			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	886	2.749.000.0000	8.006,97
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1041	1.749.000.0000	53.895,99
4450 42 - AUXÍLIOS	1042	1.749.000.0000	16.000,00
TOTAL			77.902,96

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.749.000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	8.006,97

II - excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.749.000.0000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	62.595,99

III - anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.05.03.08.245.0014.0022 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ESCOLA ESPERANÇA E VIDA			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	467	1.749.000.0000	7.300,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:98D5F1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Municipal de Pré-Seleção Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50, comunica a publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, conforme anexo I.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIDA/INDEFERIDA
1	CLAUDIANA	DEFERIDA
2	BRUNA	DEFERIDA
4	MARIA ANTONIA	DEFERIDA
5	VADRIANA	DEFERIDA
6	MARIA JOSE	DEFERIDA
7	CARLA CAROLINE	DEFERIDA
8	ANA CARLA	DEFERIDA
9	CLAUDINEIDE	DEFERIDA
10	ANA CRISTINA	DEFERIDA
11	MARCELLA	DEFERIDA
12	IRACEMA	DEFERIDA
14	FERNANDA	DEFERIDA
15	SILVIA	DEFERIDA
16	ERITANIA	DEFERIDA
17	MARIA	DEFERIDA
18	CRISTIANA	DEFERIDA
19	DEUSVALDO	DEFERIDA
20	DONIZETE	DEFERIDA
21	MARIA PATRICIA	DEFERIDA
22	ADRIELE	DEFERIDA
23	ANDREA	DEFERIDA
24	MARIA CICERA	DEFERIDA
25	DANIELA	DEFERIDA
26	ARISTEA	DEFERIDA

27	WEVELLIS	DEFERIDA
28	MAXSILANIA	DEFERIDA
29	MARIA LINDINALVA	DEFERIDA
30	NATALIA	DEFERIDA
31	SANDRA	DEFERIDA
32	RAIANNY	DEFERIDA
33	GYZELLE	DEFERIDA
34	ROSANA	DEFERIDA
37	ISABELA	DEFERIDA
38	LEILA	DEFERIDA
39	OSVALDO	DEFERIDA
40	LUCIANA	DEFERIDA
41	FLAVIANO	DEFERIDA
43	FRANCINE	DEFERIDA
45	MARIA	DEFERIDA
46	NAIANE	DEFERIDA
47	MARINEIDE	DEFERIDA
48	EDJANE	DEFERIDA
49	SELMA	DEFERIDA
50	RAQUEL	DEFERIDA
51	TAYNA	DEFERIDA
52	SIDILENE	DEFERIDA
54	MARIA	DEFERIDA
55	JESSICA	DEFERIDA
59	MARIA	DEFERIDA
60	LILIA	DEFERIDA
61	MARCIOLINA	DEFERIDA
62	LUCIENE	DEFERIDA
63	JUSSARA	DEFERIDA
64	MARIA	DEFERIDA
65	AMANDA	DEFERIDA
66	ANDRESSA	DEFERIDA
67	KELY	DEFERIDA
68	DAGMA	DEFERIDA
69	DALVANA	DEFERIDA
70	KARLA	DEFERIDA
71	SANDRA	DEFERIDA
72	GINA	DEFERIDA
73	DANIELE	DEFERIDA
74	MARIA	DEFERIDA
75	KETHENN	DEFERIDA
77	EDVANIA	DEFERIDA
78	SABRINA	DEFERIDA
79	ANTONIO	DEFERIDA
80	ELIANE	DEFERIDA
81	GILVANIA	DEFERIDA
82	LEIDIANE	DEFERIDA
83	LUZINETE	DEFERIDA
84	EUNICE	DEFERIDA
85	ROSIELLE	DEFERIDA
86	PAMELA	DEFERIDA
87	SANDRA	DEFERIDA
88	FRANCILDA	DEFERIDA
89	MARCIA	DEFERIDA
90	MARIA	DEFERIDA
91	CAMILLY	DEFERIDA
92	DANIELA	DEFERIDA
93	ANA	DEFERIDA
94	MICAELE	DEFERIDA
97	NATALIA	DEFERIDA
98	LEIDIJANE	DEFERIDA
99	MACIEL	DEFERIDA
101	RAFAELA	DEFERIDA
102	PATRICIA	DEFERIDA
110	KEMILY	DEFERIDA
111	ELIANE	DEFERIDA
112	YASMIM	DEFERIDA
113	JACQUELINE	DEFERIDA
114	REGINA	DEFERIDA
115	REGINA	DEFERIDA
116	GIVALDA	DEFERIDA
117	MARIA	DEFERIDA
118	ERILZA	DEFERIDA
119	ANGELA	DEFERIDA
120	CATIELE	DEFERIDA
121	NATHALY	DEFERIDA
122	SAMIRA	DEFERIDA
123	EDUARDA	DEFERIDA
124	MARIA	DEFERIDA
125	LIDIANE	DEFERIDA
126	JULIO	DEFERIDA
127	LETICIA	DEFERIDA
129	RAQUEL	DEFERIDA
131	JOSIANE	DEFERIDA
132	MICHELLANE	DEFERIDA
134	LUIZ	DEFERIDA
135	MIRILEY	DEFERIDA
136	CLAUDIMIR	DEFERIDA
137	LETICIA	DEFERIDA

138	AGUIDA	DEFERIDA
140	SIMONE	DEFERIDA
142	ANA	DEFERIDA
143	MARIANA	DEFERIDA
144	ANGELICA	DEFERIDA
145	MARJORE	DEFERIDA
147	TALINE	DEFERIDA
148	MARIA	DEFERIDA
149	ALINE	DEFERIDA
151	MARCIA	DEFERIDA
152	LAIZA	DEFERIDA
153	RAMARA	DEFERIDA
154	LUANA	DEFERIDA
155	FABIO	DEFERIDA
156	MARIA	DEFERIDA
157	ELIETE	DEFERIDA
158	REGINA	DEFERIDA
159	MARIA	DEFERIDA
160	MARIA	DEFERIDA
161	JULIANA	DEFERIDA
162	ANA	DEFERIDA
163	FABIANA	DEFERIDA
164	VANESSA	DEFERIDA
165	CICERA	DEFERIDA
166	DÍOMAR	DEFERIDA
167	JOANA	DEFERIDA
168	ZILAH	DEFERIDA
169	ANA	DEFERIDA
170	LIDIANE	DEFERIDA
171	VANDERLEIA	DEFERIDA
173	MARCELA	DEFERIDA
174	ERIKA	DEFERIDA
175	MARCIA	DEFERIDA
176	REJANE	DEFERIDA
177	FRANCIELLE	DEFERIDA
179	DIRCE	DEFERIDA
180	LETICIA	DEFERIDA
183	NEILMA	DEFERIDA
184	FRANCINETE	DEFERIDA
185	MARIA	DEFERIDA
186	MARIA	DEFERIDA
187	MARIA	DEFERIDA
189	JAQUELINE	DEFERIDA
190	NEIDE	DEFERIDA
191	DABIANE	DEFERIDA
193	VANESSA	DEFERIDA
194	MARCIA	DEFERIDA
196	DAIANE	DEFERIDA
197	GILVANICE	DEFERIDA
198	JULIO	DEFERIDA
199	GENIVALDA	DEFERIDA
200	JOSÉ	DEFERIDA
201	RAQUEL	DEFERIDA
202	JACSON	DEFERIDA
204	ERICA	DEFERIDA
205	FRANCISCA	DEFERIDA
206	DAISY	DEFERIDA
207	DELURDES	DEFERIDA
208	GISELIA	DEFERIDA
209	VITORIA	DEFERIDA
210	NATANY	DEFERIDA
211	EDRIANA	DEFERIDA
212	VITORIA	DEFERIDA
213	KAYLLANNE	DEFERIDA
214	LILIAN	DEFERIDA
216	TAWANE	DEFERIDA
217	JACIANA	DEFERIDA
218	MILTON	DEFERIDA
219	SIRLEIDE	DEFERIDA
220	TAYNA	DEFERIDA
221	LUCIMAR	DEFERIDA
222	MACIELE	DEFERIDA
224	ANA VITORIA	DEFERIDA
225	MARIA	DEFERIDA
226	FRANCISCA	DEFERIDA
227	MARIA	DEFERIDA
228	DANIEL	DEFERIDA
229	EUGENIA	DEFERIDA
230	ISAMARA	DEFERIDA
231	NAYANE	DEFERIDA
232	DULCE	DEFERIDA
234	RAISSA	DEFERIDA
235	OROZINO	DEFERIDA
236	JOSE	DEFERIDA
237	STEFANI	DEFERIDA
239	ROSALINA	DEFERIDA
240	GLEYCIA	DEFERIDA
3	ROSINEIDE	INDEFERIDA
13	MARIA DO CARMO	INDEFERIDA

35	ANDRESSA	INDEFERIDA
100	MARIA EDUARDA	INDEFERIDA
103	JANEKELLY	INDEFERIDA
104	LARA VITORIA	INDEFERIDA
105	MARIA	INDEFERIDA
128	PAOLA	INDEFERIDA
130	JOÃO	INDEFERIDA
139	FRANCISCA	INDEFERIDA
141	CLEITON	INDEFERIDA
150	CAROLINE	INDEFERIDA
155	FABIO	INDEFERIDA
158	REGINA	INDEFERIDA
176	REJANE	INDEFERIDA
178	JOELMA	INDEFERIDA
195	ROSILDA	INDEFERIDA
203	ALICE	INDEFERIDA
215	MARIA	INDEFERIDA
218	MILTON	INDEFERIDA
223	EMILLY	INDEFERIDA
233	RAIELLY	INDEFERIDA
238	LOURINALDO	INDEFERIDA

Pirajuba MG, 26 de agosto de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE PRÉ-SELEÇÃO HABITACIONAL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:72EAD549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 21/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
BRQ9G15	N800019286	18/08/2026	5002-0
RVD6G11	N800019284	18/08/2026	5002-0
HOB8683	N800019339	18/08/2026	5002-0
RND2F68	N800019338	18/08/2026	5002-0
HOB8683	N800019337	18/08/2026	5002-0
OPE4668	N800019336	18/08/2026	5002-0
QOH2E78	N800019334	18/08/2026	5002-0
EZF9J94	N800019333	18/08/2026	5002-0
SYR2F58	N800019331	18/08/2026	5002-0
EPC4J77	N800019329	18/08/2026	5002-0
HJI0089	N800019328	18/08/2026	5002-0
RUJ6I59	N800019324	18/08/2026	5002-0
RVG0G63	N800019321	18/08/2026	5002-0
PZG9C06	N800019319	18/08/2026	5002-0
DAR6D82	N800019316	18/08/2026	5002-0
DAR6D82	N800019315	18/08/2026	5002-0
QNQ5243	N800019312	18/08/2026	5002-0
ARL8454	N800019313	18/08/2026	5002-0
QMY9E70	N800019287	18/08/2026	5002-0
KUZ5E37	N800019288	18/08/2026	5002-0
FMM9J73	N800019290	18/08/2026	5002-0
SIT0E96	N800019293	18/08/2026	5002-0
GHI8D05	N800019297	18/08/2026	5002-0
EKN6112	N800019299	18/08/2026	5002-0
SIN4A49	N800019300	18/08/2026	5002-0
QNX4E53	N800019303	18/08/2026	5002-0
PXI5H97	N800019305	18/08/2026	5002-0
PWK7000	N800019306	18/08/2026	5002-0
RMN1G76	N800019310	18/08/2026	5002-0
EKN6112	N800019311	18/08/2026	5002-0
HGJ5B89	N800019400	24/08/2026	5002-0
TXA4I05	N800019406	24/08/2026	5002-0
UAU2J03	N800019409	24/08/2026	5002-0
TDZ7C22	N800019411	24/08/2026	5002-0
TDZ7C22	N800019415	24/08/2026	5002-0
CUF6B88	N800019418	24/08/2026	5002-0
UAB2G07	N800019421	24/08/2026	5002-0
RFC8A66	N800019423	24/08/2026	5002-0
GZN4838	N800019424	24/08/2026	5002-0
SYO0A51	N800019425	24/08/2026	5002-0
PUA2575	N800019426	24/08/2026	5002-0
SJF7E62	N800019343	24/08/2026	5002-0
SDR5A46	N800019427	24/08/2026	5002-0
JKG8H87	N800019428	24/08/2026	5002-0
SYG6B87	N800019396	24/08/2026	5002-0
SHB1C69	N800019340	24/08/2026	5002-0
RUU4E89	N800019341	24/08/2026	5002-0
OQR8594	N800019344	24/08/2026	5002-0
TDE9D30	N800019345	24/08/2026	5002-0

TDT9I73	N800019351	24/08/2026	5002-0
TAP3A66	N800019359	24/08/2026	5002-0
UAY6A68	N800019361	24/08/2026	5002-0
TYA8A49	N800019362	24/08/2026	5002-0
TAP3A66	N800019365	24/08/2026	5002-0
BWD1F09	N800019368	24/08/2026	5002-0
TDR7E19	N800019387	24/08/2026	5002-0
TXJ7B06	N800019395	24/08/2026	5002-0
RVY7B14	N800019399	24/08/2026	5002-0
UAU2J03	N800019438	25/08/2026	5002-0
TDR7E19	N800019439	25/08/2026	5002-0
TXO0C00	N800019443	25/08/2026	5002-0
OQJ5F98	N800019454	25/08/2026	5002-0
TJI4B99	N800019457	25/08/2026	5002-0
TEX9J77	N800019459	25/08/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 31 de agosto de 2026 - Total de registros: 64

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:20B9507B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 32/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 32/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro – POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TXA6J75	P300122756	25/07/2026	7463-0
HDB0474	P300122759	25/07/2026	7463-0
CLZ2229	P300122760	25/07/2026	7463-0
TCN5A23	P300122696	25/07/2026	7455-0
USA5J43	P300122697	25/07/2026	7455-0
OQR0C05	P300122699	25/07/2026	7455-0
HHD8H93	P300122700	25/07/2026	7455-0
FWP2F10	P300122703	25/07/2026	7455-0
DNS1048	P300122704	25/07/2026	7455-0
FRY1520	P300122705	25/07/2026	7455-0
QPX5E84	P300122761	25/07/2026	7463-0
UIV3E34	P300122708	25/07/2026	7455-0
DSJ1E82	P300122709	25/07/2026	7455-0
DVM3D10	P300122710	25/07/2026	7455-0
PWE8457	P300122711	25/07/2026	7455-0
HFU3G79	P300122712	25/07/2026	7455-0
PUS7B27	P300122763	25/07/2026	7463-0
RTF7G27	P300122713	25/07/2026	7455-0
GPM9236	P300122715	25/07/2026	7455-0
QNI9F00	P300122716	25/07/2026	7455-0
PVO0A63	P300122718	25/07/2026	7455-0
FVN5727	P300122755	25/07/2026	6050-3
QQU5D49	P300122719	25/07/2026	7455-0
UOP6H48	P300122724	25/07/2026	7455-0
EFW3658	P300122725	25/07/2026	7455-0
LSP4F85	P300122726	25/07/2026	7455-0
EFW3658	P300122728	25/07/2026	7455-0
RUP3C99	P300122764	25/07/2026	7463-0
EOE6635	P300122729	25/07/2026	7455-0
RNS5G53	P300122731	25/07/2026	7455-0
TXH7D34	P300122733	25/07/2026	7455-0
UPC5B63	P300122737	25/07/2026	7455-0
PXO3106	P300122738	25/07/2026	7455-0

PXD7C91	P300122741	25/07/2026	7455-0
TYT0B66	P300122743	25/07/2026	7455-0
HMK0793	P300122744	25/07/2026	7455-0
RMH4I59	P300122745	25/07/2026	7455-0
GXH1687	P300122767	25/07/2026	7471-0
TXB2H41	P300122747	25/07/2026	7455-0
GXH1687	P300122749	25/07/2026	7455-0
GWU9010	P300122750	25/07/2026	7455-0
GZK2134	P300122751	25/07/2026	7455-0
HHF6910	P300122752	25/07/2026	7455-0
RUX4H11	P300123046	29/07/2026	7455-0
GIM6A33	P300123047	29/07/2026	7455-0
OPK9E05	P300123048	29/07/2026	7455-0
PXX5A10	P300123049	29/07/2026	7455-0
TCY2F36	P300123052	29/07/2026	7455-0
TCR6C33	P300123056	29/07/2026	7455-0
CXP4560	P300123060	29/07/2026	7455-0
HHD8415	P300123061	29/07/2026	7455-0
OPO8G95	P300123062	29/07/2026	7455-0
QXO8E12	P300123067	29/07/2026	7455-0
HHF5914	P300123068	29/07/2026	7455-0
TYJ8H17	P300123069	29/07/2026	7463-0
GJS8J18	P300123071	29/07/2026	6050-3

OQA3280	P300123073	29/07/2026	6050-3
OLZ9581	P300123080	29/07/2026	7463-0
GLQ8J15	P300123081	29/07/2026	7455-0
HLW1278	P300123082	29/07/2026	7455-0
SFP3I89	P300123084	29/07/2026	7455-0
PUZ0794	P300123085	29/07/2026	7455-0
QMU3D99	P300123089	29/07/2026	7455-0
TZH3G06	P300123090	29/07/2026	7455-0
UAI3C59	P300123091	29/07/2026	7455-0
TZH3G06	P300123092	29/07/2026	7455-0
RNX9E33	P300123095	29/07/2026	7455-0
CWN3I83	P300123097	29/07/2026	7463-0
NXT7D17	P300123098	29/07/2026	7455-0
PWJ9C84	P300123099	29/07/2026	7455-0
UAC9H15	P300123101	29/07/2026	7455-0
FQU5B67	P300123105	29/07/2026	7455-0
KZI4E74	P300123107	29/07/2026	7455-0
HJT1357	P300123109	29/07/2026	7455-0
OWO0265	P300123111	29/07/2026	7455-0
TZV6F08	P300123115	29/07/2026	7455-0
AYB6B83	P300123116	29/07/2026	7455-0
QXE5A00	P300123120	29/07/2026	7455-0
HDO6D17	P300123121	29/07/2026	7455-0
PLH3F52	P300123122	29/07/2026	7455-0
NWF9H00	P300123123	29/07/2026	7455-0
BCM2H54	P300123124	29/07/2026	7455-0
DIY1D00	P300123125	29/07/2026	7455-0
PXG0856	P300123126	29/07/2026	6050-3
TZJ5B67	P300123129	29/07/2026	6050-3
PZK0217	P300123137	29/07/2026	6050-3
PUS4E98	P300123140	29/07/2026	7455-0
RZL2H20	P300123144	30/07/2026	7455-0
PZX6I75	P300123145	30/07/2026	7455-0
STT9F81	P300123146	30/07/2026	7455-0
SYS4F02	P300123147	30/07/2026	7455-0
OME2347	P300123148	30/07/2026	7455-0

GYS1399	P300123150	30/07/2026	7455-0
OPX5410	P300123151	30/07/2026	7455-0
OOX7F43	P300123152	30/07/2026	7455-0
QPY2725	P300123154	30/07/2026	7463-0
PYH3800	P300123155	30/07/2026	7455-0
BTO8607	P300123157	30/07/2026	7455-0
EEI4300	P300123160	30/07/2026	7455-0
GZM6768	P300123161	30/07/2026	7463-0
SHJ2H20	P300123162	30/07/2026	7455-0
DYI3H05	P300123165	30/07/2026	7455-0
PXL1A52	P300123166	30/07/2026	7455-0
QOX6880	P300123167	30/07/2026	7455-0
FBL4E36	P300123168	30/07/2026	7455-0
QPS0E37	P300123169	30/07/2026	7455-0
JSN1807	P300123170	30/07/2026	7455-0
RVQ3G49	P300123173	30/07/2026	7463-0
NED8F45	P300123175	30/07/2026	7455-0
GKW1C94	P300123177	30/07/2026	7455-0
PWD8354	P300123178	30/07/2026	7463-0
DKG6A57	P300123179	30/07/2026	7455-0
RME8F23	P300123181	30/07/2026	7455-0
RFQ4B41	P300123182	30/07/2026	7455-0
HBE4B73	P300123183	30/07/2026	7455-0
PXY8005	P300123184	30/07/2026	7455-0
OMA9347	P300123185	30/07/2026	7455-0
UFN1F79	P300123186	30/07/2026	7455-0
QPO7D51	P300123188	30/07/2026	7455-0

EOJ8B36	P300123190	30/07/2026	7455-0
GBI1I64	P300123191	30/07/2026	7455-0
PUS7B27	P300123192	30/07/2026	7455-0
ORK5451	P300123193	30/07/2026	7455-0
QNZ8E46	P300123194	30/07/2026	7455-0
QQB6D70	P300123196	30/07/2026	7455-0
OQW7967	P300123249	30/07/2026	7455-0
HNX1855	P300123250	30/07/2026	7455-0
GQT2946	P300123255	30/07/2026	7455-0

TCC1A91	P300123256	30/07/2026	7455-0
FFR9E48	P300123264	30/07/2026	7455-0
HGY1D71	P300123265	30/07/2026	7455-0
SYU4G15	P300123266	30/07/2026	7455-0
DWH5524	P300123267	30/07/2026	7455-0
GGT3H95	P300123269	30/07/2026	7455-0
DXZ1A46	P300123270	30/07/2026	7455-0
RTP4D99	P300123274	30/07/2026	7455-0
PWV2I31	P300123275	30/07/2026	7455-0
OPR8347	P300123285	30/07/2026	7455-0
EHO1E45	P300123286	30/07/2026	7455-0
KXS7G20	P300123288	30/07/2026	7455-0
TYC9D37	P300123198	31/07/2026	7463-0
FWK3H78	P300123199	31/07/2026	7455-0
QUH0B94	P300123203	31/07/2026	7455-0
AYV4F03	P300123204	31/07/2026	7455-0
FIT5528	P300123210	31/07/2026	7463-0
DOC3651	P300123214	31/07/2026	7455-0
RMZ2G28	P300123215	31/07/2026	7455-0
PZF0C78	P300123216	31/07/2026	7455-0
DAI7H68	P300123221	31/07/2026	7455-0
CCZ1665	P300123222	31/07/2026	7455-0
TCZ1A13	P300123224	31/07/2026	7455-0
RNH6F38	P300123225	31/07/2026	7455-0
TXX5A93	P300123228	31/07/2026	7455-0
TCW5H49	P300123229	31/07/2026	7455-0
GKW1C94	P300123231	31/07/2026	7463-0
FJM2J93	P300123232	31/07/2026	7455-0
OXD7486	P300123238	31/07/2026	7455-0
EDM7A81	P300123240	31/07/2026	7455-0
FNE0780	P300123241	31/07/2026	7455-0
GZE8A72	P300123244	31/07/2026	7455-0
RTQ4C21	P300123252	31/07/2026	7455-0
EQC6J76	P300123253	31/07/2026	7455-0
GXC4J43	P300123258	31/07/2026	7455-0
CHZ0A71	P300123261	31/07/2026	7463-0

PVI4528	P300123271	31/07/2026	7455-0
MFD6D44	P300123326	31/07/2026	7455-0
GFE1D49	P300123331	31/07/2026	7455-0
SHP6H66	P300123332	31/07/2026	7455-0
HFF9926	P300123280	31/07/2026	7455-0
FAW2F09	P300123281	31/07/2026	7455-0
PYV7039	P300123283	31/07/2026	7455-0
GQZ3179	P300123284	31/07/2026	7455-0
DNN8999	P300123290	31/07/2026	7455-0
GRR5F58	P300123292	31/07/2026	5673-2
TJX9B40	P300123343	01/08/2026	7455-0
QXM0B81	P300123345	01/08/2026	7455-0
OWZ2683	P300123347	01/08/2026	7455-0
ATV8B66	P300123349	01/08/2026	7455-0
CER2F78	P300123351	01/08/2026	7455-0
PUZ0D68	P300123353	01/08/2026	7455-0
GWD1444	P300123367	01/08/2026	7455-0
FVQ0H16	P300123369	01/08/2026	7463-0
TLK8H37	P300123370	01/08/2026	7455-0
CUP8D28	P300123372	01/08/2026	7455-0
HOB3091	P300123374	01/08/2026	7455-0
GGX1307	P300123376	01/08/2026	7455-0
COD7374	P300123377	01/08/2026	7455-0
DUA1E78	P300123379	01/08/2026	7455-0
HIB1904	P300123380	01/08/2026	7455-0
RNE2E22	P300123382	01/08/2026	7455-0
BZW9F21	P300123383	01/08/2026	7455-0
GZE7434	P300123399	01/08/2026	7455-0
TYC0E97	P300123404	01/08/2026	7455-0
HLQ3385	P300123405	01/08/2026	7463-0
HBE4A22	P300123407	01/08/2026	7455-0
EKA0I26	P300123409	01/08/2026	7455-0
MYY5035	P300123411	01/08/2026	7455-0
QXM4444	P300123413	01/08/2026	7455-0
HCM5183	P300123414	01/08/2026	7455-0
HAX3231	P300123416	01/08/2026	7455-0

QNC6D32	P300123417	01/08/2026	7463-0
QQQ1717	P300123418	01/08/2026	7455-0
PAM2G24	P300123419	01/08/2026	7463-0

RTZ2I93	P300123420	01/08/2026	7455-0
HAX3231	P300123422	01/08/2026	7455-0
DOG9F79	P300123424	01/08/2026	7455-0
EVK5882	P300123425	01/08/2026	7455-0
PUQ3230	P300123426	01/08/2026	7455-0
HKV6986	P300123428	01/08/2026	7455-0
SHI2D30	P300123430	01/08/2026	7455-0
DVX2J08	P300123432	01/08/2026	7455-0
QIP7B05	P300123434	01/08/2026	7455-0
HCZ4565	P300123435	01/08/2026	7455-0
UBU3E69	P300123437	01/08/2026	7463-0
GQT6824	P300123458	01/08/2026	7455-0
EJS8G98	P300123460	01/08/2026	7455-0
DPV6A90	P300123461	01/08/2026	7455-0
PVC6F33	P300123476	01/08/2026	7455-0
EIU2A35	P300123478	01/08/2026	7455-0
DYF0F84	P300123480	01/08/2026	7455-0
RNK0B14	P300123481	01/08/2026	7455-0
DJR2341	P300123483	01/08/2026	7455-0
EMZ4492	P300123484	01/08/2026	7455-0
CHJ8013	P300123485	01/08/2026	7455-0
ORC2F19	P300123486	01/08/2026	7455-0
AAC5453	P300123488	01/08/2026	7455-0
TZB4F27	P300123490	01/08/2026	7455-0
FIS9B19	P300123492	01/08/2026	7455-0
TZH3G06	P300123493	01/08/2026	7455-0
GWK5673	P300123495	01/08/2026	7455-0
HGP3330	P300123497	01/08/2026	7455-0
FGL3J38	P300123499	01/08/2026	7455-0
KXF3E25	P300123501	01/08/2026	7455-0
HDT7326	P300123503	01/08/2026	7455-0
EUS6G06	P300123504	01/08/2026	7455-0
DCB0B14	P300123506	01/08/2026	7455-0

BWV1I01	P300123508	01/08/2026	7455-0
FYQ6A28	P300123509	01/08/2026	7455-0
TZA7A38	P300123511	01/08/2026	7455-0
FBI4F69	P300123513	01/08/2026	7455-0
DQR7969	P300123514	01/08/2026	7455-0
GYQ3373	P300123516	01/08/2026	7455-0
FDJ3C55	P300123518	01/08/2026	7455-0
SYH2B78	P300123520	01/08/2026	7463-0
HNB8797	P300123521	01/08/2026	7455-0
DXD8B80	P300123522	01/08/2026	7455-0
ECU8J23	P300123524	01/08/2026	7455-0
AME1D65	P300123526	01/08/2026	7455-0
CYK5009	P300123528	01/08/2026	7455-0
HGP3330	P300123530	01/08/2026	7455-0
CVZ0819	P300123531	01/08/2026	7455-0
EFI5B46	P300123510	01/08/2026	7463-0
SRF6D69	P300123512	01/08/2026	7455-0
OMB7H73	P300123515	01/08/2026	7455-0
CYG6284	P300123517	01/08/2026	7455-0
RHH1C83	P300123519	01/08/2026	7455-0
GSP7727	P300123523	01/08/2026	7455-0
PWP9A26	P300123525	01/08/2026	7463-0
HFK6503	P300123527	01/08/2026	7455-0
HNN7G30	P300123529	01/08/2026	7455-0
QOQ2I52	P300123532	01/08/2026	7463-0
GXF7990	P300123533	01/08/2026	7455-0
RGB6J83	P300123534	01/08/2026	7455-0
TCA1C28	P300123535	01/08/2026	7463-0
FYD9D79	P300123334	01/08/2026	6050-3
HID8406	P300123335	01/08/2026	6050-3
TXS0A05	P300123536	01/08/2026	7463-0
DYV7170	P300123336	01/08/2026	6050-3
CHF2A68	P300123344	01/08/2026	7455-0
TYC9D37	P300123346	01/08/2026	7455-0
EXG5336	P300123337	01/08/2026	6050-3
DCB0B14	P300123348	01/08/2026	7455-0

RFU9H01	P300123350	01/08/2026	7455-0
HIY8E76	P300123352	01/08/2026	7455-0
DQW4D92	P300123354	01/08/2026	7455-0
GZS3013	P300123356	01/08/2026	7455-0
UFQ9G10	P300123355	02/08/2026	7455-0
TYD2G56	P300123357	02/08/2026	7455-0
PUZ7568	P300123359	02/08/2026	7455-0
TYC0J34	P300123361	02/08/2026	7455-0
DNW5J86	P300123362	02/08/2026	7455-0
GJV7H65	P300123364	02/08/2026	7455-0
FBI8937	P300123366	02/08/2026	7455-0
QWY5G88	P300123384	02/08/2026	7455-0
DNQ4309	P300123386	02/08/2026	7455-0
QUK2I82	P300123387	02/08/2026	7455-0
DIH5A41	P300123389	02/08/2026	7455-0
BXL4626	P300123390	02/08/2026	7455-0
EYG1F94	P300123392	02/08/2026	7455-0

UAF6E40	P300123394	02/08/2026	7455-0
OXH5005	P300123396	02/08/2026	7455-0
GBY1J02	P300123398	02/08/2026	7455-0
QUY4A21	P300123400	02/08/2026	7455-0
QMX9H94	P300123401	02/08/2026	7463-0
HAM8A48	P300123403	02/08/2026	7455-0
HJC4H65	P300123439	02/08/2026	7455-0
TCX1G15	P300123441	02/08/2026	7455-0
RFL1A53	P300123443	02/08/2026	7463-0
HLQ3385	P300123445	02/08/2026	7471-0
DUX9085	P300123447	02/08/2026	7463-0
SIL1A37	P300123449	02/08/2026	7455-0
HME0J35	P300123451	02/08/2026	7455-0
TDI5A76	P300123453	02/08/2026	7455-0
EMA7B44	P300123454	02/08/2026	7455-0
PUL7115	P300123456	02/08/2026	7455-0
PYK8655	P300123463	02/08/2026	7455-0
RNQ5J09	P300123465	02/08/2026	7463-0
TEU4B22	P300123466	02/08/2026	7455-0

UOU6I18	P300123467	02/08/2026	7463-0
ODC8945	P300123469	02/08/2026	7455-0
SHO7D43	P300123471	02/08/2026	7463-0
GAR3B81	P300123472	02/08/2026	7455-0
HLQ3385	P300123474	02/08/2026	7471-0
FLY4F11	P300123358	02/08/2026	7455-0
TZY0G57	P300123360	02/08/2026	7455-0
RTP4E39	P300123363	02/08/2026	7455-0
HOF1J85	P300123365	02/08/2026	7455-0
PXG2078	P300123368	02/08/2026	7455-0
FWA3577	P300123371	02/08/2026	7455-0
GXF6C72	P300123373	02/08/2026	7455-0
HCM5758	P300123375	02/08/2026	7455-0
CRG9H75	P300123378	02/08/2026	7455-0
QXX7D88	P300123381	02/08/2026	7463-0
TCR8A82	P300123385	02/08/2026	7455-0
CMB2176	P300123388	02/08/2026	7455-0
DJE0D06	P300123391	02/08/2026	7455-0
GJU9D72	P300123393	02/08/2026	7455-0
TLR1A93	P300123395	02/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300123397	02/08/2026	7455-0
TER6C01	P300123402	02/08/2026	7455-0
FQH2426	P300123406	02/08/2026	7455-0
FCV1339	P300123408	02/08/2026	7455-0
TZL9I37	P300123410	02/08/2026	7455-0
TZY8F14	P300123412	02/08/2026	7455-0
QPE9C51	P300123415	02/08/2026	7455-0
FWT7H78	P300123421	02/08/2026	7463-0
OQE7259	P300123423	02/08/2026	7455-0
OWR4531	P300123427	02/08/2026	7455-0
QKH2J74	P300123429	02/08/2026	7455-0
BBA8B14	P300123431	02/08/2026	7455-0
KZH3709	P300123433	02/08/2026	7455-0
EIA2B87	P300123436	02/08/2026	7455-0
TCL5C04	P300123438	02/08/2026	7455-0
TYC0J34	P300123440	02/08/2026	7455-0

EVS3F24	P300123442	02/08/2026	7463-0
QNT2920	P300123444	02/08/2026	7455-0
TCD2G40	P300123446	02/08/2026	7455-0
TZC0F99	P300123448	02/08/2026	7455-0
GGQ5I06	P300123450	02/08/2026	7455-0
GDZ2E76	P300123452	02/08/2026	7463-0
QOX0G97	P300123455	02/08/2026	7455-0
RMF5J11	P300123457	02/08/2026	7455-0
RJW1G03	P300123459	02/08/2026	7455-0
BBA8B14	P300123462	02/08/2026	7455-0
TZC0F99	P300123464	02/08/2026	7463-0
FMO5944	P300123468	02/08/2026	7455-0
KKG2G94	P300123470	02/08/2026	7455-0
TCC1H79	P300123473	02/08/2026	7463-0
DPV3B34	P300123475	02/08/2026	7455-0
SHQ2D37	P300123477	02/08/2026	7455-0
HAR3D98	P300123479	02/08/2026	7455-0
DXU0I25	P300123482	02/08/2026	7455-0
HBQ4599	P300123487	02/08/2026	7455-0
TXK8B29	P300123489	02/08/2026	7455-0
RFE7C97	P300123338	02/08/2026	6050-3
TZN3B65	P300123491	02/08/2026	7463-0
QPX4490	P300123494	02/08/2026	7455-0
ELH8C53	P300123339	02/08/2026	6050-3
SRS5G50	P300123340	02/08/2026	6050-3
DKQ3C08	P300123496	02/08/2026	7455-0
TYL6D15	P300123341	02/08/2026	6050-3
DRG4073	P300123498	02/08/2026	7455-0
CUH6F36	P300123500	02/08/2026	7455-0
PUS1G26	P300123342	02/08/2026	6050-3
TZM5G37	P300123502	02/08/2026	7455-0

PCS4E77	P300123505	02/08/2026	7455-0
RFU9H01	P300123507	02/08/2026	7455-0
PUO6A06	P300123537	03/08/2026	6050-3
EFA8798	P300123538	03/08/2026	6050-3
QUM6B91	P300123539	03/08/2026	7455-0

DJR2341	P300123540	03/08/2026	7455-0
GXX8D36	P300123541	03/08/2026	7455-0
TZX1B13	P300123542	03/08/2026	7455-0
FQZ1F94	P300123543	03/08/2026	7455-0
RHZ3G36	P300123544	03/08/2026	7455-0
FDQ6I07	P300123545	03/08/2026	7455-0
QPK3E99	P300123546	03/08/2026	7455-0
TXG1D68	P300123547	03/08/2026	7455-0
TYN1H72	P300123548	03/08/2026	7455-0
DTD5I31	P300123549	03/08/2026	7455-0
OWM0C58	P300123550	03/08/2026	7455-0
AUS1H99	P300123551	03/08/2026	7455-0
TXP4B65	P300123552	03/08/2026	7455-0
HLW1G56	P300123553	03/08/2026	7455-0
RUN4F60	P300123554	03/08/2026	7455-0
QXY5D91	P300123555	03/08/2026	7455-0
GYC8G58	P300123556	03/08/2026	7455-0
HHD7H18	P300123557	03/08/2026	7455-0
TZH3G06	P300123558	03/08/2026	7455-0
FYC1844	P300123559	03/08/2026	7455-0
RUT7G09	P300123560	03/08/2026	7455-0
DJU3B69	P300123561	03/08/2026	7455-0
GIA0E60	P300123562	03/08/2026	7455-0
AYL3D17	P300123563	03/08/2026	7455-0
FDL1B62	P300123564	03/08/2026	7455-0
RNP5A43	P300123573	03/08/2026	7463-0
CUM2G98	P300123575	03/08/2026	7455-0
GVQ3J40	P300123577	03/08/2026	7455-0
RFJ1H77	P300123579	03/08/2026	7455-0
OQP7485	P300123581	03/08/2026	7455-0
HOD4J74	P300123583	03/08/2026	7455-0
OPT2721	P300123585	03/08/2026	7455-0
UAU9A83	P300123587	03/08/2026	7455-0
GGD9B41	P300123589	03/08/2026	7455-0
HNS5576	P300123565	03/08/2026	6050-3
FNP2C32	P300123591	03/08/2026	7455-0

PUG7E42	P300123567	03/08/2026	6050-3
FSD7H28	P300123593	03/08/2026	7455-0
OLZ9581	P300123595	03/08/2026	7455-0
QNI2B19	P300123597	03/08/2026	7455-0
PWM9E78	P300123598	03/08/2026	7455-0
URN1E99	P300123600	03/08/2026	7455-0
HCN8I72	P300123602	03/08/2026	7455-0
FXQ0J93	P300123604	03/08/2026	7455-0
AVW7H44	P300123606	03/08/2026	7455-0
RRI5J81	P300123608	03/08/2026	7455-0
STD9I63	P300123609	03/08/2026	7455-0
BBA8B14	P300123611	03/08/2026	7455-0
TXS8A77	P300123613	03/08/2026	7455-0
GQZ3179	P300123615	03/08/2026	7455-0
QWT3048	P300123617	03/08/2026	7455-0
PWV3G46	P300123619	03/08/2026	7455-0
PZA9B89	P300123621	03/08/2026	7455-0
HCZ4J47	P300123623	03/08/2026	7455-0
PWM1515	P300123625	03/08/2026	7455-0
AUK0A33	P300123626	03/08/2026	7455-0
DET4F97	P300123628	03/08/2026	7455-0
CRQ4480	P300123630	03/08/2026	7455-0
ELC9G84	P300123632	03/08/2026	7455-0
TZT4G08	P300123634	03/08/2026	7455-0
TET5H44	P300123636	03/08/2026	7455-0
FRH7C89	P300123638	03/08/2026	7455-0
PYF0053	P300123639	03/08/2026	7455-0
TIW4C17	P300123640	03/08/2026	7455-0
PUO7D35	P300123642	03/08/2026	7463-0
RFU6G85	P300123643	03/08/2026	7455-0
RUQ2I64	P300123645	03/08/2026	7455-0
EYG0A89	P300123647	03/08/2026	7455-0
TJS8G26	P300123648	03/08/2026	7455-0
GFM0I88	P300123650	03/08/2026	7455-0
CZU6A06	P300123569	04/08/2026	6050-3
DGY6B00	P300123652	04/08/2026	7455-0

LTC7H57	P300123654	04/08/2026	7463-0
RCM4E56	P300123655	04/08/2026	7455-0
SYT4J25	P300123657	04/08/2026	7455-0
TXZ2A05	P300123659	04/08/2026	7455-0
KPU0E51	P300123661	04/08/2026	7455-0
HGY0665	P300123663	04/08/2026	7455-0
EYR6736	P300123665	04/08/2026	7455-0

TDJ8C28	P300123667	04/08/2026	7455-0
GMN9G91	P300123669	04/08/2026	7455-0
OQK4043	P300123672	04/08/2026	7455-0
QOV6354	P300123673	04/08/2026	7455-0
NCH3F04	P300123675	04/08/2026	7455-0
RFU5I93	P300123677	04/08/2026	7455-0
DDO6H40	P300123679	04/08/2026	7455-0
OWW2I81	P300123682	04/08/2026	7463-0
AMN1C91	P300123574	04/08/2026	7455-0
QXL5C24	P300123576	04/08/2026	7455-0
PYU8377	P300123578	04/08/2026	7455-0
SRM3I76	P300123580	04/08/2026	7455-0
GYL9J94	P300123582	04/08/2026	7455-0
FOO6865	P300123584	04/08/2026	7455-0
QXP2B82	P300123586	04/08/2026	7455-0
TXK6A92	P300123588	04/08/2026	7455-0
BWV2E89	P300123590	04/08/2026	7463-0
PZK9689	P300123592	04/08/2026	7455-0
RVI9A68	P300123594	04/08/2026	7455-0
SEO5E74	P300123596	04/08/2026	7455-0
AUS1H99	P300123599	04/08/2026	7455-0
QPQ6C06	P300123601	04/08/2026	7455-0
FFF3C54	P300123603	04/08/2026	7455-0
HDF1524	P300123605	04/08/2026	7455-0
GSH1766	P300123607	04/08/2026	7455-0
HCM4094	P300123610	04/08/2026	7455-0
DAG5F56	P300123612	04/08/2026	7455-0
DFL5277	P300123614	04/08/2026	7455-0
HIN2C82	P300123616	04/08/2026	7455-0

NHQ1C63	P300123618	04/08/2026	7455-0
KVJ8208	P300123620	04/08/2026	7455-0
LTQ8A04	P300123622	04/08/2026	7455-0
MRQ2979	P300123624	04/08/2026	7463-0
HNN5D11	P300123627	04/08/2026	7455-0
HLM6C12	P300123629	04/08/2026	7455-0
EBD7769	P300123631	04/08/2026	7455-0
NUG0H85	P300123633	04/08/2026	7455-0
ARO2A76	P300123635	04/08/2026	7455-0
EJH1C71	P300123566	04/08/2026	6050-3
UBU3F91	P300123568	04/08/2026	6050-3
HOJ8920	P300123570	04/08/2026	6050-3
TDR2F28	P300123571	04/08/2026	6050-3
FKE0D57	P300123572	04/08/2026	6050-3
DHW8I52	P300123637	04/08/2026	7455-0
QUY0B92	P300123641	04/08/2026	7463-0
TZD6I47	P300123644	04/08/2026	7455-0
PYF3H98	P300123646	04/08/2026	7455-0
UCF6B45	P300123649	04/08/2026	7455-0
FKQ0E77	P300123651	04/08/2026	7455-0
IVD8F36	P300123653	04/08/2026	7455-0
HCH6I68	P300123656	04/08/2026	7455-0
RUG4A72	P300123658	04/08/2026	7455-0
FHN9J76	P300123660	04/08/2026	7455-0
EMP6251	P300123662	04/08/2026	7455-0
TYQ8I40	P300123664	04/08/2026	7455-0
OQT6799	P300123666	04/08/2026	7455-0
HMO9382	P300123668	04/08/2026	7455-0
PVA7413	P300123670	04/08/2026	7455-0
HLB3813	P300123671	04/08/2026	7455-0
HKC2212	P300123674	04/08/2026	7455-0
DIL2251	P300123676	04/08/2026	7455-0
HEB7801	P300123678	04/08/2026	7455-0
QXI5006	P300123680	04/08/2026	7455-0
SUN8I81	P300123681	04/08/2026	7455-0
DWP1088	P300123683	04/08/2026	7455-0

GZE6C23	P300123685	04/08/2026	7463-0
HHD7437	P300123687	04/08/2026	7455-0
GAX2C56	P300123689	04/08/2026	7455-0
HGY1E50	P300123691	04/08/2026	7455-0
QNG0520	P300123692	04/08/2026	7455-0
RTZ2I93	P300123694	04/08/2026	7455-0
SIJ6A25	P300123696	04/08/2026	7455-0
GCF3J64	P300123684	04/08/2026	7455-0
CSD7H81	P300123686	04/08/2026	7455-0
PTV3G47	P300123688	04/08/2026	7455-0
TEB4E44	P300123690	04/08/2026	7455-0
OPW7564	P300123693	04/08/2026	7455-0
GCM6A20	P300123695	04/08/2026	7455-0
QOQ6J80	P300123697	04/08/2026	7455-0
RTP7A43	P300123702	05/08/2026	7455-0
PWI3A89	P300123703	05/08/2026	7455-0
FKO3C42	P300123705	05/08/2026	7455-0
FZL3J84	P300123708	05/08/2026	7455-0
KVN4G46	P300123709	05/08/2026	7455-0
EDI0E18	P300123710	05/08/2026	7455-0
HLM6A68	P300123711	05/08/2026	7455-0

SIA3F86	P300123712	05/08/2026	7455-0
QOI1374	P300123714	05/08/2026	7455-0
GSO5D04	P300123715	05/08/2026	7455-0
PQD0F85	P300123718	05/08/2026	7455-0
TED9F20	P300123719	05/08/2026	7455-0
GUC5J17	P300123720	05/08/2026	7455-0
AWV6E18	P300123721	05/08/2026	7455-0
HIO6H51	P300123722	05/08/2026	7455-0
FDJ3C55	P300123723	05/08/2026	7455-0
RTT4H34	P300123724	05/08/2026	7455-0
HOB8973	P300123727	05/08/2026	7455-0
SIJ0I84	P300123728	05/08/2026	7455-0
QXZ5F05	P300123729	05/08/2026	7455-0
ETW0A52	P300123731	05/08/2026	7455-0
SWB8F58	P300123732	05/08/2026	7455-0

TYX7H22	P300123773	05/08/2026	6050-3
OQA5502	P300123774	05/08/2026	6050-3
TDY3E29	P300123737	05/08/2026	7455-0
FHL1D30	P300123738	05/08/2026	7455-0
EBC6C38	P300123742	05/08/2026	7455-0
SWF8C30	P300123746	05/08/2026	7455-0
SYS1E77	P300123747	05/08/2026	7455-0
TDS5B48	P300123749	05/08/2026	7455-0
HJT4049	P300123770	05/08/2026	7471-0
TLA6H81	P300123752	05/08/2026	7455-0
SYW1J33	P300123753	05/08/2026	7455-0
QQQ3992	P300123755	05/08/2026	7455-0
TZF5B04	P300123757	05/08/2026	7455-0
HOB8164	P300123758	05/08/2026	7455-0
TXC0I16	P300123759	05/08/2026	7455-0
FWJ6B31	P300123764	05/08/2026	7455-0
QMY5G25	P300123766	05/08/2026	7455-0
FIJ8B02	P300123767	05/08/2026	7455-0
CXQ6030	AG08796521	06/08/2026	5010-0
CXQ6030	AG08796523	06/08/2026	6599-2
SYS1F98	AG08796525	06/08/2026	5010-0
SYS1F98	AG08796526	06/08/2026	7340-0
NLV9D75	AG08796527	06/08/2026	5010-0
SVJ5H23	P300123777	06/08/2026	7455-0
FEQ0H70	P300123778	06/08/2026	7455-0
BYZ4528	P300123782	06/08/2026	7455-0
TDB9F12	P300123785	06/08/2026	7455-0
EVP2E81	P300123787	06/08/2026	7455-0
TZB1E63	P300123789	06/08/2026	7455-0
HNT2C06	P300123791	06/08/2026	7455-0
FDJ3C55	P300123793	06/08/2026	7455-0
HGL1C58	P300123794	06/08/2026	7455-0
QXO4D86	P300123865	06/08/2026	7463-0
LQB6A67	P300123796	06/08/2026	7455-0
FKO7J83	P300123799	06/08/2026	7455-0
TXV7C42	P300123801	06/08/2026	7455-0

FKA9094	P300123803	06/08/2026	7455-0
QSV7B42	P300123866	06/08/2026	7463-0
FBR1F97	P300123867	06/08/2026	7463-0
SUP8D67	P300123805	06/08/2026	7455-0
EZY1C42	P300123806	06/08/2026	7455-0
RNC8A40	P300123809	06/08/2026	7455-0
TCI4A61	P300123810	06/08/2026	7455-0
PZP2E77	P300123811	06/08/2026	7455-0
RUG5G55	P300123812	06/08/2026	7455-0
PYS6F23	P300123813	06/08/2026	7455-0
EOF9B61	P300123814	06/08/2026	7455-0
SIG5B77	P300123816	06/08/2026	7455-0
FLD0E43	P300123818	06/08/2026	7455-0
TYK4C52	P300123819	06/08/2026	7455-0
KWC4H71	P300123821	06/08/2026	7455-0
HOF8I55	P300123828	06/08/2026	7455-0
KZX1197	P300123829	06/08/2026	7455-0
QNU2H30	P300123830	06/08/2026	7455-0
FEV9C38	P300123832	06/08/2026	7455-0
FXS0A02	P300123834	06/08/2026	7455-0
UER7H76	P300123837	06/08/2026	7455-0
FZH2C69	P300123839	06/08/2026	7455-0
HLM6C12	P300123872	06/08/2026	7463-0
CUM2G98	P300123840	06/08/2026	7455-0
CVN8B65	P300123844	06/08/2026	7455-0
JQH3681	P300123845	06/08/2026	7455-0
NZA4J25	P300123849	06/08/2026	7455-0
HFT5438	P300123851	06/08/2026	7455-0
HAM9J06	P300123852	06/08/2026	7455-0
RHQ6E60	P300123856	06/08/2026	7455-0
EXX7B00	P300123857	06/08/2026	7455-0
UCE5F15	P300123858	06/08/2026	7455-0
TZT1E28	P300123859	06/08/2026	7455-0
QOG6565	P300123860	06/08/2026	7455-0
PYX0J46	P300123862	06/08/2026	6050-3

PUN3C98	AG08796330	07/08/2026	5835-0

PUN3C98	AG08796329	07/08/2026	6637-2
PUN3C98	AG08796332	07/08/2026	7285-0
PUN3C98	AG08796331	07/08/2026	6050-2
PUN3C98	AG08796333	07/08/2026	6050-2
PUN3C98	AG08796334	07/08/2026	5800-0
PUN3C98	AG08796335	07/08/2026	6050-2
RUQ1H32	P300123913	07/08/2026	7455-0
UAA7C70	P300123927	07/08/2026	7455-0
TXU7J19	P300123929	07/08/2026	7455-0
EIN1E19	P300123932	07/08/2026	7455-0
TDX5B29	P300123934	07/08/2026	7455-0
CQB3A98	P300123935	07/08/2026	7463-0
PXJ6C42	P300123962	07/08/2026	7455-0
HAX3231	P300123964	07/08/2026	7455-0
SIR7F09	P300123966	07/08/2026	7455-0
TER9J57	P300123967	07/08/2026	7455-0
TXZ9E87	P300123969	07/08/2026	7455-0
DUX9085	P300123970	07/08/2026	7471-0
RFE7C44	P300123971	07/08/2026	7455-0
DKP5876	P300123972	07/08/2026	7455-0
PYN1I24	P300123973	07/08/2026	7455-0
TDO2C83	P300123994	07/08/2026	7455-0
LLU9G28	P300123995	07/08/2026	7463-0
LLU9G28	P300123996	07/08/2026	7463-0
SJB3H88	P300123997	07/08/2026	7455-0
HFS6362	P300123895	07/08/2026	6050-3
QXO4B32	P300124007	07/08/2026	7455-0
UAB2G07	P300124011	07/08/2026	7455-0
QXY3H71	P300124012	07/08/2026	7455-0
OQE0265	P300124014	07/08/2026	7455-0
EMN7G24	P300123873	07/08/2026	7455-0
HEQ9H81	P300123874	07/08/2026	7455-0
PYY0597	P300123875	07/08/2026	7455-0
AWA0B03	P300123880	07/08/2026	7455-0
GVG0J11	P300123881	07/08/2026	7455-0
TZA6E65	P300123882	07/08/2026	7455-0

PWT9391	P300123883	07/08/2026	7455-0
AZA3B04	P300123885	07/08/2026	7455-0
TDU9F58	P300123888	07/08/2026	7455-0
PVL0406	P300123889	07/08/2026	7455-0
PXN6128	P300123891	07/08/2026	7455-0
PXG5D39	P300123894	07/08/2026	6050-3
PYO0911	P300124019	07/08/2026	7455-0
OBP0B65	P300123898	07/08/2026	6050-3
HHF5F25	P300123899	07/08/2026	6050-3
QPG7E90	P300123900	07/08/2026	6050-3
RNT2I26	P300124020	07/08/2026	7455-0
LUZ6G85	P300123902	07/08/2026	6050-3
DVI5D16	AG08796609	08/08/2026	5010-0
DVI5D16	AG08796610	08/08/2026	7579-0
GSJ3718	AG08796615	08/08/2026	6602-0
HAR3494	AG08794037	08/08/2026	5541-2
HII5981	AG08794040	08/08/2026	5541-2
DIE0E66	AG08795721	08/08/2026	5541-2
TYJ6C53	AG08795723	08/08/2026	5541-2
QQI8A07	AG08796326	08/08/2026	6637-1
QOD3H84	AG08795725	08/08/2026	5541-2
RMU5C18	AG08795726	08/08/2026	5541-2
QWU2C03	AG08795731	08/08/2026	5541-2
GKW1C94	AG08795735	08/08/2026	5541-2
HIH1274	AG08795738	08/08/2026	5541-2
OPB5237	AG08795739	08/08/2026	5541-2
HOB8201	AG08795740	08/08/2026	5541-2
RMG6C24	AG08797022	08/08/2026	5541-2
QUM7J08	AG08796479	08/08/2026	5010-0
TXO4G20	AG08796070	08/08/2026	7099-1
BMV8279	AG08796821	08/08/2026	5185-1
TXU2A92	AG08796822	08/08/2026	7714-2
TXU2A92	AG08796823	08/08/2026	7340-0
GST8827	AG08796824	08/08/2026	5967-0
GST8827	AG08796825	08/08/2026	6726-1
QWZ9H10	AG08796826	08/08/2026	6530-0

KPG8F33	AG08796829	08/08/2026	6530-0
HHD7650	AG08796830	08/08/2026	7340-0
CGN3F66	AG08795276	08/08/2026	5967-0
HEI6B79	AG08796012	08/08/2026	7633-2
DCW2573	AG08796014	08/08/2026	5207-0
EUR2B41	P300123915	08/08/2026	7455-0
GAT4H29	P300123916	08/08/2026	7455-0
TZP7I52	P300123917	08/08/2026	7463-0
SYT7J63	P300123924	08/08/2026	7455-0
SIO7F69	P300123939	08/08/2026	7463-0
TZR6A53	P300123940	08/08/2026	7455-0

HFM2B87	P300123943	08/08/2026	7463-0
QUC8464	P300123946	08/08/2026	7455-0
RUT7G19	P300123950	08/08/2026	7455-0
CQB3A98	P300123955	08/08/2026	7455-0
QUC8464	P300123957	08/08/2026	7455-0
FCW2F28	P300123958	08/08/2026	7455-0
QNV1224	P300123977	08/08/2026	7455-0
TEZ0H50	P300123981	08/08/2026	7455-0
DUX9085	P300123982	08/08/2026	7463-0
GDN1D87	P300123983	08/08/2026	7455-0
LSG7F75	P300123988	08/08/2026	7471-0
TYN4J59	P300123991	08/08/2026	7455-0
FGZ5J87	P300124002	08/08/2026	7455-0
HLQ3385	P300124004	08/08/2026	7463-0
GIN0I27	P300124022	08/08/2026	7455-0
TDW0B07	P300124023	08/08/2026	7463-0
HKI7J11	P300124024	08/08/2026	7455-0
FKS8A07	P300124026	08/08/2026	7455-0
NYC4C65	P300124027	08/08/2026	7455-0
TEY7J18	P300124034	08/08/2026	7455-0
TZJ6H55	P300124038	08/08/2026	7463-0
UBZ3E24	P300124039	08/08/2026	7455-0
RUQ3G32	P300124040	08/08/2026	7455-0
PWJ4374	P300124042	08/08/2026	7455-0
PXC1I93	P300124047	08/08/2026	7455-0

TKK8E88	P300124052	08/08/2026	7455-0
GHG1E89	P300124054	08/08/2026	7455-0
PXC1I93	P300124057	08/08/2026	7455-0
GJT5E04	P300124059	08/08/2026	7455-0
APH4H02	P300124060	08/08/2026	7455-0
RYE9H23	P300123904	08/08/2026	6050-3
SYV5C24	P300123905	08/08/2026	6050-3
EUX0094	P300123906	08/08/2026	6050-3
DKO3327	P300123919	09/08/2026	7455-0
FYO5C50	P300123925	09/08/2026	7455-0
HLQ3385	P300124068	09/08/2026	7455-0
DVC2J59	P300124069	09/08/2026	7455-0
CQB3A98	P300124071	09/08/2026	7455-0
SUN9A14	P300124076	09/08/2026	7455-0
RFB9F86	P300124077	09/08/2026	7455-0
EAY8I47	P300124083	09/08/2026	7455-0
DKO3327	P300123960	09/08/2026	7463-0
DUX9085	P300124084	09/08/2026	7455-0
SJI3A29	P300124085	09/08/2026	7455-0
TZJ7E44	P300124087	09/08/2026	7455-0
GHS3F21	P300124089	09/08/2026	7455-0
QNE7H11	P300123993	09/08/2026	7463-0
HBR2244	P300124092	09/08/2026	7455-0
HHF8D67	P300124094	09/08/2026	7455-0
FRD5704	P300124095	09/08/2026	7455-0
RTX1J31	P300124096	09/08/2026	7455-0
SIJ3J16	P300124097	09/08/2026	7455-0
EBX6J12	P300124098	09/08/2026	7455-0
SUQ2J60	P300124099	09/08/2026	7455-0
UBD5H79	P300124100	09/08/2026	7455-0
EOS0A90	P300124103	09/08/2026	7455-0
PVX1E44	P300124062	09/08/2026	7463-0
SJD0A23	P300124108	09/08/2026	7455-0
BXD5B38	P300124111	09/08/2026	7455-0
HAZ1J92	P300124137	09/08/2026	7455-0
EGY0G40	P300124138	09/08/2026	7455-0

HDR9A30	P300124139	09/08/2026	7455-0
TXM0G88	P300124141	09/08/2026	7455-0
EJB3D15	P300124144	09/08/2026	7455-0
FTQ0B35	P300124145	09/08/2026	7455-0
PXZ9144	P300124146	09/08/2026	7455-0
OOA2G52	P300124148	09/08/2026	7455-0
FMH0590	P300124149	09/08/2026	7455-0
UAD4F59	P300124115	09/08/2026	7455-0
UAD4F59	P300124118	09/08/2026	7455-0
GUE5151	P300124119	09/08/2026	7455-0
CQB3A98	P300124121	09/08/2026	7455-0
TLB0F80	P300124122	09/08/2026	7455-0
QOS1B12	P300124123	09/08/2026	7455-0
RVD2B19	P300124124	09/08/2026	7455-0
FCL3C11	P300124126	09/08/2026	7455-0
OQG7392	P300124127	09/08/2026	7455-0
DYF0F84	P300124130	09/08/2026	7455-0
QPY3C35	P300123910	09/08/2026	6050-3
TXT0B39	P300124133	09/08/2026	7455-0
KVQ6G46	P300124066	09/08/2026	7463-0
TIS1B87	P300124134	09/08/2026	7455-0
KPG3G04	P300123911	09/08/2026	6050-3
GRI5547	P300123912	09/08/2026	6050-3
PVS3405	P300124135	09/08/2026	7455-0
OPD9689	AG08796834	09/08/2026	7340-0

DDB9743	AG08796835	09/08/2026	5967-0
DDB9743	AG08796836	09/08/2026	5185-1
DDB9743	AG08796837	09/08/2026	6530-0
TXR8J46	AG08796073	09/08/2026	5010-0
TXR8J46	AG08796074	09/08/2026	7340-0
AIM9D69	AG08796288	09/08/2026	5550-0
TDD8H59	AG08796291	09/08/2026	5835-0
TDD8H59	AG08796292	09/08/2026	5258-3
PYW9830	P300124136	10/08/2026	6050-3
DXR5H36	P300124197	10/08/2026	7455-0
HBR2244	P300124199	10/08/2026	7455-0

AZO8A11	P300124200	10/08/2026	7455-0
SYR2F57	P300124202	10/08/2026	7455-0
SEO5D48	P300124204	10/08/2026	7455-0
HIV7E49	P300124205	10/08/2026	7455-0
LBT1088	P300124207	10/08/2026	7455-0
QWX3B40	P300124209	10/08/2026	7455-0
SYV7I94	P300124190	10/08/2026	7455-0
BAY0F37	P300124191	10/08/2026	7455-0
EAM7C37	P300124210	10/08/2026	7455-0
MPP7F30	P300124214	10/08/2026	7455-0
PZN0I83	P300124216	10/08/2026	7455-0
KSA7A44	P300124220	10/08/2026	7455-0
TER2C47	P300124221	10/08/2026	7463-0
SYG8J95	P300124194	10/08/2026	7455-0
FJT6A89	P300124224	10/08/2026	7455-0
TZZ2G62	P300124225	10/08/2026	7455-0
QQH7817	P300124226	10/08/2026	7455-0
SYF8F01	P300124228	10/08/2026	7455-0
LLU9G28	P300124229	10/08/2026	7463-0
SFI8E23	P300124230	10/08/2026	7455-0
TZG0J20	P300124231	10/08/2026	7463-0
QXB0D09	P300124159	10/08/2026	7455-0
HNY3409	P300124161	10/08/2026	7455-0
CYR1D78	P300124233	10/08/2026	7471-0
FAG9I38	P300124163	10/08/2026	7455-0
PVH9756	P300124164	10/08/2026	7455-0
FAG9I38	P300124165	10/08/2026	7455-0
PXH5H01	P300124234	10/08/2026	7463-0
TWY0G91	P300124166	10/08/2026	7455-0
TDM9F53	P300124167	10/08/2026	7455-0
RGD2I10	P300124235	10/08/2026	7455-0
FVD1C44	P300124236	10/08/2026	7455-0
QXF0884	P300124154	10/08/2026	7455-0
NRL7B39	P300124156	10/08/2026	7455-0
TZD0B18	P300124237	10/08/2026	7463-0
RVY2G00	P300124168	10/08/2026	7455-0

HMT1616	P300124171	10/08/2026	7455-0
TBM6A80	P300124172	10/08/2026	7455-0
QXY1E49	P300124173	10/08/2026	7455-0
GCG6E83	P300124174	10/08/2026	7455-0
EUJ1819	P300124175	10/08/2026	7455-0
TLY8E72	P300124180	10/08/2026	7455-0
RNX9E65	P300124181	10/08/2026	7455-0
LQZ9768	P300124183	10/08/2026	7455-0
HLZ8562	P300124239	10/08/2026	6050-3
DKF3J82	P300124187	10/08/2026	7455-0
HJH8H13	P300124189	10/08/2026	7455-0
RQT9H77	P300124241	10/08/2026	6050-3
RFR1H74	AG08796712	10/08/2026	5568-0
DPM8J79	AG08796714	10/08/2026	7625-1
DKP5640	AG08796178	10/08/2026	5622-5
UAF8C51	AG08796179	10/08/2026	5541-1
TXK4A39	AG08796180	10/08/2026	5541-1
EZR4476	AG08796361	10/08/2026	5576-0
EWK4B69	AG08796362	10/08/2026	5550-0
GDE0H65	AG08796363	10/08/2026	5550-0
FHT3I86	AG08796909	10/08/2026	5541-2
SIN3A79	AG08796910	10/08/2026	5541-2
TEJ9C97	AG08796913	10/08/2026	5541-2
ELK5F51	AG08796915	10/08/2026	5541-2
PXY2719	AG08796364	10/08/2026	5550-0
HJT4478	AG08797161	10/08/2026	5541-2
GXM9D13	AG08797164	10/08/2026	5541-2
ENH5826	AG08792754	10/08/2026	5185-1
CAS4J70	AG08796365	10/08/2026	5185-1
HJA7D16	AG08796574	10/08/2026	7633-2
FOZ0F64	AG08796575	10/08/2026	7633-2
GTD2301	AG08795277	10/08/2026	5185-1
BGQ6C27	AG08796016	10/08/2026	5010-0
FLG4A97	AG08796336	10/08/2026	7234-0
EPL2834	AG08797201	10/08/2026	6599-2
EPL2834	AG08797202	10/08/2026	7285-0

BKM9G95	AG08797204	10/08/2026	6599-2

CBJ9443	AG08796017	10/08/2026	6599-2
TZD5D27	AG08796018	10/08/2026	5010-0
HMQ2519	AG08796019	10/08/2026	5010-0
FLG4A97	AG08796852	10/08/2026	5274-1
FLG4A97	AG08796853	10/08/2026	5525-0
FLG4A97	AG08796854	10/08/2026	5185-1
RVH3H05	AG08796719	11/08/2026	5550-0
GQT7838	AG08796720	11/08/2026	5550-0
FGY7A69	AG08797027	11/08/2026	5541-4
FIZ2172	AG08794059	11/08/2026	5541-4
GII1E33	AG08795233	11/08/2026	5541-2
RVK3B72	AG08795235	11/08/2026	5541-2
CPN0I23	AG08795237	11/08/2026	5541-2
PUH6B76	AG08795239	11/08/2026	5541-2
RNC1E80	AG08794350	11/08/2026	6068-1
DXD6D75	AG08794351	11/08/2026	6068-1
FAX2A72	AG08794890	11/08/2026	7366-2
HJV0A67	AG08797141	11/08/2026	5550-0
PWR4062	AG08797142	11/08/2026	5541-7
OWP1002	AG08797143	11/08/2026	5550-0
QNX8123	AG08797144	11/08/2026	5550-0
HJT1913	AG08797146	11/08/2026	5550-0
HNG0J16	AG08796295	11/08/2026	7366-2
CZC7J60	AG08797166	11/08/2026	5452-6
RKT9I10	AG08797168	11/08/2026	5541-1
OWY3J24	AG08797170	11/08/2026	7633-2
SIN1G14	AG08797173	11/08/2026	5550-0
SYQ7G05	AG08797174	11/08/2026	5541-1
HIJ1F24	AG08797176	11/08/2026	5541-1
HJW1D63	AG08797179	11/08/2026	7625-1
EMT6J74	AG08796148	11/08/2026	5550-0
ENM2E40	AG08792755	11/08/2026	5185-1
FIB6G67	AG08795930	11/08/2026	7633-1
KKT9D60	AG08795769	11/08/2026	5541-2
PYN7I17	AG08796579	11/08/2026	5452-1

FWR4B97	AG08792757	11/08/2026	5991-0
DSL5G55	AG08796371	11/08/2026	5622-2
OQH3570	AG08797180	11/08/2026	7633-2
RNB5F83	AG08795772	11/08/2026	5541-2
DDP7872	AG08796149	11/08/2026	5550-0
QOV5741	AG08792758	11/08/2026	7633-1
GHF3C05	AG08797061	11/08/2026	5622-5
GIC5F60	AG08797064	11/08/2026	6530-0
CPU2061	AG08797065	11/08/2026	5193-0
DQK7379	AG08797066	11/08/2026	6599-2
DQK7379	AG08797067	11/08/2026	5010-0
OPJ1649	AG08797068	11/08/2026	7234-0
TCX4D13	AG08796020	11/08/2026	6637-1
SYL3D50	AG08795536	11/08/2026	5010-0
DYF0765	AG08797069	11/08/2026	5010-0
DYH3A76	AG08797070	11/08/2026	7234-0
MOJ6210	AG08797071	11/08/2026	7234-0
HMM0C53	AG08797074	11/08/2026	5452-1
OXI8E19	AG08797077	11/08/2026	7234-0
OXI8E19	AG08797078	11/08/2026	5380-0
EAO7H96	AG08797382	11/08/2026	5452-1
PXW0392	AG08797384	11/08/2026	5452-1
PVA1014	AG08796860	11/08/2026	5835-0
PVA1014	AG08797041	11/08/2026	7234-0
HHD8485	AG08795537	11/08/2026	5835-0
HHD8485	AG08795538	11/08/2026	5720-0
HHD8485	AG08795540	11/08/2026	7684-1
DPU0F18	AG08796641	11/08/2026	5010-0
DPU0F18	AG08796642	11/08/2026	7340-0
BFG7J56	AG08797208	11/08/2026	6017-5
BFG7J56	AG08797209	11/08/2026	5010-0
BFG7J56	AG08797210	11/08/2026	5118-0
BFG7J56	AG08797211	11/08/2026	6670-0
BFG7J56	AG08797212	11/08/2026	6653-2
HJA4C84	AG08796715	11/08/2026	5568-0
GYR0914	AG08796716	11/08/2026	7625-2

GLK3349	AG08796718	11/08/2026	7625-1
ELW6E09	AG08797028	12/08/2026	5541-4
FEK0J01	AG08796101	12/08/2026	5541-4
QQQ4E00	AG08794891	12/08/2026	7366-2
RVE2A74	AG08796778	12/08/2026	5010-0
OXG5C27	AG08797248	12/08/2026	5541-2
AVD6I64	AG08797250	12/08/2026	5541-2
PZI7655	AG08796779	12/08/2026	5550-0
FBX9D15	AG08797251	12/08/2026	5541-2
QNZ8J31	AG08797252	12/08/2026	5541-2
GQB4B60	AG08797253	12/08/2026	5541-2
RTJ0B58	AG08794355	12/08/2026	5185-1
TZL8C08	AG08796076	12/08/2026	5010-0
TLV7D11	AG08797254	12/08/2026	5541-2
UVH5B70	AG08796077	12/08/2026	5010-0

DKF2791	AG08796078	12/08/2026	5010-0
BJP7D25	AG08796079	12/08/2026	5045-0
RFQ5A22	AG08797255	12/08/2026	5541-2
DRH0260	AG08794892	12/08/2026	7366-2
FPK6F64	AG08796372	12/08/2026	7633-1
RTI7A92	AG08796374	12/08/2026	7633-1
DWM5D15	AG08795773	12/08/2026	5550-0
FIC6H65	AG08795775	12/08/2026	5550-0
CTU3H29	AG08796893	12/08/2026	5169-1
CNJ7D63	AG08797101	12/08/2026	6599-2
DMX1H24	AG08795776	12/08/2026	7625-1
DHH6H22	AG08796377	12/08/2026	5185-1
HOB3903	AG08796921	12/08/2026	5550-0
OQE2F41	AG08797102	12/08/2026	6599-2
FNB6G54	AG08796923	12/08/2026	5819-6
GUY9441	AG08795932	12/08/2026	6530-0
HLM6F55	AG08796378	12/08/2026	7633-1
TZF1C84	AG08797281	12/08/2026	7633-2
GXF9C40	AG08797284	12/08/2026	5568-0
QPA8922	AG08797285	12/08/2026	5568-0
DVK6733	AG08797002	12/08/2026	7633-2

FUP0G81	AG08797003	12/08/2026	6637-1
TZJ5B67	AG08794666	12/08/2026	7340-0
TZJ5B67	AG08794667	12/08/2026	5274-1
LPK5H94	AG08796899	12/08/2026	5010-0
TCJ2D70	AG08797103	12/08/2026	6050-1
RFB6J59	AG08797105	12/08/2026	5410-0
QNT9D40	AG08797106	12/08/2026	5568-0
HNH1G43	AG08797107	12/08/2026	7366-2
EMF6861	AG08796617	12/08/2026	5967-0
TDR5G59	AG08797110	12/08/2026	7285-0
GYZ3073	AG08797386	12/08/2026	6050-2
RTP4E62	AG08797147	12/08/2026	5550-0
TXG1D44	AG08797148	12/08/2026	5550-0
TYI8G69	AG08797149	12/08/2026	5380-0
FSO8G19	AG08796900	12/08/2026	6769-0
ETX9B92	P300123295	12/08/2026	7455-0
GYU9345	P300123317	12/08/2026	7455-0
RUF0J15	P300123319	12/08/2026	7455-0
HBN7I76	AG08797152	13/08/2026	7625-2
SKZ5B78	AG08797153	13/08/2026	5452-2
BDI8H94	AG08797154	13/08/2026	5568-0
GXY9192	AG08797156	13/08/2026	7625-1
FNQ0E57	AG08797157	13/08/2026	7625-2
RUA6F58	AG08797159	13/08/2026	5550-0
GSP9405	AG08793738	13/08/2026	5541-4
EBM8318	AG08797258	13/08/2026	5541-2
SIQ3F44	AG08797260	13/08/2026	5541-2
RVV1H51	AG08793740	13/08/2026	5541-4
HKP4810	AG08797421	13/08/2026	5541-2
EVQ6G06	AG08797422	13/08/2026	5541-2
TAU1C12	AG08797424	13/08/2026	5541-2
OPP8D10	AG08797428	13/08/2026	5541-2
OPC6502	AG08797462	13/08/2026	5568-0
GQA5C70	AG08796296	13/08/2026	5010-0
GQA5C70	AG08796297	13/08/2026	7340-0
ESV3D28	AG08796298	13/08/2026	7340-0

ESV3D28	AG08796299	13/08/2026	5010-0
EDY1842	AG08796379	13/08/2026	6122-0
GTN8F54	AG08796380	13/08/2026	5185-1
GMY3164	AG08797302	13/08/2026	5460-0
AKO9817	AG08797304	13/08/2026	5185-1
HEC1E68	AG08792459	13/08/2026	5550-0
EGA2E16	AG08797305	13/08/2026	7633-1
HJT4163	AG08797307	13/08/2026	5550-0
HGF5H42	AG08795934	13/08/2026	5185-1
DSA3E73	AG08797084	13/08/2026	5452-2
TDX2B72	AG08794524	13/08/2026	7633-2
RVE2H88	AG08795778	13/08/2026	5550-0
FUP1B20	AG08797286	13/08/2026	5541-2
GZA7427	AG08797287	13/08/2026	5541-2
EKP7J60	AG08797288	13/08/2026	5541-2
CSD5F14	AG08797289	13/08/2026	5541-2
TWZ5C32	AG08797291	13/08/2026	5541-2
MHY2A96	AG08797292	13/08/2026	5541-2
DLG8I56	AG08797293	13/08/2026	5541-2
LSJ4E48	AG08797294	13/08/2026	5541-2
TDM7D40	AG08795935	13/08/2026	5622-2
HNF9396	AG08797008	13/08/2026	5010-0
MFO1A02	AG08796620	13/08/2026	5010-0
FPR2E55	AG08797029	13/08/2026	5452-1
RVH9H70	AG08796982	13/08/2026	5010-0
DXU3H34	P300123297	13/08/2026	7455-0
BBE8H41	P300123298	13/08/2026	7455-0
RFF7D47	P300123300	13/08/2026	7455-0
RMI0D89	P300123302	13/08/2026	7455-0

AUJ3G55	P300123303	13/08/2026	7455-0
TDH8G39	AG08797030	14/08/2026	5541-4
HNK8F68	AG08794357	14/08/2026	5185-1
QOU1C65	AG08797433	14/08/2026	5541-2
OWT8E58	AG08797434	14/08/2026	5541-2
DMP2209	AG08794358	14/08/2026	5185-1
PUN9515	AG08797031	14/08/2026	5452-6

QQF9652	AG08795702	14/08/2026	7366-2
LML4C25	AG08797436	14/08/2026	5541-2
EMT6J74	AG08794360	14/08/2026	5185-1
HMB5F51	AG08797437	14/08/2026	5541-2
HBE4D38	AG08789568	14/08/2026	6068-1
PPJ3H66	AG08797438	14/08/2026	5541-2
TEX9C44	AG08795703	14/08/2026	7366-2
TED2G26	AG08797440	14/08/2026	5541-2
GZO1271	AG08796104	14/08/2026	5541-7
RCB7A90	AG08797009	14/08/2026	7633-2
SIQ7E78	AG08797010	14/08/2026	5010-0
SIQ7E78	AG08797012	14/08/2026	6599-2
PVL2358	AG08797463	14/08/2026	7625-1
GXF7629	AG08797308	14/08/2026	6122-0
COA6343	AG08797309	14/08/2026	5185-1
RUP8C38	AG08797310	14/08/2026	7633-1
FOX5220	AG08797311	14/08/2026	5185-1
PZT0451	AG08797312	14/08/2026	5452-6
HNM4498	AG08795780	14/08/2026	5541-2
DPP8E65	AG08797321	14/08/2026	5541-2
HOF1993	AG08796156	14/08/2026	5185-1
RFK3I57	AG08796157	14/08/2026	6270-0
SIV9D21	AG08797086	14/08/2026	6645-0
ERX7D37	AG08797313	14/08/2026	5185-1
QMW5641	AG08797087	14/08/2026	5010-0
GDT2J57	AG08797297	14/08/2026	7633-1
ORC1061	AG08797299	14/08/2026	5460-0
TUE9D95	AG08797315	14/08/2026	7633-1
DBD9986	AG08797317	14/08/2026	5541-1
HEK9D98	AG08797322	14/08/2026	5541-2
LQB0F37	AG08797092	14/08/2026	5452-1
UAB5E63	AG08797094	14/08/2026	5452-1
OXG3709	AG08796158	14/08/2026	5541-1
DII7F68	AG08794526	14/08/2026	5185-1
PZH0D85	AG08796985	14/08/2026	6599-2
CIO2F05	AG08794668	14/08/2026	5010-0

CIO2F05	AG08794669	14/08/2026	5860-0
ENA1F92	AG08797387	14/08/2026	6530-0
PZH0D85	AG08797214	14/08/2026	5010-0
TDT8A16	AG08796740	14/08/2026	5525-0
QNS6018	AG08797522	14/08/2026	5550-0
SYU4G15	P300123305	14/08/2026	7455-0
TJR4I69	P300123306	14/08/2026	7455-0
TEJ0I01	P300123308	14/08/2026	7455-0
EJU4A97	P300123313	14/08/2026	7455-0
RVA2A14	P300123316	14/08/2026	7455-0
EEX3A83	AG08794670	15/08/2026	5568-0
OQE7468	AG08794671	15/08/2026	5568-0
HAM9B59	AG08796987	15/08/2026	7579-0
ESB8B94	AG08796994	15/08/2026	5010-0
ESB8B94	AG08796995	15/08/2026	7579-0
KHR1B94	AG08796997	15/08/2026	5169-1
HNN7D82	AG08797319	15/08/2026	5550-0
SIE1J48	AG08797320	15/08/2026	5550-0
DUQ0864	AG08797601	15/08/2026	5550-0
HGF8285	AG08794893	15/08/2026	5550-0
HJT4J65	AG08796732	15/08/2026	5550-0
FTV4I57	AG08797603	15/08/2026	5550-0
SIK9I24	AG08797604	15/08/2026	5550-0
FLO1J57	AG08797605	15/08/2026	5550-0
RGS6H25	AG08797609	15/08/2026	5550-0
HLU2A23	AG08797613	15/08/2026	5550-0
QXJ1210	AG08794895	15/08/2026	5550-0
BPD1455	AG08797616	15/08/2026	5550-0
PZB3F44	AG08796736	15/08/2026	7340-0
TYD2G56	AG08796954	15/08/2026	5541-2
DGW1B63	AG08796957	15/08/2026	5541-2
DOA5B33	AG08796959	15/08/2026	5541-2
TZZ2D05	AG08796643	15/08/2026	5215-1
TZZ2D05	AG08796644	15/08/2026	6637-1
GXC4B13	AG08797361	15/08/2026	6599-2
GXC4B13	AG08797362	15/08/2026	5037-1

GTV0184	AG08797042	15/08/2026	7633-2
DHQ8F84	AG08797364	15/08/2026	6599-2
DHQ8F84	AG08797365	15/08/2026	5010-0
NNX6F19	AG08797367	15/08/2026	5010-0
DCA0428	AG08797368	15/08/2026	5010-0

DCA0428	AG08797369	15/08/2026	6599-2
PXM4F44	AG08797048	15/08/2026	6637-2
PXM4F44	AG08797049	15/08/2026	5045-0
GTO8652	AG08797052	15/08/2026	5525-0
HBH6E43	AG08797054	15/08/2026	5010-0
HBH6E43	AG08797055	15/08/2026	5525-0
DHH6H22	AG08797056	15/08/2026	6653-1
DHH6H22	AG08797057	15/08/2026	5010-0
DHH6H22	AG08797058	15/08/2026	7579-0
DHH6H22	AG08797059	15/08/2026	6726-1
NTF2C96	AG08797060	15/08/2026	6530-0
EBO4355	AG08797703	15/08/2026	7285-0
EBO4355	AG08797704	15/08/2026	6599-2
HNK3B48	AG08797705	15/08/2026	6602-0
EMP7726	AG08797711	15/08/2026	6599-2
EMP7726	AG08797712	15/08/2026	7285-0
GBY5E94	AG08797713	15/08/2026	5550-0
EEO7H90	AG08796927	15/08/2026	5282-0
DHH6H22	AG08797734	15/08/2026	6599-2
OQL1G62	AG08797527	15/08/2026	5541-7
DUM2D63	P300123321	15/08/2026	7455-0
HCM5059	P300123322	15/08/2026	7455-0
DPQ1D27	AG08797015	15/08/2026	5010-0
UAF8G10	AG08796961	15/08/2026	5541-2
GQT5247	AG08796963	15/08/2026	5541-2
TDM6F40	AG08796962	15/08/2026	5541-2
KXS5I14	AG08796966	15/08/2026	5541-2
ESH4C56	AG08796965	15/08/2026	5541-2
TYY9D26	AG08796967	15/08/2026	5541-2
FAW3B13	AG08796968	15/08/2026	5541-2
FAT3G74	AG08796964	15/08/2026	5541-2

GBF8D16	AG08796969	15/08/2026	5541-2
NEI9215	AG08796973	15/08/2026	5541-2
FFX3367	AG08796970	15/08/2026	5541-2
PXJ9226	AG08796971	15/08/2026	5541-2
HNT7D63	AG08796974	15/08/2026	5541-2
HJT2F25	AG08796972	15/08/2026	5541-2
QPB2A30	AG08796978	15/08/2026	5541-2
RKK4D81	AG08796977	15/08/2026	5541-2
CKA6E49	AG08796975	15/08/2026	5541-2
QNH6F65	AG08796979	15/08/2026	5541-2
OXM1A27	AG08797722	16/08/2026	6530-0
TZD5D27	AG08797723	16/08/2026	6602-0
TZD5D27	AG08797724	16/08/2026	6670-0
TZD5D27	AG08797725	16/08/2026	5010-0
HMS2F34	AG08797726	16/08/2026	7579-0
HMS2F34	AG08797727	16/08/2026	6530-0
RTB6D43	AG08797728	16/08/2026	6653-2
EKP7J60	AG08797732	16/08/2026	5738-0
EHI3I03	AG08797100	16/08/2026	5010-0
GXF3571	AG08797370	16/08/2026	5010-0
GXF3571	AG08797371	16/08/2026	6599-2
GXF3571	AG08797372	16/08/2026	6610-2
FYP2I32	AG08797373	16/08/2026	5010-0
GJL3D09	AG08797374	16/08/2026	5010-0
GJL3D09	AG08797375	16/08/2026	6602-0
GJL3D09	AG08797376	16/08/2026	6645-0
GKD8I50	AG08796932	16/08/2026	6670-0
GKD8I50	AG08796933	16/08/2026	6726-1
GKD8I50	AG08796934	16/08/2026	7030-3
EIS4C82	AG08796938	16/08/2026	5738-0
FKJ3H56	AG08796940	16/08/2026	6653-2
FKJ3H56	AG08797781	16/08/2026	6602-0
TXY4I83	AG08797782	16/08/2026	5800-0
TXY4I83	AG08797783	16/08/2026	7285-0
HLW5A49	AG08797391	16/08/2026	5738-0
MQM5H73	AG08797392	16/08/2026	5010-0

PXZ4510	AG08797621	16/08/2026	5010-0
DBU9951	P300123323	16/08/2026	7455-0
PUA4A37	AG08797735	17/08/2026	5010-0
PUA4A37	AG08797736	17/08/2026	6637-1
JFB3F20	AG08796931	17/08/2026	7234-0
OQH5J65	AG08794896	17/08/2026	5452-1
SYJ9A67	AG08790899	17/08/2026	7633-1
PUA6C53	AG08797465	17/08/2026	5541-4
QXA2950	AG08797467	17/08/2026	5541-4
IOX2G08	AG08797468	17/08/2026	5568-0
OIB9123	AG08797469	17/08/2026	5568-0
EMP6D99	AG08794897	17/08/2026	5541-4
TDU0F75	AG08797485	17/08/2026	5541-2
QUS2B53	AG08797486	17/08/2026	5541-2
FJC2I98	AG08797263	17/08/2026	5185-1
TYD2H45	AG08797790	17/08/2026	7633-1
PXF4415	AG08797794	17/08/2026	5622-5
TWY3E87	AG08797491	17/08/2026	5541-2
TYU5E34	AG08797492	17/08/2026	5541-2

OMF0H46	AG08797619	17/08/2026	5550-0
GUX6I74	AG08797620	17/08/2026	5550-0
BGZ7E84	AG08797681	17/08/2026	7633-1
RVQ8G74	AG08797683	17/08/2026	5452-2
EWO3H90	AG08797797	17/08/2026	7587-0
FNN3323	AG08797685	17/08/2026	5452-1
HDF1J75	AG08794528	17/08/2026	7633-1
TDM5C28	AG08797686	17/08/2026	7633-2
TXA7B36	AG08794529	17/08/2026	7633-2
PYA3121	AG08797625	17/08/2026	5010-0
OWS1F50	AG08797687	17/08/2026	7684-2
FAZ8F68	AG08797688	17/08/2026	7633-1
TZQ7E72	AG08797690	17/08/2026	7684-2
FBT5C77	AG08797504	17/08/2026	7633-2
FLN0J87	AG08797505	17/08/2026	5746-1
RVI8J33	AG08797507	17/08/2026	5550-0
GBI0G38	AG08797508	17/08/2026	5452-6

EXT7I55	AG08797509	17/08/2026	7633-2
UVI3G54	AG08797510	17/08/2026	7633-1
MRM0I31	AG08797511	17/08/2026	7633-1
OAR7G59	AG08797799	17/08/2026	5550-0
EOY0E29	AG08797124	17/08/2026	5452-1
EOY0E29	AG08797125	17/08/2026	6637-1
AIQ8130	AG08797128	17/08/2026	7234-0
TDC1F80	AG08797800	17/08/2026	6050-2
TDC1F80	AG08797821	17/08/2026	7340-0
JPP0F65	AG08797393	17/08/2026	5010-0
JPP0F65	AG08797394	17/08/2026	6599-2
TDC1F80	AG08797822	17/08/2026	7684-2
TDC1F80	AG08797823	17/08/2026	5274-2
TDC1F80	AG08797824	17/08/2026	5819-4
DDV8D68	AG08797129	17/08/2026	6530-0
DDV8D68	AG08797130	17/08/2026	6599-2
TDC1F80	AG08797825	17/08/2026	5274-1
TDC1F80	AG08797826	17/08/2026	7765-0
PUA5325	AG08797113	17/08/2026	5819-6
DSZ1939	AG08795279	17/08/2026	5185-1
TEO3G88	AG08796429	17/08/2026	5550-0
DNZ5I74	AG08796430	17/08/2026	5550-0
HGF8285	AG08796431	17/08/2026	5550-0
TZO0B84	AG08796432	17/08/2026	5550-0
HDB0277	AG08796433	17/08/2026	5550-0
TXC3B35	AG08796434	17/08/2026	5550-0
PYG3F16	AG08796435	17/08/2026	5550-0
ENN5553	AG08796436	17/08/2026	5541-7
HHH4H70	AG08796437	17/08/2026	5541-7
BNT7140	AG08797132	17/08/2026	5452-1
RLO1A48	AG08796438	17/08/2026	5568-0
BPO0I96	AG08796439	17/08/2026	5452-2
KZY9563	AG08797397	17/08/2026	5568-0
LSL5A86	AG08797400	17/08/2026	5010-0
RHD4E58	AG08797470	17/08/2026	5460-0
MYE3H84	AG08797882	17/08/2026	5452-6

RLO1A48	AG08797883	17/08/2026	7293-0
TZO0B84	AG08797884	17/08/2026	7293-0
RUI2I44	AG08796159	17/08/2026	5541-2
OPR5212	AG08796160	17/08/2026	5541-2
DDG4742	AG08797341	17/08/2026	5541-2
EUM1J20	AG08797342	17/08/2026	5541-2
QPS9255	AG08797343	17/08/2026	5541-2
RUC5F12	AG08797528	17/08/2026	5720-0
TKA8C11	AG08797529	17/08/2026	5452-6
RNP0B32	AG08794672	18/08/2026	7633-2
QLO0G43	AG08797493	18/08/2026	5541-2
HMT2A36	AG08797494	18/08/2026	5541-2
LCB9262	AG08797495	18/08/2026	5541-2
SHZ6C48	AG08797496	18/08/2026	5541-2
ANL1D38	AG08797497	18/08/2026	5541-2
UAA7C70	AG08797498	18/08/2026	5541-2
OLS4122	AG08797033	18/08/2026	5568-0
ASS0J41	AG08797034	18/08/2026	5568-0
ELS8I01	AG08797035	18/08/2026	5568-0
GRW7151	AG08797036	18/08/2026	5568-0
DXC8B22	AG08797037	18/08/2026	7625-1
HLQ8E60	AG08797038	18/08/2026	7625-1
OMG2D09	AG08797499	18/08/2026	5541-2
PXU2738	AG08797500	18/08/2026	5541-2
FAK9H86	AG08797841	18/08/2026	5541-2
TEA4E35	AG08797842	18/08/2026	5541-2
OWT9J84	AG08797843	18/08/2026	5541-2
RML8A52	AG08797844	18/08/2026	5541-2
QXY1E49	AG08797845	18/08/2026	5541-2
SIF6C01	AG08795704	18/08/2026	7633-1
FVK7B61	AG08797848	18/08/2026	5541-2
TZH2A99	AG08797691	18/08/2026	5452-2
RFB9E76	AG08797692	18/08/2026	6122-0

SYV7J03	AG08797693	18/08/2026	7684-2
EDJ2A40	AG08797694	18/08/2026	5185-1
HBM5155	AG08797695	18/08/2026	5185-1

EPK9D43	AG08797696	18/08/2026	5185-1
RTK5J67	AG08797697	18/08/2026	7684-2
UBU3E97	AG08797114	18/08/2026	5010-0
QQA8704	AG08797115	18/08/2026	5010-0
ESM4450	AG08797116	18/08/2026	6653-2
DWB7C45	AG08797117	18/08/2026	5185-2
TEG8G09	AG08797698	18/08/2026	7684-2
QXJ4I56	AG08797344	18/08/2026	5452-2
PDG1A50	AG08797699	18/08/2026	5550-0
DFN4C04	AG08797700	18/08/2026	5550-0
OPR5212	AG08797921	18/08/2026	5452-5
PWG9E73	AG08797922	18/08/2026	5452-5
QXL6D41	AG08797923	18/08/2026	5452-5
SYQ0H79	AG08797924	18/08/2026	5452-5
RFJ1C32	AG08797925	18/08/2026	5185-1
PVS5G94	AG08797926	18/08/2026	5550-0
QNF4844	AG08797927	18/08/2026	5550-0
HIX5B29	AG08797928	18/08/2026	5843-3
OPU1185	AG08797512	18/08/2026	5541-2
PUS0A18	AG08797513	18/08/2026	5541-2
PVW3G63	AG08797514	18/08/2026	5541-2
HOB9032	AG08797515	18/08/2026	5541-2
CDJ5I49	AG08797516	18/08/2026	5541-2
RNT5G91	AG08797517	18/08/2026	5541-2
JRM4572	AG08797518	18/08/2026	5541-2
RFG2B23	AG08797519	18/08/2026	5541-2
TCC9H07	AG08797520	18/08/2026	5541-2
SYA3F90	AG08795937	18/08/2026	7633-1
HJU8G68	AG08794530	18/08/2026	5185-1
CEV7J75	AG08794531	18/08/2026	7633-2
QXC3703	AG08795938	18/08/2026	7633-1
QXM3368	AG08795939	18/08/2026	5991-0
PYL8963	AG08797929	18/08/2026	7633-1
QQX0215	AG08797345	18/08/2026	6181-0
FGU9706	AG08797861	18/08/2026	5541-2
HDE6622	AG08797862	18/08/2026	5541-2

FPH3H36	AG08797863	18/08/2026	5541-2
PXZ6E59	AG08797864	18/08/2026	5541-2
FRS5417	AG08797865	18/08/2026	5541-2
RNZ6I81	AG08797866	18/08/2026	5541-2
HIP6A32	AG08797867	18/08/2026	5541-2
FAM1D53	AG08797868	18/08/2026	5541-2
HOB9B94	AG08797869	18/08/2026	5541-2
LMH4669	AG08797870	18/08/2026	5541-2
RFS5I06	AG08797871	18/08/2026	5541-2
LOE3752	AG08795940	18/08/2026	5185-1
JAA8E60	AG08794532	18/08/2026	7633-1
FIH6C45	AG08797886	18/08/2026	5452-1
EYL5C31	AG08797887	18/08/2026	5452-6
TXP6J58	AG08797888	18/08/2026	5541-7
FLX6C31	AG08794674	18/08/2026	5460-0
CHV5E19	AG08797118	18/08/2026	6599-2
CHV5E19	AG08797119	18/08/2026	5010-0
CHV5E19	AG08797120	18/08/2026	6726-1
RFA5I36	AG08797541	18/08/2026	7285-0
RFA5I36	AG08797542	18/08/2026	6602-0
CHV5E19	AG08797543	18/08/2026	6653-2
GSP7538	AG08797546	18/08/2026	6530-0
HHD6G56	AG08797547	18/08/2026	6653-2
HHD6G56	AG08797548	18/08/2026	6602-0
TXN0B22	AG08797549	18/08/2026	5967-0
DDK5172	AG08797550	18/08/2026	7234-0
DDK5172	AG08797551	18/08/2026	6653-1
HHU7870	AG08797544	19/08/2026	7285-0
RUB5H69	AG08797545	19/08/2026	6653-2
GYJ1389	AG08797849	19/08/2026	5541-2
OWL4453	AG08797850	19/08/2026	5541-2
HAM9H14	AG08797379	19/08/2026	7633-2
FBD1D97	AG08797851	19/08/2026	5541-2
FQH3B08	AG08797852	19/08/2026	5541-2
QUT9557	AG08797853	19/08/2026	5541-2
PUV8397	AG08794898	19/08/2026	7366-2

EWK0D03	AG08797854	19/08/2026	5541-2
QWU1831	AG08797855	19/08/2026	5541-2
DGW7058	AG08797856	19/08/2026	5541-2
SIH6A77	AG08797857	19/08/2026	5541-2
EJD6H59	AG08797858	19/08/2026	5541-2
SII2J19	AG08796107	19/08/2026	5509-0
DZE7873	AG08797860	19/08/2026	5541-2
FNQ6C36	AG08798001	19/08/2026	5541-2
PVC4F99	AG08798002	19/08/2026	5541-2

DAL3C44	AG08798003	19/08/2026	5541-2
FTT6E12	AG08792061	19/08/2026	7633-2
QNN0B15	AG08798004	19/08/2026	5541-2
EHH6E34	AG08798005	19/08/2026	5541-2
QUO3F81	AG08798006	19/08/2026	5541-2
RTC3B27	AG08798007	19/08/2026	5541-2
OWO7089	AG08794899	19/08/2026	5452-6
OLS4177	AG08797346	19/08/2026	5622-2
PWI2333	AG08797930	19/08/2026	5452-6
HNM4498	AG08797323	19/08/2026	5541-2
RML8A52	AG08797931	19/08/2026	5550-0
TDB0I74	AG08797932	19/08/2026	5550-0
HLW1384	AG08797933	19/08/2026	7633-1
PVI4B03	AG08797324	19/08/2026	5541-2
HDT7726	AG08797325	19/08/2026	5541-2
HHF6431	AG08797934	19/08/2026	7633-1
TDY3E29	AG08797935	19/08/2026	7633-1
CLT0J64	AG08797936	19/08/2026	5550-0
FIR8E42	AG08797347	19/08/2026	7633-1
UAD5G64	AG08797348	19/08/2026	5460-0
FLT3F08	AG08797441	19/08/2026	7633-1
EKF9G77	AG08797937	19/08/2026	7684-2
QPU5H47	AG08794533	19/08/2026	7633-1
ANC5F88	AG08797938	19/08/2026	5550-0
OQK7338	AG08797939	19/08/2026	5550-0
HAM9341	AG08797442	19/08/2026	7633-1
RUV5D59	AG08797326	19/08/2026	5541-2

TDN5C77	AG08797627	19/08/2026	5525-0
TEC8H23	AG08797628	19/08/2026	5525-0
QSO3A89	AG08797327	19/08/2026	5541-2
TYM0C17	AG08797940	19/08/2026	7633-1
TZU0A47	AG08798041	19/08/2026	7633-2
QPZ3A03	AG08798042	19/08/2026	5550-0
OPI7I44	AG08797872	19/08/2026	7633-2
OKD4C83	AG08797873	19/08/2026	5746-1
UAU3I78	AG08797443	19/08/2026	5550-0
GKB7H44	AG08797444	19/08/2026	5550-0
EGC9B43	AG08797445	19/08/2026	5550-0
AMP9B43	AG08794534	19/08/2026	5185-1
CBK9G41	AG08794535	19/08/2026	5185-1
GVS2D89	AG08794536	19/08/2026	5185-1
HEB7380	AG08797802	19/08/2026	6653-2
HEB7380	AG08797803	19/08/2026	5010-0
HEB7380	AG08797890	19/08/2026	7684-2
OLO6E52	AG08797891	19/08/2026	5185-1
TEO2A18	AG08797892	19/08/2026	6050-2
PVM4608	AG08797893	19/08/2026	5452-6
RNL6B86	AG08797894	19/08/2026	5568-0
EVT3G39	AG08797895	19/08/2026	5550-0
HBN4830	AG08797896	19/08/2026	5509-0
RND4E82	AG08797552	19/08/2026	5568-0
UBU3E97	AG08797215	19/08/2026	7030-1
QNA2H35	AG08797039	20/08/2026	5541-4
LTO8C07	AG08794900	20/08/2026	7633-1
EDS7H14	AG08795705	20/08/2026	5568-0
EDS7H14	AG08795706	20/08/2026	5550-0
PWU8368	AG08798008	20/08/2026	5541-2
HJT4J65	AG08789570	20/08/2026	5550-0
SIH7F89	AG08798009	20/08/2026	5541-2
TDZ3G63	AG08798011	20/08/2026	5541-2
FNN0A26	AG08798012	20/08/2026	5541-2
OWO4J78	AG08798013	20/08/2026	5541-2
FHX8D96	AG08798014	20/08/2026	5541-2

KZB5J41	AG08798015	20/08/2026	5541-2
GBX9E21	AG08798016	20/08/2026	5541-2
PYG4G78	AG08798017	20/08/2026	5541-2
FMQ1D75	AG08798018	20/08/2026	5541-2
FMH7822	AG08798019	20/08/2026	5541-2
EQV9A65	AG08798020	20/08/2026	5541-2
TYY1B15	AG08795707	20/08/2026	7633-1
PWI8B45	AG08798081	20/08/2026	5541-2
GXF9841	AG08798082	20/08/2026	5541-2
FRW8B39	AG08797473	20/08/2026	5541-4
EAM8J62	AG08797474	20/08/2026	5541-4
TXY3B53	AG08788142	20/08/2026	7625-2
HKV3I03	AG08788143	20/08/2026	7633-1
SYZ8A58	AG08797328	20/08/2026	5568-0
CTJ2378	AG08798043	20/08/2026	5843-3
GQI6D41	AG08798044	20/08/2026	7633-1
CUW1F00	AG08794537	20/08/2026	6017-5
QQQ4E00	AG08794538	20/08/2026	7633-1
HHG0448	AG08797016	20/08/2026	7633-2
OPB6061	AG08797874	20/08/2026	5541-7
HEY5D19	AG08797875	20/08/2026	6050-1
PWD6623	AG08797876	20/08/2026	5550-0
RFE7C29	AG08797877	20/08/2026	7633-1

GXF9841	AG08797878	20/08/2026	5452-6
QMQ1990	AG08797879	20/08/2026	5568-0
GFF7E57	AG08797880	20/08/2026	5541-1
EBU6I61	AG08797961	20/08/2026	5452-2
SHJ3D97	AG08797018	20/08/2026	7633-2
EJY1E49	AG08797962	20/08/2026	5550-0
MFU7E61	AG08797963	20/08/2026	5550-0
SHJ3D97	AG08797020	20/08/2026	6599-2
HHG0448	AG08797581	20/08/2026	6599-2
GVR3947	AG08797582	20/08/2026	5185-1
DSK8792	AG08797583	20/08/2026	5185-1
RTN5B22	AG08797585	20/08/2026	6041-1
HDF2B62	AG08794539	20/08/2026	5185-1

OPO9G29	AG08795280	20/08/2026	7633-1
OLV1868	AG08796741	20/08/2026	7633-2
NYE6200	AG08797898	20/08/2026	5541-7
QNS9E36	AG08797899	20/08/2026	5541-7
RVT5C44	AG08797900	20/08/2026	5541-7
CQZ6C52	AG08798061	20/08/2026	5541-7
QXJ5525	AG08798062	20/08/2026	5541-7
GYC7B40	AG08798063	20/08/2026	5541-7
CHN4690	AG08797531	20/08/2026	5460-0
RUK4F13	AG08798064	20/08/2026	5550-0
GZP5870	AG08798065	20/08/2026	5550-0
SHB6F99	AG08798066	20/08/2026	5550-0
LLX5H91	AG08798067	20/08/2026	5550-0
TEQ9D87	AG08797804	20/08/2026	7056-2
TEQ9D87	AG08797805	20/08/2026	5010-0
TEQ9D87	AG08797806	20/08/2026	5118-0
TEQ9D87	AG08797807	20/08/2026	6726-1
TEQ9D87	AG08797808	20/08/2026	6602-0
TEQ9D87	AG08797809	20/08/2026	7340-0
SCD8I03	AG08797810	20/08/2026	6637-2
SCD8I03	AG08797812	20/08/2026	7684-2
SCD8I03	AG08797813	20/08/2026	7030-1
HEN8B58	AG08797814	20/08/2026	7048-1
HEN8B58	AG08797815	20/08/2026	5738-0
HEN8B58	AG08797816	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08797817	20/08/2026	5738-0
HEN8B58	AG08797818	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08797819	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08797820	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08798121	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08798122	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08798123	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08798124	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08798125	20/08/2026	6050-2
HEN8B58	AG08798126	20/08/2026	5819-2
HEN8B58	AG08798127	20/08/2026	6556-4

HEN8B58	AG08798128	20/08/2026	6637-1
GPG0D06	AG08798129	20/08/2026	7234-0
GRR1967	AG08798130	20/08/2026	7234-0
GRR1967	AG08798131	20/08/2026	6653-2
HOG5G53	AG08798132	20/08/2026	5568-0
RQT9H77	AG08798133	20/08/2026	5568-0
FMT5H73	AG08798134	20/08/2026	5266-2
SHS4F21	AG08798135	20/08/2026	5266-2
DVX1G00	AG08798136	20/08/2026	5266-2
PYO7H89	AG08798137	20/08/2026	5266-2
SCD8I03	AG08798138	20/08/2026	5266-2
GJH3E00	AG08798139	20/08/2026	5266-2
HNV8G11	AG08798069	20/08/2026	5541-1
OFI3I67	AG08798070	20/08/2026	5185-1
CDJ9912	AG08798071	20/08/2026	5185-1
NYE4A91	AG08798072	20/08/2026	5185-1
OQA2628	AG08798073	20/08/2026	5185-1
RTU5J01	AG08798083	20/08/2026	7684-1
PYE5B95	AG08798075	20/08/2026	5185-1
GAD7B23	AG08798076	20/08/2026	5843-3
TCE2F85	AG08798077	20/08/2026	5843-3
EZY2F75	AG08798078	20/08/2026	6122-0
EZY2F75	AG08798079	20/08/2026	7587-0
TZZ2D05	AG08798140	20/08/2026	6637-1
RTZ7A22	AG08798080	20/08/2026	5452-1
TZZ2D05	AG08798141	20/08/2026	5215-1
TZZ2D05	AG08798142	20/08/2026	5800-0
PYA9B66	AG08797349	20/08/2026	5541-2
HAD9694	AG08797350	20/08/2026	5541-2
ENX4B56	AG08797351	20/08/2026	5541-2
LLX5H91	AG08798181	20/08/2026	7293-0
KZG1010	AG08797380	21/08/2026	5010-0
KZG1010	AG08797761	21/08/2026	6599-2
RVW7D03	AG08794675	21/08/2026	5665-0
RFB2G25	AG08797401	21/08/2026	5452-6
HME1G90	AG08797040	21/08/2026	5541-4

DWD7A08	AG08797134	21/08/2026	7633-2
RTU5J01	AG08798084	21/08/2026	6149-0
DEB1162	AG08792062	21/08/2026	5568-0
OPJ5I03	AG08792063	21/08/2026	5568-0
FEO2J64	AG08798085	21/08/2026	5541-2
HLW1766	AG08798086	21/08/2026	5541-2
OIT9I48	AG08798087	21/08/2026	5541-2
FOB2834	AG08798088	21/08/2026	5541-2
CFZ7C63	AG08798089	21/08/2026	5541-2
SYE9J22	AG08798090	21/08/2026	5541-2
HLQ1349	AG08798091	21/08/2026	5541-2
GZE6B33	AG08798092	21/08/2026	5541-2
TYL1B55	AG08798093	21/08/2026	5541-2
CRT3D52	AG08797402	21/08/2026	5380-0
GZV7032	AG08797403	21/08/2026	5550-0
DMK3F53	AG08797404	21/08/2026	5550-0
HMV0811	AG08798094	21/08/2026	5541-2
PYO1G13	AG08798095	21/08/2026	5541-2
RTI7C16	AG08798096	21/08/2026	5541-2
EVM7F51	AG08797266	21/08/2026	5509-0
CSD5F14	AG08798097	21/08/2026	5541-2
TZT9J88	AG08798098	21/08/2026	5541-2
SIP8A04	AG08797405	21/08/2026	5550-0
TXI1D75	AG08792064	21/08/2026	7633-1
MLB7D19	AG08796999	21/08/2026	7633-2
QUJ5978	AG08797661	21/08/2026	7633-2
GWR8188	AG08797476	21/08/2026	5622-5
HJD8533	AG08797477	21/08/2026	5541-4
TCL6E98	AG08798045	21/08/2026	5460-0
RMN3F45	AG08798046	21/08/2026	5452-1
FGQ4904	AG08797662	21/08/2026	5185-1
GUC3B54	AG08797663	21/08/2026	5185-1
QWT2I18	AG08797664	21/08/2026	5185-1
DAM8G94	AG08797666	21/08/2026	5185-1
DAM8G94	AG08797667	21/08/2026	6530-0
DAM8G94	AG08797668	21/08/2026	5797-0

EYA2B49	AG08794540	21/08/2026	5991-0
EPI6657	AG08797670	21/08/2026	7633-2
FEA9H44	AG08797941	21/08/2026	5185-1
TYW0F45	AG08797671	21/08/2026	7633-2
HFE2745	AG08797672	21/08/2026	7633-2
HNO9186	AG08797942	21/08/2026	5185-1
GTD2301	AG08798047	21/08/2026	5843-3
GKG5G00	AG08798048	21/08/2026	5843-3
RTG3G15	AG08797446	21/08/2026	6050-2
DPP1729	AG08797447	21/08/2026	7633-1
HGW7I99	AG08797673	21/08/2026	6041-2
FJH5A36	AG08797448	21/08/2026	6041-2
QPU5I58	AG08797449	21/08/2026	5452-6
OXE2253	AG08797674	21/08/2026	5509-0
QWV6F63	AG08797450	21/08/2026	5452-6
PUS4121	AG08797451	21/08/2026	5185-1
DFS5G25	AG08797943	21/08/2026	5185-1
HHD9A44	AG08797217	21/08/2026	5010-0
HHD9A44	AG08797218	21/08/2026	6599-2
EDI2D08	AG08797219	21/08/2026	6599-2
EDI2D08	AG08797220	21/08/2026	5010-0
TDN4I06	AG08797737	21/08/2026	5010-0
TDN4I06	AG08797738	21/08/2026	6637-2
TDN4I06	AG08797739	21/08/2026	7340-0
TDN4I06	AG08797740	21/08/2026	6726-1
HMO9616	AG08797533	21/08/2026	7633-1
RUG5E47	AG08797553	21/08/2026	7633-2
RUG5E47	AG08797554	21/08/2026	7340-0
HCT5612	AG08797586	21/08/2026	6599-2
HCT5612	AG08797587	21/08/2026	5010-0
QNV0C60	AG08797589	21/08/2026	5010-0
PVO3478	AG08798182	21/08/2026	5541-7
HNH4732	AG08798183	21/08/2026	5541-7
DWA1976	AG08798184	21/08/2026	5541-7
RVQ3G49	AG08798185	21/08/2026	5541-7
TDR7H99	AG08798186	21/08/2026	5541-7

TCH1C40	AG08798187	21/08/2026	5541-7
QMT7177	AG08798188	21/08/2026	5541-7
ENL4F58	AG08798189	21/08/2026	5541-7
TDJ6H33	AG08798190	21/08/2026	5541-7
SIX5I68	AG08798191	21/08/2026	5541-7
CTR6D85	AG08798192	21/08/2026	5541-7
STS9I27	AG08798193	21/08/2026	5541-7
OPY6045	AG08798194	21/08/2026	5541-7
RVJ9H12	AG08798195	21/08/2026	5541-7
HHK0F86	AG08798196	21/08/2026	5550-0
QNV1224	AG08798197	21/08/2026	5550-0
PXZ4539	AG08798198	21/08/2026	5550-0
SHD3G18	AG08798199	21/08/2026	5550-0
TDM7D70	AG08798200	21/08/2026	5550-0

PBN7A67	AG08798321	21/08/2026	5550-0
OXG5153	AG08798322	21/08/2026	5550-0
SYP0H61	AG08798323	21/08/2026	5550-0
TXT3C73	AG08798324	21/08/2026	5550-0
PYP2E95	AG08798325	21/08/2026	5550-0
FCU5A21	AG08798326	21/08/2026	5550-0
GHS3F21	AG08798327	21/08/2026	5550-0
OAK4G58	AG08798328	21/08/2026	5550-0
EFZ2D47	AG08798329	21/08/2026	5452-6
RTU6E84	AG08798331	21/08/2026	5452-6
SIA9G89	AG08798332	21/08/2026	5452-6
OPP0A40	AG08798333	21/08/2026	5452-6
HNS4562	AG08798334	21/08/2026	5452-6
SSL4D73	AG08798335	21/08/2026	6017-4
AMV7937	AG08798336	21/08/2026	5550-0
QXX5D28	AG08798337	21/08/2026	5568-0
OKM3E31	AG08798338	21/08/2026	5185-1
SFP3I89	AG08798339	21/08/2026	5380-0
HDF0456	AG08798340	21/08/2026	7633-1
FDT3007	AG08798361	21/08/2026	5452-2
RGA4A03	AG08798362	21/08/2026	5452-2
RFL1A53	AG08798363	21/08/2026	5622-2

GFP1D70	AG08798364	21/08/2026	5541-1
BXM3780	AG08798365	21/08/2026	5185-1
OPF9724	AG08798366	21/08/2026	7684-2
QNT8F55	AG08798367	21/08/2026	7684-2
SYI9C03	AG08798368	21/08/2026	5509-0
RUQ4I45	AG08798369	21/08/2026	5622-5
TDH8I24	AG08798370	21/08/2026	5452-2
DDQ4G61	AG08798371	21/08/2026	5568-0
FYM7C52	AG08798372	21/08/2026	5479-0
QUV8121	AG08798373	21/08/2026	5452-1
HEC1I55	AG08798374	21/08/2026	5185-1
FUM7F48	AG08798375	21/08/2026	5185-1
TZI9E70	AG08798376	21/08/2026	5185-1
CRT3D52	AG08798378	21/08/2026	5452-6
SHQ8C02	AG08798379	21/08/2026	5541-7
CRT3D52	AG08798380	21/08/2026	7293-0
TDM7D70	AG08798401	21/08/2026	7293-0
DDQ4G61	AG08798402	21/08/2026	7293-0
PBN7A67	AG08798403	21/08/2026	7293-0
SYP0H61	AG08798404	21/08/2026	7293-0
EFZ2D47	AG08798405	21/08/2026	7293-0
GAA7H61	AG08797964	21/08/2026	5541-2
EVP9J73	AG08797965	21/08/2026	5541-2
GFH1C04	AG08797966	21/08/2026	5541-2
HIA3884	AG08797967	21/08/2026	5541-2
HJT4478	AG08797968	21/08/2026	5541-2
PUH9654	AG08797675	22/08/2026	6637-1
RVJ7D79	AG08797762	22/08/2026	5967-0
TDS9D19	AG08797555	22/08/2026	5010-0
HGO8G25	AG08796980	22/08/2026	5541-2
EGO6I59	AG08798281	22/08/2026	5541-2
DPB9B60	AG08798282	22/08/2026	5541-2
EGA2E16	AG08798283	22/08/2026	5541-2
EAA0A97	AG08798284	22/08/2026	5541-2
FFO0J76	AG08798286	22/08/2026	5541-2
TXR5H76	AG08798287	22/08/2026	5541-2

OXH9C43	AG08798288	22/08/2026	5541-2
QSD2D58	AG08798289	22/08/2026	5541-2
FBA2A33	AG08798290	22/08/2026	5541-2
HJD8138	AG08798291	22/08/2026	5541-2
HCW3547	AG08798292	22/08/2026	5541-2
RKD7C00	AG08797676	22/08/2026	5460-0
GXF2553	AG08797763	22/08/2026	5010-0
GET4J45	AG08797630	22/08/2026	7340-0
EHJ5E12	AG08797631	22/08/2026	7340-0
ANE7I75	AG08797632	22/08/2026	5010-0
UPN7H60	AG08797633	22/08/2026	5010-0
FBE4F45	AG08797634	22/08/2026	6645-0
NNX6F19	AG08797637	22/08/2026	5010-0
SFA9J63	AG08793901	22/08/2026	5550-0
TXG5F48	AG08797765	22/08/2026	6050-1
TCT6F53	AG08797766	22/08/2026	7056-1
UAX6E70	AG08797767	22/08/2026	7633-1
FKT6G02	AG08797679	22/08/2026	6653-1
GKP9809	AG08797680	22/08/2026	6653-1
ERL2B05	AG08798143	22/08/2026	6530-0
HBR3F98	AG08798242	23/08/2026	6599-2
EPH5F19	AG08798341	23/08/2026	5452-1
CQB3A98	AG08798342	23/08/2026	5010-0
CQB3A98	AG08798343	23/08/2026	6599-2
TYC2E78	AG08797741	24/08/2026	6548-0
SID8C33	AG08797561	24/08/2026	5550-0
TXX4B89	AG08792065	24/08/2026	5738-0
OLP2775	AG08798100	24/08/2026	5541-2

HNO9725	AG08798201	24/08/2026	5541-2
JFU7831	AG08798202	24/08/2026	5541-2
UBC6F33	AG08798204	24/08/2026	5541-2
GRK4137	AG08798205	24/08/2026	5541-2
EDX7036	AG08798206	24/08/2026	5541-2
HJT0033	AG08798207	24/08/2026	5541-2
UAH1I09	AG08798208	24/08/2026	5541-2
QUZ5H54	AG08798210	24/08/2026	5541-2

FZZ3040	AG08798211	24/08/2026	5541-2
QNU5E51	AG08798213	24/08/2026	5541-2
IWZ9H20	AG08798214	24/08/2026	5541-2
FAG9I38	AG08798217	24/08/2026	5541-2
HNT7B27	AG08798218	24/08/2026	5541-2
TZW4H32	AG08798219	24/08/2026	5541-2
SYR8I32	AG08798220	24/08/2026	5541-2
PZU4D35	AG08798022	24/08/2026	7625-1
NOX4G02	AG08798050	24/08/2026	5843-3
HJD8717	AG08798051	24/08/2026	5452-6
RFC0E37	AG08797329	24/08/2026	5541-2
PWQ6811	AG08798149	24/08/2026	5622-5
DXD3I37	AG08797330	24/08/2026	5541-2
RFS5I06	AG08797333	24/08/2026	5541-2
UBO8G77	AG08797945	24/08/2026	7633-2
HCM5950	AG08798406	24/08/2026	5541-7
QPM4E79	AG08798407	24/08/2026	5541-7
HJT4I30	AG08798410	24/08/2026	5541-7
PXQ8E64	AG08798414	24/08/2026	5541-7
PUY2723	AG08798418	24/08/2026	5541-7
TDB0I28	AG08797556	24/08/2026	7340-0
HDG6D45	AG08797743	24/08/2026	7048-1
PWL4H77	AG08797744	24/08/2026	5738-0
PZN0863	AG08797745	24/08/2026	7285-0
PZN0863	AG08797746	24/08/2026	6602-0
NAV0H03	AG08798419	24/08/2026	5550-0
RTZ9B66	AG08798420	24/08/2026	5550-0
EKU2C21	AG08798541	24/08/2026	5550-0
SYL1C88	AG08798542	24/08/2026	5550-0
MSA2C93	AG08798544	24/08/2026	5550-0
PXC0442	AG08798545	24/08/2026	5185-1
HES3C71	AG08798546	24/08/2026	5185-1
ELP0567	AG08798548	24/08/2026	6122-0
QMR6J33	AG08798551	24/08/2026	5452-2
GRR6256	AG08797139	25/08/2026	5045-0
UBB7H28	AG08798243	25/08/2026	7684-1

SYO4J56	AG08798244	25/08/2026	7684-1
HGE3A95	AG08798245	25/08/2026	7684-1
RTZ5B18	AG08798248	25/08/2026	7684-1
PDH9469	AG08798249	25/08/2026	7684-1
HGY3D03	AG08798250	25/08/2026	7684-1
SIK6A42	AG08798251	25/08/2026	7684-1
OPE9445	AG08798252	25/08/2026	7684-1
SHV2A75	AG08798256	25/08/2026	7684-1
SJA6A15	AG08798258	25/08/2026	7684-1
RGA9B21	AG08798260	25/08/2026	7684-1
DBF6E75	AG08798461	25/08/2026	5541-2
RVD4G48	AG08792066	25/08/2026	7633-1
PUS2G36	AG08797971	25/08/2026	7633-1
FQC0J25	AG08797972	25/08/2026	5452-6
QOD2615	AG08797901	25/08/2026	7048-1
TDG7J19	AG08797946	25/08/2026	5185-1
EDF3722	AG08797947	25/08/2026	5185-1
FRB0G16	AG08797454	25/08/2026	7633-2
PUA6204	AG08798562	25/08/2026	6050-1
TDB7C68	AG08796742	25/08/2026	7633-1
UEE1A16	AG08797950	25/08/2026	5541-1
RNK3B11	AG08797951	25/08/2026	5452-6
HGL1027	AG08798557	25/08/2026	5550-0
CNM2F12	AG08798558	25/08/2026	5550-0
QYG9B67	AG08798559	25/08/2026	5541-7
GWE1E64	AG08798153	25/08/2026	6017-5
SJB6J86	AG08798585	25/08/2026	5452-6
BSI7951	AG08798586	25/08/2026	5541-7
FVK9D77	AG08798588	25/08/2026	5541-3
RFK5J63	AG08798589	25/08/2026	5452-6
QOX1H46	AG08798593	25/08/2026	5207-0
QOX1H46	AG08798594	25/08/2026	7714-2
CNM2F12	AG08798595	25/08/2026	7293-0
FVK9D77	AG08798596	25/08/2026	7293-0
RFK5J63	AG08798597	25/08/2026	7293-0
TXC6C74	AG08795710	25/08/2026	5550-0

EWE6A36	AG08797353	25/08/2026	5541-2
GIZ8B58	AG08797354	25/08/2026	5541-2
PYH2818	AG08797357	25/08/2026	5541-2
OQW0434	AG08797358	25/08/2026	5541-2

PXN5I25	AG08797359	25/08/2026	5541-2
CMD5973	AG08798349	25/08/2026	5010-0
SYU2I96	AG08798628	25/08/2026	5541-1
TXS5E52	AG08797536	25/08/2026	5568-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 31 de agosto de 2026 - Total de registros: 1828

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:11D42E8A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0/2026 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 30/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PWP0572	P300016243	24/12/2023	7455-0	01574548768
SIB7F09	AG08709893	14/04/2024	7684-2	07561513736
HHD6214	P300059837	19/12/2024	7455-0	04290588289
HNB9892	P300060168	21/12/2024	7455-0	04187359468
HHD6214	P300060372	22/12/2024	7455-0	04290588289
FKL4909	AG08740130	18/01/2025	7684-2	05400723977
OLY7400	AG08740972	24/01/2025	5550-0	05219817227
QNN5827	P300066956	16/02/2025	7455-0	01825132967
EOE3J25	AG08745330	13/03/2025	5550-0	02106018393
NMS9J55	AG08748525	31/03/2025	7684-2	01076023923
DZB3192	P300072769	03/04/2025	7455-0	07350730568
SYQ6A64	AG08748985	05/04/2025	7684-2	08672679900
QXW9H04	P300073386	08/04/2025	7455-0	00000000000
CJQ5B89	P300074901	21/04/2025	7455-0	04644689743
DRD2F37	AG08751443	23/04/2025	5525-0	04614583625
EOY9C10	P300075217	25/04/2025	7455-0	04175185670
QQJ9001	P300075834	01/05/2025	7455-0	02215315201
RBU9H79	AG08753901	12/05/2025	7293-0	02663384435
QOQ1605	AG08754742	19/05/2025	7684-2	04916634515
ENW0A72	P300077603	19/05/2025	7455-0	00763990091
RTT5E07	AG08755023	21/05/2025	7684-2	06954904297
QMY8I14	AG08757631	10/06/2025	7684-2	00448520207
HEM6I51	P300080502	18/06/2025	7455-0	02202657270
ENW0A72	P300081520	28/06/2025	7455-0	00763990091
QOO4A92	P300082583	09/07/2025	7455-0	02567432744
FRE9J70	AG08762499	23/07/2025	7684-2	01491589693
EJA5691	P300112931	06/04/2026	7455-0	03749789919
EST8A09	P300112937	06/04/2026	7455-0	02538997760
PTV3G47	P300113673	12/04/2026	7455-0	06553507085
RMJ0B81	P300113728	13/04/2026	7455-0	05284495765
QUH6179	P300113751	13/04/2026	7455-0	05003668808
DVA6J65	P300113763	13/04/2026	7455-0	01455776207
DNO5H90	P300113773	13/04/2026	7455-0	01803397553
RUE5B50	P300113774	13/04/2026	7455-0	02291606486
BIO3A85	P300113781	13/04/2026	7455-0	06622008405
GJJ7H72	P300113796	14/04/2026	7455-0	02940918812
BCX0D22	P300113798	14/04/2026	7455-0	05468531986
EBR7J11	P300113800	14/04/2026	7455-0	02224413989
QPC2034	P300113813	14/04/2026	7455-0	02091513822
TDX1E62	P300113814	14/04/2026	7455-0	01271775842
DSG0713	P300113832	14/04/2026	7455-0	04946238289
HNN7G30	P300113845	14/04/2026	7455-0	08208138266
FUG2346	P300113884	14/04/2026	7455-0	05818575286
CIY6F48	P300113886	14/04/2026	7455-0	03548559005
FBM1C80	P300113905	15/04/2026	7455-0	06411259628
QUU8850	P300113922	15/04/2026	7455-0	02454309476
CNN1559	P300113923	15/04/2026	7455-0	00996520526
HOF8087	P300113937	15/04/2026	7455-0	01334191901
HMX0582	P300113940	15/04/2026	7455-0	3199797560
GRK8I29	P300113942	15/04/2026	7455-0	07017894431
RNP9F95	P300113943	15/04/2026	7455-0	02268943064
HHF6162	P300113949	15/04/2026	7455-0	03534495515
QDO2A18	P300113956	15/04/2026	7455-0	07240710705
PWO1913	P300113957	15/04/2026	7455-0	02780089560
OWR0478	P300113965	15/04/2026	7455-0	7701258509
CCL3E49	P300113966	15/04/2026	7455-0	02782377270
GCG2H90	P300113967	15/04/2026	7455-0	03279693727
DBU9554	P300113976	15/04/2026	7455-0	6498595956
DWF7443	P300113981	15/04/2026	7455-0	03136480314
GEX6I81	P300113982	15/04/2026	7455-0	03644589628
MGA6J71	P300113988	15/04/2026	7455-0	05003668808
QQO1007	P300113989	15/04/2026	7455-0	01417886900
QND1B09	P300113992	15/04/2026	7455-0	05134591023
RMD2H39	P300113993	15/04/2026	7455-0	03625302642

FRH4A59	P300113996	15/04/2026	7455-0	00000000000
TYN5I49	P300114004	16/04/2026	7455-0	02521839941
RVZ9A87	P300114005	16/04/2026	7455-0	03778146620
GTN2D20	P300114007	16/04/2026	7455-0	6241511283
REG8A47	P300114010	16/04/2026	7455-0	06531119214
TDV4F34	P300114018	16/04/2026	7455-0	02665671679
PVD0J49	P300114019	16/04/2026	7455-0	00629930672
DXK1J18	P300114021	16/04/2026	7455-0	4781785202
QWW1J93	P300114022	16/04/2026	7455-0	08022262949
HDF0164	P300114023	16/04/2026	7455-0	06785160272
ETP4C50	P300114025	16/04/2026	7455-0	02296209300
HOB8878	P300114033	16/04/2026	7455-0	01256964010
PYQ8326	P300114045	16/04/2026	7455-0	03629304773
DSF7I57	P300114049	16/04/2026	7455-0	08871464881
EEX6J48	P300114058	16/04/2026	7455-0	5707272365
SHF5H10	P300114061	16/04/2026	7455-0	03640464449
DQO8I88	P300114067	16/04/2026	7455-0	06800151605
COK4675	P300114078	16/04/2026	7455-0	06706610666
CUP4A78	P300114090	16/04/2026	7455-0	01281404445
TXD9I65	P300114100	16/04/2026	7455-0	01215873467
QPU4519	P300114101	16/04/2026	7455-0	02686936177
FFO0907	P300114103	16/04/2026	7455-0	07878837303
EZQ3C18	P300114114	17/04/2026	7455-0	06846645394
LCB5700	P300114115	17/04/2026	7455-0	02261505020
FQW6H79	P300114116	17/04/2026	7455-0	07989626784
QXM0415	P300114117	17/04/2026	7455-0	4415700200
CAR6190	P300114119	17/04/2026	7455-0	01950606160
QQE2J63	P300114121	17/04/2026	7455-0	06250718843
ERW9212	P300114122	17/04/2026	7455-0	08083247959
TYO9C53	P300114124	17/04/2026	7455-0	00655644428
HKX6A90	P300114130	17/04/2026	7455-0	04578922747
HDF2871	P300114131	17/04/2026	7455-0	06928868206
QOV4889	P300114139	17/04/2026	7455-0	7196275322
TWY7J94	P300114140	17/04/2026	7455-0	02012384544
EHF5J02	P300114142	17/04/2026	7455-0	5864333912
GST7J43	P300114151	17/04/2026	7455-0	01137054147
PYX2930	P300114169	17/04/2026	7455-0	04369130043
FBM7B39	P300114170	17/04/2026	7455-0	08058212061
TYE0F20	P300114176	17/04/2026	7455-0	05431262669
TCR3B97	P300114179	17/04/2026	7455-0	03051190021
TCD1C46	P300114192	17/04/2026	7455-0	04121793845
GRW4133	P300114201	17/04/2026	7455-0	03207769820
OLY2718	P300114202	17/04/2026	7455-0	04122313278
CEJ1E67	P300114207	17/04/2026	7455-0	00000000000
ERW7D55	P300114243	18/04/2026	7455-0	07899446757
HGP5590	P300114244	18/04/2026	7455-0	07797756403
EYR9E39	P300114246	18/04/2026	7455-0	05344547850
FAG4766	P300114251	18/04/2026	7455-0	01205101093
PZV7A85	P300114252	18/04/2026	7455-0	04383641771
DYU1J83	P300114255	18/04/2026	7455-0	08269752853
JHF8634	P300114257	18/04/2026	7455-0	04692419875
GFC7I80	P300114261	18/04/2026	7455-0	08798394459
EUR6G62	P300114267	18/04/2026	7455-0	7037539028
HNO3485	P300114269	18/04/2026	7455-0	01767206050
PXQ5031	P300114273	18/04/2026	7455-0	03437077969
TXB2H72	P300114277	18/04/2026	7455-0	02590692390
QMQ6J99	P300114280	18/04/2026	7455-0	05401840731
EON1F00	P300114286	18/04/2026	7455-0	04490212967
OLT3G38	P300114288	18/04/2026	7455-0	01943307700
EFT7709	P300114289	18/04/2026	7455-0	2208797848
CVM7385	P300114290	18/04/2026	7455-0	04971508136
ALB1629	P300114291	18/04/2026	7455-0	06300005134
TYU2E50	P300114294	18/04/2026	7455-0	02422017834
GXF6190	P300114295	18/04/2026	7455-0	03835381076
EPM2B20	P300114298	18/04/2026	7455-0	07902551564
GXF5149	P300114305	18/04/2026	7455-0	02125489850
QNP1588	P300114306	18/04/2026	7455-0	05591674007
JJK9H81	P300114319	18/04/2026	7455-0	06917841008
HOE9J33	P300114320	18/04/2026	7455-0	00939033539
RTX1J31	P300114326	18/04/2026	7455-0	4693116086
FFQ7E97	P300114330	18/04/2026	7455-0	08039918179
DPV8B13	P300114336	18/04/2026	7455-0	02590639352
RNM1G17	P300114338	18/04/2026	7455-0	05885736427
RVT1G70	P300114350	19/04/2026	7455-0	8994501035
PVQ7H63	P300114355	19/04/2026	7455-0	06792072000
HOB2H71	P300114358	19/04/2026	7455-0	00234026268
ENJ1E69	P300114365	19/04/2026	7455-0	01907790182
GGF4B85	P300114370	19/04/2026	7455-0	01201993964
EGN5J44	P300114387	19/04/2026	7455-0	05345747432
DAT0D72	P300114397	19/04/2026	7455-0	06660500253
DQZ2192	P300114399	19/04/2026	7455-0	04698469333
PZZ2G21	P300114411	19/04/2026	7455-0	7724702591
HOD1I04	P300114413	19/04/2026	7455-0	01796431472
SJD7G27	P300114436	19/04/2026	7455-0	02291683661
STO9D25	AG08785468	20/04/2026	7684-2	07455635398
GCK1D49	P300114462	20/04/2026	7455-0	00809559224
FLQ1C72	P300114482	20/04/2026	7455-0	04581089081
FAQ7774	P300114485	20/04/2026	7455-0	01904642430
QUY9D71	P300114495	20/04/2026	7455-0	05419731158

NYB3284	P300114500	20/04/2026	7455-0	06009074124
GFY6C48	P300114518	20/04/2026	7455-0	07244277038
HHF6D37	P300114532	20/04/2026	7455-0	08386281107
RVS3A49	P300114533	20/04/2026	7455-0	01911709952
QUW0I15	P300114546	20/04/2026	7455-0	06954114997
EVW6F56	P300114547	20/04/2026	7455-0	06936332741
TXJ5G69	P300114555	20/04/2026	7455-0	04970779407
TYG5G84	P300114582	21/04/2026	7455-0	06392052420
GKS6A95	P300114586	21/04/2026	7455-0	08160460865
FMW2E46	P300114594	21/04/2026	7455-0	05285964131
EKG4C07	P300114601	21/04/2026	7455-0	05037984298
OMB5766	P300114605	21/04/2026	7455-0	00886741550
RNB3J13	P300114621	21/04/2026	7455-0	01687867327
TYF9D75	P300114624	21/04/2026	7455-0	03198297646
RNE4H79	P300114635	21/04/2026	7455-0	07562240250
TYO9J81	P300114637	21/04/2026	7455-0	04610153724
HJT2363	P300114639	21/04/2026	7455-0	05113837023
QNT9334	P300114642	21/04/2026	7455-0	01357881750
TDD1F67	P300114731	21/04/2026	7455-0	05183185382
KUS8612	P300114745	21/04/2026	7455-0	03778423306
SIA2C01	P300114746	21/04/2026	7455-0	08381497960
RTX2I75	P300114752	21/04/2026	7455-0	07929415297
EVZ6807	P300114725	22/04/2026	7455-0	01279654136
RUT2D76	P300114740	22/04/2026	7455-0	04432348628
ENB3A19	P300114766	22/04/2026	7455-0	02501817504
FTF6B35	P300114784	22/04/2026	7455-0	2364994214
CQG0J93	P300114795	22/04/2026	7455-0	08965183465
TEQ9E43	P300114796	22/04/2026	7455-0	01122501262
EYX5E87	P300114804	22/04/2026	7455-0	02922792406
TDE6J42	P300114808	22/04/2026	7455-0	04261112439
RNC9H93	P300114809	22/04/2026	7455-0	08975586080
HJR0J19	P300114816	22/04/2026	7455-0	08166344480
SYK3F22	P300114824	22/04/2026	7455-0	06526750472
GYC8H34	P300114831	22/04/2026	7455-0	05209333053
DUY6F44	P300114836	22/04/2026	7455-0	09297222830
QNO5358	P300114843	22/04/2026	7455-0	06958350982
OYI7G71	P300114844	22/04/2026	7455-0	07295449960
TYF0H31	P300114655	23/04/2026	7455-0	09235102380
RMM1J87	P300114659	23/04/2026	7455-0	04105713797
NAI8J12	P300114667	23/04/2026	7455-0	08134814102
TZD6C17	P300114673	23/04/2026	7455-0	04945683880
HKV9773	P300114680	23/04/2026	7455-0	01175114427
TIQ4H38	P300114703	23/04/2026	7455-0	6356524535
SHJ7A45	P300114705	23/04/2026	7455-0	03928153001
GFL6E43	AG08787606	27/04/2026	5622-5	02686879640
FYA3E09	AG08787803	27/04/2026	7366-2	06183942505
EYZ3E69	AG08783398	27/04/2026	5380-0	03316458077
PVO1C23	AG08784056	28/04/2026	5509-0	2211878998
HOB9789	AG08787618	28/04/2026	5550-0	06592957580
GHP4663	AG08787467	28/04/2026	5550-0	02815729451
TXO5H42	AG08788075	28/04/2026	5550-0	05321434895
QQL3B10	AG08788101	28/04/2026	7340-0	09039143707
PYC0F79	AG08788107	28/04/2026	5380-0	06963674068
BSV7089	AG08787968	28/04/2026	5550-0	05516488809
EAM2D12	AG08787908	29/04/2026	5550-0	08190039644
PVH3E59	AG08787819	30/04/2026	7234-0	6765563818
EWP0G09	AG08784057	30/04/2026	5550-0	01308897766
FXU3C99	AG08787977	30/04/2026	5460-0	03935721780
IQU1C65	AG08788244	30/04/2026	5550-0	02738053673
OQZ3G99	AG08788328	30/04/2026	5525-0	07003246263
OHK9D16	AG08786901	30/04/2026	5509-0	04180539572
TYR6B06	AG08787764	01/05/2026	5550-0	06327372653
HJT1324	AG08785031	01/05/2026	5479-0	02843284193
EZJ4943	AG08788186	02/05/2026	5550-0	03505395347
TYP0C56	AG08784253	02/05/2026	7056-2	08857184120
FSX1D35	AG08788390	02/05/2026	5550-0	03999696078
FDT6230	AG08788392	02/05/2026	5550-0	00720128001
EUO1011	AG08788393	02/05/2026	5550-0	00839613536
OXI8G02	AG08788395	02/05/2026	5550-0	03305177430
PXO5I96	AG08788397	02/05/2026	5550-0	4103181951
HGM3408	AG08784255	03/05/2026	6912-0	07680795020
FME4J70	AG08788165	04/05/2026	5622-1	06364685845
TJJ5J65	AG08788046	04/05/2026	5550-0	01226578770
DXH2909	AG08788529	04/05/2026	5550-0	04336308203
HCF7799	AG08786318	05/05/2026	5550-0	05013345959

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 31 de agosto de 2026 – Total de Registros: 228

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A3F550B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2026,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **PROJESOL ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$ 55.880,59 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), em virtude do acréscimo de 24,18% ao seu objeto correspondente ao valor de R$ 10.881,62(dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) sobre os itens abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00462	00000032766-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO EM D	Marca Própria	1	SERV	10881,62	10.881,62	S

TOTAL CREDOR:	**10.881,62**

Data da assinatura:01/09/2026.

Queluzito, 01 de setembro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:9A980A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.905, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Ratifica a alteração, pelo Município de Recreio, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Recreio, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 01 de setembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

QUARTA ALTERAÇÃO DO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. (Dos municípios consorciados). **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS**
GERAIS - CISAB ZONA DA MATA - é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções ou aprovaram o Contrato de Consórcio Público deste consórcio.
§1° O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA é um consórcio público com personalidade jurídica de direito público na forma de associação pública constituída pela integralidade dos Municípios consorciados.

§2º Diante do princípio da cooperação entre os entes federativos, fica automaticamente autorizada e aprovada pela Assembleia Geral e pelos legislativos dos municípios já consorciados a alteração do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público visando a inclusão, no Consórcio, de novos municípios, sem que seja necessário promover a aprovação de lei nesse sentido em cada Legislativo de cada Município já consorciado.
§3º Por força do disposto no §2º desta cláusula, a inclusão contratual observará o seguinte procedimento:
– o Município interessado em ingressar no Consórcio deverá encaminhar ofício dirigido à Presidência manifestando o interesse, encaminhando juntamente com a solicitação cópia da Lei ratificadora do presente Contrato de Consórcio Público.
– a Presidência colocará a solicitação em discussão e votação em Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente; e
– uma vez aprovada a solicitação pela Assembleia Geral, fica automaticamente aprovado o ingresso do Município interessado, sem necessidade de aprovação de leis específicas de inclusão em cada consorciado, promovendo-se a respectiva alteração e inclusão contratual e estatutária nesse sentido pelo próprio Consórcio.
§4º A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio Público; nessa hipótese, o consorciamento dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, não sendo necessário que se faça na primeira Assembleia Geral imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA (da Consolidação): A ratificação do presente Contrato de Consórcio Público do CISAB-ZONA DA MATA importa na ratificação e na consolidação de todos os atos decorrentes da constituição e/ou de alteração deste consórcio, especialmente quanto ao Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, bem como as alterações promovidas até a presente data, consolidadas no texto deste instrumento.
§1° A presente consolidação, observado o caput desta cláusula, entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte após sua ratificação em Lei pela maioria absoluta dos Municípios consorciados, passando a vigorar, após o cumprimento do art. 12-A da Lei n° 11.107/2005, como a "QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA".

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

CLÁUSULA TERCEIRA. *(Dos conceitos).* Para todos os efeitos, consideram-se**:**
- saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e
drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;
- gestão associada: associação voluntária entre entes federativos, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal
- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso XIV do caput deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;
- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos;
- prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município;
- subsídios: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte de populações de baixa renda;
- salubridade ambiental: qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito a sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente, bem como de favorecer o pleno direito à saúde e ao bem estar;
- planejamento: atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada em determinado período para o alcance das metas e resultados pretendidos;
- fiscalização: as atividades de acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação, exercidas pelo titular do serviço público, inclusive por entidades de sua administração indireta ou por entidades conveniadas, bem como pelo ente regulador e pelos cidadãos e usuários, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- prestação de serviço público: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na legislação em vigor, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinada;
- projetos associados aos serviços públicos de saneamento básico: os desenvolvidos em caráter acessório ou correlato à prestação dos serviços, capazes de gerar benefícios sociais, ambientais ou econômicos adicionais, dentre eles:
o fornecimento de água bruta para outros usos, comprovado o não prejuízo aos serviços públicos de abastecimento de água;
o aproveitamento de água de reuso;
o aproveitamento do lodo resultante de tratamento de água ou de esgoto sanitário; e
o aproveitamento de energia de qualquer fonte potencial vinculada aos serviços, inclusive do biogás resultante de aterros sanitários, estações de tratamento de esgotos ou, outros processos de tratamento de resíduos sólidos; e
- licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar a localização, instalação, ampliação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

- Conselho Municipal de Meio Ambiente: entendido como aquele que possui caráter deliberativo, com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno constituído, com definição de suas atribuições, previsão de reuniões ordinárias e mecanismos de eleição de componentes, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA. *(Da denominação e natureza jurídica)***.** O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA - é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUINTA. *(Do prazo de duração).* O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. *(Da sede).* A sede do Consórcio será no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.
PARÁGRAFO ÚNICO. A sede do CISAB-ZM poderá ser alterada e transferida para outro município mediante decisão de 3/5 (três quintos) dos consorciados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA *(Dos objetivos e competências).* Consórcio atuará de forma multifinalitária e, além de seu objetivo primordial de promover ações na área do saneamento básico e meio ambiente, o Consórcio desenvolverá os objetivos adiante descritos, podendo firmar contratos ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, em toda a sua esfera de atuação, inclusive com outros consórcios públicos ou privados e pessoas jurídicas de direito público ou privado:
ser contratado ou formalizar convênio, inclusive com a formalização de contrato de rateio ou de programa, pela administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir;
prestar apoio em programas integrados de modernização administrativa dos associados, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
prestar apoio na adoção de normas na respectiva legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;
defender junto aos Governos Federal e Estadual que os serviços públicos de saneamento básico e meio ambiente sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;
colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico e meio ambiente;
realizar análises laboratoriais para o controle de qualidade da água distribuída e de águas residuárias para administração direta ou indireta de entes da federação, consorciados ou não; para pessoas jurídicas e físicas;
prestar auxílio técnico para administração direta ou indireta dos municípios consorciados quanto ao controle e qualidade da água de abastecimento público;
prestar apoio para o desenvolvimento local das políticas públicas de saneamento básico e meio ambiente;
auxiliar a administração direta ou indireta dos municípios consorciados promovendo atividades de mobilização social, educação ambiental e execução de projetos para o saneamento básico e para uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;
apoiar a administração direta ou indireta dos municípios consorciados em reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;
atuar junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
prestar apoio no desenvolvimento de outras atividades que, por sua natureza, venham a promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos de saneamento e meio ambiente;
prestar apoio quanto a informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social sobre a prestação dos serviços de saneamento básico;
implementar e exercer as funções de ouvidoria na forma compartilhada para os serviços de saneamento e meio ambiente dos municípios consorciados;
elaborar de estudos de concepção e de projetos de infraestrutura de saneamento básico;
supervisão, fiscalização, gerenciamento ou execução de obras de saneamento básico;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas; e
realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas de atuação do consórcio, das quais prevejam dois ou mais contratos a serem celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como realização de licitações com registro de preços permitindo a participação de órgãos interessados;
exercer o licenciamento ambiental delegado pelos municípios consorciados, atendendo solicitação de entes consorciados, nos termos da legislação aplicável.
auxiliar os municípios consorciados na melhoria da gestão ambiental municipal;
permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos exercidos e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
realizar audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos prestados;
prestar serviço público de saneamento básico ou atividade integrante do serviço público de saneamento básico e outras atividades que promovam o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados por meio de contratação específica para este fim;
promover a criação de bloco de referência por meio de gestão associada voluntária dos entes consorciados titulares dos serviços de saneamento.
realizar cursos, treinamentos e capacitações relacionadas à área de atuação do consórcio.
promover, de forma individual ou através de parcerias com instituição de ensino, programas de pesquisa e desenvolvimento, utilizando dados e estruturas do CISAB-ZM emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas e tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços.
atuar como instância executiva de Unidades Regionais de Saneamento Básico, para fins de atendimento da Lei Estadual nº 25.668 de 2025
atuar como organização pública com funções técnico-consultivas para fins de atendimento da Lei Estadual nº 25.668 de 2025.
exercer as autorizações, delegações e deliberações da Assembleia Geral quanto a competências privativas ou comuns constitucionalmente, legalmente ou contratualmente pertencentes e/ou estabelecidas aos municípios consorciados no que tange aos objetivos e finalidades do Consórcio.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos).* Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, a qual será desenvolvida e formalizada por meio dos instrumentos contratuais próprios.
PARÁGRAFO ÚNICO. A gestão associada autorizada no **caput** refere-se, mas não se limita:
à prestação de apoio ao planejamento e execução das atividades que figuram nos objetivos e competências do Consórcio;
à capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços que figuram nos objetivos e competências do Consórcio nos Municípios consorciados; e
à aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados nas áreas que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA NONA. *(Área de atuação da gestão associada de serviços públicos).* A área de atuação corresponderá à soma dos territórios dos Municípios consorciados e dos territórios dos Municípios, consorciados ou não, que venham a firmar convênio nos termos previstos no §4° do art. 8° da Lei n° 11.445/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA. *(As competências cujo exercício se transfere ao Consórcio).* Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados ou conveniados que optarem por formalizar os devidos ajustes com o Consórcio transferirão àquele o exercício das competências dos serviços públicos que figuram nos objetivos e competências do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. *(Das diretrizes específicas para os serviços públicos de saneamento básico e meio ambiente).* São diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e meio ambiente a serem observadas e fomentadas pelo Consórcio as previstas na legislação federal e estadual sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o Consórcio autorizado a celebrar contrato de gestão ou outro instrumento previsto neste contrato de consórcio, com entes federativos e/ou Organizações Sociais de Proteção e Preservação do Meio Ambiente, qualificadas para o desenvolvimento de atividades de interesse:
- da recuperação de áreas degradadas;
– educação ambiental;
– atividades de proteção e preservação do meio ambiente;
- desenvolvimento institucional dos órgãos e entidades dos municípios consorciados com atribuições relacionadas à proteção e preservação do meio ambiente.
§ 1º. Para os fins do presente contrato de consórcio, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Consórcio e a entidade qualificada como Organização Social de Proteção e Preservação do Meio Ambiente, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas acima.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA OU CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. *(Do contrato de programa ou convênio).* O contrato de programa ou convênio, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos e competências do Consórcio, será firmado entre este e cada ente consorciado ou conveniado, inclusive com os respectivos órgãos da administração indireta, podendo figurar o prestador dos serviços como interveniente.
§1º O contrato de programa ou convênio deverá atender à legislação respectiva cabível e deverá promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades por delegação de cada ente consorciado.
§2º Fica autorizado o Consórcio a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§3º O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. *(Do contrato de rateio).* Os contratos de rateio serão firmados pelos entes consorciados, por meio de suas administrações diretas com o Consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao Consórcio, que pode ser feito por meio de anuência-interveniência da administração indireta.
§1º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§2º Todo imposto de renda retido na fonte pelo Consórcio é considerado como fonte de recurso, e os valores serão destinados a ele mediante previsão estimada no contrato de rateio;

§3º O procedimento de cobrança dos Consorciados inadimplentes e as penalidades cabíveis serão estabelecidas em Resolução própria.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica o Consórcio Público autorizado a exercer o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, por delegação dos municípios consorciados, nos termos da Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011, e da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores.
§1º Consideram-se atividades de impacto local aquelas definidas no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores;
§2º Os municípios apenas delegarão ao Consórcio o licenciamento ambiental de atividades de sua competência se dotados de Conselho de Meio Ambiente paritário com caráter deliberativo;
§3º O Consórcio será responsável pela arrecadação e gerenciamento das taxas do Licenciamento Ambiental, com movimentação financeira por meio de uma única conta bancária.

§4º Para municípios não consorciados, que optarem pelo convênio para o licenciamento ambiental, haverá cobrança administrativa prevista em Resolução específica.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. *(Dos órgãos)*. A governança do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
- Assembleia Geral;

- Presidência;
- Superintendência;

§1º Os Estatutos do CISAB-ZM definirão a estrutura interna dos órgãos referidos no caput desta Cláusula, bem como deverão dispor sobre o seu funcionamento, podendo, em caráter excepcional e devidamente motivado, haver a criação de outros órgãos internos.
§2º Os Estatutos irão dispor sobre as competências e atribuições dos órgãos e empregos que o compõe, o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
§3º O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados do CISAB-ZM encontram-se descritos no Anexo II desta consolidação, sendo que os Estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Do Funcionamento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. *(Natureza e composição).* A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB-ZM, é órgão colegiado composto pelos Entes Federados consorciados, representados pelos respetivos chefes do Poder Executivo, isso é, os Prefeitos dos Municípios consorciados.
§1º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§2º No caso de ausência de Prefeito Municipal, o respectivo Vice-Prefeito poderá assumir representação do Município consorciado na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, independente de indicação.
§3º O Prefeito Municipal poderá indicar, por meio autorização escrita, representante que terá direito a voz e voto, devendo este representante ser, preferencialmente, dos setores de saneamento ou meio ambiente do município.

§4º Caso o Prefeito Municipal tenha designado um representante nos termos do § 3º deste artigo, o disposto no § 2º desta Cláusula não se aplica.
§5º Ninguém poderá representar dois ou mais Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral.
§6º Nenhum funcionário do CISAB-ZM poderá representar qualquer Município consorciado na Assembleia Geral, e nenhum servidor de um Município consorciado poderá representar outro Município consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. *(Das reuniões).* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, na forma do Estatuto e sempre que convocada.
§1º As convocações da Assembleia Geral Ordinária serão publicadas no sítio eletrônico do CISAB-ZM, órgão oficial de publicações do CISAB-ZM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, podendo os estatutos prever outras formas de convocação.
§2º As convocações da Assembleia Geral Extraordinária serão publicadas no sítio eletrônico do CISAB-ZM, órgão oficial de publicações do CISAB-ZM com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo os Estatutos prever outras formas de convocação.
§3º As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do CISAB-ZM e, nas hipóteses de impedimento, ausência ou suspeição, pelo Vice-Presidente do CISAB-ZM, substituto direto do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA *(Dos votos).* Cada ente consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.
§1º O voto será público e simbólico, ou seja, sob a forma de "os favoráveis permaneçam como estão; os contrários que se levantem", admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§2º Nos casos de eleição de presidente e conselheiros, o voto será público e nominal.
§3º O Presidente, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam
quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA VIGÉSIMA. ***(****Do quórum).* A Assembleia Geral será instalada com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos entes consorciados. em primeira chamada e com qualquer número de consorciados em segunda chamada, após o decurso de 15 (quinze) minutos do início definido na convocação.
§1º Será exigido quórum qualificado:
– Da maioria absoluta dos Entes consorciados:
Para eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CISAB-ZM;
Nas matérias que versem sobre aprovação e/ou alteração de Contrato de Consórcio Público e/ou dos estatutos;
– De 3/5 (três quintos) nas hipóteses de destituição do Presidente, do Vice-Presidente e Superintendente, ou da aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado, exigida convocação de assembleia específica para esse fim.
§2º Em todos os casos de deliberação em que não houver a exigência de quórum qualificado, as decisões serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples, isto é, de 50% (cinquenta por cento) mais um dos entes consorciados presentes após a instalação da Assembleia Geral.
§3º A Assembleia Geral, quando não exigir *quórum* qualificado, será instalada com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos entes consorciados em primeira chamada e com qualquer número de consorciados em segunda chamada, após o decurso de 15 (quinze) minutos do início definido na convocação.

Seção II
Das Competências

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. *(Das competências).* Compete à Assembleia Geral:
- eleger o Presidente, Vice Presidente e Conselheiros;
- aprovar a nomeação e destituição dos membros dos Conselhos Fiscal e Técnico, Superintendente;
- aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;
– deliberar sobre a exclusão de ente consorciado;
- deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
- aprovar:
os valores dos diversos preços cobrados pelo Consórcio em suas atividades;
a resolução do orçamento anual do Consórcio, a qual deverá ser aprovada até o dia 31 de julho de cada exercício;
as resoluções dos respectivos créditos adicionais;
a resolução do PLACIC – Plano de Ação Conjunta e Interesse Comum, a qual deverá ser aprovado até o dia 31 de julho de cada exercício;
a Prestação de Contas, após a análise do Conselho Fiscal;
resoluções em geral para consecução das atividades do Consórcio; VII - autorizar:
a realização de operações de crédito;
a alienação de bens imóveis do Consórcio;
a mudança da sede.
- aprovar a extinção do consórcio;
– propor alteração do quadro de empregados e deliberar sobre a concessão de reajustes e a respectiva revisão/alteração de salários do CISAB-ZM, atendido o disposto no §2° da Cláusula Trigésima Segunda;
- deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio que não sejam meramente administrativos;
- julgar os processos administrativos disciplinares;
- estabelecer plano de carreira e remuneração dos empregados públicos;
- as competências arroladas nesta Cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. *(Da forma das deliberações).* O Consórcio exterioriza as decisões da assembleia por meio de resoluções, as quais poderão ser:
– resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto e nos de interesse geral de maior relevância que possuam repercussão geral.
- resoluções *ad referendum*, para situações em caráter de urgência, assinadas pelo presidente e ratificadas na assembleia posterior, que deverá ser convocada em até 60 dias corridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. *(Da eleição do Presidente e Vice-Presidente).* O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada para este fim.
§1° A convocação para Assembleia de Eleição deverá ser feita em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data da eleição, e será publicada no sítio eletrônico do CISAB-ZM, órgão oficial de publicações do CISAB-ZM.
§2° As eleições ocorrerão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do ano em que a eleição ocorrer, isto é, até a data limite de 16 de dezembro do ano corrente.
§3° As candidaturas à Presidência deverão ser compostas de chapa completa, contendo candidato para Presidente e candidato para Vice-Presidente e deverão ser apresentadas até 15 (quinze) dias antes da data designada para a eleição.
§4° Somente serão aceitos como candidatos Chefes de Poderes Executivos de municípios consorciados em pleno exercício dos seus mandatos ou aqueles previstos no §9º desta cláusula e que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias para com o CISAB-ZM, na data de sua candidatura.
§5º Na eleição, poderá ocorrer votação por aclamação e caso existam mais de uma candidatura, o voto será público e nominal dos representantes legais dos Municípios consorciados aptos a votar, através dos Prefeitos Municipais ou representantes legalmente designados.
§6º Consideram-se aptos a votar, os municípios consorciados que estejam em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até 5 (cinco) dia antes da eleição.
§7º Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta, isto é, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos.
§8º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado maioria absoluta, realizar-se-á segundo turno da eleição, na mesma assembleia, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados; no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, exceto brancos e nulos.
§9º Em caso de empate, será eleito o concorrente de maior idade.
§10º Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do CISAB-ZM, serão aplicáveis as seguintes disposições:
- Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados, conforme definido na legislação eleitoral.
– Na hipótese de perda ou impedimento do exercício do mandato eletivo de Prefeito pelo Presidente eleito do CISAB-ZM, o Vice-Presidente eleito ou já em exercício assumirá em definitivo o mandato de Presidente, devendo convocar eleições suplementares no CISAB-ZM para preenchimento da vaga de Vice-Presidente, que deverá ocorrer conforme prazos dos incisos desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. (*Da indicação e nomeação dos Conselheiros, Superintendente).* Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique os Membros do Conselho Fiscal, Membros do Conselho Técnico e Superintendente, os quais serão nomeados para mandatos coincidentes aos do Presidente, permitidas reconduções sucessivas.
§1º Feitas as indicações, serão considerados nomeados os membros caso haja aprovação por maioria simples da Assembleia Geral e após a aprovação, serão editados os atos de nomeação.
§2º O Presidente poderá indicar os nomes dos Conselheiros em até 30 dias após a eleição, data na qual deverá ser realizada nova assembleia para aprovação dos conselheiros indicados.
§3º A formação e funcionamento dos Conselhos Fiscal e Técnico serão estabelecidas pelos Estatutos e Resolução específica.

Seção II
Da Destituição do Presidente

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. *(Da destituição).* Em Assembleia Geral na qual conste expressamente o assunto em pauta, poderá ser destituído o Presidente desde que haja apresentação de pedido motivado de destituição feito pelos consorciados com, no mínimo, a assinatura de 1/3 (um terço) de prefeitos de entes consorciados em dia com suas obrigações estatutárias e pecuniárias junto ao Consórcio quando do protocolo do

pedido e desde que o pedido seja aprovado por 3/5 (três quintos) dos votos dos consorciados em dia com suas obrigações estatutárias quando da realização da Assembleia Geral.
§1º A votação do pedido será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, aos subscritores, e por mais 15 (quinze) minutos ao membro que se pretende destituir.
§2º Caso seja aprovado o pedido de destituição do Presidente, o Vice-presidente assumirá o cargo.
§3º Caso haja destituição do Presidente e Vice-presidente, proceder-se-á, na mesma Assembleia, nova eleição do Presidente e Vice-presidente para completar o período remanescente de mandato, observadas as mesmas disposições previstas para o processo eleitoral.
§4º Rejeitado o pedido de destituição, nenhum outro poderá ser apresentado nos próximos 6 (seis) meses.

Seção III Das Atas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA *(Do registro).* Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
- por meio de lista de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante de forma legível, e a assinatura em caso de assembleias presenciais;
- de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e
- íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e as votações respectivas, com a proclamação de resultados.

§1º A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral e será publicada, em até 10 (dez) dias, no sitio eletrônico oficial do CISAB-ZM.

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA. *(Da competência).* Sem prejuízo do que prever os

estatutos, incumbe ao Presidente:
- representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
- ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pelas prestações de contas;
- convocar as Assembleias, reuniões do Conselho Fiscal e Conselho Técnico;
- formalizar as dispensas ou inexigibilidades de licitações, assinar os editais de licitações, homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação.
- zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
- indicar os membros dos Conselhos Fiscal e Técnico, Superintendente e Diretores.

§1º Com exceção das competências previstas nos incisos I, II e III, todas as demais poderão ser delegadas ao Superintendente ou ao Diretor Administrativo.
§2º Para questões de celeridade, o Presidente poderá praticar atos *ad referendum* de competência da Assembleia, que deverá ser apreciado na Assembleia Geral subsequente.
§3º Nos impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente responderá interinamente pelos atos administrativos cabíveis à Presidência.
§4º Caso, por qualquer outra razão, o Vice-Presidente não puder exercer as atribuições do Presidente, exercerá interinamente essas atribuições o Superintendente.
§5º Os estatutos poderão instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS DEMAIS ÓRGÃOS DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. *(Das competências).* A estrutura, organização e competências dos demais órgãos do Consórcio, serão as definidas no Estatuto.

TÍTULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (*Do exercício de funções remuneradas).* Os empregos públicos são os previstos no Contrato de Consórcio Público.
PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades de Presidente, de Vice-Presidente e Conselheiros e a participação dos representantes dos Municípios consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CISAB-ZM não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II
Dos Empregos Públicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA (*Do regime jurídico).* Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estatuto aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, normas hierárquicas, deveres e obrigações dos empregados públicos, contendo também a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. *(Da forma de provimento).* Conforme detalhamento contido no anexo próprio, haverá empregos de livre provimento em comissão, empregos providos mediante concurso público e excepcionalmente mediante a contratações temporárias.
PARÁGRAFO ÚNICO. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo próprio do Contrato de Consórcio Público, sendo que a Presidência poderá conceder revisão geral anual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. (Do quadro de pessoal). O quadro de pessoal do CISAB-ZM será composto:

- Pelos empregos públicos permanentes e empregos comissionados já instituídos constantes do Anexo II deste instrumento e/ou que venham a ser especificados através dos Estatutos do CISAB-ZM;
- Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser programa não permanente aprovado pela Assembleia Geral e/ou convênio ou instrumento congênere/outro ajuste que venha a ser firmado.

§1º O Anexo III fixa a Tabela Oficial de vencimentos de empregados públicos do CISAB-ZM, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
- Empregos permanentes, de carreira, sujeitos à concurso público;
- Empregos permanentes, em comissão, de livre contração e demissão;
– Empregos temporários vinculados a programa, convênio ou instrumento congênere de caráter não permanente, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.

§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II conforme o nível de vencimento para o respectivo emprego público, observados os valores dos níveis constantes do Anexo III desta consolidação, permitida à Assembleia Geral a concessão de reajustes, a revisão geral anual dos vencimentos, e ainda a alteração de vencimentos de empregos públicos e funções desde que exista prévia disponibilidade orçamentária e que sejam utilizados os parâmetros de vencimento do Anexo III desta consolidação.

Seção III
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA *(Da hipótese de contratação temporária).* Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, as situações de calamidade pública ou emergência em saúde e sanitária, bem como para o atendimento de demandas específicas e transitórias oriundas de convênios, programas, acordos ou instrumentos congêneres firmados pelo Consórcio cuja duração justifique a admissão em caráter precário.

§1º As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo simplificado que deverá atender aos procedimentos e regras estabelecidos em edital e, subsidiariamente, as disposições do estatuto do Consórcio.

§2º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação).* As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA *(Do regime da atividade financeira)* A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA *(Da responsabilidade solidária).* Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA ***(****Da participação no patrimônio****).*** Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo CISAB-ZM.

§1° Os Municípios que venham a integrar o CISAB-ZM na condição de consorciado, farão jus ao patrimônio do CISAB-ZM na proporção da contribuição para a sua formação.

§2° Os Municípios que venham a formalizar convênio de cooperação com o CISAB-ZM e que, consequentemente, não se enquadrem na condição de consorciado, não terão direito à participação do patrimônio do CISAB-ZM, mesmo na hipótese em que eventualmente realizem dispêndio financeiro que importe na constituição de patrimônio do

CISAB-ZM.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA (*Da constituição do patrimônio*) Constitui patrimônio do CISAB-ZM:
- Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.
– O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos do art. 71 da Lei n° 4.320/1964.
– Os bens e direitos que sejam apurados ao longo do exercício e anualmente com o encerramento contábil do exercício.

§ 1° A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do CISAB-ZM será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.

§ 2° A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA ***(Das receitas e das despesas)***. A execução das receitas e das despesas do CISAB-ZM obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1° Constituem recursos financeiros do CISAB-ZM:
– Preços Públicos provenientes dos serviços prestados nos âmbito das finalidades e objetivos do CISAB-ZM, especialmente quanto às atividades previstas na Cláusula Sétima desta consolidação;
- Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de preços públicos pelas atividades do consórcio;
- Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- Os saldos do exercício;
- O produto de alienação de seus bens livres;
- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
- Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de rateio, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
– outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§2° A contabilidade do CISAB-ZM deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

TÍTULO VII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA *(Da retirada).* A retirada voluntária de Município do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral e o procedimento a ser adotado pelo município estará disposto em estatuto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. PRIMEIRA *(Dos efeitos).* A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Município consorciado que se retira e o CISAB-ZM.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao CISAB-ZM pelo Município consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos e ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do CISAB-ZM.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA *(Das hipóteses).* São hipóteses de exclusão do Município consorciado:
- a não inclusão, pelo Município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

- a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembleia Geral;
- a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
– o não cumprimento, por parte de ente da Federação consorciado, de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.
– a inadimplência dos Consorciados no que diz respeito aos repasses estabelecidos nos Contratos de Rateio, após a conclusão do procedimento administrativo de cobrança estabelecido em Resolução própria.
§1º A exclusão prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de 90 (noventa) dias, período em que o Município consorciado poderá se reabilitar.
§2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Município consorciado que vier a incorrer em atos que prejudiquem ou desabonem o Consórcio.
§3º Por meio de Resolução própria, devidamente aprovada em Assembleia, o Consórcio também poderá estabelecer outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a serem aplicadas a Consorciado que vier a incorrer em atos que prejudiquem ou desabonem o Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA *(Do procedimento).* Estatuto ou Resolução própria estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido maioria dos votos dos presentes.
§2º Nos casos omissos e, subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto por Lei ou Resolução específica de Processo Administrativo adotada pelo Consórcio, bem como pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, se necessário.
§3º Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá Recurso de Reconsideração dirigido à Assembleia Geral, que não terá efeito suspensivo.

§4º Resolução própria ou estatuto também estabelecerão os procedimentos para cobrança dos Consorciados inadimplentes, especificando as penalidades que estes irão incorrer.

TÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA *(Da extinção)* A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto na Lei Federal 11.107/2005 e/ou suas atualizações**.**
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações estatutárias e contratuais, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA *(Disposição transitória quanto ao atual Presidente, Vice-presidente e membros do conselho fiscal técnico).* Ficam mantidos em seus respectivos mandatos o atual Presidente, os dos Conselhos, Superintendente e Diretores até a próxima eleição.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA *(Dos Honorários de Sucumbência).* Fica assegurado ao ocupante do emprego público de Procurador Jurídico do Consórcio o direito ao percebimento dos honorários advocatícios de sucumbência decorrentes de sua atuação profissional nos processos judiciais em que o Consórcio sagrar-se vencedor, cujos valores pertencem exclusivamente aos advogados públicos e não compõem a receita pública consorcial.
Parágrafo Único - O rateio, a forma de repasse e os critérios objetivos de distribuição dos referidos valores serão disciplinados por meio de Resolução específica a ser aprovada pela Assembleia Geral, devendo o pagamento mensal observar estritamente o teto remuneratório constitucional previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, cujo cálculo considerará a soma da remuneração regular do cargo com a parcela de honorários auferida no respectivo mês.

TÍTULO X DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Viçosa, XX de XXXXXX de XXXX

ANEXO I MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Município Consorciado	Lei Municipal de Ratificação	Data da Lei Municipal de Ratificação
Abre Campo	1.331	05/06/2008
Acaiaca	585	13/06/2011
Aimorés	2.756	10/11/2021
Brás Pires	214	24/03/2021
Cajurí	791	25/11/2021
Caranaíba	949	27/06/2022
Carangola	3.810	07/03/2008
Cataguases	4.801	03/11/2021
Chalé	971	09/06/2017
Conselheiro Pena	2.439	24/06/2021
Coronel Pacheco	971	14/06/2024
Fervedouro	540	13/11/2008
Guarani	1.121	11/05/2023
Ipanema	1.458	21/08/2013
Itambacuri	927	11/08/2021
Jampruca	514	09/06/2022
Jeceaba	1.453	16/06/2025
Jequeri	03	20/02/2008
Lajinha	1.261	16/04/2008
Lamim	618	24/04/2013
Lima Duarte	1.460	26/08/2008
Luisburgo	466	15/03/2013
Manhuaçu	3.177	03/02/2012
Manhumirim	1.479	14/12/2009
Mantena	1.955	02/12/2021
Mariana	4.018	09/10/2025
Muriaé	6.502	28/07/2022
Oratórios	390	25/07/2012
Pedra do Anta	982	27/01/2026
Pedra Dourada	857	21/11/2018
Pedro Teixeira	442	18/10/2017
Piracema	1.382	26/11/2021
Pocrane	67	07/11/2008
Ponte Nova	3.204	20/06/2008
Queluzito	712	28/06/2021
Raul Soares	2.067	25/03/2008
Recreio	1.266	13/04/2009
Reduto	259	26/02/2009
Rio Doce	817	18/11/2008
Santa Rita do Jacutinga	1.815	12/04/2021
Santana do Garambéu	670	20/10/2021
São Francisco do Glória	1.193	17/02/2017
Senador Firmino	1.069	31/01/2008
Senhora de Oliveira	884	10/08/2009
Senhora dos Remédios	1.576	18/02/2020
Taparuba	517	16/06/2016
Tocantins	471	23/05/2011
Vermelho Novo	277	11/06/2008
Viçosa	1.872	05/03/2008

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS GERAIS COM PROVIMENTO POR CONCURSO

Número e forma de provimento:	Classes:	Quantidade	Nível salarial
Empregos Públicos (EP) Provimento: Concurso Quantidade de Empregos: 115	EP - 01	5	35
	EP - 02	15	70
	EP - 03	10	83
	EP - 04	25	110
	EP - 05	10	130
	EP - 06	50	166

EMPREGOS GERAIS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número e forma de provimento:	Classes:	Quantidade	Nível salarial
Empregos Comissionados Provimento: Livre Nomeação e Exoneração (LN) Quantidade de Empregos: 24	LN - 01	02	83
	LN - 02	01	134
	LN - 03	15	174
	LN - 04	06	200

EMPREGO ESPECÍFICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número e forma de provimento:	Cargo	Quantidade	Nível salarial

Emprego Comissionado com mandato Provimento: Livre indicação com aprovação em assembleia Quantidade de Empregos: 1	Superintendente	01	208

DOS NÍVEIS SALARIAIS

NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R$)	NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R$)
1	1.621,00	**34**	2.251,07	**67**	3.126,03	**100**	4.341,09
2	1.637,21	**35**	2.273,58	**68**	3.157,29	**101**	4.384,50
3	1.653,58	**36**	2.296,31	**6G**	3.188,87	**102**	4.428,35
4	1.670,12	**37**	2.319,28	**70**	3.220,76	**103**	4.472,63
5	1.686,82	**38**	2.342,47	**71**	3.252,96	**104**	4.517,36
6	1.703,69	**3G**	2.365,89	**72**	3.285,49	**105**	4.562,53
7	1.720,72	**40**	2.389,55	**73**	3.318,35	**106**	4.608,16
8	1.737,93	**41**	2.413,45	**74**	3.351,53	**107**	4.654,24
G	1.755,31	**42**	2.437,58	**75**	3.385,05	**108**	4.700,78
10	1.772,86	**43**	2.461,96	**76**	3.418,90	**10G**	4.747,79
11	1.790,59	**44**	2.486,58	**77**	3.453,09	**110**	4.795,27
12	1.808,50	**45**	2.511,44	**78**	3.487,62	**111**	4.843,22
13	1.826,58	**46**	2.536,56	**7G**	3.522,49	**112**	4.891,65
14	1.844,85	**47**	2.561,92	**80**	3.557,72	**113**	4.940,57
15	1.863,30	**48**	2.587,54	**81**	3.593,30	**114**	4.989,97
16	1.881,93	**4G**	2.613,42	**82**	3.629,23	**115**	5.039,87
17	1.900,75	**50**	2.639,55	**83**	3.665,52	**116**	5.090,27
18	1.919,76	**51**	2.665,95	**84**	3.702,18	**117**	5.141,17
1G	1.938,96	**52**	2.692,61	**85**	3.739,20	**118**	5.192,59
20	1.958,34	**53**	2.719,53	**86**	3.776,59	**11G**	5.244,51
21	1.977,93	**54**	2.746,73	**87**	3.814,36	**120**	5.296,96
22	1.997,71	**55**	2.774,20	**88**	3.852,50	**121**	5.349,93
23	2.017,68	**56**	2.801,94	**8G**	3.891,02	**122**	5.403,43
24	2.037,86	**57**	2.829,96	**G0**	3.929,93	**123**	5.457,46
25	2.058,24	**58**	2.858,26	**G1**	3.969,23	**124**	5.512,04
26	2.078,82	**5G**	2.886,84	**G2**	4.008,93	**125**	5.567,16
27	2.099,61	**60**	2.915,71	**G3**	4.049,02	**126**	5.622,83
28	2.120,61	**61**	2.944,87	**G4**	4.089,51	**127**	5.679,06
2G	2.141,81	**62**	2.974,31	**G5**	4.130,40	**128**	5.735,85
30	2.163,23	**63**	3.004,06	**G6**	4.171,70	**12G**	5.793,20
31	2.184,86	**64**	3.034,10	**G7**	4.213,42	**130**	5.851,14
32	2.206,71	**65**	3.064,44	**G8**	4.255,56	**131**	5.909,65
33	2.228,78	**66**	3.095,08	**GG**	4.298,11	**132**	5.968,74
133	6.028,43	**170**	8.711,54	**207**	12.588,85	**244**	18.191,85
134	6.088,72	**171**	8.798,66	**208**	12.714,74	**245**	18.373,77
135	6.149,60	**172**	8.886,65	**20G**	12.841,88	**246**	18.557,51
136	6.211,10	**173**	8.975,51	**210**	12.970,30	**247**	18.743,08
137	6.273,21	**174**	9.065,27	**211**	13.100,01	**248**	18.930,51
138	6.335,94	**175**	9.155,92	**212**	13.231,01	**24G**	19.119,82
13G	6.399,30	**176**	9.247,48	**213**	13.363,32	**250**	19.311,01
140	6.463,29	**177**	9.339,96	**214**	13.496,95	**251**	19.504,12
141	6.527,93	**178**	9.433,35	**215**	13.631,92	**252**	19.699,17
142	6.593,21	**17G**	9.527,69	**216**	13.768,24	**253**	19.896,16
143	6.659,14	**180**	9.622,97	**217**	13.905,92	**254**	20.095,12
144	6.725,73	**181**	9.719,20	**218**	14.044,98	**255**	20.296,07
145	6.792,99	**182**	9.816,39	**21G**	14.185,43	**256**	20.499,03
146	6.860,92	**183**	9.914,55	**220**	14.327,28	**257**	20.704,02
147	6.929,53	**184**	10.013,70	**221**	14.470,56	**258**	20.911,06
148	6.998,82	**185**	10.113,83	**222**	14.615,26	**25G**	21.120,17
14G	7.068,81	**186**	10.214,97	**223**	14.761,42	**260**	21.331,37
150	7.139,50	**187**	10.317,12	**224**	14.909,03	**261**	21.544,69
151	7.210,89	**188**	10.420,29	**225**	15.058,12	**262**	21.760,13
152	7.283,00	**18G**	10.524,50	**226**	15.208,70	**263**	21.977,74
153	7.355,83	**1G0**	10.629,74	**227**	15.360,79	**264**	22.197,51
154	7.429,39	**1G1**	10.736,04	**228**	15.514,40	**265**	22.419,49
155	7.503,68	**1G2**	10.843,40	**22G**	15.669,54	**266**	22.643,68
156	7.578,72	**1G3**	10.951,83	**230**	15.826,24	**267**	22.870,12
157	7.654,51	**1G4**	11.061,35	**231**	15.984,50	**268**	23.098,82
158	7.731,05	**1G5**	11.171,96	**232**	16.144,34	**26G**	23.329,81
15G	7.808,36	**1G6**	11.283,68	**233**	16.305,79	**270**	23.563,11
160	7.886,45	**1G7**	11.396,52	**234**	16.468,84	**271**	23.798,74
161	7.965,31	**1G8**	11.510,49	**235**	16.633,53	**272**	24.036,73
162	8.044,97	**1GG**	11.625,59	**236**	16.799,87	**273**	24.277,09
163	8.125,42	**200**	11.741,85	**237**	16.967,87	**274**	24.519,86
164	8.206,67	**201**	11.859,26	**238**	17.137,54	**275**	24.765,06
165	8.288,74	**202**	11.977,86	**23G**	17.308,92	**276**	25.012,71
166	8.371,62	**203**	12.097,64	**240**	17.482,01	**277**	25.262,84
167	8.455,34	**204**	12.218,61	**241**	17.656,83	**278**	25.515,47
168	8.539,89	**205**	12.340,80	**242**	17.833,40	**27G**	25.770,62
16G	8.625,29	**206**	12.464,21	**243**	18.011,73	**280**	26.028,33

Poderão ser criados novos níveis no Anexo III, após o nível máximo previsto, por meio de resolução da Presidência, em havendo necessidade, com a aplicação do percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o nível imediatamente anterior.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:02192BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	31/08/2026	Pelagem Rosilho.	088/2026	Cataguases, Centro.
02	Equídeo	SRD	F	31/08/2026	Pelagem Tordilho.	087/2026	Cataguases, Centro.
03	Equídeo	SRD	F	31/08/2026	Pelagem Tordilho.	086/2026	Cataguases, Centro.
04	Equídeo	SRD	M	31/08/2026	Pelagem Branco.	089/2026	Cataguases, Centro.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33D881CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 08/09/2026, às 14:00 da Tarde**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.
]

NOME	CARGO	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇAO
BRENDA SANLY MEIRA GONÇALVES	302 - EDUCADOR SOCIAL	02/09/1992	133º
TAMYRIS DE MATOS VIEIRA PASSOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	31/05/1988	134º
AMANDA CRISTINA TEIXEIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	11/07/1990	135º
CAROLINE VIVIANE PEREIRA MACHADO	302 - EDUCADOR SOCIAL	18/11/1981	136º
LUIZ FELIPE ALVES PEREIRA	302 - EDUCADOR SOCIAL	18/10/1994	137º
MARIANE STAFANY SANTANA DUARTE	302 - EDUCADOR SOCIAL	19/07/2002	138º
NAIALA ISADORA COSTA DA CUNHA	302 - EDUCADOR SOCIAL	06/12/2006	139º
LINDIMAR SANGIORGIO SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	30/06/1966	140º
JÉSSICA BARBOSA LOPES	302 - EDUCADOR SOCIAL	24/03/1991	141º
GILSIANE APARECIDA DURAES	302 - EDUCADOR SOCIAL	18/06/1988	142º
FERNANDA ALVES PEREIRA DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	13/09/1990	143º
JADIELSON LIMA MARQUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	06/07/1995	144º
DENIS ALVES DE SOUZA	516 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	28/09/1989	8º
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ	101 - COVEIRO	04/07/1980	19º
ANA LUIZA MIRANDA RIBEIRO	408 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	25/03/2002	3º
RENATA FIRMINO PEREIRA DA SILVA	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	08/05/1981	15º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;

j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido. php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 10/09/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04FF664C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2026

Processo: 134/2026.
Pregão Eletrônico: 58/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para Conexão das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspots) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, conforme a demanda exigida em termos de disponibilidade e quantidade de processamento conforme as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.

Fornecedor: VIA ONDAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CPF/CNPJ: 27.417.037/0001-76						
Lote único						
Itens	**Descrição**	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
01	LINK DEDICADO DE INTERNET	40966	120,00	SERVICOS	R$ 1.200,00	R$144.000,00
02	LINK DE INTERLIGAÇÃO	40967	4.860,00	SERVICOS	R$ 100,00	R$ 486.000,00
03	SERVIÇO DE HOTSPOT COM WI-FI PÚBLICA	40968	600,00	SERVICOS	R$ 100,00	R$ 60.000,00
04	SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO	40969	120,00	SERVICOS	R$ 500,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)						

TOTAL DO PROCESSO: R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Santa Bárbara, 01 de setembro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:2EDE8374

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
RESULTADO RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2026 – SMDESI - PROGRAMA CONNECTA SANTA BÁRBARA

Programa Connecta Santa Bárbara · Resultado Retificado da classificação		
Posição	**Nome**	**Situação**
1	Diego de Oliveira Francisco	Convocado
2	Aline Alves de Carvalho	Convocado
3	Erik Arlindo Arantes	Convocado
4	Andrey Ramos Santos Borges	Convocado
5	César Rodrigues da Rocha	Convocado
6	Luciano Gomes Pavan Gonçalves	Convocado
7	Lucas Aquila dos Santos	Convocado
8	Samuel Pereira Porto	Convocado
9	Lorena Mara Silva Benedito	Convocado
10	Marcos vinicios de Souza	Convocado
11	Marianna Celino de Carvalho	Convocado
12	Vinicius Lima Cruz	Convocado
13	Leonardo Delfino Braga	Convocado
14	Leticia Mylena Fonseca Veloso	Convocado
15	Marcos Lopes de Oliveira	Convocado
16	Otávio Colela Borges	Convocado
17	Vitor Hugo freitas de Assis	Convocado
18	Gustavo Hudson Dias Carioca	Convocado
19	João Batista Ferreira	Convocado
20	João Lucas Prados Gabriel	Convocado
21	Júlio César de Brito	Convocado
22	Rodrigo César Nazário	Convocado
23	Róger Chrystian dos Santos Aguiar	Convocado
24	Thaylorrany Nathyele Valentino	Convocado
25	Ana Allice Silva da Cruz	Convocado
26	Derllyson Breno de Ramos dos Santos	Convocado
27	Isabella zeferino rodrigues	Convocado
28	Mateus Almeida Fonseca	Convocado
29	Emanuelly Lara Costa Moreira	Convocado
30	Ana Júlia Nunes Alberto	Convocado
31	Flaviane Gonçalves dos Reis	Convocado
32	Kaique Augusto Ribeiro	Convocado
33	Lorhan Teles de Paulo	Convocado
34	Lídia Rosa de Oliveira	Convocado
35	PAULINELY FELIPE DA SILVA SOUZA	Convocado
36	Pedro Henrique de Almeida Vieira	Convocado
37	Thalita Ramos e Silva	Convocado
38	Arley Monteiro Maia	Convocado
39	Daniel Lucas de Paula	Convocado
40	Ester Nafitali Purunal Silva	Convocado
41	Gabriel de Oliveira Silva	Convocado
42	Juliana Barbara Ribeiro Felisberto	Convocado
43	Jéssica Cruz Stacul	Convocado
44	Magda Janaina Ribeiro Procópio	Convocado
45	Otávio Henrique Couto	Convocado
46	Pablo Assunção Machado	Convocado
47	Victor Gabriel Nunes Cardoso	Convocado
48	Victoria Gabriela Oliveira	Convocado
49	Francyara de Paula Lima	Convocado
50	João Abílio Barcelos Martins Marques	Convocado
51	Matheus Stefano Velozo	Lista de espera
52	Nathan Henrique Teles De Paulo	Lista de espera
53	Pedro Emanuel Alves Estanislau	Lista de espera
54	Thuíla Martino Soares	Lista de espera
55	Aline dos Anjos Batista	Lista de espera
56	Dailes Leane Marques de Almeida	Lista de espera
57	Geovani Batista de Oliveira	Lista de espera
58	Leonardo Soares Cirilo	Lista de espera
59	Nadiamara Miranda Pessoa	Lista de espera
60	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAIS	Lista de espera

61	Patrick Rodrigues Cota	Lista de espera
62	SAMUEL DE ALMEIDA MARQUES	Lista de espera
63	Tamara kenia Nogueira Rosa	Lista de espera
64	Wigberto Lopes Oliveira Júnior	Lista de espera
65	Alysson Ferreira da Silva Brito	Lista de espera
66	Arthur Serafim Braga Lima	Lista de espera
67	Gabriel dos Santos Ferreira	Lista de espera
68	Giliane Aparecida Pereira Ferreira	Lista de espera
69	Gilmara Bruna Soares	Lista de espera
70	Iasmim Francis Ferreira	Lista de espera
71	JUNIOR MARCIO LIMA	Lista de espera
72	Lívia Eduarda Nascimento Oliveira	Lista de espera
73	Mariane Dos Santos	Lista de espera
74	Míriam de São José Fernandes	Lista de espera
75	Nayara Gabrielli de Freitas Borges	Lista de espera
76	Pedro Augusto Zeferino Rodrigues	Lista de espera
77	Pietro Apolinário Martins	Lista de espera
78	Rafyck Daniel Alves de Sousa	Lista de espera
79	Romário Winícius Veríssimo	Lista de espera
80	Alessandra Cristina da Luz	Lista de espera
81	Camila Clara Miranda	Lista de espera
82	Gabriela Maria de São José	Lista de espera
83	Helbert Dias Barbosa	Lista de espera
84	Jozimar Adão Perdigão	Lista de espera
85	Julio César Torres Procópio	Lista de espera
86	Kelcilaine Muriel dos Santos Moreira	Lista de espera
87	Luiz Guilherme Arcanjo Vigiani	Lista de espera
88	Nathalia Cristhina Coelho Rocha	Lista de espera
89	Nathalya Cristina Costa Freitas Rodrigue	Lista de espera
90	Nathiele keyla de Carvalho	Lista de espera
91	Wisley André Rodrigues	Lista de espera
92	Ana Paula Cota	Lista de espera
93	Anna Júlia Alves Martins	Lista de espera
94	Elton da Silva Barros	Lista de espera
95	Filipi Augusto da Silva	Lista de espera
96	Gizelle Etelvina Batista	Lista de espera
97	João Victor Fernandes Ferreira	Lista de espera
98	Kawan Henrique Ribeiro	Lista de espera
99	Laender Marcos Fernandes	Lista de espera
100	Lorena Atherton Rosa	Lista de espera
101	Luana Marcia Barbosa	Lista de espera
102	MIGUEL FILIPE SATURNINO DE PAULA	Lista de espera
103	Magali Estevam	Lista de espera
104	Quéren Hapuque	Lista de espera
105	Thaís Vitória de Oliveira Figueiredo	Lista de espera
106	Amanda Nazareth Messias	Lista de espera
107	Amilce Maria Moreira	Lista de espera
108	Cristiane da Conceição Nepomuceno	Lista de espera
109	DENILSON JOSE DE SOUZA	Lista de espera
110	Diogo Procópio Felisberto	Lista de espera
111	Evandro Jorge Martins de Mendonça	Lista de espera
112	Gleyce Kelly Patrício	Lista de espera
113	Guilherme Souza Alves Carlos	Lista de espera
114	Kauã Braga Silva	Lista de espera
115	Kelen da Silva Carneiro	Lista de espera
116	Kenia Maria Barcelos Martins Rezende	Lista de espera
117	Leandro de Aquino de Jesus	Lista de espera
118	Livania paula da silva	Lista de espera
119	Lígia Maria Silveira Finamore de Paula	Lista de espera
120	Marianna Ramos Duarte	Lista de espera
121	Mayara Bibiano de Freitas Sanches Almeida	Lista de espera
122	Patrícia Fernandes Monteiro	Lista de espera
123	Rafael Soares Francisco	Lista de espera
124	Susana barbosa Mendonça	Lista de espera
125	Wanessa Dias da Conceição	Lista de espera
126	Acássia Dias Magalhães Rocha	Lista de espera
127	Adriana Aparecida dos Santos	Lista de espera
128	Barbara Santos Oliveira Santos	Lista de espera
129	Cintia Andressa Camargos	Lista de espera
130	Daylane Analice de Fatima Monteiro	Lista de espera
131	Geovana Roberta Goncalves silva	Lista de espera
132	Glenan junior	Lista de espera
133	JEAN LUCA SANTOS OLIVEIRA	Lista de espera
134	Joao Henrique Ramos Sanches	Lista de espera
135	Joao victor da silva	Lista de espera
136	Josinaykely Santiago de Carvalho	Lista de espera
137	João Vitor Souza Caldeira	Lista de espera
138	Lorrany priscila gomes dos santos	Lista de espera
139	Lucas Gomes de Jesus	Lista de espera
140	Luciana Aparecida dos Santos	Lista de espera
141	Lívia Pires Ferreira	Lista de espera
142	Nathália rejane onofre	Lista de espera
143	Nicea Gonçalves	Lista de espera
144	Paula de Ávila Teles	Lista de espera
145	Roelina Anthonyella Ingrid Silva Swerus	Lista de espera
146	Thiago Caldeira Balbino	Lista de espera
147	Tiago marques de Oliveira	Lista de espera
148	Aline Silva de Oliveira	Lista de espera
149	Aline da Conceição Cesar	Lista de espera

150	Cristiane Aparecida Silva de Oliveira	Lista de espera
151	EMANUELE CRISTINA DIAS NOGUEIRA DE SENA	Lista de espera
152	Francismere Gonçalves dos Santos	Lista de espera
153	Gustavo Pires da Mota	Lista de espera
154	Igor da Silva	Lista de espera
155	Isabela Cristina Dias da Silva	Lista de espera
156	João Pedro De Souza	Lista de espera
157	Kareen Emanuelly Lopes Sales	Lista de espera
158	Marisa Policarpo Ferreira	Lista de espera
159	Maycon Caetano de Andrade	Lista de espera
160	Miguel Augusto do Nascimento Ribeiro	Lista de espera
161	Mirian Aparecida Neves	Lista de espera
162	Ramon Figueiredo Rodrigues	Lista de espera
163	Ricardo Junior Soares de Corsi	Lista de espera
164	Rosângela Avelina Ramos	Lista de espera
165	Valéria Mariel Silva arcanjo	Lista de espera
166	Alessandra de Fátima Siqueira	Lista de espera
167	Alexandra Fernandes de Freitas Silva	Lista de espera
168	Arthur Felipe dos Santos	Lista de espera
169	Dayane Melo de Paula	Lista de espera
170	Gustavo Victor Soares	Lista de espera
171	Jeferson Douglas Messias	Lista de espera
172	Maria Eduarda Schriefer	Lista de espera
173	Melryenn Ap André	Lista de espera
174	Miguel Algusto Ferreira Martins Dos Santos	Lista de espera
175	Pablo Da Silva Moraes	Lista de espera
176	Pedro Henrique Gonçalves Ramos	Lista de espera
177	Simone da Silva Braga Santos	Lista de espera
178	Sofia Nascimento Roberto	Lista de espera
179	Tainá da Conceição Lima	Lista de espera
180	Ana Paula sales marinho	Lista de espera
181	Andreia Aparecida da Silva	Lista de espera
182	Brayan Dias Ribeiro	Lista de espera
183	Célia Julia de Oliveira Souza	Lista de espera
184	Dione Cézar da Silva	Lista de espera
185	Dora Alice Viegas	Lista de espera
186	Elisa Mara Sales Venâncio	Lista de espera
187	Erik Gustavo Nogueira dos Santos	Lista de espera
188	Fabio Julio Fernandes	Lista de espera
189	Gabriel nazario fialho	Lista de espera
190	Gabrielle Vitória Rodrigues Martins	Lista de espera
191	Jeferson Aparecido Silva Teixeira	Lista de espera
192	Josiany Fernandes Silva Vieira	Lista de espera
193	João Victor de Sousa	Lista de espera
194	Maria Rita Lopes Rodrigues	Lista de espera
195	Miller Júlio Gonçalves	Lista de espera
196	NAYARA NAZARETH DE OLIVEIRA	Lista de espera
197	PATRICIA DE CASSIA SILVA	Lista de espera
198	Ray Elias Franco das Graças	Lista de espera
199	Solange Bibiane Brandão	Lista de espera
200	Ana Laura da Paixão	Lista de espera
201	Anna Paula Costa Souza	Lista de espera
202	Aurineide Leite da Silva	Lista de espera
203	Carlos Eduardo savio de Oliveira duarte	Lista de espera
204	Cecília Carolina de Braga Ramos Caldeira Abranches	Lista de espera
205	Henrique Jader Carmo dos Santos	Lista de espera
206	Jaqueline Aparecida dos Santos	Lista de espera
207	Kamilly Vitória de Freitas dos Santos	Lista de espera
208	Kariny Ranally De Carvalho	Lista de espera
209	Karollyn Maria dos Santos Silva lima	Lista de espera
210	Kayo Fernandes Nogueira silva	Lista de espera
211	Maria Auxiliadora Ferreira	Lista de espera
212	Matheus Tenório mendes	Lista de espera
213	Shirlene Gomes Soares Cirilo	Lista de espera
214	Simony Fátima Silva de Lima	Lista de espera
215	Sirlene Fátima da Silva	Lista de espera
216	Thaynara Aparecida Martins	Lista de espera
217	Danielly Ferreira da Conceição	Lista de espera
218	Elza Geralda da Paixão	Lista de espera
219	GEAN LUCAS TIAGO	Lista de espera
220	HEITOR HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO	Lista de espera
221	Layla Louise da Silva Goncalves	Lista de espera
222	Simei Evangelista dos santos	Lista de espera
223	Sirlene Inês da Silva Santos	Lista de espera
224	VALDIRENE LINA GOMES	Lista de espera
225	Anunciacao do senhor gomes Lopes	Lista de espera
226	Daniela Ermelinda Bitencourt	Lista de espera
227	Edson Valney dos Santos	Lista de espera
228	Elias Miguel Teodoro dos Santos	Lista de espera
229	Emanuella Fonseca Hosken	Lista de espera
230	João Marcos Silva de Oliveira	Lista de espera
231	Laryssa Stephany Barros Nascimento	Lista de espera
232	Pedro Lucas Alves Lacerda	Lista de espera
233	Poliana da Conceição Costa Silva	Lista de espera
234	Tayane Martins Souza	Lista de espera
235	Vaneide Ferreira dos Santos Gomes	Lista de espera
236	Adriana Sousa da Silva	Lista de espera
237	Ana Carolina Gomes Silva	Lista de espera
238	Ana Paula Evangelista	Lista de espera

239	CRISTINA AUGUSTA DA CRUZ	Lista de espera
240	Claudia Aparecida Ramos	Lista de espera
241	Daniel Henrique Dos Santos	Lista de espera
242	Ezequiel Marcos Gonçalves	Lista de espera
243	Lidiane Aparecida dos Santos Pasqual	Lista de espera
244	Marcia Domingos de Oliveira	Lista de espera
245	Marcilene Ribeiro arcanjo	Lista de espera
246	Mirilaine Geralda dos Santos Assis	Lista de espera
247	SIDNEIA DAS GRACAS SALGADO	Lista de espera
248	Samela vitoria do carmo	Lista de espera
249	Silvana Almeida	Lista de espera
250	Simone Aparecida castor	Lista de espera

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:73CB337B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 016/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO N.º 068/2026

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de material hospitalar de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
280	400	CX	FITA PARA GLICEMIA EM TIRAS CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM ACCU- CHEK ACTIVE SÃO PRÓPRIAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA E PARA AUTOMONITORIZAÇÃO. DEVEM SER USADAS COM O MONITOR ACCU-CHEK ACTIVE. TEMPO DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS (APLICAÇÃO DE SANGUE COM TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR), APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS (APLICAÇÃO DE SANGUE COM TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR. VOLUME DE SANGUE 2UL.	100	61,00	6.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 6.100,00**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MAT MED HOSPITALAR LTDA.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 131.358,00 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais).

VALOR ADITIVO: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de agosto de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F30342D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Aditivo Contratual.** Contrato nº 52/2025, Processo Administrativo nº 378/2024, Pregão Eletrônico nº 90/2024. **Objeto**: Registro de Preços objetivando a contratação e escolha de proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de fundição de estrutura metálica individualizada para confecção de prótese parcial removível, laboratório de próteses dentárias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, item de livre participação, com entrega parcelada. **Aditivo Quantitativo:** Nos termos do

artigo 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores, fica alterado o valor inicial do contrato, em razão do Aditivo Contratual Quantitativo, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição	Valor Contratado	Valor do Aditivo	(%)	Valor Total Contrato
1	65586	Prestação de Serviços de Laboratório de Prótese Dentária	R$ 37.017,00	R$ 9.254,25	25%	R$ 46.271,25

Fica acrescido ao valor original do contrato, o valor de **R$ 9.254,25 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, que representa o aproximado de 25% do valor total inicial do contrato nº 52/2025.

Em favor da Contratada: **ODONTO PRÓTESE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA LTDA.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:2B5C4643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO 112/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS .

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 122/2024
Número	QUARTO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Planejar Consultores Associados LTDA**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer em R$ 361,48. (trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) no valor mensal o que resultara um acréscimo de R$ 4.717,21 (quatro mil setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos) no valor global do contrato, passando o valor mensal de R$ R$ 8.315,95 (oito mil e trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) para R$ 8.497,43 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).
Data de assinatura	27 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Edson de Carvalho Cardozo, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EC0D3EF1

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Terceiro Aditivo ao Contrato 122/2024
Número	TERCEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	27 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	27 de agosto de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Edson de Carvalho Cardozo, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de agosto de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E6DFD45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.591.157/0001-64 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2020, Pregão Eletrônico nº 108/2020 **- Data de Assinatura:** 28/07/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento de Valor ao Contrato nº 017/2021. **Do Prazo:** O Contrato nº 017/2021 tem seu fim 12 de março de 2027, Do **Valor** O valor do Contrato n.º 017/2021 é de R$ 82.464,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), e sofrerá um acréscimo de aproximadamente de 72,76%, equivalente ao montante de R$ 59.998,60 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) passando, portanto, ao valor global de R$ 142.462,60 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), praticado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD INICIAL	QTD ADITADA	VALOR INICIAL	VALOR ADITADO
01	Cultura Secreção Traqueal	R$ 38,60	240	471	R$ 9.264,00	R$ 18.180,60
02	Sorologia COVID-19	R$ 134,00	384	678	R$ 51.456,00	R$ 90.852,00
03	Cultura lavado Bronco-Alveloar	R$ 38,50	240	480	R$ 9.240,00	R$ 18.480,00
04	Dengue NS1	R$ 76,00	24	28	R$ 1.824,00	R$ 2.128,00
05	Citometria e Citologia Líquidos	R$ 43,00	24	48	R$ 1.032,00	R$ 2.064,00
06	Pesquisa Bandes Oligocionais - Liquor	R$ 385,00	24	26	R$ 1.032,00	R$ 10.010,00
07	Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	R$ 34,00	12	22	R$ 408,00	R$ 748,00
VALOR TOTAL						R$ 142.462,60

Teófilo Otoni/MG, 28 de agosto 2026.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CA2F6EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Comissão de Seleção torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público PNAB nº 001/2026, após a análise dos recursos administrativos interpostos e das deliberações da Comissão de Seleção, observadas as disposições do Edital. Este resultado consolida a classificação definitiva dos projetos culturais inscritos no certame.
CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO DOCUMENTAL

Nº	**Categoria**	**Proponente**	**Projeto**	**Nota**	**Resultado**	**Condição / providência**
1	Projeto Cultural Afro-Brasileiro	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
2	Contação de Histórias e Patrimônio	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
3	Documentário	Ana Flávia Lambert Cézar	Doce Memória	**103,00**	**Classificado**	Documentação regular.
3	Documentário	Cássio José de Oliveira Silva	As Flores da Escola: Memórias da Educação em Cambuí	100,00	**Classificado**	Documentação regular.
3	Documentário	Everton Aparecido de Melo	Do Céu às Raízes: Os Patrimônios de Cambuí Vistos do Alto	95,00	**Suplente**	Documentação regular.
3	Documentário	Vinícius Nunes Carlos	Ecos da Mantiqueira – A Cena Musical de Cambuí	90,00	**Suplente**	Documentação regular.
3	Documentário	Marcus Vinícius Silviano Raio	O que você quer ser quando crescer?	88,75	**Suplente**	Documentação regular.
3	Documentário	Marcelo Eduardo dos Reis	Canções de Cambuí – Retratos da Música Autoral	82,50	**Suplente**	Documentação regular.
3	Documentário	Ismael Gleison de Queiroz Dias	O Retorno de Kambu'i	75,00	**Suplente**	Documentação regular.
3	Documentário	Juarez Salvador Jr	Documentário Futebol Cambuí	60,00	**Suplente**	Documentação regular.
3	Documentário	João Paulo de Oliveira Lima	O Verdadeiro Carnaval Cambuiense	58,75	**Suplente**	Documentação regular.
4	Feira de Artesanato	Aline Porfírio Marques Silva	FeirArte – Feira de Artesanato	**90,00**	**Classificado**	Documentação regular.
4	Feira de Artesanato	Maria de Lourdes Gomes da Silva	3ª Feira Afrocambuiense	75,50	**Suplente**	Documentação regular.
4	Feira de Artesanato	Marco Antônio Rosa	Feira & Vivência de Artesanato Identitário da Capoeira de Cambuí	0,00	**Desclassificado**	Nota inferior à mínima de 50,00 pontos (0.00). RG/CNH ausente; CND Estadual ausente; CND Municipal de terceiro; residência não comprovada.
5	Oficina de Escrita	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
6	Exposição Fotográfica	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
7	Festival Cultural da Periferia	Donatto Marques Pereira Bueno	Festival Arte, Música e Alegria	**100,00**	**Classificado**	Documentação regular.
7	Festival Cultural da Periferia	Eriberto Aparecido dos Santos Silva	Festival Cultural da Periferia – 1ª Edição	98,75	**Suplente**	Documentação regular.

7	Festival Cultural da Periferia	Rodrigo Santos de Andrade	Festival Cultura para Todos – 2ª Edição	95,00	**Suplente**	Documentação regular.
7	Festival Cultural da Periferia	Josué dos Santos Ferreira	CARAPUÇA ROCK – 2ª EDIÇÃO | Rio do Peixe em Cena	73,75	**Suplente**	Documentação regular.
7	Festival Cultural da Periferia	Diego Carvalho de Rezende	Painel de Graffiti	7,50	**Desclassificado**	Nota inferior à mínima de 50,00 pontos (7.50).
8	Oficina de Dança	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
9	Oficina de Quadrinhos	Willian Douglas Pereira	Oficina de Produção de Fanzines	**100,00**	**Classificado**	Documentação regular.
9	Oficina de Quadrinhos	João Carlos da Fonseca	Confecção de Quadros Decorativos	8,75	**Desclassificado**	Nota inferior à mínima de 50,00 pontos (8.75).
10	Apresentações Artísticas	Jonathan da Silva Dias	Show com Jonathan Dias e Banda	**100,00**	**Classificado**	Documentação regular.
10	Apresentações Artísticas	Ivo de Jesus Alves do Carmo	Banda Radin – A Música Brasileira nas Ondas do Rádio	**100,00**	**Classificado**	Documentação regular.
10	Apresentações Artísticas	Luciana Santos Nervegna	Minha Gerais: Uma Homenagem ao Clube da Esquina	98,00	**Classificado**	Documentação regular.
10	Apresentações Artísticas	Júlio César Maia de Carvalho	O Melhor do Rock Nacional com a Banda Waterbox	95,00	**Classificado**	Documentação regular.
11	Oficina de Caixeiras	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
12	Teatro	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
13	Festival de Curtas	-	*Não houve inscritos.*	-	**Sem inscritos**	-
14	Festival Literário	Virgínia Stela Bueno Lambert	Festival Literário – Leituras de Mundo	**103,00**	**Classificado**	Documentação regular.
14	Festival Literário	Luana Porfírio Marques Silva	Festival Literário de Cambuí – Vozes de Cambuí	99,25	**Suplente**	Documentação regular.
14	Festival Literário	Joseane Talita Ferreira Lambert	FLIC – Festival Literário de Cambuí	86,75	**Suplente**	Documentação regular.
15	Lançamento de Livro	José Hamilton Lambert	Livro de Memórias sobre Cambuí e Arredores	**103,00**	**Classificado** Classificado após aplicação do critério de desempate previsto no item 14.15 do Edital, considerando a maior idade do proponente.	Documentação regular.
15	Lançamento de Livro	João Eiras Batista Sobrinho	Histórias e Causos – Coletânea	**103,00**	**Suplente** Suplente após aplicação do critério de desempate previsto no item 14.15 do Edital.	Documentação regular.
15	Lançamento de Livro	Ricardo Michilizzi Junior	Uma Noite Sob Estrelas Vivas	67,05	**Suplente**	Documentação regular.
15	Lançamento de Livro	Corina Padilha Magalhães	A Banda dos Três Porquinhos e o Convidado Inusitado	44,25	**Desclassificado**	Nota inferior à mínima de 50,00 pontos (44.25). CND Estadual positiva. Comprovação de residência de 2 anos não apresentada.
15	Lançamento de Livro	Luciana Pereira dos Reis	A Menina que Pintava Jardins Nativos	36,75	**Desclassificado**	Nota inferior à mínima de 50,00 pontos (36.75).

Observações
1. O presente Resultado Final contempla a análise dos recursos administrativos interpostos no prazo previsto no Edital.
2. Os proponentes classificados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, **a partir do dia 03 de setembro de 2026,** para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme cronograma e orientações da Secretaria.
3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, terão início as etapas de empenho e execução dos projetos, observadas as disposições do Edital.

Cambuí/MG, 01 de setembro de 2026.

Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:AC5F9542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4882 DE 1 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4882 DE 1 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 13.999.745,80 (Treze milhões e novecentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
57	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.50.41.00.00.1500.000.0000	10.000,00
1415	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.50.41.00.00.1710.000.3210	10.000,00
62	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	504.000,00
65	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	27.394,00
67	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	46.733,00
1404	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.4.4.90.93.00.00.1708.000.0000	2.032.843,00
75	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.054.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	50.000,00
77	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.054.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	5.000,00
90	02.01.03.03.04.122.0109.00.2.129.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	200.000,00
1406	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1720.000.0000	411.800,00
1405	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.4.6.90.71.00.00.1720.000.0000	267.200,00
157	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.36.00.00.1500.000.1001	125.000,00
215	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1571.000.0000	358.000,00
250	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	100.000,00
276	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.234.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	100.000,00
352	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.235.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	9.000,00

495	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	100.000,00
1336	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1621.000.3210	157.000,00
504	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	100.000,00
506	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	150.000,00
1414	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1600.000.3130	185.580,00
600	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	40.000,00
635	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	4.300.000,00
1409	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.999.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	80.000,00
660	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.999.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	800.000,00
684	02.01.07.02.10.303.0123.00.2.413.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	165.000,00
686	02.01.07.02.10.303.0123.00.2.413.3.3.90.91.00.00.1500.000.1002	70.000,00
725	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	10.000,00
741	02.01.08.01.04.122.0109.00.2.011.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	25.000,00
751	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	800.000,00
1399	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1708.000.0000	1.442.000,00
1422	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.4.4.90.52.00.00.1755.000.0000	220.860,00
1397	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.067.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	423.235,80
1403	02.01.09.01.26.606.0104.00.2.047.3.3.90.30.00.00.1708.000.0000	66.000,00
856	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	100.000,00
897	02.01.10.01.08.244.0105.00.2.073.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	150.000,00
898	02.01.10.01.08.244.0105.00.2.073.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	22.000,00
937	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	69.000,00
942	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.3.90.39.00.00.1660.000.0000	12.000,00
958	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.537.3.3.90.32.00.00.1661.000.0000	80.000,00
972	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.078.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	50.000,00
1007	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	10.000,00
1390	02.01.12.01.27.812.0103.00.1.701.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	2.300,00
1032	02.01.12.01.27.812.0103.00.2.711.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	3.000,00
1034	02.01.12.01.27.812.0103.00.2.712.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	10.000,00
1423	02.01.12.01.27.812.0103.00.2.712.3.3.90.30.00.00.1708.000.0000	6.000,00
1036	02.01.12.01.27.812.0103.00.2.712.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	8.600,00
1387	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	5.400,00
1060	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.14.00.00.1500.000.0000	600,00
1061	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	29.500,00
1064	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	14.000,00
1421	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.00.00.1708.000.0000	30.000,00
1091	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	300,00
1093	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	1.200,00
1148	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	3.000,00
1221	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	200,00
TOTAL:		13.999.745,80

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
38	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.007.3.3.90.91.00.00.1500.000.0000	130.000,00
39	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.162.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	43.600,00
40	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.162.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	11.000,00
46	02.01.03.01.04.122.0109.00.1.187.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	31.000,00
48	02.01.03.01.04.122.0109.00.1.187.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	70.000,00
54	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.1.90.94.00.00.1500.000.0000	19.000,00
63	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.40.00.00.1500.000.0000	50.000,00
64	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.46.00.00.1500.000.0000	55.000,00
81	02.01.03.01.04.122.0109.00.3.010.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	46.000,00
86	02.01.03.01.04.124.0109.00.3.012.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	154.000,00
87	02.01.03.01.04.124.0109.00.3.012.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	28.127,00
100	02.01.04.01.04.123.0109.00.2.015.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	150.000,00
109	02.01.04.01.09.272.0109.00.2.124.3.3.90.47.00.00.1500.000.0000	300.000,00
110	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1500.000.0000	1.060.400,00
169	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.4.4.90.93.00.00.1500.000.1001	125.000,00
191	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1571.000.0000	358.000,00
202	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	4.000,00
360	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.235.3.3.90.40.00.00.1500.000.1001	1.000,00
362	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.235.4.4.90.51.00.00.1500.000.1001	1.000,00
364	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.235.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	1.000,00
366	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.237.3.1.90.04.00.00.1500.000.1001	1.000,00
368	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.237.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	1.000,00
421	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	300.000,00
481	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	30.000,00
488	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	245.000,00
505	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	135.580,00
507	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	300.000,00
511	02.01.07.02.10.301.0124.00.1.993.4.4.90.51.00.00.1500.000.1002	50.000,00
513	02.01.07.02.10.301.0124.00.1.993.4.4.90.51.00.00.1621.000.0000	197.000,00
533	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	50.000,00
548	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	250.000,00
559	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	250.000,00
604	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1500.000.1002	100.000,00
608	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	900.000,00
632	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	70.000,00
638	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.445.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	450.000,00
669	02.01.07.02.10.302.0121.00.3.030.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	300.000,00
671	02.01.07.02.10.302.0124.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	970.000,00
693	02.01.07.02.10.304.0122.00.2.412.3.1.90.11.00.00.1500.000.1002	250.000,00
721	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000	10.000,00
734	02.01.08.01.04.122.0109.00.2.011.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	25.000,00
757	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.077.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	200.000,00

771	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	6.000,00
773	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1710.000.3210	10.000,00
774	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1720.000.0000	577.000,00
780	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.067.4.4.90.51.00.00.1755.000.0000	220.860,00
795	02.01.09.01.15.452.0110.00.2.144.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	200.000,00
802	02.01.09.01.17.512.0110.00.1.315.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	300.000,00
830	02.01.09.01.26.782.0108.00.1.997.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	4.001.778,80
839	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1720.000.0000	98.000,00
848	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.1.90.13.00.00.1661.000.0000	10.000,00
853	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.50.41.00.00.1660.000.0000	4.000,00
857	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	4.000,00
862	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	100.000,00
892	02.01.10.01.08.244.0105.00.1.996.3.3.90.48.00.00.1661.000.0000	50.000,00
925	02.01.10.02.08.244.0105.00.3.028.4.4.90.52.00.00.1660.000.0000	5.000,00
929	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	11.000,00
930	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	32.000,00
934	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	211.000,00
944	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.4.4.90.52.00.00.1660.000.0000	1.000,00
946	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.311.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	25.000,00
960	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.537.3.3.90.36.00.00.1661.000.0000	10.000,00
962	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.537.3.3.90.39.00.00.1661.000.0000	10.000,00
967	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.078.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	60.000,00
1006	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	18.100,00
1038	02.01.12.01.27.812.0103.00.3.024.3.3.90.48.00.00.1500.000.0000	18.600,00
1057	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	48.500,00
1091	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	38.000,00
1136	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	3.000,00
1222	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	200,00
1227	02.01.22.00.14.422.0109.00.3.015.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	90.000,00
1228	02.01.22.00.14.422.0109.00.3.015.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	110.000,00
TOTAL:	13.999.745,80	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FC657F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025 EMPRESA: BRUNO MARTIN LEAL LTDA

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: BRUNO MARTIN LEAL LTDA – CNPJ: 45.212.113/0001-99							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 24 de agosto de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:36C63195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 120/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 79/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 120/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 79/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÁLCARIO CALCÍTICO E CÁLCARIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - AGRIMIG CALCARIO AGRICOLA LIMITADA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CALCARIO CALCITICO PRNT MINIMO DE 85 POR CENTO. TEOR DE CALCIO MINIMO DE 40 POR CENTO. TEOR DE MAGNESIO MAXIMO DE 5 POR CENTO. UMIDADE DE 3 A 5 POR CENTO. GRANULOMETRIA 100 POR CENTO NA PENEIRA 10 2.0 MM 70 POR CENTO NA PENEIRA 50 0.3 MM. 50 POR CENTO NA PENEIRA 100 0.15 MM.	TN	AC	750	98,80	74.100,00
Valor dos itens R$ 74.100,00						

EMPRESA - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCARIO CALCITICO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PRNT MINIMO DE 85 POR CENTO. TEOR DE CALCIO MINIMO DE 40 POR CENTO. TEOR DE MAGNESIO MAXIMO DE 5 POR CENTO. UMIDADE DE 3 A 5 POR CENTO. GRANULOMETRIA 100 POR CENTO NA PENEIRA 10 2.0 MM 70 POR CENTO NA PENEIRA 50 0.30 MM 50 POR CENTO NA PENEIRA 100 0.15 MM.	TN	CALMAG	250	105,00	26.250,00
Valor dos itens R$ 26.250,00						

EMPRESA - GECAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	CALCARIO DOLOMITICO PRNT MINIMO DE 85 POR CENTO. TEOR DE CALCIO MINIMO 30 POR CENTO E MAXIMO 40 POR CENTO. TEOR DE MAGNESIO MINIMO DE 14 POR CENTO. UMIDADE DE 3 A 5 POR CENTO. GRANULOMETRIA 100 POR CENTO NA PENEIRA 10 2.0 MM 70 POR CENTO NA PENEIRA 50 0.30 MM 50 POR CENTO NA PENEIRA 100 0.15 MM.	TN	GECAL	4500	113,00	508.500,00
Valor dos itens R$ 508.500,00						

EMPRESA - MOREIRA RABELO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	CALCARIO DOLOMITICO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PRNT MINIMO 85 POR CENTO. TEOR DE CALCIO MINIMO 30 POR CENTO E MAXIMO 40 POR CENTO. TEOR DE MAGNESIO MINIMO DE 14 POR CENTO. UMIDADE DE 3 A 5 POR CENTO. GRANULOMETRIA 100 POR CENTO NA PENEIRA 10 2.0 MM 70 POR CENTO NA PENEIRA 50 0.30 MM 50 POR CENTO NA PENEIRA 100 0.15 MM.	TN	MINASOL	1500	139,00	208.500,00
Valor dos itens R$ 208.500,00						

Patrocínio/MG, 24 de agosto de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9C00C052

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 153/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 103/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 153/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 103/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - MERCATTO QUERO CESTA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BASICA CONTENDO 05KG DE ARROZ. 05KG DE ACUCAR. 03KG DE FEIJAO. 1/2KG DE CAFE. 04 PACOTES DE 500G DE MACARRAO MASSA COM OVOS. 01KG DE SAL REFINADO. 02 OLEOS DE SOJA EMBALAGEM 900ML. 01	UN	PURO DOCE	6000	109,00	654.000,00

	MARGARINA EMBALAGEM DE 250G. 02KG DE FUBA. EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 300G A 400G. 02 CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM COM 90G. 01 LATA DE SARDINHA NO OLEO ALTA QUALIDADE EMBALAGEM DE 125G A 165G. 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA. 01 BOLACHA TIPO MARIA EMBALAGEM DE 330G A 400G. MILHO DE PIPOCA 500G.					
2	CESTA BASICA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONTENDO 5KG DE ARROZ. 5KG DE ACUCAR. 3KG DE FEIJAO. 500G DE CAFE. 4 PACOTES DE 500G DE MACARRAO MASSA COM OVOS. 1KG DE SAL REFINADO. 2 OLEOS DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML. 1 MARGARINA EMBALAGEM DE 250G. 2KG DE FUBA. 1 EXTRATO DE TOMATE EMABALAGEM DE 300G A 400G. 2 CREMES DENTAIS COM FLUOR EMBALAGEM COM 90G. 1 UMA LATA DE SARDINHA NO OLEO DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM DE 125G A 165G. 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA. 1 BOLACHA TIPO MARIA EMBALAGEM DE 330G A 400G. 1 MILHO DE PIPOCA DE 500G.	UN	PURO DOCE	2000	109,00	218.000,00
Valor dos itens R$ 872.000,00						

Patrocínio/MG, 21 de agosto de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F880D066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO PROCESSO Nº: 261/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 161/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 261/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 161/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), CEAE (CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA), UPA 24 HORAS, CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E POLICLÍNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
31	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 15CM X 4,5 METROS (ESTICADO)	UN	ORTOM 15X4,5	18480	0,5700	10.533,60
32	ATADURA DE CREPOM - MEDIDAS: 20CM X 4,5M (ESTICADO)	UN	ANAPOLIS 20X4,5	19240	0,7700	14.814,80
53	CATETER 14G LARANJA CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO JELCO TEFLON DIAMETRO 21M COMPRIMENTO 50MM.	UN	HFA 14	400	0,7900	316,00
Valor dos itens R$ 25.664,40						

Patrocínio/MG, 25 de agosto de 2026.

GABRIEL ANDRADE DA SILVA –
Supervisor de Setor

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:53612B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14944

DECRETO 14.944/2026

"Regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação de materiais, o processo administrativo de padronização de materiais e o processo administrativo de avaliação de marca, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021".

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 129, VI da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n. 14.133/2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Este Decreto regulamenta os seguintes processos administrativos realizados de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova:
Procedimento auxiliar de pré-qualificação de materiais - PAPQM;

Processo administrativo de padronização de materiais - PAPM;
Processo administrativo de avaliação de marca - PAAM.
Art. 2° Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta condução dos processos administrativos de que trata este Decreto, serão adotados os seguintes modelos a serem disponibilizados pela Controladoria Geral do Município:
Minuta de Edital de pré-qualificação e anexos;
Solicitação de abertura de PAPQ, PAPM ou PAAM;
Certificado de pré-qualificação;
Minutas a serem utilizadas no PAAM;
Art. 3° Para a correta conferência e organização dos processos administrativos de que trata este Decreto, serão adotados os seguintes *checklists*, em anexo:
Check list PAPQM;
Check list PAPM;
Check list PAAM;
Art. 4º Constituem objetivos gerais dos processos administrativos de que trata este Decreto: assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação às finalidades a que se destinam;
proporcionar maior precisão na caracterização do objeto a ser adquirido em compras futuras;
evitar o desperdício de recursos públicos com contratações cujos resultados não sejam satisfatórios ao interesse público.
Art. 5º Os processos administrativos de que trata este Decreto poderão ser utilizados para bens comuns ou especiais, nos termos do art. 6º, XIII e XIV da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 6º Nos termos do art. 41 da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de fornecimento de bens, as Secretarias requisitantes poderão, excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, como condição para firmar contrato ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pelo Poder Executivo Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
IV - solicitar motivadamente no Termo de Referência - TR, como condição essencial à assinatura do contrato, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
§ 1º A indicação de que trata o inciso I ocorrerá preferencialmente em decorrência de qualquer dos processos administrativos objeto deste Decreto, podendo, todavia, a indicação ser expressamente justificada no TR, independente de prévio processo administrativo.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à Secretaria requisitante justificar, com base em critérios técnicos, de desempenho ou de qualidade, devidamente demonstrados em documentação anexa ao TR, porque a marca ou modelo indicados são os únicos capazes de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A critério da Secretaria requisitante, as amostras a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.
Art. 7º A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§1º Não se aplica o disposto no caput quando a indicação decorrer dos processos administrativos de que trata este Decreto, durante seu prazo de vigência.
§2º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS - PAPQM
Seção I – Das Disposições Iniciais
Art. 8º O PAPQM é o procedimento técnico-administrativo prévio à licitação ou à contratação direta destinado à seleção de materiais que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 9o A Secretaria interessada encaminhará para o Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios solicitação de abertura de PAPQ, com os seguintes dados:
objeto(s) a ser(em) pré-qualificado(s);
justificativa para a realização do PAPQM;
as informações mínimas necessárias para definição do objeto, suficientes para o entendimento do mercado fornecedor, quais sejam: denominação, composição, característica definidora, tamanho ou medida, embalagem, apresentação comercial, referência ABNT etc.;
demonstração da necessidade e da vantajosidade do PAPQM;
indicação da análise de amostra ou prova de conceito, quando essencialmente necessário, com detalhamento do procedimento.
informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.
Parágrafo único. Na solicitação de que trata o caput, ficam vedadas a indicação de marca ou a colocação de características e especificações que levem ao direcionamento de marca, exceto quando a descrição do material puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir apenas como referência.
Seção II – Dos atos preparatórios do PAPQM
Art. 10. O Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, através de seus setores, consolidará as informações recebidas, agrupará os objetos em grupos afins e elaborará edital de convocação para que os interessados apresentem os materiais para pré-qualificação.

§ 1º Quanto ao PAPQM, constarão do edital:
as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
documentação a ser apresentada;
a Secretaria responsável pelo PAPQM;
a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento, se for o caso;
indicação da análise de amostra, teste ou prova de conceito, quando essencialmente necessário, com detalhamento dos critérios de análise técnica, do procedimento, dos resultados que deverá alcançar para ser considerado qualificado e do prazo de análise, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;
procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos;
rito da sessão pública;
informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.
§2º. Considera-se amostra o exemplar apresentado pelo licitante para exame pela Secretaria interessada, que identifique a natureza, espécie e qualidade do bem a ser fornecido no futuro.
Art. 11. Estando o Edital do PAPQM concluído, este será encaminhado para a Secretaria interessada, a quem caberá aprovar expressamente as informações nele constantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou solicitar as alterações que entender necessárias.
Art. 12. Concluído o procedimento previsto no artigo anterior, o Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, através de seus setores, formalizará o respectivo processo administrativo.
Art. 13. O titular do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios designará o agente de contratação ou comissão de contratação responsável, que providenciará a publicação do Edital de Pré-qualificação e encaminhará o processo para a Secretaria interessada.
Seção III – Da fase externa do PAPQM
Art. 14. A publicidade do edital de pré-qualificação será realizada mediante:
divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município.
Art. 15. Aplicam-se ao PAPQM as seguintes regras quanto aos pedidos de esclarecimento e de impugnação:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido a qualquer momento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de pré-qualificação.
O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
§1º A impugnação não possui efeito suspensivo.
§2º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida nova data para sua republicação.
§3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica ou na forma prevista em Edital.
§4º As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico oficial no prazo previsto no inciso II do caput.
Art. 16. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é considerada parte legítima para participar do processo de pré-qualificação de bens e produtos.
Parágrafo único. O interesse deverá ser comprovado documentalmente por meio de uma das seguintes situações:
Comerciante, revendedor, fabricante, representante ou distribuidor dos produtos sujeitos à pré-qualificação;
Detentor de patente ou de registro de propriedade intelectual perante o INPI – Instituto Nacional de Propriedade Intelectual.
Art. 17. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item do objeto a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
Parágrafo único. É permitido a um mesmo fornecedor participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, se for o caso, mediante justificativa aprovada pelo titular da Secretaria interessada.
Art. 18. A apresentação de documentos far-se-á nos termos do instrumento convocatório.
Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de documentos e amostras, se for o caso, contado da publicação do edital, deverá considerar a complexidade do objeto da pré-qualificação e será de pelo menos 10 (dez) dias úteis.
Art. 19. O exame dos documentos e das amostras deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, podendo o agente de contratação determinar a correção ou a reapresentação de documentos e materiais, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá prever rotina de análise das documentações, definindo períodos específicos para recebimento da documentação e das amostras, incluídas as situações de atualização de documentos e revisão em função de indeferimento de pré-qualificação, quando terá início a contagem do prazo previsto do caput deste artigo.
Art. 20. É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar de órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões do agente de contratação ou comissão de contrataçãodesignada para a condução do processo.
Art. 21. Sempre que necessário, a avaliação técnica será feita por meio de teste de qualidade e eficiência do objeto, com o objetivo de verificar, direta ou indiretamente, se os requisitos técnicos de um determinado material são satisfatórios.
Art. 22. Após a avaliação dos materiais, o agente de contratação ou comissão de contrataçãofará expedir decisão contendo o resultado dos testes, se for o caso, e as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, expedindo ata de julgamento com o resultado da pré-qualificação.
Parágrafo único. O resultado dos pré-qualificados será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 23. Caberá apresentação de recurso quanto a decisão de pré-qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado de que trata o artigo anterior, devendo as razões do recurso serem enviadas para o e-mail informando no edital.
§1o Os demais participantes ou interessados serão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§2o Será assegurado ao recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§3o Havendo a interposição de recurso, este será analisado pelo agente de contratação em até 03 (três) dias úteis e posteriormente encaminhado ao titular da Secretaria interessada que, caso entenda necessário, remeterá os autos do PAPQM, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral do Município, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir parecer.
§4o Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico antes da decisão final sobre o recurso interposto, este terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.
§5o O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
Art. 24. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, observado o disposto no parágrafo único do art. 19.

Art. 25. O edital de pré-qualificação poderá ter validade indeterminada.
Art. 26. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado de pré-qualificação emitido pelo titular da Secretaria interessada, cuja validade será de 01(um) ano, contado da data de sua expedição, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Secretaria interessada, caso se constate a manutenção dos requisitos e condições previstos no respectivo edital de pré-qualificação.
Parágrafo único. O certificado de pré-qualificação será atribuído aos materiais que atendam às condições previstas no instrumento convocatório e não às pessoas físicas ou jurídicas que os apresentarem.

Seção IV – Do cancelamento do certificado de pré-qualificação
Art. 27. A qualquer momento, o Poder Executivo Municipal poderá cancelar o certificado de pré-qualificação, mediante comunicação por e-mail a quem participou do PAPQM e mediante publicação no PNCP e em seu sítio eletrônico oficial, nas seguintes hipóteses:
constatação de discrepância relevante e injustificada entre os resultados dos testes realizados nas amostras do material e os obtidos em avaliações posteriores;
quando o material aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita no respectivo edital de pré-qualificação;
quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas;
quando modificações no processo de fabricação ou nas características do material pré-qualificado ensejarem a inadequação de sua utilização por parte da Secretaria interessada;
nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas provas documentais apresentadas no PAPQM, instaurando-se processo administrativo punitivo, nos termos do Decreto n. 12.764/2022.
Parágrafo único. Caberá recurso da decisão de cancelamento, nos termos do art. 23, contado o prazo da comunicação do cancelamento ou de sua publicação, o que ocorrer por último.
Seção V – Das Disposições Finais
Art. 28. O PAPQM é passível de revogação ou anulação, total ou parcial, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 29. A revogação ou anulação do PAPQM implicará no cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.
Art. 30. Nas licitações e contratações diretas futuras dever-se-á preferir a sua realização limitada aos licitantes que ofertem os materiais pré-qualificados com certificado válido e vigente.
Art. 31. Os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 32. O PAPQM poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto neste Decreto.
CAPÍTULO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS - PAPM
Seção I – Das Disposições Iniciais
Art. 33. O PAPM é o procedimento técnico-administrativo prévio à licitação ou à contratação direta destinado à padronização de materiais a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.
Parágrafo único. Do PAPM resultará decisão do Prefeito Municipal aprovando o respectivo laudo técnico e determinando a adoção do material padronizado por todos os órgãos que integram a Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 34.A Secretaria interessada encaminhará para o Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatóriossolicitação de abertura de PAPM, com os seguintes dados:
indicação dos materiais a serem padronizados;
Justificativa para a realização do PAPM;
exposição da situação atual e os problemas dela decorrentes;
as necessidades administrativas;
as informações mínimas necessárias para definição do objeto, quais sejam: denominação, composição, característica definidora, tamanho ou medida, embalagem, apresentação comercial, referência ABNT, unidade de medida etc.;
demonstração da necessidade e da vantajosidade do PAPM em termos de: racionalização da atividade administrativa, redução de custos e otimização da aplicação de recursos, providências de conservação e manutenção e/ou melhor gerenciamento de estoques e de peças de reposição.
Parágrafo único. Na solicitação de que trata o caput, ficam vedadas a indicação de marca ou a colocação de características e especificações que levem ao direcionamento de marca, exceto quando a descrição do material puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir apenas como referência.

Seção II – Da instauração e condução do PAPM
Art. 35. O Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios consolidará as informações recebidas e solicitará ao Prefeito Municipal a instauração do PAPM.
Art. 36. O PAPM será conduzido por comissão designada por Portaria do Prefeito Municipal e terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para elaborar o parecer técnico conclusivo, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
§ 1º O prazo previsto no caput contará da data da instauração do PAPM.
§ 2º A Portaria de instauração conterá:
Número do PAPM;
Descrição sucinta do objeto de padronização;
Identificação da comissão responsável pelo processo;
Secretaria(s) interessada (s);
Prazo para sua conclusão.
Art. 37. O PAPM será conduzido de acordo com as seguintes etapas:
diagnóstico e análise da situação atual: diagnóstico e análise dos materiais até então adquiridos que se pretende padronizar, verificando eventuais inconsistências nas contratações anteriores que podem ter contribuído para a necessidade de padronização;
apuração das necessidades administrativas e exame de alternativasexistentes no mercado;
pesquisa de mercado para conhecimento dos produtos e marcas existentes, comparando todas as características;
instrução do processo com informes técnicos, laudos, resultados de amostras, relatos de usuários e outras providências, incluindo a realização de testes ou prova de conceito, se necessário, em relação aos materiais pesquisados;
esclarecimentos de dúvidas com estudiosos e fornecedores;
elaboração de parecer técnico conclusivo, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, bem como sugestão de prazo para revisão dos estudos, a ser assinado pelos servidores responsáveis;
submissão do parecer técnico à análise do responsável pela Secretaria interessada para as considerações necessárias;
submissão do parecer técnico à análise do Prefeito Municipal, para aprovação;
Despacho motivado do Prefeito Municipal, com a adoção do padrão;

Publicação de síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido no sítio eletrônico oficial do Município.
§1º Todas as etapas serão obrigatoriamente documentadas nos autos do PAPM.
§ 2º A critério da comissão responsável, durante a tramitação do PAPM, poderão ser convidados fornecedores, especialistas, técnicos, órgãos de classe e representantes de usuários para colaborarem gratuitamente com informações para o processo de padronização.
§3º Para fins do disposto no inciso VII, o titular da Secretaria interessada tecerá as considerações que entender necessárias, ratificando ou não o referido parecer, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
§4º Para fins do disposto no inciso VIII**,** o Prefeito Municipal, analisará as considerações tecidas pela Secretaria interessada e o parecer técnico conclusivo, aprovando-o ou não, mediante Despacho motivado.
Art. 38. Aprovado o processo de padronização, o Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatóriosprovidenciará a publicação de síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido no sítio eletrônico oficial e na imprensa oficial do Município.
Seção III – Das Disposições Finais
Art. 39. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade, sendo que nesta hipótese, o ato motivado que decidir pela adesão a outra padronização será de competência do Prefeito Municipal, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 40. Os processos de padronização serão revisados sempre que se constatar a necessidade, a fim de aferir a manutenção das condições e os benefícios ao interesse público que recomendaram o padrão adotado.
CAPÍTULO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE MARCA - PAAM
Seção I – Das Disposições Iniciais
Art. 41. O PAAM é procedimento administrativo posterior à licitação ou à contratação direta, destinado à avaliação de materiais cujas marcas ou modelos já adquiridos, não obstante tenham sido aprovados em procedimento prévio de análise de amostras ou tenham sido recebidos, sem ressalvas, pelo setor competente, não atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidos em Edital ou que dele se espera, de acordo com a sua finalidade.
Art. 42. A reprovação formal de marca ou modelo de material, ocorrida estritamente na etapa de análise de amostras ou provas de conceito em procedimentos licitatórios realizados pela Administração, gera presunção relativa de inadequação da referida marca para o fornecimento do mesmo objeto.
§1º Em futuras licitações que demandem a aquisição de bem com as mesmas especificações técnicas e qualidades daquele preteritamente recusado, caso a marca ou modelo reprovado venha a ser novamente ofertado por licitante provisoriamente vencedor, o agente de contratação promoverá a sua desclassificação sumária, justificando sua decisão na motivação consubstanciada no laudo ou ata de reprovação anterior.
§2º A desclassificação consubstanciada no § 1º poderá ser afastada ou elidida caso o licitante, no exercício do direito de defesa e dentro do prazo recursal respectivo do certame, ou em sede de diligência, faça prova irrefutável de que as características técnicas do produto foram corrigidas pelo fabricante ou de que o vício atinente ao lote pretérito foi plenamente superado, admitindo-se para este fim a apresentação de nova amostra, certificação, laudo laboratorial ou documento congênere idôneo.
§3º A presunção relativa de inadequação delineada no caput não obstará a cotação e não será aplicável nas hipóteses de futuras licitações cujas exigências técnicas, dimensionamentos ou requisitos de qualidade divirjam substantivamente daquelas que embasaram a reprovação original da amostra.
Seção II – Da instauração e condução do PAAM
Art. 43. Qualquer agente público, ao verificar que os materiais adquiridos em decorrência de processos licitatórios ou contratações diretas não apresentam o nível de qualidade, desempenho, segurança ou durabilidade esperados, conforme descrição contida no termo de referência, comunicará o fato por escrito ao gestor do Contrato ou da ata.

Parágrafo único. A comunicação será acompanhada, sempre que possível, de amostra do material, relato de usuários, vídeos, fotografias ou qualquer outro meio que permita demonstrar a falta de qualidade ou de adequação do material contratado, devendo ser informada a respectiva marcar e/ou modelo.

Art. 44. Ao receber a comunicação de que trata o artigo anterior, o gestor do contrato expedirá por meio eletrônico uma pré-notificação para que o fornecedor apresente, em prazo hábil, marca ou modelo alternativo, sujeito à sua prévia aprovação e formalização por termo aditivo, sob pena de instauração de PAAM.
Parágrafo único. A pré-notificação será acompanhada dos documentos de que trata o parágrafo único do artigo anterior.
Art. 45. Não atendido o disposto no caput do artigo anterior, o gestor do contrato solicitará ao respectivo Ordenador de Despesa a abertura de PAAM.
Parágrafo único.O Ordenador de Despesas instaurará o PAAM por meio de Portaria, que será conduzido pela comissão processante a que se refere o Decreto n. 12.764/2022.

Art. 46. A comissão processante instruirá o PAAM com os seguintes documentos:
Comunicação sobre a irregularidade constatada e os documentos de que trata o parágrafo único do art. 43;
Pré-notificação;
Contrato, instrumento equivalente ou Ata de Registro de Preços, termo de referência e da proposta;
Ata da sessão, conversas do chat e documentos que instruíram o processo de contratação, quando necessário;
Empenho;
Nota de autorização de fornecimento – NAF;
Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como:
Comprovação do recebimento do material;
Notificações ou solicitações informais não atendidas;
Comprovação documental do prejuízo causado ao Município, se for o caso;
Troca de mensagens eletrônicas.

Art. 47. Em até 03 (três) dias úteis após a autuação, no PAAM ,dos documentos de que trata o artigo anterior, a comissão processante notificará por meio eletrônico o fornecedor para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa, demonstrando que o material por ele fornecido possui os parâmetros de qualidade esperados e necessários para o correto atendimento das necessidades do Município, podendo, para isso, especificar as provas que pretende produzir.
Art. 48. A notificação do fornecedor via e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta ou no contrato, acarreta, a partir do segundo dia útil contado de seu envio, a abertura da contagem do prazo de defesa e assegura vista imediata dos autos.
§1º A notificação encaminhada por correio eletrônico será considerada recebida pelo destinatário no primeiro dia útil após o seu envio, responsabilizando-se o fornecedor por sua conferência e por manter atualizado seu endereço eletrônico perante o Poder Executivo Municipal.

§2º Sendo impossível a notificação por correio eletrônico, adotar-se-á uma das seguintes formas de comunicação:
I. Por correspondência com aviso de recebimento – AR;
II. Mediante publicação na imprensa oficial do Município, caso reste impossível a notificação pelo meio previsto no inciso anterior.

§3º Após a notificação inicial, todas as demais comunicações referentes ao procedimento administrativo serão realizadas por correio eletrônico ou pela imprensa oficial do Município, na hipótese de as notificações serem realizadas em uma das formas previstas no parágrafo anterior.

Art. 49. No prazo de defesa, o fornecedor poderá apresentar documentos e justificações, assim como especificar as provas pretendidas.
Parágrafo único. A defesa, assim como quaisquer outras manifestações do fornecedor, deverá ser encaminhada para o e-mail da comissão processante, ou via resposta à notificação do sistema eletrônico de documentos do município, sendo considerados não praticados os atos realizados sob outra forma.
Art. 50. O material questionado pelo gestor do contrato será objeto de testes e avaliação, pré-definidos e informados ao fornecedor.
§1º O procedimento de que trata o caput será realizado em dia, local e horário indicado pelo gestor de contrato, cabendo ao fiscal do contrato acompanhar o procedimento.
§2º Será lavrada ata circunstanciada do ato de produção de provas, instruída com fotos, laudos, vídeos e manifestações técnicas, desde que pertinentes.
§3º Na hipótese de se verificar a necessidade de realização de diligência, esta deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
Art. 51. Após a produção de provas ou da realização de diligências, a comissão processante intimará o fornecedor para que, caso tenha interesse, apresente alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação de juntada das provas, da data de sua produção ou da data de sua conclusão, em se tratando de diligências.
Art. 52. Após a apresentação de alegações finais, a comissão processantelavrará relatório conclusivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no qual recomendará a manutenção ou a alteração da marca ou modelo questionado e encaminhará o PAAM para o gestor do contrato, que julgará o processo, mediante decisão fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§1º Sendo recomendada a manutenção da marca ou modelo, o PAAM será arquivado.
§2º Determinada a substituição da marca ou do modelo contratado, cópia da decisão será juntada ao PAAM e formalizada por termo aditivo, cabendo ao gestor do contrato solicitar sua publicação na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, comunicando-a ao fornecedor por e-mail.
Art. 53. É facultado ao fornecedor interpor, no prazo de 05 (cinco dias úteis), contados da data da intimação, recurso dirigido ao gestor do contrato que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos do PAAM.
Art. 54. Na hipótese de a decisão pela substituição de marca ou modelo não ser cumprida adequada e tempestivamente pelo fornecedor, poderá ser instaurado processo administrativo de responsabilização, nos termos do Decreto n. 12.764/2022, sem prejuízo da extinção do contrato ou ata.
Seção III – Dos Procedimentos Finais
Art. 55. Após o julgamento do recurso ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Comissão Processante:

Providenciará a imediata publicação da decisão final, na imprensa oficial do Município e no site oficial, informando-a ao fornecedor, por e-mail;
Encaminhará decisão final para o gestor do contrato, que solicitará ao Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios a elaboração de termo aditivo ou a retificação de ata de registro de preços;
Encaminhará decisão final para o fiscal de contrato e para o servidor responsável pelo almoxarifado, de maneira que nenhuma NAF seja emitida com a marca ou modelo não aprovado;
Arquivará o PAAM.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. Os prazos previstos neste Decreto contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de agosto de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXOS
Check list PAPQM;
Check list PAPM;
Check list PAAM;

CHECK LIST PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MATERIAIS

CHECK LIST PAPQM			
PAPQM n.			
OBJETO:			
requisito	**sim**	**não**	**OBSERVAÇÃO**
Solicitação de abertura de PAPQM, com os seguintes elementos:			
a) Materiais a serem pré-qualificados			
b) Justificativa para a realização do PAPQM			
c) Informações mínimas necessárias para definição do objeto, suficientes para o entendimento do mercado fornecedor, quais sejam: denominação, composição, característica definidora, tamanho ou medida, embalagem, apresentação comercial, referência ABNT, unidade de medida etc.			
d) Demonstração da necessidade e da vantajosidade do PAPQM			
e) Indicação da análise de amostra ou prova de conceito, quando essencialmente necessário, com detalhamento do procedimento			
f) Informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados			
Edital com os seguintes elementos:			
a) informações mínimas necessárias para definição do objeto			

b) documentação a ser apresentada			
c) Secretaria responsável			
d) modalidade, forma da futura licitação e os critérios de julgamento, se for o caso			
e) indicação da análise de amostra, teste ou prova de conceito, com detalhamento dos critérios de análise técnica, do procedimento, dos resultados que deverá alcançar para ser considerado qualificado e do prazo de análise, da devolução das amostras e efeitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado			
f) procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimento, impugnação e recursos			
g) rito da sessão pública			
h) informação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.			
Envio do Edital para a Secretaria interessada, para aprovação ou solicitação de alterações			
Formalização do PAPQM			
Publicação do Edital			
Envio do PAPQM para a Secretaria interessada			
Portaria designando a comissão responsável pelo PAPQM			
Pedidos de esclarecimento e impugnação			
Respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação			
Publicação das respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação			
Nova publicação do Edital *(apenas se alterado, em decorrência do acolhimento de pedido de impugnação)*			
Comprovação documental da situação de interessado na pré-qualificação			
Apresentação de documentos dos produtos a serem pré-qualificados			
Apresentação de amostras			
Análise dos documentos e das amostras			
Diligências realizadas e respectivas atas *(se for o caso)*			
Pareceres técnicos *(se for o caso)*			
Ata de julgamento da análise/teste das amostras e dos documentos (resultado da pré-qualificação)			
Publicação do resultado da pré-qualificação			
Recursos			
Contrarrazões a recurso			
Parecer Jurídico *(quando houver interposição de recurso e houver necessidade)*			
Parecer Técnico *(quando houver interposição de recurso e houver necessidade)*			
Decisão do recurso			
Emissão do certificado de pré-qualificação			
Publicação dos itens pré-qualificados			
Inserção dos itens pré-qualificados no cadastro informatizado			

CHECK LIST PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS

CHECK LIST PAPM			
PAPM n.			
OBJETO:			
requisito	**sim**	**não**	**OBSERVAÇÃO**
Solicitação de PAPM com os seguintes elementos:			
a) Justificativa para a realização do PAPM			
b) Exposição da situação atual e os problemas dela decorrentes			
c) as necessidades administrativas			
d) as informações mínimas necessárias para definição do objeto, quais sejam: denominação, composição, característica definidora, tamanho ou medida, embalagem, apresentação comercial, referência ABNT, unidade de medida etc.			
e) demonstração da necessidade e da vantajosidade do PAPM em termos de: racionalização da atividade administrativa, redução de custos e otimização da aplicação de recursos, providências de conservação e manutenção e/ou melhor gerenciamento de estoques e de peças de reposição.			
f) Formalização do PAPM			
Portaria de Instauração do PAPM com os seguintes dados:			
1. Número do PAPM;			
2. Descrição sucinta do objeto de padronização;			
3. Designação e identificação da comissão responsável pela condução do PAPM			
4. Secretaria interessada			
5. Prazo para sua conclusão			
Publicação da Portaria de instauração do PAPM			
Diagnóstico e análise da situação atual: diagnóstico e análise dos materiais até então adquiridos que se pretende padronizar, verificando eventuais inconsistências nas contratações anteriores que podem ter contribuído para a necessidade de padronização			
apuração das necessidades administrativas e exame de alternativasexistentes no mercado			
Pesquisa de mercado para conhecimento dos produtos e marcas existentes, comparando todas as características			
instrução do processo com informes técnicos, laudos, resultados de amostras, relatos de usuários e outras providências, incluindo a realização de testes ou prova de conceito, se necessário, em relação aos materiais pesquisados			
Esclarecimentos de dúvidas com estudiosos e fornecedores			
Elaboração de parecer técnico conclusivo, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, bem como sugestão de prazo para revisão dos estudos, a ser assinado pelos servidores responsáveis			
Submissão do parecer técnico à análise da Secretaria interessada para as considerações necessárias			
Análise da Secretaria interessada, ratificando ou não o parecer técnico			
Submissão do parecer técnico e da análise dos titulares dos Setores interessados à análise do Prefeito			
Despacho motivado do Prefeito aprovando o parecer técnico e determinando a adoção do padrão			
Publicação de síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido			

CHECK LIST PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE MARCA

CHECK LIST PAAM
PAAM n.

OBJETO:

requisito	sim	não	OBSERVAÇÃO
Comunicação por escrito, ao gestor do contrato/ata, de problemas de qualidade, especificação, durabilidade, desempenho ou segurança de materiais contratados.			
Pré-notificação ao fornecedor			
Solicitação de abertura do PAAM			
Instauração de PAAM via Portaria			
Publicação da Portaria do PAAM			
Instrução do PAAM:			
I. Comunicação sobre a irregularidade constatada e os documentos que a comprovam			
II. Cópia da pré-notificação			
III. Cópia do contrato, instrumento equivalente, Ata de Registro de Preços, TR e da proposta			
IV. Cópia da ata da sessão e de documentos que instruíram o processo de compras, quando necessário			
V. Cópia do Empenho			
VI. Cópia da NAF			
VII. Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como: Cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento; Notificações ou solicitações informais não atendidas; Comprovação documental do prejuízo causado ao Município de Ponte Nova; Troca de mensagens eletrônicas.			
Autuação e formalização do PAAM e lançamento dos dados no sistema informatizado			
Notificação do Fornecedor para apresentação de defesa			
Testagem/avaliação do material questionado			
Ata da testagem e avaliação do material questionado			
Diligências			
Ata de realização de diligências			
Alegações finais			
Relatório conclusivo da Comissão Processante			
Envio do relatório conclusivo para o setor responsável pela gestão do contrato			
Decisão do gestor do contrato			
Publicação da Decisão			
Comunicação da Decisão ao fornecedor			
Recurso do fornecedor			
Manifestação do setor interessado			
Decisão do Prefeito sobre o recurso			
Publicação da Decisão final			
Comunicação da Decisão final ao fornecedor			
Comunicação da Decisão ao gestor do contrato			
Aditivo ou termo de retificação de ata com a alteração de marca			
Inclusão, no cadastro, da marca e modelo rejeitado			
Comunicação da decisão final ao fiscal do contrato e ao setor de almoxarifado			

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6BAE9DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3404 - DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	

Decreto N° 3404 - de 29 de Julho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 226.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0232 - MANOEL FERNANDES URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	226.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	226.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$	226.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	226.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**226.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

04.122.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
04.122.013.1.0020 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	100.000,00
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0022 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DA PONTE SANTA ISABEL	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	28.000,00
15.451.013.1.0026 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	49.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
18.541.013.1.0032 - CONST./AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ÁGUAS PLUV.	
4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	49.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	226.000,00
Total da Unidade 06 - R$	226.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	226.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**226.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 29 de Julho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:709FE6CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3406 - DE 29 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Especial
Decreto N° 3406 - de 29 de Julho de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 650.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0232 - MANOEL FERNANDES URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00-1.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -	R$ 650.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

18.542.029 - PROTEÇÃO ANIMAL	
18.542.029.1.0052 - AMPL. DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMP. DE ANIMAIS	
4.4.90.51.00-1.710.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -	R$ 50.000,00
18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.027 - ROTA DA LIMPEZA	
18.541.027.1.0049 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES P/COLETA DE LIXO	
4.4.90.52.00-1.710.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - -	R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3411 - DE 31 DE JULHO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3411 - de 31 de Julho de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0076-2.600.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**180.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 31 de Julho de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C79C2D49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3415 - DE 04 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA
Exercício: 2026
Decreto Suplementar
Decreto N° 3415 - de 04 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 270.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
2.02.00.04.181.0003.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.47.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.0007.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.621.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	60.000,00

2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.621.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0021-1.720.000 - 4.4.90.61.00 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$	18.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0024.2.0144-1.500.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0152-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	14.000,00
2.09.02.15.452.0026.1.0048-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$	24.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	270.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**270.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
2.02.00.04.181.0003.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.367.0010.1.0013-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ADEQUAÇÃO INFRAESTRUTURA-ESCOLAS C/ACESSIBILIDADE - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	60.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	65.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.501.000 - 3.3.90.34.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	100.000,00
2.06.00.18.541.0013.1.0032-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST./AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ÁGUAS PLUV. - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	114.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$	114.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.1.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/AMPL./REFORMA DOS IMÓVEIS DA AGRIC. - - - - - R$	13.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$	13.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0018.2.0120-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0022.2.0142-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIA ESPECIAL - MAC - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0029.2.0164-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CASTRAÇÃO/RASTREABILIDADE/MONITORAR SAÚDE ANIMAIS - - - - - R$	10.000,00
2.09.02.25.751.0030.1.0053-1.720.000 - 4.4.90.51.00 INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	270.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**270.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 04 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:FEFE8557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Dispensa Eletrônica - 120/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA UTILIZAR NOS TORNEIOS DE BASQUETEBOL OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS DE JOGO, RESPONSÁVEIS POR CONDUZIR A PARTIDA, TEM AUTORIDADE FINAL SOBRE TODOS AS DECISÕES, CONTROLANDO AS FALTAS DE POSIÇÃO, ÁREAS DE SUBSTITUIÇÃO DENTRE OUTRAS REGAS DA MODALIDADE, 1 (UM) APONTADOR (MESÁRIO) RESPONSÁVEL POR PREENCHER A SÚMULA OFICIAL, CONTROLAR O PLACAR, REGISTRAR GOLS, COLHER ASSINATURAS, ENTRE OUTRAS ESPECIFICIDADES DA FUNÇÃO; TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: CONFORME REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA MODALIDADE. - N/C - Valor Referência: 378,66			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	290,00	5.800,00	Homologado em 29/06/2026 07:40:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA UTILIZAR NOS TORNEIOS DE HANDEBOL OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS DE JOGO, RESPONSÁVEIS POR CONDUZIR A PARTIDA, TEM AUTORIDADE FINAL SOBRE TODOS AS DECISÕES, CONTROLANDO AS FALTAS DE POSIÇÃO, ÁREAS DE SUBSTITUIÇÃO DENTRE OUTRAS REGAS DA MODALIDADE, 1 (UM) APONTADOR (MESÁRIO) RESPONSÁVEL POR PREENCHER A SÚMULA OFICIAL, CONTROLAR O PLACAR, REGISTRAR GOLS, COLHER ASSINATURAS, ENTRE OUTRAS ESPECIFICIDADES DA FUNÇÃO. TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: CONFORME REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA MODALIDADE. - N/C - Valor Referência: 343,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	290,00	5.800,00	Homologado em 29/06/2026 07:40:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA UTILIZAR NOS TORNEIOS DE VOLEIBOL OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO DE JOGO, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR A PARTIDA, TEM AUTORIDADE FINAL SOBRE TODOS OS OFICIAIS E DECISÕES DURANTE TODO O JOGO E 01 (UM) ÁRBITRO AUXILIAR CONTROLANDO AS FALTAS DE POSIÇÃO, TOQUES NA REDE, INVASÕES E A ÁREA DE SUBSTITUIÇÃO.), 01 (UM) APONTADOR (MESÁRIO) RESPONSÁVEL POR PREENCHER A SÚMULA OFICIAL, CONTROLAR O PLACAR, REGISTRAR PONTUAÇÕES E A ORDEM DE SAQUE. TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: CONFORME REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA MODALIDADE. - N/C - Valor Referência: 229,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	200,00	6.000,00	Homologado em 29/06/2026 07:40:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA UTILIZAR NOS TORNEIOS DE VÔLEI DE PRAIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR: 01 (UM) ÁRBITRO DE JOGO, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR A PARTIDA, TEM AUTORIDADE FINAL SOBRE TODOS AS DECISÕES DO JOGO, CONTROLANDO AS FALTAS DE POSIÇÃO, TOQUES NA REDE, INVASÕES, ÁREA DE SUBSTITUIÇÃO, ENTRE OUTRAS PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DO JOGO), 1 (UM) APONTADOR (MESÁRIO) RESPONSÁVEL POR PREENCHER A SÚMULA OFICIAL, CONTROLAR O PLACAR, REGISTRAR PONTUAÇÕES E A ORDEM DE SAQUE. TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: CONFORME REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA MODALIDADE. - N/C - Valor Referência: 284,25			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	200,00	4.000,00	Homologado em 29/06/2026 07:40:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - SERVIÇOS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA DE FUTEBOL – EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA UTILIZAR NOS TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO DO MUNICÍPIO, SENDO A EQUIPE COMPOSTA POR: 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO DE JOGO, 02 (DOIS) BANDEIRAS E 01 (UM) ÁRBITRO NA BEIRADA DO CAMPO PARA PODER AUXILIAR O MESÁRIO, ALÉM DE 01 (UM) MESÁRIO (RESPONSÁVEL POR CRONOMETRAR, ANOTAR E OBSERVAR DURANTE O EVENTO); TEMPO DE DURAÇÃO DOS JOGOS: 105 MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) PERÍODOS DE 45 MINUTOS CRONOMETRADOS E INTERVALO DE 15 MINUTOS, PODENDO ATINGIR ATÉ 80 MINUTOS A MAIS DEVIDO AOS MINUTOS EXTRAS E/OU DISPUTA POR PÊNALTIS. REALIZAÇÃO DOS JOGOS: PERÍODO DA NOITE EM DIA DE SEMANA PODENDO SER DAS 18:00 ÀS 23:00 E NOS FINAIS DE SEMANA PODENDO SER DAS 7:00 ÀS 22:00 HORAS. A EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA E QUALIFICADA QUE POSSUAM ÁRBITROS FILIADOS OU FEDERADOS EM LIGAS REGIONAIS DE FUTEBOL E/OU CERTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO OFERECIDO PELA FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL. - N/C - Valor Referência: 910,67			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES	690,00	20.700,00	Homologado em 29/06/2026 07:40:13 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CD5B619C



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 MUNICÍPIO DO PRATA/MG

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. Este Edital observa a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 15.132, de 30 de abril de 2025; a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com suas alterações posteriores; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, com suas alterações posteriores; a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no que couber; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e a legislação municipal aplicável.

1.3. O Município do Prata/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, destinado ao fomento à execução de ações culturais no Município, com foco na ampliação do acesso, na descentralização territorial, na diversidade cultural, na acessibilidade, na desconcentração dos recursos e na transparência da aplicação da PNAB.

1.4. Este Edital integra a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 02, vinculados ao Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, Código #6IMLPZGDJ3OTZ, associado ao Plano de Ação nº 30882120250002-024311, especificamente à atividade 1.1.1 – Editais de Fomento, no valor de R$ 43.102,06 (quarenta e três mil, cento e dois reais e seis centavos), a ser executada mediante Termo de Execução Cultural. A despesa correrá à conta da classificação orçamentária 02.08.01.13.392.0008.2144 – Promoção de Eventos e Festividades Culturais, natureza de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Ficha 317, Fonte 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, ficando a publicação deste Edital condicionada à existência de disponibilidade orçamentária integral para o valor previsto.

1.5. O Município manterá instruído o processo administrativo deste Edital com os documentos de escuta e participação social, o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, os registros realizados na Plataforma CultBR, a documentação comprobatória da adequação orçamentária, o ato de designação da Comissão de Seleção, a documentação comprobatória da regular contratação dos serviços de parecer técnico, da previsão da atividade de avaliação no respectivo instrumento e da qualificação técnica dos pareceristas designados, as declarações de inexistência de impedimento ou conflito de interesses dos avaliadores, o parecer jurídico, os comprovantes de publicação e cadastramento da oportunidade no CultBR e os demais atos necessários à regularidade, transparência, controle e monitoramento da execução dos recursos da PNAB Ciclo 02.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município.

2.1.1. O apoio financeiro concedido por meio deste edital possui natureza jurídica de fomento cultural, destinado à execução de projeto cultural selecionado, não se caracterizando como contratação de prestação de serviços, aquisição de bens ou fornecimento de produtos pela Administração Pública.

2.1.2. Em razão da natureza jurídica de fomento cultural deste edital, não se aplica a Lei nº 14.133/2021 ao procedimento de seleção, formalização, execução e prestação de informações, observando-se o regime jurídico próprio do fomento à cultura, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.1.3. O pagamento do apoio financeiro ao agente cultural contemplado não dependerá da emissão de nota fiscal em favor do Município, por não se tratar de remuneração por serviço prestado à Administração Pública, sem prejuízo da obrigação de execução do objeto aprovado, de apresentação do Relatório de Execução do Objeto e de guarda da documentação comprobatória pelo prazo legal, a ser apresentada apenas quando exigida nas hipóteses previstas neste edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

2.2. Serão selecionados os projetos classificados dentro do limite das vagas e dos recursos previstos no **Anexo I**.

2.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária, saldo remanescente da PNAB, rendimentos de aplicação financeira, suplementação de recursos ou remanejamento juridicamente compatível, este edital poderá ser suplementado, desde que haja interesse público devidamente motivado, observância à legislação aplicável, compatibilidade com a dotação orçamentária, aderência ao Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e respeito à ordem de classificação dos projetos.

2.2.2. A suplementação ou o remanejamento que implique alteração da ação, atividade, meta, categoria, valor global, distribution dos recursos ou forma de execução originalmente prevista no PAR dependerá de prévia regularização administrativa, orçamentária e financeira pelo Município, incluindo, quando exigido pelas normas do Ministério da Cultura, a atualização do PAR na Plataforma CultBR, antes da convocação de novos proponentes ou da ampliação dos valores deste edital.

2.2.3. Qualquer alteração deste Edital que modifique condições de participação, categorias, quantitativo de vagas, valores por projeto, critérios de seleção, pontuação, ações afirmativas ou outras condições capazes de influenciar a formulação das propostas ou a competitividade do certame será formalizada por meio de retificação. Quando a alteração puder afetar a decisão de participar ou o conteúdo das propostas, o Município prorrogará ou reabrirá o prazo de inscrições por período adequado, assegurada a isonomia entre os participantes.

2.3. O valor total deste Edital é de R$ 43.102,06 (quarenta e três mil, cento e dois reais e seis centavos), correspondente aos recursos da PNAB Ciclo 02 previstos na atividade 1.1.1 – Editais de Fomento do PAR, distribuídos entre as categorias, vagas e valores definidos no **Anexo I**.

2.4. As inscrições serão realizadas no período de [data de abertura das inscrições] a [data de encerramento das inscrições], conforme cronograma oficial constante deste edital.

2.5. Cronograma básico do edital:

Etapa	Data, período ou prazo
Publicação do Edital	[data]
Período de inscrições	[data inicial] a [data final]
Atendimento para inscrições orais e assistidas	[período dentro das inscrições]
Análise e seleção das propostas	[período]
Resultado preliminar da seleção	[data]
Prazo de recurso da seleção	[3 dias úteis]
Prazo para contrarrazões aos recursos da seleção	[2 dias úteis, quando houver recurso]
Julgamento dos recursos e das contrarrazões da seleção	[período]
Resultado final da seleção	[data]
Convocação para habilitação	[data]
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	[4 dias úteis]
Análise da habilitação e eventual saneamento documental	[período]
Resultado preliminar da habilitação	[data]
Prazo de recurso da habilitação	[3 dias úteis]
Julgamento dos recursos da habilitação	[período]
Resultado final da habilitação e homologação	[data]
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	[data]
Assinatura do Termo de Execução Cultural	[5 dias úteis]
Pagamento	[período estimado]
Execução dos projetos	[período]
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	[até 30 dias após o término da vigência, salvo prazo diverso definido no instrumento]

2.6. Quem pode participar

2.6.1. Poderá participar deste Edital exclusivamente pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais que mantenha **vínculo territorial ou cultural** com o Município do Prata/MG há, no mínimo, **1 (um) ano**, contado até a data de encerramento das inscrições, mediante uma das seguintes formas:

• residência no Município do Prata/MG; **ou**
• atuação cultural no Município do Prata/MG.

2.6.1.1. A comprovação será realizada na etapa de habilitação, de acordo com a forma de vínculo declarada pelo proponente no Formulário de Inscrição:

• quando o vínculo declarado for a **residência**, mediante comprovante de residência, declaração de residência ou Declaração de Corresidência, conforme **Anexo VIII**; ou
• quando o vínculo declarado for a **atuação cultural**, mediante portfólio, registros de atividades, materiais de divulgação, certificados, contratos, declarações de instituições ou agentes culturais, publicações, registros em redes sociais, matérias jornalísticas ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação cultural no Município pelo período mínimo previsto no item 2.6.1.

Parágrafo único. Caso o proponente declare possuir ambas as formas de vínculo, será suficiente a comprovação regular de pelo menos uma delas, sem prejuízo da apresentação facultativa de documentos relativos às duas formas.

2.6.1.2. A comprovação convencional de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes ou pessoas em situação de rua, admitindo-se declaração, autodeclaração, declaração de liderança comunitária ou outro meio idôneo compatível com a realidade do agente cultural, observada a legislação aplicável.

2.6.1.3. Na etapa de inscrição, o atendimento ao requisito de **vínculo territorial ou cultural** previsto no item 2.6.1 será declarado pelo proponente no Formulário de Inscrição, mediante indicação da natureza do vínculo e do respectivo período, não sendo exigida, nessa etapa, a apresentação dos documentos destinados à habilitação.

2.6.1.4. A comprovação documental do **vínculo territorial ou cultural** será exigida exclusivamente dos proponentes classificados e convocados para a etapa de habilitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

2.7. Impedimentos à participação e à celebração

2.7.1. Não poderá participar deste Edital, na condição de proponente:

• o membro da Comissão de Seleção ou de outra instância responsável diretamente pela análise ou julgamento das propostas, enquanto estiver atuando no respectivo procedimento;
• o agente cultural que esteja sujeito a sanção administrativa vigente que impeça sua participação em chamamento público ou o recebimento de recursos públicos; e
• o agente cultural que esteja legalmente impedido de participar de chamamentos públicos, nos termos da legislação aplicável.

2.7.2. Somente pessoa física poderá figurar como proponente, assinar o Termo de Execução Cultural e receber os recursos deste Edital. Não serão admitidas inscrições em nome de CNPJ nem em modalidade diversa de pessoa física, em razão do recorte definido para o chamamento e da natureza de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

2.7.3. Ainda que tenha realizado inscrição e sido selecionado, não poderá celebrar Termo de Execução Cultural o agente cultural que tenha participado diretamente da proposição técnica da minuta deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
2.7.4. Configurará nepotismo e impedirá a celebração do Termo de Execução Cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que o agente cultural é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado diretamente na proposição técnica da minuta, na análise das propostas ou no julgamento de recursos, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
2.7.5. A participação de agente cultural em escutas públicas, consultas públicas, audiências públicas, conferências, fóruns, conselhos de cultura ou demais instâncias de participação social não caracteriza, por si só, impedimento de participação neste Edital. A condição de membro de Conselho de Cultura ou de órgão colegiado equivalente não impede a participação, salvo quando o conselheiro tenha atuado diretamente na proposição técnica da minuta, na análise das propostas ou no julgamento de recursos, ou quando incidir em outra hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável.
2.7.6. A ocorrência de impedimento deverá ser informada pelo agente cultural no ato da inscrição ou assim que tomar conhecimento do fato, sem prejuízo da apuração pela Administração Pública a qualquer tempo.
2.7.7. A constatação de impedimento, omissão de informação relevante ou declaração falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação, extinção do Termo de Execução Cultural, devolução dos recursos eventualmente recebidos e outras medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.8. Da quantidade de propostas e da contemplação
2.8.1. Cada agente cultural poderá apresentar 1 (uma) proposta em cada categoria prevista no **Anexo I**, mas poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) proposta neste Edital.
2.8.2. A participação do agente cultural em edital financiado com recursos de determinado ano de referência da PNAB não impede sua participação em edital custeado com recursos de ano de referência posterior, ainda que publicado no mesmo exercício, desde que não haja duplicidade de custeio do mesmo objeto ou da mesma despesa.
3. ETAPAS DO EDITAL
3.1. O Edital compreenderá as seguintes etapas:

• Inscrição;
• Seleção;
• resultado preliminar da seleção;
• recursos da seleção;
• contrarrazões aos recursos da seleção, quando houver recurso;
• julgamento dos recursos e das contrarrazões;
• resultado final da seleção;
• habilitação;
• resultado preliminar da habilitação;
• recursos da habilitação;
• julgamento dos recursos da habilitação;
• resultado final da habilitação e homologação;
• formalização do Termo de Execução Cultural;
• recebimento do recurso;
• execução;
• monitoramento; e
• prestação de informações.

3.2. Os procedimentos observarão linguagem simples, possibilidade de saneamento de falhas formais, vedação de exigências desnecessárias na etapa de inscrição, transparência, impessoalidade, contraditório, ampla defesa e foco no cumprimento do objeto cultural.
4. INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio da Plataforma Cult Editais, ambiente de editais do Portal CultBR, disponível em **https://culteditais.cultura.gov.br/**, conforme o período estabelecido no cronograma deste Edital, ressalvadas as modalidades de inscrição oral e oral assistida previstas no **Anexo VI**.
4.1.1. O proponente deverá acessar a oportunidade correspondente a este Edital na Plataforma Cult Editais, preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico, anexar somente os documentos expressamente solicitados para a etapa de inscrição e concluir o envio dentro do prazo estabelecido.
4.1.2. A inscrição somente será considerada concluída após sua efetiva finalização na Plataforma Cult Editais. O simples preenchimento ou salvamento de rascunho sem envio definitivo não caracteriza inscrição válida.
4.1.3. O **Anexo III** funcionará como roteiro de referência das informações a serem preenchidas diretamente no formulário eletrônico da Plataforma CultBR Editais. O Plano de Trabalho – **Anexo IV** e a Planilha Orçamentária – **Anexo V** deverão ser preenchidos e apresentados na própria oportunidade, na forma e nos campos de envio disponibilizados pela plataforma.

• **4.2.** No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar exclusivamente as informações e os documentos necessários à identificação e à avaliação da proposta, especialmente:
• Formulário de Inscrição, conforme **Anexo III**, mediante preenchimento dos campos correspondentes na Plataforma CultBR Editais;
• Plano de Trabalho, conforme **Anexo IV**;

• Planilha Orçamentária, conforme **Anexo V**;
• currículo do proponente e, quando houver, dos integrantes da equipe principal, conforme **Anexo VII**, acompanhado de até 8 (oito) comprovantes por currículo;
• declaração, no próprio Formulário de Inscrição, quanto ao atendimento ao requisito de vínculo territorial ou cultural previsto no item 2.6.1; e
• Autodeclaração para Cota, conforme **Anexo IX**, quando o proponente optar por concorrer à vaga reservada.

4.2.1. Não serão exigidos na etapa de inscrição os documentos destinados exclusivamente à habilitação, tais como certidões de regularidade fiscal, comprovantes destinados à comprovação formal do vínculo territorial ou cultural ou demais documentos relacionados no **Anexo X**, os quais serão solicitados somente após a conclusão da etapa de seleção.
4.3. Além da inscrição eletrônica, este Edital aceitará inscrição oral e inscrição oral assistida, nos termos do **Anexo VI**.
4.4. A inscrição oral poderá ser realizada mediante envio de arquivo de áudio ou vídeo contendo as respostas às perguntas do formulário de inscrição, pelo endereço eletrônico **cultura@prata.mg.gov.br** ou por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada em Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Prata/MG, observadas as orientações do **Anexo VI**.
4.5. A inscrição oral assistida poderá ser realizada com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, mediante atendimento específico divulgado nos canais oficiais, nos termos do **Anexo VI**.
4.6. Nas hipóteses de inscrição oral e oral assistida, o proponente deverá apresentar as mesmas informações e documentos exigidos para as demais inscrições, cabendo ao Município proceder ao registro, à formalização e ao protocolo da inscrição.
4.7. As inscrições apresentadas por oralidade terão a mesma validade das inscrições eletrônicas, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e em seus anexos.
4.8. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, pelos documentos apresentados e pelo acompanhamento de todas as etapas, publicações e comunicados relativos a este Edital.
4.9. Nos casos de inscrição oral, o proponente será responsável pelo correto envio do arquivo de áudio ou vídeo, por sua integridade e pela possibilidade de reprodução. Quando houver falha técnica sanável, o Município poderá realizar diligência, sem permitir inclusão de conteúdo de mérito ou alteração substancial da inscrição após o encerramento do prazo.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS, ACESSIBILIDADE E DESCENTRALIZAÇÃO

• **5.1.** Este Edital observará reserva mínima de vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e da distribuição estabelecida no **Anexo I**, sendo, como regra geral:
• 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas;
• 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
• 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

5.1.1. Na hipótese de resultar número fracionado de vagas reservadas, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e reduzido para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
5.1.2. As cotas serão apuradas em cada categoria deste Edital, observado o art. 6º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Na Categoria 1 – Audiovisual – Curta-metragem, composta por 1 (uma) vaga, a aplicação dos percentuais mínimos, após a regra de arredondamento, resulta em 0 (zero) vaga quantitativamente reservada. Na Categoria 2 – Demais segmentos culturais previstos no PAR, composta por 3 (três) vagas, a aplicação dos percentuais mínimos resulta em 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras, pretas ou pardas, 0 (zero) vaga quantitativamente reservada para pessoas indígenas e 0 (zero) vaga quantitativamente reservada para pessoas com deficiência, conforme demonstrado no **Anexo I**.
5.1.3. Os agentes culturais que optarem pela cota concorrerão concomitantemente à classificação geral e à vaga reservada, de acordo com sua pontuação e classificação.
5.1.4. O agente cultural optante pela cota que obtiver pontuação suficiente para ser contemplado na classificação geral não ocupará a vaga reservada, que permanecerá disponível ao proponente cotista subsequente.
5.1.5. Na hipótese de não existir, na Categoria 2, proposta apta de pessoa negra, preta ou parda em número suficiente para o preenchimento da vaga reservada, a vaga será destinada inicialmente a proponente apto optante pelas demais modalidades de cotas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a maior pontuação final. Não havendo proponente apto nas demais modalidades de cotas, a vaga será destinada à classificação geral da própria categoria, observada a ordem de classificação.
5.1.6. A aplicação das cotas não afasta a exigência de avaliação de mérito cultural nem autoriza a seleção de proposta que não alcance a pontuação mínima ou que não atenda às demais condições previstas neste Edital.
5.2. Este Edital adotará pontuação bônus territorial, nos termos do **Anexo II**, como mecanismo de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, considerando os territórios prioritários expressamente indicados no PAR do Município do Prata/MG.
5.2.1. Para fins de aferição do percentual mínimo destinado à desconcentração territorial previsto na legislação federal, somente poderão ser contabilizados os valores correspondentes a projetos efetivamente realizados em territórios elegíveis, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
5.2.2. A Secretaria Municipal de Cultura manterá controle do valor dos projetos selecionados e efetivamente executados nos territórios prioritários, considerando o conjunto das ações da PNAB Ciclo 02, de forma a verificar o cumprimento do percentual mínimo previsto na legislação federal e, caso necessário, adotar ação complementar para seu atendimento.
5.3. Os projetos deverão incluir medidas de acessibilidade adequadas ao tipo de proposta, ao público atendido, à escala financeira do projeto e ao território de execução.
5.4. As medidas de acessibilidade poderão ser arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais ou outras compatíveis com o objeto, devendo ser previstas no Plano de Trabalho e comprovadas no Relatório de Execução do Objeto.
5.5. Para fins de aplicação da vaga reservada e de eventual remanejamento entre as modalidades de cotas, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o agente cultural inscrito na Categoria 2 que optar por concorrer como cotista deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme **Anexo IX**, indicando a modalidade de cota aplicável, podendo a autodeclaração ser apresentada por escrito, vídeo, áudio, Libras ou outro formato acessível admitido pelo Município.

5.5.1. A autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa, fraude ou utilização de documento falso em procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.5.2. Para este Edital, o Município do Prata/MG adotará a autodeclaração como procedimento de identificação dos agentes culturais optantes pela vaga reservada, não sendo exigido procedimento complementar de heteroidentificação, carta consubstanciada, avaliação biopsicossocial ou outro mecanismo adicional de verificação.
5.5.3. A constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar, conforme a etapa em que for identificada, perda do direito à vaga reservada, reclassificação, desclassificação, inabilitação, extinção do Termo de Execução Cultural, devolução de recursos eventualmente recebidos e demais consequências previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
6.1. A etapa de seleção será conduzida administrativamente pela Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02, designada pelo Município do Prata/MG, que exercerá as atribuições administrativas da Comissão de Seleção. Compete à Comissão organizar o procedimento, verificar impedimentos e conflitos de interesses, distribuir as propostas aos pareceristas, conferir a regularidade formal dos pareceres, consolidar as notas, aplicar as regras de cotas, bonificação territorial, desempate e classificação, elaborar e consolidar os resultados e adotar as demais providências administrativas necessárias ao certame, vedada a substituição do juízo técnico de mérito dos pareceristas, ressalvadas as hipóteses de erro material, diligência ou necessidade de esclarecimento técnico previstas neste Edital.
6.2. Cada proposta será avaliada, de forma independente, pelos 2 (dois) pareceristas externos contratados no âmbito dos serviços de consultoria responsáveis pela operacionalização da PNAB Ciclo 02, com formação ou comprovada atuação na área cultural e qualificação compatível com as categorias abrangidas pelo Edital.
6.2.1. Compete a cada parecerista realizar individualmente a análise técnica de mérito cultural das propostas, observar exclusivamente os critérios, parâmetros e pontuações estabelecidos neste Edital e no **Anexo II** e emitir parecer individualizado e fundamentado, com atribuição das respectivas notas.
6.2.2. As duas avaliações técnicas serão realizadas de forma independente, sendo vedada a interferência da Comissão de Seleção na formação do juízo técnico e das notas atribuídas pelos pareceristas, ressalvadas as hipóteses de diligência, correção de erro material ou necessidade de esclarecimento técnico previstas neste Edital.
6.2.3. A nota final de mérito cultural de cada proposta corresponderá à média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas, apurada com até 2 (duas) casas decimais. A pontuação bônus territorial, quando cabível, será aplicada somente após o cálculo da média da pontuação de mérito cultural.
6.2.4. A divergência entre as notas atribuídas pelos dois pareceristas, por si só, não ensejará nova avaliação ou terceira avaliação. Quando identificados erro material, ausência de fundamentação, contradição interna no parecer ou aplicação manifestamente incompatível com os critérios e parâmetros previstos neste Edital e no **Anexo II**, a Comissão poderá solicitar esclarecimento ou correção ao parecerista responsável, sem substituir ou modificar diretamente o seu juízo técnico.
6.3. Na composição da Comissão de Seleção, o Município buscará promover equidade de gênero, étnico-racial, territorial e participação de pessoas com deficiência, sempre que possível.
6.4. Os membros da Comissão de Seleção e os pareceristas externos deverão atuar com imparcialidade e ficam impedidos de atuar em proposta na qual tenham interesse direto ou indireto, participação em sua elaboração, vínculo profissional ou de colaboração capaz de comprometer a imparcialidade, parentesco até o terceiro grau, litígio judicial ou administrativo ou outra situação caracterizadora de impedimento ou conflito de interesses.
6.5. O membro da Comissão ou parecerista externo que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicá-la imediatamente e abster-se de atuar na respectiva proposta, devendo a ocorrência e a providência adotada serem registradas no processo administrativo.
6.5.1. Na hipótese de impedimento, conflito de interesses, afastamento ou impossibilidade de atuação de um dos pareceristas externos, a Comissão de Seleção adotará as providências administrativas cabíveis para substituição do avaliador ou designação de outro parecerista tecnicamente habilitado, de modo a assegurar que cada proposta seja submetida a 2 (duas) avaliações técnicas independentes.
6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

• não atendam ao objeto do Edital ou às condições da categoria escolhida;
• obtenham pontuação de mérito cultural inferior a 50 (cinquenta) pontos, antes da aplicação da pontuação bônus territorial;
• apresentem conteúdo incompatível com a legislação aplicável, com os direitos fundamentais ou com a finalidade pública deste Edital;
• apresentem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, sexo, gênero, cor, idade, deficiência ou outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis; ou
• deixem de apresentar informação ou elemento essencial à compreensão e à avaliação da proposta, quando a ausência não constituir falha meramente formal e passível de saneamento.

6.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar diligências para esclarecer informação, corrigir erro formal ou sanar omissão que não altere substancialmente a proposta, preservadas a isonomia, a impessoalidade e a vedação de inclusão posterior de conteúdo de mérito inexistente na inscrição.
6.8. A classificação observará a pontuação final, a ordem decrescente de notas, as regras de cotas, o bônus territorial e os critérios de desempate previstos no **Anexo II**.
6.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, por meio da Plataforma CultBR Editais, conforme **Anexo XI**.
6.10. Havendo recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de **2 (dois) dias úteis**, quando a decisão puder afetar diretamente sua classificação ou condição de contemplação.
6.11. Após o julgamento dos recursos e, quando houver, das contrarrazões, a Comissão de Seleção consolidará o resultado final da etapa de seleção, que será publicado pelo Município, seguindo-se a convocação dos classificados para a etapa de habilitação, sem prejuízo da homologação final do chamamento pela autoridade municipal competente após a conclusão da habilitação.
7. HABILITAÇÃO
7.1. Os proponentes classificados e convocados deverão apresentar a documentação de habilitação prevista no **Anexo X** no prazo de **4 (quatro) dias úteis**, contado da convocação oficial.
7.1.1. A documentação de habilitação será solicitada somente após a conclusão da etapa de seleção, sendo vedada sua exigência na inscrição, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024.
7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na Fase de Coleta de Dados/Habilitação configurada na Plataforma Cult Editais, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.1.3. O proponente não será obrigado a reapresentar informação ou documento que já conste de forma válida e acessível na própria inscrição ou em fase anterior da oportunidade, salvo quando necessária sua atualização, complementação ou conferência.
7.2. A análise da documentação de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seus servidores, conforme a distribuição interna de atribuições administrativas.
7.2.1. A habilitação terá natureza exclusivamente documental e administrativa e consistirá na verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e no **Anexo X**.
7.2.2. É vedada, na fase de habilitação, a reavaliação do mérito cultural, da pontuação, da classificação, dos critérios de seleção ou de quaisquer aspectos técnicos já apreciados pelos pareceristas externos.
7.3. Poderá ser realizada diligência para saneamento de falhas formais, atualização de certidão vencida após a inscrição, correção de erro material ou complementação de informação documental já existente, vedada a inclusão de requisito material que não estivesse atendido na data exigida pelo Edital.
7.4. Será publicado o resultado preliminar da habilitação, com indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, preservados os dados pessoais não necessários à publicidade do ato.
7.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da habilitação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, por meio da Plataforma CultBR Editais ou **cultura@prata.mg.gov.br**, conforme **Anexo XI**.
7.6. Os recursos da habilitação serão analisados por autoridade competente ou por servidores distintos daqueles que realizaram a análise inicial, sempre que possível, mediante decisão fundamentada.
7.7. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da habilitação, e o chamamento público será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura conforme a legislação municipal e os atos de delegação de competência vigentes, quando houver.
7.8. Na hipótese de inabilitação, desistência ou não assinatura do instrumento no prazo definido, a Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar suplente, observada a ordem de classificação, a reserva de vagas, a categoria e a disponibilidade orçamentária.

8. FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os proponentes habilitados serão convocados para firmar Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante do **Anexo XII**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação oficial.
8.1.1. O Termo de Execução Cultural será assinado preferencialmente por meio eletrônico, conforme orientação do Município. Quando houver barreira de acesso digital ou outra situação justificada, o Município poderá disponibilizar assinatura presencial ou assistida, asseguradas a identificação do signatário, a autenticidade e a integridade do instrumento.
8.1.2. Ser serão admitidas assinaturas eletrônicas ou digitais que permitam a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento, inclusive assinatura com certificado digital ICP-Brasil, assinatura eletrônica pela conta gov.br, assinatura em sistema eletrônico oficial adotado pelo Município ou outra forma aceita pela Administração Pública.
8.2. O recurso será transferido para conta bancária específica vinculada ao projeto, preferencialmente conta corrente de titularidade da pessoa física contemplada, mantida em instituição financeira regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
8.2.1. A transferência do apoio financeiro não dependerá da emissão de nota fiscal em favor do Município, pois o repasse possui natureza de fomento cultural e não constitui contratação de prestação de serviços pela Administração Pública.
8.3. O proponente convocado que não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido perderá o direito ao apoio, podendo o Município convocar o suplente subsequente, observadas a categoria, a ordem de classificação, a reserva de vagas e a disponibilidade orçamentária.

9. EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. O projeto deverá ser executado conforme a proposta aprovada e o plano de trabalho, admitidas adequações justificadas e comunicadas ao órgão gestor, conforme o Termo de Execução Cultural.
9.2. É vedado utilizar os recursos em despesas estranhas ao objeto do projeto ou em finalidade diversa da aprovada.
9.3. A aquisição de bens permanentes somente será admitida quando necessária ao objeto, expressamente prevista no orçamento aprovado e justificada tecnicamente.
9.3.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nos termos da Lei nº 14.903/2024, sem prejuízo da obrigação de comprovação da execução do objeto e da possibilidade de devolução de valores em caso de rejeição da prestação de informações relacionada à aquisição ou ao uso do bem.
9.4. Havendo aquisição de bens permanentes, a nota fiscal, comprovante ou documento equivalente deverá ser apresentado quando solicitado ou no Relatório de Execução do Objeto, conforme o caso.

10. DIVULGAÇÃO E PERÍODO ELEITORAL

10.1. Toda divulgação do projeto deverá observar as orientações de aplicação de marcas disponibilizadas pelo Município e pelo Governo Federal, bem como as vedações constitucionais, legais e eleitorais aplicáveis, especialmente quanto à impessoalidade, à finalidade pública e à vedação de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.
10.2. Durante o período de restrição eleitoral definido no calendário oficial aplicável ao pleito de 2026, os materiais de divulgação dos projetos não poderão conter logomarcas de governo, slogans de gestão, nomes, imagens, vozes, símbolos, cores, fotografias, assinaturas institucionais de caráter promocional ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agente público, autoridade, candidato, partido político, federação ou coligação.
10.3. No período de restrição eleitoral, quando necessário à prevenção de promoção pessoal ou institucional indevida, a identificação do apoio público deverá ser feita de forma textual, neutra e informativa, preferencialmente com a seguinte expressão: "Projeto realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, repassados pela União e executados pelo Município do Prata/MG".
10.4. O material de divulgação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo, cultural ou de orientação social, sendo vedada a utilização do projeto, de suas peças de comunicação, eventos, apresentações, publicações ou registros para promoção pessoal, institucional ou eleitoral de autoridades, agentes públicos, terceiros, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.
10.5. O material de divulgação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo, cultural ou de orientação social, sendo vedada a utilização do projeto, de suas peças de comunicação, eventos, apresentações, publicações ou registros para promoção pessoal, institucional ou eleitoral de autoridades, agentes públicos, terceiros, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações. O envio deverá ocorrer com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** em relação ao início da divulgação, por meio eletrônico, no endereço **cultura@prata.mg.gov.br**, cabendo ao Município orientar eventuais ajustes necessários antes da veiculação.
10.5.1. A análise prevista no item 10.5 terá caráter exclusivamente formal e de conformidade quanto à aplicação das marcas obrigatórias, à transparência, à impessoalidade, à comunicação pública e à legislação eleitoral, não constituindo aprovação, censura, chancela ou assunção de responsabilidade pelo Município quanto ao conteúdo artístico, cultural, autoral ou editorial produzido pelo agente cultural, cuja responsabilidade permanecerá com o proponente.

11. DAS REGRAS RELATIVAS AO PERÍODO ELEITORAL

11.1. A execução do presente Edital observará integralmente a legislação eleitoral aplicável ao exercício de 2026, especialmente a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e as orientações jurídicas pertinentes aos agentes públicos em período eleitoral.
11.2. O presente chamamento público possui natureza de seleção pública de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, observada a legislação de fomento à cultura e a vedação de favorecimento político, pessoal ou eleitoral.
11.3. A publicação, a seleção, a homologação, a celebração dos Termos de Execução Cultural, a realização dos pagamentos e os demais atos decorrentes deste Edital deverão observar integralmente as condutas vedadas aos agentes públicos previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e nas demais normas eleitorais aplicáveis, preservados, em todas as etapas, a impessoalidade, os critérios objetivos de seleção, a motivação administrativa, a transparência e a vedação de utilização promocional, pessoal, partidária ou eleitoral da política pública.
11.4. Fica vedada a utilização deste Edital, de seus atos de divulgação, de seus resultados, de eventuais cerimônias, de entregas simbólicas ou de qualquer ação administrativa dele decorrente para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, pré-candidatos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.
11.5. Toda comunicação institucional relativa a este Edital deverá possuir caráter estritamente informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada a inserção de nomes, slogans, símbolos, imagens, cores, expressões, marcas ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou vinculação político-eleitoral.
11.6. A publicação, a instrução, a seleção, a homologação e o pagamento decorrentes deste Edital deverão ser conduzidos com estrita observância da impessoalidade administrativa, da transparência, da moralidade, da publicidade e do critério objetivo de julgamento, vedado qualquer direcionamento ou favorecimento pessoal, político ou eleitoral.
11.7. Eventuais situações de dúvida, risco jurídico ou controvérsia quanto à incidência da legislação eleitoral sobre atos relacionados a este Edital deverão ser previamente submetidas à análise da Procuradoria Jurídica do Município, para controle preventivo de legalidade.
11.8. Para fins de aplicação das cautelas eleitorais no exercício de 2026, o Município deverá observar o calendário oficial das Eleições de 2026 aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, especialmente a Resolução TSE nº 23.760/2026, suas alterações e demais normas eleitorais aplicáveis. As restrições eleitorais deverão ser observadas a partir da data fixada no calendário oficial vigente, prevalecendo sempre a norma eleitoral aplicável.
11.9. Durante o período eleitoral, ficam vedados atos públicos de entrega simbólica de recursos, eventos de anúncio de contemplados com presença promocional de autoridades, candidatos, pré-candidatos, partidos, federações ou coligações, bem como qualquer forma de associação entre a execução do edital e campanha eleitoral.
11.10. A participação de agentes públicos em atividades culturais decorrentes dos projetos contemplados deverá limitar-se, quando indispensável, a atos técnicos de acompanhamento, fiscalização ou monitoramento, vedada manifestação de conteúdo eleitoral, pedido de voto, promoção de candidatura ou uso de símbolos de campanha.
11.11. Os agentes culturais contemplados deverão zelar para que os produtos, eventos, materiais de divulgação e publicações do projeto não sejam utilizados para promoção eleitoral, propaganda partidária ou favorecimento de candidato, partido, federação ou coligação.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. O monitoramento pelo Município do Prata/MG observará os princípios da simplificação, proporcionalidade, razoabilidade, foco no cumprimento do objeto e transparência dos resultados culturais.
12.2. O contemplado deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, conforme **Anexo XIII**, no prazo definido no Termo de Execução Cultural.
12.3. O Relatório Financeiro de Execução Cultural, conforme **Anexo XIV**, somente será exigido:

• quando os elementos constantes do Relatório de Execução do Objeto e da documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, nos termos dos arts. 19, inciso III, e 20, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024; ou
• quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024.

12.4. As informações prestadas pelo proponente e os dados relativos ao projeto contemplado serão utilizados pelo Município para fins de registro, acompanhamento, monitoramento, transparência pública e prestação de informações nas plataformas oficiais da PNAB, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes e demais participantes no âmbito deste Edital serão tratados pelo Município do Prata/MG exclusivamente para fins de inscrição, análise, seleção, habilitação, aplicação de ações afirmativas, celebração do Termo de Execução Cultural, pagamento, acompanhamento, monitoramento, prestação de informações, transparência pública, controle administrativo e cumprimento de obrigações legais.
13.2. O tratamento dos dados observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.
13.3. Poderão ser tratados dados pessoais sensíveis quando necessários à aplicação das ações afirmativas, à verificação de cotas, à adoção de medidas de acessibilidade, ao atendimento assistido ou ao cumprimento de obrigações legais relacionadas à execução da política pública.
13.4. Os documentos e informações que contenham CPF, RG, endereço residencial, telefone, e-mail pessoal, dados bancários, laudos, imagens, vídeos, áudios, autodeclarações, documentos de pertencimento étnico-racial, documentos de deficiência, informações de saúde ou outros dados pessoais sensíveis terão acesso restrito aos agentes públicos e membros de comissão que necessitem dessas informações para a prática dos atos administrativos do Edital.
13.5. A publicação dos resultados preliminares, resultados finais, listas de classificação, atas, homologações e demais atos públicos deverá conter apenas as informações necessárias à transparência do certame, tais como nome civil, nome social ou nome artístico do proponente, nome do projeto, categoria, pontuação, classificação, situação da proposta e, quando indispensável, a indicação genérica da modalidade de concorrência.

13.6. É vedada a divulgação pública de CPF completo, RG, endereço residencial, dados bancários, laudos, imagens, vídeos, áudios, documentos pessoais, autodeclarações ou outros dados pessoais sensíveis não indispensáveis à publicidade do ato administrativo.
13.7. Ao se inscrever neste Edital, o proponente declara ciência de que seus dados serão tratados para as finalidades previstas neste instrumento, observada a legislação de proteção de dados pessoais e as obrigações de transparência, controle e prestação de contas da Administração Pública.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, resultados preliminares, resultados finais, homologação e demais atos relevantes serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município do Prata/MG (https://prata.mg.gov.br/) e registrados, conforme a etapa correspondente, na Plataforma CultBR, inclusive no ambiente Cult Editais.
14.1.1. Após a publicação oficial deste Edital, o Município realizará o cadastramento da oportunidade e a inserção das informações e do arquivo correspondente na Plataforma CultBR, vinculando-o à meta, à ação e à atividade do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR.
14.1.2. O Município manterá atualizadas na Plataforma CultBR as informações referentes ao presente chamamento, inclusive os resultados publicados, os agentes culturais contemplados, os Termos de Execução Cultural formalizados e as demais informações e documentos exigidos pelo Ministério da Cultura.
14.2. A configuração da oportunidade na Plataforma Cult Editais deverá reproduzir fielmente as regras deste Edital quanto às categorias, tipo de proponente, número de vagas, valores, cotas, critérios de avaliação, prazos e fases do procedimento.
14.3. Identificada divergência entre a configuração da plataforma e o Edital publicado, o Município deverá promover sua correção e dar publicidade à providência adotada, assegurando, quando necessário, prazo suficiente para que nenhum proponente seja prejudicado.
14.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Procuradoria ou assessoria jurídica do Município, quando necessário, observadas a legislação aplicável, as normas federais da PNAB e os princípios da administração pública.
14.5. Dúvidas e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Prata/MG, pelo e-mail **cultura@prata.mg.gov.br** ou pelo telefone ou WhatsApp **34 3431-5227**, durante o horário de atendimento do órgão.
14.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

• Anexo I – Categorias, segmentos abrangidos, vagas e valores;
• Anexo II – Critérios de Seleção, Pontuação e Bonificação;
• Anexo III – Formulário de Inscrição;
• Anexo IV – Plano de Trabalho;
• Anexo V – Planilha Orçamentária;
• Anexo VI – Inscrições Orais e Inscrições Orais Assistidas;
• Anexo VII – Currículo do Proponente e dos Integrantes da Equipe Principal;
• Anexo VIII – Declaração de Corresidência;
• Anexo IX – Autodeclaração para Cota;
• Anexo X – Checklist de Documentos de Habilitação;
• Anexo XI – Formulário de Recurso;
• Anexo XII – Termo de Execução Cultural;
• Anexo XIII – Relatório de Execução do Objeto;
• Anexo XIV – Relatório Financeiro de Execução Cultural.

Prata/MG, 01 de setembro de 2026.

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS, SEGMENTOS ABRANGIDOS, VAGAS E VALORES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
1. DOS RECURSOS FINANCEIROS
1.1. O presente Edital disponibilizará o valor total de R$ 43.102,06 (quarenta e três mil, cento e dois reais e seis centavos), correspondente à atividade 1.1.1 – Editais de Fomento do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, Código #6IMLPZGDJ3OTZ, associado ao Plano de Ação nº 30882120250002-024311.
1.2. Os recursos serão distribuídos entre as categorias, vagas e valores definidos neste Anexo e executados mediante Termo de Execução Cultural.
2. DAS CATEGORIAS, SEGMENTOS ABRANGIDOS, VAGAS E VALORES

Categoria	Segmentos e objeto	Vagas	Valor por projeto	Valor total
1. Audiovisual – Curta-metragem	Audiovisual. Projetos de criação, produção e finalização de obra audiovisual de curta-metragem, com etapas compatíveis de pré-produção, produção e pós-produção e previsão de exibição, difusão ou disponibilização pública.	1	R$ 18.022,06	R$ 18.022,06
2. Demais segmentos culturais previstos no PAR	Demais segmentos culturais previstos no PAR, exceto Audiovisual.	3	R$ 8.360,00	R$ 25.080,00
TOTAL	–	**4**	–	**R$ 43.102,06**

2.1. Segmentos abrangidos na Categoria 2: Artes Visuais; Artesanato; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Teatro; Performance; Arquivos; Acervos; Cultura dos Povos Originários.
2.2. A proposta deverá ser inscrita na categoria correspondente ao seu objeto cultural principal. Na Categoria 2, os segmentos indicados neste Anexo orientarão o enquadramento da proposta quando houver combinação de mais de uma linguagem ou segmento cultural.
2.3. Os valores indicados correspondem ao apoio financeiro destinado à execução integral de cada projeto selecionado.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1. As cotas serão apuradas em cada categoria deste Edital, nos termos do art. 6º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a regra de arredondamento das frações.

Categoria	Total de vagas	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Vagas não reservadas
Categoria 1 – Audiovisual – Curta-metragem	1	0	0	0	1
Categoria 2 – Demais segmentos culturais previstos no PAR	3	1	0	0	2
TOTAL	**4**	**1**	**0**	**0**	**3**

3.1.1. Na Categoria 1, composta por 1 (uma) vaga, os percentuais de 25%, 10% e 5% correspondem, respectivamente, a 0,25, 0,10 e 0,05 vaga, resultando em 0 (zero) vaga quantitativamente reservada após a aplicação da regra de arredondamento prevista no art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
3.1.2. Na Categoria 2, composta por 3 (três) vagas, 25% corresponde a 0,75 vaga, resultando em 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras, pretas ou pardas; 10% corresponde a 0,30 vaga, resultando em 0 (zero) vaga quantitativamente reservada para pessoas indígenas; e 5% corresponde a 0,15 vaga, resultando em 0 (zero) vaga quantitativamente reservada para pessoas com deficiência.
3.2. A pessoa optante pelas cotas concorrerá simultaneamente à classificação geral da Categoria 2 e à respectiva modalidade de cota. Caso obtenha pontuação suficiente para ser contemplada pela classificação geral, não ocupará a vaga reservada.
3.3. Caso o resultado inicial da Categoria 2 não assegure a vaga mínima reservada para pessoa negra, preta ou parda, será contemplado o proponente cotista negro mais bem classificado na Categoria 2, mediante substituição do último classificado não cotista da mesma categoria, preservados o número de vagas e o valor financeiro da categoria.
3.4. Na ausência de proposta apta de pessoa negra, preta ou parda, a vaga reservada será destinada inicialmente ao proponente mais bem classificado entre os optantes pelas demais modalidades de cotas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a pontuação final. Não havendo proponente apto nas demais modalidades de cotas, a vaga será destinada à classificação geral da Categoria 2.
3.5. As vagas não identificadas como reserva mínima não constituem vagas exclusivas para pessoas não cotistas, podendo ser ocupadas por qualquer proponente classificado, inclusive por pessoas optantes pelas cotas que obtenham pontuação suficiente na classificação geral.

4. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CATEGORIAS

4.1. Caso não haja propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas de determinada categoria, ou haja saldo remanescente, poderá ser realizado remanejamento entre as categorias, observadas a ordem de classificação, as ações afirmativas, a disponibilidade de recursos, a compatibilidade com o objeto de fomento e a aderência ao PAR.
4.2. O remanejamento que exija alteração do PAR ou de sua forma de execução somente poderá produzir efeitos após a regularização administrativa correspondente na Plataforma CultBR, quando exigida pela regulamentação federal.
4.3. Alterações que modifiquem o quantitativo de vagas, o valor por projeto, as categorias ou os critérios de seleção para além das hipóteses de remanejamento previamente previstas neste Anexo dependerão de retificação do Edital, observado o item 2.2.3 do instrumento convocatório.

Prata/MG, 01 de setembro de 2026.

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E BONIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Anexo.
1.2. A avaliação será composta por: I. pontuação de mérito cultural, de até 100 (cem) pontos; e II. pontuação bônus territorial, de até 8 (oito) pontos.

1.3. A pontuação máxima final será de 108 (cento e oito) pontos.
1.4. A pontuação bônus será acrescida somente após a avaliação de mérito cultural e não substituirá o atendimento à pontuação mínima exigida.
1.5. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação de mérito inferior a 50 (cinquenta) pontos, antes da aplicação da pontuação bônus.
1.6. A avaliação deverá considerar o conteúdo da proposta, do Plano de Trabalho, da Planilha Orçamentária, dos currículos, portfólios e demais informações apresentadas na inscrição.
1.7. A simplicidade da redação, a ausência de linguagem técnica ou a pouca experiência do proponente na elaboração de projetos não poderão, isoladamente, resultar em redução de pontuação, devendo ser avaliado o conteúdo efetivamente apresentado e sua capacidade de demonstrar o atendimento ao critério.

2. DA PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Critério	Descrição do que será avaliado	Pontuação máxima
A. Qualidade e consistência da proposta	Clareza do objeto cultural; coerência entre objetivos, atividades e resultados; organização da proposta; metodologia; cronograma e definição das entregas previstas.	20 pontos
B. Relevância cultural e interesse público	Relevância cultural da proposta; contribuição para a vida cultural do Prata/MG; valorização das manifestações, linguagens, saberes e fazeres culturais; benefício coletivo; adequação à categoria escolhida e aos segmentos do PAR.	20 pontos
C. Viabilidade de execução	Compatibilidade entre atividades, prazo, orçamento, equipe e condições de execução; coerência dos custos; capacidade técnica e operacional necessária à realização do projeto.	15 pontos
D. Democratização do acesso e alcance social	Definição do público; estratégias de mobilização e participação; gratuidade ou facilitação do acesso; formação ou ampliação de público; capacidade de alcançar pessoas com menor acesso às atividades culturais.	15 pontos
E. Acessibilidade	Adequação das medidas de acessibilidade ao objeto, ao público, à linguagem, ao local e à dimensão do projeto, considerando medidas arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais ou outras compatíveis.	10 pontos
F. Trajetória do proponente e da equipe principal	Experiência cultural do proponente e dos integrantes da equipe principal, considerando sua compatibilidade com o projeto e com as funções que serão desempenhadas.	10 pontos
G. Diversidade, inclusão e fortalecimento cultural	Valorização da diversidade cultural e social; inclusão de agentes e públicos historicamente sub-representados; fortalecimento de agentes, redes, manifestações, saberes ou práticas culturais locais.	10 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO DE MÉRITO		**100 pontos**

3. DOS PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

3.1. Para os critérios com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, serão adotados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento ao critério	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	5
Atende parcialmente	10
Atende de forma satisfatória	15
Atende plenamente	20

3.2. Para os critérios com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, serão adotados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento ao critério	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	4
Atende parcialmente	8
Atende de forma satisfatória	12
Atende plenamente	15

3.3. Para os critérios com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, serão adotados os seguintes parâmetros:

Grau de atendimento ao critério	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	3
Atende parcialmente	5
Atende de forma satisfatória	8
Atende plenamente	10

3.4. A nota atribuída deverá corresponder ao grau de atendimento demonstrado pela proposta, considerando as informações disponíveis na inscrição.

4. DA PONTUAÇÃO BÔNUS TERRITORIAL

4.1. A proposta poderá receber até 8 (oito) pontos adicionais quando prever a realização efetiva de suas ações em território prioritário indicado no PAR, como mecanismo de desconcentração territorial e regionalização dos recursos da PNAB.

4.2. Para fins deste Edital, são considerados territórios prioritários: assentamentos e acampamentos; conjuntos e empreendimentos habitacionais de interesse social; periferias; regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; sítios arqueológicos e de patrimônio cultural; regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH; territórios de povos e comunidades tradicionais; territórios rurais; zonas especiais de interesse social – ZEIS.

Critério de bonificação	Condição	Pontuação
BT1 – Realização do projeto em território prioritário	O objeto principal do projeto ou sua principal ação cultural será efetivamente realizado em território enquadrado no item 4.2.	5 pontos
BT2 – Mobilização e democratização do acesso no território	Além de atender ao BT1, a proposta apresenta estratégia concreta para mobilização e participação da população do território, como articulação comunitária, comunicação local, busca ativa, mediação cultural, parceria com equipamento ou iniciativa local ou medida equivalente.	3 pontos
TOTAL MÁXIMO DO BÔNUS TERRITORIAL		**8 pontos**

4.3. A pontuação prevista no critério BT2 somente será atribuída à proposta que também atender ao critério BT1.
4.4. A mera residência do proponente em território prioritário, sem realização efetiva do projeto nesse território, não dará direito à pontuação prevista no BT1.
4.5. Para receber a pontuação bônus, o proponente deverá indicar no Plano de Trabalho o bairro, comunidade, zona rural, área patrimonial ou outra localidade onde será realizado o projeto, bem como as atividades que serão desenvolvidas nesse território.
4.5.1. O enquadramento territorial será aferido com base nas informações apresentadas no Plano de Trabalho e, quando necessário, em mapas, cadastros e bases oficiais, legislação urbanística, registros do patrimônio cultural, documentos públicos ou outros elementos objetivos disponíveis à Administração Pública.
4.5.2. A pontuação do critério BT1 somente será atribuída quando a localidade de execução puder ser objetivamente identificada e enquadrada em pelo menos uma das hipóteses previstas no item 4.2, vedada a atribuição da bonificação com fundamento exclusivamente em afirmação genérica do proponente.
4.6. A proposta que receber pontuação no critério BT1 será identificada para fins de acompanhamento da desconcentração territorial dos recursos da PNAB.

5. DA AVALIAÇÃO POR 2 (DOIS) PARECERISTAS E DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1. Cada proposta será avaliada de forma independente pelos 2 (dois) pareceristas externos contratados no âmbito dos serviços de consultoria responsáveis pela operacionalização da PNAB Ciclo 02.
5.2. Cada parecerista atribuirá pontuação de mérito cultural de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e emitirá parecer individualizado e fundamentado.
5.3. A nota final de mérito cultural corresponderá à média aritmética simples das notas de mérito atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas, apurada com até 2 (duas) casas decimais.
5.3.1. A divergência entre as notas atribuídas pelos dois pareceristas, por si só, não ensejará a terceira avaliação. Quando identificado erro material, ausência de fundamentação, contradição interna ou aplicação manifestamente incompatível com os critérios e parâmetros deste Anexo, poderá ser solicitado esclarecimento ou correção ao parecerista responsável, sem substituição de seu juízo técnico.
5.4. A pontuação bônus territorial, quando cabível, será aplicada após o cálculo da média da pontuação de mérito cultural, resultando na pontuação final de até 108 (cento e oito) pontos.
5.5. A pontuação final será utilizada para classificação em ordem decrescente, observadas as regras de cotas e os critérios de desempate.

6. DAS COTAS

6.1. Será observada, na Categoria 2, a reserva mínima de 1 (uma) vaga para pessoa negra, preta ou parda, conforme Anexo I, sem prejuízo da identificação das demais modalidades de cotas para fins de eventual remanejamento previsto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
6.2. A pessoa optante pela vaga reservada concorrerá simultaneamente à classificação geral e à vaga reservada.
6.3. A pessoa optante pela cota que alcançar pontuação suficiente para contemplação na classificação geral não ocupará a vaga reservada.
6.4. A aplicação da cota não afasta a exigência de pontuação mínima, de avaliação de mérito cultural, de atendimento ao objeto do Edital e de cumprimento das condições de participação e habilitação.
6.5. Na ausência de pessoa negra, preta ou parda apta para ocupação da vaga reservada da Categoria 2, será aplicado o remanejamento previsto no item 3.4 do Anexo I.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

• maior pontuação no Critério B – Relevância cultural e interesse público;
• maior pontuação no Critério A – Qualidade e consistência da proposta;
• maior pontuação no Critério C – Viabilidade de execução;
• maior pontuação no Critério D – Democratização do acesso e alcance social;
• maior pontuação no Critério E – Acessibilidade;
• maior pontuação no Critério G – Diversidade, inclusão e fortalecimento cultural;
• maior pontuação no Critério F – Trajetória do proponente e da equipe principal;
• maior idade da pessoa física proponente; e

Prata/MG, 01 de setembro de 2026.

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
ORIENTAÇÃO
Este Anexo funciona como roteiro de referência das informações que deverão ser preenchidas diretamente no formulário eletrônico da Plataforma CultBR Editais. Nas inscrições orais ou orais assistidas, as mesmas informações serão registradas pelo Município, nos termos do **Anexo VI.**
1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PROPONENTE

Nome completo	[preencher]
Nome social, se houver	[preencher]
Nome artístico, se houver	[preencher]
CPF	[preencher]
Data de nascimento	[preencher]
Endereço completo	[preencher]
Bairro/comunidade/zona rural	[preencher]
Município/UF	[preencher]
CEP	[preencher]
Telefone	[preencher]
E-mail	[preencher]

2. DADOS DA PROPOSTA

Categoria escolhida	[preencher]
Título do projeto	[preencher]
Segmento cultural principal	[preencher]
Valor do apoio conforme Anexo I	[preencher]
Local/território principal de execução	[preencher]

3. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO
3.1. Para atendimento ao requisito previsto no item 2.6.1 do Edital, indique a forma de vínculo que será utilizada:
( ) residência no Município do Prata/MG há, no mínimo, 1 (um) ano;
( ) atuação cultural no Município do Prata/MG há, no mínimo, 1 (um) ano;
( ) ambas as formas de vínculo.
3.2. Caso tenha declarado vínculo por residência, informe há quanto tempo reside no Município do Prata/MG: _____.
3.3. Caso tenha declarado vínculo por atuação cultural, informe há quanto tempo mantém atuação cultural no Município do Prata/MG: _____.
3.4. Caso tenha declarado vínculo por atuação cultural, descreva resumidamente sua atuação cultural no Município:

3.5. Declaro que atendo ao requisito de vínculo territorial **ou** cultural previsto no item 2.6.1 do Edital e estou ciente de que deverei comprovar, na etapa de habilitação, a forma de vínculo acima declarada.
4. AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE
Para propostas inscritas na **Categoria 2**:
( ) Desejo concorrer às cotas e apresentarei a autodeclaração constante do Anexo IX.
Modalidade(s) aplicável(is):
( ) pessoa negra, preta ou parda;
( ) pessoa indígena;
( ) pessoa com deficiência.
( ) Não desejo concorrer às cotas.
A indicação das modalidades de pessoas indígenas e pessoas com deficiência será considerada para fins de eventual remanejamento da vaga reservada, conforme a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e o **Anexo I**.
5. DECLARAÇÕES
( ) Declaro que sou pessoa física com 18 (dezoito) anos ou mais e que as informações prestadas são verdadeiras.
( ) Declaro ciência de que somente 1 (uma) proposta de minha autoria poderá ser contemplada neste Edital.
( ) Declaro ciência de que os documentos de habilitação serão exigidos somente após a seleção, caso eu seja convocado(a).
( ) Declaro ciência das regras de proteção de dados, impedimentos, execução, monitoramento e prestação de informações previstas no Edital.
6. IDENTIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU ASSISTIDA, QUANDO CABÍVEL

_____

Prata/MG, ____/____/2026.

Assinatura ou confirmação do proponente:

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
1. DADOS DO PROJETO

Categoria pleiteada	[preencher]
Título do projeto	[preencher]
Nome da pessoa física proponente	[preencher]
CPF	[preencher]
Valor do apoio conforme Anexo I	[preencher]
Data prevista de início	[preencher]
Data prevista de término	[preencher]

2. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DO PROPONENTE
Apresente resumo da trajetória cultural da pessoa física proponente, destacando as principais atuações realizadas e sua relação com o projeto proposto.

_____
_____
_____
3. RESUMO DO PROJETO
Descreva o projeto, informando o que será realizado, por que a proposta é importante para a comunidade, como a ideia surgiu e qual o contexto de realização.

_____
_____
_____**4. OBJETIVOS DO PROJETO**
Objetivo geral: _____Objetivos específicos: _____
_____
5. METAS

Meta	Descrição	Quantidade/indicador	Resultado esperado

6. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO
Informe público, faixa etária, perfil social, territorialidade, comunidade atendida, bairro, região ou perfil do público digital, quando houver.

_____
_____
7. LOCAL, TERRITÓRIO E FORMA DE EXECUÇÃO
7.1. Local(is), bairro(s), comunidade(s), zona rural, espaço(s), plataforma(s) digital(is) ou território(s) de realização:

_____
7.2. O local indicado se enquadra em território prioritário previsto no item 4.2 do **Anexo II**?
( ) Não
( ) Sim.
Em caso positivo, indique a hipótese de território prioritário e identifique o bairro, comunidade, zona rural, área patrimonial ou outra localidade correspondente:

_____

7.2.1. Quando houver, indique referência objetiva que permita identificar o enquadramento informado, como nome oficial do assentamento, comunidade ou empreendimento habitacional, classificação como ZEIS, cadastro municipal, registro de patrimônio cultural, mapa ou base pública ou outra referência equivalente:

_____

7.3. Forma de execução e metodologia: descreva como as atividades serão realizadas, incluindo etapas, estratégias, recursos técnicos e metodologia de atendimento ao público.

_____

_____

7.4. Estratégias de democratização do acesso e mobilização territorial:

_____

_____

8. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função	CPF/CNPJ	Experiência resumida	Forma de participação

8.1. O fato de o Edital admitir exclusivamente pessoa física como proponente não impede a contratação de profissionais, empresas ou prestadores de serviços necessários à execução do projeto, desde que as despesas sejam compatíveis com o objeto e com a Planilha Orçamentária aprovada.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/atividade	Descrição	Início	Fim	Produto/resultado
[pré-produção,pós-produção] [contratos, locações, criação identidade visual, etc.]				

10. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Indique as medidas de acessibilidade adequadas à natureza do projeto e explique como serão implementadas e custeadas.

( ) Acessibilidade arquitetônica
( ) Acessibilidade comunicacional
( ) Acessibilidade atitudinal
( ) Outras medidas compatíveis

Descrição das medidas: _____

_____

11. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

_____

_____

12. RESULTADOS, PRODUTOS E ENTREGAS CULTURAIS

_____

_____

13. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CATEGORIA AUDIOVISUAL, QUANDO CABÍVEL

Para projetos inscritos na Categoria 1, informe sinopse, formato, duração aproximada, principais etapas de produção, estratégia de finalização e forma prevista de exibição, difusão ou disponibilização pública do curta-metragem.

_____

_____

Prata/MG, [data].

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PNAB CICLO 02 - EDITAL Nº ____/2026 - FOMENTO										
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG										
Esta planilha integra o Plano de Trabalho e tem por finalidade demonstrar a estimativa de custos do projeto cultural, conforme a Lei nº 14.903/2024. O detalhamento das despesas não altera a natureza do apoio financeiro, que permanece como fomento cultural por Termo de Execução Cultural, nem implica exigência ordinária de prestação de contas financeira, salvo nas hipóteses previstas no edital, no termo e na legislação aplicável. *Observação: A aquisição de bens permanentes somente será admitida quando necessária à execução do objeto cultural, expressamente prevista nesta Planilha Orçamentária, compatível com o Plano de Trabalho e tecnicamente justificada, observadas as regras do edital, do Termo de Execução Cultural e da Lei nº 14.903/2024.*										
Edital		**Categoria**					No valor unitário digite só número - ex.: 300. Se houver centavos use vírgula como no exemplo: 300,50	A coluna valor total é calculada automaticamente a partir da quantidade, da quantidade de recorrência e do valor unitário. Não altere manualmente as fórmulas desses campos		
Projeto		**Proponente**								
CPF/CNPJ		**Valor solicitado**	**R$ 0,00**							
Item	**Etapa do projeto**	**Descrição da despesa**	**Natureza/Tipo**	**Unidade**	**Quantidade de unidade**	**Quantidade de recorrência**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Referência de preço**	**Justificativa/observações**
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										
32										
33										
34										
35										
36										
37										
							TOTAL GERAL	**R$ 0,00**		

ANEXO VI – INSCRIÇÕES ORAIS E INSCRIÇÕES ORAIS ASSISTIDAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo estabelece regras aplicáveis às inscrições realizadas em formato oral e em formato oral assistido, nos termos do Edital.

1.2. As inscrições orais e orais assistidas terão a mesma validade das inscrições eletrônicas, desde que observadas as regras do Edital e deste Anexo.

1.3. As modalidades previstas neste Anexo têm por finalidade ampliar o acesso ao Edital, reduzir barreiras de participação e assegurar procedimentos simplificados e acessíveis compatíveis com diferentes realidades dos agentes culturais.

2. QUEM PODE UTILIZAR

2.1. Poderão utilizar inscrição oral ou oral assistida os proponentes que apresentem dificuldade de leitura e escrita, acesso limitado à internet, baixa familiaridade com recursos digitais, deficiência, idade avançada, residência em área rural, periférica ou de difícil acesso, pertencimento a povos e comunidades tradicionais ou outra situação que dificulte a inscrição eletrônica.

2.2. O Município não exigirá justificativa vexatória, desproporcional ou discriminatória para o uso da modalidade oral ou oral assistida.

3. DA INSCRIÇÃO ORAL

3.1. A inscrição oral será feita pelo próprio proponente, mediante envio de áudio ou vídeo pelo e-mail oficial **cultura@prata.mg.gov.br** ou protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Prata/MG.

3.2. O áudio ou vídeo deverá apresentar as respostas às perguntas do formulário de inscrição, preferencialmente na mesma ordem prevista no **Anexo III** ou na Plataforma CultBR Editais.

3.3. O proponente deverá preencher ou solicitar apoio para preenchimento dos campos mínimos obrigatórios de identificação da inscrição.

3.4. O arquivo deverá ser encaminhado dentro do prazo de inscrição previsto no Edital, em formato digital ou em suporte físico admitido pelo Município.

3.5. O envio do arquivo não dispensa a apresentação dos documentos exigidos na etapa **de inscrição, quando cabíveis.**

3.6. Após o recebimento, a Secretaria Municipal de Cultura realizará o registro e a formalização da inscrição para fins de protocolo e análise.

4. DA INSCRIÇÃO ORAL ASSISTIDA

4.1. A inscrição oral assistida será realizada com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, mediante atendimento específico divulgado nos canais oficiais.

4.2. O atendimento poderá ocorrer na sede do órgão gestor, em ponto de apoio descentralizado, por telefone, por videoconferência ou por outra forma definida pela Administração Pública.

4.3. No atendimento, o agente responsável ouvirá o proponente, preencherá o formulário correspondente e registrará as informações da proposta.

4.4. Ao final, o conteúdo registrado será apresentado ao proponente para conferência e validação, sempre que possível em formato acessível, podendo ser corrigido erro material antes da finalização da inscrição.

4.5. A validação poderá ocorrer por assinatura, confirmação expressa, gravação, declaração verbal registrada, confirmação eletrônica ou outro meio admitido pelo Município.

5. DO REGISTRO E DA FORMALIZAÇÃO

5.1. Toda inscrição oral ou oral assistida será registrada, protocolada e formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. A formalização realizada pelo Município não afasta a responsabilidade do proponente pela veracidade das informações prestadas, pelos documentos apresentados e pela integridade dos arquivos encaminhados.

5.3. Caso o arquivo esteja ilegível, corrompido, inacessível ou sem condições de reprodução, o Município poderá solicitar novo envio ou complementação, desde que preservados a isonomia e o conteúdo originalmente apresentado.

6. DA PROTEÇÃO DOS REGISTROS E DADOS PESSOAIS

6.1. Os arquivos de áudio, vídeo, registros de atendimento, transcrições e demais documentos produzidos integrarão o processo administrativo do Edital.

6.2. Esses arquivos e registros serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, registro administrativo, controle, diligência e eventual recurso.

6.3. É vedada a divulgação pública integral de áudios, vídeos, transcrições, registros de atendimento, documentos pessoais ou outras informações protegidas, salvo autorização legal específica ou determinação de órgão competente.

6.4. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

7. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O atendimento de apoio à inscrição deverá preservar a autonomia do proponente, sendo vedado ao agente público alterar, induzir ou substituir o conteúdo da proposta cultural.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

ANEXO VII – CURRÍCULO DO PROPONENTE E DOS INTEGRANTES DA EQUIPE PRINCIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

1. DIRETRIZES

1.1. Este formulário deverá ser preenchido para a pessoa física proponente e, quando houver, para os integrantes da equipe principal responsáveis por direção, coordenação, produção, curadoria, execução técnica ou função essencial ao cumprimento do objeto.

1.2. As informações declaradas deverão ser comprovadas por documentos anexados, tais como certificados, contratos, declarações de realização, portfólio datado, publicações, matérias, materiais de divulgação, registros audiovisuais ou outros documentos hábeis.

1.3. Poderão ser apresentados até 8 (oito) comprovantes por currículo, organizados, preferencialmente, na mesma ordem das experiências listadas.

1.4. Não serão considerados comprovantes genéricos que não permitam identificar data, função, autoria, participação ou compatibilidade com a função a ser desempenhada no projeto.

1.5. Quando a inscrição for oral ou oral assistida, o currículo poderá ser apresentado em formato escrito, oral, audiovisual ou outro formato acessível aceito pelo Município.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo	[preencher]
Nome artístico, se houver	[preencher]

CPF	[preencher]
Função no projeto	[preencher]
Telefone/e-mail	[preencher]

3. EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Mês/ano ou ano	Atuação realizada	Função exercida	Comprovação anexada

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem às experiências indicadas neste formulário.
Prata/MG, [data].

_____
Assinatura da pessoa a quem se refere o currículo

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA – QUANDO CABÍVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

1. FINALIDADE

1.1. Esta Declaração poderá ser utilizada, quando cabível, para comprovação de residência no Município do Prata/MG, na etapa de habilitação, especialmente quando o comprovante de residência estiver em nome de terceira pessoa com quem a pessoa física proponente resida.
1.2. Esta Declaração não será exigida na etapa de inscrição e deverá ser apresentada somente quando necessária à comprovação do vínculo por residência declarado pelo proponente, nos termos do item 2.6.1 do Edital.
1.3. A apresentação desta Declaração não será necessária quando o proponente puder comprovar diretamente sua residência por meio de documento idôneo em seu próprio nome.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PROPONENTE

Campo	Informação
Nome completo	[preencher]
CPF	[preencher]
Telefone	[preencher]
E-mail	[preencher]
Título do projeto	[preencher]
Categoria	[preencher]

3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA DECLARANTE

Campo	Informação
Nome completo	[preencher]
CPF	[preencher]
Relação com a pessoa proponente, se houver	[preencher]
Telefone ou e-mail para contato, se houver	[preencher]

4. DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

4.1. Eu, pessoa declarante identificada no item 3, **DECLARO, sob as penas da lei**, para fins de comprovação de residência perante a Secretaria Municipal de Cultura do Município do Prata/MG, que a pessoa física proponente identificada no item 2 **reside comigo** no endereço abaixo informado:

Campo	Informação
Logradouro	[preencher]
Número	[preencher]

Complemento, se houver	[preencher]
Bairro, distrito, comunidade ou localidade	[preencher]
CEP	[preencher]
Município/UF	**Prata/MG**

4.2. Declaro que a pessoa proponente identificada no item 2 reside no endereço acima informado desde aproximadamente:
Mês/ano: __/____
4.3. Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, estando ciente de que poderão ser verificadas pela Administração Pública e de que a apresentação de declaração falsa ou de informação deliberadamente inverídica poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das consequências previstas no Edital.
4.4. A pessoa física proponente identificada no item 2 declara ciência e confirma as informações relativas à sua residência, ao endereço e ao período informados nesta Declaração.

5. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A DECLARAÇÃO

5.1. Para fins de conferência da corresidência declarada, deverão acompanhar este Anexo:
I. documento oficial de identificação da pessoa declarante; e
II. comprovante de residência em nome da pessoa declarante, correspondente ao endereço informado no item 4.

Documento	**Identificação**
Documento oficial de identificação da pessoa declarante	[indicar]
Comprovante de residência em nome da pessoa declarante	[indicar]

5.2. O Município poderá realizar diligência para esclarecimento, confirmação ou complementação das informações constantes desta Declaração, quando necessária, observadas as regras do Edital e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Os dados pessoais constantes desta Declaração serão tratados pelo Município do Prata/MG exclusivamente para as finalidades relacionadas à habilitação, comprovação do vínculo territorial declarado, instrução do processo administrativo, controle, monitoramento e cumprimento das obrigações legais decorrentes deste Edital, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
6.2. O CPF, o endereço residencial, os documentos de identificação, o comprovante de residência e os demais dados pessoais constantes deste Anexo não serão objeto de divulgação pública, salvo quando exigido por obrigação legal específica, devendo ser preservadas as informações não indispensáveis à transparência do processo seletivo.

7. ASSINATURAS

Prata/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa declarante
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura da pessoa física proponente
Nome: _____
CPF: _____

OBSERVAÇÕES:
1. Esta Declaração será utilizada exclusivamente quando necessária à comprovação de **residência no Município do Prata/MG** na etapa de habilitação.
2. Esta Declaração não será necessária quando a pessoa física proponente possuir documento idôneo de comprovação de residência em seu próprio nome.
3. Esta Declaração comprova exclusivamente o vínculo decorrente da **residência**. Quando o proponente tiver declarado, na inscrição, que seu vínculo com o Município decorre de **atuação cultural**, a comprovação deverá ser realizada mediante os documentos de atuação cultural previstos no Edital, não sendo esta Declaração necessária para essa finalidade.
4. Nas hipóteses em que o Edital ou a legislação aplicável admitirem dispensa ou flexibilização da comprovação convencional de residência, especialmente em razão das condições específicas do agente cultural, serão observadas as formas alternativas de comprovação previstas no instrumento convocatório.
5. A residência comprovada por este Anexo **não gera, por si só, direito à pontuação de bônus territorial** prevista no **Anexo II.** A bonificação territorial dependerá do enquadramento objetivo do local de execução do projeto nas condições estabelecidas naquele Anexo.

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO PARA COTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

ORIENTAÇÃO *Este Anexo deverá ser utilizado pela pessoa física inscrita na **Categoria 2** que optar por concorrer às cotas. Na Categoria 2, composta por 3 (três) vagas, a aplicação dos percentuais mínimos e da regra de arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 resulta em 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras, pretas ou pardas e 0 (zero) vaga quantitativamente reservada para pessoas indígenas e pessoas com deficiência. A identificação das demais modalidades será utilizada para fins de eventual remanejamento da vaga reservada, na forma do art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.*

1.IDENTIFICAÇÃO

Nome completo	[preencher]
CPF	[preencher]
Categoria de inscrição	[preencher]
Título do projeto	[preencher]

2. AUTODECLARAÇÃO
Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de participação nas ações afirmativas deste Edital, que me enquadro na(s) seguinte(s) modalidade(s):
( ) pessoa negra, preta ou parda;
( ) pessoa indígena;
( ) pessoa com deficiência, nos termos da legislação aplicável.
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para aplicação das cotas e das regras de eventual remanejamento previstas no Edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
3. CIÊNCIA

• Declaro estar ciente de que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da apuração de eventual falsidade ou fraude mediante procedimento administrativo próprio.
• Declaro estar ciente de que eventual apuração deverá assegurar contraditório, ampla defesa e proteção dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis.
• Declaro estar ciente de que a constatação de declaração falsa ou fraude poderá acarretar perda da vaga reservada, reclassificação, desclassificação, inabilitação, extinção do Termo de Execução Cultural, devolução de recursos e demais consequências previstas na legislação.
• Declaro estar ciente de que a publicação dos resultados deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à transparência do Edital, vedada a divulgação de documentos pessoais e dados sensíveis não indispensáveis.

Prata/MG, [data].

_____
Assinatura da pessoa física proponente

ANEXO X – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
1. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO
1.1. A pessoa física proponente convocada deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado da convocação oficial.
1.2. Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente pela Fase de Coleta de Dados/Habilitação da Plataforma Cult Editais ou por outro canal oficial expressamente indicado pelo Município.
1.3. O não envio da documentação no prazo poderá acarretar inabilitação, observadas as hipóteses de saneamento e recurso previstas no Edital.
1.4. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não contenham restrição expressa à celebração do instrumento com a Administração Pública.
1.5. O proponente não deverá reapresentar documento que já conste válido e acessível em etapa anterior, salvo necessidade de atualização, complementação ou conferência.
2. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA
( ) Documento pessoal com CPF ou documento oficial equivalente.
( ) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.
( ) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos estaduais.
( ) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais.
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
( ) Comprovação do vínculo com o município, conforme a forma declarada no **Anexo III**:
se vínculo por residência: comprovante de residência, declaração de residência ou Declaração de Coresidência, conforme Anexo VIII; **OU**
se vínculo por atuação cultural: documentos idôneos que comprovem atuação cultural no Município do Prata/MG pelo período mínimo previsto no item 2.6.1 do Edital.
Observação: Quando o proponente tiver declarado ambas as formas de vínculo, será suficiente a comprovação regular de pelo menos uma delas.

( ) Dados bancários de conta específica vinculada ao projeto e de titularidade do proponente, quando solicitados pelo Município.

3. CONFERÊNCIA FINAL

( ) Todos os documentos obrigatórios foram anexados.
( ) As certidões estão válidas e legíveis.
( ) O nome e o CPF do proponente estão compatíveis em toda a documentação.
( ) A forma de vínculo territorial ou cultural declarada pelo proponente no **Anexo III** foi devidamente comprovada.
( ) Os documentos de atuação cultural no Município foram anexados.
( ) O comprovante de envio/entrega foi guardado.

Prata/MG, [data].

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

ATENÇÃO: Este formulário poderá ser utilizado como referência para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção ou da etapa de habilitação. O recurso deverá ser apresentado pelo meio e dentro do prazo definidos no Edital, preferencialmente pela Plataforma CultBR Editais.

Não será admitida, em nenhuma das fases recursais, a apresentação, juntada ou substituição de documentos que não tenham sido apresentados tempestivamente na etapa correspondente. O recurso deverá ser fundamentado exclusivamente nas informações, documentos e demais elementos que já integrem a inscrição ou a documentação de habilitação, conforme a fase recorrida.

Nome do recorrente	[preencher]
CPF	[preencher]
Título do projeto	[preencher]
Categoria	[preencher]
Fase do recurso:	**( ) Seleção** **( ) Habilitação**
E-mail	[preencher]
Telefone	[preencher]

1. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva, de forma clara e objetiva, os fundamentos do recurso, indicando, quando cabível:
I. o item do Edital ou do Anexo relacionado ao questionamento;
II. o critério de avaliação ou requisito de habilitação questionado;
III. eventual erro material, equívoco de análise ou interpretação que se pretende ver revisto;
IV. o documento, informação ou elemento **já apresentado tempestivamente** na inscrição ou na habilitação que fundamenta o pedido; e
V. outros fundamentos relacionados à decisão recorrida, desde que baseados nos elementos que já integrem o processo seletivo.

_____
_____

2. PEDIDO

Informe objetivamente o que se requer à Administração Pública, podendo o pedido consistir, conforme a fase recorrida, em:
I. revisão da pontuação atribuída a determinado critério;
II. correção de erro material;
III. reconsideração de desclassificação;
IV. revisão do enquadramento ou da aplicação de critério previsto no Edital;
V. revisão da decisão de inabilitação, **com base exclusivamente nos documentos apresentados dentro do prazo da habilitação**;
VI. reconhecimento ou reanálise de documento apresentado tempestivamente e não considerado ou considerado de forma equivocada; ou
VII. outro pedido de revisão compatível com as regras do Edital.

_____
_____
_____
_____

3. IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES JÁ APRESENTADOS

Caso o recurso esteja fundamentado em documento ou informação anteriormente apresentada, identifique abaixo o documento, campo, arquivo ou informação que já integrou a inscrição ou a etapa de habilitação e que deverá ser reanalisado pela Administração.
Não anexar novamente o documento e não apresentar documento novo nesta fase.

Documento, informação ou campo já apresentado	Etapa em que foi apresentado
[indicar]	( ) Inscrição ( ) Habilitação
[indicar]	( ) Inscrição ( ) Habilitação
[indicar]	( ) Inscrição ( ) Habilitação

4. DECLARAÇÕES DO RECORRENTE
Declaro estar ciente de que:

• o recurso não constitui nova etapa de inscrição ou de habilitação;
• não é permitida a apresentação de documento novo, substitutivo ou complementar em sede de recurso;
• não será admitida a utilização do recurso para suprir documento obrigatório que deixou de ser apresentado no prazo da etapa correspondente;
• o recurso será analisado com base nas informações, documentos e elementos apresentados tempestivamente no processo seletivo;
• eventual referência, neste formulário, a documento anteriormente apresentado tem apenas a finalidade de facilitar sua localização e reanálise pela Administração;
• a apresentação de recurso não autoriza alteração do projeto, do Plano de Trabalho, da documentação de inscrição ou dos documentos de habilitação após o encerramento dos respectivos prazos.

Prata/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do recorrente,

ANEXO XII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [número]/2026, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro à ação cultural contemplada no Edital de Chamamento Público nº [número]/2026 – Fomento, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, da Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 13.709/2018, da Lei Federal nº 9.504/1997, no que couber, e da legislação municipal aplicável.
1. PARTES
1.1. O Município do Prata/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ nº [CNPJ], neste ato representado por [nome da autoridade competente], [cargo], e o(a) AGENTE CULTURAL [nome da pessoa física proponente], CPF nº [CPF], residente em [endereço], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições seguintes.
1.2. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis acessados em razão deste Termo exclusivamente para execução, monitoramento, transparência, controle e prestação de informações da política pública, observando a Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados pessoais não indispensáveis à publicidade do ato.
2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do edital indicado no preâmbulo e da legislação aplicável.
3. OBJETO
3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], contemplado no processo administrativo nº [número do processo], conforme proposta aprovada, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para execução do presente Termo totalizam R$ [valor em número] ([valor por extenso]).
4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica vinculada ao projeto, preferencialmente conta corrente de titularidade da pessoa física proponente, mantida em instituição financeira pública ou privada regularmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
4.3. A conta deverá permitir a identificação de sua titularidade, o recebimento e a movimentação dos recursos e a emissão de extratos ou registros equivalentes que possibilitem o acompanhamento das movimentações financeiras.

4.4. Quando aplicável, a classificação, identificação e registro das movimentações financeiras da PNAB na Plataforma BB Gestão Ágil ou em sistema equivalente serão realizados pelo Município, observadas as orientações do Ministério da Cultura, sem prejuízo da obrigação do agente cultural de manter a conta específica, executar o objeto aprovado e apresentar as informações e documentos exigidos neste Termo e na legislação aplicável.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

5.2. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, desde que vinculados ao projeto e informados no relatório final, quando houver.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Compete ao Município:

• transferir os recursos ao agente cultural contemplado, observadas as condições previstas no Edital, neste Termo e nas normas aplicáveis;
• orientar o agente cultural quanto à execução do objeto, à divulgação da ação cultural, ao monitoramento e à prestação das informações necessárias à comprovação da execução;
• acompanhar e monitorar a execução do objeto pactuado, adotando os procedimentos administrativos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
• analisar o Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo agente cultural e, quando cabível, solicitar diligências, esclarecimentos complementares ou a apresentação de Relatório Financeiro de Execução Cultural;
• zelar pelo fiel cumprimento deste Termo e pela adequada aplicação dos recursos públicos transferidos;
• adotar medidas saneadoras, corretivas ou administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações pactuadas, irregularidade na execução ou inadimplemento do agente cultural;
• manter organizados os registros administrativos, financeiros, documentais e de monitoramento exigidos pela PNAB e pelas demais normas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

7.1. Compete ao agente cultural:

• executar integralmente a ação cultural aprovada, observando o objeto, as metas, o cronograma, as condições previstas no Edital, neste Termo e nas demais normas aplicáveis;
• aplicar os recursos financeiros concedidos exclusivamente na realização do objeto aprovado, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista no projeto cultural;
• manter os recursos em conta bancária específica vinculada ao projeto, quando essa exigência estiver prevista no Edital, neste Termo ou em norma aplicável;
• permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento, o controle e a supervisão da execução do objeto pelo Município e pelos órgãos de controle competentes;
• prestar as informações necessárias à comprovação da execução da ação cultural por meio do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo XIII do Edital;
• apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes sempre que solicitado pelo Município, no prazo estabelecido na respectiva notificação;
• divulgar, nos materiais de comunicação, peças gráficas, audiovisuais, publicações, apresentações, redes sociais, releases e demais formas de difusão da ação cultural, a informação de que o projeto foi apoiado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, utilizando as marcas oficiais do Governo Federal e do Município, quando cabível, de acordo com os manuais de aplicação de marcas disponibilizados;
• observar as vedações relativas à legislação eleitoral, especialmente a Lei nº 9.504/1997, bem como a vedação de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou terceiros, assegurando que o material de divulgação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social;
• guardar a documentação comprobatória da execução do objeto e da aplicação dos recursos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do término da vigência deste Termo;
• responder pela veracidade das informações apresentadas ao Município, bem como pela regular execução da ação cultural aprovada.
• não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação aplicável, por autorização formal do Município ou quando se tratar de reembolso permitido pela Lei nº 14.903/2024, desde que a despesa esteja prevista no plano de trabalho, seja comprovada por documento fiscal válido e observe o limite legal aplicável;
• encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura, antes do início das atividades públicas do projeto, o calendário atualizado das ações culturais a serem realizadas, contendo, no mínimo, a identificação da atividade, data, horário, local de realização, formato de execução e previsão de público, quando aplicável, de modo a permitir o acompanhamento, o monitoramento, a divulgação institucional e a fiscalização da execução do objeto pelo Município.

Parágrafo único. Eventuais alterações no calendário de ações deverão ser comunicadas previamente a Secretaria Municipal de Cultura, com a devida justificativa, sempre que houver mudança de data, horário, local, formato de realização ou demais condições relevantes para o acompanhamento da execução do projeto.

7.2. A conferência prévia de peças de divulgação pelo Município, quando realizada nos termos do Edital, terá caráter exclusivamente formal e de conformidade quanto às marcas, à transparência, à impessoalidade, à comunicação pública e à legislação eleitoral, não constituindo aprovação, censura, chancela ou assunção de responsabilidade pelo conteúdo artístico, cultural, autoral ou editorial produzido pelo agente cultural.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. A prestação de informações será realizada, em regra, por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo XIII, com foco na comprovação do cumprimento da ação cultural aprovada.

8.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado pelo agente cultural no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural, salvo prazo diverso expressamente previsto no Edital, no cronograma oficial ou em ato formal do Município.

8.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá demonstrar as atividades realizadas, os resultados alcançados, o público atendido, as medidas de acessibilidade adotadas, os produtos ou entregas realizados e as comprovações anexadas.

8.4. Deverão ser anexados ao Relatório de Execução do Objeto documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registros fotográficos ou audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, certificados, declarações, matérias jornalísticas, publicações em meios digitais, links, catálogos, folders, cartazes, programas, relatórios de atividades e outros documentos pertinentes à execução do projeto.
8.5. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá emitir manifestação técnica conclusiva, podendo concluir:

• pelo cumprimento integral do objeto;
• pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificado;
• pela necessidade de apresentação de documentação complementar;
• pela necessidade de apresentação de Relatório Financeiro de Execução Cultural, quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.6. A autoridade competente poderá:

• aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando comprovado o cumprimento integral do objeto;
• aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
• rejeitar total ou parcialmente a prestação de informações, quando houver inexecução injustificada, irregularidade não sanada, dano ao erário, má-fé ou descumprimento das obrigações pactuadas.

8.7. O Relatório Financeiro de Execução Cultural, conforme Anexo XIV do Edital, somente será exigido:

• quando os elementos constantes do Relatório de Execução do Objeto e da documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, nos termos dos arts. 19, inciso III, e 20, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024; ou
• quando for recebida pela Administração Pública denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024.

8.8. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro de Execução Cultural será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pelo agente cultural, salvo prazo diverso previsto na legislação aplicável ou em ato formal do Município.
8.9. A exigência do Relatório Financeiro de Execução Cultural não afasta a possibilidade de solicitação de esclarecimentos, documentos complementares, diligências ou outras medidas saneadoras necessárias à adequada análise da execução do projeto.

9. ALTERAÇÃO DO TERMO E DO PROJETO

9.1. A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por termo aditivo quando necessária, observadas as hipóteses de dispensa previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.
9.2. Não será necessária a formalização de termo aditivo nas hipóteses de prorrogação de ofício realizada pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos, nem na alteração do Plano de Trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto da ação cultural.
9.3. Na ausência de regulamento municipal específico que estabeleça percentual diverso, as alterações do Plano de Trabalho cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total deste Termo poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas em seguida à Secretaria Municipal de Cultura, sem necessidade de autorização prévia, desde que não impliquem modificação substancial do objeto, nos termos do art. 17, § 3º, combinado com o art. 44, inciso I, da Lei Federal nº 14.903/2024.
9.4. As demais alterações que não se enquadrem no item 9.3 e que possam impactar o objeto, as metas, os resultados, o cronograma, a metodologia, o local de execução, a equipe principal, os produtos, as entregas ou a Planilha Orçamentária deverão ser previamente solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura, com apresentação de justificativa, para análise e adoção do instrumento administrativo cabível.
9.5. O pedido de alteração deverá indicar, no mínimo, a descrição da alteração pretendida, a justificativa técnica ou operacional, os itens do projeto ou da planilha orçamentária afetados, o novo cronograma, quando houver, e a demonstração de que a alteração preserva a finalidade pública, o objeto cultural aprovado e o interesse público da ação fomentada.
9.6. A Secretaria Municipal de Cultura analisará o pedido de alteração e poderá:

• aprovar a alteração por meio de termo aditivo, quando houver modificação substancial do objeto, da vigência, do valor global ou de condição essencial do Termo;
• aprovar a alteração por apostilamento, despacho fundamentado ou procedimento simplificado, quando não houver modificação substancial do objeto nem alteração do valor global;
• solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes ao agente cultural;
• indeferir a alteração, quando verificar incompatibilidade com o objeto aprovado, com o Edital, com este Termo, com a legislação aplicável ou com o interesse público.

9.7. A realização de alteração sujeita à prévia análise, sem a correspondente solicitação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, poderá caracterizar irregularidade na execução do projeto, sujeitando o agente cultural às medidas saneadoras ou demais providências previstas neste Termo e na legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
9.8. A prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública, quando esta der causa ao atraso na liberação de recursos, não dependerá de termo aditivo.
9.9. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos eventualmente existente será mantido na conta bancária específica, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.10. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia da Administração Pública, devendo ser informada no Relatório de Execução do Objeto.
9.11. Quando a alteração pretendida pelo agente cultural ou pelo Município implicar necessidade de alteração do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR na Plataforma CultBR, especialmente em caso de acréscimo ou exclusão de ações, mudança da natureza do objeto da atividade ou remanejamentos que ultrapassem os limites previstos na Portaria MinC nº 243/2025, a execução da alteração ficará condicionada à adoção das providências cabíveis pelo Município, inclusive participação social e avaliação do novo PAR pelo Ministério da Cultura, quando exigidas.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, desde que estejam previstos na planilha orçamentária aprovada, sejam necessários à execução do objeto e estejam tecnicamente justificados.
10.2. A aquisição de bens permanentes deverá ser comprovada no Relatório de Execução do Objeto, mediante apresentação de nota fiscal, recibo, comprovante de pagamento, registro fotográfico, justificativa de uso ou outro documento equivalente, conforme o caso.
10.3. Nos casos de rejeição da prestação de informações em razão da aquisição, uso indevido, desvio de finalidade ou ausência de comprovação do bem, o valor pago pela aquisição poderá ser computado no cálculo dos valores a devolver, com atualização monetária, quando cabível.

11. EXTINÇÃO, SANÇÕES E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

11.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

• extinto por decurso de prazo;
• extinto, de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;
• denunciado por decisão unilateral de qualquer das partes, mediante prévia notificação por escrito à outra parte;
• rescindido por decisão unilateral, independentemente de autorização judicial, mediante motivação formal, nas hipóteses de descumprimento injustificado de cláusula deste Termo, irregularidade ou inexecução injustificada, total ou parcial, do objeto, dos resultados ou das metas pactuadas, violação da legislação aplicável, má administração dos recursos públicos, falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados, não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes do monitoramento, controle ou fiscalização, ou em outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

11.2. A rescisão unilateral deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, assegurados ao agente cultural o contraditório e a ampla defesa.
11.3. O agente cultural será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação ou da abertura de vista do processo administrativo, nos casos de proposta de rescisão unilateral, rejeição total ou parcial da prestação de informações, exigência de devolução de recursos ou aplicação de sanção.
11.4. Nos casos em que for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a autoridade competente poderá aprovar a prestação de informações com ressalvas e aplicar advertência, multa ou outra medida proporcional prevista na legislação aplicável.
11.5. Quando houver rejeição total ou parcial da prestação de informações, inexecução injustificada do objeto, irregularidade não sanada, dano ao erário, desvio de finalidade ou utilização indevida dos recursos, a autoridade competente poderá determinar, conforme o caso:

• devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, em valor proporcional à inexecução ou à irregularidade verificada;
• pagamento de multa, quando cabível, nos termos da legislação aplicável;
• apresentação de plano de ações compensatórias;
• devolução parcial dos recursos ao erário cumulada com apresentação de plano de ações compensatórias;
• suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo previsto na legislação aplicável;
• instauração de tomada de contas especial ou procedimento administrativo equivalente, quando houver dano ao erário e os valores não forem devolvidos no prazo fixado pela Administração Pública.

11.6. O plano de ações compensatórias poderá ser admitido quando não estiver caracterizada má-fé do agente cultural e quando for possível compensar a inadequação verificada por meio de ação de interesse público cultural, observadas a proporcionalidade, a razoabilidade e a legislação aplicável.
11.7. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será exigida a devolução dos recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do instrumento poderá afastar a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada pelo agente cultural e aceita pela Administração Pública.
11.9. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação aplicável e nas normas municipais pertinentes.
11.10. A aplicação de sanções, a exigência de devolução de recursos, a aprovação com ressalvas, a rejeição da prestação de informações ou a adoção de ações compensatórias deverão ser registradas no respectivo processo administrativo, com indicação dos fundamentos de fato e de direito.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento da execução do projeto será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de servidor designado, setor técnico responsável ou comissão específica, conforme a organização administrativa do Município.
12.2. O monitoramento terá como finalidade verificar o cumprimento do objeto pactuado, a realização das atividades aprovadas, a observância das metas, do cronograma, das medidas de acessibilidade, das obrigações de divulgação e das demais condições previstas no Edital, neste Termo e no projeto aprovado.

12.3. Para fins de monitoramento e controle de resultados, a Secretaria Municipal de Cultura poderá adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

• análise do processo administrativo;
• análise da proposta aprovada, do plano de trabalho, da planilha orçamentária e do cronograma de execução;
• solicitação de documentos, informações, esclarecimentos, registros fotográficos, registros audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, publicações, declarações, certificados, links ou outros elementos de comprovação da execução do objeto;
• acompanhamento das atividades públicas do projeto, quando cabível;
• realização de visita técnica, verificação presencial ou acompanhamento in loco, quando necessário e compatível com a natureza da ação cultural;
• análise de publicações em sítios eletrônicos, redes sociais, meios de comunicação, plataformas digitais ou outros canais utilizados para divulgação da ação cultural;
• verificação de informações registradas na Plataforma CultBR, na Plataforma BB Gestão Ágil ou em sistema equivalente utilizado pelo Município, quando aplicável;
• registro de diligências, manifestações técnicas, ocorrências e providências adotadas no respectivo processo administrativo.

12.4. O agente cultural deverá permitir e facilitar o acompanhamento, o monitoramento, o controle e a supervisão da execução do objeto pelo Município e pelos órgãos de controle competentes, prestando as informações solicitadas no prazo definido na respectiva notificação.
12.5. O monitoramento observará os princípios da simplificação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da transparência, do interesse público e do foco na verificação do cumprimento do objeto cultural pactuado.
13. VIGÊNCIA
13.1. A vigência deste Termo de Execução Cultural terá início na data de sua assinatura, com duração de [prazo em meses], compreendendo o período necessário à execução do projeto, à realização das atividades aprovadas, à adoção das providências de encerramento e à apresentação do Relatório de Execução do Objeto.
13.2. O prazo de execução do projeto será de [prazo em meses], contado da assinatura deste Termo ou da efetiva liberação dos recursos, conforme definido no Edital, no Plano de Trabalho ou no cronograma aprovado.
13.3. O agente cultural deverá executar o projeto dentro do prazo de execução aprovado, observando o objeto, as metas, as atividades, o cronograma e as condições previstas no Edital, neste Termo e na proposta selecionada.
13.4. O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência deste Termo, salvo prazo diverso expressamente definido no Edital, no cronograma oficial ou em ato formal do Município.
13.5. A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade administrativa para acompanhamento e observância da legislação aplicável.
13.6. Quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo poderá ser prorrogada de ofício, independentemente de termo aditivo, pelo período necessário à execução do objeto pactuado.
13.7. Na hipótese de prorrogação de vigência, eventual saldo de recursos permanecerá vinculado à conta bancária específica do projeto, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
14. PUBLICAÇÃO
14.1. O extrato deste Termo será publicado em [meio oficial de publicação], nos termos da legislação aplicável.
15. FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de [nome da comarca/UF], para dirimir dúvidas relativas ao presente Termo, quando não solucionadas administrativamente.

Prata/MG, [data].

Pelo Município:

_____
[nome da autoridade competente]
[cargo]
Secretaria Municipal de Cultura

Pelo agente cultural:

_____
[nome da pessoa física proponente]

ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto	[preencher]
Nome da pessoa física proponente	[preencher]
CPF	[preencher]
Número do Termo de Execução Cultural	[preencher]
Categoria	[preencher]
Período de execução	[preencher]
Valor repassado	[preencher]
Data de entrega deste relatório	[preencher]

2. RESULTADOS DO PROJETO
Resumo da execução:

_____
_____As ações planejadas foram realizadas?
( ) Sim, integralmente
( ) Sim, com adaptações
( ) Parcialmente
( ) Não

2.1. ADEQUAÇÕES REALIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO

Houve adequação, alteração ou ajuste no Plano de Trabalho durante a execução do projeto?
( ) Não
( ) SSim, com adequações durante a execução

Em caso positivo, indique o que foi alterado:
( ) Cronograma ou datas de execução
( ) Local de realização
( ) Metodologia ou forma de execução
( ) Equipe do projeto
( ) Metas ou atividades
( ) Produtos ou entregas culturais
( ) Medidas de acessibilidade
( ) Estratégias de democratização do acesso
( ) Planilha orçamentária ou distribuição dos recursos
( ) Outro: _____

Descreva a adequação realizada e sua justificativa:

A adequação modificou substancialmente o objeto originalmente aprovado?
( ) Não
( ) Sim

A adequação foi comunicada ou previamente submetida à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o caso?
( ) Não se aplicava comunicação ou autorização prévia
( ) Foi comunicada à Secretaria Municipal de Cultura
( ) Foi previamente solicitada e aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura
( ) Foi formalizada por despacho, apostilamento ou procedimento simplificado
( ) Foi formalizada por Termo Aditivo

Quando houver, indique a data e/ou identificação da comunicação, autorização ou instrumento administrativo:

Explique de que forma a adequação preservou o objeto cultural, a finalidade pública e os resultados esperados do projeto:

Público alcançado e forma de participação:
_____
_____
Resultados obtidos, benefícios gerados e impactos:
_____

_____

Produtos, serviços ou entregas culturais realizados:

_____

_____

Medidas de acessibilidade efetivamente adotadas:

_____

_____

Estratégias de democratização do acesso realizadas:

_____

_____

3. EQUIPE ENVOLVIDA

Nome do profissional ou empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Observações sobre participação

4. COMPROVAÇÕES ANEXADAS

Relacionar fotos, vídeos, listas de presença, peças de divulgação, publicações em redes sociais, links, certificados, declarações, matérias, materiais gráficos, registros de acessibilidade e demais evidências de cumprimento do objeto:

_____

_____

_____

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que o objeto cultural foi executado conforme as informações apresentadas neste relatório e que os documentos comprobatórios permanecem disponíveis para conferência pelo prazo legal ou regulamentar aplicável.

Prata/MG, [data].

_____

Assinatura da pessoa física proponente

ANEXO XIV – RELATÓRIO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [número]/2026 – FOMENTO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02 – MUNICÍPIO DO PRATA/MG

OBSERVAÇÃO

Este relatório possui acesso restrito ao processo administrativo e será exigido somente mediante solicitação formal e fundamentada da Administração Pública, nas hipóteses previstas no Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável, vedada sua publicação integral com dados pessoais, bancários ou fiscais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto	[preencher]
Categoria	[preencher]
Nome da pessoa física proponente	[preencher]
CPF	[preencher]
Número do Termo de Execução Cultural	[preencher]
Valor do apoio financeiro público	[preencher]

Período de execução	[preencher]
Período a que se refere este relatório	[preencher]
Município: Prata/MG	[preencher]
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura	[preencher]
Data de entrega	[preencher]

2. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que os recursos recebidos foram utilizados na execução do projeto acima identificado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com o Termo de Execução Cultural e com as disposições do Edital, responsabilizando-me pela veracidade das informações e pela guarda dos documentos comprobatórios.

3. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Item	Descrição	Favorecido	CPF/CNPJ	Documento	Data	Previsto	Executado	Observações
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								

4. RESUMO FINANCEIRO

Valor total aprovado	[preencher]
Valor total executado	[preencher]
Valor total remanejado, se houver	[preencher]
Saldo remanescente, se houver	[preencher]
Valor a devolver, se houver	[preencher]

5. ADEQUAÇÕES COM REPERCUSSÃO FINANCEIRA REALIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO

5.1. Houve adequação do Plano de Trabalho ou da Planilha Orçamentária durante a execução do projeto com repercussão financeira?

( ) Não

( ) Sim

5.2. Em caso positivo, informe:

Informação	Descrição
Data da adequação	[preencher]
Item(ns) originalmente previsto(s)	[preencher]
Item(ns) após a adequação	[preencher]
Valor envolvido	R$ [preencher]
Percentual aproximado em relação ao valor total do TEC	[preencher]%
Justificativa da adequação	[preencher]

5.3. A adequação foi realizada mediante:

( ) comunicação posterior à Secretaria Municipal de Cultura, por se enquadrar como alteração de pequeno percentual admitida pelo Termo de Execução Cultural;

( ) solicitação prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura;

( ) despacho ou procedimento administrativo simplificado;

( ) apostilamento;

( ) Termo Aditivo;

( ) outra forma admitida pelo Termo de Execução Cultural e pela legislação aplicável: _____

5.4. Quando houver, indique o número, a data ou outra identificação do documento administrativo relacionado à adequação:

5.5. A adequação realizada preservou o valor global do Termo de Execução Cultural?

( ) Sim
( ) Não

5.6. A adequação preservou o objeto cultural originalmente aprovado?

( ) Sim
( ) Não. Justifique: _____

6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Sinalizar todos que estão sendo enviados:
( ) Notas fiscais
( ) Recibos
( ) Comprovantes de transferência bancária
( ) Extratos bancários
( ) Contratos de prestação de serviços
( ) Folhas de pagamento ou documentos equivalentes, quando cabíveis
( ) Orçamentos e pesquisas de preço, quando cabíveis
( ) Outros documentos comprobatórios: _____

7. JUSTIFICATIVA DAS VARIAÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Caso os valores efetivamente executados sejam diferentes dos valores inicialmente previstos, descreva as principais variações, indicando sua relação com as adequações registradas no item 5, quando houver:

7.2. Informe, quando houver, utilização de rendimentos financeiros, economia em itens, remanejamentos entre despesas ou outras circunstâncias que tenham alterado a distribuição inicialmente prevista dos recursos:

8. DECLARAÇÃO FINAL

• Todas as despesas informadas possuem vínculo com o objeto do projeto.
• Os pagamentos realizados correspondem a despesas efetivamente executadas.
• Os documentos comprobatórios encontram-se válidos, legíveis e disponíveis para conferência.
• As informações prestadas neste relatório são verdadeiras.

Prata/MG, [data].

Nome da pessoa física proponente: [preencher]
Assinatura: _____

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:546AA591